MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

BOLETIM informativo

ÓRGÃO INFORMATIVO, DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO,
EDITADO PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Nova fase — Ano 1 — Nº 1 — abril/agosto 91

POSSE DO PRIMEIRO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ELEITO — MOMENTO HISTÓRICO

Deputado Pedro Bittencourt Neto (Secretário da Casa Civil, lendo o Termo de Posse) — Deputado Gilson dos Santos (Presidente da Assembléia Legislativa) — Vilson Kleinübing (Governador do Estado) — Desembargador Ayres Gama Ferreira de Mello (Presidente do Tribunal de Justiça) — João Carlos Kurtz (Procurador-Geral de Justiça).

Após as primeiras eleições diretas que se feriram no âmbito da classe, e que tiveram lugar em 18 de março passado, tomou posse, no Palácio "Santa Catarina", perante o Governador Vilson Kleinübing, o Procurador-Geral de Justiça João Carlos Kurtz.

Procurador de Justiça desde 20/11/79, João Carlos Kurtz foi Procurador-Geral durante oito anos, tendo voltado, agora, por eleições livres e diretas, ao comando do Ministério Público do Estado, com absoluta legitimidade para desenvolver seu trabalho de modernização e reestruturação de nossa instituição, como esclareceu em seu discurso, publicado nesta edição.

O ato de posse foi prestigiado pelos Chefes dos Poderes Judiciário e Legislativo, respectivamente: Desembargador Ayres Gama Ferreira de Mello e Deputado Otávio Gilson dos Santos.

Ao importante acontecimento acorreram, também, Secretários de Estado, além de outras altas autoridades, Procuradores-Gerais de Justiça de outros Estados, familiares do empossado, Procuradores e Promotores de Justiça de nosso Estado, estes que compareceram em peso.

Importante registrar, nesta oportunidade, o respeito e o apreço que o Governador Vilson Kleinübing tem prestado ao Ministério Público, o que ficou evidente desde o discurso que pronunciou no ato de empossamento de nosso Chefe Maior, até medidas, concretas, que tem praticado para beneficiar nossa instituição, de tão antigas e tão caras tradições.

Ainda no dia da posse do nosso Procurador-Geral teve lugar, na sede dos Oficiais da Polícia Militar do Estado, na Praia de Canasvieiras, jantar promovido pela Associação Catarinense do Ministério Público, ao qual acorreram: expressivo número de membros de nossos quadros, autoridades e convidados especiais.

EDITORIAL

O Ministério Público Catarinense vive extraordinário momento histórico, não só pela nova posição constitucional que nos foi assegurada, como pela enorme gama de atribuições e responsabilidades que nos conferiram, tanto a Magna Carta, como o Estatuto Político Fundamental do Estado.

Nessa trilha, pudemos conquistar a maioridade institucional e fincar os alicerces de uma instituição mais forte e mais respeitada, tanto que podemos vislumbrar, para logo, melhores dias para nossa querida instituição.

A eleição direta para a escolha do Chefe do Ministério Público foi, indubitavelmente, o momento maior das conquistas que temos amealhado, ao longo dos anos. Com legitimidade para agir, livre das peias que a ligavam ao Executivo, com autonomia administrativa e financeira, nossa querida Instituição pode planejar, com segurança, os passos que serão dados na direção de um futuro mais claro, mais brilhante, mais tranqüilo e mais compensador.

Para que a classe toda tenha um canal de comunicação permanente; para que a memória ministerial fique registrada, foi criado este Boletim Informativo do nosso Ministério Público, também para que cada colega, que se engrandece no cumprimento do dever, em qualquer rincão do território santacatarinense, fique sintonizado com os órgãos de administração superior e tenha conhecimento de tudo quanto se passa no âmbito da classe.

Profunda alteração se planeja para o corpo institucional, tudo para adequar nosso Ministério Público às necessidades atuais porque é enorme a gama de compromissos para com a sociedade, que nos foram cometidos. Necessário e, pois, que cada colega se engaje nessa luta, inclusive prestando seu óbulo, naquilo que lhe couber, desde que o organismo social muito espera de nós.

O Ministério Público é instituição em pleno desenvolvimento e, nesse processo, não nos compete propugnar por interesses particularizados ou de detentores do poder. Cabe-nos, indubitavelmente, e isso é profundamente importante, a defesa dos interesses indisponíveis dos indivíduos e da própria sociedade, mais que tudo.

Dentro do novo quadro institucional, não podemos acomodar-nos no cumprimento de nossas funções tradicionais, mas, estamos a lançar-nos numa luta sem retorno, na busca de novas frentes de trabalho e construção, tudo para vislumbrarmos e identificarmos, com clareza, os contornos do interesse público e do interesse da Nação.

Que possamos, todos, realizar nossa vocação histórica, o que será perfeitamente possível, já que no Congresso Nacional tramita o Projeto da nova Lei Orgânica do Ministério Público Brasileiro e, em Santa Catarina, a Comissão de Elaboração do Anteprojeto de nosso Estatuto Principal também buscou traçar os parâmetros dos caminhos que vamos trilhar no futuro, que chega rapidamente.

Necessário, pois, que nos engajemos, definitivamente, na luta pela conquista de nossos espaços e pela realização de nossa vocação histórica, já que a sociedade coestaduana em nós confia e muito espera dos órgãos ministeriais.

Joel Rogério Furtado
Procurador de Justiça — Editor-Geral

BOLETIM informativo

BOLETIM INFORMATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA
Nova fase — Ano 1 — nº 1 — abril/agosto 91
Edição revista, ampliada e atualizada.

Editor-Geral
Joel Rogério Furtado — Procurador de Justiça

Conselho Editorial
José Galvani Alberton, Paulo Roberto Speck, Raulino Jacó Brüning e Luiz Carlos Schmidt de Carvalho — Promotores de Justiça

Redação e Administração
Procuradoria-Geral de Justiça
Rua: Felipe Schmidt, 111
88010 — Florianópolis — SC
Telefone: (0482) — 24-3300 — Ramal 117

Jornalista Responsável
Homero M. Franco
Registro Profissional MTb/SC nº 709

Lay out de capa
Antônio Chiarello

Intercâmbio
Solicita-se intercâmbio, via troca de publicações congêneres, editadas em todo o País.

Impressão
IOESC

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Procurador-Geral de Justiça
João Carlos Kurtz

ÓRGÃOS SUPERIORES

Corregedor-Geral do Ministério Público
Moacyr de Moraes Lima Filho

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Presidente: João Carlos Kurtz

01 — Hélio Sacilotti de Oliveira. 29.12.69
02 — Ruy Olympio de Oliveira. 05.02.70
03 — Henrique Espada Rodrigues Lima. 04.04.73
04 — Maurílio Moreira Leite. 20.11.79
05 — Jádel da Silva. 20.11.79
06 — Everton Jorge da Luz. 20.11.79
07 — João Carlos Kurtz. 20.11.79
08 — Cláudio Marques de Souza. 08.05.80
09 — Cyro Campos. 21.08.80
10 — Ayres Cesário Pereira. 08.09.80
11 — Nazareno Furtado Köche. 22.08.83
12 — Nuno de Campos. 29.02.84
13 — Vidal Vanhoni Filho. 27.03.84
14 — Mário Fortes de Barros. 14.05.84
15 — Moacyr de Moraes Lima Filho. 04.06.84
16 — Paulo Huascar Viana. 13.09.84
17 — Anselmo Agostinho da Silva. 24.09.84
18 — Hipólito Luiz Piazza. 24.11.87
19 — Nélson Ferraz. 17.01.89
20 — Joel Rogério Furtado. 06.04.89
21 — Paulo Armando Ribeiro. 10.04.89
22 — Valdir Vieira. 05.05.89
23 — Sérgio Torres Paladino. 06.11.90
24 — Orlando Graciosa Filho. 20.12.90
25 — Francisco Augusto César do Nascimento. 21.12.90
26 — Paulo Antônio Günther. 13.03.91
27 — Hans Barthek Peter Eduard Pilchowski. 14.03.91
28 — Luiz Fernando Sirydakis. 06.06.91

Secretário: Luiz Fernando Sirydakis

Conselho Superior do Ministério Público
João Carlos Kurtz — Presidente — Procurador-Geral de Justiça
Moacyr de Moraes Lima Filho — Corregedor-Geral do Ministério Público
Márcio Fortes de Barros — escolhido pelo Colégio de Procuradores
Cyro Campos e Joel Rogério Furtado — eleitos pelos Promotores de Justiça

Secretário-Geral do Ministério Público e do Conselho Superior:
Narcísio Geraldino Rodrigues

Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público
Nuno de Campos — Diretor
Nelza Verônica Berkenbrock Costa — Secretária

Associação Catarinense do Ministério Público
Vidal Vanhoni Filho — Presidente

Secretário da Corregedoria-Geral do Ministério Público
Milton Pascoto

Assessores do Procurador-Geral de Justiça
José Galvani Alberton, Paulo Roberto Speck, Raulino Jacó Brüning, Antônio Cesar Pinto Costa, Luiz Carlos Schmidt de Carvalho e Pedro Roberto Decomain.

Assessor do Corregedor-Geral do Ministério Público
Robison Wesphal

Curador Especial do Consumidor
Luiz Adalberto Villa Real

Coordenador Estadual do Programa de Combate à Sonegação Fiscal
José Galvani Alberton

Representante do Ministério Público junto à Secretaria de Planejamento e Fazenda
Márcia Aguiar Arend

DISCURSO PROFERIDO POR OCASIÃO DA POSSE NO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM 5 DE ABRIL DE 1991 — PALÁCIO DO GOVERNO

Sei que não devo, em momento tão importante da história do Ministério Público do nosso Estado, deixar que jorrem de minha alma todos os sentimentos de natureza eminentemente pessoal que estão a tomar conta de mim desde o dia 18 de março, quando se encerrou o processo de apuração da eleição que indicou a lista tríplice ao provimento do cargo de Procurador-Geral de Justiça de Santa Catarina, passando pelo instante em que Sua Excelência o Governador do Estado, engenheiro Vilson Kleinübing, na noite de 20 de março, comunicou sua decisão de nomear-me para exercitar, por dois anos, tão honrosa função.

Por outro lado, se me furtasse de fazê-lo, em homenagem à solenidade, estaria abdicando de retratar o momento que vivo e todos vivemos, que deve ser de exposição absoluta de sentimentos, de crenças e de esperanças.

Começo portanto, por despejar do meu coração a sensação de saudade e gratidão que me invade nesta hora. Saudade do meu querido pai, da minha infância, dos meus tempos de estudante, do meu concurso de ingresso na carreira, das minhas primeiras comarcas.

Saudade dos meus tempos na antiga Procuradoria-Geral do Estado; das lutas e das conquistas como Procurador-Geral do Estado e Procurador-Geral de Justiça; saudade de meus colegas do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais e da Conamp, saudades, enfim, de um tempo bonito que já passou. Gratidão, por tudo o que Deus me deu, em porção muito maior do que eu poderia esperar. Gratidão pelos pais que tive, pela esposa e filhos que tenho, pelos amigos que botou em meu caminho, pela vocação que me destinou e por me ter reservado este dia.

Saudade e gratidão, que me permitem viver bem com o meu passado, sem qualquer temor quanto ao futuro.

Embalado por estes sentimentos que amenizam as preocupações que me assaltam, é preciso que voltemos nossos olhos imediatamente para o importante momento histórico vivido pelo Ministério Público brasileiro, em especial o Catarinense.

Dizem os cultores da Teoria Institucional do Direito, que as instituições, de uma maneira geral, são criações do engenho e da vontade política de um povo, que antecedem e não raro marginam a própria Constituição. Lowenstein chega a afirmar, que a Constituição nada mais é, do que a moldura de um quadro onde a sociedade insere as instituições que criou. Se olharmos para o Ministério Público brasileiro; se remontarmos à sua origem, ao seu desenvolvimento e ao seu completo amadurecimento como instituição social e política da Nação, chegaremos à conclusão de que as coisas realmente acontecem assim. De fato, o passado do Ministério Público brasileiro está a demonstrar claramente que ele foi concebido e se aperfeiçoou à margem das Constituições. Isto porque, se repassarmos nossas vistas pelas Constituições que precederam a de 1988, veremos que enquanto o Ministério Público se espraiava pelo País, derramando-se por centenas de comarcas; enquanto o promotor público se tornava agente fundamental da vida social, política e econômica das grandes e pequenas comunidades do imenso território nacional; enquanto ele se integrava definitivamente na vida da Nação brasileira, perseguindo delinqüentes, compondo desajustes familiares ou trabalhistas, velando pelos interesses dos menores, dos incapazes e da imensa demanda em torno do interesse público ou coletivo, representado, quase sempre, pela assistência ao desamparado em confronto com o abuso e a prepotência, as Constituições brasileiras, sistematicamente, o ignoravam. Pior do que isso, o constituinte sequer sabia onde localizá-lo no sistema constitucional. Tal anomalia, como não poderia deixar de ser, desembocou na realidade constitucional que hoje aí está, o moderno Ministério Público brasileiro, concebido pela Constituinte de 1988. E isto ocorreu por força de dois movimentos distintos. O primeiro deles, e obviamente o mais importante, ocorrido no seio da própria sociedade, que percebendo o imenso potencial humano que tinha à sua disposição, e a extraordinária valia do trabalho do promotor na comunidade, passou, talvez até inconscientemente, a dotar o órgão, através da legislação ordinária, e portanto infraconstitucional, de um conjunto de atribuições destinadas a legitimar a ação que já vinha desenvolvendo. Se o Ministério Público, por vocação ou destinação histórica, pouco a pouco passou a estender o seu raio de ação, desprendendo-se da sua missão tradicional de exercitar a pretensão punitiva do Estado, para alcançar todos os campos da vida social, política e econômica da Nação, a sociedade, no contínuo processo de avaliação que faz de suas instituições, passou a modelar uma nova instituição, afeita às suas necessidades e interesses, peculiar à realidade brasileira. O segundo movimento surgiu no seio da própria instituição, congregando promotores de todos os estados, num envolvimento de saudável inconformismo, os quais, percebendo na rápida mutação da realidade social, a alteração do eixo das preocupações fundamentais da sociedade, se lançaram à luta para concretizar o sonho emergente.

O resultado disso tudo, deste longo processo de construção e aperfeiçoamento democrático, é o que está aí na Constituição da República. Um Ministério Público que não tem similar em qualquer outro país, que não foi concebido por jurisconsultos ou planejadores estatais. Uma instituição que se forjou à margem das constituições, aninhada nas esperanças da sociedade e na realidade da vida nacional. Não fosse assim, não fosse um produto do engenho do nosso povo, possivelmente os profissionais da organização política ainda estariam às voltas com o terrível dilema: onde colocar o Ministério Público na Constituição.

Me impus esta sintética digressão, para poder chegar ao centro das nossas preocupações: o Ministério Público e a nova realidade constitucional brasileira.

Savigny dizia que "o direito nasce do espírito do povo". Para Düguit, é uma obra da "solidariedade social". O que resta certo, é que a Constituição de uma Nação, nada mais é do que um grande ajuste social, através do qual os cidadãos ditam as normas de sua convivência. É ali que eles consagram os seus direitos e deveres recíprocos; é ali que eles conferem o poder de gerir a vida administrativa do País; é ali que eles delegam a incumbência de elaborar as leis e prestar a jurisdição; é ali que eles disciplinam a ordem econômica, social e política, a saúde, a educação, a propriedade e o lazer.

É através da Constituição que a sociedade organiza a vida nacional, não só anunciando a todos o que considera vital ou importante para a vida coletiva, mas apontando as instituições que deverão velar para que assim se faça. Enfim, são regras de relações humanas, ou, como dito na serra, regras de bem viver. Ora, se a Constituição é o grande ajuste social, é a forma de viver escolhida por nós, pela sociedade brasileira, então ela deve ser rigorosamente observada. Mais do que observada, vivida, sentida e usada. Como dizia alguém, ela deve ser como um terno, que veste bem e que se usa realmente. Estabelecida esta premissa de aceitação das normas constitucionais, não de apenas algumas, geralmente as que nos aproveitam, mas de todo o sistema constitucional, estará aberto o caminho para a construção da harmônica convivência reclamada pela sociedade. Por outro lado, se recusada a premissa, também se abrirá a porta do desajuste social.

Tendo isso em mente ao me investir no cargo de Procurador-Geral de Justiça do meu Estado, quero ter sempre à mão a nossa Constituição. Se o Ministério Público foi guindado pela expressão da vontade nacional à condição de fiador da Constituição da República, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; se o Ministério Público recebeu esta missão, que constitui verdadeiro mandato social irrecusável e indelegável; se nós, Promotores de Justiça do nosso País, fomos apontados como depositários da confiança do povo brasileiro e indutores do bem comum, o mínimo que nos pode ser exigido, é não desonrar o mandato. Para isso, não precisamos brigar com ninguém, nem tornar-mo-nos petulantes, irreverentes ou agressivos. Ao contrário, façamos da temperança, do equilíbrio e da firmeza, a nossa forma usual de conduta.

Senhor Governador Vilson Kleinübing!

Não bastasse a legitimidade que a classe me conferiu na eleição recentemente realizada; não bastasse a admiração, o respeito e a amizade que dedico a Vossa Excelência há muito tempo; não bastasse as atenções que Vossa Excelência vem dedicando ao nosso Ministério Público desde 1986, renovadas agora quando do envio do projeto de lei que culminou com o processo de eleição do Procurador-Geral de Justiça, e, mais recentemente, com as variadas demonstrações de acolhimento às justas pretensões de nossa instituição; não bastasse a estatura alcançada pelo Ministério Público na Constituição Federal; se tudo isso não bastasse, suficientemente tranqüilizadora seria para mim e para todos os Procuradores e Promotores de Justiça do Estado a postura adotada por Vossa Excelência em relação à Instituição reconhecendo sua independência e autonomias. É verdade que nem sempre a sua orientação tem conseguido se transmitir a seus auxiliares mais diretos. Prefiro tributar estes fatos, no entanto, aos naturais atropelos de início de governo, agravados pelo estado caótico das finanças públicas estaduais, que têm exigido de Vossa Excelência, esforço e dedicação extraordinários.

Por compreender esta realidade e porque me impus o compromisso de conduzir o Ministério Público de meu Estado ao esgotamento da sua missão constitucional, pretendo, já nos próximos dias, levar a Vossa Excelência, bem como ao senhor Presidente da Assembléia Legislativa, o quadro completo e detalhado da situação de indigência material em que submergiu o Ministério Público Catarinense, a fim de que, de forma franca, leal e responsável, possamos encontrar meios razoáveis de resgatar aquela que já foi considerada como uma das instituições modelares do País.

A partir de uma profunda e ampla revisão na estrutura do órgão, inclusive no que se refere aos sistemas de orientação, acompanhamento e vigilância de todos os seus integrantes, passando pela modernização dos meios de execução que devem ser, efetivamente, postos à sua disposição, para o melhor e mais efetivo desempenho das alargadas funções, será possível, se contarmos com a compreensão dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em curto espaço de tempo, revitalizar nossa instituição e reorientá-la no caminho que lhe foi traçado pela vontade política da sociedade brasileira.

Dirijo-me, afinal, aos meus companheiros de jornada, aos Procuradores e Promotores de Justiça do meu Estado. Sabemos como nasceu a nossa Instituição, sabemos como ela foi modelada através dos tempos. Conhecemos a sua natureza, a sua essência, a sua finalidade. Sendo assim, não daremos as costas aos compromissos e às graves responsabilidades que o ente criador, e só ele, nos conferiu, através do precioso instrumento de mandato social, a Constituição.

A propósito, vale contar um fato por mim presenciado, ocorrido há muitos anos, em Brasília. Em um final de tarde abafado da Capital Federal, após ter passado o dia inteiro em companhia de meus colegas do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, percorrendo os intermináveis corredores do Congresso Nacional em busca de apoio de deputados e senadores para mais uma das tantas lutas que travamos pelo Ministério Público, aos passar, cansado, pela porta aberta da sala da Comissão de Relações Exteriores da Câmara, notei que uma centena de pessoas ali estava, a ouvir atentamente a exposição de alguém. Eram congressistas, jornalistas, cidadãos comuns. Curioso, adentrei à sala e tive a sorte de encontrar, logo à direita, a cadeira que deveria ser de um segurança ou porteiro. À mesa que dirigia a sessão, além de alguns deputados, estava um jovem de barba rala e bem aparada, envergando o uniforme verde-escuro típico de forças revolucionárias da América Latina. Logo vim a saber que se tratava de Bernardo Arce, com 26 anos de idade, jornalista, professor e ex-guerrilheiro, que havia sido alçado à condição de comandante político da Junta Governativa da Nicarágua, que depôs o ditador Anastácio Somoza. Tinha vindo ao Brasil para explicar o processo revolucionário da Nicarágua e obter, é óbvio, a compreensão e o apoio do Governo e Congresso brasileiros. Em dado momento, o deputado José Genuíno, do Partido dos Trabalhadores de São Paulo, endereçou a Bernardo Arce a seguinte pergunta: Comandante! Gostaria de saber o segredo, a estratégia usada pelas forças da Revolução da Nicarágua para obter, imediatamente, o apoio geral e absoluto do povo nicaragüense ao exército revolucionário.

Bernardo Arce, em meio ao silêncio que a pergunta tornou mais denso, respondeu: Deputado! seria muito bom se eu lhe pudesse dizer agora, que o apoio a que o senhor se refere foi produto do nosso engenho, do nosso planejamento, da nossa estratégia militar. Mas não posso dizer isso. E continuou o comandante: a verdadeira razão desse apoio só vimos a descobrir mais tarde, quando terminada a Revolução. Só então entendemos que nós, as forças revolucionárias, como médicos, curávamos o nosso povo; como professores, o educávamos; como jornalistas, contávamos a sua história; como engenheiros, construíamos suas casas; como lavradores, o alimentávamos; nas suas festas, éramos seus músicos e seus cantores; enfim, nós éramos o próprio povo nicaragüense.

Se posso sonhar, quero que o Ministério Público do meu Estado e do meu País, tenha tamanha identidade com a sociedade brasileira, que na sua luta seja o próprio povo brasileiro.

Muito obrigado

COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL, AÇÃO CONJUNTA DO GOVERNO DO ESTADO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Fernando Marcondes de Mattos (Secretário de Planejamento e Fazenda), João Carlos Kurtz (Procurador-Geral de Justiça), Vilson Kleinübing (Governador do Estado), Nelson Serpa (Procurador-Geral do Estado), Deputado Pedro Bittencourt Neto (Secretário da Casa Civil), lendo o texto do Decreto Estadual que trata do combate à sonegação fiscal.

A partir de agosto do corrente ano, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina passa a desempenhar importante papel no incremento da receita pública, mediante o combate sistemático aos crimes contra a ordem tributária, previstos na Lei nº 8.137, de 27.12.90.

O lançamento do "Programa de Combate à Sonegação Fiscal" ocorreu oficialmente no dia 1º de agosto, na Procuradoria-Geral de Justiça, em solenidade que contou com a presença do Governador Vilson Kleinübing, dos Secretários da Fazenda e da Casa Civil, do Procurador-Geral do Estado e de representantes da Secretaria de Segurança Pública, além, evidentemente, do Procurador-Geral de Justiça, João Carlos Kurtz, do Corregedor-Geral do Ministério Público, do Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público, e de significativo número de Procuradores e Promotores de Justiça.

O "Programa" compreende a integração de esforços e a sincronia de ações entre o Fisco Estadual, o Ministério Público, a Polícia Civil e a Procuradoria Fiscal do Estado, com o propósito de reprimir e refrear as condutas lesivas ao erário público. Para tanto, o Ministério Público passará a ser municiado, pela Secretaria da Fazenda, com informações e documentos pertinentes aos casos concretos de sonegação fiscal, apuradas pelos agentes fiscais nas ações de rotina ou especiais.

A partir do repasse desses documentos e informações, cuja análise preliminar competirá a um membro do Ministério Público especialmente designado para atuar junto ao órgão central da Fiscalização, as peças informativas, ou a notícia-crime, serão encaminhadas às Promotorias de Justiça competentes das comarcas, que poderão, dentro da plenitude da sua independência funcional, oferecer desde logo a denúncia, requisitar a instauração de inquérito policial ou o fornecimento de informações complementares, ou optar pelo arquivamento, se for o caso.

No âmbito do Ministério Público a coordenação do Programa, em nível estadual, ficará a cargo do Promotor de Justiça, José Galvani Alberton, e, para a análise preliminar dos documentos e informações, junto à Secretaria do Planejamento e Fazenda, foi designada a Promotora Márcia Aguiar Arend.

As ações deflagradas pelo Ministério Público, compreendidas dentro do Programa de Combate à Sonegação Fiscal, assim como os respectivos resultados, serão objeto de registro, controle e acompanhamento próprios, a serem definidas por ato do Procurador-Geral de Justiça.

ÍNTEGRA DOS ATOS DO GOVERNADOR DO ESTADO E DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, QUE DÃO PRATICIDADE AO "PROGRAMA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL"

DECRETO Nº 370, DE 01 DE AGOSTO DE 1991.

Estabelece normas de articulação entre os órgãos do Estado, para o desenvolvimento do "Programa de Combate à Sonegação Fiscal".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência prevista no artigo 71, incisos I e IV, da Constituição do Estado e, considerando o disposto na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define os crimes contra a ordem tributária,

DECRETA

Art. 1º — Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o "Programa de Combate à Sonegação Fiscal", envolvendo esforços conjuntos da Secretaria de Estado do Planejamento e Fazenda, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Procuradoria-Geral do Estado, em articulação com o Ministério Público.

Art. 2º — As autoridades administrativas e os agentes fazendários que tiverem conhecimento de ocorrências caracterizadoras dos crimes previstos nos artigos 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, remeterão à Diretoria de Tributação e Fiscalização, órgão da Secretaria de Estado do Planejamento e Fazenda, para encaminhamento ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade, os elementos informativos e comprobatórios da infração, para efeito de instrução do procedimento criminal cabível.

§ 1º — A remessa dos elementos informativos à Diretoria de Tributação e Fiscalização da Secretaria de Estado do Planejamento e Fazenda será feita no encerramento da ação fiscal, quando esta tiver sido instaurada, ou no prazo de quinze dias a partir do conhecimento do fato, se o mesmo não decorrer de ação fiscal, não demandá-la, ou quando a gravidade do caso exigir providências urgentes.

§ 2º — Sendo necessário, a Diretoria de Tributação e Fiscalização da Secretaria de Estado do Planejamento e Fazenda poderá determinar a realização de diligências complementares.

§ 3º — Os elementos informativos referidos no "caput" deste artigo serão franqueados pela Diretoria de Tributação e Fiscalização da Secretaria de Estado do Planejamento e Fazenda ao Ministério Público para análise dos aspectos penais.

Art. 3º — Os órgãos envolvidos tomarão as medidas necessárias com vistas à implementação, ao acompanhamento e à avaliação periódica do programa.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vilson Kleinübing
Governador do Estado

Parcial da Mesa Diretora dos trabalhos

PORTARIA Nº 510, DE 01 AGOSTO DE 1991.

Institui o Programa de Combate à Sonegação Fiscal no âmbito do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XXII da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei Complementar nº 17/82) e,

Considerando ser função institucional privativa do Ministério Público o exercício da ação penal pública, consoante os termos do art. 129, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que os crimes contra a ordem tributária são de ação pública, conforme o art. 15 da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e o art. 100 do Código Penal;

Considerando a relevância social do pleno e eficaz combate à sonegação fiscal;

Considerando a necessidade da perfeita articulação entre o Ministério Público e os órgãos de administração e fiscalização fazendárias;

RESOLVE

Art. 1º — Fica instituído, no âmbito do Ministério Público, o **Programa de Combate à Sonegação Fiscal.**

Art. 2º — Para implementação do Programa:

I — serão expedidas orientações gerais de procedimento administrativo, no propósito de aperfeiçoar e modernizar a sistemática de combate à sonegação fiscal;

II — os órgãos de execução do Ministério Público deverão articular-se com os organismos fazendários;

III — a Corregedoria-Geral do Ministério Público, a Escola Superior do Ministério Público e a Assessoria

→

do Procurador-Geral envidarão esforços no sentido de fortalecer a estrutura administrativa das Promotorias de Justiça, desenvolver programas especiais de treinamento e garantir o acompanhamento e avaliação periódica do Programa.

Art. 3º — De posse de elementos informativos que evidenciem a prática de ilícito penal, o Promotor de Justiça, se comprovado pelo contribuinte o pagamento do tributo e acessórios devidos, requererá a extinção da punibilidade (art. 14 da Lei nº 8.137/90).

§ 1º — Não comprovado o pagamento, se os elementos probatórios forem suficientes, o Promotor de Justiça oferecerá denúncia no prazo legal.

§ 2º — Sendo necessário esclarecimentos, documentos ou diligências complementares, o Ministério Público os requisitará diretamente aos órgãos públicos competentes ou através da instauração de inquérito policial.

§ 3º — As notícias criminais referentes a delitos contra a ordem tributária serão registradas em relatório próprio, que deverá ser remetido, mensalmente, à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 4º — Nas comarcas de maior volume de infrações penais, será designado Promotor de Justiça para atuar nos procedimentos relativos a crimes contra a ordem tributária.

Parágrafo único — Na comarca da Capital, será designado Promotor de Justiça para funcionar junto à Secretaria do Planejamento e Fazenda, com a incumbência de analisar e identificar, entre os fatos apurados pelos agentes do Fisco, as condutas caracterizadoras de infração penal.

Art. 5º — A Corregedoria-Geral do Ministério Público e a Assessoria do Procurador-Geral farão a articulação com os órgãos do Poder Executivo envolvidos no Programa objetivando a garantia dos meios necessários à sua manutenção e avaliação periódica.

Art. 6º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KURTZ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 511/91 DE 01 DE AGOSTO DE 1991

Designa Promotores de Justiça para atuarem no Programa de Combate à Sonegação Fiscal.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos V, X e XLVI da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei Complementar nº 17/82) e,

Considerando a deflagração, no âmbito do Ministério Público, do Programa de Combate à Sonegação Fiscal;

Considerando a relevância social do pleno e eficaz combate à sonegação fiscal; e

Considerando a necessidade de racionalizar a distribuição de serviço nas comarcas com mais de uma Promotoria;

RESOLVE:

Art. 1º — Ficam designados para atuarem nos Processos e Procedimentos relativos a débitos contra a ordem tributária, sem prejuízo das atribuições dos Promotores de Justiça Criminais, os seguintes Promotores de Justiça:

NOME	COMARCA
Dra. Márcia Aguiar Arend	Capital
Dra. Hercília Regina Lemke	Blumenau
Dr. Luiz Carlos Schmidt de Carvalho	Blumenau
Dr. Osmar Peron	Brusque
Dr. Eroni José Salles	Chapecó
Dr. Guido Feuser	Criciúma
Dr. Plínio César Moreira	Curitibanos
Dr. Manoel Roberto da Silva	Itajaí
Dra. Vera Lúcia F. Copetti	Joaçaba
Dr. Odil José Cota	Joinville
Dr. Antenor Chinato Ribeiro	Lages
Dr. Ernani Dutra	Rio do Sul
Dr. Humberto F. S. Vieira	Tubarão
Dr. Eloir André Kuser	Araranguá
Dr. Gotardo Antônio Andreola	Balneário Camboriú
Dr. Jacson Corrêa	Biguaçu
Dr. Luiz Carlos Pavan	Jaraguá do Sul
Dr. Antônio Carlos Brasil Pinto	Palhoça
Dr. Carlos Alberto P. Nahas	São José

Art. 2º — Nas demais comarcas as atribuições referidas no art. 1º serão exercidas pelos Promotores de Justiça que nelas estão atuando.

Florianópolis, 01 de agosto de 1991

JOÃO CARLOS KURTZ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 512, DE 01 DE AGOSTO DE 1991

Designa Promotora de Justiça Substituta para atuar junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Fazenda.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos V, X e XLIV da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei Complementar nº 17/82) e,

Considerando a deflagração, no âmbito do Ministério Público, do Programa de Combate à Sonegação Fiscal;

Considerando a relevância social do pleno e eficaz combate à sonegação fiscal; e

Considerando a necessidade da plena articulação entre o Ministério Público e os órgãos de administração e fiscalização fazendária;

RESOLVE:

Art. 1º — Designar a Dra. Márcia Aguiar Arend para nos termos do Decreto nº 310/91 e da Portaria nº 510/91, funcionar junto à Secretaria de Planejamento e Fazenda, com a incumbência de analisar e identificar, entre os fatos apurados pelos agentes do Fisco, as condutas caracterizadoras de infração penal.

Florianópolis, 01 de agosto de 1991

JOÃO CARLOS KURTZ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público Catarinense deverá, ao longo da atual gestão, passar por um arrojado processo de reestruturação e modernização funcional e administrativa.

No plano administrativo estão previstas, entre outras, as seguintes medidas:

— mudança da sede da Procuradoria-Geral de Justiça para instalações mais amplas e adequadas;

— redimensionamento do quadro de pessoal;

— introdução de serviços de informática;

— adequação da estrutura organizacional básica.

As novas instalações da PGJ deverão ocupar uma área de 3.600m², em prédio localizado no centro da Capital.

O quadro de pessoal deverá incorporar, além de servidores de nível médio e subalterno, diversas categorias funcionais, de nível superior, como administradores e economistas, estatísticos, analistas de sistemas, biólogos e bacharéis em direito, de modo a permitir a montagem de todo um sistema de sustentação às atividades do Ministério Público.

Os serviços de informatização que, inicialmente, ficarão circunscritos à PGJ, deverão estender-se, gradualmente, às maiores comarcas, compreendendo, no plano administrativo: o controle financeiro, patrimonial e confecção de folhas de pagamento e, no plano funcional: o controle de processos, a estatística funcional e a expansão dos acervos de legislação e jurisprudência, além, evidentemente, da edição de textos.

As mudanças estruturais compreendem: a criação da Procuradoria-Geral Adjunta; o fortalecimento da Corregedoria-Geral do Ministério Público, com a criação de um Departamento de Avaliação e Controle; a substituição da Secretaria-Geral do Ministério Público por uma Diretoria-Geral, com a criação de, pelo menos três Assessorias e cinco Coordenadorias Especializadas; a criação de sete Núcleos Executivos Regionais, para apoio às Promotorias, e, também, de um Departamento de Informatização e Planejamento.

No plano funcional, pretende-se ampliar o número de Promotorias de Justiça, criando-se as Promotorias Especializadas e Extrajudiciais e, também, romper com a vinculação das Promotorias às Varas.

O ponto alto das inovações, no campo funcional, concentra-se na definição e implementação das políticas. O Ministério Público, para não perder os espaços que lhe foram abertos pela *Lex Fundamentalis*, deve, assim, desenvolver políticas específicas em áreas estratégicas de sua competência, como, por exemplo: meio ambiente, consumidor, menores, moralidade administrativa, criminalidade fiscal e econômica, serviços de relevância pública, controle externo da atividade policial, entre outras.

O gerenciamento das ações, dentro dessas áreas, ficará a cargo das Coordenadorias, confiadas, preferentemente, a Procuradores de Justiça.

O grande objetivo a ser alcançado, com a ativação dessas políticas, é a ocupação de novos espaços e o conseqüente fortalecimento institucional.

Dentro dessa concepção, a primeira política a ser ativada será a de combate aos crimes de sonegação fiscal, cujo programa já foi desenvolvido e está em franco desenvolvimento, como consta desta edição.

Importa observar que, durante reunião entre a cúpula do Ministério Público e o Chefe do Executivo Estadual, realizada em 28 de maio, passado, houve, por parte deste, expressa autorização para que fossem alocados recursos para mudança da PGJ para a nova sede, bem assim o pessoal necessário ao fortalecimento do nosso quadro. Na mesma oportunidade foi autorizado o início de gestões junto à CIASC, para implantação dos serviços de informatização, bem como reforço orçamentário para sustentação das atividades do Ministério Público.

O Projeto de Reestruturação e Modernização do Ministério Público de nosso Estado foi montado e está sendo detalhado pelos Promotores de Justiça José Galvani Alberton e Luiz Carlos Schmidt de Carvalho, Assessores do nosso Procurador-Geral.

Adiante está estampado o organograma que reflete a proposta de como ficará, no futuro, o Ministério Público Catarinense.

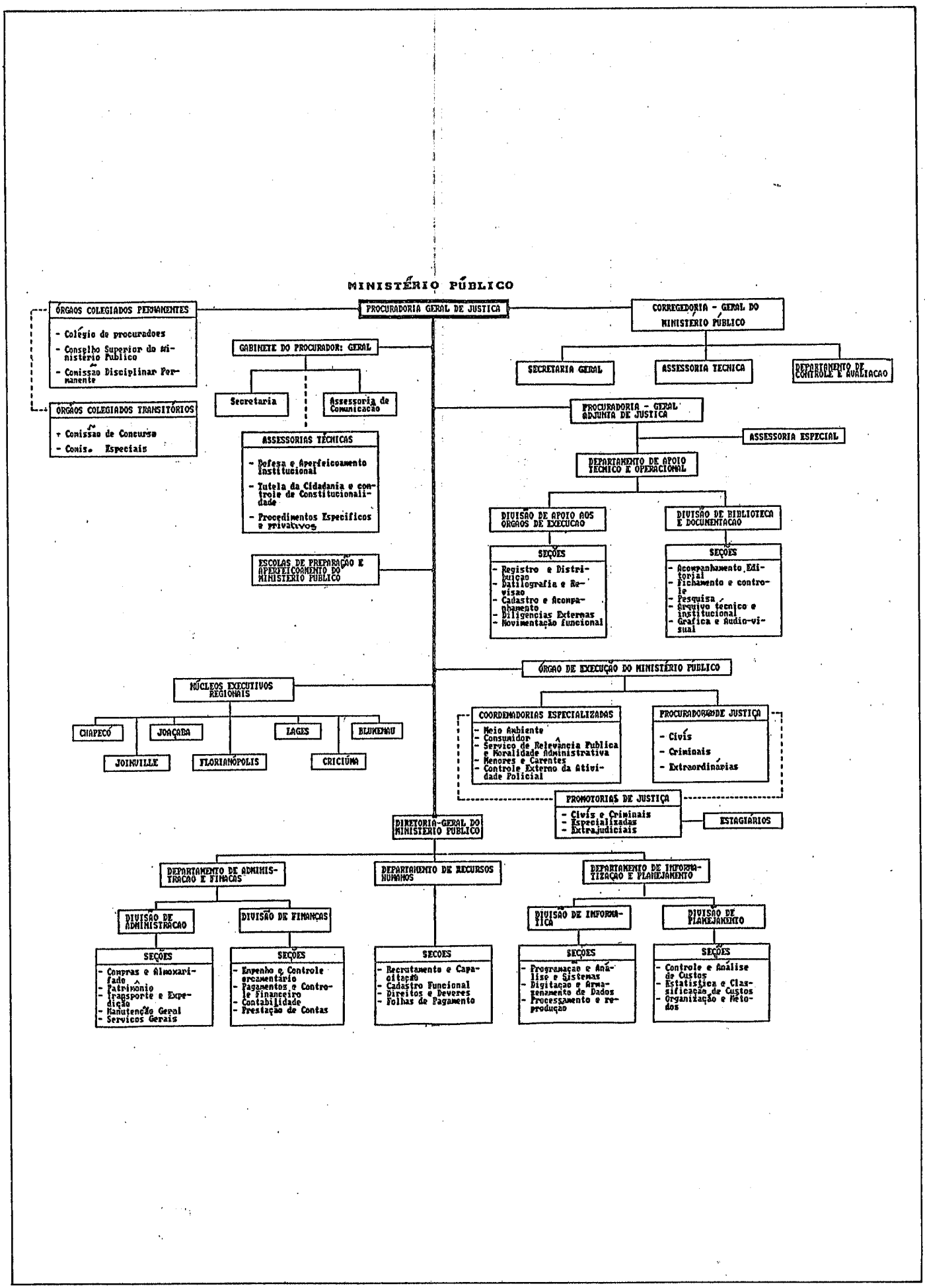
MINISTÉRIO PÚBLICO
ÓRGAOS COLEGIADOS PERMANENTES
- Colégio de procuradores
- Conselho Superior do Ministério Público
- Comissão Disciplinar Permanente
ÓRGAOS COLEGIADOS TRANSITÓRIOS
- Comissão de Concurso
- Comis. Especiais
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR GERAL
Secretaria
Assessoria de Comunicação
ASSESSORIAS TÉCNICAS
- Defesa e Aperfeiçoamento Institucional
- Tutela da Cidadania e controle de Constitucionalidade
- Procedimentos Específicos e privativos
ESCOLAS DE PREPARAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA - GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SECRETARIA GERAL
ASSESSORIA TÉCNICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO
PROCURADORIA - GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA
ASSESSORIA ESPECIAL
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL
DIVISÃO DE APOIO AOS ÓRGAOS DE EXECUÇÃO
SEÇÕES
- Registro e Distribuição
- Datilografia e Revisão
- Cadastro e Acompanhamento
- Diligências Externas
- Movimentação funcional
DIVISÃO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO
SEÇÕES
- Acompanhamento Editorial
- Fichamento e controle
- Pesquisa
- Arquivo técnico e institucional
- Gráfica e Audio-visual
ÓRGAO DE EXECUÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COORDENADORIAS ESPECIALIZADAS
- Meio Ambiente
- Consumidor
- Serviço de Relevância Pública e Moralidade Administrativa
- Menores e Carentes
- Controle Externo da Atividade Policial
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA
- Cíveis
- Criminais
- Extraordinárias
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
- Cíveis e Criminais
- Especializadas
- Extrajudiciais
ESTAGIÁRIOS
NÚCLEOS EXECUTIVOS REGIONAIS
CHAPECÓ
JOAÇABA
LAGES
BLUMENAU
JOINVILLE
FLORIANÓPOLIS
CRICIÚMA
DIRETORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÕES
- Compras e Almoxarifado
- Patrimônio
- Transporte e Expedição
- Manutenção Geral
- Serviços Gerais
DIVISÃO DE FINANÇAS
SEÇÕES
- Empenho e Controle orçamentário
- Pagamentos e Controle financeiro
- Contabilidade
- Prestação de Contas
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÕES
- Recrutamento e Capacitação
- Cadastro Funcional
- Direitos e Deveres
- Folhas de Pagamento
DEPARTAMENTO DE INFORMATIZAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE INFORMÁTICA
SEÇÕES
- Programação e Análise e Sistemas
- Digitação e Armazenamento de Dados
- Processamento e reprodução
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
SEÇÕES
- Controle e Análise de Custos
- Estatística e Classificação de Custos
- Organização e Métodos

NOVO QUADRO DE PESSOAL

Está concluído, e deverá ser encaminhado à Assembléia Legislativa até meados de agosto, o Projeto de Lei, de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, que cria o Quadro de Pessoal Permanente do Ministério Público.

O quadro proposto objetiva viabilizar a operacionalização da nova estrutura organizacional básica da Instituição, nos moldes já referidos neste Informativo, com a criação, em substituição aos atuais, de 49 cargos de provimento em comissão e de 456 cargos efetivos, no grau inicial de carreira.

Garantir-se-á, com a aprovação do quadro, um assessor de nível superior para cada Procurador de Justiça, além de suporte técnico e administrativo para os gabinetes do Procurador-Geral de Justiça e do Corregedor-Geral do Ministério Público, bem como para as Coordenadorias Especializadas e demais órgãos integrantes da Administração Superior e da estrutura administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça. Ficará garantido, também, o deslocamento de, pelo menos, uma secretária-assistente para cada Promotor de Justiça, em todos os níveis e entrâncias. Além disso, nas comarcas de maior porte, haverá possibilidade de montar-se uma estrutura de apoio administrativo mais avantajada, com a presença, inclusive, de servidores de nível superior.

A implantação do novo quadro deverá ocorrer gradualmente, dentro de uma ordem de prioridade objetivamente apurada, compatibilizando, sempre, os custos com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Instituição.

ATOS NORMATIVOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA Nº 252, DE 23 DE ABRIL DE 1991.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XXII, e

CONSIDERANDO a prerrogativa do egrégio Conselho Superior do Ministério Público de fiscalizar e superintender a atuação dos órgãos da Instituição (art. 14, da Lei Complementar 17/82);

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público tomada na sessão do dia 4 de abril de 1991 e relacionada ao Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público, objeto de anterior manifestação e constante da Súmula Suplementar da Quadringentésima Décima Oitava Sessão, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.045, de 05 de outubro de 1990, resolve:

ANULAR o Aviso nº 03/90/PGJ e o Comunicado da Comissão de Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público (resultado da reunião de 11/03/91), publicados, respectivamente, no Diário Oficial do Estado nºs 14.053, de 18/10/90, e, 14.150, de 14/03/91, suspendendo, por conseguinte, a realização das provas escritas marcadas para os dias 18 e 19 de maio do corrente ano.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Florianópolis, 23 de abril de 1991.

JOÃO CARLOS KURTZ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 259, DE 25 DE ABRIL DE 1991

Designa Promotor de Justiça para exercer a Curadoria de Defesa do Consumidor da Comarca da Capital e lhe incumbe a articulação entre a Procuradoria Geral de Justiça e Órgãos do Poder Executivo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são coferidas pelo art. 9º, incisos XXII, XXVIII e XLIV e:

Considerando que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses indisponíveis, difusos e coletivos, dentre eles os do consumidor, consoante determinação dos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

Considerando as disposições da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que conferiu ao Ministério Público a titularidade da ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao consumidor;

Considerando as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, que atribuiu ao Ministério Público a responsabilidade da proteção judicial do consumidor;

Considerando a necessidade de articulação entre os órgãos do Ministério Público e os das Administrações Federal e Estadual também incumbidos de exercer a proteção ao consumidor;

Considerando que estes organismos têm suas sedes localizadas na Capital do Estado;

RESOLVE

Art. 1º — Nomear o Dr. Luiz Adalberto Villa Real para exercer as atribuições do Ministério Público como Curador Especial de Defesa do Consumidor na Comarca da Capital, em colaboração com o Titular da Primeira Curadoria Cível.

Art. 2º — Além das atribuições específicas do Ministério Público, compete ao Curador Especial de Defesa do Consumidor da Comarca da Capital proceder a articulação entre a Procuradoria-Geral de Justiça e os organismos federais e estaduais, que também exercem funções de defesa do consumidor.

Art. 3º — Os contactos com as Curadorias de Defesa do Consumidor das demais Comarcas serão sempre realizados através da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4º — Compete aos Curadores de Defesa do Consumidor de todas as Comarcas procederem a articulação com os organismos federais e estaduais que tenham sede em suas áreas de atuação, bem como com os órgãos de defesa do consumidor dos Municípios integrantes das suas Comarcas.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 25 de abril de 1991

JOÃO CARLOS KURTZ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 284, DE 03 DE MAIO DE 1991

Institui Comissão Disciplinar Permanente.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos XII e XXX, da Lei Complementar nº 17/82 (Lei Orgânica do Ministério Público) e;

Considerando a deliberação do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça tomada na sessão realizada no dia 18 de abril do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituída no âmbito do Ministério Público Comissão Disciplinar Permanente com a finalidade de dirigir o Processo Administrativo Ordinário a que se refere o art. 89 e seguintes da Lei Complementar nº 17/82.

Art. 2º — A Comissão de que trata o artigo anterior será composta de 3 (três) membros, com igual número de suplentes, cabendo ao mais antigo a Presidência e ao mais moderno a Secretaria dos Trabalhos.

Parágrafo único — Os membros da Comissão serão designados pelo Procurador-Geral, ouvido o egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação pela Imprensa Oficial.

Florianópolis, 03 de maio de 1991.

JOÃO CARLOS KURTZ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 300, DE 07 DE MAIO DE 1991

CONSTITUI COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR DA NOVA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que he são conferidas pelo art. 9º, incisos XXII e XXVII, da Lei Complementar nº 17/82,

Considerando a necessidade de organizar-se o Ministério Público segundo as normas constitucionais vigentes;

Considerando que já tramita no Congresso Nacional projeto de lei instituindo a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

Considerando, enfim, os entendimentos mantidos com os órgãos da Administração Superior e Associação Catarinense do Ministério Público;

RESOLVE:

1 — Designar os doutores MÁRCIO FORTES DE BARROS, VIDAL VANHONI FILHO, ANSELMO AGOSTINHO DA SILVA, JOEL ROGÉRIO FURTADO, SÉRGIO TORRES PALADINO e JOSE DAURA, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão encarregada da elaboração de estudo preliminar da nova Lei Orgânica do Ministério Público.

2 — Estabelecer a data de 20 de junho do corrente ano para a conclusão do referido estudo, tendo em vista a necessidade de posterior e ampla discussão pela classe.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 07 de maio de 1991.

JOÃO CARLOS KURTZ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 314, DE 10 DE MAIO DE 1991

Disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tramitação dos procedimentos que visem apurar a responsabilidade penal de Prefeitos Municipais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, incisos V, XXII e XXXII da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei Complementar Estadual nº 17/82),

Considerando que não existe norma legal regulamentando a forma de distribuição dos procedimentos que visem apurar a responsabilidade penal de Prefeitos Municipais;

Considerando ser prerrogativa dos Prefeitos Municipais o julgamento perante o Tribunal de Justiça (art. 29, inciso VIII, da Constituição da República e art. 111, inciso VIII, da Constituição do Estado);

Considerando os princípios da unidade e indivisibilidade do Ministério Público (art. 127, § 1º, da Constituição da República);

Considerando que lhe cabe dirigir administrativamente o Ministério Público (art. 9º, XXII, LC 17/82), promover e disciplinar a distribuição de processos entre os Procuradores de Justiça (art. 9º, XXXII, LC 17/82);

Considerando a necessidade de disciplinar adequadamente a distribuição dos procedimentos que visem apurar a responsabilidade penal de Prefeitos Municipais, dentro dos princípios da legalidade e imparcialidade;

Considerando que os procedimentos contra Secretários de Estado são sorteados dentre os membros do Colégio de Procuradores de Justiça (art. 13, VIII, LC, 17/82);

Considerando, enfim, a deliberação do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça em reunião realizada no dia 02 de maio do corrente ano;

RESOLVE

Art. 1º — Na Procuradoria-Geral de Justiça, a tramitação de processos, inquéritos policiais, representações e outros expedientes que visem apurar a responsabilidade penal de Prefeitos Municipais, obedecerá às normas administrativas estipuladas por esta Portaria.

Art. 2º — O protocolo, registro e acompanhamento da matéria constante do artigo anterior é atribuição da Coordenadoria de Apoio aos Órgãos de Execução.

Parágrafo único — Para a execução dos serviços a que se refere este artigo a Coordenadoria de Apoio aos Órgãos de Execução utilizará livros próprios.

Art. 3º — Fica delegada competência aos Procuradores de Justiça para oficiarem nos referidos procedimentos, que serão distribuídos por sorteio, assegurada a compensação na distribuição ordinária.

§ 1º — A distribuição vincula o Procurador de Justiça à matéria, até seu julgamento final.

§ 2º — Os sorteios serão realizados nas terças e quintas-feiras, às 15 horas, em ato público, sob a direção do Secretário-Geral do Ministério Público.

Art. 4º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de maio de 1991.

JOÃO CARLOS KURTZ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 271, DE 26 DE ABRIL DE 1991

Delega à Associação Catarinense do Ministério Público a Coordenadoria-Geral dos Grupos Regionais de Estudos — COGEGRE.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XXII, da Lei Complementar nº 17/82 (Lei Orgânica do Ministério Público) e;

Considerando os entendimentos mantidos com a Presidência da Associação Catarinense do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica delegada à Associação Catarinense do Ministério Público a Coordenadoria-Geral dos Grupos Regionais de Estudos, instituída pela PORTARIA Nº 363, de 20 de outubro de 1981.

Parágrafo único — A coordenação referida neste artigo será exercitada na forma de como dispuser a diretoria da Associação Catarinense do Ministério Público.

Art. 2º — Das suas decisões a Coordenadoria dará ciência ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação pela Imprensa Oficial do Estado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 26 de abril de 1991.

JOÃO CARLOS KURTZ
PROCURADOR– GERAL DE JUSTIÇA

AVISO nº 01/91/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista os termos da portaria nº 271, de 26 de abril do corrente ano (DOE nº 14.182, de 30/04/91), **divulga,** para conhecimento dos Senhores Promotores de Justiça, a RESOLUÇÃO nº 001, de 09 de maio próximo passado, da diretoria da Associação Catarinense do Ministério Público:

"ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO nº 001, DE 09 DE MAIO DE 1991.

Transforma os Grupos Regionais de Estudos, instituídos pela Portaria nº 87, de 19 de março de 1981, em Núcleos Regionais da Associação Catarinense do Ministério Público.

A diretoria da Associação Catarinense do Ministério Público, com base nos artigos 23, letras *a* e *l*, e 27, letra *g*, dos Estatutos, tendo em vista que o Procurador-Geral de Justiça, através da Portaria nº 271, de 26 de abril de 1991, delegou à Associação Catarinense do Ministério Público a Coordenadoria-Geral dos Grupos Regionais de Estudos;

Considerando a deliberação tomada na reunião do dia 09 de maio do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º — Os Grupos Regionais de Estudos, instituídos pela Portaria nº 87, de 19 de março de 1981, da Procuradoria-Geral de Justiça, são transformados em Núcleos Regionais da Associação Catarinense do Ministério Público, a seguir denominados e compostos:

1º Núcleo Regional, cuja circunscrição compreende as comarcas de São Miguel do Oeste, Dionísio Cerqueira, Maravilha, Mondaí, Palmitos, Itapiranga, Pinhalzinho, São José do Cedro, Cunha Porã e Anchieta;

2º Núcleo Regional, cuja circunscrição compreende as comarcas de Chapecó, Xanxerê, Xaxim, São Lourenço do Oeste, Abelardo Luz, Campo Erê, São Carlos, São Domingos e Seara;

3º Núcleo Regional, cuja circunscrição compreende as comarcas de Joaçaba, Campos Novos, Caçador, Concórdia, Videira, Capinzal, Tangará, Ponte Serrada e Fraiburgo;

4º Núcleo Regional, cuja circunscrição compreende as comarcas de Lages, Curitibanos, São Joaquim, Santa Cecília, Anita Garibaldi, Bom Retiro e Urubici;

5º Núcleo Regional, cuja circunscrição compreende as comarcas de Mafra, Canoinhas, São Bento do Sul, Porto União, Itaiópolis, Papanduva e Rio Negrinho;

6º Núcleo Regional, cuja circunscrição compreende as comarcas de Joinville, Jaraguá do Sul, São Francisco do Sul, Guaramirim e Barra Velha;

7º Núcleo Regional, cuja circunscrição compreende as comarcas de Rio do Sul, Ibirama, Ituporanga, Taió e Trombudo Central;

8º Núcleo Regional, cuja circunscrição compreende as comarcas de Blumenau, Brusque, Timbó, Indaial, Gaspar e Pomerode;

9º Núcleo Regional, cuja circunscrição compreende as comarcas de Itajaí, Balneário Camboriú, Tijucas, São João Batista e Piçarras;

10º Núcleo Regional, cuja circunscrição compreende a comarca de Florianópolis;

11º Núcleo Regional, cuja circunscrição compreende as comarcas de São José, Palhoça, Biguaçu e Santo Amaro da Imperatriz;

12º Núcleo Regional, cuja circunscrição compreende as comarcas de Laguna, Imbituba e Imaruí;

13º Núcleo Regional, cuja circunscrição compreende as comarcas de Tubarão e Braço do Norte;

14º Núcleo Regional, cuja circunscrição compreende as comarcas de Criciúma, Araranguá, Orleans, Urussanga, Turvo, Sombrio e Içara.

§ 1º — Cada Núcleo funcionará com o número mínimo de 4 (quatro) membros, sendo indeterminado o número máximo.

§ 2º — O membro do Ministério Público, interessado, poderá inscrever-se, cumulativamente, em mais de um Núcleo, sem prejuízo daquele a cuja circunscrição pertencer.

§ 3º — O membro do Ministério Público aposentado, com domicílio e residência na respectiva circunscrição, poderá inscrever-se no Núcleo Regional, sendo-lhe garantida capacidade ativa e passiva.

Art. 2º — Os Núcleos Regionais têm por finalidade:

a)promover a confraternização entre os membros do Ministério Público;

b) — desenvolver a pesquisa, o debate e a divulgação de matérias de interesse institucional ou profissional;

c) — sugerir ou reivindicar medidas para a racionalização ou eficiência dos órgãos da Administração Superior do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares.

Parágrafo único — A sugestão ou reivindicação, em sendo aprovada pela Diretoria da Associação, será repassada à Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 3º — O Núcleo Regional terá um Coordenador e um Secretário eleitos para mandato anual.

§ 1º — Os Coordenadores integram o Conselho Consultivo da Associação Catarinense do Ministério Público, que reunir-se-á extraordinária e conjuntamente com a Diretoria, mediante convocação do Presidente, para deliberar sobre questão relevante, ou urgente, de interesse da classe.

Art. 4º — Compete ao Coordenador:

a) — dirigir e representar o Núcleo Regional;

b) — elaborar o calendário das reuniões de confraternização, bem como das reuniões de trabalho, submetendo-o à aprovação de seus membros;

c) — presidir as reuniões;

d) — apresentar as sugestões ou reivindicações do Núcleo Regional à Diretoria da Associação;

e) — comparecer às reuniões extraordinárias e conjuntas da Diretoria e do Conselho Consultivo da Associação Catarinense do Ministério Público.

→

Art. 5º — Compete ao Secretário:

a) — preparar e expedir a correspondência;

b) — redigir as atas das reuniões e ter sob a sua guarda os papéis e documentos do Núcleo Regional;

c) — executar as tarefas administrativas que lhe forem confiadas pelo Coordenador.

Art. 6º — A Coordenadoria-Geral dos Núcleos Regionais será exercida pelo Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público e terá um Secretário Executivo da livre escolha deste.

Art. 7º — Compete ao Coordenador-Geral:

a) — articular-se com os coordenadores dos Núcleos Regionais para a realização de simpósios, ciclo de estudos, palestras ou conferências;

b) — instituir comissão ou designar membro do Ministério Público para análise de teses, sugestões ou reivindicações oriundas dos Núcleos Regionais;

c) — propor à Procuradoria-Geral de Justiça a designação de membro de Núcleo Regional para participar oficialmente de congressos, seminários e eventos técnicos-culturais análogos.

Parágrafo único — Prevista a participação de 30 (trinta) ou mais interessados num evento de natureza institucional ou profissional, de iniciativa de Núcleos Regionais, o Coordenador-Geral gestionará junto ao Departamento Cultural para que a Associação Catarinense do Ministério Público venha a patrociná-lo, emprestando-lhe apoio material e financeiro.

Art. 8º — Compete ao Secretário Executivo:

a) — preparar e expedir a correspondência;

b) — organizar o arquivo e ter sob a sua guarda os papéis e documentos da Coordenadoria-Geral;

c) — executar as tarefas administrativas que lhe forem confiadas pelo Coordenador-Geral;

d) — redigir as atas das reuniões extraordinárias e conjuntas da Diretoria e do Conselho Consultivo da Associação Catarinense do Ministério Público.

Art. 9º — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação Catarinense do Ministério Público.

Art. 10º — Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de maio de 1991.

A DIRETORIA"

Florianópolis, 14 de maio de 1991.

JOÃO CARLOS KURTZ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR MOACYR DE MORAES LIMA FILHO, NOVO CORREGEDOR

Após integrar lista tríplice, formada pelo Colendo Colégio de Procuradores de Justiça, foi empossado, em 10 de abril, passado, o novo Corregedor-Geral do Ministério Público — Moacyr de Moraes Lima Filho.

Tendo prestado concurso em 1971 (dezembro), o novo Corregedor-Geral tomou posse no Cargo de Promotor Substituto em 4/1/72, no Palácio "Cruz e Sousa", quando Procurador-Geral o colega José Daura (hoje na inatividade) e Governador do Estado Colombo Machado Salles, que fez questão de empossar os onze primeiros Promotores de Justiça Substitutos de nossos quadros, porque criados, os cargos, em sua gestão.

Promovido a Procurador de Justiça em 4/6/84, o atual Corregedor-Geral já foi membro do Conselho Superior do Ministério Público e Presidente, durante várias gestões, da Associação Catarinense do Ministério Público.

Para auxiliá-lo no ingente trabalho, nosso Corregedor-Geral escolheu: como Secretário e Assessor, respectivamente, os Promotores de Justiça Milton Pascoto e Robison Wesphal (ambos da Capital).

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

NOTAS E ORIENTAÇÕES

Pretende-o Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público efetuar em todas as comarcas do Estado, um levantamento de processos e inquéritos policiais em andamento nas Promotorias de Justiça a fim de avaliar o volume de serviço e as necessidades de cada uma.

Dando início a tal mister, o Senhor Corregedor realizou, no mês de abril do corrente, a primeira visita de inspeção e o fez na Comarca da Capital, em todas as Varas, onde constatou grande acúmulo de serviço, principalmente no que diz respeito a inquéritos policiais em andamento.

Não obstante o volume de serviços nas Varas e Comarcas que atuam, os Promotores de Justiça de Criciúma e o de Itapiranga, colocaram-se à disposição da Corregedoria e estão efetivamente colaborando para dar vazão aos inquéritos policiais existentes na Comarca da Capital, o que é digno de registro.

Em data de 14 de maio de 1991 o Senhor Corregedor baixou o Provimento nº 31/91 que determina aos Promotores de Justiça do Estado que não mais promovam a cobrança de custas e emolumentos devidos ao Poder Público e aos serventuários da Justiça.

O Provimento tem o seguinte teor:

— PROVIMENTO Nº 31/91 —

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais (artigo 27 da Lei Complementar nº 17/82 e artigo 11 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público),

CONSIDERANDO que o artigo 128, § 5º, II, letra "b" e o artigo 129, inciso IX, da Constituição Federal vedam o exercício da advocacia, a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas por membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a exceção prevista no artigo 29, § 5º, das Disposições Constitucionais Transitórias, diz respeito especificamente às causas de natureza fiscal da União;

CONSIDERANDO que a letra "g", inciso III, do artigo 32 da Lei Complementar nº 17/82, encontra-se revogada por conflitar com as normas constitucionais em vigor;

RESOLVE *determinar* aos membros do Ministério Público que não mais promovam a cobrança de custas e emolumentos devidos ao Poder Público e aos serventuários da Justiça, devendo, nas execuções em andamento promovidas pelo Ministério Público, ser oposto tal impedimento na primeira oportunidade em que falarem nos autos.

Florianópolis, 14 de maio de 1991.

MOACYR DE MORAES LIMA FILHO
Corregedor-Geral do Ministério Público

ESCOLA DE PREPARAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em 07 de março de 1988, a Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público instalou seu curso preparatório e de aperfeiçoamento, destinado a Bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais, que almejam seguir a Carreira do Ministério Público, bem como aos demais profissionais do direito, que pretendem consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos, permitindo-lhes melhor desempenho profissional, cujo ingresso se dá através de teste seletivo.

O curso desenvolve-se em dois semestres, com um mínimo de 250 horas/aula, em turma única e em horário noturno, de segunda a sexta-feira. Os semestres correspondem respectivamente, aos Níveis I e II, ocorrendo o início das aulas em março e agosto. As disciplinas ministradas no Nível I (e seus respectivos professores), são as seguintes: Português: Ivo Zimmermann; Direito Constitucional: Assi Schiefter; Direito de Família: José Maurício Lisboa; Direito das Sucessões: Luiz Carlos Freyeslebem; Direito Civil (Parte Geral), Direito das Coisas e Direito das Obrigações: Paulo de Tarso Brandão; Direito Penal (Parte Geral): Nilo Sérgio Quintino dos Santos; Direito Penal (Especial) e Direito Penal (Leis Especiais): Eduvaldo José Vieira; Direito do Menor: Nuno de Campos.

Já as matérias, ministradas no Nível II, são as seguintes: Português, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Comercial (Falências e Concordatas), Direito Processual Civil (Teoria), Direito Processual Civil (Prática), Direito Processual Penal (Teoria), Direito Processual Penal (Prática), Legislação Especial do Ministério Público.

CONVÊNIO

A Procuradoria-Geral de Justiça, em 27 de maio do corrente ano, celebrou convênio com a Universidade Federal de Santa Catarina, cujo objeto consiste na assessoria e assistência técnico-pedagógica, por parte daquela instituição universitária, à Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público, importante órgão integrante do organograma ministerial.

Através do referido convênio a Universidade obriga-se a dar apoio logístico, necessário ao perfeito desempenho das atividades docentes.

NOMINATA DOS ALUNOS DA ESCOLA

No semestre ora em desenvolvimento freqüentam, nossa Escola Superior, os seguintes alunos: Abel Antunes de Mello, Adilton Graf, Alice Bianchini, Andréia Amarilho, Antônio Pichetti Júnior, Arno Roberto Andreatta, Carla Salete Pereira Fischer, Carlos Roberto de Souza, Cláudia Mara Nolli, Cristina Maris de Melo, Daniel Paladino, Débora Rothsahl, Edson Mayer, Edson Rosa da Silva Júnior, Eduardo Gonzaga de Oliveira, Élio de Amorim, Fábio Strecker Schmidtt, Gláucia Auxiliadora B. Santarém, Graziela Martins Cordeiro Zomer, Helena Terezinha Gomes, Iara de Melo Kowalski, Jackeline de Cássia Corrêa Cobra, Jeferson Custódio Próspero, Joarez Antônio de Lima, Jorge Pacheco de Carvalho, José Pereira Orihuela, José Tiago Martins de Albuquerque, Ligia Maria Bach Costa, Luciana Mendes de Figueiredo, Ludmila Wiggers, Maria de Fátima Vieira de Sousa, Nivaldo Schmidt, Olívia Moretto, Osmar José Junckes, Osvaldo Abreu Mendes, Renato Heitor Teixeira, Rogers Martins Colombo, Rosa Rohenkohl Paim, Sabina Terezinha Giuliano, Samira Genoveva Westarb, Sidney Eloy Dalabrida, Silvana Karla dos Santos, Terezinha de Fátima Silva, Valmir Bras da Silva, Valter Alberto Netz, Vânia Maria Bastos.

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

NOTAS E COMUNICAÇÕES

1) Se o departamento jurídico, através do diretor Valdemiro Borini, não tivesse aforado mandado de segurança perante o Supremo Tribunal Federal contra o Governador do Estado, em 12 de março, a questão salarial, talvez, ainda, estaria aflingindo a classe.

A negociação posterior, sob a condução conjunta e harmoniosa do Procurador-Geral de Justiça, doutor João Carlos Kurtz, e da presidência, longe de ser cômoda e fácil, foi extremamente difícil em decorrência da situação orçamentária da Instituição; mas logrou êxito.

O ex-Procurador-Geral de Justiça, doutor Hipólito Luiz Piazza, há de reconhecer-se, fornecendo a documentação para instruir o mandado de segurança, também contribuiu para a sua solução.

2) Com base na Portaria 271 da Procuradoria-Geral de Justiça, datada de 26 de abril, a diretoria transformou os Grupos Regionais de Estudos em Núcleos Regionais da Associação Catarinense do Ministério Público, introduzindo algumas inovações. A mais significativa residiu na criação do Conselho Consultivo, a ser integrado pelos coordenadores.

3) Os trabalhos para a Reforma Estatutária serão iniciados. A comissão ficou constituída pelos companheiros Agamenon Bento do Amaral, Carlos Alberto Platt Nahas e Antonio Carlos Brasil Pinto.

4) A diretoria se acha na iminência de celebrar um convênio com a Procuradoria-Geral de Justiça para a publicação da Revista Jurídica do Ministério Público.

5) O departamento de confraternização e lazer promoveu uma excursão à Festa da Maçã, que se realizou em São Joaquim. Os participantes foram gentilmente recepcionados pelos companheiros Francisco José Fabiano e Sid José Goulart Júnior. As autoridades: o prefeito Rogério Tarzan e a secretária de turismo Édina Pereira Ribeiro também cercaram de atenções os participantes da excursão. O diretor Nazareno Furtado Köche cuida, agora, da programação de uma Festa Junina, a realizar-se na primeira semana de julho, e de uma promoção exclusiva para os associados inativos.

6) Como o anteprojeto ou esboço da Lei Orgânica estadual não se completará durante o mês de maio, a diretora do departamento cultural, Márcia Aguiar Arend, sugeriu a prorrogação do prazo de apresentação das monografias, para o Concurso que instituiu, até 31 de julho. A sugestão foi acatada pela diretoria, alterando-se o regulamento no pormenor.

7) O departamento administrativo-patrimonial supervisiona a construção dos anexos das casas geminadas, na sede balneária. Durante o último verão, foram realizados vários serviços de manutenção; as casas e demais dependências foram pintadas; adquiriram-se utensílios domésticos, material esportivo, etc; estendeu-se a rede de iluminação; consertou-se a cerca; instalou-se uma lanchonete; as ruas foram aterradas; abriram-se as valas etc. O diretor Paulo Roberto Speck, em junho, saberá qual o montante dos recursos financeiros, a dispor para o serviço de manutenção e a execução de novas obras.

8) A Associação celebrou o contrato de prestação de serviços médicos e hospitalares — há tempo aguardado pela classe — com a UNIMED. A atuação do diretor Sérgio Torres Paladino, assim como a do assessor do departamento de assistência e previdência, Clóvis Mauro da Silva, foram exemplares. Para que a vigência do contrato não venha a ser procrastinada, a Associação antecipará o pagamento da fatura.

9) A presidência acompanha a tramitação do Projeto de Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e participa da elaboração do anteprojeto da Lei Orgânica catarinense, que, depois, será objeto de ampla, geral e irrestrita discussão pela classe.

10) Teve lugar no último dia 12 de junho, na sede balneária de Canasvieiras, grande festa junina, que contou com a participação de bom número de associados e dependentes destes. O interessante evento foi comandado pelo Procurador de Justiça Nazareno Furtado Köeche, Relações Públicas da ACMP, que responde, também, pelo departamento de confraternização e lazer. A festa foi abrilhantada pelo excelente acordeonista Célio Garcia, de Lages.

NOTAS E INFORMAÇÕES DO EDITOR-GERAL

1) — Constitui enorme satisfação o início da publicação deste órgão de: informação, orientação e formação, que circulará a cada 2 meses. É o canal condutor entre a Procuradoria-Geral de Justiça e seus órgãos superiores, com os colegas, todos. Importante agradecer, neste passo, a contribuição que nos tem prestado o ex-Promotor de Justiça (hoje na inatividade), Dr. Nilo Sérgio Quintino dos Santos, atual Secretário Adjunto de Justiça e Administração do Estado, já que este boletim é editado na Imprensa Oficial do Estado, que está sob sua área de controle.

2) — Nosso órgão informativo está sendo encaminhado: aos colegas em atividade, aos inativos, bem como: a todas as Procuradorias-Gerais de Justiça, a todas as Corregedorias-Gerais Ministeriais e a todas as Associações de nossa classe, em todo o País, bem como aos Procuradores da República, em Santa Catarina e à Procuradoria-Geral da República, em Brasília.

3) — Gostaríamos de reiterar, aos colegas de todo o Estado, que se dedicam ao magistério, de qualquer grau, que nos comunicassem: o título da matéria que lecionam, bem como a respectiva instituição educacional, para publicação, no futuro, de quadro-geral a respeito, mesmo porque a atividade, além de compatível com nossa atuação funcional, só engrandece a instituição ministerial.

4) — Desde o início de abril, deste ano, quando tomou posse o atual Procurador-Geral de Justiça — João Carlos Kurtz, o Egrégio Colégio de Procuradores realizou sete reuniões e o Colendo Conselho Superior do Ministério Público realizou o mesmo número de sessões, quando imprimiu intensa movimentação no quadro. Aliás, as reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça ocorrerão ordinariamente, na última quarta-feira de cada mês, como ficou decidido.

5) — O Colendo Colégio de Procuradores decidiu a pedido de seu Presidente — o Procurador-Geral de Justiça, constituir a Comissão Disciplinar Permanente, que ficou composta pelos Procuradores: Maurílio Moreira Leite, Anselmo Agostinho da Silva e Orlando Graciosa Filho (presididos pelo primeiro).

Como suplentes, foram escolhidos os Procuradores: Rui Olýmpio de Oliveira, Sérgio Torres Paladino e Paulo Antônio Güenther. A Comissão em pauta tem a "finalidade de dirigir o Processo Administrativo Ordinário a que se refere o art. 89 (e seguintes) da Lei Orgânica do Ministério Público".

6) — Em continuidade com o Projeto de Modernização do Ministério Público, o Procurador-Geral de Justiça: João Carlos Kurtz, contratou com a CIASC (Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina) a elaboração do Plano Diretor de Informática do Ministério Público.

7) — Solicitamos, tanto aos colegas que estão em atividade, quanto aos que já estão no gozo de merecido ócio funcional, que nos encaminhem material, para publicação em nosso boletim, que a partir de agora, circulará a cada dois meses. Somente com a colaboração de todos é que será possível a publicação deste órgão, que pretende refletir e consubstanciar tudo quanto seja de interesse de nossa querida instituição.

PROCURADORES DE JUSTIÇA EM SEMINÁRIO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Estiveram em Belo Horizonte, entre 5 e 8 de junho, passado: o Procurador-Geral de Justiça — João Carlos Kurtz, o Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público — Vidal Vanhoni Filho e o Procurador de Justiça Joel Rogério Furtado — membro do Conselho Superior do Ministério Público e Editor-Geral deste órgão, quando participaram do Seminário: "O Ministério Público e a Defesa da Sociedade na Nova Ordem Constitucional".

O extraordináro evento teve o co-patrocínio da Associação Mineira do Ministério Público e contou com a presença de Procuradores-Gerais, Corregedores do Ministério Público e Presidentes de Associações Ministeriais, bem como Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça de todo o País.

Presentes ao evento inúmeros conferencistas, expuseram os temas seguintes: "Evolução Histórica do Ministério Público" (Expositor: Renato Martins Costa — Presidente da Associação Paulista do MP.); "Posição Constitucional do Minitério Público" (Expositor: José Alfredo de Oliveira Baracho — Diretor da Faculdade de Direito da UFMG e Debatedor: Mendelssohn Vieira Cardona Pereira — Promotor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro); "O Ministério Público e a Defesa do Meio Ambiente". (Expositor: Édis Milaré — Coordenador das Promotorias de Proteção do Meio Ambiente em São Paulo e Debatedor: Alberto Vilas Boas Vieira de Souza — Promotor de Justiça em Belo Horizonte); "O Ministério Público e o Novo Código de Defesa do Consumidor" (Expositor: Antônio Hermam Benjamin — Promotor de Justiça em São Paulo e Debatedor: Orlando Adão — Juiz do Tribunal de Alçada de Minas Gerais); "O Ministério Público e o Processo Penal"(Expositor: Afrânio Silva Jardim — Promotor de Justiça do Rio de Janeiro e Debatedor: Luiz Chemin Guimarães — Procurador-Geral de Justiça do Paraná); "O Ministério Público e os Interesses Humanos — Controle da Atividade Policial" (Expositor: Epaminondas Fulgêncio Neto — Promotor de Justiça em Belo Horizonte e Debatedor: Hermes Guerreiro — Professor da Faculdade de Direito Milton Campos e da PUC/MG); "O Ministério Público e o Estatuto da Criança e do Adolescente" (Expositor: Munir Curi — Coordenador das Promotorias de Defesa da Criança e do Adolescente em São Paulo e Debatedor: Ivan Sérgio Tavares Merhi — Coordenador das Promotorias de Defesa da Criança e do Adolescente em Belo Horizonte); "O Ministério Público Federal e o Estadual. Atribuições." (Expositor: Osmar Brina Corrêa Lima — Procurador da República no Estado de Minas e Debatedora: Regina Helena Viana — Procuradora de Justiça e Presidente da Associação Goiana do Ministério Público); "Promotor Natural" (Expositor: Paulo Cesar Pinheiro Carneiro — Promotor de Justiça no Rio de Janeiro e Debatedor: Voltaire de Lima Moraes — Presidente da Associação Gaúcha do Ministério Público) "Ação Civil Pública. Perspectivas" (Expositor: Luiz Renato Topan — Promotor de Justiça em Belo Horizonte e Debatedor: Manoel Geraldino da Paixão Junior — Chefe do Departamento de Direito e Processo Civil da Faculdade de Direito da UFMG); "Intervenção do Ministério Público no Processo Civil" (Expositor: Antônio Cláudio Machado — Advogado e Professor da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco — SP e Debatedor: Alcir Costa dos Santos — Procurador de Justiça em Minas Gerais); "A Lei Orgânica do Ministério Público" (Expositor: Antônio Araldo Ferraz Dal Pozzo — Procurador-Geral de Justiça de São Paulo).

De extraordinário proveito, o enfocado seminário, foi encerrado com coquetel especial, na bela e suntuosa sede da Associação Mineira do Ministério Público, cujos membros foram incansáveis no atendimento e atenções que dispensaram aos colegas de todo o Brasil.

Da parte de Santa Catarina, nossos profundos e sinceros agradecimentos.

ELEIÇÕES, EM MINAS, PARA O CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DE JUSTIÇA E PARA A CONAMP

Paralelamente, ao "Seminário Nacional do Ministério Público", que teve lugar em Belo Horizonte, feriram-se eleições

→

para as Diretorias do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça e da CONAMP (Confederação Nacional do Ministério Público).

O Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça elegeu Presidente o Procurador-Geral do vizinho Estado do Paraná — Luiz Chemin Guimarães, a quem desejamos o mais amplo sucesso.

Importante anotar, neste passo, pelo alto significado histórico do fato e por tudo quanto fez pelo Ministério Público Brasileiro, que o nosso Procurador-Geral — João Carlos Kurtz, na década de 80, foi Presidente do enfocado Conselho Nacional.

Já para a Presidência da CONAMP foi eleito o Promotor de Justiça do Rio Grande do Sul — Voltaire de Lima Moraes — Presidente da Associação Gaúcha do Ministério Público, que merece nossos sinceros parabéns.

Na CONAMP, foram eleitos Vice-Presidentes: Milton Riquelme de Macedo (PR), José Carlos Malta (AL), Epaminondas Fulgêncio Neto (MG), Gustavo Augusto Rodrigues Lima (PE), Manoel Lima Soares Filho (CE), Antônio Gonçalves Vieira (PI), e Amarília Sales de Faria (PB).

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE ELEITO PARA O CONSELHO CONSULTIVO DA CONAMP

Nas eleições para a CONAMP, que tiveram lugar em Belo Horizonte, o Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público — Procurador Vidal Vanhoni Filho — foi eleito para a 2a. Vice-Presidência do Conselho Consultivo.

Ronaldo Medeiros e Albuquerque (RJ) e Rubens Sanches Filho (RO) foram escolhidos, respectivamente, Presidente e 1º Vice-Presidente do mencionado Conselho.

O Conselho Fiscal ficou composto de: Renato Martins Costa (SP), José Marinho das Neves (BA) e Lupercino de Sá Nogueira Filho (AM), respectivamente: Presidente, 1º e 2º Vices.

Como Conselheiros ficaram: Abel Nunes Proença (MS), Francisco Matias de Souza (AC) e Jorge Luiz Dodaro (Ministério Público do Brasil).

As Diretorias Regionais ficaram assim compostas: Norte: Ismaelino Valente (PA), Nordeste: Luiz Walter Ribeiro (SE), Sul: Paulo Emílio J. Barbosa (RS), Sudeste: Elcy de Souza (ES), Centro-Oeste: Regina Helena Vianna (GO), Distrito Federal: Paulo Tavares Lemos (DF).

MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO SE ESPECIALIZAM A NÍVEL DE MESTRADO

Diversos membros do Ministério Público de Santa Catarina cursaram ou ainda cursam Mestrado na Universidade Federal de Santa Catarina. É o caso dos Doutores: Nuno de Campos (Procurador de Justiça e Diretor da Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público), que defendeu, viu aprovada e publicada sua tese, sob o título: "Menores Infratores", no ano de 1980. O mesmo Procurador freqüentou curso, versando sobre o mesmo assunto, em 1983, na França, a convite do Ministério da Justiça do mesmo País. Ademais, o mesmo é Vice-Presidente do Conselho da Associação Internacional de Magistrados de Menores e Família; Raulino Jacó Brüning (Promotor de Justiça da 2a. Vara Criminal de Itajaí), ora desempenhando funções de assessoria junto ao Gabinete do Dr. Procurador-Geral de Justiça, com tese já aprovada, sendo que seu trabalho já está publicado em livro, sob o título: "O Controle dos Atos Administrativos pelo Ministério Público". A obra obteve o mais amplo sucesso e foi trazida à lume por "Sérgio Antônio Fabris Editor" e "Editora da FURB" (em 1989); Miguel Moacyr Alves de Lima (Promotor de Justiça da Vara de Família, Menores e Registros Públicos, de Blumenau), que defendeu a tese: "Função Social do Ministério Público", já devidamente aprovada, também; Agamenon Bento do Amaral (Promotor de Justica da Vara de Execuções Penais da Capital), que defendeu e viu aprovada a tese sob o título: "Educação e Dominação Política — 1930 — 1945".

Cumpriu doutorado, na Universidade Navarra — Espanha, entre 1984/87, o Promotor de Justiça da 1ª Vara de Lages, Gilberto Callado de Oliveira. Na oportunidade, defendeu e viu aprovada sua tese — *cum laudae*, sob o título "O Conceito de Acusação".

O Dr. Ricardo Francisco da Silveira, Promotor de Justiça da 1ª Vara de Campos Novos, concluiu, na Universidade Federal de Santa Catarina, seu curso de Mestrado, com louvor. Dia 6 de setembro defenderá sua tese, "Direito Penal Ambiental — Proposta de Legislação Penal para a Proteção das Águas."

Atualmente freqüentam mestrado, na UFSC, o Procurador de Justiça Francisco Augusto Cesar do nascimento, bem como os Promotores de Justiça: Ricardo Francisco da Silveira (da 1ª Vara de Campos Novos) que está, como visto, em fase de defesa de tese; Paulo de Tarso Brandão (de Maravilha) e Eliana Volcato Nunes (Substituta da Circunscrição de Palhoça).

Ainda nesse campo, importante lembrar que o Dr. João José Leal, Promotor de Justiça da 1a. Vara de Brusque, iniciou doutorado, em Direito Privado, em 1969, na França, tendo freqüentado, na Bélgica, em 1.974, o Curso de Ciência Criminológica, quando defendeu sua tese, que foi aprovada, sob o título "A Caminho de uma Corte Internacional Penal".

Importante ressaltar, por último, que através de expediente assinado pelo Dr. Cesar Luiz Pasold — Coordenador CPGD/UFSC, datado em 18 de abril passado, foi feita a comunicação de que o Dr. Raulino Jacó Brüning, ora assessorando o Chefe de nossa Instituição, foi admitido "ao programa de Doutorado deste Curso de Pós-Graduação em Direito/UFSC, para início em agosto de 1991".

As ocorrências em pauta, honram, sem dúvida, tanto nossos colegas, quanto a própria instituição ministerial.

GRUPOS REGIONAIS DE ESTUDOS TRANSFORMADOS EM NÚCLEOS DA ASSOCIAÇÃO

Tendo em vista os termos da Portaria nº 271, de 26/04/91 e do Aviso nº 01/91, de 9/5/91, expedidos pelo Senhor Procurador-Geral de Justiça, os antigos Grupos Regionais de Estudos (GREs.) foram transformados em Núcleos da Associação Catarinense do Ministério Público.

Em número de quatorze, mencionados núcleos cobrem todo o Estado.

A localização das sedes e seus respectivos Coordenadores são seguintes: I — São Miguel do Oeste — Durval da Silva Amorim (de Anchieta); II — Chapecó — Eloir Araújo de Souza (de Xanxerê); III — Joaçaba — Anselmo Jerônimo de Oliveira (de Concórdia); IV — Lages — Donaldo Reiner (da mesma Comarca); V — Mafra — Henrique Limongi (de Canoinhas); VI — Joinville — Luiz Carlos Pavan (de Jaraguá do Sul); VII — Rio do Sul — Ernani Dutra (da mesma denominação judiciária); VIII — Blumenau — Rosa Maria Garcia (da mesma unidade comarcal); IX — Itajaí — Lauro de Oliveira Alves (da mesma comarca); X — Florianópolis — Márcia Aguiar Arend (substituta da Capital); XI — São José — Jackson Corrêa (de Biguaçu); XII — Laguna — Sidney Bandarra Barreiros (da mesma unidade judiciária); XIII — Tubarão — Humberto Francisco Scharf Vieira (da mesma denominação judiciária); XIV — Criciúma — José Galvani Alberton (da sede do núcleo).

A Coordenação-Geral dos Núcleos será exercitada pelo Presidente da ACMP.

CURADORIA ESPECIAL DO CONSUMIDOR

O Promotor de Justiça Luiz Adalberto Villa Real foi nomeado, pelo Procurador-Geral de Justiça, para exercer as atribuições do Ministério Público, como Curador Especial de Defesa do Consumidor na Comarca da Capital, em colaboração com o titular da 1a. Curadoria Cível.

Além das atribuições específicas do Ministério Público, compete ao Curador Especial proceder a articulação entre a Procuradoria-Geral de Justiça e os organismos federais e estaduais encarregados de promover a defesa do consumidor.

No exercício de suas funções ministeriais, mencionado Curador Especial está promovendo a orientação técnico-nor-

→

mativa do PROCON e desencadeou, entre outras, duas ações civis públicas de enorme repercussão social.

Ditas ações foram patrocinadas pelo Ministério Público Estadual, representado pelo Promotor Villa Real e pela Procuradoria da República em Santa Catarina, sendo que, da primeira delas, participou o Procurador Rui Sulzbacker e, da segunda a Procuradoria Ela Wiecko Wolkmer de Castilho.

Na primeira ação, os autores, na condição de substitutos processuais de milhares de mutuários, prejudicados pelos arts. 23 e 24, da Lei nº 8.177/91, pleitearam a concessão de medida liminar, demandando do juiz, que determinasse à Caixa Econômica Federal a ao Banco Central do Brasil, com atuação no Estado de Santa Catarina, que se abstivessem de aplicar as regras contidas nos referidos dispositivos legais, ao efetuarem o cálculo do reajuste das prestações da casa própria, devidas pelos mutuários que firmaram contratos de financiamentos com reajuste das prestações pelo Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional — PES/CP. Concedida a liminar, o reajuste das prestações dos referidos mutuários passou a ser feito de acordo com os contratos firmados, ficando afastada a inconstitucionalidade criada pelos dispositivos que, de modo unilateral, pretenderam atingir os atos jurídicos perfeitos, consubstanciados nos contratos bilaterais celebrados entre mutuários e agentes financeiros do BNH.

Na segunda ação, os autores pleitearam e obtiveram liminar, que determinou à Receita Federal que recebesse, no exercício financeiro de 1.991, de todas as pessoas físicas contribuintes do Imposto de Renda, com domicílio no Estado, o valor de cada uma das cotas do Imposto devido, sem a incidência de encargo calculado com base na TRD do dia 4/2/91 até o dia anterior ao pagamento.

Com a concessão da liminar, a primeira cota, que deveria ter sido paga até 27/5, agora prorrogada *sine die*, deixou de ser majorada, até aquela data, em 35,59%.

Os autores argumentaram, na ação, a inconstitucionalidade do art. 9º da Lei nº 8.177/91, que criou encargos financeiros para o mesmo exercício, violando o art. 150, III, *a* e *b*, da *Lex Fundamentalis*, por desrespeito ao princípio da reserva legal e aos postulados da anualidade e da anterioridade. Fundaram-se, também, os autores, em decisão da Suprema Corte que, por maioria, acompanhou o voto do Ministro Moreira Alves, na concessão de liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº ADIN 493-0 dos arts. 18, 20, 21, 23 e 24, da Lei nº 8.177, introdutores de alterações lesivas nos contratos celebrados entre mutuários e os agentes financeiros do SFH e que pretenderam aplicar a TRD aos reajustes das prestações e saldos devedores nos ditos contratos. De conformidade com o entendimento da Excelsa Corte, a TRD não é fator de correção monetária, correspondendo, sua natureza jurídica, a fator de composição de juro flutuante do mercado financeiro, fixado pela média das taxas praticadas pelos dez maiores bancos (art. 1º, § 2º, da referida lei), decorrendo, daí, a inaplicabilidade do item 7.3 da Instrução Normativa 19/91, do Diretor do Departamento da Receita Federal, que determinou a incidência, com apoio no art. 9º, da Lei nº 8.177.

Segundo o Curador Especial de Defesa do Consumidor — Luiz Adalberto Villa Real, o Poder Central praticou um abuso, ao atribuir aos banqueiros, o direito de tabelar a correção a ser paga pelos contribuintes do Importo de Renda aos cofres públicos, bem como deixou, o Executivo Federal, de guardar a Constituição da República e passou a afrontá-la, com apoio do Congresso Nacional, permitindo a entrega, em vigor, do art. 9º, da Lei nº 8.177/91.

PROMOTOR DE JUSTIÇA EDITA OBRA JURÍDICA

O Dr. João José Leal, Promotor de Justiça da Comarca de Brusque e Coordenador do Curso de Direito da FURB, em Blumenau, editou, há cerca de oito meses, a obra "Curso de Direito Penal", com 516 páginas, versando sobre a Parte Geral do nosso Código Aflitivo.

A obra, de caráter profundamente didático, é uma co-edição da "Editora da Furb" e "Sérgio Antônio Fabris Editor", tendo tido excelente aceitação, tanto que se encontra praticamente esgotada.

INTEGRANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO MAGISTÉRIO SUPERIOR

É significativo o número de integrantes de nossa instituição que se dedica ao ensino superior, nas mais diversas instituições universitárias, em todo o Estado.

Na Universidade de Blumenau (FURB), por exemplo, são os seguintes, os Promotores de Justiça que atuam: João José Leal (de Brusque) — Diretor do Centro de Ciências Jurídicas; Cesar João Cim (de Blumenau) — Chefe do Departamento de Direito Público; Daniel Américo Moreira (Direito Penal) e Luiz Néri Pacheco dos Reis (Direito dos Menores) ambos Promotores em Timbó; Raulino Jacó Brüning (de Itajaí) (Direito Civil). Da Comarca de Blumenau, lecionam os seguintes colegas: Luiz Carlos Schmidt de Carvalho (Direito Processual Civil), tendo como Assistente a Promotora Substituta Margareth Gayer Gubert; Rosa Maria Garcia (Criminologia); Hercília Regina Lemke (Direito Civil); Nilo Sérgio Quintino dos Santos (aponsentado — Direito Penal); Miguel Moacyr Alves Lima (Deontologia e Direito do Menor); Odair Tramontin (Promotor Substituto — Direito Penal); Fiorello Nones (aponsentado — Direito Processual Penal); Maury Roberto Viviani (Promotor Substituto — Direito Penal). São Professores, na Universidade Federal de Santa Catarina: os Procuradores de Justica Everton Jorge da Luz (Jurisprudência do Processo Civil); Nuno de Campos (Direito do Menor) e Nelson Ferraz (Direito Penal), onde também presta seus serviços de magistério o Promotor de Justiça Agamenon Bento do Amaral, que leciona Estudo de Problemas Brasileiros. Na mesma Universidade, ministram aulas de Direito Civil, os colegas aposentados: Roque Silva Machado e Nilton José Machado, no campo do Direito Civil. Ademais lecionam, na UNIPLAC, em Lages, os Promotores: Gilberto Callado de Oliveira (Introdução ao Direito, Teoria Geral do Direito e Filosofia do Direito) e José Antônio Salvadori (Direito Civil).

HOMENAGEM A PROCURADOR DE JUSTIÇA FALECIDO

O Ministério Público de Santa Catarina deve homenagem ao Procurador de Justiça Zenon Torrens Malchitzky, falecido em 5/12/90, que prestamos, nesta oportunidade.

Natural de Canoinhas, o finado membro da nossa instituição, ingressou no Ministério Público em 15/10/57, em Urussanga, tendo sido promovido a Procurador do Estado em 30/4/71, tendo prestado serviços, ainda, nas seguintes denominações judiciárias: São Bento do Sul, Canoinhas e Lages.

Porque prestou relevantes serviços à instituição ministerial durante 33 anos, o extinto Procurador de Justiça alcançou a merecida aposentadoria em 3/2/84.

Ao mesmo, o nosso preito de saudade e de reconhecimento. À família, enlutada, nossos sentimentos e nossa certeza de que Zenon Torrens Malschitsky merecerá, sempre, o respeito de toda a classe.

CONCURSO DE INGRESSO

Tiveram lugar em Florianópolis, em 29 e 30 de junho, as provas escritas do Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público, que foi aberto pelo Edital nº 15/90.

Inscreveram-se 688 candidatos, sendo que 664 tiveram inscrições deferidas, tendo comparecido, às primeiras provas, 467 dos interessados.

Na primeira etapa, obtiveram aprovação somente 20 candidatos, sendo 12 homens e 8 mulheres.

No prosseguimento do processo de seleção, foi realizado o Exame Psicotécnico em 1º de agosto, enquanto as entrevistas tiveram lugar no dia seguinte.

As provas orais tiveram lugar nos dias 12, 13 e 14 de agosto, tendo sido divulgado, o resultado final, em 15, do mesmo mês.

Os candidatos aprovados serão empossados no dia 30 de agosto e deverão submeter-se ao Estágio de Orientação, previsto no art. 131, da Lei Orgânica do Ministério Público, ao longo do mês de setembro, →

devendo entrar em exercício no dia 1º de outubro.

Os advogados que venceram todas as etapas do difícil concurso de ingresso à nossa carreira, agora Promotores de Justiça Substitutos, são os seguintes:

Luiz Ricardo Pereira Cavalcanti, Abel Antunes de Mello, Jayne Abdala Bandeira, Rui Arno Richter, Roberta Abreu Corrêa, Mário Waltrick do Amarante, Débora Wanderley Medeiros Santos, Ricardo Figueiredo Coelho Leal, Mônica Pabst, Rosângela Zanatta, Marcelo Truppel Coutinho e Marcílio de Novaes Costa.

A Banca Examinadora esteve composta pelos seguintes Procuradores de Justiça: João Carlos Kurtz (Presidente), Maurílio Moreira Leite, Nazareno Furtado Köche, Vidal Vanhoni Filho, Anselmo Agostinho da Silva, Francisco Augusto Cesar do Nascimento e Paulo Antônio Günther, tendo sido suplentes os Procuradores Henrique Espada Rodrigues Lima e Nuno de Campos.

Pela Seccional Catarinense da Ordem dos Advogados do Brasil, participaram da Banca Examinadora, em regime de revesamento, os causídicos: Nicolau Apóstolo Pítsica, Nestor Lodetti, Luiz Mário Bratti e André Mello Filho.

Desempenhou as funções de Secretário da Comissão de Concurso o Promotor de Justiça Paulo Roberto Speck.

VAGAS NO QUADRO MINISTERIAL

Procurador de Justiça: uma vaga; 4ª Vara Cível de Lages (4ª E.); 2ªs Varas de: São Joaquim, Porto União, Timbó e Laguna — 1ª Vara de Biguaçu e Mafra (de 3ª E.); Imbituba, Braço do Norte, Turvo, Dionísio Cerqueira e Xaxim (de 2ª E.); Anita Garibaldi (de 1ª E.). Ademais, existem claros nas seguintes Circunscrições Judiciárias: São José, Joinville, Mafra, Porto União, Joaçaba, Curitibanos, Concórdia, Rio do Sul e Lages (2 vagas), Tubarão, Criciúma, Araranguá, Chapecó, São Miguel do Oeste (2 vagas), Dionísio Cerqueira, Videira, São Bento do Sul e Maravilha.

MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Aposentadorias: Procuradores de Justiça Carlos Roberto Gerlach de Oliveira e Pedro Paulo Zapellini Schiefler; Promotores de Justiça. Valberto Antônio Domingues e Nilo Sérgio Quintino dos Santos (hoje Secretário Adjunto de Justiça e Administração.

Promoções: Luiz Fernando Sirydakis (a Procurador de Justiça); de 3ª para 4ª entrância: Narcísio Geraldino Rodrigues, Saulo Torres, Aroldo de Araújo, Sílvio Rebello Noronha, Roberto Cunha Vargas, Manoel Roberto da Silva, Jacson Corrêa, Basílio Elias de Caro, Daniel Américo Moreira e Aurino Alves de Souza; de 2ª para 3ª entrância: Carlos Alberto Carvalho Rosa, André Carvalho, Paulo Ricardo da Silva, Genivaldo da Silva e Cesar Augusto Grubba; de 1ª para 2ª entrância: Luiz Adalberto Villa Real.

Remoções: Antônio G. R. de Medeiros (da 1ª para a 2ª Vara Criminal de Criciúma), Milton Pascoto (de Rio do Sul para Florianópolis), Donaldo Reiner (de Lages para Rio do Sul), Tycho Brahe Fernandes Neto (de São Miguel do Oeste para Porto União), Paulo Cesar Ramos de Oliveira (de Xanxerê para Balneário Camboriú), Eloir Araújo de Souza (de Xanxerê para São Miguel do Oeste), Cid José Goulart Júnior (de São Joaquim para Tijucas), Ricardo Teixeira do Vale Pereira (de Porto União para São Francisco do Sul), Carlos Eduardo Abreu Sá Fortes (de São João Batista para Santo Amaro da Imperatriz), Ernani Güetten de Almeida (de Anita Garibaldi para São João Batista).

Permutas: Nilo Sérgio Quintino dos Santos, Rosa Maria Garcia, Cesar João Cim (Promotores de Blumenau); Donaldo Reiner e Dálcio Moser (Promotores de Lages); Margareth Gayer Gubert e Maria Luzia Beiler Girardi (Promotoras Substitutas — Blumenau por São Francisco do Sul).

Exonerações: Osvaldo Alves do Amaral e Paulo Henrique de Carvalho, ex-Promotores de Justiça Substitutos de Porto União e São José.

COMISSÃO JÁ COMPÔS ESTUDO PRELIMINAR DA NOVA LEI ORGÂNICA

Através da Portaria nº 300, de 7 de maio de 1991, expedida pelo Senhor Procurador-Geral de Justiça (inclusive com texto publicado nesta edição), foi constituída a Comissão de Elaboração de Estudo Preliminar da Nova Lei Orgânica do Ministério Público.

Dita comissão foi composta pelos Procuradores de Justiça: Márcio Fortes de Barros (Presidente), Vidal Vanhoni Filho (Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público), Anselmo Agostinho da Silva (indicado pelo Corregedor-Geral do Ministério Público), Joel Rogério Furtado (escolhido pelo Conselho Superior do Ministério Público), Sérgio Torres Paladino (representante do Colégio de Procuradores) e José Daura (ex-Procurador-Geral do Estado, agora aposentado).

A missão, difícil, mas compensadora, foi cumprida dentro do prazo marcado, ou seja: 20 de junho.

Oportunamente, a proposta de nossa nova Lei Orgânica será distribuída aos colegas, para profunda discussão e necessária apresentação de sugestões, tudo para que nossa querida Instituição tenha um Estatuto Fundamental que reflita a realidade e os anseios dos membros de nossa classe.

A mesma comissão elaborou, também, o Estatuto Legal que dará praticidade, no futuro, à nossa principal lei institucional.

No total, os dois instrumentos legais alcançaram o montante de 237 artigos.

Por demais importante o trabalho edificado pelos membros da enfocada comissão, que merecem, sem dúvida, o aplauso e o reconhecimento de toda a classe.

SÃO PAULO SEDIOU REUNIÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Devidamente convocado pelo Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais da Justiça — Luiz Chemim Guimarães — Chefe do Ministério Público do vizinho Estado do Paraná, esteve em São Paulo, para reunião do mencionado organismo, que teve lugar nos dias 7 e 8 de agosto, o Dr. João Carlos Kurtz, nosso Procurador-Geral.

Na oportunidade, o Chefe de nossa Instituição participou da inauguração do prédio da nova Procuradoria-Geral de Justiça do pujante Estado de São Paulo, sito à Rua Líbero Badaró, 600, na Capital Paulistana, bem como de almoço no "Palácio dos Bandeirantes", promovido pelo Governador do grande Estado — Luiz Antônio Fleury Filho, que é egresso do Ministério Público Paulista, já que exerceu, durante largos anos, o cargo de Procurador de Justiça, tendo sido, inclusive, Presidente da antiga CAEMP, hoje CONAMP, órgão que reúne todas as Associações de Ministérios Públicos do País.

Ao longo do mesmo evento, teve lugar reunião conjunta do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça e da Confederação Nacional das Associações de Ministérios Públicos, que foi de extraordinário proveito.

Participaram, também, dos atos enfocados, os Procuradores de Justiça: Vidal Vanhoni Filho (Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público) e Anselmo Agostinho da Silva.

PROMOTORES DE JUSTIÇA — QUADRO DE ANTIGÜIDADE E EVOLUÇÃO NA CARREIRA

PROMOTORES DE JUSTIÇA - EVOLUÇÃO

QUARTA ENTRÂNCIA

01 — Demétrio Constantino Serratine	12.05.78
02 — Agamenon Bento do Amaral	08.05.80
03 — Kurt Ernesto Hammerschmidt	01.07.80
04 — Emygdio Geraldo Sada	21.08.80
05 — Luiz Carlos Freyesleben	03.10.80
06 — Vilmar José Loef	08.01.81
07 — Áttila Antônio Rothsahl	11.06.81
08 — Odil José Cota	08.07.81
09 — Ricardo Maciel Cascaes	21.12.81
10 — José Antônio Salvadori	09.03.82
11 — José Galvani Alberton	22.06.82
12 — João José Leal	16.11.82
13 — Jobél Braga de Araújo	07.12.82
14 — Darcy Langoski	04.03.82
15 — Osmar Peron	07.03.83
16 — Raul Santo Salvador	29.04.83
17 — Robison Westphal	24.06.83
18 — Wlaumar Alves da Silva	28.06.83
19 — Paulo Roberto Speck	09.12.83
20 — Cézar João Cim	20.02.84
21 — Raul Schaefer Filho	05.06.84
22 — Miguel Moacyr Alves Lima	27.09.84
23 — José Eduardo Orofino da Luz Fontes	19.11.84
24 — Vilmar Rui Scarduelli	22.11.84
25 — José Francisco Hoepers	22.11.84
26 — Lauro de Oliveira Alves	10.04.85
27 — Pedro Sérgio Steil	27.05.85
28 — Francisco de Assis Felippe	29.05.85
29 — Milton Pascoto	11.07.85
30 — Antônio César Pinto Costa	06.06.86
31 — Guido Feuser	10.06.66
32 — Antônio Gercino Ramos de Medeiros	07.10.86
33 — João Fernando Quagliarelli Borrelli	14.10.86
34 — Raulino Jacó Brüning	12.01.87
35 — Luiz César Medeiros	27.08.87
36 — Rosa Maria Garcia	28.08.87
37 — Luiz Carlos Schmidt de Carvalho	31.08.87
38 — Hercília Regina Lemke	01.09.87
39 — Alcides Heerdt	02.09.87
40 — Celso Wiggers	16.09.87
41 — Mário Gemin	19.10.87
42 — Dálcio Moser	20.10.87
43 — Antenor Chinato Ribeiro	21.10.87
44 — Vera Lúcia Ferreira Copetti	10.11.87
45 — Gilberto Callado de Oliveira	24.11.87
46 — Ernani Dutra	01.06.88
47 — Humberto Francisco Scharf Vieira	02.06.88
48 — Paulo Nunes Linhares	24.02.89
49 — Donaldo Reiner	01.06.89
50 — Luiz Alberto Cavalcanti	02.03.90
51 — Plínio César Moreira	05.03.90
52 — Nelson Fernando Mendes	06.03.90
53 — Anselmo Jerônimo de Oliveira	30.05.90
54 — Eroni José Salles	22.08.90
55 — Sérgio Antônio Rizelo	18.02.91
56 — Sadi Brídigo Jung	26.02.91
57 — Narcísio Geraldino Rodrigues	23.05.91
58 — Manoel Roberto da Silva	23.05.91
59 — Saulo Torres	18.06.91
60 — Aroldo de Araújo	19.06.91
61 — Silvio Rebelo Noronha	20.06.91
62 — Roberto Cunha Vargas	21.06.91
63 — Jacson Corrêa	13.08.91
64 — Basílio Elias De Caro	14.08.91
65 — Daniel Américo Moreira	15.08.91
66 — Aurino Alves de Souza	16.08.91

TERCEIRA ENTRÂNCIA

01 — Sidney Bandarra Barreiros	19.05.80
02 — Aristeu Xenofontes Lenzi	15.09.83
03 — Henrique Gonçalves da Silva	14.05.84
04 — José André Zanella	08.03.85
05 — João Alberto Corrêa	06.06.86
06 — Henrique Limongi	10.06.86
07 — Aurélio Cardoso dos Santos	27.08.87
08 — Eloir Araújo de Souza	10.11.87
09 — Luiz Carlos Pavan	11.11.87
10 — Carlos Alberto Platt Nahas	13.11.87
11 — Lenir Roslindo Piffer	24.11.87
12 — Gotardo Antônio Andreola	25.11.87
13 — Paulo Roberto Vidal	27.11.87
14 — Luiz Néri Pacheco dos Reis	01.12.87
15 — Maria Auxiliadora Alves	02.12.87
16 — Jorgelita Tonera Favaretto	17.12.87
17 — Eloir André Küser	05.01.88
18 — Adó Rogério Albino	22.03.88
19 — Paulo Cézar Ramos de Oliveira	26.04.88
20 — Paulo Roberto de Carvalho Roberge	01.12.88
21 — Sônia Maria Demeda Groisman	02.12.88
22 — Tycho Brahe Fernandes	17.05.89
23 — Heloisa Crescenti Abdalla Freire	18.05.89
24 — Ricardo Teixeira do Valle Pereira	01.03.90
25 — Antônio Carlos Brasil Pinto	02.03.90
26 — Cid José Goulart Júnior	30.05.90
27 — Hélio José Fiamoncini	31.05.90
28 — Ricardo Francisco da Silveira	05.07.90
29 — Viviane D'Avila Winckler	06.07.90
30 — Dante Furtado Köche	09.07.90
31 — Francisco José Fabiano	22.08.90

32 — Paulo Sérgio Schacker..... 06.11.90
33 — Maria Regina Dexheimer Lakus Forlin.. 14.03.91
34 — Carlos Alberto de Carvalho Rosa..... 13.08.91
35 — André Carvalho..... 14.08.91
36 — Paulo Ricardo da Silva..... 15.08.91
37 — Genivaldo da Silva..... 16.08.91
38 — Cesar Augusto Grubba..... 19.08.91

SEGUNDA ENTRÂNCIA

01 — Pedro Roberto Decomain..... 24.09.87
02 — Cacildo Romagnani..... 23.03.88
03 — Paulo de Tarso Brandão..... 04.05.88
04 — Kátia Helena Scheidt Dal Pizzol..... 27.05.88
05 — Luiz Espíndola dos Santos..... 01.06.88
06 — Gercino Gerson Gomes Neto..... 12.04.88
07 — Heitor Honório Altmann..... 30.05.90
08 — Norival Acácio Engel..... 31.05.90
09 — Ivan Santiago..... 22.08.90
10 — José Alberto Klitzke..... 23.08.90
11 — Victor Luiz dos Santos Laus..... 24.08.90
12 — Alexandre Rossato da Silva Ávila..... 30.08.90
13 — Gladys Afonso..... 06.11.90
14 — Mauro Farias de Araújo..... 07.11.90
15 — Marisa Fátima Souza Brum..... 18.02.91
16 — Luiz Adalberto Villa Real..... 07.05.91

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

01 — Victor Emendorfer Filho..... 22.10.86
02 — Moacir José Dal Magro..... 01.06.88
03 — Rosemary Machado Silva..... 29.07.88
04 — Havah Emília Piccinini de Araújo..... 08.08.88
05 — João Fernando Cunha da Cunha..... 05.09.88
06 — Carlos Eduardo Abreu Sá Fortes..... 08.09.88
07 — Heliete Marly Filomeno Leal..... 17.01.89
08 — Walkíria Ruicir Danielski..... 12.04.89
09 — Ivens José Thives de Carvalho..... 09.05.89
10 — Francisco Bissoli Filho..... 22.05.89
11 — Alex Sandro Teixeira da Cruz..... 23.05.89
12 — Ernani Guetten de Almeida..... 22.12.89
13 — Américo Bigaton..... 26.12.89
14 — Francisco de Paula Fernandes Neto..... 01.03.90
15 — Newton Henrique Trennepohl..... 05.07.90
16 — Durval da Silva Amorim..... 06.07.90
17 — James Faraco Amorim..... 22.08.90
18 — Otávio Roberto Pamplona..... 31.10.90
19 — Elizabete Machado..... 31.10.90
20 — Fábio de Souza Trajano..... 06.11.90
21 — Janir Luiz Della Giustina..... 07.11.90
22 — Luiz Eduardo Braunsperger..... 18.02.91
23 — Vera Lúcia Bedinoto Kellers..... 19.02.91
24 — Eraldo Antunes..... 20.02.91
25 — Edino Simão..... 14.03.91

CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS — PROMOTORES SUBSTITUTOS

01 — Fernando Bastos Schaefer..... 02.01.73
02 — Márcia Aguiar Arend..... 25.04.83
03 — Regina Kurschus..... 14.06.85
04 — Raul Rogério Rabello..... 14.11.85
05 — Ivanize Souza de Oliveira..... 16.08.88
06 — Odair Tramontin..... 16.08.88
07 — Eliana Volcato Nunes..... 16.08.88
08 — Margaret Gayer Gubert..... 11.01.90
09 — Henriqueta Scharf Vieira..... 11.01.90
10 — Maury Roberto Viviani..... 11.01.90
11 — José Eduardo Cardoso..... 11.01.90
12 — Aor Steffens Miranda..... 11.01.90
13 — Paulo Roberto Luz Gottardi..... 11.01.90
14 — Henriette Marlowe Rotta Lemos..... 11.01.90
15 — Alexandre Herculano Abreu..... 11.01.90
16 — Vânio Martins de Faria..... 11.01.90
17 — Ruy Vladimir Soares de Sousa..... 11.01.90
18 — Jádel da Silva Júnior..... 11.01.90
19 — Álvaro Luiz Martins Veiga..... 11.01.90
20 — Lio Marcos Marin..... 11.01.90
21 — Luciana Schaefer..... 11.01.90
22 — Murilo Casemiro Mattos..... 11.01.90
23 — Mário Luiz de Melo..... 11.01.90
24 — Cristiane Rosália Boell da Silva..... 11.01.90
25 — Davi do Espírito Santo..... 11.01.90
26 — Moema Martins Bittencourt..... 11.01.90
27 — Rogério Antônio da Luz Bertoncini..... 11.01.90
28 — Rosan da Rocha..... 11.01.90
29 — Isaac Newton Belota Sabbá Guimarães.. 11.01.90
30 — Maria Luzia Beiler Girardi..... 11.01.90
31 — Rosemarie Verônica Sachtleben..... 11.01.90
32 — Hamilton Gonçalves Brígido 11.01.90
33 — Darci Blatt Stoffel..... 11.01.90
34 — Anildo Souza de Araújo..... 11.01.90
35 — Carla Mara Pinheiro..... 11.01.90
36 — Cristina da Motta Bergler..... 11.01.90
37 — Raul de Araújo Santos Neto..... 31.05.90

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

BOLETIM informativo

ÓRGÃO INFORMATIVO, DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO,
EDITADO PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ano I — Nº 2 — Florianópolis — SC — set./nov. — 91

MINISTÉRIO PÚBLICO CATARINENSE SE RENOVA COM O INGRESSO DE NOVOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS

Promotores de Justiça Substitutos empossados.

Teve lugar em 30 de agosto último, em concorrida solenidade, o ato de empossamento dos doze novos Promotores de Justiça Substitutos.

Importante relembrar que, dos **688** candidatos, inicialmente inscritos, **664** compareceram às provas escritas, dos quais somente **20** foram aprovados e apenas os **12** empossados conseguiram vencer todas as etapas do difícil Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público.

Na foto superior estão os novos Promotores, enquanto que, na da direita, as autoridades que compuseram a Mesa de Honra.

Dados mais completos sobre o importante acontecimento são encontrados a partir da página 19.

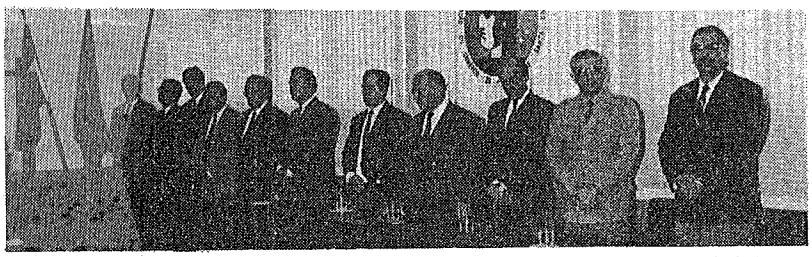

Mesa Diretora dos Trabalhos da solenidade, presidida pelo Chefe da Instituição.

REVESTIDO DE PLENO SUCESSO O I SEMINÁRIO "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MEIO AMBIENTE"

Promovido pelo 8º Núcleo Regional da Associação Catarinense do Ministério Público sediado em Blumenau, teve lugar, na mesma cidade, o I Seminário "O Ministério Público e o Meio Ambiente", entre os dias 6 e 9 de setembro transato.

O evento obteve o mais amplo sucesso e contou com o maciço comparecimento de integrantes do Ministério Público do Estado e de autoridades e convidados especiais ligados ao estudo da área ambiental.

O importante seminário foi planejado e dirigido pelas Promotoras de Justiça da denominação judiciária em pauta: Rosa Maria Garcia (Coordenadora do 3º Núcleo) e Hercília Regina Lemke (Coordenadora do Encontro de Estudos em epígrafe), que contaram com a colaboração dos demais colegas de Blumenau e dos integrantes dos 6º, 7º e 9º Núcleos da ACMP.

Mesa Diretora dos Trabalhos, onde se encontram: o Procurador — Geral de Justiça, o Corregedor — Geral do ministério Público, conferencistas, debatedores e colegas de instituição

Na foto ao lado estão autoridades integrando a Mesa Diretora dos Trabalhos de um dos eventos do seminário em tela.

O noticiário completo sobre o assunto é desenvolvido da página 15, em diante.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ÓRGÃOS SUPERIORES

Procurador-Geral de Justiça
João Carlos Kurtz

Corregedor-Geral do Ministério Público
Moacyr de Moraes Lima Filho

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Presidente: João Carlos Kurtz

01 — Hélio Sacilotti de Oliveira. 29.12.69
02 — Ruy Olympio de Oliveira. 05.02.70
03 — Henrique Espada Rodrigues Lima. 04.04.73
04 — Maurílio Moreira Leite. 20.11.79
05 — Éverton Jorge da Luz. 20.11.79
06 — João Carlos Kurtz. 20.11.79
07 — Cyro Campos. 21.08.80
08 — Ayres Cesário Pereira. 08.09.80
09 — Nazareno Furtado Köche. 22.08.83
10 — Nuno de Campos. 29.02.84
11 — Vidal Vanhoni Filho. 27.03.84
12 — Márcio Fortes de Barros. 14.05.84
13 — Moacyr de Moraes Lima Filho. 04.06.84
14 — Paulo Huáscar Viana. 13.09.84
15 — Anselmo Agostinho da Silva. 24.09.84
16 — Hipólito Luiz Piazza. 24.11.87
17 — Nélson Ferraz. 17.01.89
18 — Joel Rogério Furtado. 06.04.89
19 — Paulo Armando Ribeiro. 10.04.89
20 — Valdir Vieira. 05.05.89
21 — Sérgio Torres Paladino. 06.11.90
22 — Orlando Graciosa Filho. 20.12.90
23 — Francisco Augusto César do Nascimento. 21.12.90
24 — Paulo Antônio Günther. 13.03.91
25 — Luiz Fernando Sirydakis. 06.06.91
26 — Emygdio Geraldo Sada. 05.09.91
27 — Demétrio Constantino Serratine. 31.10.91
28 — José Galvani Alberton. 26.11.91

Secretário: José Galvani Alberton

Conselho Superior do Ministério Público
João Carlos Kurtz — Presidente — Procurador-Geral de Justiça
Moacyr de Moraes Lima Filho — Corregedor-Geral do Ministério Público
Márcio Fortes de Barros — escolhido pelo Colégio de Procuradores
Cyro Campos e Joel Rogério Furtado — eleitos pelos Promotores de Justiça

Secretário-Geral do Ministério Público e do Conselho Superior:
Narcísio Geraldino Rodrigues

Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público
Nuno de Campos — Diretor
Nelza Verônica Berkenbrock Costa — Secretária

Associação Catarinense do Ministério Público
Vidal Vanhoni Filho — Presidente

Secretário da Corregedoria-Geral do Ministério Público
Milton Pascoto

Assessores do Procurador-Geral de Justiça
José Galvani Alberton, Paulo Roberto Speck, Raulino Jacó Brüning, Antônio Cesar Pinto Costa e Pedro Roberto Decomain

Assessores do Corregedor-Geral do Ministério Público
Robison Wesphal e Saulo Torres

Curador Especial do Consumidor
Luiz Adalberto Villa Real

Coordenador Estadual do Programa de Combate à Sonegação Fiscal
José Galvani Alberton

Representante do Ministério Público junto à Secretaria do Planejamento e da Fazenda
Márcia Aguiar Arend

EDITORIAL

Agora que surge o número dois do "Boletim Informativo do Ministério Público de Santa Catarina", gratificante reconhecer que nosso órgão de informação, formação e orientação, editado pela Procuradoria-Geral de Justiça, teve boa aceitação e cumpriu, perfeitamente, suas finalidades.

Canal de comunicação entre os órgãos superiores de nossa querida instituição e os que labutam no primeiro grau, a publicação foi encaminhada, também, aos que estão na inatividade, bem como a todos os Ministérios Públicos nacionais, via Procuradores-Gerais, Corregedores-Gerais e Presidentes de Associações Ministeriais, espalhados por 26 Estados e pelo Distrito Federal, dos quais temos recebido muitas manifestações de carinho e aplauso. Santa Catarina, por seu pujante Ministério Público, agradece, penhoradamente.

Ao longo das edições que se sucederem pretendemos, neste espaço, fazer apreciação, ainda que perfunctória, do PAPEL E DA MISSÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, bem como de sua extraordinária RESPONSABILIDADE NO MEIO SOCIAL E FRENTE À RELAÇÃO JURÍDICO-PROCESSUAL.

Importante essa reflexão, ainda que mais urgente para os colegas mais novos, aqueles que trilham os primeiros passos na carreira ministerial, em qualquer canto deste País extraordinário, que passa por tantas e tão graves dificuldades, estas que só serão superadas a partir do momento em que cada um fizer a sua parte e oferecer seu óbulo para o soerguimento nacional.

Sem dúvida que difícil, nobre, mas significante a magna tarefa do Ministério Público, instituição tão útil ao meio social mas, tantas vezes tão injustiçado e tão incompreendido.

A reflexão interessa, parece-nos, não são aos que já integram nossa instituição, como aos jovens que podem, no amanhã, seguir a trilha ministerial, o caminho do Direito e, igualmente, àqueles que, de quando em vez, trazem ao conhecimento e solução da Justiça, seus conflitos.

A origem do Ministério Público evola-se na noite dos anos, se distancia na névoa dos tempos, confunde-se no borborinho dos séculos. Para alguns, na França surgiu o gérmen que frutificou, numa alongada gestação, o órgão que sempre prestou relevantes serviços à JUSTIÇA, conseqüentemente ao meio social e aos jurisdicionados.

Surgiu o Ministério Público, timidamente, no tempo da dinastia francesa, da realeza. Foram, finalmente, as famosas ordenanças de LUIZ XIV, que o acabaram institucionalizando, realmente. Paulatinamente, foram os Promotores se transformando em advogados do interesse público, com a perda de interesse da realeza, embora na dinastia, aquela, na verrina do mestre FREDERICO MARQUES, encarnasse o dito interesse público.

Durante largos anos fomos apêndices do Poder Executivo. Somente após edificada a ordem constitucional vigente, com a promulgação da Lex Fundamentalis *(art. 217* usque *130) e do Estatuto Político Fundamental do Estado (art. 93* usque *102) é que merecemos, pela primeira vez na história, capítulo especial, sob a justificativa, importante e definitiva, de que somos agentes "DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA".*

Ao longo dos últimos trinta anos, foi lenta, mas intensa e firme, nossa evolução.

Para ficarmos só nesse período, importante registrar que a Lei nº 2.913, de 21/11/61, consubstanciou o primeiro Instrumento Legal Orgânico do Ministério Público Catarinense. Tímidas eram nossas conquistas, estreitos eram nossos horizontes, então. Pequeno era o número de membros de nossa instituição, é por demais evidente.

Em 7/1/71 foi dada à luz a Lei nº 4.557, nossa segunda Lei Orgânica, que modificou a situação funcional, fixou a organização em carreira, registrando, com letras fortes e marcantes, os direitos e deveres dos integrantes da classe. Demos, então, muitos passos à frente.

Com a publicação da Lei Complementar nº 40, de 14/2/81 (que editou a Lei Orgânica do Ministério Público Nacional), Santa Catarina também viu surgir a sua, esta edificada pela Lei Complementar nº 17, de 5/7/82, que é, por sinal, instrumento legal básico dos mais completos.

Mas o tempo escorre célere e precisamos adaptar-nos à nova ordem legal-constitucional.

Enquanto tramita no Congresso Nacional o anteprojeto da futura Lei Orgânica brasileira, em Santa Catarina (como já noticiado no número anterior), uma comissão de alto nível já compôs a proposta do nosso futuro Estatuto Fundamental Institucional, que, após distribuído à toda a classe, resultará na proposta final, a ser encaminhada à Augusta Assembléia Legislativa do Estado, para apreciação e votação.

Joel Rogério Furtado
Procurador de Justiça — Editor-Geral

BOLETIM INFORMATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

Ano I — nº 2 — set./nov./91
Editor-Geral
Joel Rogério Furtado — Procurador de Justiça
Conselho Editorial
Paulo Roberto Speck, Antônio Cesar Pinto Costa e Raulino Jacó Brüning — Promotores de Justiça
Auxiliares do Editor-Geral
Drs. Nery José Pedro e Nivaldo José Lopes — Funcionários da Casa
Redação e Administração
Procuradoria-Geral de Justiça
Rua: Felipe Schmidt, 111 — "Edifício Embaixador" 88010 — Florianópolis — SC
Telefone: (0482) — 24-3300 — Ramal 117
Telex (0482) 535
Fax (0482) 23-2170
Jornalista Responsável
Homero M. Franco
Registro Profissional MTb/SC nº 709
Lay out de capa
Antônio Chiarello — Artista Plástico
Intercâmbio
Solicita-se intercâmbio, via troca de publicações congêneres, editadas em todo o País.
Impressão
IOESC
Tiragem: 700 exemplares

ECOS DA NOSSA RECEPTIVIDADE

Como dito, alhures, recebemos várias manifestações, de muitas autoridades, de todas as partes do País, cumprimentando nossa instituição por causa da publicação deste informativo, ressaltando, muitas delas: a qualidade editorial, a seriedade e a importância do conteúdo, bem como o que significa como documento histórico, representativo da memória ministerial, que agora se escreve com letras fortes e firmes, para que tudo fique registrado e seja reconhecido, nos dias porvindouros, mormente pela comunidade coestaduana, que buscamos servir. Veja-se algumas, *verbi gratia:*

Do Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho — Umberto Grillo:

"Prezado Amigo Joel. Parabéns pela excelente qualidade da publicação do Boletim Informativo do Ministério Público do nosso Estado".

Do colega Enéas Athanázio, Promotor de Justiça aposentado e escritor consagrado, articulista da importante publicação "Blumenau em Cadernos", com circulação, inclusive, no exterior, mormente na Alemanha. Do nº 7, Tomo XXXII — pág. 213, da revista em tela, consta, *in litteram:* "Editado por Joel Rogério Furtado, Procurador de Justiça e poeta, volta a circular em nova fase o "Boletim Informativo da Procuradoria-Geral de Justiça. O órgão contém informações de interesse do Ministério Público, assuntos institucionais e administrativos, além de notícias sobre eventos culturais envolvendo a classe ou seus integrantes. O Ministério Público está também reativando seus núcleos de estudos, agora com maior amplitude. O Núcleo de Blumenau, ao qual me integro, é coordenado pela Promotora Rosa Maria Garcia."

Também recebemos correspondências: do Dr. João Alberto Bandeira de Araújo — DD. Procurador-Geral da Justiça do Amazonas, que, além do mais, encaminhou-nos o Informativo "O PARQUET"; de Carmen Muricy — Acting Supervisor — Library Of Congress Office (Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos — Seção de Permuta e Doação), agradecendo o boletim que solicitou; do Dr. Fernando Fernandy Fernandes — Promotor de Justiça responsável pelo Núcleo de Informática do Ministério Público do Rio de Janeiro e responsável pelo "Informativo MP", daquele grande Estado, que encaminhou-nos, solicitando, inclusive, permanente intercâmbio conosco; do Dr. José Guarino Marcos Garcia — DD. Corregedor-Geral do Ministério Público de São Paulo, que agradece o encaminhamento de nosso boletim e cumprimenta nosso Procurador-Geral por sua eleição e posse, formulando votos de feliz gestão; do Dr. Gilberto Callado de Oliveira — Promotor de Justiça da 1ª Vara Criminal da Capital, que diz, *in extenso:* "Finalmente começamos a nos integrar, através de um boletim periódico, que vem quebrar um isolamento silencioso e longo. Espero contar com o amigo para futuras publicações, seja no boletim, seja na revista."

Dentre outras correspondências recebidas, importante ressaltar o texto do telex encaminhado pelo colega Américo Bigaton — Promotor de Justiça de Tangará, quando diz, *verbis:* "Cumprimento-o pelo brilhante trabalho realizado na edição do Boletim Informativo do nosso Ministério Público."

O colega Sadi Brígido Jung, Promotor de Justiça da 1ª Vara Cível de Tubarão disse, no ofício que encaminhou, *litteris:* "Cumprimentando-o pela brilhante edição do Boletim Informativo do Ministério Público, informo a V. Exª, atendendo solicitação dessa editoria-geral, que estou lecionando Direito Processual Penal I, na Instituição denominada UNISUL, desta cidade."

Já o colega Celso Wiggers, Promotor de Justiça da Vara Criminal e da Fazenda Pública da mesma denominação judiciária, comunicou, por ofício datado em 24/10, que leciona Direito Penal (Parte Especial) também na UNISUL (Universidade do Sul de Santa Catarina), ele que é Mestre em Direito desde 1979, tendo apresentado e obtido aprovação da dissertação sob o título "A Concessão de Serviços de Utilidade Pública. Aspectos Especiais. O Fenômeno no Brasil".

De registrar, também, o recebimento de expediente do colega Dálcio Moser — Promotor de Justiça da 3ª Vara Criminal de Lages (que traz a data de 22/10), fazendo apreciação elogiosa ao nosso Boletim e encaminhando, para publicação, o trabalho "Criminosos Habituais ou por Tendência e a Aplicação da Pena".

De outra parte, os Promotores de Justiça de Chapecó, Eroni José Salles (da 2ª Vara Cível) e Davi do Espírito Santo (Substituto da Circunscrição) comunicam, no telex enviado, que lecionam, o primeiro, Direito Previdenciário e Prática Forense, enquanto o segundo, Direito Processual Penal I e II, na Faculdade de Direito da FUNDESTE (Fundação de Ensino para o Desenvolvimento do Oeste). Concluem dizendo, *in expressis verbis:* "Colhemos o ensejo para renovar-lhe protestos de consideração e distinto apreço, parabenizando a Edição-Geral pelo excelente trabalho realizado quando da edição do primeiro número do nosso Boletim Informativo."

Sinceros agradecimentos do Ministério Público Catarinense, pelas mencionadas manifestações de apreço e consideração, bem como por aquelas que foram afirmadas via telefone ou através de contatos pessoais, que partiram, tanto de Procuradores como de Promotores de Justiça, quer dos que estão em atividade, quer dos que já se aposentaram.

INFORMATIVOS RECEBIDOS DE OUTROS MINISTÉRIOS PÚBLICOS E DO TC/SC

A Procuradoria-Geral de Justiça de Santa Catarina recebeu várias publicações congêneres, de outros Estados da Federação, o que torna plenamente vitorioso nosso desejo de permutar trabalhos editados por nossos colegas e irmãos de Ministério Público de todo o País. Agradecemos as remessas feitas. Esperamos prosseguir recebendo estas e outras publicações congêneres.

As publicações recebidas são estas: "MP PAULISTA" — Ano XVIII — Nº 380 — Junho 91 — editado pela Associação Paulista do Ministério Público; Boletim Informativo da Associação Amazonense do Ministério Público — Ano I — Nº 4 — Junho/91; Boletim Informativo, editado pela Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais — Ano IX — Nº 27 — Jul./ago./set. — 91; Boletim Informativo da Associação Goiana do Ministério Público — Ano XV — Nº 87 — Setembro/91; Ministério Público, publicado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Rio de Janeiro — Ano I — Nº 2 — Setembro/91; "O PARQUET", informativo do Ministério Público do Amazonas — Ano I — Nº 1 — Ago./91; "INFORMAÇÃO", Boletim do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina — Ano VII — Nº 57 — Mai./jun./jul./91.

NOTAS E INFORMAÇÕES DO EDITOR-GERAL

1) — Desde a edição do Boletim nº 1, que teve lugar em agosto, o Egrégio Colégio de Procuradores reuniu-se 9 vezes, enquanto o Colendo Conselho Superior do Ministério Público realizou 8 sessões, tudo para a continuidade da agilização e da intensa movimentação do quadro ministerial e dos serviços afetos aos Procuradores e aos Promotores de Justiça.

2) — O colega Alex Sandro Teixeira da Cruz propôs Ação Civil Pública contra o Instituto Nacional de Seguridade Social, com vistas ao correto reajustamento dos benefícios pagos pelo INSS, no âmbito da Comarca de Urubici. Foi concedida medida liminar, e o fato teve repercussão nacional. Na ação o Promotor analisou, com muita propriedade a questão da competência. O trabalho mereceu referência elogiosa do Dr. Corregedor-Geral do Ministério Público, que foi registrada na ficha funcional do dito membro de nossa instituição.

3) — O Senhor Procurador-Geral conquistou, junto à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, quatro vagas privativas para veículos de Procuradores de Justiça, junto ao estacionamento especial, próprio do Poder Judiciário.

4) — As publicações oficiais do Ministério Público vêm sendo veiculadas no Diário da Justiça do Estado, desde 22/7/91, deixando de ocorrer, por evidente, no Diário Oficial, que até então vinha acolhendo e dando à luz os atos de interesse institucional.

5) — Nossa instituição conquistou por doação, graças ao empenho do nosso Procurador-Geral junto ao Superintendente da Receita Federal em Curitiba (sede da 9ª Região Fiscal) — Dr. Norton Siqueira Silva, um aparelho de videocassete e um televisor colorido, que foram entregues à Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público, que os utilizará da forma mais conveniente. De outra parte, a mesma autoridade já nos deferiu a doação de dois aparelhos de FAX, restando, tão-somente, os últimos procedimentos administrativos para a liberação final e entrega dos mesmos. Os aparelhos já entregues foram trazidos,da Capital do Paraná, pelos Dr. Paulo Roberto Speck e Raulino Jacó Brüning, assessores do Dr. Procurador-Geral de Justiça.

6) — Prossegue intensa a luta do Chefe do Ministério Público Catarinense no sentido de conquistar instalações condignas, tanto para a Procuradoria-Geral de Justiça e órgãos superiores, como para as Promotorias de Justiça, espalhadas por todo o território do Estado. Para tanto, conta com total apoio do chefe do Poder Executivo — Governador Vilson Kleinübing — que, em várias oportunidades, já manifestou sua boa vontade para com o Ministério Público coestaduano. Em próximas edições, daremos dados mais concretos a respeito.

PROCURADOR-GERAL EM GOZO DE FÉRIAS

Teve lugar no último dia 2/10, às 10 horas, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, a transmissão de cargo do Procurador-Geral João Carlos Kurtz ao seu substituto legal, já que passou a usufruir merecido período de férias.

Na oportunidade, foi empossado o Procurador de Justiça Moacyr de Moraes Lima Filho — Corregedor-Geral do Ministério Público, que passou a responder pela chefia de nossa instituição, dizendo que sabia das altas responsabilidades que lhe aguardavam, ma , disse de sua vontade de bem servir e do seu desejo de dar continuidade aos serviços e projetos que estão em andamento e que não sofrerão solução de continuidade.

De sua parte, o Dr. João Carlos Kurtz — condutor maior de nossa instituição — se disse tranqüilo quanto ao rumo que seu substituto legal daria ao nosso Ministério Público, afirmando, por fim, que poderia gozar um tranqüilo período de férias, pois entregava o bastão institucional em boas mãos.

Prestigiaram o ato: inúmeros Procuradores e Promotores de Justiça, além de funcionários da casa.

Durante o período de comando da nossa instituição, nosso Corregedor-Geral foi substituído, nos seus misteres, pelo Procurador de Justiça Anselmo Agostinho da Silva, que também desempenhou essas funções, temporariamente, junto ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

PROCURADOR-GERAL PRESTOU CONTAS DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS NO LEGISLATIVO ESTADUAL

Além de fazer um relato das atividades ministeriais desenvolvidas no ano em curso, em cumprimento ao disposto no art. 101, da Constituição do Estado, o Procurador-Geral de Justiça João Carlos Kurtz fez a entrega, no dia 12 de novembro, ao Presidente da Assembléia Legislativa — Deputado Gilson dos Santos — de dois projetos de lei de grande importância para o Ministério Público.

O primeiro deles diz respeito à criação do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, previsto na Constituição Federal e ainda não implementado. O segundo redefine o Quadro do Ministério Público, permitindo uma distribuição mais racional e mais eqüitativa dos serviços entre as Promotorias de Justiça.

O Quadro dos Serviços Auxiliares prevê a criação de cerca de 300 cargos, em substituição aos 168 atuais, criados em 1982. Esses 300 cargos estão distribuídos em quatro categorias funcionais, que vão do nível superior ao nível primário, e deverão atender às necessidades do Ministério Público em todo o Estado, permitindo o desenvolvimento de vários programas do interesse geral da população, como é o caso do combate à corrupção administrativa, à sonegação fiscal, da defesa do meio ambiente e dos direitos inerentes à cidadania.

O ato tem alto significado histórico, pois foi a primeira vez que teve lugar, já que a norma Constitucional a respeito está inserta na Carta Estadual de 1989.

O acontecimento foi prestigiado por grande número de Procuradores e Promotores de Justiça, estes provindos de todo o Estado, que assistiram o pronunciamento do Dr. Procurador-Geral perante os Deputados da Augusta Assembléia Legislativa do Estado.

RELATO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, FEITO PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

João Carlos Kurtz — (Procurador-Geral de Justiça), Deputado Onofre Santo Agostini (1º Secretário da Mesa Diretora do Legislativo Estadual).

Senhor Presidente,

Pela primeira vez, dando cumprimento ao art. 101 da Constituição Estadual, o Ministério Público comparece a esta Augusta Assembléia Legislativa, para relatar, em sessão pública, as suas atividades. E o faz, prazerosamente, por várias razões.

Em primeiro lugar, porque está dando curso a um procedimento previsto na Constituição do Estado e defluente da Contituição da República, que assinala a íntima relação hoje existente entre o Poder Legislativo e o Ministério Público brasileiro, fruto de um processo de construção política engenhoso, que de vez por todas cortou os laços mais fortes que ligavam a Instituição aos Poderes Executivo e Judiciário, aproximando-a do Poder Legislaivo, sem turvar-lhe a independência e autonomias, atributos fundamentais para a plena satisfação de suas graves responsabilidades.

Em segundo lugar, pela natureza, pelo clima e pelo destino político desta Casa. Se esta é a Casa, para a qual o povo catarinense envia periodicamente e mediante votação direta, em gesto ímpar de confiança, homens ou mulheres de todas as crenças, para agenciar em clima propício ao livre pensar, discutir e decidir, todas as questões que dizem com os interesses, as esperanças e também as angústias da sociedade catarinense, é óbvio que o Ministério Público, que também é titular de um mandato, de um mandato social que lhe foi outorgado por essa mesma sociedade através da Constituição da República, para cuidar também do interesse coletivo e buscar a distribuição do bem comum, aqui se sente bem, ao estar em solidária parceria na luta por objetivos coincidentes.

Se estas e tantas outras razões não bastassem para testemunhar a nossa satisfação em aqui estar, sobre-restaria a amena lembrança, guardada no íntimo de cada Promotor de Justiça, de que na Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, o Ministério Público sempre teve cordial acolhida e os seus justos reclamos invariavelmente atendidos.

Portanto, que este primeiro encontro, que se repetirá anualmente através dos tempos ou enquanto durar o atual regime constitucional, seja o marco de um entendimento franco, leal e respeitoso, onde duas Instituições da República, se debrucem na discussão de problemas comuns, assumindo, uma e outra, perante a sociedade, a responsabilidade que lhes cabe.

Senhor Presidente, senhores Deputados.

Vossas Excelências que aqui estão, a me honrar com sua atenção, bem como os Procuradores e Promotores de Justiça de nosso Estado, que emprestam seu prestígio a este ato e sua homenagem a esta Assembléia, certamente não estão esperando — e muito menos querendo, que eu venha maçá-los com um rosário inter-

→

minável de dados, números, estatísticas e cifras, despejados no tom monocórdio e indolente de um relatório, desses que vagam sem destino e inutilmente pelo imenso cipoal da Administração Pública do nosso País. De fato, de que adiantaria declinar aqui, quantos processos criminais foram deflagrados pelo Ministério Público e hoje entulham as escrivanias criminais, os gabinetes dos Juízes e dos Promotores, ou as mesas dos escritórios de advocacia?

Para que serviria enumerar os milhares de atos processuais praticados pelos membros do Ministério Público nas 81 comarcas do Estado e na Procuradoria-Geral de Justiça, tais como oferecimento de denúncias, realização de audiências, emissão de pareceres, razões, contra-razões, recursos, acusações no Tribunal do Júri e participação de sessões de julgamento no Tribunal de Justiça. Também de que adiantaria dar-lhes dados acerca dos milhares de processos cíveis afetados pelo interesse público em que intervêm os Promotores e Procuradores de Justiça.

De que adiantaria, ainda, enumerar as milhares de pessoas que são recebidas diariamente nos fóruns pelos Promotores; os menores que necessitam o nosso atendimento e os nossos cuidados; as delegacias e os estabelecimentos prisionais visitados ou vistoriados; os cartórios fiscalizados; a atuação na defesa do consumidor, do meio ambiente, do patrimônio público ou coletivo; na defesa da moralidade pública e dos direitos sociais ou individuais; na participação efetiva nos conselhos comunitários, tais como os do menor e de entorpecentes.

Convenhamos! este despejar absurdo de dados e números só serviria para embaraçar nossas mentes e desviar nossa atenção, permitindo que perdêssemos esta oportunidade valiosa para abrir a discussão acerca do Ministério Público, descobrindo o lento processo de sua formação, a sua verdadeira natureza, a sua destinação social e política e os embaraços que entravam o atingimento de seus objetivos, o esgotamento da sua missão constitucional.

Para começar, é preciso que voltemos nossos olhos para as Constituições Federais que precederam a de 1988, principalmente a de 1967 e a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, contrapondo-as, no que diz respeito ao Ministério Público, à realidade vivida ou sentida pela sociedade nas décadas de 60, 70 e 80.

Se assim o fizermos, chegaremos à inevitável conclusão que o atual Ministério Público brasileiro, este que vem delineado na Constituição de 1988, é produto, de um lado, da já proverbial incapacidade do legislador brasileiro de acompanhar, na formulação das leis, a realidade social, política e econômica da Nação — o que leva a ser sempre atropelado por essa mesma realidade, e, de outro lado, da engenhosidade do nosso povo, que sempre dá um jeito de ir resolvendo os seus problemas, grandes ou pequenos, a despeito, e não raro, contra a vontade oficial.

Com o Ministério Público brasileiro foi exatamente isso que ocorreu. Enquanto o nosso Constituinte, os nossos doutrinadores e juristas se enredavam na clássica divisão tripartite dos poderes — Executivo, Legislativo e Judiciário, negavam asas à imaginação e sequer percebiam a realidade que estava logo ali, em processo ortodoxo de clausura que não lhes permitiu, até 1988, constatar a nova realidade jurídica que era o Ministério Público brasileiro, dispondo-se a emoldurá-lo nas Constituições, a sociedade nacional, num longo processo de construção, passou a edificar uma nova Instituição, a seu gosto e segundo suas necessidades, nas pequenas ou grandes comarcas do imenso território brasileiro. E aqui reside, exatamente, a grande diferença de formação existente entre os Poderes do Estado e o Ministério Público brasileiro. Enquanto aqueles foram constituídos no Brasil, como de resto no Mundo, como o resultado lógico de uma concepção filosófica e política, segundo a qual o Estado deve ser decomposto em três poderes, este, na sua modelagem constitucional atual, é um produto da imaginação e da obra da comunidade, que edificou primeiro o Promotor, para depois chegar a erigir a Instituição que deveria abrigá-lo.

O novo Promotor de Justiça, tal como assentado agora na Constituição, a quem incumbe defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, velando pelo efetivo respeito dos poderes públicos aos direitos assegurados na Constituição, pelo patrimônio público e social, pelo meio ambiente, pelos interesses dos menores, das populações indígenas, enfim, por tudo que seja valioso à coletividade, sem descurar da sua missão fundamental, de executar a perseguição criminal, é o mesmo antigo Promotor Público, que na sua faina diária e no contato permanente com a comunidade, já fazia tudo isso e muito mais. Quando o Promotor Público, através dos anos, compunha em sempre minúsculo gabinete, sem qualquer apoio oficial, os desajustes familiares e de vizinhança; quando ele assistia aos menores e aos desamparados; quando corrigia os abusos e as distorções nas relações de consumo ou sanava os resultados das agressões aos córregos d'água; quando ele orientava prefeitos, vereadores ou administradores públicos no sentido do melhor uso do patrimônio ou dos recursos públicos, ou quando ele continha os abusos das autoridades policiais, estava, na verdade, ao lado da comunidade em que vivia, começando a construir com ela, e nas entranhas dela, uma nova Instituição, moderna, abrangente, disponível, social e politicamente útil, despregada dos poderes tradicionais e comprometida, tão-somente, com a criatura que o gerou. E para este grande processo de construção e transformação, que se consumou com o advento da Constituição de 1988, contribuiu extraordinariamente o Ministério Público de nosso Estado, que já em 1981, em memorável congresso aqui realizado, anunciava ao País a nova dimensão social do Ministério Público, reclamando a ampliação dos seus campos de atuação e tutela, que não poderiam mais ficar limitados à pura e simples perseguição criminal.

É por isso senhor Presidente e senhores Deputados, que o Ministério Público hoje comparece a esta Casa, contando um pouco de sua história e declinando os fundamentos dos compromissos que tem para com a sociedade brasileira, para buscar a compreensão, o apoio e a saudável parceria no sentido de começar a resgatar esses compromissos.

Para que tanto seja possível, para que se possa dar os primeiros passos, é preciso, antes de qualquer outra coisa, que se perceba a distância que separa a verdade constitucional, a instituição prevista nas

→

Constituições Federal e Estadual, daquela existente hoje no Estado, a da verdade real. A primeira, tem sob sua responsabilidade encargos gigantescos, que abraçam todos os ramos da atividade social, política e econômica do Estado, enquanto a segunda, patina em estado de penúria material inconcebível. Partindo-se de um quadro insuficiente — são 223 ao todo, entre Procuradores e Promotores de Justiça, maldistribuídos e absolutamente desaparelhados, que não dispõem dos instrumentos mais elementares para o exercício da função, como livros, máquinas de escrever, xerox e em várias comarcas até de telefone; alojados normalmente em péssimas instalações, onde, não raro, como acontece na vizinha Biguaçu ou em Blumenau, além de outras, se amontoam 2 ou até 3 Promotores numa sala; passando por um orçamento sempre insuficiente, já que os planejadores oficiais não conseguem conviver com a idéia elementar de que a uma despesa de 5 deve corresponder obrigatoriamente uma receita de 5, e não de 3; até chegarmos às instalações físicas e materiais da Procuradoria-Geral de Justiça, o cérebro da Instituição, que nos obriga a receber Deputados na portaria de entrada do prédio, pela simples razão de que o nosso colega deputado Macari não consegue alojar sua cadeira de rodas no nosso pré-histórico elevador, até chegarmos ao Ministério Público que não conhece o fax, o terminal de computador, a biblioteca moderna, sistemas racionais de agilização e controle da vasta gama de serviços e processos; que não pode se coordenar, implantar políticas uniformes em todo o Estado; que dispõe, parece incrível, de um quadro administrativo de 70 servidores, numa inversão absurda da ordem natural das coisas, fazendo com que o Promotor ou Procurador sejam obrigados a executar tarefas iniciais ou intermediárias, em prejuízo de sua atuação final. Enfim, são tantos os entraves, são tantas as indisponibilidades, que a ficar como está, o Ministério Público não poderá sequer dar início ao resgate do mandato que lhe foi conferido na ordem constitucional.

De fato, como implantar a política de proteção à criança e ao adolescente, cujo plano já está em fase final de estudos na Procuradoria, sem um mínimo de coordenação, pessoal, recursos e controles, já que ao Promotor, com o advento no novo código, compete prover praticamente tudo a respeito?

Como proteger o meio ambiente, o patrimônio histórico e paisagístico, a ocupação racional das cidades, as praias, os rios, as poucas florestas que restam em todo o Estado, de todas as formas possíveis e imagináveis de agressão, como ao agrotóxico, o lixo, o despejo fecal, o desatino imobiliário, sem profissionais razoavelmente preparados para tanto?

Como orientar e proteger o consumidor, o cidadão comum, sempre tão desassistido e enfraquecido nas suas relações de consumo?

Como combater a praga da sonegação e da fraude fiscal, que sangra diariamente o País de tributos que já foram cobrados do consumidor final? Como proteger as populações indígenas, as minorias raciais, os deficientes físicos ou mentais? Como resguardar as nossas crianças, os nossos colégios, as nossas ruas e praças dos traficantes de tóxicos e dos bandidos em geral, que se organizam em quadrilhas formidáveis e sofisticadas para infernizar a nossa vida? Como proteger, enfim, o cidadão dos abusos, da arrogância e da prepotência do próprio Estado, que se organizou, se ramificou e hoje perde mais tempo e dinheiro a vigiar os homens de bem, do que emprega para policiar e punir o delinqüente?

No que diz respeito ao Ministério Público, a quem compete prioritariamente atuar em todo esse vasto campo, só há uma solução: a sua modernização, o seu razoável aparelhamento, assentados na criação da vontade política de começar a resolver os problemas que embaraçam a sua atuação e frustram a sociedade.

Se nos convencermos, todos, dessa dura realidade; se criarmos a vontade política de agir no sentido de reverter este quadro desolador, começaremos, passo a passo, a alterar o rumo das coisas, a mudar para melhor.

Desde logo, poderemos implantar em todo o Estado, partindo de coordenação segura e eficiente da Procuradoria-Geral de Justiça, o Plano de Ação do Ministério Público na Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em fase final de estudos no seio de nossa Instituição.

Poderemos dar continuidade as 103 ações civis públicas promovidas em defesa do meio ambiente, ampliando essa atuação na medida necessária.

Poderemos alargar e aprofundar o Programa de Combate à Sonegação Fiscal, que está na sua fase inicial e já apresenta resultados importantíssimos nesse campo da atividade delituosa, com o encaminhamento a 44 Promotorias Criminais do Estado, de 168 notificações fiscais e que representam, um volume de Cr$ 1.176.236.123,00 de tributos sonegados. Tal programa, é bom se diga, por ter merecido referência na imprensa nacional, já está sendo solicitado por outros estados da Federação, que desejam implementá-lo.

Poderemos tornar mais abrangente e útil à comunidade o incipiente sistema de proteção ao consumidor, espalhando-o pelo Estado, a fim de que se possa estender ao morador de Dionísio Cerqueira ou Anita Garibaldi, os mesmos cuidados hoje dispensados ao da Capital.

Poderemos tornar mais ampla, profunda e rigorosa nossa vigilância aos atos que atentam contra a moralidade da Administração Pública em geral, outra praga que mortifica, desespera e revolta o povo, e que já vem se tornando uma marca registrada na condução dos negócios públicos em nosso País.

Todos esses planos, todas essas ações, todos esses propósitos pressupõem, é evidente, a criação, repito, da vontade política de modernizar o Ministério Público, que não pode ficar circunscrita a esta Assembléia, mas se estender aos demais Poderes do Estado.

É preciso que se entenda de uma vez por todas, que os recursos públicos são carreados pela sociedade ao Estado, para retornar à mesma sociedade em forma de bens ou serviços. E neste fluxo e refluxo de recursos, cabe ao Estado, através de suas instituições, livre de quaisquer sentimentos corporativistas, de pretensões hegemônicas ou de simples satisfação pessoal de seus agentes, direcionar a aplicação às áreas necessitadas, tendo em vista sempre, a natureza e a utilidade social do serviço prestado.

Sob este prisma, se queda o Ministério Público absolutamente tranqüilo. Ainda que reconheça não ser

→

uma Instituição livre de mazelas, feridas e imperfeições, produzidas em grande medida pelas naturais, embora reprováveis, deficiências humanas, se apresenta à Nação consciente da grave realidade social que se vive, com propostas claras, definidas e de largo alcance comunitário. Em troca, reclama o atendimento de necessidades básicas, sem o qual não poderá cumprir às exigências que a Constituição lhe impôs.

Para isso senhor Presidente e senhores Deputados, estou entregando nesta hora à Assembléia Legislativa, com a legitimidade que as Constituições Federal e Estadual conferiram ao Procurador-Geral de Justiça, dois projetos de lei, vitais para garantir a modernização e a eficiência da Instituição.

O primeiro, longamente discutido e acalentado no seio da classe, sintoniza o Ministério Público catarinense com os seus congêneres do País, através da reestruturação do seu corpo institucional e da redistribuição eqüitativa dos serviços. Por este projeto, acaba-se de uma vez por todas com grave anomalia institucional, segundo a qual se permite, pela má distribuição das Promotorias no Estado, que alguns tenham uma carga sobre-humana de serviço, enquanto outros, poucos é verdade, pouco ou nada a fazer. D'outra parte, enseja-se a especialização do Promotor segundo sua vocação, caminho natural para a formação de profissionais competentes.

O segundo projeto, reestrutura e amplia o quadro de servidores do Ministério Público, afeiçoando-o às nossas necessidade, cujas peculiaridades não se amoldam às de outras atividades estatais. Referido projeto, assegura a locação, junto a cada Promotor de Justiça do Estado, de pelo menos um servidor para auxiliá-lo nas tarefas iniciais ou intermediárias, tais como o atendimento ao telefone, datilografia, arquivo etc. Em algumas comarcas maiores, de 4ª entrância, optou-se pela instituição de núcleos de apoio, que permitam a concentração de servidores, recursos, materiais e elementos de informação jurídica, que alimentarão não só os profissionais da comarca-sede, mas também aqueles situados nas áreas abrangidas pelo núcleo. Sabemos, desde logo, que a implantação desse sistema demandará longo tempo, até porque em nossos fóruns não há espaço reservado para nosso pessoal administrativo e futuros equipamentos.

Vale ressaltar ainda, que atentos às dificuldades financeiras por que atravessamos, pretendemos coletar estes profissionais junto ao quadros de servidores do Estado, muitos dos quais, hoje, inaproveitados convenientemente no serviço público ou já prestando, em alguns casos e através do instituto da disposição, seus serviços ao Ministério Público.

Com estes dois projetos e mais o da Lei Complementar que ainda será discutido amplamente no âmbito da classe, pretendemos conformar o Ministério Público ao molde da Constituição e às expectativas da sociedade.

Deixamos claro, também, que nossas propostas, porque não se pretendem perfeitas, nem acabadas, deverão receber a contribuição do Poder Legislativo e nossa boa vontade para prestar todos os esclarecimentos devidos, até que se chegue a soluções compatíveis com a real dimensão do problema, tal como fizemos, recentemente, quando esta Augusta Assembléia, mais uma vez, demonstrando seu agudo senso político, seu desvelo para com os interesses da comunidade e sua preocupação para com a administração da justiça como um todo, resolveu destinar ao Ministério Público, para iniciar seu aparelhamento, 25% dos resultados do agora Fundo de Reaparelhamento da Justiça.

Não se sabe, ainda, os resultados financeiros desta medida, até porque isso não é o mais importante.

Por ora, conforta-nos que desta Casa, a Casa do povo catarinense, partiu o primeiro gesto prático no sentido da formação da vontade política de que tanto falamos até aqui e que deverá, esperamos, encontrar eco junto às demais instituições que, como as nossas, só podem ter um compromisso: com a sociedade que as concebeu.

Senhor Presidente, senhores Deputados.

O relatório que agora apresento, acrescido de um sintético fecho, foi concluído no final do mês de setembro, logo após ter sido aprovada nesta Casa a participação do Ministério Público no Fundo de Reaparelhamento do Judiciário, transformado em Fundo de Reaparelhamento da Justiça, e após a remessa da proposta ao Sr. Governador do Estado, para que a sancionasse, ou não.

Como no correr do mês de outubro, quando me encontrava afastado do cargo e do País, o Sr. Governador Vilson Kleinübing, usando da prerrogativa que a Constituição Estadual lhe confere, vetou os dispositivos que consagravam a participação do Ministério Público no discutido Fundo, contrariando todas as expectativas, cabe-me, agora, prestar alguns esclarecimentos adicionais a respeito, mesmo correndo o risco de abusar em demasia da paciência de todos os senhores.

E neste passo, é preciso deixar bem clara a nossa posição: lamentamos e nos frustramos com os vetos, mais pela forma e pelas razões por que foram engendrados, do que por seus efeitos.

Da oportunidade não nos valeremos para criar ou alimentar qualquer clima de hostilidade entre instituições públicas estaduais — Executivo, Judiciário e Ministério Público, assim como também não nos transformaremos em pedintes contumazes. Porque tudo o que tínhamos a fazer já fizemos; porque tudo a demonstrar já foi demonstrado, estamos desde já prontos para chegar a caminhos alternativos que nos levem, de uma vez por todas, a sanar as gravíssimas deficiências materiais de nossa Instituição. Este é o nosso grande problema, é o centro sobre o qual gravitam as nossas preocupações.

O Fundo de Reaparelhamento, para nós, não era uma causa, onde projetássemos nossas vaidades, nosso prestígio, ou alimentássemos sonhos de supremacia e pompa. O Fundo, para nós do Ministério Público, representou somente o que ele realmente é, ou melhor, o que deveria ser: uma fonte alternativa de recursos, destinada a dar início ao aparelhamento da Instituição, já que a fonte orçamentária normal, para nós indiscutivelmente a melhor, não se mostrou bastante para cobrir a folha de salários. Se conseguíssemos imaginar antecipadamente, e isto só seria possível em forma de pesadelo, que nossa pretensão de habilitarmo-nos aos recursos do Fundo, sempre posta de forma franca, leal e politicamente madura, se transformaria em motivo

→

e palco de absurdas reações e retaliações contra nossa Instituição, talvez tivéssemos procurado outras trilhas, ao menos para pouparmo-nos de presenciar atos que não engrandecem o exercício da função pública. Hoje, não tenho o menor receio de dizer, já não interessam mais os recursos do Fundo de Reaparelhamento da Justiça. Só em pensar nas dificuldades que teríamos para gerenciar os recursos em conjunto com o Tribunal de Justiça; no clima de animosidade que se acentuaria dia-a-dia; nas dificuldades que seriam criadas aos nossos Promotores em todo o Estado; enfim, na deterioração geral das relações entre Ministério Público e Poder Judiciário, e que acabaria por atingir e engolfar todas as instituições estaduais, com gravíssimos efeitos sobre a sociedade catarinense, já tão desamparada e descrente de tudo e de todos, é preferível que deixemos de lado este triste episódio, sem esquecê-lo no entanto. E dele, recolhamos apenas o melhor. E o melhor agora, é a certeza que nos invade de que nesta Casa, o Ministério Público começa a ser entendido e prestigiado, e as suas feridas pensadas.

Por isso mesmo, a Instituição não pode abrir mão do apoio de todos os parlamentares catarinenses, no sentido de que seja aberta, imediatamente, pelos Poderes Executivo e Legislativo, uma via ao longo da qual se possa edificar o novo Ministério Público. E esta via só pode ser, agora, a orçamentária. Temos certeza, de que com a participação da Assembléia e a determinação do Sr. Governador do Estado, já anunciada por ocasião dos vetos, poderemos minorar parte dos efeitos dos referidos vetos. Quanto ao Poder Judiciário, esperamos também a consolidação das afirmações feitas pelos mandatários daquele Poder, segundo as quais a mantença dos recursos do Fundo no âmbito do Judiciário, seria a garantia de destinação de instalações, equipamentos e serviços condignos e adequados ao Ministério Público em todo o Estado.

Esperando que assim seja, vou concluindo o relatório.

Senhor Presidente, senhores Deputados.

Nosso País está se aproximando, perigosamente, de uma crise monumental. Uma crise que atinge forte e profundamente todas as instituições nacionais.

Para qualquer lado que se olhe, só se vê a tempestade se armando, o céu escuro. Parece incrível que um País como o nosso, que contraiu a formidável dívida externa de 140 bilhões de dólares, não tenha conseguido resolver nenhum dos problemas que podem atingir qualquer Nação.

Não temos saúde; não temos educação; não temos segurança; não temos habitação; não temos cultura e não temos justiça. Temos quase o nada. Dizem alguns, que a crise é política; outros, que é econômica. Não falta até, os que dizem que a culpada é nossa Constituição.

Possivelmente aqueles que nunca se dispuseram a implementá-la ou ao menos cumpri-la.

A nosso ver, a crise é moral. O País, moralmente, se empobrece a cada dia. O fundamento ético que deve impregnar cada ação individual, coletiva ou pública, está desaparecendo da nossa vida, do nosso cotidiano. Todos nós sabemos, mas não é desnecessário repetir, que o traço ético, nas relações humanas, é o que demarca o justo e o injusto.

Se a lei, ao menos em tese, é a expressão melhor dos valores éticos da sociedade, tem-se que, sempre que a lei, quando aplicada, quando mal aplicada, ou quando não aplicada, reservar ao justo e ao injusto o mesmo tratamento, estará permitindo que se opere a corrosão da sua base ética. E é precisamente nesse instante, em que o justo e o injusto, em que o legal e o ilegal não são mais separáveis, distinguíveis, é que se perfaz, na mente do indivíduo, a sensação da impunidade, que nada mais é do que a convicção de que tanto faz ser justo ou injusto, respeitar ou não as leis, que o resultado será sempre o mesmo.

É em meio a este tenebroso quadro que transita, perplexo, angustiado, revoltado e descrente, o nosso cidadão brasileiro. Vaga desassistido, como vagam os milhões de crianças abandonadas pelas ruas, anunciando, nas faces e nos atos presenciados todos os dias na televisão, um futuro terrível para todos nós.

É exatamente esta a hora em que a sociedade brasileira mais precisa do Ministério Público. Não para resolver todos os problemas; não para eliminar totalmente de sua vida a violência, a roubalheira, o despudor e o desamor. Apenas e tão-somente, para eliminar ou atenuar nas mentes de todos nós, o nível de certeza da impunidade, recompondo, pouco a pouco, o traço ético da condutada humana.

Muito Obrigado.

Florianópolis, 22 de outubro de 1991

GOVERNADOR VETOU PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO NO FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA

Como amplamente conhecido, a Augusta Assembléia Legislativa do Estado aprovou, recentemente, a lei que reduz o percentual do Fundo de Aparelhamento da Justiça em 70%, mudando os critérios marcados na Lei nº 8.067.

Inicialmente, por proposta do Deputado Edson Bez, a intenção era a de extinguir, pura e simplesmente, o fundo em tela, por onerar em demasia o contribuinte e todo aquele que precisa valer-se dos serviços dos órgãos judiciários.

Em função desse aspecto, o ilustre Deputado mencionado propôs a redução enfocada, para destinar-se, do montante que seria arrecadado, 25% ao Ministério Público, o que foi aprovado por maioria. Exatamente esse ponto foi fulminado por veto do Chefe do Executivo Estadual.

De destacar-se, no episódio, a sensibilidade do Deputado Edson Bez, bem como dos outros deputados que entenderam a necessidade de melhor instrumentalizar o Ministério Público, para que se possibilite o cumprimento de sua séria e grave função histórico-legal.

Importante ressaltar, igualmente, o trabalho incessante que vem desenvolvendo, em prol da nossa querida instituição, o Deputado Rivaldo Macari — Promotor de Justiça aposentado, que prossegue com fortes liames com o Ministério Público, que serviu e honrou durante largos anos.

Adiante, os textos de dois expedientes do Procurador-Geral, um dirigido aos Senhores Deputados de nossa Augusta Assembléia Legislativa, outro aos nossos briosos Promotores de Justiça, que consubstanciam detalhes do **punctus saliens** do assunto em pauta.

Senhor Deputado,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a direção deste órgão desenvolveu, no último mês de agosto, intenso trabalho junto a essa Casa Legislativa, no sentido de ver aprovada a participação do Ministério Público no Fundo de Reaparelhamento da Justiça — FRJ.

Ocorre que, depois de garantida essa participação, com o voto da quase totalidade dos membros do Legislativo, o Chefe do Executivo optou por vetar os dispositivos que garantiam a esta Instituição parcela correspondente a 25% dos recursos arrecadados pelo aludido Fundo.

Muito embora o Governador tenha invocado formalmente, como razões do veto, ofensa ao "princípio constitucional da autonomia do Poder Judiciário", várias fontes ligadas ao Governo têm feito circular versões pela imprensa, dando conta de que o veto teria sido previamente ajustado com o Procurador-Geral de Justiça.

Em razão deste fato, sentimo-nos no dever de esclarecer a Vossa Excelência o seguinte:

a) a Procuradoria-Geral de Justiça em nenhum momento abdicou, junto ao Executivo, da participação do Ministério Público no Fundo de Reaparelhamento da Justiça, e nem celebrou qualquer tipo de acordo, no sentido de trocar o veto por uma promessa de repasse complementar de recursos;

b) a participação no Fundo foi uma das alternativas encontradas para sanar parte das graves deficiências materiais enfrentadas pelo Ministério Público;

c) o veto governamental, mesmo com o aceno extra-oficial de uma compensação orçamentária, veio aumentar sensivelmente as preocupações da Administração deste Órgão, já que inexistem garantias formalizadas de que o Ministério Público venha a ser contemplado com uma cota adicional de recursos, que lhe permita superar, mesmo parcialmente, suas deficiências.

Feitos estes esclarecimentos, resta-nos dizer que, mesmo sem qualquer pretensão de nos imiscuir nas políticas internas dos demais Poderes, o Ministério Público continua determinado a buscar alternativas que lhe assegurem o aporte dos recursos mínimos necessários ao exaurimento pleno e eficaz das suas funções e compromissos constitucionais.

Limitando-nos ao exposto, reiteramos a Vossa Excelência as melhores expressões da nossa admiração e apreço.

Senhor Promotor,

Diante das múltiplas e conflitantes versões veiculadas pela imprensa a respeito do veto governamental à participação do Ministério Público no Fundo de Reaparelhamento do Judiciário, cabe-nos informar e esclarecer o seguinte:

1. O Fundo de Reaparelhamento do Judiciário — **FRJ**, instituído em setembro/90, através da Lei nº 8.067/90, não contemplava a participação do Ministério Público.

2. Em meados deste ano, valendo-se de uma iniciativa do Deputado Edson Bez de Oliveira, que ingressou com projeto de lei para reduzir em 70% os valores devidos ao Fundo, desenvolvemos uma série de gestões junto aos parlamentares e acabamos conseguindo que, no aludido projeto, se incluisse o Ministério Público como destinatário de 25% dos valores que, doravante, viessem a ser arrecadados.

3. A aprovação do projeto pela quase unanimidade dos deputados (houve apenas um voto divergente) causou forte reação por parte do Poder Judiciário, que, em expediente dirigido ao Chefe do Executivo (Ofício nº 272/91-CP), passou a defender e postular o veto à participação do Ministério Público.

4. Os argumentos do Judiciário foram rebatidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do Ofício nº 921/91 e, também, em vários contatos mantidos com o Governador do Estado e a Chefia da Casa Civil.

5. Ocorre que, não obstante o empenho deste órgão, insistindo na sanção integral da lei, o Chefe do Executivo optou pelo veto dos dispositivos que garantiam a participação do Ministério Público, alegando, nas suas razões, ofensa ao "princípio constitucional da autonomia do Poder Judiciário".

6. No momento em que optou pelo veto, o Governador do Estado fez contato telefônico com o Procurador-Geral de Justiça e justificou-se, dizendo que **garantiria um repasse complementar de recursos correspondente à participação que o Ministério Público teria no Fundo.**

7. Vale consignar que, em nenhuma oportunidade, o Ministério Público abdicou, junto ao Executivo, da sua participação no **FRJ.** O veto, portanto, foi uma decisão unilateral e isolada do Governador, sem o assentimento, tácito ou expresso, do Procurador-Geral de Justiça — nem do Dr. João Carlos Kurtz, nem do seu substituto legal.

8. À guisa de informação, registramos ainda o seguinte:

a) com a redução dos valores introduzida pela Lei nº 8.362/91 (DOE de 15.10.91), a arrecadação mensal do **FRJ** deverá girar em torno de Cr$ 50 milhões — o que garantiria ao Ministério Público um repasse médio de Cr$ 12,5 milhões;

b) o Ministério Público passou a ter assento no Conselho Gestor do Fundo de Reaparelhamento da Justiça;

c) a lei que instituiu o **FRJ** tem prazo de vigência definido, devendo ser revista ao final de um ano (art. 12).

9. Sem afastar a possibilidade de o veto ser derrubado pela Assembléia, temos que admitir que a decisão governamental frustrou em grande parte nossas expectativas. Mas, mesmo assim, haveremos de persistir. O Executivo será implacavelmente cobrado nas suas promessas; e os recursos que seriam nossos — temos a mais absoluta certeza — nós os reconquistaremos.

Limitando-nos ao exposto, reiteramos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

MOACYR DE MORAES LIMA FILHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

notas e orientações

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Dando continuidade ao seu programa de visitas às comarcas do Estado, o Senhor Corregedor-Geral esteve na Comarca de São José e, em inspeção na Vara Criminal, constatou elevado número de inquéritos policiais e processos crimes à espera de manifestação do Ministério Público. Diante disso, o Senhor Corregedor solicitou e obteve a colaboração de vários Promotores de Justiça para resolver aquela difícil situação. E graças à colaboração dos Drs. Carlos Alberto Platt Nahas, Antônio Carlos Brasil Pinto, Carlos Eduardo Abreu Sá Fortes e das Drªs Heloísa Crescenti Abdalla Freire, Carla Mara Pinheiro e Eliana Volcato Nunes, mais de 80% dos inquéritos policiais da Vara Criminal de São José foram examinados. Colaboraram, também, nesse mister, os doze novos Promotores Substitutos, que, antes de assumirem suas funções, ofereceram, cada um, cinco denúncias, além de elaborarem cinco alegações finais.

Lembra-se, também, a colaboração prestada pelos Drs. Antônio Carlos Brasil Pinto, Guido Feuser, Antonio Gercino Ramos de Oliveira, Antonio Cesar Pinto Costa, José Galvani Alberton, Otávio Roberto Pamplona e Isaac Newton Belota Sabbá Guimarães para a solução dos inquéritos policiais existentes na 1ª Vara Criminal da Capital.

Por outro lado, a Vara Criminal de Baln. de Camboriú também apresenta grande volume de inquéritos policiais à espera de pronunciamento do Ministério Público. Ali, os Drs. Manoel Roberto da Silva, Francisco de Assis Felipe, Jobel Braga de Araújo, Cacildo Romagnani, Heitor Honório Altmann, Mário Luiz de Mello e a Drª Luciana Schaefer, estão colaborando para a normalização dos serviços. Além do agradecimento, o Senhor Corregedor-Geral determinou a anotação de referência elogiosa.

Na última semana de setembro o Senhor Corregedor-Geral, Doutor Moacyr de Moraes Lima Filho, os Drs. Márcio Fortes de Barros, Procurador de Justiça, e Robison Westphal, Assessor da Corregedoria, empreenderam viagem ao interior do Estado, participando de reuniões dos Núcleos Regionais da Associação Catarinense do Ministério Público de São José do Cedro e de Joaçaba, além de visitarem os Promotores de Chapecó e Lages.

Em 16 de setembro do corrente foram baixados pelo Procurador-Geral de Justiça, conjuntamente com o Corregedor-Geral do Ministério Público, os atos PGJ/CGMP nºs. 04 e 05, no seguinte teor:

ATO PGJ/CGMP nº 04, DE 16 DE SETEMBRO DE 1991

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 82, III, do Código de Processo Civil e no inciso XVI do artigo 53, da Lei Complementar nº 17/82,

DETERMINAM:

1º — Aberta vista dos autos para os fins do artigo 82, III, do Código de Processo Civil, o membro do Ministério Público que se recusar a oficiar, por inexistência de interesse público, dará as razões de seu convencimento e as comunicará, dentro de 48 horas, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, a qual, após analisá-las, opinará ao Procurador-Geral pela designação, se for o caso, de outro Promotor de Justiça para funcionar no processo;

2º — Deverá acompanhar a comunicação de que trata o item anterior, fotocópia dos documentos que originaram o entendimento (petição inicial, contestação etc).

Florianópolis, 16 de setembro de 1991.

JOÃO CARLOS KURTZ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MOACYR DE MORAES LIMA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO PGJ/CGMP Nº 05 DE 16 DE SETEMBRO DE 1991

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que disciplina o artigo 53, inciso V, da Lei Complementar nº 17/82,

DETERMINAM:

1º — O membro do Ministério Público que se declarar suspeito ou impedido de funcionar em determinado feito, oficiará à Corregedoria-Geral do Ministério Público, dentro de 48 horas, comunicando o fato com explícita indicação das causas que o determinaram;

2º — A Corregedoria-Geral, à vista da comunicação, indicará ao Senhor Procurador-Geral de Justiça o Promotor que deverá funcionar no feito.

Florianópolis, 16 de setembro de 1991.

JOÃO CARLOS KURTZ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MOACYR DE MORAES LIMA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

No dia 02 de outubro o Procurador de Justiça Anselmo Agostinho da Silva assumiu o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público, uma vez que o Doutor Moacyr de Moraes Lima Filho assumiu, na mesma data, a Procuradoria-Geral de Justiça.

Diante da greve dos serventuários do Poder Judiciário, o Corregedor-Geral em exercício prorrogou para o décimo dia, após o fim do movimento grevista, o prazo para entrega do relatório trimestral das Promotorias que finalizaria no dia 10 do corrente.

O ato tem o seguinte teor:

ATO Nº 01/91 — CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a greve dos serventuários da justiça,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo para a entrega do RELATÓRIO TRIMESTRAL que expirará no dia 10 do corrente mês, para o décimo (10º) dia após o encerramento do movimento grevista.

Florianópolis, 03 de outubro de 1991.

ANSELMO AGOSTINHO DA SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício.

notas e comunicações

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. — Por ocasião da inauguração do novo prédio da Procuradoria-Geral de Justiça de São Paulo, em 7 de agosto, além de prestigiar a sessão solene do Colégio de Procuradores, na qual o Governador, Doutor Luiz Antônio Fleury Filho, foi agraciado com o Colar do Mérito Institucional do Ministério Público Paulista, os Doutores João Carlos Kurtz, Procurador-Geral de Justiça, Vidal Vanhoni Filho, Presidente da Associação, e Anselmo Agostinho da Silva, Procurador de Justiça, participaram de uma reunião conjunta do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais e da CONAMP. E dela resultaram, entre outras deliberações, a de aguardar-se a remessa do anteprojeto da Lei Orgânica da Magistratura à Câmara dos Deputados, para só depois acelerar-se a tramitação do projeto da Lei Orgânica do Ministério Público, e a de ocupar-se espaço na questão ambiental, em decorrência da própria função institucional, tendo em mira a elaboração da proposta para o relatório da ECO/92.

2. — A Associação credenciou o Doutor Antônio Carlos Brasil Pinto para participar de reunião, em Goiânia, Goiás, durante o dia 21 de agosto. Nela, sob a coordenação do Doutor Édis Milaré, se elaborou uma proposta do Ministério Público para apreciação e inserção no Relatório do Brasil para a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, haja vista que o relatório preliminar, denominado Subsídios Técnicos para a Elaboração do Relatório Nacional do Brasil para a CNUMAD, mal contempla a Instituição, dedicando-lhe pouquíssimas linhas.

3. — Na última reunião conjunta do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais e da CONAMP, em Brasília, dia 25 de setembro, deliberou-se pela aceleração da tramitação do projeto de Lei Orgânica do Ministério Público, independentemente da remessa do anteprojeto da Lei Orgânica da Magistratura. E, para sede do 9º Congresso Nacional do Ministério Público, que abordará a Revisão Constitucional, foi escolhida a cidade de Salvador, Bahia. A data recairá provavelmente entre os meses de agosto, setembro ou outubro de 1992.

4. — A CONAMP encampou a emenda sugerida pelo Núcleo Regional de São José acerca da pensão. Além do acréscimo de um parágrafo ao artigo 57 — A pensão será paga ao cônjuge e, na falta deste, aos dependentes do membro do Ministério Público —, a redação do artigo 59 sofre alteração — Para os fins deste capítulo, equipara-se ao cônjuge o companheiro ou companheira, nos termos da lei.

5. — Por iniciativa do 8º Núcleo Regional, com a colaboração dos 6º, 7º e 9º Núcleos Regionais e sob o patrocínio da Associação, através do seu departamento cultural, realizou-se durante os dias 4, 5 e 6 de setembro o Iº Seminário: O Ministério Público e o Meio Ambiente, nas dependências do Viena Park Hotel, na cidade de Blumenau. A imprensa conferiu grande realce ao evento e oportunizou à Instituição a divulgação da sua relevante atividade extrapenal no que diz respeito à questão ecológica. O planejamento e a organização impecável tornaram-no produtivo e exitoso. A coordenadora do 8º Núcleo, Doutora Rosa Maria Garcia, e a coordenadora do Seminário, Doutora Hercília Regina Lemke, assim como os demais Promotores de Justiça que lhe emprestaram contributo, estão de parabéns.

6. — O Supremo Tribunal Federal, na Adin nº 126-4/RO, declarou que a autonomia financeira do Ministério Público e a iniciativa do Procurador-Geral para propor a fixação ou reajustamento dos vencimentos de seus membros e servidores, previstas na Constituição Estadual, não contêm jaça alguma de inconstitucionalidade, precisamente porque são simples e meras decorrências dos artigos 127, §§ 2º e 3º , e 168 da Constituição da República. Tanto a autonomia financeira quanto à iniciativa da elaboração legislativa para a fixação ou reajustamente de vencimentos se incluem entre as prerrogativas *implícitas* da Instituição.

7. — O Departamento Cultural e o Departamento de Confraternização e Lazer estão cuidando dos preparativos para o encontro de fim de ano da classe.

8. — O Departamento de Previdência e Assistência já tem em mãos várias propostas de seguro de vida em grupo, fornecidas por diversas empresas, para estudo tendendo à implantação de uma só apólice.

9. — O Departamento de Patrimônio está construindo mais 2 (duas) casas geminadas na sede balneária. Se o tempo e outras condições permitirem, as novas casas poderão ser ocupadas a partir de janeiro de 1992, inclusive.

10. — O Departamento Jurídico informa que a ação alusiva ao gatilho salarial foi julgada procedente em primeiro grau e se acha, há meses, no segundo grau de jurisdição e que a ação alusiva à URPs se encontra, ainda, no primeiro grau, dependendo de manifestação da autoridade ministerial.

11. — De 10 a 14 de março de 1992, realizar-se-á em Canela, Rio Grande do Sul, o I Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor. Para maiores informações, os interessados podem manter contato com o Doutor Antônio Herman Benjamin (Rua José Antonio Coelho, 300, ap. 164-B, CEP 04011, São Paulo, SP. Fax: (55) (11) 883-7763. Telefone: (55) (11) 570-8604).

12. — A diretoria da Associação, assim como toda a classe, estranhou e ficou perplexa com o veto que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado apôs na participação do Ministério Público no Fundo de Reaparelhamento da Justiça. Enquanto o Poder Judiciário se moderniza, instalando um formidável centro de computação e informatização, o Ministério Público vive num deplorável estado de indigência no que concerne a recursos materiais, embaraçando sobremodo o desempenho de suas graves atribuições, muito alargadas com o advento da nova Constituição da República, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Código de Defesa do Consumidor.

→

13. — Tendo em conta o protesto generalizado a respeito das diárias para ocupação de casas e do camping, durante o próximo verão, a diretoria resolveu fixar novos valores. A diária para casa, em dezembro, será de Cr$ 8.000,00 e, em janeiro e fevereiro, de Cr$ 10.000,00. A diária para o **camping,** em dezembro, será de Cr$ 3.000,00 e, em janeiro e fevereiro, de Cr$ 4.000,00. Além disso, resolveu prorrogar o prazo de inscrição até 26 de novembro, marcando para o dia 27, às 19 horas, a realização do sorteio na sede administrativa da Associação.

14. — Recentemente, em 7 de novembro de 1991, a Egrégia 4ª Câmara Civil confirmou, em grau de apelação, a sentença que julgara procedente a ação ordinária acerca do denominado **gatilho salarial,** apenas reduzindo os honorários advocatícios para 15% (quinze por cento).

SEMINÁRIO "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MEIO AMBIENTE", REALIZADO EM BLUMENAU, ENTRE 3 E 6 DE SETEMBRO ÚLTIMO

Teve lugar em Blumenau, entre os dias 3 e 6 de setembro passado, o 1º Seminário "O Ministério Público e o Meio Ambiente, promoção do 8º Núcleo da ACMP, sediado na mencionada comarca, que contou com a colaboração dos núcleos de Itajaí, Joinville e Rio do Sul.

O evento, que contou com o patrocínio de nossa Associação de Classe e da Prefeitura Municipal de Blumenau, teve pleno êxito.

A promoção obteve o mais amplo sucesso. À mesma compareceram muitos colegas de Ministério Público e outros convidados especiais, além de ter contado com a presença de conferencistas e debatedores de escol.

RELATÓRIO FINAL

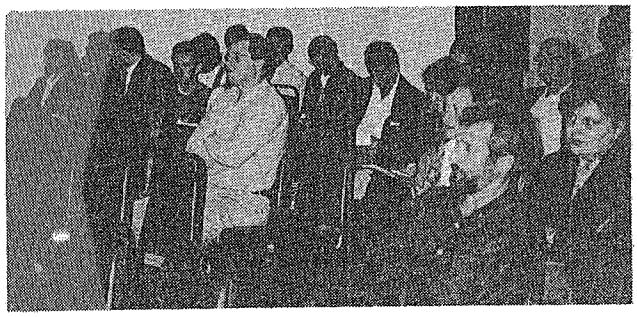

Parcial da assistência a um dos eventos.

Como meta de trabalho do 8º Núcleo Regional da Associação Catarinense do Ministério Público, gestão 1991, que optou por privilegiar a questão ambiental, foi idealizado o 1º SEMINÁRIO "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MEIO AMBIENTE", que teve como objetivo propiciar um processo de reflexão sobre a situação do uso dos recursos naturais da Bacia do Rio Itajaí-Açu. A programação do evento consta do **folder** em anexo, que faz parte integrante deste Relatório, bem como do Regulamento, que se acha arquivado na secretaria do 8º Núcleo.

Conforme a relação fornecida pela secretaria do 1º SEMINÁRIO, que esteve a cargo da Promotora Hercília Regina Lemke, 110 pessoas se inscreveram para participar do mesmo.

A participação efetiva foi de 90 pessoas (inscrições regularizadas), sendo que entre elas 48 eram membros do Ministério Público Catarinense.

O nosso público alvo (Juízes, membros do Ministério Público, Vereadores, Prefeitos, Professores) foi mobilizado através de mala direta. Conforme o Regulamento, foram expedidos 1.000 **folders,** uma vez que o objetivo era ter um público de 100 pessoas. Assim foi feito, e o objetivo foi plenamente atingido.

Além disso, para divulgar o evento para que a comunidade soubesse da sua realização, e também para fazer mais conhecida a instituição do Ministério Público, foram colocados 20 **outdoors,** 52 inserções na televisão, 150 cartazes, 100 cartas-programas, artigos em jornal etc.

Colaboraram para a realização do SEMINÁRIO, além de nossos colegas, várias pessoas físicas e jurídicas. Terminado o evento, foram expedidos ofícios de agradecimento a todos esses colaboradores.

É importante ressaltar que o 1º SEMINÁRIO integrou

Nicolau Kluppel (conferencista), Vidal Vanhoni Filho (Presidente da ACMP), Ernani Dultra (Promotor de Justiça Presidente dos Trabalhos), Paulo Fernando Lago (debatedor), Mário Tachini (debatedor) e Promotor Ivens José Thives de Carvalho.

→

a programação da SEMANA VERDE, promovida pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Blumenau.

A prestação de contas feita demonstra que a receita apurada foi de Cr$ 2.150.059,00 e a despesa foi de Cr$ 1.997.273,04, tendo sido o saldo positivo (Cr$ 152.785,96) devolvido à Associação Catarinense do Ministério Público. Registramos, ainda, que além das despesas relacionadas na prestação de contas, muitas outras foram efetuadas, porém com patrocínio e doações feitas pelos colaboradores inúmeros a quem agradecemos.

Participaram ativamente do evento todos os membros do 8º Núcleo, merecendo destaque especial a participação dos Promotores: HERCÍLIA REGINA LEMKE, LUIZ CARLOS S. CARVALHO, LENIR ROSLINDO PIFFER, SÔNIA DEMEDA GROISSMAN e ROSIMARI.

Jantar de Confraternização, encontrando — se, ao centro, o Prefeito de Blumenau, Vitor Fernando Sasse.

Platéia atenta aos debates.

No dia 04/09, no período da manhã, os trabalhos foram coordenados pelo Promotor de Justiça ARISTEU XENOFONTES LENZI, e secretariados pelo Promotor de Justiça LUIZ CARLOS PAVAN. No período da tarde, os trabalhos de grupo foram coordenados pelos Promotores de Justiça LUIZ ADALBERTO VILLA REAL e ROSA MARIA GARCIA, e secretariados pelo Promotor de Justiça RICARDO.

No dia 05/09, no período da manhã, os trabalhos foram coordenados pelo Promotor de Justiça ERNANI DUTRA, e secretariados pelo Promotor de Justiça IVENS JOSÉ THIVES DE CARVALHO. No período da tarde, os trabalhos de grupo foram coordenados pelos Promotores LUIZ CARLOS S. CARVALHO e LUIZ ADALBERTO VILLA REAL, e secretariados pela Promotora de Justiça ELIZABETH MACHADO.

No dia 06/09, no período da manhã, os trabalhos foram coordenados pela Promotora de Justiça, SÔNIA MARIA D. GROISSMAN, e secretariados pela Promotora de Justiça HAVAH EMÍLIA PICCININI, enquanto que no período da tarde, os trabalhos de grupo foram coordenados pelo Promotor LUIZ ADALBERTO VILLA REAL, e secretariados pela Promotora de Justiça GLADYS AFONSO.

De acordo com o Regulamento do SEMINÁRIO, que prevê a elaboração de um documento extraído dos debates e dos trabalhos em grupo, fazemos aqui um apanhado das principais críticas levantadas e das sugestões aprovadas.

Este documento, como prevê o Regulamento, ficará arquivado na secretaria do 8º Núcleo, com a remessa de cópias para a Associação Catarinense do Ministério Público, Procurador-Geral de Justiça, e deverá servir de sugestões para as Promotorias Especiais de Meio Ambiente do Ministério Público de Santa Catarina.

A nossa sugestão (8º Núcleo Regional) é que no próximo ano seja realizado o IIº SEMINÁRIO sobre MEIO AMBIENTE por outro Núcleo Regional e, assim, sucessivamente, para que os membros do Ministério Público venham a conhecer as questões ambientais de todo o Estado, debatendo-as e buscando soluções.

O Iº SEMINÁRIO "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MEIO AMBIENTE" teve alguns objetivos gerais, mas teve como objetivo específico "propiciar um processo de reflexão sobre a situação do uso dos recursos naturais da Bacia do Rio Itajaí-Açu. E, assim, conhecer a realidade do nosso Vale.

A Bacia do Itajaí, segundo dados fornecidos pelo Projeto Crise (FURB), tem uma área de 15.500 km^2; uma população aproximada de 800.000 habitantes. É composta por 49 municípios; o principal rio é o Itajaí-Açu; o seu solo é frágil e depende da rocha-mãe. A fertilidade é entre média e baixa. Os principais afluentes do rio Itajaí-Açu são: rio Hercílio (norte), rio Itajaí do Sul (sul), rio do Oeste (oeste), rio Trombudo (sudoeste), e rio Benedito/rio Itajaí-Mirim.

CRÍTICAS APONTADAS NO I SEMINÁRIO:

Ficou registrado durante os debates que os cursos d'água da Bacia estão sendo constantemente poluídos pela indústria têxtil, fecularias e metal pesado; que a ausência de saneamento básico das cidades que compõem a Bacia vem contribuindo para a poluição dos rios, os quais se encontram assoreados e com a fauna prejudicada; que os loteamentos clandestinos e a falta de fiscalização têm demandado muita movimentação de terras, que provoca assoreamento dos rios e a morte da cobertura florestal ribeirinha. Ficou constatado que os recursos naturais estão sendo explorados irracionalmente, sendo ausente qualquer iniciativa de manejo

→

sustentável para impedir o crescimento ilimitado e sem critério. A ocupação dos espaços, especialmente nas cidades, é feito de forma inadequada e sem prévio estudo de impacto ambiental; concluiu-se que há uma descrença generalizada sobre o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental) na sistemática atual; que o desmatamento não obedece um plano de reflorestamento e é feito sem observância da legislação; que o modelo de desenvolvimento é predatório e os recursos naturais são desperdiçados; que é notória a ausência de uma política ambiental; as políticas públicas são excessivamente centralizadas, faltando articulação entre as políticas setoriais; que é necessário viabilizar as políticas setoriais (agricultura, energia, saúde, educação, urbanização etc.) com as políticas federal, estadual e municipal de meio ambiente; que as autoridades e os legisladores de um modo geral têm visões setoriais dos problemas ambientais; que se faz necessário e urgente um programa de educação ambiental.

Além dessas constatações, levantadas em plenário e debatidas com os respectivos conferencistas, foram formuladas questões específicas para os grupos de estudo, tendo em vista os temas debatidos nas conferências e o objetivo específico do I SEMINÁRIO, que era a busca de soluções práticas para as questões ambientais da Bacia do Itajaí.

SUGESTÕES APROVADAS:

Verificando-se que vários entes estão poluindo um mesmo curso d'água, cabe contra todos ação civil pública (o Ministério Público tem competência concorrente para tomar essa medida). Além de, entre esses entes poluidores se incluírem residências que lançam dejetos domésticos por falta de rede de esgoto e fábricas, cabe, contra as fábricas, ação civil pública no que tange aos efluentes tóxicos e, contra o Município no que diz respeito aos dejetos domésticos, já que o saneamento básico é atribuição do Poder Público Municipal, mesmo quando tenha delegado esse dever a outro órgão. O pedido em relação à fábrica deve consistir na instalação de filtros adequados e na paralisação da atividade poluidora, com a possibilidade de sua suspensão liminar, dependendo do caso. Já com relação ao município, a obrigação deve ser de fazer, a ser apurada de acordo com a perícia, com a cominação de multa diária, repovoamento do rio e pedido de indenização, isto na hipótese de não ser possível a reparação. No caso da fábrica estar situada numa comarca e acarretar prejuízo às águas de comarca limítrofe, a ação pode ser proposta no Foro onde a mesma está situada ou no Foro da Comarca do município prejudicado. Com relação ao Poder Público a competência é absoluta, devendo a ação ser proposta na comarca onde se situa o Município poluidor. E os efeitos da coisa julgada, segundo o entendimento da maioria, atinge tão-somente as partes envolvidas. Entende-se que a sentença não deve estabelecer a responsabilidade solidária, mas sim determinar proporcionalmente a responsabilidade de cada uma das partes envolvidas.

Concluiu-se, ainda, por maioria, que as pessoas jurídicas devem ser responsabilizadas criminalmente quando causam danos ecológicos. Finalmente, chegou-se à conclusão também de que deve ser mantido o modelo político de ocupação do solo na Bacia (minifúndio), porém, para compatibilizar o uso do solo por essas famílias assentadas em minifúndios, que extraem seu sustento da terra, com a conservação das áreas de preservação é necessário que essas famílias sejam conscientizadas sobre a questão ecológica e informadas sobre o manejo sustentado, para que possam sobreviver, substituindo atividades poluentes por não poluentes (processo educativo). Além disso, é necessária a criação de órgãos municipais com poder de polícia, para que exerçam uma fiscalização efetiva; implantação de legislação adequada e, acima de tudo, o desenvolvimento de um trabalho a nível de bacia hidrográfica e não restrito às fronteiras municipais.

Quanto ao lixo urbano, ficaram as seguintes sugestões: Para mobilizar o Poder Público para que solucione eficazmente a questão do lixo urbano, sugerir à Procuradoria-Geral de Justiça que promova contatos com os Promotores de Justiça das Comarcas, para que verifiquem junto ao Município (Poder Executivo) sobre a formação da Comissão ou Conselho Municipal do Meio Ambiente, cuja criação é definida pela Constituição e ao mesmo tempo pelas Leis Orgânicas Municipais, com fins específicos de cuidar das questões ambientais (levantamento e soluções dos problemas existentes em cada local).

Compete ao Promotor promover ampla divulgação, objetivando a criação dos referidos Conselhos, se ainda não foram instalados. O Ministério Público, para conseguir junto ao Poder Público soluções eficientes, referentes à destinação correta do lixo, deverá promover o desenvolvimento da consciência ecológica; formação de consórcio de Municípios para a criação de aterros sanitários e reciclagem do lixo. Cabe ainda ao Promotor insistir junto a Poder Público, sobre a necessidade de implantar aterros sanitários, com a finalidade de solucionar as questões do lixo urbano e, finalmente, a aplicação de medidas uniformes para a preservação da bacia hidrográfica da região.

Quanto à questão energética, foi proposta a seguinte sugestão: elaboração por parte dos organizadores do I SEMINÁRIO "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MEIO AMBIENTE" (8º Núcleo) de um documento, alertando as autoridades a nível estadual e municipal acerca da falta de funcionários para exercer a fiscalização nas questões atinentes ao meio ambiente. Além disso, denunciar a inviabilidade da permanência da FATMA vinculada à Secretaria de Indústria e Comércio, e sugerir o credenciamento de fiscais voluntários oriundos das entidades não-governamentais.

Como segunda sugestão foi proposto um trabalho de integração entre as entidades e associações em geral, ligadas ao meio ambiente.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Do **folder** especial, preparado para o evento, constam os dados essenciais, para conhecimento dos interessados, que são os seguintes:

APRESENTAÇÃO

O 8º Núcleo Regional da Associação Catarinense

→

do Ministério Público, com sede em Blumenau — SC, em colaboração com o 6º Núcleo (Joinville), 9º Núcleo (Itajaí) e 7º Núcleo (Rio do Sul), e sob patrocínio da Associação Catarinense do Ministério Público e da Prefeitura Municipal de Blumenau/Semana Verde, realizará o Iº Seminário "O Ministério Público e o Meio Ambiente", que tem como finalidade refletir sobre os problemas ambientais da Bacia do rio Itajaí-Açu, com discussão e apresentação de soluções.

OBJETIVOS

Propiciar um processo de reflexão sobre a situação do uso dos recursos naturais da Bacia do rio Itajaí-Açu;

Buscar junto à comunidade (integração na programação da Semana Verde) subsídios visando à formação de uma nova consciência sobre a questão ecológicas;

Formação da consciência ecológica dos profissionais de Direito;

Capacitação dos membros do Ministério Público para uma atuação efetiva nas questões ambientais.

PROGRAMAÇÃO

Dia 03/09/91

19h — Painel "Direito Ambiental — Prevenção e Reparação do Dano Ecológico" — Conferencista: JOSÉ GALVANI ALBERTON

21h — Coquetel: Abertura Oficial do Seminário com a presença do Prefeito Municipal de Blumenau e do Procurador-Geral de Justiça de Santa Catarina

Dia 04/09/91

8h30min — Painel "Direito Ambiental — Prevenção e Reparação do Dano Ecológico" — Conferencista: PAULO AFONSO LEME MACHADO

10h — Debates (15 minutos para cada debatedor, 30 minutos para o conferecista explicitar os pontos polêmicos e 1 hora para debate com o plenário)

14h — Trabalho em grupo com todos os participantes

16h30min — Plenária

19h — Painel "A Cidade — Reciclagem do Lixo" — Conferencista: MÁRIO TACHINI

20h30min — Encontro de Confraternização

Dia 05/09/91

8h30min — Painel "A Cidade — Reciclagem do lixo" — Conferencista: NICOLAU KLÜPPEL

10h — Debates

14h — Trabalho em grupo com todos os participantes

16h30min — Plenária

19h — Painel "Ecologia e Desenvolvimento — A Questão Energética" — Conferencista: LAURO BACCA

20h30min — Concerto de Piano, com Eudóxia de Barros

Local: Teatro Carlos Gomes/Semana Verde

Dia 06/09/91

8h30min — Painel "Ecologia e Desenvolvimento — A Questão Energética" — Conferencista: PAULO NOGUEIRA NETO

10h — Debates

14h — Trabalho em grupo com todos os participantes

16h30min — Plenária

20h30min — Jantar de encerramento (Mini-Oktoberfest) com a presença do Presidente da OAB — Seccional — SC

INFORMAÇÕES GERAIS

1. PÚBLICO ALVO: membros do Ministério Público, Magistrados e Advogados do Estado de Santa Catarina, Professores, Prefeitos, Vereadores e Acadêmicos do Vale do Itajaí e da Região de Joinville.

2. COORDENAÇÃO: Drª HERCÍLIA REGINA LEMKE — Coordenadora do I SEMINÁRIO "O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MEIO AMBIENTE".

Drª ROSA MARIA GARCIA — Coordenadora do 8º Núcleo Regional da Associação do Ministério Público.

3. SOBRE OS CONFERENCISTAS E DEBATEDORES: Conferencista: PAULO AFONSO LEME MACHADO — Mestre em Direito Ambiental e Ordenamento Territorial pela Universidade de Estrasburgo (França), Professor de Política e Legislação Ecológica na Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo — (Campinas — SP).

Debatedores: NEWTON JANKE — Juiz de Direito (Blumenau — SC).

JOSÉ GALVANI ALBERTON — Promotor de Justiça (Florianópolis — SC).

Conferencista: NICOLAU KLÜPPEL — Engenheiro, Assessor do Gabinete do Prefeito Municipal de Curitiba, Jaime Lerner, para Assuntos do Meio Ambiente (Curitiba — PR).

Debatedores: MÁRIO TACHINI — Engenheiro Sanitarista — (Brusque — SC).

ROGÉRIO CARLOS POLI: Biólogo, Doutor em Oceanografia Biológica e Pesqueira — (Florianópolis — SC).

Conferencista: PAULO NOGUEIRA NETO — Professor Titular da Cadeira de Ecologia do Curso de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo — USP (São Paulo — SP).

Debatedores: LAURO BACCA — Biólogo — (Blumenau — SC).

IVO MARCOS THEISS — Economista, Mestre em Administração Pública, Membro do Projeto Crise e Professor de Economia da FURB (Blumenau — SC).

MIRIAN PROCHNOW — Pedagoga, representante dos Movimentos Ecológicos da Região Sul no CONAMA (Rio do Sul — SC).

ESCOLA DE PREPARAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS MINISTRADAS NO NÍVEL II/91 E RESPECTIVOS PROFESSORES

Processo Penal (Prática) — Procurador de Justiça Vidal Vanhoni Filho, Processo Penal (Teoria) — Promotor de Justiça Pedro Roberto Decomain, Legislação do Ministério Público — Promotor de Justiça Paulo Roberto Speck, Processo Civil (Teoria e Prática) — Juiz de Direito Renato Melillo Filho, Direito Administrativo — Procuradora do Estado Assi Schifter, Falências Concordatas — Advogado Luiz Mário Bratti, Direito Tributário — Professor Indio Zavarizzi (da Universidade Federal de Santa Catarina), Português — Professor Ivo Zimmermann (também da nossa Universidade Federal).

NOMINATA DOS ALUNOS DO NÍVEL II/91

ANTÔNIO PICHETTI JUNIOR, ARNO ROBERTO ANDREATTA, CLÁUDIA MARA NOLLI, CARLOS ALBERTO DE SOUZA, ANDRÉIA AMARILHO, DANIEL PALADINO, DÉBORA ROTHSAHL, ÉLIO DE AMORIM, EDSON ROSA DA SILVA JUNIOR, EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, FÁBIO STRECKER SCHMITT, GLÁUCIA AUXILIADORA B. SANTARÉM, GRAZIELA MARTINS CORDEIRO ZOMER, HELENA TEREZINHA GOMES, IARA DE MELO KOWALSKI, JORGE PACHECO DE CARVALHO BASTOS, MARIA DE FÁTMA VIEIRA DE SOUZA, NIVALDO SCHMIDT, OSVALDO ABREU MENDES, OLÍVIA MORETTO, ROSA ROHENKOL PAIM, SABINA TEREZINHA JULIANO, SAMIRA GENOVEVA, WESTARB, SIDNEY ELOY DELABRIDA, SILVANA CARLA DOS SANTOS e TEREZINHA DE FÁTIMA SILVA.

EFEITOS DO APRENDIZADO NA ESCOLA, EM RELAÇÃO AO ÚLTIMO CONCURSO DE INGRESSO

Dos 669 candidatos inscritos, *ab initio*, no último Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público, cujas etapas derradeiras tiveram lugar entre julho e agosto, deste ano, cinco ex-alunos da Escola foram aprovados e já assumiram seus postos de Promotores Substitutos, em várias Circunscrições Judiciárias do Estado, quais sejam: Abel Antunes de Mello, Débora Wanderley Medeiros dos Santos, Luiz Ricardo Pereira Cavalcanti, Marcílio de Novaes Costa e Mário Waltrick do Amarante.

Ademais, chegaram a prestar provas orais (última etapa), os ex-alunos Cláudio Rodrigo Ferraresi, Sérgio Ricardo Joesting e Urbano Müller Salles.

Importante anotar, ainda, que dos vinte candidatos aprovados nas provas escritas, oito foram alunos da Escola e, dos doze aprovados, afim, cinco freqüentaram o estabelecimento.

ASSUNTOS GERAIS

NOVOS PROMOTORES SUBSTITUTOS FORAM EMPOSSADOS

Nossa querida instituição regozija-se por ter recebido, após longo e difícil processo de seleção, durante o último Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público, doze novos Promotores de Justiça Substitutos.

A solenidade de empossamento teve lugar no dia 30 de agosto, no Auditório da "Federação do Comércio do Estado de Santa Catarina". O acontecimento, extremamente marcante para a Instituição, contou com a presença de importantes autoridades, dentre as quais se conta: Procuradores e Promotores de Justiça, Juízes de Direito, Procuradores do Estado, além de familiares e amigos dos empossados.

O ato foi presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, João Carlos Kurtz, que disse da satisfação da instituição em contar com novos membros, ressaltando o fato de ser, acontecimento assim, do mais alto significado para todo o corpo institucional, pois significa reforço, renovação e injeção de sangue novo no órgão.

A Mesa Diretora dos Trabalhos esteve composta pelas seguintes autoridades: Milton Pompeu da Costa Ribeiro (Secretário de Justiça e Administração, representante do Governador do Estado, Wilson Kleinübing), Deputado Otávio Gilson dos Santos (Presidente da Assembléia Legislativa do Estado), Desembargador Ayres Gama Ferreira de Mello (Presidente do Tribunal de Justiça), Desembargador Napoleão Xavier do Amarante (Presidente do Tribunal Regional Eleitoral), Procurador Milton Laske (representando o Procurador-Geral do Estado, Nelson Serpa), Moacyr de Moraes Lima Filho (Corregedor-Geral do Ministério Público), Ivo Tolonini (Juiz Federal e Diretor do Foro da Justiça Federal na Capital), Coronel Paulo Roberto Fagundes de Freitas (Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado), Paulo Benjamin Fragoso Galotti (Presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses) e Vidal Vanhoni Filho (Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público).

A nominata dos novos Promotores de Justiça Substitutos, bem como suas respectivas Circunscrições Judiciárias, onde passaram a atuar a partir de 1º de outubro, é a seguinte: Luiz Ricardo Pereira Cavalcanti (Criciúma), Abel Antunes de Mello (Xanxerê), Jayne Abdala Bandeira (Mafra), Rui Arno Richter (Tubarão), Roberta Brenner de Moraes (Curitibanos), Mário Waltrick do Amarante (Joaçaba), Débora Wanderley Medeiros Santos (Videira), Ricardo Figueiredo Coelho Leal (Porto União), Monika Pabst (São Miguel D'Oeste), Rosangela Zanatta (Palmitos), Marcelo Truppel Coutinho (Maravilha) e Marcílio de Novaes Costa (Dionísio Cerqueira).

DISCURSO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA MAURÍLIO MOREIRA LEITE, EM SAUDAÇÃO AOS NOVOS PROMOTORES SUBSTITUTOS

Com satisfação dirijo, nesta solenidade, algumas palavras aos novos integrantes do Ministério Público de Santa Catarina, Promotores e Promotoras de Justiça Luiz Ricardo Pereira Cavalcanti, Abel Antunes de Mello, Jayne Abdala Bandeira, Rui Arno Richter, Mário Waltrick do Amarante, Débora Wanderley Medeiros Santos, Ricardo Figueiredo Coelho Leal, Monika Pabst, Rosângela Zanatta, Marcelo Truppel Coutinho e Marcílio de Novaes Costa, testados e aprovados em recente concurso público, o qual teve o rigor como uma constante e a qualidade a baliza determinante.

E esta satisfação, num átimo, transforma-se em expectativa.

Sim, expectativa, porquanto a cada novo concurso, a cada novo ingresso, a Instituição é rejuvenescida na medida em que seus novos integrantes, conscientizados da grandeza de sua função, levam às lides forenses e administrativas, onde devam atuar, por dever de ofício, o penhor de um ideal, procurado, amealhado e forjado na busca da consistência de uma Justiça mais justa, mais atuante, mais dinâmica, mais humana.

Sem dúvida, esta é a figura do Promotor de Justiça, que transcende a hipócrita conceituação vulgarmente conhecida como de mero acusador, sem qualquer embasamento na realidade jurídica.

Longe disso, dificilmente por meio de uma frase, por mais atilada que seja, poder-se-á definir o Ministério Público.

Sua origem, como princípio, perde-se na imensidão do que passou.

Em vão as tentativas dos estudiosos em vê-lo surgir em variadas épocas, vinculando-o a determinadas atividades, como no antigo Egito, na antiga Grécia, em Roma, na França etc.

Todos partem de presunções, sem a correspondente verdade histórica. Uma coisa, no entanto, é certa. As raízes de sua razão de existir, podem ser localizadas em tempos remotos, quando pela primeira vez alguém levantou-se em defesa de um direito alheio.

Direito de todos e Ministério Público constituem conceitos inseparáveis.

Esta Instituição, que é admirável, apesar de pouco compreendida e mesmo desconhecida, tem evoluído vagarosamente na busca de seu objetivo, ainda não alcançado plenamente, em que pese o pertinaz idealismo de seus integrantes.

Todavia, forçoso confessar, surge, embora timidamente, o reconhecimento de que não há como falar em respeito pleno aos direitos do cidadão, sem um Ministério Público forte e independente.

Que o diga a vigente Constituição Federal: **"O MINISTÉRIO PÚBLICO É INSTITUIÇÃO PERMANENTE, ESSENCIAL À FUNÇÃO JURISDICIONAL DO ESTADO, INCUMBINDO-LHE A DEFESA DA ORDEM JURÍDICA, DO REGIME DEMOCRÁTICO E DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS."**

Senhores!

Os princípios antecedem à lei. Os ideais nascem e crescem no coração do homem de bem, prescindindo de qualquer regulamentação.

O Ministério Público é um princípio e é um ideal, amalgamado do que há de mais puro no sentimento da criatura humana: *o anseio de justiça.*

Ele captou e cristalizou na sua formação este sentimento, quase sublime, que germina e se fortalece na consciência do homem.

Ministério Público, na verdade, representa a institucionalização da própria consciência social.

O Ministério Público não constitui instrumento de desesperança e aflição.

A ele cabe, com percuciente denodo, coragem e intrepidez, sem faltar-lhe a indormida vigilância, lutar em todas as suas atividades funcionais para que a meta a ser alcançada seja a mais autêntica expressão de justiça.

Mas, se a busca da justiça é a meta primordial da Instituição, como reconhecê-la, como defini-la?

Das várias conceituações existentes, por certo nenhuma poderá satisfazer plenamente.

Porém, se o processo, seu principal campo de atuação, constitui forma racional de dirimir conflitos de interesses e ele nada mais representa do que *"a arte de administrar a prova"* esta apresenta-se, não raras vezes, sob diversos matizes, cuja interpretação valorativa pode variar na medida que atinge diversificados interesses.

E o Ministério Público tem o dever, irrecusável e intransferível, da busca incessante e penosa da verdade, sem o comodismo e facilidade de utilização de formas preconcebidas que poderiam ser colhidas aqui e ali.

Tal dever impõe a preocupação da análise minudente dos problemas afetos à sua competência, com o trilhar dos caminhos tortuosos e enganosos do elenco probatório, para conhecê-lo e dominá-lo, sem qualquer restrição, quando uma particularidade, talvez anteriormente passada despercebida ou ardilosamente mascarada, contudo de real significação no conjunto quando burilada e interpretada com sensibilidade e inteligência, poderá constituir-se no reconhecimento de justa pretensão invocada.

Calcada nesta vontade férrea de acertar, envolto pela preocupação vigilante com o direito alheio, presente a incansável disposição ao estudo, podemos proclamar que se trilharmos este caminho, a justiça far-se-á presente, pois ela nada mais representa, na feliz conceituação de Ulpiano, que *"A VONTADE CONSTANTE* E PERPÉTUA DE DAR A CADA UM O QUE É SEU".

Meus novos colegas, bem-vindos ao Ministério Público.

Que o êxito e a felicidade estejam sempre presentes em suas vidas.

PRONUNCIAMENTO DO REPRESENTANTE DOS EMPOSSADOS — PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO LUIZ RICARDO PEREIRA CAVALCANTI

A incumbência de falar em nome de meus colegas de concurso, neste momento em que somos investidos no cargo de Promotor de Justiça Substituto, honra-me sobremaneira.

Por isso, seja a primeira palavra de agradecimento pela indicação.

Não sei se serei capaz de transmitir a alegria imensa e o orgulho respeitoso que esta hora inspira a todos nós.

Afinal, que palavras poderão externar as ansiedades, as horas de estudo intenso que enveredavam pelas noites insones, dirigidas para o objetivo tão sonhado? Da angústia na espera do resultado?

As palavras serão vãs, inúteis para resumir a árdua caminhada.

O esforço, todavia, valeu, eis-nos Promotores de Justiça.

Daqui para a frente as altas tarefas deste cargo nos aguardam.

Aprendi que a instituição que nos recebe exige uma atuação de vigilância permanente como órgão da lei e fiscal da sua execução; como defensor da ordem jurídica e daqueles valores maiores, tão necessários para o equilíbrio e a paz social.

Será neste labor cotidiano, servindo à justiça com abnegação, independência e eficiência, que a nossa vocação irá cristalizar-se, fazendo de nós dignos sucessores das gerações de membros desta instituição, que nos antecederam e que a fizeram grande e respeitada.

Ingressamos no Ministério Público Catarinense num momento de profundas transformações; no momento em que a instituição, sob os influxos da nova Carta Magna, busca fazer valer suas conquistas constitucionais. E certamente nesta luta seremos os fiéis aliados dos mais ardorosos combatentes.

Damos hoje o decisivo passo. Entendemos esta investidura como um encargo que haverá de estender-se por uma longa vida profissional.

Nesta jornada nascente, anima-nos a confiança, a vontade de bem desempenhar a grande tarefa. Preocupa-nos, todavia, a nossa juventude e com ela, a inexperiência. Para conformar este aparente conflito, haveremos de reforçar o nosso senso de responsabilidade com o trabalho redobrado. O cumprimento, à risca, dos deveres do Promotor, será a nossa única meta e permanente preocupação.

A instituição exige essa profissão de fé do novo membro que nela ingressa.

Nossa resposta poderia ficar resumida, implícita, no juramento que prestamos. Mas vai além! E só nos daremos por satisfeitos se, num dia longínquo desta caminhada, pudermos — quem sabe? — ouvir algo parecido com a saudação que Calamandrei fez aos Magistrados (neles incluídos os membros do Ministério Público):

"Quando te encontro no meu caminho e me curvo com respeito, há no meu cumprimento o calor do meu fraternal reconhecimento.

Sei que és guarda e a garantia de tudo quanto de mais caro tenho no mundo.

Em ti, saúdo a paz do meu lar, a minha honra e a minha liberdade".

MINHAS SENHORAS! MEUS SENHORES!

Permitam-me, para finalizar, prestar nossas homenagens à Banca Examinadora, composta pelos nobres Procuradores de Justiça: Anselmo Agostinho da Silva, Maurílio Moreira Leite, Vidal Vanhoni Filho, Nazareno Furtado Köche, Paulo Antônio Günther e Francisco Augusto Cézar do Nascimento, bem como pelos doutores André Mello Filho e Nestor Lodeti, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, e presidida pelo Dr. João Carlos Kurtz — Procurador-Geral de Justiça. Saudamos Vossas Excelências pelo elevado espírito de compreensão, de equilíbrio e imparcialidade demonstrados.

A Vossas Excelências nossa eterna admiração.

Nossa homenagem, também, às nossas esposas, aos nossos familiares, pelo encorajamento, pela paciência e solidariedade, fatores fundamentais desta conquista.

A nossa saudação, ainda, aos colegas do Ministério Público, que ora nos recebem com palavras de estímulo, de entusiasmo, a demonstrar que os membros da instituição, ao lado dos atributos tradicionais da inteligência e da cultura jurídica, são possuidores de outras grandes qualidades: a generosidade, a fraternidade, o gosto pelo incentivo.

Por fim, em meu nome e dos colegas que represento, quero externar a nossa confiança inabalável na grandeza da instituição à qual agora temos a honra de pertencer.

MUITO OBRIGADO

ESTÁGIO DE ORIENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS

Os novos integrantes do Ministério Público foram submetidos a Estágio de Orientação, antes de assumirem seus postos nas várias Circunscrições Judiciárias para as quais foram nomeados.

O Estágio teve lugar no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça e desenvolveu-se ao longo do mês de setembro.

Dentre as várias atividades desenvolvidas, importante ressaltar o ciclo de palestras e debates, nos parâmetros dos temas abaixo relacionados, apresentados pelos indicados membros da instituição.

Os palestrantes e os temas desenvolvidos são os seguintes: João Carlos Kurtz — Procurador-Geral de Justiça (Perspectivas do Ministério Público); Moacyr de Moraes Lima Filho — Corregedor-Geral do Ministério Público (O Promotor de Justiça e a Corregedoria); Vidal Vanhoni Filho — Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público (O Promotor de Justiça e a Associação Catarinense do Ministério Público); Milton Pascoto e Robison Westphal — respectivamente Secretário e Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público (O Promotor de Justiça no Júri); Paulo de Tarso Brandão — Promotor de Justiça (O Promotor de Justiça no Cível); Luiz Adalberto Villa Real — Promotor de Justiça (O Promotor de Justiça e o Consumidor); Antônio Carlos Brasil Pinto — Promotor de Justiça (O Promotor de Justiça e o Meio Ambiente); Narcísio Geraldino Rodrigues — Secretário-Geral do Ministério Público (O Promotor e a Administração do Ministério Público); Márcio Fortes de Barros — Procurador de Justiça (O Promotor de Justiça e a Língua Portuguesa); Pedro Roberto Decomain — Promotor de Justiça (O Promotor de Justiça e os Direitos Constitucionais); Raulino Jacó Brüning — Assessor do Procurador-Geral de Justiça (O Promotor de Justiça e o Controle da Moralidade Administrativa); Márcia Aguiar Arend — Promotora de Justiça Substituta (O Promotor de Justiça e os Crimes Contra a Ordem Tributária); Nuno de Campos e José Francisco Hoepers — Procurador de Justiça e Promotor de Justiça (O Promotor de Justiça e o Menor); Maurílio Moreira Leite — Procurador de Justiça (O Promotor de Justiça e a Segunda Instância); Antônio César Pinto Costa — Promotor de Justiça (O Promotor de Justiça e o Relacionamento com a Sociedade); José Galvani Alberton — Assessor do Procurador-Geral de Justiça (Novas Políticas de Atuação do Ministério Público); Anselmo Agostinho da Silva e Paulo Antônio Günther — Procuradores de Justiça (O Promotor de Justiça e o Crime); Joel Rogério Furtado — Procurador de Justiça (O Ministério Público e os Recursos Extraordinário e Especial, Mandado de Segurança e Ação Popular) e Cyro Campos — Procurador de Justiça (O Papel Institucional dos órgãos Colegiados do Ministério Público).

EMYGDIO GERALDO SADA EMPOSSADO COMO PROCURADOR DE JUSTIÇA

Em concorrida solenidade que teve lugar no dia 10 de setembro passado, no auditório da Procuradoria-Geral, tomou posse no cargo de Procurador de Justiça o Dr. Emygdio Geraldo Sada, até então Promotor de Justiça da 1ª Vara Criminal da Capital.

O ato foi presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, João Carlos Kurtz, que enfatizou a importância do acontecimento, este prestigiado por agentes dos três Poderes do Estado, pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, pelo Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público (que compuseram a Mesa Diretora dos Trabalhos), por Procuradores e Promotores de Justiça, Juízes de Direito, além de outras altas autoridades, familiares e amigos do empossado, bem como por funcionários da Casa.

O novo Procurador de Justiça foi saudado pelo decano dos membros do Colendo Colégio de Procuradores — Hélio Sacilotti de Oliveira — que, em belo e emocionante discurso, disse das qualidades e do merecimento pessoal do novo integrante do colegiado maior da instituição.

Adiante os pronunciamentos do representante do Egrégio Colégio de Procuradores e do novo integrante do órgão.

DISCURSO DO DR. HÉLIO SACILOTTI DE OLIVEIRA — DECANO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, PROFERIDO EM SAUDAÇÃO AO NOVO PROCURADOR

A honra do convite, a mim formulada pelo Exmº Sr. Procu-Procurador-Geral de Justiça, para, em nome do Colégio de Procuradores, dar um testemunho exterior de regozijo à ascensão de um Promotor de Justiça ao galardão natural de sua carreira, transforma-se em privilégio quando, diante de meus pares, venho saudar o Dr. EMYGDIO GERALDO SADA.

Essa prerrogativa não é favor apenas da amizade que em vários anos de convivência ministerial temos desfrutado, mas em razão, principalmente, das virtudes iniludíveis que o novel Procurador de Justiça traz consigo. São virtudes de convicção, de certeza, de fé, que estão a reafirmar, em nossa dileta instituição, uma ascensão de grandes méritos.

Há pouco vimos ingressar no Ministério Público novos Promotores de Justiça cheios de esperança e entusiasmo; eram novos, sim, aprendizes da arte do direito, mas imbuídos da grave responsabilidade que a nobreza do cargo impõe, e, sobretudo, capacitados para assumi-lo com dignidade e proficiência. Não há inteligência nem caráter que não se submetam ao crivo da censura institucional. E essa depuração, indispensável no concurso de ingresso e forjada ao longo da carreira, nada mais é do que a força motriz, a condução lógica de toda a vida do Ministério Público.

Hoje vemos assumir o cargo de Procurador de Justiça um homem cujas qualidades distintivas são a lealdade e o dinamismo, demonstrados, especialmente, quando o Dr. EMYGDIO GERALDO SADA exerceu as importantes funções de Secretário-Geral do Ministério Público e Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público; a inteligência e a cultura, reveladas nas suas atividades ministeriais, notadamente quando convocado nesta Procuradoria.

Outro traço distintivo de seu caráter é justamente a coragem com que arrosta os problemas mais agudos do Ministério Público e, particularmente, os seus detratores. Eles são reflexo de uma crise sem precedentes que atinge hodiernamente o homem, nas suas dimensões moral e social.

Para a permanência e aperfeiçoamento da instituição do Ministério Público, exigem-se membros de reconhecida virtude e experiência, que se tornam, por assim dizer, guardiães de sua constituição política e jurídica. Tais são os Procuradores de Justiça que, galgados de quando em quando na cadeia dos anos, elevam-se como obeliscos na senda do tempo.

Para superar a crise das instituições, não lhes pode faltar, a eles, o senso do dever e da autoridade, contra os quais investe, sem cessar, a Revolução dos alternativos, dos que descrêem na Justiça e no Direito. Essa Revolução é prova clara de como o indivíduo humano é nada, nos grandes movimentos sociais. E os direitos naturais, que por incumbência constitucional temos de defender, uma quimera. Não são os homens quem dirige a Revolução — lembrava JOSÉ DE MAISTRE —; é a Revolução quem os emprega. O seu turbilhão arrebata como leve palha tudo o que a força humana lhe contrapõe: ninguém lhe contraria a marcha impunemente. E justamente agora, Dr. SADA, quando o Ministério Público proclama a sua potestade, transformando-se em defensor intimorato de uma sociedade em crise, homens de têmpera, como V. Exª, são necessários para integrar-lhe

Daí a importância de um órgão maior, o Colégio de Procuradores, do qual V. Exª agora faz parte, no âmbito da nossa instituição. Todo poder constituído imediatamente em toda a plenitude das suas forças e dos seus atributos é, por isso mesmo, falso, efêmero e funesto; tanto valeria imaginar um homem nascido adulto. Do mesmo modo que os indivíduos, as instituições têm um berço e se desenvolvem. Só com o tempo crescem, frondejam vicejantes e assumem majestosas proporções. Não se achará nunca no decurso das ida-

→

des uma única exceção a esta lei. CRESCIT OCCULTO VELUT ARBOR AEVO é a divisa eterna de qualquer grande instituição.

Por isso, na condição de decano da nobilíssima instituição que abraçamos, em meu nome e de todos os Procuradores de Justiça, viemos trazer-lhe, com um pouco de nossa experiência, a alegria maior de ver alçado no estágio prudencial do Direito um jurista de escol.

Atingido plena e legitimamente esse estado de maturidade, V. Exª, Dr. SADA, com sua subida ilustração, proporcionará ao Ministério Público Catarinense, como Procurador de Justiça, frutos sazonados de constante retidão, em cujo percurso sempre estarão presentes sua infatigável companheira e esposa, Dnª. ANA LÚCIA, seu dileto filho ANDRÉ e, na árdua luta, todos os seus colegas.

Deus o ilumine nesse novo mister.

PRONUNCIAMENTO DO PROCURADOR EMPOSSADO

Não vou estender-me em longas considerações, mesmo porque sei que não vou salvar o Brasil, sozinho.

A repetição das denúncias e a comprovação de corrupção em todos os níveis, desde as camadas mais simples até em áreas onde jamais se deveria admitir a menor suspeita, infelizmente, parecem levar o Brasil ao risco do lugar — comum, o que poderá resultar numa indiferença, isto é, na institucionalização da fraude e da falta de vergonha!

O cidadão comum, que vive do seu trabalho, não consegue entender como alguém pode aproveitar-se de algo que não lhe pertence, em detrimento da própria comunidade, dela tirando proveito.

Pior do que isto, deve ser-lhe a falta de uma punição rápida e efetiva para com os culpados, aumentando, cada vez mais, no conceito popular, a idéia da impunidade absoluta, mormente para aqueles crimes, já tão comentados, "do colarinho branco" ou "dos engravatados"...

Dizem que não há mais lugar na cadeia, mas, se houver um mínimo de boa vontade, haverá sempre espaço para se fazer J U S T I Ç A!

O que é preciso é reagir. Mas reagir com rigor.

Não podemos nos afastar, um milímetro sequer, do combate à impunidade, à corrupção e, conforme o mais recente chamamento de Vossa Excelência — Dr. KURTZ — ao combate, ininterrupto, constante e intermitente à sonegação fiscal, mesmo porque a Sociedade Catarinene crê na ação do Ministério Público, na atuação de seus Promotores, unidos no mesmo ideal, no ideal comum: promover a JUSTIÇA, proteger o cidadão, fiscalizar a aplicação e o cumprimenro da Lei, enfim, praticar ações coletivas que têm por escopo o bem comum, do Estado e da própria Nação Brasileira!

Nessa linha de pensamento, o papel da imprensa sempre foi importante. Uma imprensa livre, adulta, responsável e colaboradora. Afinal, é ela o grande veículo de comunicação da Sociedade. Respeitá-la não é favor, mas um dever de cada um!

SENHORAS e SENHORES

A Promotoria, para mim, sempre foi uma grande planície, uma planície muito ampla. A enorme gama de atribuições e responsabilidades que a nova Carta Constitucional nos outorgou, permitiu-nos a existência de uma Instituição muito mais forte e respeitada. Temos um grande futuro pela frente. Cabe a nós edificá-lo. E o Ministério Público Catarinense, ao meu ver, está capacitado para vencer, com entusiasmo, com idealismo e preparo, esse grande desafio, pelo entendimento e harmonia entre seus membros.

Com maior legitimidade para agir, face à eleição direta alcançada, o nosso **Parquet** tem perfeita sintonia entre a Administração Central e o Promotor, por mais distante que este se encontre. Nos antepomos aos grandes anseios da Sociedade e com ela caminhamos juntos, recolhendo, a cada dia, maior credibilidade.

Sentimos que somos uma Instituição renovada, sob a liderança e comando de um jovem habituado ao sucesso, mercê de sua inteligência, caráter, coragem, determinação e preparo. Sem dúvida, uma de suas grandes virtudes é, justamente, a de saber respeitar o Promotor. Por isso, é e será sempre respeitado.

O Promotor de Justiça persegue o delinqüente, compõe desajustes familiares, vela pelo interesse coletivo, dos menores, dos incapazes e da imensa demanda em torno do interesse público, age em defesa do desamparado na sua luta contra o abuso e a prepotência.

É ele o grande fiador da Constituição da República, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Com independência funcional, pode oferecer ou não a denúncia, mas sempre de acordo com sua consciência e responsabilidade.

Não é vassalo de ninguém e se fosse, não seria Promotor, seria um subserviente, pois Promotor subserviente, para mim, não é gente, seria, sim, um pobre indolente. No meu Ministério Público, felizmente, não há lugar, nem condições para esse tipo de gente.

Meio ambiente, defesa ecológica, defesa do consumidor, menores, moralidade administrativa, ação civil pública, enfim, o Promotor se identifica com a comunidade, pois dela é seu porta-voz e defensor. No Tribunal do Júri é o grande representante da sociedade.

O resultado que hoje obtive, não é vitória minha, mas de muita gente.

Uma vitória nunca deve ser o termo dos que lutam, como se a luta objetivasse um só triunfo. Se quem tomba por terra no combate, deve levantar-se, quem vence tem por obrigação prosseguir.

Amo minha Instituição. Nela, com humildade, me realizo.

Tenho um ideal, vivê-lo e lutar por ele faz parte de minha vida. Porque não é verdadeiramente homem, o que não o vive e é morrer vencido, morrer sem ele. O Ministério Público abriu-me novos caminhos.

"Fala-se muito em reforma de nossos Códigos, em atualização de nossas leis; mas não se fala, também, na grande reforma, na recuperação moral do homem, na restauração dos bons costumes" DIZIA EU, EM MEU DISCURSO DE FORMATURA, HÁ EXATAMENTE, 30 ANOS, QUANDO DA SOLENIDADE DE FORMATURA, NA NOITE DE 8 DE DEZEMBRO DE 1961. O tempo passou, eu fique mais velho, mas o discurso,

→

parece, não mudou.

Tenho esperança. Mas sei que a esperança sem força de vontade e sem luta persistente, é apenas um sonho. E quem sonha apenas, não avança. Retrocede. Nada conquista, tudo perde!

Também, não posso ser apenas um sonhador.

Se fosse, seria como perdulário loureiro, que ao início do outono se despoja de suas folhas, para que, ao sabor dos ventos, corra de lá para cá e de cá para lá, sem direção, sem rumo e sem finalidade.

Por isso, peço a Deus que me ajude, nesta nova etapa de minha vida.

Deus foi muito bom para mim.

Deu-me o que não merecia.

Um pai e uma mãe extraordinários, que num período difícil da vida, criaram e educaram sete filhos, renunciando a tudo e se entregando a todos. Que belo exemplo de amigos.

Minha mãe, acamada, rezo pela sua recuperação. É a grande fortaleza de todos nós. Um exemplo de vida, de amor, proteção e bondade. . .

Meu pai, o grande líder, foi na frente, como sempre; um inesquecível amigo. Onde estiver, estará junto, em todas as minhas decisões.

Minha irmã STELLA MARIS, não resistiu e também foi.

Como uma estrela a cintilar no firmamento, abriu o caminho fazendo a trajetória para todos nós. A eles, que tanto torceram por mim, a minha gratidão e muitas saudades.

Aos meus queridos irmãos que aqui vieram, o meu profundo reconhecimento, pois partilham comigo este momento de tamanha felicidade. Ao mano ANDRÉ LUIZ, Diretor-Gerente da "ARTEX"; ao meu irmão EMÍLIO JOSÉ, advogado aposentado do Banco do Brasil e minha irmã ZENITA, do nosso grande HUMBERTO, e a todos os demais irmãos impossibilitados de comparecer, LUIZA, LAURA, WILSON, JORGE, enfim, a todos os que me são caros, a minha mais sincera manifestação de gratidão.

Na impossibilidade de mencionar todos, quero dirigir uma palavra especial, de carinho e agradecimento, a alguns grandes amigos que me incentivaram à conquista de hoje: Senador Jorge Bornhausen, Secretário Fernando Marcondes de Mattos, Desembargador Napoleão Amarante, Juiz Edilson Meirelles Sperandio e ao finado ex-Deputado Francisco Mastella, que tão cedo nos deixou e a quem desejamos que Deus dê o descanso eterno.

Sinto-me na obrigação de agradecer, ainda, ao amigo Mário Pille, pela consideração e pelo apreço que tem emprestado ao Ministério Público do nosso Estado.

Não posso, outrossim, esquecer aqueles que conheci quando Professor de História, Geografia e Organização Social e Política, no Colégio Catarinense, Instituto de Educação "Dias Velho" e Colégio Coração de Jesús, em Florianópolis, bem como, no Colégio "Pedro II", Colégio "Santo Antônio" e Colégio "Sagrada Família", em Blumenau, minha querida cidade natal.

Recordo de minha passagem pelas Comarcas de São José, Palhoça, Biguaçu e Tijucas. Minha permanência na Vara dos Feitos da Fazenda, na Capital.

Amigos que fiz quando de minha permanência na ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA. no Rio de Janeiro. em 1976; na Secretaria-Geral do Ministério Público; na Presidência da Associação Catarinense do Ministério Público; dos meus amigos da ADESG, em Santa Catarina; dos bons tempos na Assessoria Jurídica da "Procuradoria Administrativa do Governo do Estado de Santa Catarina, na Guanabara" e em Brasília; do Curso de Pós-Graduação em Direito do Estado, na Universidade Federal de Santa Catarina, e desde 1986, na 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri, na Comarca da Capital.

Presto, também, minha homenagem àqueles que deixaram páginas inesquecíveis na história do Ministério Público Catarinense, Procuradores de Justiça: SEBASTIÃO SEVERINO DA LUZ, ZENON TORRENS MALSCHITSKY, PLÍNIO MOREIRA, EUCLIDES PRADE e JOÃO BATISTA RIBEIRO NETO. Outrossim, aos sempre amigos funcionários da Procuradoria-Geral, desde os tempos em que ingressei na instituição: Cecília Cordeiro Dutra, Urias Elizeu da Silva, José Zeferino da Silva, Dr. Nivaldo José Lopes, Dr. Nery José Pedro, Saturnino Avelino Cidade, Odwaldo Amaral, Norma Geraldina Freitas, Avonê Chagas, Ruth Ana Monguilhott, Vilma da Silva, Nelly Maria Hrozek e tantos outros anônimos que tem prestado relevantes serviços à Instituição.

A todos os meus grandes amigos, deveria oferecer uma placa, com os dizeres mais expressivos e significativos. Todavia, prefiro deixar, a eles, a mensagem que um dia recebi do meu maior amigo em vida: meu querido e inesquecível Pai. Quando de uma das minhas últimas visitas que a ele fiz em Blumenau, internado que estava no Hospital "Santa Isabel", em dado momento, após relatar a atuação e sucesso de cada um dos meus amigos, com o olhar fixo, virou-se para mim, e, já com dificuldades, colocando sua mão em cima de minha mão, disse: "Meu filho, amigo nunca é parente pelo sangue; amigo é um irmão pela lealdade, consciência e coração!"

Ao Doutor Hélio Sacilotti de Oliveira pelas generosas palavras com que me saudou, em nome dos Procuradores de Justiça, a minha sincera manifestação de apreço e agradecimento, pois muito me tocaram o coração.

Sei que o fato de ter sido promovido por merecimento e por unanimidade, não quer dizer que tenha méritos reconhecidos pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Foi, isto sim, uma manifestação sincera e unânime de confiança num Promotor que procurou, pelo seu esforço, traduzir o amor e idealismo pela sua instituição. Aos eminentes senhores, Doutores JOÃO CARLOS KURTZ, MOACYR DE MORAES LIMA FILHO, MÁRCIO FORTES DE BARROS, CYRO CAMPOS e JOEL ROGÉRIO FURTADO, integrantes do Egrégio Conselho Superior, meu profundo agradecimento.

Finalmente, permitam-me, neste último minuto, prestar uma homenagem àqueles que tanto lutaram comigo: minha mulher, LUCINHA e meu filho ANDRÉ. Se até hoje, o meu amor e carinho não foram suficientes para justificarem minha companhia e minha admiração por vocês, recebam, então, como manifestação maior de minha gratidão, esta faixa que foi feita por ti, minha mulher, e que ora entrego, como lembrança, a ti, meu filho ANDRÉ, que usei com tanto orgulho: a faixa de PROMOTOR DE JUSTIÇA!

Muito obrigado a todos.

EX-PROCURADOR DE JUSTIÇA NOMEADO DESEMBARGADOR

Para preencher a vaga destinada ao Ministério Público, relacionada com o quinto constitucional, foi indicado Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em 15/10/91, o ex-Procurador de Justiça Cláudio Marques de Souza.

A lista sêxtupla foi formada pelo Colendo Colégio de Procuradores de Justiça no dia 13/9/91, ao longo da 48ª reunião do órgão.

Foram quinze membros do Ministério Público que se candidataram à vaga. A lista sêxtupla ficou composta pelos Procuradores de Justiça: Henrique Espada Rodrigues Lima e Maurílio Moreira Leite (com 23 votos cada). Cyro Campos e Nuno de Campos (com 22 votos cada), Cláudio Marques de Souza (com 21 votos) e Ayres Cesário Pereira (com 17 votos).

Encaminhada a lista sêxtupla ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, ali a mesma foi reduzida, pelo Colendo Órgão Especial, à tríplice, tendo constado da mesma: Cláudio Marques de Souza, Henrique Espada Rodrigues Lima e Ayres Cesário Pereira, que obtiveram, respectivamente, 11, 10 e 9 votos.

Prestigiando a votação dos Desembargadores, o Governador Vilson Kleinübing acabou optando pelo mais votado, tendo nomeado, então, por ato publicado no DOE de 15/10/91, o novo Desembargador de Santa Catarina: Cláudio Marques de Souza.

O novel integrante da mais categorizada Casa de Justiça de Santa Catarina ingressou no Ministério Público em 29/01/55, tendo prestado serviços nas Comarcas de Orleans, Biguaçu, Palhoça, Criciúma e Florianópolis. Foi promovido a Procurador de Justiça em 08/05/80, função que exerceu, como se viu, por onze anos e meio.

Ao novo integrante do nosso Egrégio Tribunal de Justiça as nossas congratulações, com o desejo sincero de que seja muito feliz na nova função, séria e digna como a anterior, que agora se inicia.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL — PAGANELLA BOSCHI — PROFERIU PALESTRA EM SANTA CATARINA

Esteve, no dia 28 de junho último, na cidade de Urubici, ministrando palestra aos Promotores de Justiça da região serrana, o doutor José Antônio Paganella Boschi, Procurador de Justiça no Estado do Rio Grande do Sul e Professor de Direito Processual Penal na PUC/RS e na Escola da Associação de Juízes do Rio Grande do Sul (AJURIS), autor de obras importantes como comentários à Lei de Execução Penal, pela Editora Aide, e Execução Penal — Questões Controvertidas, editada pela AMP/Escola Superior do Ministério Público do RS.

O evento foi presidido pelo doutor Donaldo Reiner, Coordenador do Núcleo Regional de Lages, e organizado pelo doutor Alex Sandro Teixeira da Cruz, Promotor de Justiça da comarca de Urubici. Estiveram presentes, além dos Promotores de Justiça da região, os doutores Moacyr de Moraes Lima Filho, Corregedor-Geral do Ministério Público, Vidal Vanhoni Filho, Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público e Anselmo Agostinho da Silva, Procurador de Justiça.

Na ocasião, o palestrante falou sobre as principais inovações constitucionais, relativas ao Tribunal do Júri, trazidas na Carta de 1988, além de outras questões relevantes a cerca de tal instituição, abordando aspectos específicos como o exercício da plenitude de defesa (art. 5º inc. XXXVIII, "a"); a tese de inexigibilidade de outra conduta e a necessidade de sua quesitação; a votação de teses contraditórias; a possibilidade de remessa do inimputável a julgamento pelo Tribunal do Júri, desde que apresente tese de fundo, de modo a não simplesmente isentá-lo da pena, mas de, efetivamente, excluir a criminalidade; diferenciação entre o "sigilo na votação" e a "sala secreta"; a soberania do veredicto; a possibilidade de ampliação por norma infra-constitucional, da competência do Tribunal do Júri; rol dos culpados, prisão preventiva e o princípio da presunção de inocência e a possibilidade de ser operada a "mutatio libelli" após o transito em julgado da sentença de pronúncia.

Indubitavelmente, conferências desta natureza são de extrema relevância, não apenas pela oportunidade de convívio e debate com tão renomado colega, mas, de igual modo, pelo despertar de consciência dos membros do Ministério Público Catarinense a questões que dizem respeito a área de atuação tão diretamente vinculada à nossa instituição.

PROMOTOR DE JUSTIÇA COM TESE DE MESTRADO APROVADA, COM LOUVOR, NA UFSC

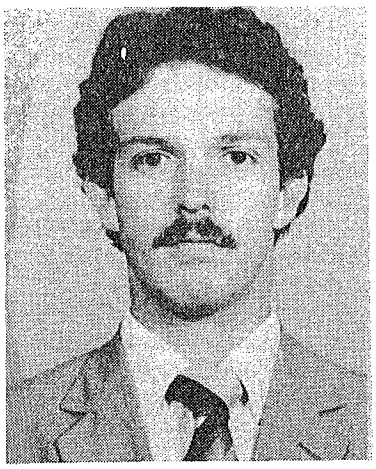

Ricardo Francisco da Silveira — Promotor de Justiça da 1ª Vara de Campos Novos

Após cumprir Curso de Mestrado na Universidade Federal de Santa Catarina, o Dr. Ricardo Francisco da Silveira — Promotor de Justiça da 1ª Vara de Campos Novos — de 3ª entrância — viu aprovada, com louvor (média 9,72) sua tese, intitulada "LEGISLAÇÃO PENAL PARA A PROTEÇÃO DAS ÁGUAS — UMA PROPOSTA".

A tese de mestrado do colega em tela foi defendida no dia 6/9/91, perante a Banca composta pelos Professores: Orlando Ferreira de Mello (Orientador), José Márcio Marques Vieira e Ely Souto dos Santos (este Doutor em Direito e em Filosofia Social pela PUC/RS).

O Professor Orlando é Doutor em Direito e o outro membro da banca — José Márcio Marques Vieira — é mestre em Direito, ambos pelo CPGD/UFSC.

O trabalho principia por fazer um balanço do volume de água efetivamente aproveitável pelo homem (água

→

doce: pelos geólogos chamada *água fresca*) existente no planeta (que, apesar de ter 4/5 de sua superfície cobertos de *água*, chama-se *Terra*. . .. Examina-se, a seguir, as principais causas de poluição dessas águas doces, inclusive das subterrâneas. A partir de reportagens jornalísticas, faz-se um levantamento da situação das bacias do Rio Guaíba (RS), do Rio Tietê (SP) e de Santa Catarina (sul do Estado, Vale do Itajaí, Planalto e Oeste).

O Capítulo seguinte é dedicado ao exame da legislação brasileira de proteção das águas (Constituição Federal, Constituição do Estado SC, Código de Águas, Código Nacional de Saúde, Código Florestal, Lei de Proteção da Fauna (Código de Caça), Código Penal, Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (1981), Lei da Ação Civil Pública), é feito, também, um exame da responsabilização civil dos poluidores, no Brasil.

Outro Capítulo ocupa-se da responsabilidade penal dos poluidores e a insuficiência dos dispositivos constantes no Código Penal (arts. 270 e 271). Examina-se o problema da responsabilização das pessoas jurídicas e apresenta-se um estudo de Direito Comparado do Sistema Ambiental Norte-Americano.

Um Capítulo cobre as manifestações mais significativas da doutrina brasileira a respeito, assim como as decisões de Tribunais sobre a resposabilização civil e criminal dos poluidores, principalmente (por óbvio) no tocante à poluição das águas.

O último Capítulo contém um levantamento das penalidades criminais existentes nas leis brasileiras (para os poluidores); um exame do *tipo penal* adequado à repressão dos poluidores e um estudo acerca da conveniência de inserir-se na legislação criminal a *responsabilidade objetiva dos poluidores*, a exemplo do que já se dá no cível, concluindo-se afirmativamente e esboçando-se um modelo de *tipo penal* de responsabilidade objetiva, incluídas as pessoas jurídicas, para os casos de poluição das águas.

Ao ato de defesa de tese do colega em epígrafe, que engrandece, sobremodo, o Ministério Público Santacatarinense, compareceram vários integrantes de nossa instituição e muitos outros amigos e familiares do agora Mestre.

Para comemorar a conquista, o colega Ricardo ofereceu, nas instalações da Associação Catarinense do Ministério Público, em Canasvieiras, lauto jantar, ao qual compareceram muitos colegas e amigos do Promotor, agora Mestre em Direito, que, juntamente com familiares do mesmo, festejaram o grande feito, que tanto orgulha a ele próprio, aos seus entes queridos e a todo o Ministério Público de Santa Catarina.

ENÉAS ATHANÁZIO — PROMOTOR DE JUSTIÇA APOSENTADO — DESTAQUE NO UNIVERSO LITERÁRIO NACIONAL

O Dr. José Enéas Cesar Athanázio, que utiliza o nome literário de ENÉAS ATHANÁZIO, após cumprir regulamentar tempo de serviço público, aposentou-se em 25/07/86, como titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, de quarta entrância.

Tendo ingressado no Ministério Público em 03/10/68, como Promotor de Anita Garibaldi, o colega prestou serviços, ainda nas seguintes denominações judiciárias: Capinzal e Canoinhas.

Após conquistar o merecido ócio remunerado, Enéas Athanázio passou a cuidar, em tempo integral, de sua literatura à qual já se dedicava, nos seus tempos de Advogado, e, depois, como Promotor de Justiça.

Do currículo do Promotor-escritor em pauta, constam os dados que seguem.

Foi professor em colégios, vereador, fundou e dirigiu jornais e escreveu com intensidade na imprensa.

Professor habilitado de "Legislação Social" e "Direito Constitucional", disciplinas que ministrou por vários anos na FUNPLOC e na FURB. Foi fundador e o primeiro presidente do Conselho de Cultura de Blumenau. Foi Diretor-Geral da Secretaria da Justiça do Estado. Sua vida literária se inicia propriamente com o lançamento do livro "O Peão Negro" (Editora do Escritor — S. Paulo), em 1973, que teve bastante repercussão. Daí em diante não parou mais de escrever e publicar, seguindo-se os livros: "3 Dimensões de Lobato" (1975), "O Azul da Montanha" (1976), "Godofredo Rangel" (1977), "O Promotor Público na Justiça Eleitoral" (1978), "Meu Chão" (1980), "O Mulato de Todos os Santos" (1982), "Tapete Verde" (1983), "Figuras e Lugares" (1983), "A Pátina do Tempo" (1984), "Falando de Gilberto Amado" (1985), "Erva-Mãe" (1986), "Presença de Inojosa" (1986), "Meu Amigo Hélio Bruma" (1987) e "Tempo Frio" (1988). Todas suas obras são nos gêneros **ensaio** e **conto** e, neste último, situa-se entre os **regionalistas** dos Campos Gerais.

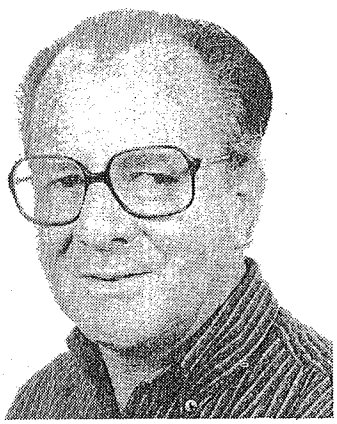

Enéas Athanázio
Promotor de Justiça
aposentado e escritor

Além disso tem participado em inúmeras coletâneas de contos e ensaios, tais como "Antologia do Vale do Iguaçu" (Curitiba), "Nossa Mensagem" (Rio), "Contistas de Blumenau" (I e II), "Contistas e Cronistas Catarinenses" (Florianópolis), "21 Dedos de Prosa" (Florianópolis), "Estúdio 44" (São Paulo), "Este Humor Catarina" (Florianópolis), "Português Pré/Pós Vestibular" (Florianópolis). Participou ainda de todos os números da publicação "Em Revista", órgão da Editora do Escritor, de 1 a 18, com exceção do 7, tendo matéria já selecionada para os dois próximos números e mais duas coletâneas de contos, sendo uma infanto-juvenil, organizadas em São Paulo.

ENÉAS ATHANÁZIO possui trabalhos publicados na "Revista Jurídica do Ministério Público de Santa Catarina", nas revistas "Presença" (Teresina), "Revista de Divulgação Cultural" (Blumenau), "Ars Aica" (Minas Gerais), "Contos e Novelas" (Florianópolis), "A Ilha" (São Francisco do Sul), "Hori-

→

zonte" (Mafra), "Revista de Jurisprudência" (Blumenau), "Boletim Bibliográfico" (S. Paulo), "Blumenau em Cadernos", "Poder Judiciário" (Belém), "New Wawe" e "Selected Writtings"(U.S.A.) e outras publicações editadas por Teresinka Pereira. Tem colaborado em muitos jornais e revistas do Estado e de fora dele, como "Jornal de Letras" (Rio), "Jornal de Santa Catarina" (Blumenau), "A Notícia" (Joinville), "Diário Catarinense" (Florianópolis), "Suplemento Literário do Minas Gerais" (Belo Horizonte), "Cataguases" (Minas Gerais), "Cidade de Goiás" e "Juca" (S. Paulo).

Sua colaboração mais constante, porém, está no "Jornal do Comércio", do Rio de Janeiro, veterano órgão dos Diários Associados, e na **"Página Literária"** que coordena para o jornal "Tribuna da Fronteira", da cidade de Mafra, desde 1º de julho de 1972, sendo não apenas a mais antiga mas também a (hoje) única do Estado. Mantém ainda a coluna "Autores Catarinenses", na revista "Blumenau em Cadernos", desde 1978.

No exterior, ENÉAS ATHANÁZIO teve seu livro "O Mulato de Todos os Santos" adotado como texto de estudo no Instituto Latino-Americano, de Berlim, em curso realizado por ocasião do centenário de Lima Barreto; tem contos e artigos publicados em revistas e boletins dirigidos por Teresinka Pereira, na Universidade de Boulder, Colorado, e um dos seus contos ("Doca Gastura") foi traduzido e publicado numa coletânea nos Estados Unidos; manifestações críticas de sua autoria sobre as obras dos escritores A. Vicente Campinas e João da Silva (Sílvio) foram publicadas em Portugal e o segundo homenageou-o com um poema. Diversos livros, ensaios, contos e poemas lhe têm sido dedicados e muitos são os livros que trazem prefácios de sua autoria.

É autor ainda das **separatas** "Joaquim Inojosa e a Pregação Modernista" e "Martinho Bugreiro, Criminoso ou Herói?" sua única incursão em tema histórico, e da **sanfona** "Sete Causos Nanicos".

Por sua sugestão, a "Escolinha de Artes" de Blumenau, passou a denominar-se Monteiro Lobato.

ENÉAS ATHANÁZIO é sócio da União Brasileira de Escritores — UBE SP, e foi seu delegado em Santa Catarina; da Ordem dos Velhos Jornalistas do Brasil, do Rio de Janeiro, da qual também foi diretor; do Clube do Escritor, de S. Paulo, da Casa do Escritor, de São Roque (SP). É sócio-correspondente da Academia Piauiense de Letras e do Centro de Letras do Paraná, além de várias outras entidades culturais do Nordeste. Foi delegado da Associação Catarinense de Escritores — AESC, em Blumenau.

É vice-presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil — OAB. Tem participado de diversos seminários como "Nimuendajú" (sobre trabalho prisional — Brasília), "Produtividade na Administração Pública" (Florianópolis) e "Seminários Regionais Permanentes" (Blumenau, Lages e Caçador) e congressos literários em diversas localidades.

ADENDO

Em 1988, ENÉAS ATHANÁZIO publicou o livro de contos "Tempo Frio" (Editora do Escritor SP), a plaqueta de crônicas "Algemas" (Edição da AESC — Florianópolis) e o ensaio "O Amigo Escrito" (Edição da Secretaria da Cultura de Santa Catarina), única biografia existente de Godofredo Rangel. Nesse mesmo ano foi admitido como sócio efetivo do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina e foi condecorado pelo Governador do Estado e com a "Medalha do Mérito Anita Garibaldi" por serviços relevantes prestados a Santa Catarina. Em compensação perdeu, em circunstâncias trágicas, seu único filho homem — José Athanázio Neto.

Em 1989 deu a público a novela "A Cruz no Campo" (Editora do Escritor SP) e participou com um conto nas coletâneas "Poetas e Contistas" (Edição da Fundação Casa Dr. Blumenau) e "Revista do Escritor", número inicial de nova publicação dessa Editora. Saiu também o livro "Gerais Athanazianos", de autoria do crítico pernambucano — Nelson Barbalho, que contém uma análise completa da obra de contista de ENÉAS ATHANÁZIO. Foi ainda designado coordenador dos "Seminários Regionais do Ministério Público", realizando-se os dois primeiros em São Miguel do Oeste e Laguna.

Desligando-se da Secretaria da Justiça, ENÉAS ATHANÁZIO fixou-se em Balneário Camboriú, onde retomou suas atividades profissionais.

No ano de 1991, fluente, Enéas publicou "O APARECIDO DE ITUY", excelente obra da linha "Causos do Mato e da Vila", da qual o autor é autoridade das mais destacadas. Nessa área poucos autores catarinenses, além de Enéas, se destacaram, dentre eles: Tito Carvalho, Edson Nelson Ubaldo e Guido Vilmar Sasse.

salidades escolares, a partir ou retroativamente a março, o percentual de até 70% do índice de reajuste concedido à categoria profissional predominante nas instituições de ensino, em decorrência de lei, decisão judicial, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, assim como lhes é vedado repassar para as mensalidades, em agosto deste ano, até 30% da variação acumulada do INPC de março a julho, reajustes estes, previstos no artigo, 2º da Lei nº 8.170, com a redação dada pelo artigo 14 da Lei nº 8.178/91.

Admitida, todavia, a aplicabilidade da Lei nº 8.170 neste ano letivo — para satisfazer a intransigente resistência das escolas particulares e respectivos sindicatos — persiste a proibição do repasse, para as mensalidades, dos reajustes de 70% e de 30% acima alvitrados.

De acordo com a lei, a fixação dos encargos educacionais é feita a partir de propostas apresentadas pelos estabelecimentos, com base nos planejamentos pedagógico e econômico-financeiro das instituições de ensino, que devem obrigatoriamente compatibilizar os preços com os custos, incluir nestes os tributos e acrescentar a margem de lucro, para em seguida publicar as propostas na imprensa ou postá-las aos pais de alunos. A ausência de discordância manifesta dos pais torna as propostas unilaterais das escolas válidas, por aceitação tácita determinada pela lei, que, neste caso, considera as propostas acordadas. Ao contrário, se 10% dos pais de alunos matriculados, ou as associações constituídas por pelo menos 40% de pais de alunos, ou as associações estaduais compostas por pelo menos 40% das associações de pais, ou a Federação Nacional de Pais, integrada por pelo menos 40% das associações estaduais existentes no País, discordarem das propostas, no prazo de 10 dias iniciam-se as negociações, deflagradas para ajustar-se os valores dos encargos educacionais que serão no final das negociações acordados pelas partes.

Uma vez acordados os valores, quer os fixados unilateralmente pelas escolas por ausência de discordâncias manifestas, quer os ajustados nos procedimentos de negociações, os mesmos deverão ser homologados em contratos escritos, assinados evidentemente pelas direções das escolas com as representações de 10% dos pais ou com as associações arroladas pela lei. Depois de cumpridas estas formalidades é que os estabelecimentos poderão repassar para as mensalidades os já mencionados reajustes de 70% e de 30%, por expressa e rigorosa exigência do artigo 2º da Lei nº 8.170, com a redação dada pelo artigo 14 da Lei nº 8.178. Estes contratos não se confundem com os previstos no artigo 3º da mesma lei, que são os de prestação de serviços educacionais que na elaboração, deverão obsevar, quanto aos preços, os ajustes homologados nos contratos aos quais antes se aludiu, e, quanto às demais cláusulas e condições, o disposto no Código do Consumidor.

As escolas particulares não cumpriram, a partir de 18 de janeiro deste ano, as formalidades retroelencadas e, por isso, mesmo que propugnem pela aplicabilidade da Lei nº 8.170 neste ano letivo, estão impossibilitadas de repassar para as mensalidades escolares os reajustes de 70% e de 30% nela previstos.

Outra questão relevante a ser encarada é o conteúdo contraditório da Lei nº 8.178, publicada em 04 de março de 1991, que, por um lado, congelou os preços de serviços nos níveis praticados no dia 30 de janeiro (art. 1º) e, incongruentemente, por outro lado, possibilitou às escolas o repasse de até 70% do reajuste salarial concedido aos professores em suas datas-base, que recaem no mês de março (art. 14). Com isso, em pleno período de congelamento, permitiu às escolas, por exemplo, reajustar retroativamente ao dia 1º de março, preços ajustados em contratos celebrados no dia 3 de março, de tão abusivo que é seu conteúdo.

O descuido do legislador não parou por aí. Exigiu a participação mínima de 40% de pais nas associações respectivas e de 40% destas nas associações estaduais, bem como de 40% das últimas na Federação Nacional de Pais, em flagrante desrespeito ao postulado constitucional do art. 5º, inciso XX, da Carta Magna, expresso no sentido de que ninguém pode ser compelido a associar-se ou permanecer associado em quaisquer espécies de associações.

As direções dos estabelecimentos propalam a inviabilidade de continuarem a prestar os serviços educacionais, na hipótese de serem compelidas a praticar os preços cobrados no início do ano letivo, sem reajustes. A solução, diante da inaplicabilidade da Lei nº 8.170, ou de sua aplicabilidade sem que as determinações nela contidas tivessem sido cumpridas, está na busca de alternativas, consubstanciadas em acordos a serem celebrados com as assembléias gerais ou com as associações de pais ou por outros métodos consultivos que consagrem a vontade da maioria.

Para os anos letivos subseqüentes, é preciso muita reflexão e introdução de profundas alterações na legislação em vigor, que se mostrou ineficiente para os propósitos que busca. Além da inconstitucionalidade apontada, a prática demonstrou a impossibilidade de reunir-se 10% de pais para impugnarem propostas, assim como observou-se ser por demais difícil agrupá-los em torno de associações. Os critérios do revogado Decreto-lei nº 532 eram melhores e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que ora tramita na Câmara de Deputados deverá prever métodos menos ortodoxos na fixação das mensalidades escolares, que venham a facilitar a composição dos interesses de escolas e pais de alunos e que não acobertem interesses financeiros daquelas em detrimentos destes.

A Lei nº 8.170 tem se prestado para toda sorte de abusos praticados por direções de determinados estabelecimentos de ensino contra os alunos e seus pais, como os denunciados pelo Procurador de Justiça José Geraldo Brito Filomeno, do Ministério Público de São Paulo, na publicação do trabalho A QUESTÃO DAS MENSALIDADES ESCOLARES, de junho do corrente ano, quando afirma: "Embora a questão ora suscitada tenha merecido preocupações no passado, é o período dos últimos quatro anos que se tem apresentado com maior agudeza e, em alguns casos, até com seqüelas traumáticas para pais e alunos de escolas particulares, como nos episódios de retenção de documentos no caso de discordância relativa ao pagamento de encargos educacionais considerados abusivos ou ilegais, proibição de entrada em salas de aula, ameaças de expulsão, utilização de discriminação de locais para

→

alunos cujos pais tenham ingressado com medidas judiciais ou então a utilização de crachás vexatórios etc". Estes são alguns, entre outros atos de pressão e de verdadeiro terrorismo praticados principalmente contra alunos de tenra faixa etária, mais suscetíveis de atemorizações. A referência do autor aos últimos 4 anos prende-se às inovações introduzidas na matéria pela legislação que disciplinou os sucessivos planos de estabilização econômica do País, com reflexos sobre o valor das mensalidades escolares.

Estas denúncias mostram o caos e o mercantilismo que está a caracterizar o ensino brasileiro, cuja qualidade decaiu. Exemplo prático desta afirmação consta da circular que a Escola Dinâmica, de Florianópolis, encaminhou aos pais de alunos em 17 de setembro último, onde se lê: "Entretanto, desta vez, a incoerência governamental especialmente cruel, ao complicar o repasse às mensalidades dos aumentos que a Justiça do Trabalho mandou dar aos professores, conforme as Leis 8.170 e 8.178. Como lei é lei, tal problema seria facilmente resolvido, se não houvessem os longos prazos que costumam exigir as demandas judiciais". A falta de afinidade com a língua portuguesa revelada pela direção do estabelecimento em correspondência externa espelha o conteúdo pedagógico que o corpo docente da escola imprime ao ensino.

Em outra circular da mesma data, referida escola ameaça os pais dos alunos de repassar às mensalidades, em outubro, o INPC referente ao período compreendido entre janeiro e julho de 1991, quando a Lei nº-8.170 determina a incidência de até 30% do INPC acumulado de março a julho. A determinação da escola nada mais é do que um ato de violência praticado contra os pais dos alunos e um desrespeito à lei que entende como aplicável.

Existem estabelecimentos de ensino que superlotam, com 60 ou mais alunos, salas de aula cujos espaços físicos não comportam mais de 35, sendo necessário regulamentar esta situação angustiante, que obstrui a mobilização dos estudantes, ocasiona-lhes desconforto, reduz sua capacidade de concentração e, como conseqüência, prejudica substancialmente o aprendizado.

Estas e outras práticas precisam ser desestimuladas pelo legislador, como forma de fortalecer o ensino particular e melhorar sua qualidade, sob pena de tornar-se real a estarrecedora visão da película "Teachers", onde o personagem principal, depois de lecionar por mais de 15 anos no insólito Colégio J. F. Kennedy, conclui afirmando que **"a escola não foi feita para as direções e professores e sim para os alunos".**

Por fim, incumbe, paralelamente, aos Governos Federal, Estaduais e Municipais, implementar o ensino público para cumprir o ordenamento constitucional de assegurar educação permanente ao povo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO NA DEFESA DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Raulino Jacó Brüning
Promotor de Justiça — Assessor do Procurador-Geral de Justiça

O Ministério Público é uma das instituições que mais se abriu á sociedade brasileira nos últimos anos. Na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 1º, da L.C. 40/81 e art. 127 da C.F.) tem recebido com justiça denominações como "defensor da sociedade" e "patrono do cidadão".

A moralidade administrativa, além de ter sido erigida a um **princípio** constitucional, é vista atualmente como um dos interesses sociais indisponíveis básicos, imprescindível à organização política e à justiça das relações sociais.

Hoje, por força da nova Constituição, o Ministério Público tem o poder-dever de defender o patrimônio público, apurando, a teor do art. 58, § 3º e 129, III, da C.F., tanto a responsabilidade civil quanto a criminal dos agentes públicos infratores.

Neste seu novo desenho normativo, o Órgão tem agora legitimação concorrente à do cidadão para, na justiça civil, compelir os responsáveis a indenizarem os prejuízos causados ao erário público, coisa inédita até a promulgação da vigente Carta Constitucional. Enquanto o cidadão se utiliza da ação popular, os membros do Ministério Público fazem uso da ação civil pública para alcançar os mesmos fins. A fim de embasá-la, poderão instaurar inquéritos civis, requisitar certidões e informações, ordenar e promover diligências investigatórias etc.

Bem a propósito, ainda que referidos agentes tenham foro privilegiado perante a justiça criminal, pacífica já é a jurisprudência pátria no sentido de que civilmente devem ser demandados na justiça de primeiro grau.

De ressaltar, por último, que este poder-dever não confere uma faculdade ao Ministério Público, mas sim um dever indisponível, que precisa ser exercitado em toda a sua plenitude, sob pena de, numa futura alteração constitucional, a Instituição correr o risco de perder uma das mais importantes atribuições que a sociedade lhe conferiu, com desastrosas conseqüências perante a opinião pública e sérios retrocessos no seu processo de fortalecimento.

O MINISTÉRIO PÚBLICO E OS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA.

Márcia Aguiar Arend
Promotora de Justiça — Representante do Ministério Público junto à Secretaria de Planejamento e Fazenda

O status institucional do Ministério Público no Brasil agigantou-se com o advento da Constituição Federal de 1988.

A Nação clama — diante das tantas perplexidades nos dias que correm — para que exauramos, em plenitude, todas as atribuições que a nós acometeu.

O Ministério Público deve, pois, enfrentar o novo; deve assumir sua condição de organismo promotor da justiça para todos, aquela que se esparge sobre todos, indistintamente.

No inconsciente coletivo reside a certeza de que a justiça só é verdadeira e plena quando aplicada e conquistada por todos.

Assim, a justiça que se exercita apenas sobre os desafortunados, quando delinqüentes, vai assumindo cada vez mais o perfil de injusta, porque parcial.

A quase certeza coletiva de que a criminalidade elitizada encontra-se ao abrigo das mazelas processuais e dos mecanismos da inércia estatal difunde, progressivamente, a sensação tradicional de que a lei forte só atinge aos fracos e aos pobres.

Por certo, o programa de combate à sonegação fiscal — concebido, defendido, buscando e hoje em curso por obra da atual administração do Ministério Público — atende ao desejo dos catarinenses que anseiam pela eqüitativa distribuição da justiça como exercitamento integral do arsenal legal.

A criminalidade econômica a qual se integram os crimes contra a ordem tributária (Lei 4.729/65 e 8.137/90) assume vulto e expressa com nitidez o processo de vitimização coletiva não acudida, na medida em que a prática criminal tributária obsta ao Estado o auferimento dos créditos que são seus e cujo destino é a satisfação das necessidades dos administradores.

Possível dizer-se, então, que a criminalidade em sede tributária não atinge apenas o Estado como pessoa jurídica de direito público, na verdade o ilícito penal tributário produz o que ouso chamar de **vitimização difusa,** ou seja, indeterminados são, efetivamente, os sujeitos passivos do ilícito perpetrado, nos mesmos moldes do universo vitimado pelas práticas criminosas em sede ambiental e de economia popular.

Ora, se esta característica acompanha os chamados delitos tributários, maior o compromisso do Ministério Público — historicamente testado para operar no campo da tutela penal individual — em tutelar os interesses de todo o extrato social que sofre diretamente com a prática dos aludidos crimes.

O Ministério Público catarinense como ente criador do programa de combate à sonegação fiscal inaugura, sem dúvida, nova fase da história institucional.

Aquela postura costumeira de aguardar a provocação para ensejar a ação penal não mais atende às necessidades que o corpo social estampa.

O Ministério Público tem que ir em busca do fato que, em sede tributária, acaba por ser a matéria-prima resultante do trabalho dos organismos fiscais do Estado. É que o ilícito tributário vem anunciado na ação fiscal deflagrada.

O conhecido encastelamento das estruturas e organismos do poder de polícia, que quase nunca cumpriram com o dever de comunicar ao Ministério Público as práticas ilícitas de que tinham conhecimento através do trabalho que efetuavam, como dispõe o artigo 66 da Lei das Contravenções Penais, serve-nos como robustecido argumento para justificar, inclusive, a nossa inserção física nos interiores das repartições fazendárias, isentos, evidentemente, do espírito de medição de forças, mas recolhendo a notícia criminal que, tradicionalmente, não nos era dada.

Toda a ação do Ministério Público deflagrada com o referenciado programa reclama estudo, dedicação e, mais ainda destemor, sobretudo pelo "novo".

O judiciário precisa ser por nós provocado para daí também aplicar a justiça ao delinqüente tributário.

O caminho a trilhar é, por certo, desafiador, mais sem desafio não há conquista e a conquista efetiva do espaço que o povo já nos outorgou com a constituição passa, necessariamente, pela promoção do processo penal contra os delitos econômicos e tributários.

MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO QUADRO MINISTERIAL

01 — **NOMEAÇÕES:**

Ocorreram doze nomeações, de igual número de Promotores Substitutos, cujos dados concretos estão noticiados em trabalho especial de solenidade de posse, nesta mesma edição.

02 — **REMOÇÕES:**

Gilberto Callado de Oliveira (de Lages para a Capital), Henrique Limongi (de Canoinhas para Biguaçu), Paulo Roberto Vidal (de Canoinhas para Mafra), Dante Furtado Köeche (de Caçador para Laguna), José Alberto Klitzke (de Ituporanga para Rio Negrinho), Victor Luiz dos Santos Laus (de Sombrio para Braço do Norte), Francisco de Paula Fernandes Neto (de Ponte Serrada para Papanduva), Anildo Souza de Araújo (Promotor Substituto de Xanxerê, para Chapecó), Isaac Newton Belota Sabbá Guimarães (Promotor Substituto de São Joaquim, para Araranguá), Raul de Araújo Santos Neto (Promotor Substituto de Palmitos, para Rio do Sul), Henriqueta Scharf Vieira (Promotora Substituta de Tijucas, para São José).

3 — **PROMOÇÕES:**

Emygdio Sada, Demétrio Serratine e José Alberton (a Procuradores de Justiça). Paulo Roberto de Carvalho Roberge (à quarta entrância). Norival Acácio Engel, Luiz Espíndola dos Santos, Paulo de Tarso Brandão, Kátia Helena Scheidt Dal Pizzol, Heitor Honório Altmann, Alexandre Rossato da Silva Ávila e Ivan Santiago (à terceira entrância). João Fernando Cunha da Cunha, Walkíria Ruicir Danielski, Moacir José Dal Magro, Carlos Eduardo Abreu Sá Fortes, Alex Sandro Teixeira da Cruz e Ivens José Thives de Carvalho (à segunda entrância). Aor Steffens Miranda, Eliana Volcato Nunes, José Eduardo Cardoso e Alexandre Herculano Abreu (à primeira entrância).

04 — **PERMUTAS:**

Em quarta entrância
José Eduardo Orofino da Luz Fontes e Luiz Alberto Cavalcanti — 1ª Vara Cível de Lages e 3ª Vara Cível da Capital. Raulino Jacó Brüning e Basílio Elias de Caro — 2ª Vara Criminal de Itajaí e 1ª Vara Criminal de Blumenau. Robison Westphal e José Eduardo Orofino da Luz Fontes — 3ª Vara Criminal e 3ª Vara Cível da Capital. Luiz César Medeiros e Aurino Alves de Souza — 1ª Vara Criminal e Vara da Família, Infância e Juventude de Joinville, Demétrio Constantino Serratine e Paulo Roberto Speck — 5ª Vara Cível e 4ª Vara Criminal da Capital. Milton Pascoto e José Galvani Alberton — 2ª Vara da Família, Órfãos e Sucessões e Vara da Justiça Militar, da Capital, 4ª entrância. Antônio César Pinto Costa e Paulo Nunes Linhares — Vara da Fazenda de Criciúma e 6ª Vara Cível da Capital, 4ª entrância. Marisa Fátima Brun e Kátia Helena Scheidt Dal Pizzol, José Galvani Alberton e Raulino Jacó Brüning — 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Capital e 1ª Vara Criminal de Blumenau. Agamenon Bento do Amaral e Nelson Fernando Mendes — Vara de Execuções Penais e 1ª Curadoria da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho, ambas da Capital. Celso Wiggers e Agamenon Bento do Amaral — Vara Criminal e da Fazenda Pública de Tubarão e 1ª Curadoria da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho da Capital.

Em terceira entrância
Norival Acácio Engel e Paulo Ricardo da Silva — 2ª Vara de São Joaquim e 1ª Vara de Xanxerê.

Em segunda entrância
Marisa Fátima Souza Brun e Kátia Helena Scheidt Dal Pizzol — Palmitos e Capinzal. Walkíria Ruicir Danielski e Paulo de Tarso Brandão — Dionísio Cerqueira e Maravilha.

05 — **APOSENTADORIAS:**

Jádel da Silva e Hans Bartek Peter Eduard Pilchowski (Procuradores de Justiça). Luiz Alberto Cavalcanti e Heliete Marly Filomeno Leal (Promotores de Justiça de Lages e Imaruí, respectivamente de 4ª e 1ª entrância).

06 — **EXONERAÇÃO:**

Cláudio Marques de Souza (Procurador de Justiça, nomeado Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, pelo quinto constitucional).

07 — **VAGAS NO QUADRO:**
De Procurador de Justiça: 1.
De quarta entrância: 3ª Vara Cível de Criciúma e 1ª Vara Criminal de Blumenau.
De segunda entrância: Orleans, Palmitos, Mondaí e Urussanga.
De primeira entrância: Itapiranga, Anchieta, São Domingos, Urubici e Ponte Serrada.
Nas circunscrições judiciárias: Joinville (3), Lages (2), além de Tijucas, Concórdia, São Joaquim, São Miguel do Oeste, São Bento do Sul e Canoinhas (com uma vaga cada uma delas).

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PRIMEIRO GRAU POSIÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA: NO QUADRO DE ANTIGÜIDADE, POR COMARCA E/OU NAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS.

01 — QUARTA ENTRÂNCIA

01 — Agamenon Bento do Amaral	08.05.80 — Vara Criminal e Fazenda Pública — Tubarão
02 — Kurt Ernesto Hammerschmidt	01.07.80 — 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões — Capital
03 — Luiz Carlos Freyesleben	03.10.80 — Vara de Menores — Capital
04 — Vilmar José Loef	08.01.81 — 1ª Vara Cível — Joinville
05 — Áttila Antônio Rothsahl	11.06.81 — 2ª Vara Criminal — Capital
06 — Odil José Cota	08.07.81 — 2ª Vara Cível — Joinville
07 — Ricardo Maciel Cascaes	21.12.81 — 1ª Curadoria Cível — Capital
08 — José Antônio Salvadori	09.03.82 — 2ª Vara Cível — Lages
09 — J. G. A.	Promovido a Procurador de Justiça
10 — João José Leal	16.11.82 — 1ª Vara — Brusque
11 — Jobél Braga de Araújo	07.12.82 — 3ª Vara Cível — Itajaí
12 — Darcy Langoski	04.03.82 — 3ª Vara Cível — Chapecó
13 — Osmar Peron	07.03.83 — 2ª Vara — Brusque
14 — Raul Santo Salvador	29.04.83 — 2ª Curadoria Cível — Capital
15 — Robison Westphal	24.06.83 — 3ª Vara Cível — Capital
16 — Wlaumar Alves da Silva	28.06.83 — 3ª Vara Cível — Joinville
17 — Paulo Roberto Speck	09.12.83 — 5ª Vara Cível — Capital
18 — Cézar João Cim	20.02.84 — 4ª Vara Cível — Blumenau
19 — Raul Schaefer Filho	05.06.84 — 2ª Curadoria da Fazenda Pública e Acid. Trabalho — Capital
20 — Miguel Moacyr Alves Lima	27.09.84 — Vara de Família, Infância, Juventude e Reg. Públicos — Blumenau
21 — José Eduardo Orofino da Luz Fontes	19.11.84 — 3ª Vara Criminal — Capital
22 — Vilmar Rui Scarduelli	22.11.84 — 1ª Vara — Curitibanos
23 — José Francisco Hoepers	22.11.84 — 4ª Vara Criminal — Capital
24 — Lauro de Oliveira Alves	10.04.85 — 2ª Vara Cível — Itajaí
25 — Pedro Sérgio Steil	27.05.85 — 4ª Vara Cível — Joinville
26 — Francisco de Assis Felippe	29.05.85 — 1ª Vara Criminal — Itajaí
27 — Milton Pascotto	11.07.85 — Vara da Justiça Militar — Capita
28 — Antônio Cesar Pinto Costa	06.06.86 — 6ª Vara Cível — Capital
29 — Guido Feuser	10.06.86 — 2ª Vara Cível — Criciúma
30 — Antônio Gercino Ramos de Medeiros	07.10.86 — 2ª Vara Criminal — Criciúma
31 — João Fernando Quagliarelli Borrelli	14.10.86 — 2ª Vara Criminal — Lages
32 — Raulino Jacó Brüning	12.01.87 — 2ª Vara de Fam. Órf. e Suces. — Capital
33 — Luiz César Medeiros	27.08.87 — Vara da Família, Infância e Juventude — Joinville
34 — Rosa Maria Garcia	28.08.87 — 3ª Vara Cível — Blumenau
35 — Luiz Carlos Schmidt de Carvalho	31.08.87 — 1ª Vara Cível — Blumenau
36 — Hercilia Regina Lemke	01.09.87 — 2ª Vara Cível — Blumenau
37 — Alcides Heerdt	02.09.87 — 2ª Vara Criminal — Chapecó
38 — Celso Wiggers	16.09.87 — 1ª Cur. da Faz. Púb. e Acid. do Trabalho — Capital
39 — Mário Gemin	19.10.87 — 1ª Vara Cível — Chapecó
40 — Dálcio Moser	20.10.87 — 3ª Vara Criminal — Lages
41 — Antenor Chinato Ribeiro	21.10.87 — 3ª Vara Cível — Lages
42 — Vera Lúcia Ferreira Copetti	10.11.87 — 2ª Vara — Joaçaba
43 — Gilberto Callado de Oliveira	24.11.87 — 1ª Vara Criminal — Capital
44 — Ernani Dutra	01.06.88 — 2ª Vara — Rio do Sul
45 — Humberto Francisco Scharf Vieira	02.06.88 — 2ª Vara Cível — Tubarão
46 — Paulo Nunes Linhares	24.02.89 — Vara da Fazenda — Criciúma
47 — Donaldo Reiner	01.06.89 — 1ª Vara — Rio do Sul
48 — Plínio César Moreira	05.03.90 — 2ª Vara — Curitibanos
49 — Nelson Fernando Mendes	06.03.90 — Vara de Execuções Penais — Capital
50 — Anselmo Jerônimo de Oliveira	30.05.90 — 2ª Vara — Concórdia
51 — Eroni José Salles	22.08.90 — 2ª Vara Cível — Chapecó
52 — Sérgio Antônio Rizelo	10.02.91 — 1ª Vara Criminal — Chapecó
53 — Sadí Brígido Jung	26.02.91 — 1ª Vara Cível — Tubarão
54 — Narcísio Geraldino Rodrigues	23.05.91 — 1ª Vara — Joaçaba
55 — Manoel Roberto da Silva	23.05.91 — 1ª Vara Cível — Itajaí
56 — Saulo Torres	18.06.91 — 1ª Vara Criminal — Criciúma
57 — Aroldo de Araújo	19.06.91 — 3ª Vara Cível — Tubarão
58 — Silvio Rebelo Noronha	20.06.91 — 1ª Vara — Concórdia

59 — Roberto Cunha Vargas..... 21.06.91 — 2ª Vara Criminal — Joinville
60 — Jacson Corrêa..... 13.08.91 — 1ª Vara Cível — Criciúma
61 — Basílio Elias de Caro..... 14.08.91 — 2ª Vara Criminal — Itajaí
62 — Daniel Américo Moreira..... 15.08.91 — 2ª Vara Criminal — Blumenau
63 — Aurino Alves de Souza..... 16.08.91 — Vara Crim. e Faz. Pub. — Tubarão
64 — Paulo Roberto de Carvalho Roberge..... 19.09.91 — 4ª Vara Cível — Lages
65 — Tycho Brahe Fernandes..... 26.11.91 — 1ª Vara Cível — Lages
66 — Ricardo Teixeira do Valle Pereira..... 27.11.91 — 1ª Vara Criminal — Lages

02 — TERCEIRA ENTRÂNCIA

01 — Sidney Bandarra Barreiros..... 19.05.80 — 1ª Vara — Laguna
02 — Aristeu Xenofontes Lenzi..... 15.09.83 — 2ª Vara — Jaraguá do Sul
03 — Henrique Gonçalves da Silva..... 14.05.84 — Vara da Faz. Pública, Família e Menores — São José
04 — José André Zanella..... 08.03.85 — Vara da Faz. Pública, Família e Menores — Balneário Camboriú
05 — João Alberto Correia..... 06.06.86 — 2ª Vara — Biguaçu
06 — Henrique Limongi..... 10.06.86 — 1ª Vara — Biguaçu
07 — Aurélio Cardoso dos Santos..... 27.08.87 — 1ª Vara — Araranguá
08 — Eloir Araújo de Souza..... 10.11.87 — 1ª Vara — São Miguel d'Oeste
09 — Luiz Carlos Pavan..... 11.11.87 — 1ª Vara — Jaraguá do Sul
10 — Carlos Alberto Platt Nahas..... 11.11.87 — 2ª Vara Cível — São José
11 — Lenir Roslindo Piffer..... 24.11.87 — 2ª Vara — Indaial
12 — Gotardo Antônio Andreola..... 25.11.87 — 2ª Vara Cível — Balneário Camboriú
13 — Paulo Roberto Vidal..... 27.11.87 — Mafra
14 — Luiz Néri Pacheco dos Reis..... 01.12.87 — 1ª Vara — Timbó
15 — Maria Auxiliadora Alves..... 02.12.87 — 1ª Vara — São Bento do Sul
16 — Jorgelita Tonera Favaretto..... 17.12.87 — 2ª Vara — São José
17 — Eloir André Kuser..... 05.01.88 — 2ª Vara — Araranguá
18 — Ado Rogério Albino..... 22.03.88 — 2ª Vara — Campos Novos
19 — Paulo Cézar Ramos de Olivera..... 26.04.88 — Vara Criminal — Balneário Camboriú
20 — Sônia Maria Demeda Groisman..... 02.12.88 — 1ª Vara — Indaial
21 — T. B. F. ..... Promovido à 4ª entrância
22 — Heloisa Crescenti Abdalla Freire..... 18.05.89 — 1ª Vara Cível — São José
23 — R. T. V. P..... Promovido à 4ª entrância
24 — Antônio Carlos Brasil Pinto..... 02.03.90 — 2ª Vara — Palhoça
25 — Cid José Goulart Júnior..... 30.05.90 — Tijucas
26 — Hélio José Fiamoncini..... 31.05.90 — 1ª Vara Cível — Balneário Camboriú
27 — Ricardo Francisco da Silveira..... 05.07.90 — 1ª Vara — Campos Novos
28 — Viviane D'Ávila Winckler..... 06.07.90 — 1ª Vara — Palhoça
29 — Dante Furtado Köche..... 09.07.90 — 2ª Vara — Laguna
30 — Francisco José Fabiano..... 22.08.90 — 1ª Vara — São Joaquim
31 — Paulo Sérgio Schacker..... 06.11.90 — 1ª Vara — Caçador
32 — Maria Regina Dexheimer Lakus Forlin..... 14.03.91 — 2ª Vara — Videira
33 — Carlos Alberto de Carvalho Rosa..... 13.08.91 — 2ª Vara — São Francisco do Sul
34 — André Carvalho..... 14.08.91 — 2ª Vara — São Miguel d'Oeste
35 — Paulo Ricardo da Silva..... 15.08.91— 2ª Vara — São Joaquim
36 — Genivaldo da Silva..... 16.08.91 — 2ª Vara — Xanxerê
37 — Cesar Augusto Grubba..... 20.08.91 — 2ª Vara — São Bento do Sul
38 — Norival Acácio Engel..... 19.09.91 — 1ª Vara — Xanxerê
39 — Luiz Espíndola dos Santos..... 23.09.91 — 2ª Vara — Porto União
40 — Paulo de Tarso Brandão..... 15.10.91 — 2ª Vara — Timbó
41 — Kátia Helena Scheidt Dal Pizzol..... 31.10.91 — 1ª Vara — Videira
42 — Heitor Honório Altmann..... 01.11.91 — 1ª Vara — Canoinhas
43 — Alexandre Rossato da Silva Ávila..... 04.11.91 — 2ª Vara — Canoinhas
44 — Ivan Santiago..... 05.11.91 — 2ª Vara — Caçador

03 — SEGUNDA ENTRÂNCIA

01 — Pedro Roberto Decomain..... 24.09.87 — Itaiópolis
02 — Cacildo Romagnani..... 23.03.88 — Piçarras
03 — Gercino Gerson Gomes Neto..... 12.04.88 — Taió
04 — José Alberto Klitzke..... 23.08.90 — Rio Negrinho
05 — Victor Luiz dos Santos Laus..... 24.08.90 — Braço do Norte
06 — Gladys Afonso..... 06.11.90 — São Lourenço do Oeste
07 — Mauro Farias de Araújo..... 07.11.90 — Gaspar
08 — Marisa Fátima Souza Brum..... 18.02.91 — Capinzal

09 — Luiz Adalberto Villa Real	07.05.91 — Santa Cecília
10 — João Fernando Cunha da Cunha	15.09.91 — Turvo
11 — Walkíria Ruicir Danielski	23.09.91 — Maravilha
12 — Moacir José Dal Magro	24.09.91 — Xaxim
13 — Carlos Eduardo Abreu Sá Fortes	31.10.91 — Imbituba
14 — Alex Sandro Teixeira da Cruz	01.11.91 — Sombrio
15 — Ivens José Thives de Carvalho	04.11.91 — Ibirama
16 — Francisco Bissoli Filho	26.11.91 — Ituporanga
17 — Durval da Silva Amorim	27.11.91 — Dionísio Cerqueira

04 — PRIMEIRA ENTRÂNCIA

01 — Victor Emendorfer Filho	22.10.86 — Guaramirim
02 — Rosemary Machado Silva	29.07.88 — Barra Velha
03 — Havah Emília Piccinini de Araújo	08.08.88 — Fraiburgo
04 — F. B. F.	Promovido à 2ª entrância
05 — Ernani Guetten de Almeida	22.12.89 — São João Batista
06 — Américo Bigaton	26.12.89 — Tangará
07 — Francisco de Paula Fernandes Neto	01.03.90 — Papanduva
08 — Newton Henrique Trennepohl	05.07.90 — Seara
09 — D. S. A.	Promovido à 2ª entrância
10 — James Faraco Amorim	22.08.90 — Bom Retiro
11 — Otávio Roberto Pamplona	31.10.90 — Santo Amaro da Imperatriz
12 — Elizabete Machado	31.10.90 — Pomerode
13 — Fábio de Souza Trajano	06.11.90 — Trombudo Central
14 — Janir Luiz Della Giustina	07.11.90 — Içara
15 — Luiz Eduardo Braunsperger	18.02.91 — São José do Cedro
16 — Vera Lúcia Bedinoto Kellers	19.02.91 — Campo Erê
17 — Eraldo Antunes	20.02.91 — Pinhalzinho
18 — Edino Simão	14.04.91 — Abelardo Luz
19 — Aor Steffens Miranda	19.09.91 — Anita Garibaldi
20 — Eliana Volcato Nunes	31.10.91 — Imaruí
21 — José Eduardo Cardoso	01.11.91 — Cunha Porã
22 — Alexandre Herculano Abreu	04.11.91 — Quilombo

05 — CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS

01 — Fernando Bastos Schaefer	02.01.73 — 1ª — Capital
02 — Márcia Aguiar Arend	25.04.83 — 1ª — Capital
03 — Regina Kurschus	14.06.85 — 1ª — Capital
04 — Raul Rogério Rabello	14.11.85 — 1ª — Capital
05 — Ivanize Souza de Oliveira	16.08.88 — 1ª — Capital
06 — Odair Tramontin	16.08.88 — 6ª — Blumenau
07 — Margaret Gayer Gubert	11.01.90 — 32ª — São Francisco do Sul
08 — Henriqueta Scharf Vieira	11.01.90 — 2ª — São José
09 — Maury Roberto Viviani	11.01.90 — 6ª — Blumenau
10 — Paulo Roberto Luz Gottardi	11.01.90 — 30ª — Balneário Camboriú
11 — Henriette Marlow Rotta Lemos	11.01.90 — 7ª — Jaraguá do Sul
12 — Vânio Martins de Faria	11.01.90 — 17ª — Lages
13 — Ruy Vladimir Soares de Souza	11.01.90 — 4ª — Itajaí
14 — Jádel da Silva Júnior	11.01.90 — 29ª — Palhoça
15 — Álvaro Luiz Martins Veiga	11.01.90 — 5ª — Brusque
16 — Lio Marcos Marin	11.01.90 — 17ª — Lages
17 — Luciana Schaefer	11.01.90 — 4ª — Itajaí
18 — Murilo Casemiro Mattos	11.01.90 — 14ª — Concórdia
19 — Mário Luiz de Mello	11.01.90 — 13ª — Balneário Camboriú
20 — Cristiane Rosália Boell da Silva	11.01.90 — 12ª — Joaçaba
21 — Davi do Espírito Santo	11.01.90 — 22ª — Chapecó
22 — Moema Martins Bittencourt	11.01.90 — 20ª — Criciúma
23 — Rogério Antônio da Luz Bertoncini	11.01.90 — 34ª — Orleans
24 — Rosan da Rocha	11.01.90 — 9ª — Timbó
25 — Isaac Newton Belota Sabbá Guimarães	11.01.90 — 21ª — Araranguá
26 — Maria Luzia Beiler Girardi	11.01.90 — 6ª — Blumenau
27 — Rosemarie Verônica Schatleben	11.01.90 — 6ª — Blumenau
28 — Hamilton Gonçalves Brígido	11.01.90 — 24ª — São Lourenço do Oeste

29 — Dárci Blatt Stoffel	11.01.90	15ª — Rio do Sul
30 — Anildo Souza de Araújo	11.01.90	22ª — Chapecó
31 — Carla Mara Pinheiro	11.01.90	2ª — São José
32 — Cristina da Motta Bergler	11.01.90	8ª — Joinville
33 — Raul de Araújo Santos Neto	31.05.90	15ª — Rio do Sul
34 — Luiz Ricardo Pereira Cavalcanti	30.08.91	20ª — Criciúma
35 — Abel Antunes de Mello	30.08.91	26ª — Xanxerê
36 — Jayne Abdalla Bandeira	30.08.91	10ª — Mafra
37 — Rui Arno Richter	30.08.91	19ª — Tubarão
38 — Roberta Brenner de Moraes	30.08.91	13ª — Curitibanos
39 — Mário Waltrick do Amarante	30.08.91	12ª — Joaçaba
40 — Débora Wanderley Medeiros Santos	30.08.91	28ª — Videira
41 — Ricardo Figueiredo Coelho Leal	30.08.91	11ª — Porto União
42 — Monika Pabst	30.08.91	23ª — São Miguel d'Oeste
43 — Rosângela Zanatta	30.08.91	25ª — Palmitos
44 — Marcelo Truppel Coutinho	30.08.91	35ª — Maravilha
45 — Marcílio de Novaes Costa	30.08.91	27ª — Dionísio Cerqueira

Composto e impresso
nas oficinas gráficas da
IOESC
Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina
Florianópolis, SC

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

BOLETIM informativo

ÓRGÃO INFORMATIVO, DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO,
EDITADO PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ano II — Nº 3 — Florianópolis — SC — Agosto/92

CENTRO DAS PROMOTORIAS DA COLETIVIDADE

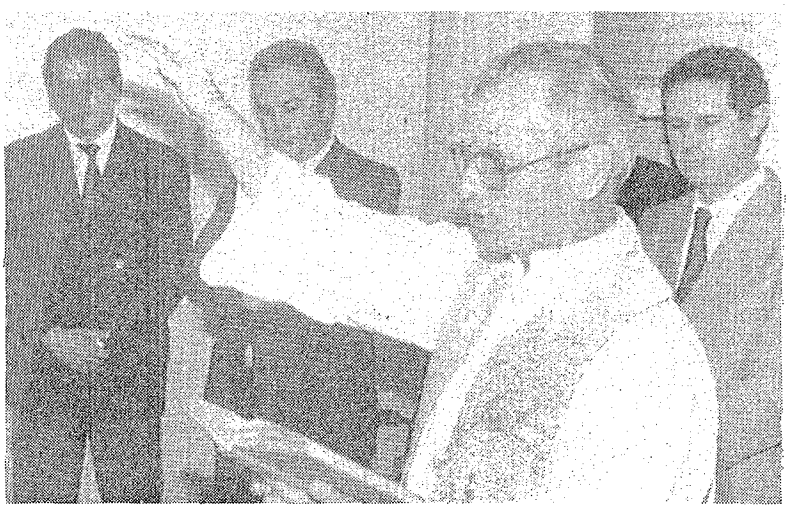

O aguardado CENTRO DAS PROMOTORIAS DA COLETIVIDADE — CPC — foi instalado pelo Procurador-Geral de Justiça — João Carlos Kurtz, no dia 17 de junho passado.

O ato, de extraordinária importância para nossa Instituição e para a sociedade catarinense, foi bastante prestigiado.

O CPC tem como Coordenador-Geral, o Procurador de Justiça José Galvani Alberton que, na oportunidade, fez importante pronunciamento a respeito da importância do novo órgão da moderna estrutura ministerial catarinense.

DETALHES ÀS PÁGs. 6/9.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ÓRGÃOS SUPERIORES

Procurador-Geral de Justiça
João Carlos Kurtz

Corregedor-Geral do Ministério Público
Moacyr de Moraes Lima Filho

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Presidente: João Carlos Kurtz

01 — Hélio Sacilotti de Oliveira. 29.12.69
02 — Ruy Olympio de Oliveira 05.02.70
03 — Henrique Espada Rodrigues Lima. 04.04.73
04 — Maurílio Moreira Leite. 20.11.79
05 — Everton Jorge da Luz. 20.11.79
06 — João Carlos Kurtz. 20.11.79
07 — Cyro Campos. 21.08.80
08 — Ayres Cesário Pereira. 08.09.80 (Apos.20.08.92)
09 — Nazareno Furtado Köche. 22.08.83
10 — Vidal Vanhoni Filho. 27.01.84
11 — Márcio Fortes de Barros. 14.05.84
12 — Moacyr de Moraes Lima Filho. 04.06.84
13 — Paulo Huáscar Viana. 13.09.84
14 — Anselmo Agostinho da Silva. 24.09.84
15 — Hipólito Luiz Piazza. 24.11.87
16 — Nélson Ferraz. 17.01.89
17 — Joel Rogério Furtado. 06.04.89
18 — Paulo Armando Ribeiro. 10.04.89
19 — Valdir Vieira. 05.05.89
20 — Sérgio Torres Paladino. 06.11.90
21 — Orlando Graciosa Filho. 20.12.90
22 — Francisco Augusto César do Nascimento. 21.12.90
23 — Paulo Antônio Günther. 13.03.91
24 — Luiz Fernando Sirydakis. 06.06.91
25 — Emygdio Geraldo Sada. 05.09.91
26 — Demétrio Constantino Serratine. 31.10.91
27 — José Galvani Alberton. 26.11.91
28 — Agamenon Bento do Amaral 13.12.91
29 — Robison Westphal. 10.03.92

Secretário: Robison Westphal

Conselho Superior do Ministério Público

João Carlos Kurtz — Presidente — Procurador-Geral de Justiça
Moacyr de Moraes Lima Filho — Corregedor-Geral do Ministério Público
Márcio Fortes de Barros — escolhido pelo Colégio de Procuradores •Cyro Campos e Joel Rogério Furtado — eleitos pelos Promotores de Justiça

Secretário-Geral do Ministério Público e do Conselho Superior:

Narcísio Geraldino Rodrigues

Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público

Diretor: Robison Westphal
Secretária: Maria da Glória Simão

Secretário da Corregedoria-Geral do Ministério Público

Milton Pascoto

Assessores do Procurador-Geral de Justiça

Paulo Roberto Speck, Antônio Cesar Pinto Costa, Basílio Elias de Caro, Paulo de Tarso Brandão e Pedro Roberto Decomain

Assessor do Corregedor-Geral do Ministério Público

Saulo Torres

Centro das Promotorias da Coletividade — CPC

Coordenador-Geral
José Galvani Alberton

Coordenador das Promotorias de Defesa da Moralidade Administrativa

Raulino Jacó Brüning

Coordenador das Promotorias de Defesa do Meio Ambiente

Antônio Carlos Brasil Pinto

Coordenador das Promotorias de Defesa do Consumidor

Coordenador das Promotorias de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania

Antenor Chinato Ribeiro

Coordenadora do Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal

Márcia Aguiar Arend

Coordenador do Centro de Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude

José Francisco Hoepers

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Avenida: Osmar Cunha, 15 — CEISA CENTER — Bloco B — Sala 111 — 88015-100 — Florianópolis — SC
Telefones: (0482) — 24-6657 (sede urbana) / (0482) — 66-1438 (sede balneária)
Presidente: Vidal Vanhoni Filho (Procurador de Justiça)

EDITORIAL

Como dito, algures, o Estatuto Fundamental do Ministério Público Brasileiro, hoje em vigor, está consubstanciado na Lei Complementar nº 40, de 14/2/81.

Já em Santa Catarina, nossa Lei Orgânica foi editada pela Lei Complementar nº 17, de 5/7/82.

Decorridos mais de dez anos, já em vigor novo Pergaminho Constitucional Básico, por demais evidente que urge seja editada nova Lei Orgânica, tanto a nível nacional — como em termos de Santa Catarina.

Sabe-se que tramita no Congresso Nacional a proposta de nova Lei Orgânica para o Ministério Público do País. Recentemente, o Procurador-Geral da República — Aristides Junqueira — ponderou junto aos líderes de bancadas e dirigentes das duas Casas Legislativas Federais, a necessidade de, em curto espaço de tempo, ser dado à luz o novo Estatuto Básico para a instituição. A informação foi dada, em destaque, pela imprensa nacional, como é consabido.

Por demais evidente que, após a edição da nova Lei Orgânica de nossa instituição, a nível nacional, os Ministérios Públicos Estaduais e do Distrito Federal haverão de providenciar o encaminhamento e a aprovação dos seus Estatutos Básicos, até porque urge a adaptação da nova instituição ministerial (criada pela **Lex Fundamentalis** *que hoje vige) à nova ordem constitucional que vive o País.*

No momento em que já se fala em revisão constitucional, até porque o assunto está previsto no art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da atual **Lex Mater,** *para realizar-se após cinco da edição dela, ainda nem temos uma Lei Orgânica adaptada à nova ordem constitucional, que preveja e estabeleça os instrumentos básicos mínimos, necessários para que a instituição possa cumprir seu dever legal e venha desempenhar seu papel social, que se consubstancia, alfim, no pleno serviço à comunidade, através da luta pela defesa: da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, a teor do disposto no art. 127, ainda do Pergaminho Constitucional em pauta.*

Como noticiado na edição nº 1, deste Boletim Informativo, comissão composta pelos Procuradores de Justiça: Márcio Fortes de Barros (Presidente), Vidal Vanhoni Filho, Anselmo Agostinho da Silva, Joel Rogério Furtado, Sérgio Torres Paladino e José Daura (este já na inatividade), elaboraram o Estudo Preliminar da Nova Lei Orgânica do Ministério Público Santacatarinense, bem como do Estatuto Legal que dará praticidade, no futuro, àquela. No total, as propostas dos dois futuros instrumentos legais chegaram a somar 273 artigos. De ressaltar que os trabalhos da enfocada comissão foram encerrados em 20 de junho do ano passado, data marcada, para tanto, pelo Senhor Procurador-Geral de Justiça.

Presentemente, com a possibilidade da edição da nova Lei Orgânica do Ministério Público Brasileiro, sem dúvida que serão agilizados os trabalhos conclusivos para remessa, à Augusta Assembléia Legislativa do Estado, dos anteprojetos dos dois diplomas legais básicos de nossa tão cara instituição. Sabe-se que, para tanto, toda a classe será ouvida, quando terá a oportunidade de opinar a respeito dos trabalhos compostos pela dita comissão, bem como de edificar e encaminhar à Procuradoria-Geral, as necessárias e urgentes sugestões, para que possamos ter, então, uma legislação fundamental que nos possibilite cumprir, com a pertinácia costumeira e de maneira mais completa, nossa difícil, mas compensadora tarefa, de intensas e profundas conotações comunitárias.

Precisa mesmo, o fiscal impoluto da lei e defensor destemido da sociedade, contar com instrumentos legais (e materiais) suficientes, para que possa desempenhar, com galhardia e intensa vontade de servir, sua extraordinária missão no meio social e perante a ordem jurídica vigorante.

Joel Rogério Furtado
Procurador de Justiça — Editor-Geral

BOLETIM INFORMATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

BOLETIM informativo

Ano I — Nº 3 — Agosto/92
Editor-Geral
Joel Rogério Furtado — Procurador de Justiça
Conselho Editorial
Paulo Roberto Speck, Antônio Cesar Pinto Costa e Raulino Jacó Brüning — Promotores de Justiça
Auxiliares do Editor-Geral
Drs. Nery José Pedro e Nivaldo José Lopes — Funcionários da Casa
Redação e Administração
Procuradoria-Geral de Justiça
Rua: Felipe Schmidt, 111 — Edifício Embaixador
88010-000 — Florianópolis — SC
Telefone: (0482) — 24-3300 — ramal 129
Telex (0482) 535
Fax (0482) 23-2170
Jornalista Responsável
Homero M. Franco
Registro Profissional MTb/SC nº 709
Lay out de capa
Antônio Chiarello
Intercâmbio
Solicita-se intercâmbio, via troca de publicações congêneres, editadas em todo o País.
Impressão
IOESC
Tiragem: 600 exemplares

NOSSO INFORMATIVO CUMPRE SUAS FINALIDADES

A respeito da receptividade de nosso Boletim Informativo recebemos vários expedientes, de várias autoridades ministeriais, que contêm palavras bondosas e estimulantes a respeito de nossa publicação.

Da Dra. Ilzé Vieira de Melo Cordeiro — DD. Corregedora-Geral do Ministério Público do Maranhão, que diz, à certa altura de seu expediente, **verbis:** . . . Nesta oportunidade agradecendo a consideração, registramos nossa melhor impressão sobre o conteúdo do referido Boletim o qual, além de abordar assuntos jurídicos interessantes, ainda nos mantém atualizados sobre as amplas atividades do Parquet em Santa Catarina. . ."

Já a Dra. Edna Buso de Barros Rodrigues — DD. Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins afirmou, no ofício que nos encaminhou, **litteram:** "Pensamos ser imperioso o intercâmbio entre os órgãos representantes do Ministério Público. Sentimo-nos honrados, com o recebimento de tão brilhante trabalho, o "BOLETIM INFORMATIVO", de edição desse órgão. Agradecemos e aguardamos os próximos exemplares."

O Dr. Sandro José Marques Guimarães, Consultor Jurídico da mesma Corregedoria-Geral, em outra correspondência, disse, **litteris:** "Esta Corregedoria -Geral do Ministério Público se sente honrada em receber a atenção de vossa parte e reconhece quão enriquecedor é vosso precioso trabalho informativo."

Também agradeceram o recebimento de nossa publicação, com palavras bondosas sobre seu conteúdo: Dra. Edith Marília Maia Crespo (Procuradora-Geral de Justiça do Pará), Dr. Welington da Costa Citty (Procurador-Geral de Justiça do Espírito Santo) e Dr. José Guarino Marcos Garcia (Corregedor-Geral do Ministério Público de São Paulo).

PUBLICAÇÕES RECEBIDAS

Temos mantido intenso intercâmbio, como almejávamos, com responsáveis por publicações congêneres, do nosso e de outros Estados.

Assim é que nos chegaram: Informativo Oficial do Governo do Estado de Santa Catarina (jan./92); "Dossiê de Santa Catarina", (publicação conjunta do Governo do Estado e da Presidência da Federação das Indústrias de Santa Catarina); "Informação" (Boletim do Tribunal de Contas de nosso Estado); Boletim Informativo da Associação Amazonense do Ministério Público (jan. e abr./92); Boletim do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (com prestação de contas do ex-Presidente: Desembargador Ayres Gama Ferreira de Mello); Jornal do SINEPE/SC (Sindicato das Escolas Particulares) — nºs 1, 2 e 3 — mai., jun. e jul./92; MP GOIÁS — Ano I — nº 1 — junho/92, encaminhado pelo Procurador-Geral de Justiça do mencionado Estado — Adão Bomfim Bezerra, via expediente assinado pelo seu Chefe de Gabinete — Promotor de Justiça Aylton Flávio Vechi, também Coordenador Editorial da Publicação.

NOTAS INFORMAÇÕES DO EDITOR-GERAL

I — Com a posse do atual Procurador-Geral inaugurou-se, sem dúvida, intenso processo evolutivo. Dentre muitas conquistas, importante assinalar estas aquisições: **4** (quatro) **microcomputadores** (com impressoras e acessórios indispensáveis a um pleno funcionamento);**3** (três) aparelhos de **fax; 120** (cento e vinte) máquinas de escrever eletrônicas (grande parte já distribuída em diversas Promotorias de Justiça); direito de uso, por ativação, de **4** (quatro) Terminais dos sistema de informática do CIASC, para funcionamento junto às Diretorias: de Administração Financeira, de Pessoal, do Setor de Cadastro Financeiro e Biblioteca, esta, inclusive, com acesso aos serviços de dados do Senado Federal (PRODASEN).

II — Outros aspectos que merecem registro, na atual administração ministerial, dizem respeito: à nossa frota de veículos pois, nada tendo sido acrescentado depois de 1986, quando tínhamos **sete** carros, apenas, contávamos com **quatro,** em abril do ano passado, sendo que mais **três** foram incorporados à frota; ao número de linhas telefônicas já que, no decorrer dos últimos doze meses, foram adquiridas **vinte e sete** terminais telefônicos, o que fez com que todas as Promotorias de Justiça de 4ª e 3ª entrâncias já contém com serviços telefônicos próprios, partindo-se, agora, para o atendimento às denominações judiciárias de 2ª e 1ª entrâncias.

III — Desde a edição do último número deste periódico, o Egrégio Colégio de Procuradores reuniu-se **10** (dez) vezes, enquanto o Colendo Conselho Superior do Ministério Público esteve reunido em doze ocasiões. Por demais evidente que, nessas ocasiões, os dois órgãos colegiados em tela trataram de assuntos relevantes, de interesse da Instituição, tendo o Conselho Superior prosseguido seu intenso trabalho de movimentação do quadro ministerial.

IV — Por iniciativa do Dr. Procurador-Geral, em ação conjunta com o Dr. Corregedor-Geral, após ouvidos os Procuradores de Justiça, em proveitosa reunião do Egrégio Colégio de Procuradores, foi criado novo sistema de representação ministerial junto ao Colendo Tribunal de Justiça do Estado. Assim é que os Procuradores foram divididos em dois grupos (para o cível) e dois (para o crime), de forma que metade atende às 1ª e 2ª Câmaras Cíveis Isoladas e o Primeiro Grupo de Câmaras Civís Reunidas, enquanto a outra desenvolve serviços nas 3ª e 4ª Câmaras Civís Isoladas e no Segundo Grupo de Câmaras Civís Reunidas. Assim, o mesmo sistema é utilizado para a área criminal. A nova sistemática é muito proveitosa, porque vincula o Procurador de Justiça a Câmaras determinadas, facilitando o acompanhamento e a evolução do posicionamento jurisprudencial adotado pelas diversas Unidades Julgadoras, no âmbito dos temas relacionados com centenas de processos que tramitam na Mais Alta Corte de Justiça do Estado.

V — Criado, no âmbito da Instituição, o CENTRO DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL (CREE), instituído pelo Ato nº 68/92, de 15/6/92, que será dirigido pelo Procurador de Justiça Anselmo Agostinho da Silva, designado que foi pela Portaria nº 465,

do mesmo mês e ano, expedida pelo Senhor Procurador-Geral de Justiça.

VI — Através das Portarias nº s 385, 386, 387 e 388, todas de 18 de maio passado, o Chefe de nossa Instituição designou os Promotores de Justiça: Wlaumar Alves da Silva (da 3ª Cível de Joinville), Antenor Chinatto Ribeiro (da 3ª Vara Cível de Lages), Anselmo Jerônimo de Oliveira (da 1ª Vara Criminal de Blumenau) e Paulo de Tarso Brandão (da 2ª Vara de Timbó), para exercerem: "temporariamente, funções de Assessoramento junto ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com o fim específico de exarar parecer nos processos distribuídos às Procuradorias de Justiça Civís, cujos prazos para a manifestação do Ministério Público já estejam esgotados. Já pela Portaria nº 486, de 29/6/92, o Dr. Paulo de Tarso Brandão, Promotor de Justiça da 2ª Vara de Timbó, foi designado para exercer outras funções de assessoramento junto ao Gabinete da Chefia do Ministério Público Estadual.

VII — Pela Portaria nº 478, de 25/6/92, o Senhor Procurador-Geral de Justiça suspendeu. . . "as férias coletivas dos membros do Ministério Público de 2ª instância que, no dia 30 do mês em curso, tiverem em carga mais de 10 (dez) processos pendentes de emissão de parecer, computando-se para esse fim apenas os processos distribuídos até o dia 15 de junho do corrente ano."

VIII — Ainda com pertinência às férias coletivas do mês de julho, foram suspensas, pela Portaria nº 485, de 29/6/92, as dos membros do Ministério Público de primeiro grau. O ato foi praticado: "CONSIDERANDO a manifestação de boa vontade dos membros do Ministério Público de primeira instância, externada na reunião da classe do dia 24/6/92, no sentido da agilização de todos os procedimentos em tramitação junto ao Centro das Promotorias da Coletividade (especialmente aqueles afetos à área de defesa da moralidade administrativa), aliada à carência de recursos no orçamento do Ministério Público para fazer frente ao pagamento da gratificação de férias prevista no inciso XVII, do art. 7º, da Constituição Federal."

IX — Em agosto aconteceram eleições para o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, quando os Promotores de Justiça elegeram, pela via direta, dois representantes seus, para que cumpram mandato de dois anos. Os dois eleitos substituirão os Procuradores de Justiça Cyro Campos e Joel Rogério Furtado e deverão tomar posse em 17 de setembro. Também nesse período é eleito o representante do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça, que deve ser empossado também na mencionada data. Compuseram a Comissão Apuradora os Procuradores de Justiça: Hélio Sacilotti de Oliveira, Ruy Olympio de Oliveira e Henrique Espada Rodrigues Lima, os três mais antigos do quadro. Foram eleitos os Procuradores de Justiça José Galvani Alberton e Sérgio Torres Paladino (o primeiro com 106 — o segundo com 103 votos).

SOCIEDADE CATARINENSE JÁ CONTA COM O CENTRO DAS PROMOTORIAS DA COLETIVIDADE — CPC

Ao presidir ato que teve lugar no dia 17 de junho passado, nosso Procurador-Geral de Justiça — João Carlos Kurtz, deu por inaugurado o Centro das Promotorias da Coletividade — CPC, órgão integrante da moderna estrutura do novo Ministério Estadual.

O acontecimento, dos mais alvissareiros, contou com a presença de várias autoridades, membros de nossa Instituição, convidados especiais e funcionários do Centro.

A instalação do organismo marca nova era na nossa instituição e no nosso Estado, porque somos comprometidos com a defesa: das liberdades públicas, dos interesses difusos e coletivos, do meio ambiente, da moralidade administrativa, das vítimas não só da violência como as da chamada criminalidade econômica. Temos obrigação de possibilitar que os entes sociais exercitem a cidadania, em sua plenitude, indubitavelmente.

O novo e importante órgão, acoplado à Procuradoria-Geral de Justiça, deverá coordenar e prestar apoio às Promotorias de Justiça, nas ações ligadas à defesa da moralidade administrativa, do meio ambiente, do consumidor, e dos direitos da cidadania, tendo, também, como importante missão, o combate à sonegação fiscal.

O Centro tem como Coordenador-Geral o Procurador de Justiça José Galvani Alberton que, na oportunidade, em substancioso pronunciamento, disse das sérias e profundas finalidades do novo organismo, quando deixou claro que nossa Instituição está seriamente compromissada com a sociedade (logo com a gente Santacatarinense), com a lei, com a ordem e com uma nova ordem jurídica mais justa, mais equânime e mais humana.

No mesmo sentido o pronunciamento do nosso Procurador-Geral, que emocionado, disse de sua imensa satisfação em cumprir mais este compromisso assumido com a gente catarinense.

O Reverendo Padre Pedro José Koehler, Cura da Catedral Metropolitana, que representou o Reverendíssimo Arcebispo Metropolitano — Dom Euzébio Oscar Scheid, proferiu belíssima oração, alusiva ao acontecimento, ao fazer a bênção das instalações do prédio e dos que ali desenvolverão seus misteres.

O acontecimento, extremamente marcante, mereceu intensa cobertura da imprensa coestaduana.

O CPC está funcionando à Rua: **Barão de Batovi, 546 — CEP 88015-340 — em Florianópolis** e conta com os seguintes telefones: **(0482) 22-0279** e **23-5277.**

Prestigiaram a solenidade, além das mencionadas, mais estas autoridades: Dr. Pedro Paulo Roldão (representante do Governador do Estado e do Secretário de Justiça e Administração), Professor Diomário Queiroz (Magnífico Reitor da Universidade Federal de Santa

Catarina), Coronel Paulo Roberto Fagundes de Freitas (Comandante-Geral da Polícia Militar), Coronel Saulo Souza (Assistente Militar da Secretaria de Segurança Pública do Estado, que representou o Secretário Sidney Carlos Pacheco), o Superintendente da Polícia Federal em Santa Catarina — Dr. Aroldo Boschetti Sqrter), o Professor Sérgio Uchôa Rezende (Secretário Extraordinário de Planejamento da Universidade Federal de Santa Catarina), o Major Valdir Baldessari (Comandante da Companhia de Polícia de Proteção Ambiental), o Dr. Moacyr de Moraes Lima Filho (Corregedor-Geral do Ministério Público), o Dr. Vidal Vanhoni Filho (Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público), Procuradores e Promotores de Justiça, além de outros convidados especiais e funcionários da Casa.

PRONUNCIAMENTO DO COORDENADOR-GERAL DO CENTRO — JOSÉ GALVANI ALBERTON

Serão palavras breves e simples — para um ato breve e simples.

Todos sabemos — até porque faz parte do nosso tormento cotidiano — que o País passa por uma das mais severas crises de credibilidade. A cada dia, mais e mais, vemos debilitar-se a crença nas instituições — nos governos, nos políticos, na moralidade pública, na Justiça. A Lei, concebida como padrão objetivo do comportamento ético e social do cidadão e do Estado, degenera-se a olhos vistos, comprometendo a segurança e a estabilidade da população e projetando quadros sombrios de inquietude institucional e política.

Não nos cabe, aqui, indagar de quem é a responsabilidade por essa situação de preocupação e incertezas. Importa dizer, isto sim, que, no difícil e agigantado processo de construção da dignidade nacional, o Ministério Público está fazendo a sua parte.

Confiou-lhe a Constituição a tarefa de responsabilizar criminalmente os delinqüentes, de zelar pela fiel observância das leis e de proteger, pelas vias judiciais adequadas, o patrimônio público e social.

A instalação oficial, hoje, do Centro das Promotorias da Coletividade é mais um passo — um passo importante — que dá o Ministério Público, no cumprimento dessa função constitucional.

É preciso ver que, nos últimos anos, a legislação brasileira registrou um amplo e positivo avanço na tutela dos interesses coletivos e no resguardo do erário público. A partir de 1985 e, especialmente depois da edição da Constituição Federal de 1988, inúmeras foram as leis editadas com o objetivo de proteger o meio ambiente e o consumidor, e de dar combate à corrupção administrativa e à sonegação fiscal. A legislação, aliás, evoluiu com tanta rapidez, que o Estado parece ainda não ter se apercebido da necessidade urgente de garantir instrumentos para a eficaz execução do ordenamento jurídico.

Vem daí a decisão do Procurador-Geral de Justiça, João Carlos Kurtz, de criar e operar o Centro das Promotorias da Coletividade — um mecanismo especializado, através do qual haverá de se desenvolver e estimular a política funcional do Ministério Público nas áreas da moralidade administrativa, da defesa do meio ambiente e do consumidor, da proteção dos direitos humanos e da cidadania e do combate à sonegação fiscal.

Não se trata — é bom deixar claro — de um órgão novo, cujo funcionamento tenha demandado a criação de cargos e empregos, e ônus adicionais para o erário. Só para lembrar, o orçamento do Ministério Público continua confinado ao inexpressivo percentual de 1,3% da receita tributária líquida do Estado — menos de metade da média nacional, que é de 2,72 pontos percentuais; e cinco vezes menor do que o do Poder Judiciário, estruturalmente assemelhado ao Ministério Público. Por isso o Centro das Promotorias da Coletividade é, podemos dizer, fruto do esforço e do despreendimento dos membros do Ministério Público. Se estamos aqui, em 5 promotores e 6 funcionários, para cuidar de questões específicas do interesse geral da coletividade, é porque outros promotores e outros funcionários, trabalhando em dobro, estão executando as tarefas que seriam de nossa responsabilidade, nas comarcas de onde saímos.

Dá para perceber — a considerar o número de servidores — que, estruturalmente, o Centro das Promotorias da Coletividade é um organismo modesto. Isto não significa, porém, que sejam igualmente modestas as suas responsabilidades. Para ter-se uma idéia da dimensão da tarefa, basta dizer que estamos com uma carga — entre inquéritos policiais e representações — de 216 procedimentos contra prefeitos e administradores públicos, muitos dos quais já transformados em processos-crime e em ações civis públicas, estas últimas postulando a devolução dos valores apropriados indevidamente. O dinheiro a ser devolvido aos cofres públicos atinge cifras assustadoras. Em apenas uma das ações civis públicas propostas, o valor da reposição, sem considerar multas e juros, é da ordem de 6,2 bilhões de cruzeiros.

Na área do meio ambiente, o Ministério Público de Santa Catarina ocupa uma posição de vanguarda em âmbito nacional, com mais de uma centena de ações civis públicas ajuizadas em todo o Estado, sendo superado, em termos numéricos, apenas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Na área do consumidor, pelo menos 500 mil pessoas já foram beneficiadas, em razão das ações propostas pelo Ministério Público contra o INSS, o Banco Central, a União Federal e os estabelecimentos particulares de ensino. Por meio dessas ações, buscou-se garantir o pagamento aos inativos da Previdência de benefício não inferior a um salário mínimo; e as prestações devidas ao Sistema Financeiro de Habitação voltaram a ser corrigidas de acordo com a variação salarial, pondo-se fim aos reajustes incontidos que atormentavam cerca de 48 mil mutuários. Tentou-se conter o

aumento abusivo das mensalidades escolares e conseguiu-se evitar a aplicação da correção monetária nas parcelas devidas ao imposto de renda, no exercício de 1991, — exigência flagrantemente inconstitucional, que impingia perdas patrimoniais consideráveis a pelo menos 135 mil contribuintes.

Já no combate à sonegação fiscal, o Centro das Promotorias da Coletividade tem distribuídas, entre as diversas Promotorias de Justiça do Estado, nada menos do que 636 Notificações Fiscais, envolvendo, em valores históricos que remontam a maio do ano passado, uma fraude fiscal superior a 15 bilhões de cruzeiros. Há mais de uma centena de fraudadores do Fisco que estão sendo processados criminalmente, alguns inclusive com prisão preventiva decretada, conforme recentemente noticiado pela imprensa catarinense.

O Centro das Promotorias da Coletividade, enfim, a partir da concentração de ações em áreas específicas, em cujo âmbito gravitam interesses e valores sociais de alta relevância, busca a construção de um novo padrão de Justiça e a geração de novas matrizes culturais e políticas, que contemplem o respeito à coisa pública, à dignidade humana e ao patrimônio coletivo.

Pretende-se restaurar a vitalidade da lei, fazendo-a eficaz no seu caráter sancionador, tanto na esfera penal, quanto nas esferas civil e administrativa. Pretendemos, enfim, erguer a lei do seu estado letárgico, para transformá-la em instrumento útil na realização do bem comum.

Mas, não obstante a grandeza dos objetivos, impõe-se, até por uma questão de honestidade cívica, que façamos, de público, uma confissão: não será o Centro das Promotorias da Coletividade, a despeito da determinação que nos anima, que irá desencorajar e punir todas as fraudes ou resguardar a natureza de todos os seus predadores.

Como dissemos anteriormente, a nossa estrutura material é modesta, comparada com a dimensão objetiva dos nossos propósitos e responsabilidades. Mas não importa. O que vale é o significado e o alcançe do gesto. É o vigor da idéia. É a irradiação do exemplo e da crença.

Não estamos instalando o Centro das Promotorias da Coletividade para satisfazer um capricho corporativista; para conquistar espaços na mídia. E, muito menos, para atender vaidades pessoais ou escamotear interesses políticos.

O Centro das Promotorias da Coletividade, já o dissemos, busca um novo padrão de Justiça, que garanta, efetivamente, a igualdade de todos perante a lei; quer que o dinheiro público se transforme em bem-estar coletivo, sem diluir-se em futilidades ou migrar para o bolso dos corruptos; quer que a natureza seja preservada no viço de suas formas e de suas espécies; quer, enfim, que o homem possa viver em paz, e com dignidade, — a plenitude de sua cidadania.

Dentro desta amplitude de objetivos, não seria razoável pretender isolamento e exclusividade. A construção do bem comum, afinal, não é atribuição apenas do Ministério Público, mas responsabilidade conjunta e inarredável de todos os Órgãos e Poderes do Estado.

É por isso que estamos instalando este órgão, na mais justa e acalentada expectativa de que o Estado não nos faltará com os meios para a realização dessa auspiciosa semeadura. Anima-nos a certeza de que haverá de ser compreendido e que os frutos não pertencerão a governos, a partidos ou instituições: os frutos serão do homem e do povo catarinense — destinatários últimos da nossa dedicação e do nosso trabalho.

OUTROS DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE O CPC

1. O que é?

É um órgão do Ministério Público de Santa Catarina instituído com a finalidade de promover, estimular e coordenar as ações do Ministério Público em defesa dos direitos da coletividade e da cidadania.

2. Quais são as áreas específicas de atuação do CPC?

O CPC atuará em cinco grande áreas:

a) combate à corrupção no âmbito da administração pública estadual e municipal;

b) defesa do meio ambiente e do patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico;

c) proteção e defesa do consumidor;

d) combate à sonegação fiscal (tributos estaduais e municipais);

e) defesa dos direitos humanos e da cidadania.

3. Qual a estrutura organizacional do CPC?

O CPC terá a seguinte estrutura:

I — Coordenação-Geral

II — Coordenadorias Especializadas:

a) Coordenadoria de Defesa da Moralidade Administrativa;

b) Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente;

c) Coordenadoria de Defesa do Consumidor;

d) Coordenadoria do Programa de Combate à Sonegação Fiscal;

e) Coordenadoria de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania.

III — Departamento de Apoio Técnico;

IV — Departamento de Apoio Administrativo.

4. Onde funcionará O CPC e a quem ficará subordinado?

O CPC funcionará em Florianópolis, acoplado à Procuradoria-Geral de Justiça. A sua atuação, contudo, deve estender-se a todo território catarinense, com a participação dos Promotores de Justiça das comarcas. O CPC ficará sob a supervisão direta do Chefe do Ministério Público — O Procurador-Geral de Justiça.

5. Quais os procedimentos principais que seriam desenvolvidos pelo CPC?

O Centro, por intermédio de suas Coordenadorias Especializadas, deverá, entre outras, desenvolver as seguintes ações e procedimentos:

a) requisitar inquéritos e responsabilizar criminalmente autoridades, funcionários e administradores pú-

blicos (estaduais e municipais) que venham a ser apontados como responsáveis pela prática de atos de corrupção e improbidade administrativa;

b) promover ação civil para obrigar a devolução aos cofres públicos dos valores desviados ou apropriados ilegalmente pelos administradores públicos;

c) promover a responsabilização criminal e civil de todos quantos venham a causar danos ao meio ambiente, ao consumidor ou ao patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico;

d) ajuizar medidas acauteladoras, para evitar danos ao meio ambiente, ao consumidor ou ao patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico;

e) responsabilizar criminalmente os responsáveis por fraude e sonegação de tributos estaduais e municipais;

f) promover ações judiciais e administrativas com o propósito de garantir a regularidade na prestação dos serviços públicos de saúde, educação e transportes; a segurança e higiene do trabalho; e o respeito aos idosos e deficientes físicos.

6. De que forma a população poderá utilizar-se dos serviços do CPC?

O CPC pretende atuar de forma simples e franca. Ele estará aberto a qualquer cidadão, órgão ou entidade para receber as denúncias e informações sobre fatos lesivos aos direitos da coletividade. Além disso, o CPC poderá deflagrar procedimentos administrativos, civis e penais a partir de informações colhidas pelos membros do Ministério Público que nele estejam atuando ou veiculadas pelos órgãos de imprensa.

7. A partir do conhecimento dos fatos lesivos aos direitos coletivos, como agirá o CPC?

O CPC, recebendo a informação ou denúncia do fato lesivo, deverá, como regra geral, adotar as seguintes providências:

a) colher, através de investigações e inquéritos, todas as informações e provas possíveis sobre o fato, sobre as pessoas ou entidades por ele responsáveis, avaliando, em seguida, implicações na legislação criminal, civil e administrativa;

b) se o fato apurado constituir crime, procederá à abertura do competente processo contra os responsáveis:

c) se o fato comportar medida preventiva ou responsabilidade de reparar danos causados, inclusive devolução de valores ao Erário Público, serão propostas as ações civis competentes;

d) se o fato for passível de uma sanção administrativa (multa, cassação de licença, interdição etc.), será comunicado ao órgão competente da polícia administrativa (IBAMA, FATMA, INMETRO, Saúde Pública, Serviço de Fiscalização de Tributos etc.) para que, nos limites das respectivas competências, tomem as medidas adequadas.

8. Em termos de pessoal, qual a estrutura do CPC?

Em princípio, o CPC conta com um Procurador de Justiça, que é o Coordenador-Geral, e cinco Promotores de Justiça, cada qual responsável por uma Coordenadoria Especializada. No Departamento de Apoio Técnico deverão atuar cerca de 5 (cinco) servidores com formação de nível superior, e mais 10 (dez) funcionários, no Departamento de Apoio Administrativo. Além disso, como as ações serão desenvolvidas em todo o Estado, pretende-se contar com o apoio de, pelo menos, um Promotor de Justiça em cada comarca. Este Promotor, contudo, não atuará com exclusividade nas tarefas ligadas ao Centro. A idéia é de ter-se, no futuro, uma ou mais Promotorias Especializadas nas grandes comarcas do Estado.

9. Quais os membros da Instituição responsáveis pela condução do CPC?

01. Procurador-Geral de Justiça: JOÃO CARLOS KURTZ
02. Coordenador-Geral do Centro das Promotorias da Coletividade: JOSÉ GALVANI ALBERTON
03. Coordenador das Promotorias de Defesa da Moralidade Administrativa: RAULINO JACÓ BRÜNING
04. Coordenador das Promotorias de Defesa do Meio Ambiente: ANTÔNIO CARLOS BRASIL PINTO
05. Coordenador das Promotorias de Defesa do Consumidor:
06. Coordenador das Promotorias de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania: ANTENOR CHINATO RIBEIRO
07. Coordenador do Programa de Combate à Sonegação Fiscal: MÁRCIA AGUIAR AREND

NOTA ESPECIAL

CONCEDIDA LIMINAR (EM MS) QUE GARANTE REPASSE AO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Procurador-Geral de Justiça impetrou (em 17/07/92) Mandado de Segurança para compelir o Governo do Estado a repassar ao Ministério Público os valores necessários para o funcionamento da Instituição. No dia 20 do mesmo mês o Desembargador Pedro Manoel Abreu concedeu a medida de forma liminar, estabelecendo, contudo, prazo para cumprimento da decisão.

O *mandamus* funda-se no fato de que a *Lex Fundamentalis* considera o Ministério Público instituição permanente e essencial à função jurisdicional. Sendo permanente a instituição não pode sofrer qualquer restrição ao seu normal funcionamento. A falta de recursos financeiros que vem sofrendo o Ministério Público leva à desativação de grande parte das funções institucionais, o que é, na realidade, flagrante afronta à norma constitucional. Assim, a limitação orçamentária do Ministério Público na participação da receita do Estado deve ser entendida como garantia da instituição e não como instrumento capaz de inviabilizá-la.

— Com o término das férias forenses o processo foi redistribuído para o Desembargador Ernani Palma Ribeiro, que em *decisorium* de 17/8, cassou (parcialmente) a liminar concedida, para garantir, apenas, efeitos futuros à segurança *in limine,* entregue pelo Desembargador Substituto.

MOACYR DE MORAES LIMA FILHO RECONDUZIDO À CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Depois de integrar lista tríplice, formada pelo Egrégio Colégio de Procuradores, foi novamente escolhido Corregedor-Geral do Ministério Público, o Procurador Moacyr de Moraes Lima Filho.
O escolhido cumpriu mandato tampão, entre 10/4/91 e 9/4/92, quando sucedeu, no cargo, o Dr. João Carlos Kurtz, atual Procurador-Geral de Justiça.
A posse, em solenidade bastante concorrida, ocorreu perante o Colendo Colégio de Procuradores de Justiça e teve lugar em 10/4/92, sendo que o novo Corregedor-Geral cumprirá mandato de dois anos.
Moacyr de Moraes Lima Filho ingressou no Ministério Público em 4/1/72 e, após brilhante carreira por diversas comarcas do interior, foi promovido a Procurador de Justiça em 4/6/84, ele que integrou, várias vezes, o Egrégio Conselho Superior do Ministério e foi Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público por várias gestões.

notas e orientações

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

A Corregedoria-Geral do Ministério Público, visando uniformizar a atuação dos Promotores de Justiça que oficiam na área da infância e juventude, instituiu pelo ATO CGMP nº 02/91, no âmbito das Curadorias da Infância e da Juventude, a Carta Precatória Notificatória. Com ela, os atos privativos do Ministério Público na área de menores serão praticados diretamente entre os Promotores de Justiça, ao contrário do que vinha ocorrendo, pois, no sistema anterior, a precatória para a prática de qualquer ato passava pelo Juiz e Cartório Judicial.

MATÉRIA ELEITORAL

Em 25 de fevereiro do corrente ano, o Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público baixou o Provimento nº 32/92, estabelecendo orientação aos Promotores de Justiça para o efetivo cumprimento do disposto no artigo 15, inc. III, da Constituição Federal, no sentido de que comuniquem mensalmente ao Juiz Eleitoral, após o trânsito em julgado da decisão, os nomes dos eleitores condenados criminalmente, requerendo, na área de sua competência, a exclusão da listagem dos eleitores, enquanto não obtiverem a reabilitação.

Sobre tal assunto, o Ministro Pedro Acioli, em 04 de fevereiro do corrente ano, encaminhou aos Corregedores Regionais Eleitorais a seguinte orientação:

"A Constituição Federal, em seu artigo 15, inciso III, prevê a suspensão dos direitos políticos decorrente de condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos.

Por seu turno, o artigo 71, § 2º, do Código Eleitoral, dispõe que no caso de ser o cidadão maior de 18 anos privado temporária e definitivamente dos direitos políticos, a autoridade que impuser essa pena providenciará para que o fato seja comunicado ao Juiz Eleitoral ou ao Tribunal Regional da Circunscrição em que residir o réu.

Recebido o comunicado oficial da condenação de eleitor, o MM. Juiz Eleitoral determinará a suspensão da respectiva inscrição, através do FASE — Código 353 — Condenado.

Todavia, em alguns casos, deixam de ser tomadas providências, por desconhecer o Juízo Eleitoral a Zona ou Circunscrição em que era/é inscrito o eleitor.

Deste modo, recomendo que, em tais casos, não sendo o eleitor localizado no cadastro de eleitores do Estado, seja expedida circular às demais Corregedorias-Regionais, para o mesmo fim, evitando-se a remessa das referidas comunicações a esta Corregedoria-Geral Eleitoral".

RELATÓRIO MENSAL

Pelo Ato PGJ/CGMP nº 26/92, o Senhor Procurador-Geral de Justiça e o Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público resolveram instituir no âmbito das Promotorias de Justiça, novo Relatório de Atividades das Promotorias de Justiça.

O relatório que era trimestral, passou a ser mensal e a responsabilidade pela sua elaboração é do Promotor que estiver no exercício da Promotoria no último dia do mês.

O relatório trimestral pouco informava e não dava uma idéia global das atividades do Ministério Público. O agora vigente, ao contrário, é abrangente, possibilitando a aferição clara do trabalho do Promotor de Justiça e, também, determinar qual a área de maior

atuação do Ministério Público na Comarca ou Vara.

Além disso, possibilita à Corregedoria-Geral saber com facilidade, por exemplo, qual o crime de maior incidência na Comarca ou Vara. O mesmo acontece na área Cível.

No recente encontro de Procuradores-Gerais de Justiça realizado em Brasília, o Senhor Corregedor-Geral ficou impossibilitado de responder com precisão quantos inquéritos civis públicos ou ações civis públicas tramitavam em Santa Catarina.

Doravante, teremos, separadamente, não só esta informação mas, também, outras, como por exemplo, júris realizados, quantas denúncias foram formuladas por estupro, por homicídio, etc., inclusive informações na área cível.

O relatório mensal será elaborado, como já se disse, pelo Promotor de Justiça que estiver no exercício no último dia do mês. Em caso de promoção, remoção ou afastamento por qualquer motivo da Vara ou Comarca, deve este fornecer ao substituto os dados necessários até a data da saída para possibilitar a feitura do relatório.

RELATÓRIO MENSAL DOS SUBSTITUTOS

Na mesma data, o Senhor Procurador-Geral de Justiça e o Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público instituíram o relatório mensal dos Promotores de Justiça Substitutos, o qual deverá ser remetido à Corregedoria até o dia 10 de mês subseqüente.

PROMOTORES E CORREGEDORES

Visando maior celeridade nos trabalhos da Corregedoria-Geral no que diz respeito às inspeções e correições nas Promotorias de Justiça, de qualquer entrância, o Senhor Corregedor-Geral delegou poderes aos Drs. Robison Westphal e Saulo Torres, para desenvolverem tais atividades. Com a promoção do Dr. Robison Westphal a Procurador de Justiça, a delegação continua em vigor tão-somente com relação ao Dr. Saulo Torres, assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

A delegação ocorreu através da Portaria 001/CGMP, de 27 de fevereiro de 1992.

HOMOLOGAÇÃO DE DECLARAÇÕES DOS SINDICATOS

Em 29 de abril do corrente, o Senhor Corregedor baixou o Provimento nº 33/92, estabelecendo orientação aos Promotores de Justiça a respeito do contido no artigo 60, § 2º, letras "F" e "I", do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, no qual recomendava aos Promotores de Justiça para que não fornecessem certidão nem homologassem as declarações dos sindicatos de trabalhadores rurais, para o fim de comprovação de tempo de serviço rural perante a Previdência Social.

Entretanto, apesar da estranha incumbência destinada ao Ministério Público na lei previdenciária, dificultada ainda pela falta de infra-estrutura da Instituição para mais esse acréscimo de atribuições, o Senhor Corregedor viu-se forçado a baixar o Provimento nº 34/92, que revogou o Provimento nº 33/92 e estabeleceu nova orientação para homologação das declarações dos sindicatos de trabalhadores rurais, indicando as cautelas a serem observadas. Isto porque, sem a homologação do Ministério Público, milhares de trabalhadores rurais catarinenses ficariam impossibilitados de obter a merecida aposentadoria, em tratamento desigual com trabalhadores rurais de outros Estados da Federação, nos quais o Ministério Público, apesar das dificuldades, está efetuando a homologação das declarações dos sindicatos.

notas e comunicações

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. — O 9º Congresso Nacional do Ministério Público, que será realizado em Salvador, Bahia, de 1º a 4 de setembro de 1992, discutirá o Ministério Público Pós-Constituinte e a Revisão Constitucional. O temário ficou dividido em quinze (15) pontos, a fim de facilitar a apresentação e a classificação das teses, cujo prazo encerrou-se no dia 15 de julho de 1992. A Associação já remeteu a todos os filiados o respectivo *folder* e a INTERLINK — empresa organizadora do evento — promoverá a distribuição de um segundo *folder* com as informações a respeito de hospedagem, passagens etc.

2. — O projeto de Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, que esteve na iminência de ser votado na Comissão de Constituição e Justiça, não será mais apreciado antes do mês de agosto. A Associação, uma vez, através do diretor Nazareno Furtado Köeche, e outra, através da presidência, atendeu às convocações da CONAMP e compareceu à Câmara dos Deputados, no afã de sensibilizar os parlamentares catarinenses, não só para o apressamento da tramitação de projeto, mas também para a sua aprovação. O embaraço se deve à movimentação dos Delegados de Polícia. O Deputado Robson Tuma requereu cinqüenta

e cinco (55) destaques na discussão e votação do projeto. E os Delegados de Polícia, presentes em grande número, no dia 10 de junho, lograram, por intermédio dos Deputados que patrocinam os seus interesses, a retirada do projeto da pauta.

3. — Com a Lei 8.639, de 29 de maio de 1992, decorrente de demorada negociação com os Poderes Executivo e Legislativo, foram fixados os vencimentos dos membros do Ministério Público, a partir de 1º de maio, em valores razoáveis e foi estabelecida uma política salarial, de acordo com a qual os reajustamentos dar-se-ão nas mesmas datas e nos mesmos índices dos reajustamentos. O problema vencimental, todavia, não se tornou superado. Precisamente porque deita raízes na questão orçamentária, ainda não veio a ser resolvido. Sem que haja uma alteração para maior na alíquota de participação orçamentária, a questão salarial perdurará. A nova Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo projeto para o exercício de 1993 tramitou, no Legislativo, mantendo a mesma alíquota de 1.3%, a qual não suporta a cobertura das despesas de pessoal. Se os Poderes Executivo e Legislativo persistirem em fazer ouvidos moucos e vistas grossas às reivindicações do Ministério Público, a sua reorganização e o seu funcionamento tornar-se-ão inviáveis. O caro companheiro, Deputado Rivaldo Macari, ofereceu ao aludido projeto uma emenda modificativa, estipulando em 3.81% a alíquota de participação orçamentária do Ministério Público. É preciso uma ação política vigorosa por parte da Instituição e da Associação a fim de que se reverta, com urgência, o quadro.

4. — Por ocasião do Evento Paralelo à Rio 92, a Confederação Nacional do Ministério Público, CONAMP, e o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça, CNPGJ, expediram um documento oficial, intitulado *O Ministério Público e a Defesa do Meio Ambiente,* assinalando que a nova Constituição da República conferiu à Instituição um modelo tipicamente brasileiro e a situou como co-responsável pela qualidade de vida do País e, por extensão, do planeta, com vistas à preservação ambiental para as presentes e futuras gerações. O documento anotou, também, que as ações aforadas pelo Ministério Público, dada a utilidade e repercussão social que alcançam, indicam uma clara tendência no sentido de que a Instituição continue a concentrar as iniciativas da proteção do meio ambiente na esfera judicial. Mas advertiu que, se não houver o aparelhamento material e humano das curadorias, o crescimento da demanda de atuação ministerial tornará fragilizada uma instância que até o momento se tem revelado eficaz. O evento ocorreu em Angra dos Reis, Rio de Janeiro, de 3 a 6 de junho de 1992, tendo contado com a participação do Deputado Federal Fábio Feldman, que proferiu conferência sobre "Perspectivas Ambientais pós Rio/92", e do Desembargador Federal Sérgio de Andréa Ferreira, que proferiu conferência sobre "O Meio Ambiente no Regime da Constituição de 1988".

5. — A Associação celebrou um acordo com a CASAN, mediante o qual foram efetuados a tubulação e o aterro da vala de águas pluviais, que atravessa o terreno da sede balneária, na altura do *camping,* em contrapartida à autorização para a passagem dos interceptores da rede de esgoto sanitário da Praia de Canasvieiras e à cessão de uma área de cem metros quadrados (100 m^2) destinada à edificação da estação de recalque. Tanto a tubulação e o aterro da vala, quanto a colocação dos interceptores, já se encontram realizados. Apenas a estação de recalque não foi construída.

6. — O departamento administrativo-patrimonial promoveu a roçagem e a limpeza da quase totalidade do terreno da sede balneária e vem promovendo a conservação das edificações, a arborização das margens do Rio do Braz, o embelezamento das divisas etc. Além disso, pretende implementar a construção de mais casas para o próximo veraneio.

7. — O departamento jurídico só depende da elaboração do cálculo, a ser realizado pela unidade financeira da Procuradoria-Geral de Justiça, para aforar a execução da sentença prolatada na ação do gatilho salarial. E, também, estuda o aforamento de mais duas (2) ações sobre direitos e vantagens dos membros do Ministério Público. A primeira se relaciona com o reajustamento de 10%, previsto na Lei 6.740/85, que foi incorporado ao patrimônio dos servidores em geral, a partir de 1º de março de 1986, mas que não foi pago com o advento da Lei 6.747/86, e a segunda diz respeito à forma de cálculo do adicional por tempo de serviço correspondente àqueles que o tinham em 20% por qüinqüênio até o início da gestão governamental anterior. Muito provavelmente a lei superveniente, que substituiu o qüinqüênio pelo triênio, não podia atingir o tempo de serviço anterior à sua vigência, prejudicando o membro do Ministério Público e ofendendo, portanto, um direito adquirido.

8. — O departamento de previdência e assistência está cuidando, junto à UNIMED, da inscrição dos pais e sogros dos filiados, como dependentes, no contrato de prestação de serviços médicos e hospitalares.

9. — O departamento cultural já tem em mãos o material jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal alusivo à matéria constitucional, para a elaboração do primeiro número da Revista Jurídica da Associação. E avisa a todos os que atuam na área da infância e da juventude que a Revista do Ministério Público do Rio Grande do Sul publicará um número especial, contendo apenas matéria em torno do Estatuto da Criança e do Adolescente, e que, por intermédio de seu diretor, o doutor Cláudio Barros Silva solicita aos companheiros efetiva contribuição mediante a remessa de artigos até o dia 15 de agosto de 1992.

10. — Em recente reunião conjunta, a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo deliberaram que os Núcleos Regionais da Capital, São José e Joaçaba apresentarão uma minuta sobre a organização e funcionamento dos Núcleos Regionais da Associação, cuja disciplina far-se-á por Resolução da Diretoria; que os Núcleos Regionais de Laguna, Tubarão e Criciúma apresentarão a minuta do Regulamento das Eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal; e que os Núcleos Regionais de Itajaí e Blumenau apresentarão a minuta do Regulamento Interno da Sede Balneária, tudo isto até o dia 10 de agosto de 1992. Além disso, na mencionada reunião, resolveu-se recomendar à Procuradoria-Geral de Justiça a representação por inconstitucionalidade da Resolução 9/91, do Tribunal de Justiça, através da qual ocorreu a equiparação do vencimento do Desembargador ao subsídio do Deputado Estadual. Na eventualidade da Procuradoria-Geral de Justiça, em razão desse ou daquele motivo, deixar de efetuá-la, a própria Associação fará a representação. No que pertine às questões salarial e orçamentária, decidiu-se por uma solicitação de audiência ao Governador do Estado e pela mobilização da classe para o acompanhamento da tramitação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, no sentido de lutar-se pela majoração da alícota do Ministério Público.

ESCOLA DE PREPARAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O ano letivo da Escola de Preparação ao Ministério Público teve seu início no dia 21.04.92.

Neste primeiro semestre oferecerá as disciplinas abaixo, ministradas pelos professores a seguir relacionados: Direito Constitucional (Doutor Raulino Brüning — Promotor de Justiça) Direito Penal I (Doutor Carlos Alberto Platt Nahas — Promotor de Justiça), Direito Penal II (Doutor Nelson Ferraz — Procurador de Justiça), Direito Civil I (Doutor Paulo de Tarso Brandão — Promotor de Justiça), Direito Penal I e II Parte Prática (Doutor Paulo Antônio Günther — Procurador de Justiça) e Português (Professor Ivo Zimmermann).

O corpo discente conta com 41 alunos, que são estes: Adriana Bina da Silva, Amélia Cristina Stahichmidt Moura, Andréa Dornelles Paz, Antônio Carlos da Silva, Antônio Odaci Lima Ribeiro, Carlos Roberto Ruchiga Corrêa, Carlos Umberto Pereira, César Dirceu Obregão Azambuja, Cid Luiz Ribeiro Schmitz, Cristina de Oliveira Rosa, Cristina Minatto, Denize Pianezzer, Eduardo Mendonça Lima, Fernando Henrique Fernandes, Gilmar Nicolau Lang, Jacson Nunes, Jairo Kummer Sprotte, João José Almeida dos Santos, Jorge Welter, Lenice Born da Silva, Leonardo Felipe Cavalcanti Luchezi, Livia Burlani, Marcelo Brito de Araújo, Marcelo Vieira dos Santos, Maria de Lourdes Nasário, Mário da Motta Rezende, Nádia Regina Mota, Neori Rafael Krahl, Nereu Ávila do Nascimento, Nilton Exterkoetter, Orlando de Deus Duarte Junior, Osvaldo João Ranzi, Raquel Terezinha Pinheiro, Renata Gomes da Silva Bulgarelli, Ricardo Moritz da Nova, Ronildo Amauri Lopes, Sandro Ricardo Fernandes, Sônia Eleonora da Silva Santos, Susana Faria Pagani, Valli Moreira da Fonseca e Donato de Oliveira Filho.

Na prova preambular do último concurso de ingresso foram aprovados dez (10) ex-alunos da escola e três (03) alunos iniciantes, a saber: ex: Alice Bianchini, Cláudia Mara Nolli, Daniel Paladino, Élio Amorim, Fábio Strecker Schmitt, Flávio Agenor Ferraz de Amorim, Joares Antônio de Lima, Maria de Fátima Vieira de Sousa, Rosa Rohenkohl Paim, Sidney Eloy Dalabrida. Dos atuais: Eduardo Mendonça Lima, Leonardo Felipe Cavalcanti Luchezi e Neori Rafael Krahl.

Já nas provas escritas de Direito: Civil e Processo Civil — Penal e Processo Penal, dentre os mencionados foram aprovados estes: Cláudia Mara Nolli, Daniel Paladino, Eduardo Mendonça Lima, Fábio Strecker Schmitt, Neori Rafael Krahl e Sdney Eloy Dalabrida.

Todos estes acabaram aprovados nas demais etapas e aguardam nomeação.

Assuntos Gerais

COLÉGIO DE PROCURADORES CONTA COM NOVOS MEMBROS

Desde a última edição desta publicação ocorreram quatro promoções de colegas, que alcançaram o cume da carreira.

Assim é que foram promovidos ao Cargo de Procurador de Justiça: Demétrio Constantino Serratine, José Galvani Alberton, Agamenon Bento do Amaral e Robison Westphal, o primeiro e o terceiro pelo critério de antigüidade — o segundo e o quarto pelo de merecimento.

Demétrio Constantino Serratine (empossado em 31/10/91) desempenha suas funções no campo criminal; José Galvani Alberton (que tomou posse em 26/11/91) é Coordenador-Geral do Centro das Promotorias da Coletividade; Agamenon Bento do Amaral (que passou a integrar o CP em 13/12/91, cumpre seus misteres na área cível, empossado em 10/03/92), enquanto Robison Westphal é Diretor da Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público, Secretário do CP e atua, também, na área cível.

A seguir, alguns pronunciamentos de Procuradores de Justiça, proferidos quando dos atos de empossamento como novos membros do mais alto Colegiado de nossa querida Instituição.

DISCURSO DE SAUDAÇÃO DO VICE-DECANO DO COLÉGIO DE PROCURADORES — RUY OLYMPIO DE OLIVEIRA — QUANDO EMPOSSADO O PROCURADOR DE JUSTIÇA DEMÉTRIO CONSTANTINO SERRATINE

Entre as missões mais gratas de que posso ser executante, se encontra esta, a de interpretar a vontade do Colégio de Procuradores, em transmitir as expressões de boas vindas ao Dr. Demétrio Constantino Serratine, como seu novo componente.

À semelhança de todos os integrantes do patamar mais alto do Ministério Público do Estado, este posto constitui privilégio conferido como justo prêmio por mérito, virtude e saber; e dentre eles é de se destacar a posição sempre vertical de Promotor de Justiça vigilante, batalhador, eficiente e honrado cumprida pelo novo Procurador, recipiente da admiração e respeito dos judicandos em todas as Comarcas onde trabalhou.

O espaço onde suas virtudes ficaram evidentes não foi somente o "parquet"; seu interesse à comunidade se manifesta dinâmico, com largo espectro, na sua dedicação ao radioamadorismo, convertendo este lazer em anular as distâncias, para o préstimo dos socorros mais variados, encontrando socorro para as aflições dos flagelados pelo intemperismo cruel — como no caso das enchentes do Vale do Itajaí —, e como instrumento de fraternidade.

A imprensa também mereceu sua contribuição, assinando sessões em edições sucessivas de jornais como "A Ponte" ou "O Estado", num proselitismo do entusiasmo e da cultura bem orientada.

Destaco, na sua longa e brilhante carreira, o exercício do cargo de Promotor Substituto na 4ª Circunscrição Judiciária, com sede em Blumenau; em seguida, sucessivamente, Promotor de Justiça nas Comarcas de Urubici, Timbó, Videira e Criciúma, onde respondeu pela Vara Criminal e da Fazenda e, em seqüência, a 2ª Vara Cível. Transferido para a Capital, exerceu a Promotoria da 1ª Vara Criminal, depois a 5ª Vara Cível, e, finalmente, a 4ª Vara Criminal.

A mágica da sua competência e do seu idealismo converteram essa militância numa verdadeira peregrinação cívica.

Nesse instante, que é solene não somente pela substância do ato, mas também pelo prestígio que lhe é concedido pelas ilustres presenças de Desembargadores, Juízes, Advogados, Promotores, figuras de destaque do mundo empresarial e administrativo, vislumbramos a figura de José Daura, Promotor legendário, Procurador-Geral que respondeu ao desafio histórico e traçou as linhas mestras do Ministério Público Estadual; anotamos a presença de D. Beatrice, virtuosa esposa do novo Procurador, e certamente responsável pelas suas felizes inspirações, credora, por conseguinte, das nossas homenagens. Nesse instante — dizíamos — cheios de emoção, pedimos que o Procurador de Justiça Demétrio Constantino Serratine receba nossos cumprimentos e as expressões de certeza plena que continuará dando ênfase à vetusta definição romana: — "Justitia est constant et perpetua volunta suum quique tribuendi" — é a vontade constante e perene de dar a cada um o que ele reivindica.

E, nessa missão, que seus atos sejam iluminados pelas bênçãos do Senhor nosso Deus.

PRONUNCIAMENTO DO EMPOSSADO: PROCURADOR DE JUSTIÇA DEMÉTRIO CONSTANTINO SERRATINE

Inicialmente agradeço, sensibilizado, as palavras do Dr. Ruy Olympio de Oliveira, a quem honradamente devoto admiração porquanto tive o prazer de receber suas lições quando investido pela vez primeira como Corregedor-Geral do Ministério Público, e como recém-empossado também com a primeira turma de Promotores Substitutos, já em ação nas respectivas Circunscrições Judiciárias recebíamos a diretriz de uma nova etapa do Ministério Público, através de seus provimentos e portarias, que deviam trilhar os promotores em geral. O Ministério Público Catarinense tinha outra dimensão.

Também entendo, Senhor Procurador-Geral, parafraseando-o quando de seu retorno das férias, que efetivamente a sociedade catarinense muito espera da atuação intensa de nossa Instituição, reserva moral deste País, à qual orgulhosamente pertencemos, mas que também temos a obrigação e por que não o dever de responder, com ação enérgica, aos desmandos administrativos que já pipocam, pois, somente com atos dessa natureza, a sociedade de Santa Catarina entenderá o papel relevante dos Promotores de Justiça perante a comunidade.

Galgo o último patamar da carreira pelo critério da antigüidade, e nessa condição sinto-me muito à vontade Senhor Procurador-Geral e meus colegas, para, dentro dos princípios que sempre nortearam minha conduta, estar sempre atento e voltado a auxiliar na construção de um Ministério Público forte e autêntico, qualidades sem as quais não transporemos as dificuldades que nosso País atravessa.

ORAÇÃO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ GALVANI ALBERTON, PROFERIDA QUANDO DE SUA POSSE NO CARGO

Depois de vinte e cinco anos de serviços prestados ao Estado — treze dos quais ao Ministério Público — eu chego ao último estágio da minha carreira.

O fato me é significativo e gratificante, é verdade. Mas se me perguntassem se ele tem o sabor do triunfo, ou, mesmo, de uma derradeira e definitiva conquista, eu diria que não. Não! — porque não se esvaem aqui as minhas esperanças e os meus sonhos; porque não terminam aqui os meus compromissos e as minhas responsabilidades. A posse perante esse Egrégio Colégio pode, exteriormente, significar o termo de uma carreira, mas, no íntimo, eu trago as mesmas inquietações e expectativas do seu começo. Eu diria até que são mais fortes agora as angústias cívicas que comigo caminham desde o momento em que cruzei os umbrais desta Instituição.

Mas não me espanto com isto. Até porque esta parece ser a sina do Promotor de Justiça. Afinal de contas, não é de hoje que ele — o Promotor — se avantaja em relação ao seu tempo; que enxerga, para além dos montes, os céus azuis que sobrepairam sobre o verde-pálido das planícies; que vislumbra, sob o perfil gélido das leis, as formas mais sutis e perfeitas da Justiça e da dignidade humana.

E porque, não raro, ele quer doar-se mais do que pode; construir e produzir além dos limites materiais dos seus instrumentos e de suas forças, o Promotor, em regra, é um homem que sofre. Não porque se ressinta de acudir vaidades, mas porque dele são subtraídos os pressupostos para a realização do espírito; ou porque lhe mutilam a alma, no seu natural impulso para o Bem.

Mas, seja como for, nada há que justifique recuos.

Se prosperam, por um lado, as forças desagregadoras da esperteza e do comodismo, que em nós, pelo menos, persevere a crença na Justiça e no bem comum.

Atrevo-me a acreditar que, comparada com o ócio de todos os comodismos, é mais gratificante a sensação de ser útil: — ao próximo, à família, ao País. Acima do culto das vaidades pessoais, há de estar sempre o devotamento às instituições em que se assentam as bases da grandeza nacional. As vaidades, assim como a matéria, são simples agregação de impulsos efêmeros, que transitoriamente se condensam, para logo adiante se esboroarem, na primeira curva do tempo. As instituições, ao contrário, trazem a essência imortal do espírito, que as torna perenes no vigor das crenças e da esperança dos povos.

As vaidades vão; as instituições resistem e sobrevivem ao açoite dos séculos. Daí o nosso compromisso e a nossa responsabilidade, não só de cultuá-las, mas de buscar-lhes a perfeição.

Não me competiria aqui falar de todas as instituições. Nem seria próprio fazê-lo. Uma, entretanto, merece reflexão: a Justiça — essa Justiça que, seguramente, passa pela sua mais amarga crise de credibilidade ao longo da história republicana.

Dentre as razões desta crise, uma, certamente, é a desproporção e o fosso que se estabelecem entre o conteúdo literal da lei e os efeitos concretos decorrentes de sua edição. É no prolongamento desse vácuo, entre a vigência da lei e a sua efetiva execução, que se produzem as matrizes da desesperança e da revolta,

debilita-se a autoridade do Estado, fragmenta-se e perverte-se a cidadania. Nada pode ser mais frustrante para o cidadão do que assistir à falência da lei, decretada em função da inconseqüência daqueles que a produziram , ou da inércia e da tibieza dos que seriam responsáveis pela sua implementação.

Parece-me fundamental, nesta quadra da nossa história, que nos acautelemos contra a síndrome do rotulismo e da ficção, do marketing irresponsável; contra as utopias e a falácia das inscrições de fachada, tão em voga na prática política de nossos dias. São preferíveis as realizações modestas e eficazes, e até a confissão da própria fragilidade, aos acenos grandiloqüentes de benefícios impossíveis e irrealizáveis, que tão-somente se prestam ao incremento da desesperança a ao descrédito das instituições.

Temos que admitir que o nível de paciência da sociedade se aproxima do exaurimento, fustigada que vem sendo pelas leviandades e pela incompetência continuada dos que gerenciam a estrutura estatal. Esta marca atingida no termômetro da indignação popular é certamente o indicador mais seguro de que mudanças profundas precisam ser operadas com urgência, em todos os níveis dos poderes do Estado, buscando-se o retemperamento da alma nacional.

O trabalho de construção legislativa, por exemplo, além de pôr-se ao abrigo da influência perniciosa dos grupos de dominação, precisa apartar-se da linha da improvisação inconseqüente e demagógica, no curso da qual as normas nascem aos borbotões, sem prévia análise e certeza da existência de condições mínimas de exeqüibilidade.

As decisões administrativas, notadamente as de cunho econômico, necessitam ajustar-se a padrões mais sólidos de moralidade e Justiça, evitando a penalização linear e indiscriminada de contingentes inteiros de pessoas que, em face das deformações do sistema, já padecem restrições severas, dentro da alquimia perversa em que se processa a repartição da renda nacional.

No âmbito da Justiça, parece chegada a hora de declinar-se de vez do escudo da intangibilidade; suprimir pedestais; mitigar, senão abolir, o culto das vaidades jurídicas; poupar cantilenas românticas, arroubos gongóricos, válidos, às vezes, como exercício literário, mas definitivamente inócuos como fator de agilização da Justiça. É hora também de questionar o número e a natureza das múltiplas e diversificadas sentinelas que, sob a roupagem convencional dos formalismos, das preclusões, dos impedimentos regimentais, acabam por dificultar o acesso do cidadão à Justiça. Impõe-se, sobretudo, um esforço gerencial exaustivo, uma ordenação racional de recursos materiais e humanos, capaz de traduzir-se em mecanismos ágeis e adequados à pronta e efetiva integração da lei, sempre que convocada à salvaguarda dos direitos e das liberdades. A austeridade e a beleza da toga, isoladamente, não garantirão — tenhamos certeza — o prestígio e a dignidade da Justiça: demanda-se, junto, a prestação concreta e regular de serviços. A Justiça, afinal, como instituição do Estado, não representa um fim em si mesma: ela existe para servir à coletividade e dar sustentação à cidadania.

Com esse trabalho de renovação e aperfeiçoamento todos temos compromisso — não apenas nós, que militamos na área do Direito, mas também, e especialmente, os detentores do poder político e administrativo, nos diversos níveis da estrutura do Estado. E isto porque — queiramos ou não — chegará o dia em que a sociedade brasileira haverá de exercitar a plenitude de sua cidadania. Esse estágio poderá se aproximar lenta e gradualmente, pelo processo natural da educação e do amadurecimento político. Mas, a persistirem os erros, iniqüidades e desmandos por parte dos governantes, a história fatalmente se fará mais cedo, e poderá vir de forma traumática, no dorso da revolta, da miséria e da fome.

Seja como for, o Ministério Público precisa desde logo estar apto ao desempenho eficaz de seu grande papel:

— para estimular, com o vigor da sua autoridade e a presteza do seu trabalho, o exercitamento regular das liberdades e dos direitos públicos e individuais;

— para garantir que as leis sejam efetivamente exauridas nos seus efeitos e em toda a extensão do seu conteúdo positivo;

— para incursionar com desenvoltura, e decisivamente, no processo de encurtamento da distância que separa a órbita do Direito da órbita da Justiça.

As leis, em verdade, além de se erguerem do seu estado habitual de letargia, precisam transformar-se em instrumentos eficazes na realização do bem comum.

Alcançar este objetivo não é fácil. O desafio, contudo, está presente. Aceitá-lo — e vencê-lo — é responsabilidade de todos nós.

Eu não poderia encerrar as minhas palavras, sem um gesto de gratidão e de reconhecimento.

Agradeço por primeiro a meu pai, recentemente ceifado desta vida terrena, e que hoje, por certo, navega na vastidão das verdades eternas, cavalgando nas asas da liberdade suprema.

Se pudesse falar-lhe, diria apenas: obrigado, meu pai! Valeu o teu exemplo. Valeu, minha mãe, a devoção dos teus anos.

Agradeço à minha mulher , Gilcéia, e aos meus filhos, Gláucio, Humberto e Emanuel, companheiros silenciosos e perseverantes dos meus sonhos — e razão maior da minha inspiração e da minha luta.

Agradeço ao Procurador-Geral de Justiça, Dr. João Carlos Kurtz, amigo leal e companheiro de todas as horas; exemplo de vitalidade e de fé, na construção deste Ministério Público que tanto amamos.

Agradeço ao Corregedor-Geral, Dr. Moacyr de Moraes Lima Filho, amigo de ontem, de hoje e de sempre.

Agradeço aos ilustres membros do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Márcio Fortes e Barros, Dr. Cyro Campos e Dr. Joel Rogério Furtado, pela generosa confiança com que me honraram, e também aos ilustrados membros deste venerando Colégio pela fraterna acolhida que me propiciaram.

Agradeço, enfim, a todos os meus amigos do Ministério Público, aos funcionários desta Casa e a todos quantos me estimularam ao longo desta caminhada.

Se aqui cheguei — devo reconhecer — não cheguei sozinho. Não trago luzes nem saber. Trago. apenas um coração humilde e generoso e as mãos libertas, que gostaria de estender, em gratidão a todos aqueles que até aqui me guiaram.

DISCURSO DE POSSE DO PROCURADOR DE JUSTIÇA AGAMENON BENTO DO AMARAL

Pela importância que atribuo aos agradecimentos, resolvi iniciar esta alocução por este tópico.

Inicialmente, agradeço aos meus queridos e saudosos pais o sucesso que obtive em minha carreira e que hoje, tem seu ponto culminante.

Efetivamente, a eles, devo, em grande parte, esta vitória profissional.

Estão ainda muito vivas em minha memória, as palavras de meu querido pai no sentido de que a realização do ser humano só seria possível mediante muita força de vontade e de trabalho profícuo.

Por outro lado, à minha querida mãe, devo a orientação sempre constante e o estímulo à educação, educação esta que me proporcionou condições para a superação dos inúmeros obstáculos encontrados no curso de minha vida.

Também, nesta oportunidade, quero externar todo o meu agradecimento aos meus queridos familiares aqui presentes. À minha querida esposa — Mena, que há mais de 21 anos compartilha comigo de todos os momentos tristes e felizes de minha vida e que me dá constantemente ânimo e força, meus agradecimentos sinceros.

A meus queridos filhos — Agamenon Jr., Joyce e Charles, meus agradecimentos pela compreensão que tiveram comigo, quando das angústias resultantes dos vários momentos difíceis pelos quais passei.

À minha mais nova filha — Maike, agradeço a dedicação extrema que tem demonstrado à minha pessoa e à minha família.

Aos prezados funcionários desta Casa, bem como aos lotados no Núcleo de Apoio aos Promotores de Justiça junto ao Fórum desta Capital, meus sinceros agradecimentos por toda a dedicação e auxílio prestados à minha pessoa.

Prezados colegas! Este momento que ora vivencio, tem excepcional valor em minha vida. Representa ele, o coroamento de uma carreira que se iniciou no ano de 1972, quando, como candidato, habilitei-me a uma das vagas no Concurso do Ministério Público então instaurado. Transposto o obstáculo inicial, representado pelo concurso, assumi em *15/05/72* o cargo de Promotor Público Substituto, à época, na longínqua Comarca de São Miguel d'Oeste, meu mais novo e grande desafio. Contudo, as dificuldades de adaptação à nova carreira foram sendo gradativamente superadas com meu esforço próprio e com obstinada dedicação.

A minha visão, então, sobre o papel do Ministério Público, era aquela de todos conhecida, qual seja: a de um mero representante do Estado e fiscal *cego* do ordenamento jurídico entendido como pleno. Este último, por ter sido criado pelo Estado, estava acima do homem e da sociedade.

Estava eu, colegas, a exemplo de muitos, impregnado de um dogmatismo obsoleto que abatia-se sobre a Instituição e, porque não dizer, também sobre o Poder Judiciário.

O Ministério Público, assim, estava enclausurado numa redoma legal sem qualquer vinculação com a sociedade.

Contudo, a partir do advento da Lei Complementar nº 40, de 15 de dezembro de 1981, desenharam-se no horizonte uma nova era e uma outra dimensão. Refiro-me, então, à dimensão social do Ministério Público.

Hoje, colegas, o Ministério Público não é apenas um fiel executor das normas que regem a sociedade. Não lhe compete, ao meu ver, pugnar por leis socialmente injustas ou que atentem contra a dignidade da pessoa humana. Compete-lhe, isto sim, lutar pela execução de leis que guardem legitimidade com o corpo social.

E a legitimidade se estabelece, quando há correspondência entre a norma jurídica advinda do Poder Público e o seu destinatário imediato, ou seja — o cidadão.

Nesse sentido, deve o representante ministerial empreender a tarefa da defesa de valores superiores, notadamente os sociais e, entre estes, merecem menção: a defesa do meio ambiente, devastado pelos abutres do Poder Econômico descomedido; os menores abandonados, em razão da omissão imperdoável da autoridade governamental; o estado de indigência educacional, provocado pela ausência de uma política para o setor, onde 7 milhões de menores, entre 7 e 14 anos, perambulam pelas ruas sem escola; a crise no setor de saúde, onde vicejam escândalos administrativos que, num país sério já teria redundado na prisão de seus autores; regime democrático, como instrumento de participação dos cidadãos nos destinos de seu País, entre outras questões.

Tais valores que emergem do atual momento histórico por que passa a sociedade, merecem a proteção imediata da instituição como decorrência, inclusive, do que prevê a nova Constituição Federal, pelo seu art. 127, que foi reproduzido na Carta Magna Estadual, através de seu art. 93.

Mas para levar avante a ingente tarefa que é acometida à instituição e a cada um dos seus agentes ministeriais, há necessidade de muito trabalho, de grandeza moral, de firmeza de propósitos e, sobretudo, de ética profissional.

Com seu trabalho incansável, poderá o membro do Ministério Público influir no processo de restauração da credibilidade de algumas instituições que se encontram, hoje, em franco processo de decomposição.

Será importante também ao representante do Ministério Público nas oportunidades que intervir, lutar pela aceitabilidade do valor competência em troca do favoritismo irresponsável.

É com base nesses parâmetros colegas, que entendo e concebo a intervenção do Ministério Público no contexto social em que vivemos.

Ressalto, todavia, que é preciso resistir às forças desagregadoras de certas facções politicamente organizadas que teimam em não respeitar a instituição, mutilando-a com toda sorte de restrições.

A estas, dirijo a minha advertência e a minha certeza de que encontrarão, se persistirem, um sério obstáculo às suas pretensões.

Por último, registro o fato de que, atualmente, a sociedade já percebe o valor normal, social e jurídico da instituição e por isso mesmo, nunca lhe negará o seu reconhecimento.

CONCURSO DE INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Após empossados doze novos Promotores Substitutos, o que teve lugar em 30 de agosto de 1991, novo Concurso de Ingresso foi deflagrado, sendo que a primeira etapa teve início no final do mês de maio.

Inscreveram-se, para disputa das vagas existentes, *721* candidatos, sendo que somente *120* foram aprovados na prova preambular de Direito e Português e *28* nas provas escritas de Direito: Civil e Processo Civil — Penal e Processo Penal.

Os *28* candidatos habilitados às provas orais, por ordem alfabética, são estes:

Andréa da Silva Duarte
Andreas Eisele
Ângela Valença Bordini
Carlos Henrique Fernandes
Cláudia Mara Nolli
Daniel Paladino
Eduardo Mendonça Lima
Fábio Strecker Schmitt
Flávio Duarte de Souza
Hélio do Valle Pereira
Jorge Orofino da Luz Fontes
Karla Bárdio Meirelles Menegotto
Leda Maria Hermann
Leonardo Felipe Cavalcanti Luchezi
Mário Vieira Júnior
Neori Rafael Krahl
Onofre José Carvalho Agostini
Osni Cardoso Filho
Protásio Campos Neto
Ricardo Luis Dell'Agnollo
Rogê Macedo Neves
Rosalina Maria Rodrigues Schneider
Rui Carlos Kolb Schiefler
Sandro José Neis
Sérgio Ricardo Joesting
Sidney Eloy Dalabrida
Vera Lúcia Butzke de Araújo
Viviane Damiani Valcanaia

Os atos subseqüentes e pertinentes ao Exame Psicotécnico, à Entrevista e à Prova Oral, foram realizados segundo este cronograma: o primeiro, dia 3 de julho; o segundo ato nos dias 16 e 17, do mesmo mês; a etapa (com os candidatos divididos em três grupos para as provas orais), entre 20 e 22, ainda do mencionado mês.

Após o difícil processo de seleção, com todas as etapas de caráter eliminatório, alcançou seu final o novo Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público.

Foram aprovados 27 dos 28 candidatos que se habilitaram às provas orais, eles que, após vencidas todas as fases do nosso Concurso de Ingresso, estão habilitados à nomeação. A nominata dos futuros Promotores de Justiça Substitutos, por ordem de classificação e respectivas médias finais é a seguinte:

— Sidney Eloy Dalabrida	9,13
— Fábio Strecker Schmitt	8,50
— Sandro José Neis	7,90
— Rosalina Maria Rodrigues Schneider	7,85
— Karla Bárdio Meirelles Menegotto	7,80
— Flávio Duarte de Souza	7,76
— Daniel Paladino	7,74
— Protásio Campos Neto	7,70
— Neori Rafael Krahl	7,60
— Rui Carlos Kolb Schiefler	7,50
— Eduardo Mendonça Lima	7,40
— Leda Maria Hermann	7,30
— Jorge Orofino da Luz Fontes	7,20
— Vera Lúcia Butzke de Araújo	7,10
— Osni Cardoso Filho	7,00
— Onofre José Carvalho Agostini	6,79
— Rogê Macedo Neves	6,75
— Cláudia Mara Nolli	6,70
— Carlos Henrique Fernandes	6,60
— Ricardo Luiz Dell'Agnollo	6,50
— Sérgio Ricardo Joesting	6,20
— Leonardo Felipe Cavalcanti Luchezi	6,00
— Andreas Eisele	5,90
— Ângela Valença Bordini	5,80
— Mário Vieira Júnior	5,70
— Andréa da Silva Duarte	5,70
— Viviane Damiani Valcanaia	5,25

Compuseram a Comissão do Concurso de Ingresso os seguintes Procuradores de Justiça: João Carlos Kurtz (Presidente), Cyro Campos, Márcio Fortes de Barros, Moacyr de Morais Lima Filho, Nelson Ferraz, Orlando Graciosa, Joel Rogério Furtado e Luiz Fernando Sirydakis (estes dois últimos como suplentes). Representou a OAB/SC o Advogado Fernando Carioni.

BIBLIOTECA CENTRAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

No período que vai de 5/4/91 (data da posse do nosso Procurador-Geral de Justiça — Dr. João Carlos Kurtz), até quando dada à luz esta edição, foram incorporadas inúmeras obras jurídicas ao patrimônio de nossa Biblioteca Central.

Abaixo segue relatório circunstanciado dos livros/e ou revistas adquiridos.

Coleções	Nº exemplares
Revista dos Tribunais	30
Jurispr. do Superior Tribunal de Justiça	30
Jurispr. do Supremo Tribunal Federal	30
Rev. do STJ	26
RTJ — Suprema Corte de Justiça	31
Legislação Federal	12
Jurispr. do Trib. Alç. Civil de SP	28
Rev. TJSP	16
Rev. de Direito Tributário	12
Rev. de Processo	12
Rev. de Direito Mercantil	12
Rev. de Direito Público	10
Rev. de Direito Civil	08
Obras em geral	734
Doações recebidas	360
Obras encaminhadas ao Núcleo de Apoio da Capital	12
Obras encaminhadas ao Centro de Promotorias da Coletividade	11
Revistas / subtotal	257
Obras compradas / subtotal	734
Doações recebidas	360
TOTAL GERAL	1.351

O acervo de nossa Biblioteca Central alcança, pois, o montante de 11.447 (onze mil quatrocentos e quarenta e sete) exemplares de obras de cunho jurídico, o que em muito auxilia o desempenho da nobre missão ministerial.

MINISTÉRIO PÚBLICO CONQUISTA LIMINAR CONTRA A EXIBIÇÃO DO FILME CALÍGULA

Seção Técnico-Jurídica

Por iniciativa do Senhor Procurador-Geral de Justiça João Carlos Kurtz, o Ministério Público Catarinense, em petição de autoria do Promotor de Justiça Paulo de Tarso Brandão, propôs medida judicial contra a Rede a Rede OM de Televisão, em Santa Catarina retransmitida pela RCE/TV, para ver declarada a proibição e determinado o cumprimento da ordem, no sentido da emissora não veicular filmes de conteúdo pornográfico como vem fazendo com certa freqüência. A medida judicial, concedida de forma liminar pelo Juiz da Infância e da Juventude da Capital, teve repercussão nacional porque foi a primeira ação do gênero a ser proposta no País e porque, embora este não tenha sido unicamente o objetivo, terminou por coincidir com a veiculação do filme "Calígula", o que gerou grande polêmica nos meios de comunicação. Mais grave do que a apresentação de filmes pornográficos é que a chamada comercial para estes filmes é feita em qualquer horário e com a apresentação de cenas de sexo explícito e de violência.

O *afaire* realmente mereceu destaque nacional, tanto que a Revista VEJA nº 26, de 24/6/92 — pg. 92/93 — traz ampla reportagem a respeito do assunto.

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

sua proposta, no âmbito do Ministério Público/SC

José Francisco Hoepers
Promotor de Justiça — Coordenador do CDI

Dentro da proposta de reestruturação e modernização funcional e administrativa do Ministério Público que a atual gestão procura implantar, foi criado, através do Ato nº 28/92, de 17.03.92, do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o Centro de Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude — CDI.

É sua finalidade principal oferecer *apoio ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude*, seja pela remessa constante de subsídios legais, doutrinários e jurisprudenciais, seja fazendo-se presente nas comarcas para apoiar o Promotor e os movimentos comunitários na implantação da política municipal de atendi-

mento dos direitos da criança e do adolescente (Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e programas municipais de proteção do art. 101 do ECA e de execução de medidas socioeducativas do art. 112 do ECA).

Objetiva-se, ainda, proporcionar constante aprimoramento dos quadros do Ministério Público, quer realizando estudos, pesquisas e palestras, quer promovendo encontros e seminários.

Tendo iniciado, a rigor, a sua atuação, em fevereiro deste ano, buscou-se, primeiro, estruturar o próprio CDI, sem o que seria difícil coordenar qualquer trabalho. Após muitos esforços, conseguimos *a cessão de uso gratuito* de um espaço de aproximadamente sessenta metros quadrados no 2º andar do edifício da Delegacia do MEC, à Rua Dom Joaquim, 141, onde certamente estaremos funcionando a partir de junho, com nossos próprios meios de comunicação e informação, como telefone, fax, telex e terminal de computador, ensejando mais fácil e rápida obtenção de informações técnico-jurídicas dos bancos de dados jurídicos do País, e seu conseqüente e célere repasse aos colegas, de ofício ou a pedido de qualquer interessado.

Junto à coordenação do CDI está trabalhando, por ora, apenas a advogada Ilse Granzotto Nunes, concursada como agente administrativo do Ministério Público. Esperamos poder reforçar brevemente a equipe.

Ante a notória insuficiência de recursos consignados ao Ministério Público no orçamento em execução, pleiteamos apoio junto a outros órgãos, tendo-o negado reiteradamente o Poder Executivo. Contudo, a FCBIA — Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência — atendeu nosso apelo, estando em andamento a celebração de convênio para financiar boa parte dos equipamentos do CDI e das Promotorias da Infância mais movimentadas, inclusive recursos para aquisição de livros e capacitação.

Estamos atualmente realizando encontros regionais com os Promotores da Infância para debater as dificuldades locais e a *política municipal dos direitos da criança e do adolescente,* a ser implantada em cada município. Ressalte-se que, sem a efetiva implantação dos conselhos de direitos e tutelares e os programas municipais de atendimento de direitos e socioeducativos (liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade etc.), como retaguardas da Justiça da Infância e da Juventude, esta pouco poderá realizar. Daí a importância do empenho do Promotor na sua implantação, junto com os movimentos, lideranças e autoridades locais.

Registramos, de outra parte que, diversos colegas, por iniciativa própria, ou estimulados pelo CDI, estão ingressando com variadas medidas e ações civis públicas com base no art. 208 e outros dispositivos do ECA.

Tendo sido designado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça para atuar junto ao CEDCA — Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente — nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 8.307, de 21.08.91, estamos envidando esforços, junto àquele colegiado, em prol de diversos objetivos, especialmente para que seja implantado, com urgência, em todo o Estado, um sistema regionalizado de execução da medida de internação de adolescente infrator, seja através de casas mantidas pelo Estado, seja através de consórcios entre os municípios de cada região. Solicita-se o empenho de cada colega, especialmente pela segunda hipótese.

Participamos, em Brasília, nos dias 19 a 21 de maio, de um *encontro de coordenadores de centros de apoio às Promotorias da Infância,* para onde levamos cópias dos trabalhos técnicos mais significativos da experiência catarinense (ações civis públicas, leis municipais de implantação da política de direitos etc.); trouxemos uma pasta de cada Ministério Público estadual, com subsídios das suas iniciativas de maior relevância. Tais subsídios encontram-se disponíveis no Centro de Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude, para consultas. Já estamos repassando alguma coisa através das reuniões com os Núcleos Regionais de Estudos.

Enfim, a proposta de atuação do Ministério Público catarinense para a área da infância é ambiciosa, porque ambicioso também é o ECA. De qualquer forma, quem sonha com pequenos objetivos, somente pequenos objetivos alcançará. Mas quem sonha, projeta e trabalha com grandes objetivos, maiores resultados alcançará. Esta é a experiência humana, com a qual os colegas por certo concordarão. E porque há os que acreditam nisto, já temos muitos colegas cujo trabalho, entusiasmo e dedicação tem produzido resultados dignos de registro, tanto na mudança do panorama legal, como no reordenamento institucional e na melhora das formas de atendimento dos direitos infanto-juvenis da sua comarca, contribuindo assim para tornar realidade as reclamadas mudanças de conteúdo, de método e de gestão do sistema de atendimento, tanto estadual como municipal.

Conclamamos, pois, encarecidamente, todos os Promotores da Infância e da Juventude para contribuírem com o melhor dos seus esforços em prol da *proteção integral com prioridade absoluta* da infância catarinense (art. 227, *caput,* da C. F.).

Até breve.

PROMOTORES DE JUSTIÇA EM CONCLAVES JURÍDICOS NO JAPÃO

Retornou recentemente do *JAPÃO, onde esteve no período compreendido entre 05 a 31 de maio do corrente ano, o Dr. LUIZ CARLOS SCHMIDT DE CARVALHO, Promotor de Justiça da 1ª Vara Cível de Blumenau.*

Naquele País, teve oportunidade de participar do seminário intitulado "CRIMINAL INVESTIGATION".

O grupo de participantes era integrado por profissionais de diversos países do mundo, sendo o nosso colega o único brasileiro. O seminário foi montado com vistas a troca e desenvolvimento dos aspectos legais e técnicos sobre "investigação criminal".

O seminário procurou familiarizar os participantes com o sistema, equipamentos e facilidades na investi-

gação criminal e identificação em uso no Japão, além de provocar a discussão e estudo dos problemas que envolvem o sério e importante trabalho investigatório.

Dito colega teve oportunidade, através do seminário, de visitar:

Metropolitan Police Departament,
Identification Material Center,
Criminal Investigation Laboratory,
High Court,
Fuchu Prision,
International Airport (customs, Imigration) e Private Company.

Além dessas visitas oficiais efetuou, nos dias livres, diversas outras, como ao Ministério Público Japonês (onde se avistou com colegas daquele País, procurando inteirar-se do funcionamento da Instituição coirmã), assistiu audiências, presenciou julgamentos, visitou o assemelhado (no Japão) ao Tribunal de Justiça do Estado.

A oportunidade decorreu de intenso e importante intercâmbio com o Governo do Japão.

Já o Dr. Paulo Cesar Ramos de Oliveira, Promotor de Justiça da Vara Criminal de Balneário Camboriú, também no mesmo País, iniciou, em 4 de abril deste ano, curso sob o tema "Crime Prevention" (The Treatment Of Offewders II), promovido pela Agência de Cooperação Internacional daquele distante País Oriental.

Mencionado curso teve a duração de três meses.

De grande importância, sem dúvida, para o Ministério Público Catarinense, os estudos realizados no exterior, pelos mencionados colegas.

MEMBROS DE NOSSA INSTITUIÇÃO EM CONGRESSOS SOBRE MEIO AMBIENTE

Durante o ano de 1.992, como explicitado adiante, diversos membros do Ministério Público de nosso Estado participaram de vários eventos que versaram sobre MEIO AMBIENTE.

No "3º Encontro Nacional de Promotores do Meio Ambiente", realizado em Brasília — DF, nos dias 17 e 18 de março de 1992, cujo propósito foi o de formalizar a redação final do documento oficial da Confederação Nacional do Ministério Público — CONAMP — apresentado e divulgado durante a Conferência do Rio de Janeiro, ECO-92, o Ministério Público Catarinense foi representado pelo colega Dr. Antônio Carlos Brasil Pinto — Coordenador das Promotorias de Defesa do Meio Ambiente.

A "ECO SUL 92, Conferência sobre o Mercosul — Meio Ambiente e Aspectos Transfronteiriços", teve lugar em Foz do Iguaçú — PR, nos dias 23 a 27 de março de 1992.

Compareceram ao evento, na qualidade de integrantes da delegação oficial do Estado de Santa Catarina, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. João Carlos Kurtz, o Dr. Anselmo Agostinho da Silva, Procurador de Justiça e os Promotores de Justiça Drs. Antônio Carlos Brasil Pinto, Paulo de Tarso Brandão e Pedro Roberto Decomain.

A Conferência objetivou proporcionar a aproximação e o conhecimento de temas globais, regionais e transfronteiriços, relacionados com o meio ambiente, contando com a participação de delegações do Paraguai, do Uruguai, da Argentina, sendo que, pelo Brasil, participaram delegações dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul.

Os colegas Brasil, Brandão e Decomain, na oportunidade, participaram do Grupo de Trabalhos A, cujo tema foi: "Legislação Ambiental, Relação Temática para a Harmonização da Legislação".

Já o "4º Encontro Nacional dos Promotores do Meio Ambiente", evento paralelo à Rio 92, foi realizado em Angra dos Reis — RJ, nos dias 03 a 05 de maio de 1992, com o propósito de divulgar o teor do documento oficial da CONAMP, pertinente à atuação do Ministério Público Nacional na defesa do meio ambiente. Na oportunidade foi promovido um ciclo de palestras sobre a temática ambiental, tendo ocorrido encontro com delegação de advogados japoneses, interessados na troca de informações acerca dos mecanismos de defesa judicial do patrimônio ambiental.

Do importante acontecimento resultou substancioso FOLDER, que está encimado com o título: "O MINISTÉRIO PÚBLICO E A DEFESA DO MEIO AMBIENTE", tendo sido editado em Português, Inglês e Espanhol.

O extraordinário evento, paralelo à ECO-92, foi promoção da Confederação Nacional do Ministério Público (CONAMP) e do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça.

Prestigiando os encontros, compareceram Procuradores-Gerais de todo o Brasil, que atendendo convocação especial, promoveram a eleição do novo Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça. Para o cargo foi efeito o Dr. Castellar Modesto Guimarães Filho, Digníssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Representando o Ministério Público Catarinense compareceram, aos dois eventos, o nosso Procurador-Geral de Justiça, Dr. João Carlos Kurtz, os Procuradores de Justiça Orlando Graciosa, Robson Westphal e Vidal Vanhoni Filho, este Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público, além dos Promotores de Justiça Drs. Antônio Carlos Brasil Pinto, Rosa Maria Garcia e Márcia Aguiar Arend.

Aproveitando o ensejo, os Promotores de Justiça Antônio Carlos Brasil Pinto, Rosa Maria Garcia e Márcia Aguiar Arend compareceram ao Fórum Global, na Capital do Rio de Janeiro, oportunidade em que mantiveram proveitosos contatos com entidades ambientalistas, especialmente com dirigentes da Federação de Entidades Ecológicas de Santa Catarina, sediada em Rio do Sul.

MINISTÉRIO PÚBLICO NA REVISÃO CONSTITUCIONAL

Raulino Jacó Brüning
Promotor de Justiça
Coordenador das Promotorias de Defesa da Moralidade Administrativa

O Ministério Público brasileiro é uma das instituições que mais vem se dedicando à defesa dos interesses coletivos.

Ninguém ignora o incansável esforço do Procurador-Geral da República na "proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos", como consta do art. 129, inc. III, da Constituição Federal.

Basta lembrar a medida requerida pelo Chefe do Ministério Público no Supremo Tribunal Federal contra o reajuste da casa própria, obtendo ganho de causa; a batalha judicial pela devolução do empréstimo compulsório sobre combustíveis; as denúncias contra os fraudadores da Previdência Social; as investigações dos financiamentos ilegais concedidos a usineiros; a criação de Promotorias exclusivamente encarregadas de defender o cidadão; o embate contra a edição abusiva de Medidas Provisórias e, mais recentemente, a Ação Direta de Inconstitucionalidade do art. 130, da Lei nº 213/91, visando impedir que os aposentados fossem obrigados a devolver aos cofres públicos os 147% recebidos.

Entretanto, o nosso sistema jurídico-político ainda conserva certos defeitos que permitem, por exemplo ao Presidente da República editar um Decreto como o de nº 430 (questão dos 147% dos aposentados), que causou indignação social, afrontou o Poder Legislativo e desacatou o Poder Judiciário, que vê descumpridas suas sentenças.

Este episódio deve servir de alerta aos Parlamentares que irão promover a revisão constitucional no ano que vem.

O aperfeiçoamento das instituições deve ser o compromisso maior, sobreposto a qualquer outro.

Está na hora de criarmos mecanismos eficazes e controle dos abusos de poder, refiro-me agora aos praticados pelo Poder Executivo, onde é maior o número de impunições.

As Comissões Parlamentares de Inquérito precisam ser fortalecidas e melhor estruturadas. O Ministério Público necessita ser totalmente instrumentalizado para cumprir sua missão constitucional de defensor do patrimônio público (art. 129, III, CF).

Nesta linha de raciocínio, vamos constatar, por exemplo, que não há nenhuma norma constitucional que obrigue os Tribunais de Contas a comunicarem ao MP as irregularidades e as práticas criminosas da Administração Pública. Ao contrário e muito acertadamente o art. 58 da CF obriga as CPIs a encaminharem suas conclusões ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil e penal dos infratores.

Com mais razão deveriam as Cortes de Contas informar.

Os Constituintes certamente assim não o fizeram porque estabeleceram no art. 130, da C. F. que o Ministério Público deve atuar junto aos Tribunais de Contas.

Porém, certos Estados da Federação criaram um novo órgão na inchada Administração Pública (até com nome de Ministério Público), sem a necessária independência, como é o caso de Santa Catarina. Afora os aspectos ético, econômico e funcional negativos, tal criação é flagrantemente inconstitucional e precisa ser reparada na Revisão Constitucional que se avizinha.

O aparelhamento do Ministério Público, com pessoal e instrumentos de trabalho, é hoje um reclamo da sociedade brasileira, que vê nele o patrono dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da C. F.), o defensor do cidadão, o procurador do povo.

14 DE DEZEMBRO

Raul Schaefer Filho
Promotor de Justiça da 2ª Curadoria da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho — Capital

Não há leitura possível, por mais enviesada, que permite confundir o título escolhido com a famosa queda da Bastilha, importante episódio da história francesa e do mundo ocidental. Todavia, por representação, pode até incutir significado semelhante no que tange a esse insuperável instrumento de verdadeiro e abrangente amparo e defesa da sociedade brasileira: a Instituição do Ministério Público.

A data sobreposta é considerada "Dia Nacional do Ministério Público", fixada através do preceito refletido no art. 61, da Lei Complementar Federal nº 40, de 14/12/1981, de inegável sopro de renovação partinente à milenar instituição, conhecida já na infância de nossa República como "o advogado da lei, o fiscal de sua execução, o procurador dos interesses gerais, o promotor da ação pública contra todas as violações do direito, o assistente dos sentenciados, dos alienados, dos asilados e dos mendigos, requerendo o que for a bem da Justiça e dos deveres de Humanidade".

Mas, o Ministério Público não é só dezembro, é todos os dias de todos os anos. Quando exerce a ação penal pública em nome da ordem e da paz sociais, da boa convivência, da harmonia e do bem comum, dos valores inalienáveis como a vida e a liberdade de todos e de cada um. Quando exerce a ação civil pública em defesa de interesses gerais, coletivos, como em relação ao meio ambiente, onde vive o homem e crescem as coisas da natureza, o patrimônio cultural, histórico, paisagístico e afins. Quando preserva a harmonização da ordem jurídica, defende o regime democrático,

ou fiscaliza a ação ou omissão dos que detêm poderes res de jurisdição, visando os motivos e os interesses da coletividade. Quando vela pelas fundações, para que não distorçam seus fins ou dilapidem seus patrimônios. Quando assiste àqueles infortunados da sorte que se acidentam no trabalho, ou intervém nos processos falimentares, de concordatas e insolvência civil, para que haja lisura e credibilidade em seus trâmites e objetivos. Quando exerce as funções de curador dos registros públicos, fiscalizando, com efetiva intervenção de caráter jurídico, todos os atos neles praticados, promovendo a regularidade e a legalidade desses atos da existência civil. Quando opina, e aconselha, nos casos de família e de casamento, bem como sobre órfãos, ausentes, incapazes e menores havidos como infratores ou abandonados.

Infindáveis são as atribuições no diário do ser do Ministério Público de nossos tempos, e, ainda, muitas há que tornar concretas, para a melhoria geral e a confiança de todos.

Porém, excelsa sociedade, sem dinheiro tudo pode não existir. Que pena!

CRIMINOSOS HABITUAIS OU POR TENDÊNCIA, E A APLICAÇÃO DA PENA.

Dálcio Moser
Promotor de Justiça da 3ª Vara Criminal — Lages

O projeto de Código Penal, da lavra do insigne Nelson Hungria, estrela maior de nossa cultura jurídica, apresentado no ano de 1963, após ter recebido a contribuição de Faculdades de Direito, Conselhos da Ordem dos Advogados do Brasil e diversas instituições, entre as quais se destaca o ciclo de conferências e debates realizados em São Paulo pelo Instituto Latino-Americano de Criminologia, e revisado por comissão não menos ilustre, formada pelos professores Anibal Bruno, Heleno Cláudio Fragoso, Benjamin Moraes Filho e Ivo d'Aquino, foi transformado no Decreto-Lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969, que para gáudio de poucos e infortúnio de muitos, não chegou a entrar em vigor, fulminado que foi, no seu nascedouro, pela influência de interesses nefastos, que impediram a nação de ter um código penal nivelado com os melhores e mais perfeitos códigos penais do mundo.

Decorridos 28 anos, extraímos do projeto matéria que se constitui num testemunho universal da cultura jurídica brasileira, e que seria de inegável utilidade no combate à escalada da criminalidade nos dias atuais, que versa sobre os criminosos habituais ou por tendência, e a aplicação da pena, assim enunciada: "Os criminosos habituais ou por tendência constituem o grande problema da repressão penal. É necessário reagir contra esse tipo de criminalidade com instrumentos verdadeiramente eficientes. Como se dizia no relatório da Comissão Internacional Penal e Penitenciária, de 1948, "raros são os países que se limitam a procurar combater a criminalidade endurecida, pelas disposições sobre a reincidência". O projeto incorpora-se à legislação moderna, estabelecendo previsão especial quanto aos criminosos habituais ou por tendência, e um sistema repressivo eficaz, com a pena relativamente indeterminada.

Com tal pena, transfere-se a individualização para momento posterior à sentença, considerando a impossibilidade de determinar, rigorosamente, a medida da culpabilidade do agente e o momento em que estarão atingidas as exigências da retribuição e da reparação, inclusive da recuperação social do delinqüente, que se deve realizar sempre por via judicial (cf. Eduardo Correia, "Código Penal, Projeto da Parte Geral", 1963, pág. 57). Não se trata de uma pena de segurança.

Eliminando a medida de segurança detentiva para imputáveis, procura o projeto dar nova dimensão ao tratamento penitenciário, de modo que a prisão atue efetivamente como instrumento de recuperação social. É o reconhecimento de que os objetivos a que visam as medidas de segurança detentivas para imputáveis podem e devem ser alcançados através dos estabelecimentos prisionais. O critério de pena relativamente indeterminada que o projeto acolhe procura proporcionar efeito estimulante, operando através do sistema do livramento condicional.

A habitualidade será presumida se o criminoso reincide pela segunda vez na prática de crime doloso da mesma natureza, punível com pena privativa de liberdade em período de tempo não superior a cinco anos, descontado o que se refere a cumprimento de pena. Reincidir pela segunda vez é praticar um terceiro crime. Nesse caso, a lei presume a habitualidade.

A habitualidade pode ser reconhecida pelo juiz se, embora sem condenação anterior, em período de tempo não superior a cinco anos, o agente comete quatro ou mais crimes da mesma natureza, puníveis com pena privativa de liberdade, e demonstra, pelas suas condições de vida e pelas circunstâncias dos fatos apreciados em conjunto, acentuada inclinação para tais crimes. Neste caso, pode o criminoso habitual ser "primário", isto é, não ter ainda condenação anterior. É a situação de vários delinqüentes que cometeram numerosos crimes sem serem tecnicamente reincidentes.

Tanto no caso de habitualidade presumida, como no de habitualidade reconhecível pelo juiz, devem os diversos crimes praticados ser "da mesma natureza". A noção de crimes da mesma natureza é a da lei vigente.

Criminoso por tendência é aquele que comete homicídio, tentativa de homicídio ou lesão corporal grave, e, pelos motivos determinantes e meios ou modos de execução, revela extraordinária torpeza, perversão ou malvadez. A criminosidade por tendência é sempre reconhecível pelo juiz e deverá ser declarada em relação a uma personalidade insensível e perversa, em crimes graves contra a vida e a incolumidade pessoal.

Se o criminoso for habitual ou por tendência, a pena aplicável será por tempo indeterminado. A duração mínima dessa pena (que não pode, em caso algum, ser inferior a três anos) é a pena fixada pelo juiz para a infração penal que está sendo julgada.

Cumprindo o mínimo da pena indeterminada, o livramento condicional poderá ser concedido, desde que o condenado tenha reparado (salvo impossibilidade de

fazê-lo) o dano causado pelo crime e desde que sua boa conduta durante a execução da pena, sua adaptação no trabalho e as circunstâncias atinentes à sua personalidade, ao seu meio social e à sua vida pregressa permitam supor que voltará a delinqüir.

Se o livramento condicional for concedido, o juiz fixará um período de prova entre três e cinco anos. Se não for concedido, poderá ser novamente solicitado a cada dois anos, a seguir. Se for revogado, não poderá ser novamente concedido antes de três anos.

Em nenhum caso a duração da pena indeterminada pode exceder a dez anos, após o cumprimento da pena mínima imposta, ou seja, da pena que corresponde à infração pela qual o criminoso foi julgado e que não poderá nunca ser inferior a três anos. Se o criminoso habitual ou por tendência for semi-imputável, a pena poderá ser substituída pela internação em estabelecimento psiquiátrico anexo ao manicômio judiciário ou ao estabelecimento penal ou em seção especial de um ou de outro".

MOVIMENTAÇÃO E SITUAÇÃO DE NOSSOS QUADROS FUNCIONAIS

MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO QUADRO MINISTERIAL

01 — NOMEAÇOES: nihil
02 — REMOÇÕES:

Francisco José Fabiano (da 1ª Vara de São Joaquim para a 1ª Vara de São Francisco do Sul), Anselmo Jerônimo de Oliveira (da 2ª Vara de Concórdia para a 1ª Vara Criminal de Blumenau), Jádel da Silva Júnior (da 33ª Circunscrição Judiciária de Canoinhas para a 29ª Circunscrição Judiciária de Palhoça), Fábio de Souza Trajano (de São Domingos para Trombudo Central), Otávio Roberto Pamplona (de Itapiranga para Santo Amaro da Imperatriz), Mauro Farias de Araújo (de Orleans para Gaspar), José Francisco Hoepers (de Criciúma 3ª Vara Cível para Capital 4ª Vara Criminal), Eraldo Antunes (de Pinhalzinho para Santo Amaro da Imperatriz), Sônia Maria Demeda Groisman (Indaial — 2ª Vara para a 1ª Vara — mesma Comarca), Maury Roberto Viviani (Blumenau 6ª Circunscrição Judiciária para Balneário Camboriú — 30ª Circunscrição Judiciária) e Eroni José Salles (de Chapecó — 1ª Vara Criminal para Brusque 1ª Vara).

Procedimento de Remoção de Ofício nº 01/92: André Carvalho (de Concórdia: 2ª Vara — para Lages — 1ª Vara Criminal, por interesse de serviço).

03 — PROMOÇÕES:

Agamenon Bento do Amaral e Robison Westphal (a Procuradores de Justiça); Tycho Brahe Fernandes, Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Eloir André Kuser, Antônio Carlos Brasil Pinto, Gotardo Antônio Andreola, Francisco José Fabiano, André Carvalho, Eloir Araújo de Souza, Lenir Roslindo Piffer e Cid José Goulart Júnior (à quarta entrância); Gercino Gerson Gomes Neto, Victor Luiz dos Santos Laus, Gladys Afonso, Marisa Fátima Souza Brum, Mauro Farias de Araújo, Luiz Adalberto Villa Real, Moacir José Dal Magro, Walkíria Ruicir Danielski, Carlos Eduardo Abreu Sá Fortes e Ivens José Thives de Carvalho (à terceira entrância); Francisco Bissoli Filho, Durval da Silva Amorim, Newton Henrique Trennepohl, James Faraco Amorim, Américo Bigaton, Fábio de Souza Trajano, Havah Emília Piccinini de Araújo, Otávio Roberto Pamplona, Luiz Eduardo Braunsperger, Vera Lúcia Bedinoto Kellers, Ernani Guetten de Almeida e Aor Steffens Miranda (à segunda entrância); Henriette Marlowe Rotta Lemos, Paulo Roberto Luz Gottardi, Vânio Martins de Faria, Ruy Vladimir Soares de Sousa, Jádel da Silva Júnior, Lio Marcos Marin, Murilo Casemiro Mattos, Margaret Gayer Gubert, Mário Luiz de Melo, Álvaro Luiz Martins Veiga, Davi do Espírito Santo e Rogério Antônio da Luz Bertoncini (à primeira entrância).

04 — PERMUTAS:

Agamenon Bento do Amaral — Vara Criminal e da Fazenda Pública de Tubarão e Ricardo Teixeira do Valle Pereira — 1ª Vara Criminal de Lages; Gotardo Antônio Andreola — 2ª Vara Cível — Balneário Camboriú e Cid José Goulart Júnior — Tijucas; Robison Westphal — 3ª Vara Cível da Capital e Narcísio Geraldino Rodrigues — 1ª Vara — Joaçaba; Eroni José Salles — 2ª Vara Cível e Fazenda Pública e Sérgio Antônio Rizelo — 1ª Vara Criminal — Chapecó; Francisco José Fabiano — 1ª Vara — São Francisco do Sul e Genivaldo da Silva — 2ª Vara — Xanxerê.

05 — APOSENTADORIAS:

Nuno de Campos (Procurador de Justiça); João José Leal, Paulo Nunes Linhares, Silvio Rebelo Noronha, Gotardo Antônio Andreola e Eloir André Kuser (Promotores de Justiça de 4ª E.) — Luiz Adalberto Villa Real (P. J. 3ª E.).

06 — EXONERAÇÕES:

Edino Simão (da Comarca de Abelardo Luz), Victor Luiz dos Santos Laus (da Comarca de São Joaquim — 1ª Vara), este por ter sido nomeado para exercer cargo público federal, aprovado que foi no Concurso de Procurador da República

07 — VAGAS NO QUADRO:

De Procurador de Justiça 01
De Promotor de Justiça de 4ª entrância 01
De Promotor de Justiça de 3ª entrância 03
(Balneário Camboriú — (F.P.I.J), Campos Novos (1ª Vara) e Tijucas.
De Promotor de Justiça de 2ª entrância 04
(Xaxim, Maravilha, Imbituba e Ibirama).
De Promotor de Justiça de 1ª entrância 05
(São José do Cedro, Pinhalzinho, Campo Erê, São João Batista e Anita Garibaldi).

Nas Circunscrições Judiciárias: Tijucas (1), Itajaí (1), Brusque (1), Blumenau (1), Jaraguá do Sul (1), Joinville (3), Joaçaba (1), Concórdia (2), São Joaquim (1), Lages (4), Laguna (1), Chapecó (1), São Miguel do Oeste (1), Palhoça (1), Balneário Camboriú (1), São Bento do Sul (1), São Francisco do Sul (1) e Canoinhas (1).

ANTIGÜIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO GRAU, NA CARREIRA, NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL, NO SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL. POSIÇÃO ATÉ 31.12.91

NOMES	NO GRAU			NA CARREIRA			NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			NO SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL		
	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS
PROCURADORES DE JUSTIÇA												
Hélio Sacilotti de Oliveira	22	00	02	38	08	12	48	08	19	49	06	05
Ruy Olympio de Oliveira	21	10	29	38	07	14	38	07	14	39	04	12
Henrique Espada Rodrigues Lima	19	06	19	24	05	08	30	00	02	33	07	17
Maurílio Moreira Leite	12	01	11	26	11	14	29	08	07	34	11	25
Everton Jorge da Luz	12	01	11	25	02	20	26	00	06	26	00	06
João Carlos Kurtz	12	01	11	19	07	20	20	08	00	20	08	00
Cyro Campos	11	04	12	30	06	04	32	02	01	34	05	17
Ayres Cesário Pereira	11	03	24	28	06	23	29	11	12	30	11	27
Nazareno Furtado Kôche	08	04	12	22	11	11	24	00	04	24	00	04
Nuno de Campos	07	10	06	28	11	14	32	10	08	33	05	12
Vidal Vanhoni Filho	07	09	10	19	07	20	19	07	20	21	04	09
Márcio Fortes de Barros	07	07	22	22	06	29	35	02	11	36	03	02
Moacyr de Moraes Lima Filho	07	07	01	19	11	26	25	05	27	25	05	27
Paulo Huáscar Viana	07	03	20	29	00	28	29	00	28	29	08	28
Anselmo Agostinho da Silva	07	03	09	19	05	02	27	07	10	33	11	07
Hipólito Luiz Piazza	04	01	08	25	02	29	34	10	02	34	10	02
Nélson Ferraz	02	11	19	19	11	26	20	04	09	20	04	09
Joel Rogério Furtado	02	09	00	19	11	26	32	07	22	32	07	22
Paulo Armando Ribeiro	02	08	26	19	11	26	19	11	26	29	04	25
Valdir Vieira	02	08	01	25	03	15	27	01	06	32	03	13
Sérgio Torres Paladino	01	01	26	19	07	21	25	06	22	27	00	02
Orlando Graciosa Filho	01	00	06	19	07	20	30	10	06	31	10	06
Francisco Augusto César do Nascimento	01	00	05	19	11	26	22	09	26	22	09	26
Paulo Antônio Günther	00	09	24	19	07	20	19	07	20	21	10	27
Luiz Fernando Sirydakis	00	07	00	19	07	20	19	07	20	33	06	16
Emygdio Geraldo Sada	00	03	28	18	11	20	31	10	28	31	10	28
Demétrio Constantino Serratine	00	02	02	18	01	02	19	08	22	19	08	22
José Galvani Alberton	00	01	06	13	07	24	21	08	21	23	08	15
Agamenon Bento do Amaral	00	00	19	19	07	21	21	09	10	21	11	10
QUARTA ENTRÂNCIA												
Kurt Ernesto Hammerschimidt	11	07	03	19	02	26	19	09	00	19	09	00
Luiz Carlos Freyesleben	11	02	29	19	02	15	19	02	15	27	04	22
Vilmar José Löef	10	11	27	19	02	24	19	02	24	19	02	24
Áttila Antônio Rothsahl	10	07	23	19	02	20	33	09	14	34	05	15
Odil José Cota	10	05	26	19	00	00	19	00	00	21	11	21
Ricardo Maciel Cascaes	10	00	10	18	11	23	18	11	23	22	05	01
José Antônio Salvadori	09	09	27	17	06	14	17	06	14	17	06	14
João José Leal	09	01	05	23	02	28	24	07	00	29	10	11
Jobél Braga de Araújo	09	00	25	19	04	28	21	05	00	22	10	11
Darcy Langoski	08	10	03	19	02	19	33	10	13	34	11	03
Osmar Peron	08	10	00	17	11	25	20	11	17	20	11	17
Raul Santo Salvador	08	08	07	19	00	02	19	00	02	19	00	02
Robison Westphal	08	06	10	17	04	17	22	00	13	22	11	28
Wlaumar Alves da Silva	08	06	06	17	06	23	22	05	12	25	05	19
Paulo Roberto Speck	08	00	23	17	06	15	27	09	14	27	09	14
Cézar João Cim	07	10	14	14	07	14	18	09	03	18	09	03
Raul Schaefer Filho	07	07	00	16	11	08	17	05	19	17	05	19
Miguel Moacyr Alves Lima	07	03	06	14	07	16	14	07	16	17	02	08
José Eduardo Orofino da Luz Fontes	07	01	13	12	11	03	12	11	03	15	11	03
Vilmar Rui Scarduelli	07	01	12	13	01	03	13	01	03	13	01	03
José Francisco Hoepers	07	01	10	12	11	11	23	10	04	23	10	04
Lauro de Oliveira Alves	06	08	26	12	11	14	24	10	20	24	10	20
Pedro Sérgio Steil	06	07	09	12	10	28	12	10	28	12	10	28

NOMES	NO GRAU			NA CARREIRA			NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			NO SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL		
	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS
Francisco de Assis Felippe	06	07	07	13	07	12	14	00	06	17	02	16
Milton Pascoto	06	05	24	12	11	05	12	11	05	21	06	09
Antônio César Pinto Costa	05	06	29	12	02	21	12	02	21	15	03	21
Guido Feuser	05	06	24	12	10	21	12	10	21	13	08	21
Antônio Gercino Ramos de Medeiros	05	02	24	12	08	17	18	01	04	18	01	04
João Fernando Quagliarelli Borrelli	05	02	19	12	02	21	12	02	21	12	02	21
Raulino Jacó Brüning	04	11	19	12	10	22	12	10	22	21	08	24
Luiz Cézar Medeiros	04	04	04	11	02	08	15	01	02	17	06	12
Rosa Maria Garcia	04	04	03	12	11	12	20	07	09	24	02	14
Luiz Carlos Schmidt de Carvalho	04	04	01	10	04	12	10	04	12	20	00	12
Hercília Regina Lemke	04	04	00	19	11	26	19	11	26	19	11	26
Alcides Heerdt	04	03	29	11	02	08	23	09	02	23	09	21
Celso Wiggers	04	02	15	10	04	12	10	04	12	22	01	08
Mário Gemim	04	02	12	10	04	12	10	04	12	11	02	07
Dálcio Moser	04	02	11	10	04	10	13	04	10	17	11	00
Antenor Chinato Ribeiro	04	02	10	09	09	06	19	01	20	21	07	17
Vera Lúcia Ferreira Copetti	04	01	21	11	04	04	11	04	04	11	04	04
Gilberto Callado de Oliveira	04	01	07	09	09	05	11	01	29	12	01	01
Ernani Dutra	03	07	03	09	09	06	09	09	06	10	06	06
Humberto Francisco Scharf Vieira	03	07	02	08	08	11	08	08	11	16	05	06
Paulo Nunes Linhares	02	10	11	19	02	12	28	09	09	28	09	09
Donaldo Reiner	02	07	04	09	09	06	09	09	06	16	10	26
Plínio César Moreira	01	10	02	09	09	06	09	09	06	19	01	07
Nelson Fernando Mendes	01	10	01	19	00	03	30	03	24	32	03	12
Anselmo Jerônimo de Oliveira	01	07	06	08	08	10	11	02	08	11	11	11
Eroni José Salles	01	04	12	08	08	11	08	08	11	08	08	11
Sérgio Antônio Rizelo	00	10	17	06	06	21	06	06	21	06	06	21
Sadi Brígido Jung	00	10	09	10	04	12	20	04	12	20	04	12
Narcísio Geraldino Rodrigues	00	07	13	08	08	11	08	08	11	12	06	16
Manoel Roberto da Silva	00	07	13	12	02	21	19	06	29	19	06	29
Saulo Torres	00	06	17	10	04	12	19	03	15	19	03	15
Aroldo de Araújo	00	06	16	09	09	06	22	05	26	22	05	26
Silvio Rebelo Noronha	00	06	15	09	09	06	11	09	04	13	05	10
Roberto Cunha Vargas	00	06	14	12	02	22	12	02	22	12	09	23
Jacson Corrêa	00	04	21	08	08	11	12	05	16	14	01	18
Basílio Elias de Caro	00	04	20	08	08	11	08	08	11	08	08	11
Daniel Américo Moreira	00	04	19	12	02	21	12	02	21	23	10	20
Aurino Alves de Souza	00	04	18	09	09	06	20	11	19	20	11	19
Paulo Roberto de Carvalho Roberge	00	03	14	06	06	21	10	00	08	10	00	08
Tycho Brahe Fernandes	00	01	06	05	02	02	07	11	05	07	11	05
Ricardo Teixeira do Valle Pereira	00	01	05	05	02	02	08	08	18	09	08	16
TERCEIRA ENTRÂNCIA												
Sidney Bandarra Barreiros	11	07	16	19	00	02	20	10	00	22	04	01
Aristeu Xenofontes Lenzi	08	03	18	12	11	01	18	01	13	18	11	13
Henrique Gonçalves da Silva	07	07	22	12	08	05	28	09	20	28	09	20
José André Zanella	06	09	29	11	02	08	11	02	08	29	01	12
João Alberto Corrêa	05	06	29	10	04	11	27	11	22	28	00	11
Henrique Limongi	05	06	25	10	04	12	11	01	26	11	01	26
Aurélio Cardoso dos Santos	04	04	04	09	09	06	19	02	24	20	01	02
Eloir Araújo de Souza	04	01	21	09	09	06	23	07	28	24	06	10
Luiz Carlos Pavan	04	01	20	10	04	12	17	04	12	17	04	12
Carlos Alberto Platt Nahas	04	01	18	12	11	06	19	09	07	19	09	07
Lenir Roslindo Piffer	04	01	07	09	09	06	11	04	24	15	11	05
Gotardo Antônio Andreola	04	01	06	08	08	11	08	08	11	27	10	00
Paulo Roberto Vidal	04	01	04	08	08	11	18	03	13	18	03	13
Luiz Néri Pacheco dos Reis	04	01	01	09	08	01	09	08	01	19	07	09
Maria Auxiliadora Alves	04	01	00	09	09	06	15	09	10	25	09	13
Jorgelita Tonera Favaretto	04	00	15	10	04	12	10	04	12	14	11	13
Eloir André Kuser	04	00	00	09	09	06	09	09	06	23	05	03
Ado Rogério Albino	03	09	14	08	02	05	12	05	02	24	09	07
Paulo Cézar Ramos de Oliveira	03	08	09	06	06	21	06	06	21	06	06	21
Sônia Maria Demeda Groisman	03	01	00	08	08	11	08	08	11	19	05	07
Heloisa Crescenti Abdalla Freire	02	07	18	08	08	11	08	08	11	08	08	11
Antônio Carlos Brasil Pinto	01	10	05	06	06	20	06	06	20	10	08	25
Cid José Goulart Júnior	01	07	06	06	06	21	09	06	04	09	06	04

NOMES	NO GRAU			NA CARREIRA			NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			NO SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL		
	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS
Hélio José Fiamoncini	01	07	05	08	08	11	09	07	29	10	07	00
Ricardo Francisco da Silveira	01	06	00	06	06	21	06	06	21	13	00	09
Viviane D'Avila Winckler	01	05	29	06	06	21	14	00	04	14	00	04
Dante Furtado Köche	01	05	26	08	08	11	12	07	29	12	07	29
Francisco José Fabiano	01	04	12	06	06	20	15	04	03	15	04	03
Paulo Sérgio Schacker	01	01	26	05	02	02	05	02	02	05	02	02
Maria Regina Dexheimer Lakus Forlin	00	09	23	06	06	21	06	06	21	06	06	21
Carlos Alberto de Carvalho Rosa	00	04	21	06	01	18	14	01	16	14	01	16
André Carvalho	00	04	20	04	11	07	06	02	13	06	02	13
Paulo Ricardo da Silva	00	04	19	05	02	02	05	02	02	05	02	02
Genivaldo da Silva	00	04	18	05	02	02	05	02	02	18	05	03
César Augusto Grubba	00	04	14	06	06	20	12	02	21	12	02	21
Norival Acácio Engel	00	03	14	05	02	02	07	06	01	07	06	01
Luiz Espíndola dos Santos	00	03	10	05	02	02	08	11	06	14	00	13
Paulo de Tarso Brandão	00	02	18	05	02	02	06	02	19	11	03	21
Kátia Helena Scheidt Dal Pizzol	00	02	02	06	06	21	09	05	17	09	05	17
Heitor Honório Altmann	00	02	01	05	02	02	10	02	03	10	02	03
Alexandre Rossato da Silva Ávila	00	01	28	05	00	21	05	00	21	05	00	21
Ivan Santiago	00	01	27	10	04	13	10	04	13	21	04	29
SEGUNDA ENTRÂNCIA												
Pedro Roberto Decomain	04	04	07	08	08	11	08	08	11	11	02	20
Cacildo Romagnani	03	09	13	09	09	06	10	01	08	21	06	20
Gercino Gerson Gomes Neto	03	05	16	06	03	14	06	03	14	07	02	24
José Alberto Klitzke	01	04	11	05	02	02	16	05	17	20	08	01
Victor Luiz dos Santos Laus	01	04	10	05	02	02	08	00	04	08	00	04
Gladys Afonso	01	01	26	03	04	17	03	04	17	03	04	17
Mauro Farias de Araújo	01	01	25	05	02	02	23	04	22	23	04	22
Marisa Fátima Souza Brum	00	10	17	05	02	02	05	02	02	05	02	02
Luiz Adalberto Villa Real	00	07	29	11	00	17	11	00	17	13	07	17
João Fernando Cunha da Cunha	00	03	14	05	02	02	05	02	02	12	03	29
Walkíria Ruicir Danielski	00	03	10	03	04	17	07	11	01	07	11	01
Moacir José Dal Magro	00	03	09	05	02	02	05	02	02	05	02	02
Carlos Eduardo Abreu Sá Fortes	00	02	02	05	02	02	10	10	05	10	10	05
Alex Sandro Teixeira da Cruz	00	02	01	03	04	17	03	04	17	07	03	25
Ivens José Thives de Carvalho	00	01	28	03	04	17	03	04	17	03	04	17
Francisco Bissolli Filho	00	01	06	03	04	17	11	10	01	11	10	01
Durval da Silva Amorim	00	01	05	01	11	25	04	09	10	04	09	10
Newton Henrique Trennepohl	00	00	20	03	04	17	03	04	17	10	10	28
James Faraco Amorim	00	00	19	03	04	17	11	08	27	11	08	27
Américo Bigaton	00	00	16	03	04	17	03	04	17	03	04	17
QUARTA ENTRÂNCIA												
Victor Emendorfer Filho	05	02	11	06	06	21	06	06	21	06	06	21
Rosemary Machado Silva	03	05	04	06	06	21	11	02	14	11	02	14
Havah Emília Piccinini de Araújo	03	04	25	04	03	03	05	06	28	05	06	28
Ernani Guetten de Almeida	02	00	10	03	04	17	03	04	17	03	04	17
Francisco de Paula Fernandes Neto	01	10	06	03	04	17	03	04	17	16	10	11
Otávio Roberto Pamplona	01	02	02	01	11	25	06	09	27	06	09	27
Elizabete Machado	01	02	02	03	04	17	05	05	08	05	05	08
Fábio de Souza Trajano	01	01	26	01	11	25	01	11	25	01	11	25
Janir Luiz Della Giustina	01	01	25	03	04	17	03	04	17	03	07	21
Luiz Eduardo Braunsperger	00	10	17	01	11	25	01	11	25	01	11	25
Vera Lúcia Bedinoto Kellers	00	10	16	01	11	25	01	11	25	02	06	28
Eraldo Antunes	00	10	15	01	11	25	09	01	23	09	01	23
Aor Steffens Miranda	00	03	14	01	11	25	01	11	25	01	11	25
Eliana Volcato Nunes	00	02	02	03	04	17	03	04	17	03	04	17
José Eduardo Cardoso	00	02	01	01	11	25	01	11	25	01	11	25
Alexandre Herculano Abreu	00	01	26	01	11	25	01	11	25	01	11	25
PROMOTORES SUBSTITUTOS												
Fernando Bastos Schaefer	18	11	29	18	11	29	27	08	04	27	08	04
Márcia Aguiar Arend	08	08	10	08	08	10	08	08	10	08	11	11
Regina Kurschus	06	06	21	06	06	21	06	06	21	07	06	21

NOMES	NO GRAU			NA CARREIRA			NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			NO SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL		
	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS
Raul Rogério Rabello	06	01	18	06	01	18	15	08	12	15	08	12
Ivanize Souza de Oliveira	03	04	17	03	04	17	06	10	23	28	04	09
Odair Tramontin	03	04	17	03	04	17	03	04	17	03	04	17
Margaret Gayer Gubert	01	11	25	01	11	25	05	08	00	05	08	00
Henriqueta Scharf Vieira	01	11	25	01	11	25	01	11	25	07	11	23
Maury Roberto Viviani	01	11	25	01	11	25	01	11	25	01	11	25
Paulo Roberto Luz Gottardi	01	11	25	01	11	25	01	11	25	01	11	25
Henriette Marlowe Rotta Lemos	01	11	25	01	11	25	01	11	25	05	11	25
Vânio Martins de Faria	01	11	25	01	11	25	14	09	29	14	09	29
Ruy Vladimir Soares de Sousa	01	11	25	01	11	25	06	09	28	06	09	28
Jádel da Silva Júnior	01	11	25	01	11	25	03	01	05	03	01	05
Álvaro Luiz Martins Veiga	01	11	25	01	11	25	25	09	15	25	09	15
Lio Marcos Marin	01	11	25	01	11	25	01	11	25	01	11	25
Luciana Schaefer	01	11	25	01	11	25	05	04	03	08	06	21
Murilo Casemiro Mattos	01	11	25	01	11	25	04	06	04	05	06	07
Mário Luiz de Melo	01	11	25	01	11	25	03	08	22	03	08	22
Cristiane Rosália Boell da Silva	01	11	25	01	11	25	04	06	19	04	06	19
Davi do Espírito Santo	01	11	25	01	11	25	01	11	25	01	11	25
Moema Martins Bittencourt	01	11	25	01	11	25	11	08	04	12	02	13
Rogério Antônio da Luz Bertoncini	01	11	25	01	11	25	04	08	29	05	11	27
Rosan da Rocha	01	11	25	01	11	25	07	01	23	07	01	23
Isaac Newton Belota Sabbá Guimarães	01	11	25	01	11	25	01	11	25	01	11	25
Maria Luzia Beiler Girardi	01	11	25	01	11	25	06	09	28	06	09	28
Rosemarie Verônica Sachtleben	01	11	25	01	11	25	05	11	25	05	11	25
Hamilton Gonçalves Brígido	01	11	25	01	11	25	01	11	25	23	05	05
Darci Blatt Stoffel	01	11	25	01	11	25	01	11	25	01	11	25
Anildo Souza de Araújo	01	11	25	01	11	25	24	11	20	25	09	20
Carla Mara Pinheiro	01	11	25	01	11	25	05	07	07	05	07	07
Cristina da Motta Bergler	01	11	25	01	11	25	06	06	11	06	06	11
Raul de Araujo Santos Neto	01	07	05	01	07	05	01	07	05	16	01	06
Luiz Ricardo Pereira Cavalcanti	00	04	04	00	04	04	05	00	25	05	00	25
Abel Antunes de Mello	00	04	04	00	04	04	12	10	09	12	10	09
Jayne Abdala Bandeira	00	04	04	00	04	04	00	04	04	00	04	04
Rui Arno Richter	00	04	04	00	04	04	00	04	04	00	04	04
Roberta Brenner de Moraes	00	04	04	00	04	04	00	04	04	00	04	04
Mário Waltrick do Amarante	00	04	04	00	04	04	04	02	28	04	02	28
Débora Wanderley Medeiros Santos	00	04	04	00	04	04	01	09	07	01	09	07
Ricardo Figueiredo Coelho Leal	00	04	04	00	04	04	00	04	04	04	07	02
Monika Pabst	00	04	04	00	04	04	00	04	04	00	04	04
Rosangela Zanatta	00	04	04	00	04	04	00	04	04	00	04	04
Marcelo Truppel Coutinho	00	04	04	00	04	04	00	04	04	00	04	04
Marcílio de Novaes Costa	00	04	04	00	04	04	03	07	09	05	02	09

Observações: 1) Não estão computadas as férias averbadas para fins de aposentadoria e disponibilidade, bem como o tempo de serviço prestado à iniciativa privada, deferidos pelo Conselho Superior do Ministério Público, para fins de aposentadoria;
2) os períodos de licenças-prêmio deferidos, se não gozados, são averbados por ocasião da aposentadoria.

Notas: 1) Aprovado pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público na sessão realizada no dia 17 de fevereiro de 1992;
2) publicado no Diário da Justiça nº 8.447, de 24.02.92, págs. 23/24.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PRIMEIRO GRAU. POSIÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA: NO QUADRO DE ANTIGÜIDADE, POR COMARCA E/OU NAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS.

01 — QUARTA ENTRÂNCIA

01 — Kurt Ernesto Hammerschmidt	01.07.80	—	1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões — Capital
02 — Luiz Carlos Freyesleben	03.10.80	—	Vara da Infância e Juventude — Capital
03 — Vilmar José Löef	08.01.81	—	1ª Vara Cível — Joinville
04 — Áttila Antônio Rothsahl	11.06.81	—	2ª Vara Criminal — Capital
05 — Odil José Cota	08.07.81	—	2ª Vara Cível — Joinville
06 — Ricardo Maciel Cascaes	21.12.81	—	1ª Curadoria Cível — Capital
07 — José Antônio Salvadori	09.03.82	—	2ª Vara Cível — Lages
08 — Jobél Braga de Araújo	07.12.82	—	3ª Vara Cível — Itajaí
09 — Darcy Langoski	04.03.82	—	3ª Vara Cível — Chapecó
10 — Osmar Peron	07.03.83	—	2ª Vara — Brusque
11 — Raul Santo Salvador	29.04.83	—	2ª Curadoria Cível — Capital
12 — Wlaumar Alves da Silva	28.06.83	—	3ª Vara Cível — Joinville
13 — Paulo Roberto Speck	09.12.83	—	5ª Vara Cível — Capital
14 — Cézar João Cim	20.02.84	—	4ª Vara Cível — Blumenau
15 — Raul Schaefer Filho	05.06.84	—	2ª Curadoria da Fazenda Pública e Acid. Trabalho — Capital
16 — Miguel Moacyr Alves Lima	27.09.84	—	Vara da Família, Infân., Juven. e Reg. Públicos — Blumenau
17 — José Eduardo Orofino da Luz Fontes	19.11.84	—	3ª Vara Criminal — Capital
18 — Vilmar Rui Scarduelli	22.11.84	—	1ª Vara — Curitibanos
19 — José Francisco Hoepers	22.11.84	—	4ª Vara Criminal — Capital
20 — Lauro de Oliveira Alves	10.04.85	—	2ª Vara Cível — Itajaí
21 — Pedro Sérgio Steil	27.05.85	—	1ª Vara Cível — Joinville
22 — Francisco de Assis Felippe	29.05.85	—	1ª Vara Criminal — Itajaí
23 — Milton Pascotto	11.07.85	—	Vara da Justiça Militar — Capital
24 — Antônio César Pinto Costa	06.06.86	—	6ª Vara Cível — Capital
25 — Guido Feuser	10.06.86	—	2ª Vara Cível — Criciúma
26 — Antônio Gercino Ramos de Medeiros	07.10.86	—	2ª Vara Criminal — Criciúma
27 — João Fernando Quagliarelli Borrelli	14.10.86	—	2ª Vara Criminal — Lages
28 — Raulino Jacó Brüning	12.01.87	—	2ª Vara de Fam. Órf. e Suces. — Capital
29 — Luiz César Medeiros	27.08.87	—	Vara da Família, Infância e Juventude — Joinville
30 — Rosa Maria Garcia	28.08.87	—	3ª Vara Cível — Blumenau
31 — Luiz Carlos Schmidt de Carvalho	31.08.87	—	1ª Vara Cível — Blumenau
32 — Hercília Regina Lemke	01.09.87	—	2ª Vara Cível — Blumenau
33 — Alcides Heerdt	02.09.87	—	2ª Vara Criminal — Chapecó
34 — Celso Wiggers	16.09.87	—	1ª Cur. da Faz. Púb. e Acid. do Trabalho — Capital
35 — Mário Gemin	19.10.87	—	1ª Vara Cível — Chapecó
36 — Dálcio Moser	20.10.87	—	3ª Vara Criminal — Lages
37 — Antenor Chinato Ribeiro	21.10.87	—	3ª Vara Cível — Lages
38 — Vera Lúcia Ferreira Copetti	10.11.87	—	2ª Vara — Joaçaba
39 — Gilberto Callado de Oliveira	24.11.87	—	1ª Vara Criminal — Capital
40 — Ernani Dutra	01.06.88	—	2ª Vara — Rio do Sul
41 — Humberto Francisco Scharf Vieira	02.06.88	—	2ª Vara Cível — Tubarão
42 — Donaldo Reiner	01.06.89	—	1ª Vara — Rio do Sul
43 — Plínio César Moreira	05.03.90	—	2ª Vara — Curitibanos
44 — Nelson Fernando Mendes	06.03.90	—	Vara de Execuções Penais — Capital
45 — Anselmo Jerônimo de Oliveira	30.05.90	—	1ª Vara Criminal — Blumenau
46 — Eroni José Salles	22.08.90	—	1ª Vara — Brusque
47 — Sérgio Antônio Rizelo	10.02.91	—	2ª Vara Cível — Chapecó
48 — Sadi Brígido Jung	26.02.91	—	1ª Vara Cível — Tubarão
49 — Narcísio Geraldino Rodrigues	23.05.91	—	3ª Vara Cível — Capital
50 — Manoel Roberto da Silva	23.05.91	—	1ª Vara Cível — Itajaí
51 — Saulo Torres	18.06.91	—	1ª Vara Criminal — Criciúma
52 — Aroldo de Araújo	19.06.91	—	3ª Vara Cível — Tubarão
53 — Roberto Cunha Vargas	21.06.91	—	2ª Vara Criminal — Joinville
54 — Jacson Corrêa	13.08.91	—	1ª Vara Cível — Criciúma
55 — Basílio Elias de Caro	14.08.91	—	2ª Vara Criminal — Itajaí
56 — Daniel Américo Moreira	15.08.91	—	2ª Vara Criminal — Blumenau
57 — Aurino Alves de Souza	16.08.91	—	1ª Vara Criminal — Joinville
58 — Paulo Roberto de Carvalho Roberge	19.09.91	—	4ª Vara Cível — Lages
59 — Tycho Brahe Fernandes	26.11.91	—	1ª Vara Cível — Lages
60 — Ricardo Teixeira do Valle Pereira	27.11.91	—	Vara Criminal e Fazenda Pública — Tubarão
61 — Antonio Carlos Brasil Pinto	10.03.92	—	2ª Vara — Concórdia

62 — Francisco José Fabiano	08.04.92	—	Vara da Faz. Púb. Acid. do Trab. e Reg. Púb. — Criciúma
63 — André Carvalho	09.04.92	—	1ª Vara Criminal — Lages
64 — Eloir Araújo de Souza	30.04.92	—	1ª Vara Criminal — Chapecó
65 — Lenir Roslindo Piffer	04.05.92	—	1ª Vara — Joaçaba
66 — Cid José Goulart Júnior	29.06.92	—	1ª Vara — Concórdia

02 — TERCEIRA ENTRÂNCIA

01 — Sidney Bandarra Barreiros	19.05.80	—	1ª Vara — Laguna
02 — Aristeu Xenofontes Lenzi	15.09.83	—	2ª Vara — Jaraguá do Sul
03 — Henrique Gonçalves da Silva	14.05.84	—	Vara da Faz. Púb. Fam. e Menores — São José
04 — José André Zanella	08.03.85	—	2ª Vara Cível — Balneário Camboriú
05 — João Alberto Correia	06.06.86	—	2ª Vara — Biguaçu
06 — Henrique Limongi	10.06.86	—	1ª Vara — Biguaçu
07 — Aurélio Cardoso dos Santos	27.08.87	—	1ª Vara — Araranguá
08 — Luiz Carlos Pavan	11.11.87	—	1ª Vara — Jaraguá do Sul
09 — Carlos Alberto Platt Nahas	11.11.87	—	2ª Vara Cível — São José
10 — Paulo Roberto Vidal	27.11.87	—	Mafra
11 — Luiz Néri Pacheco dos Reis	01.12.87	—	1ª Vara — Timbó
12 — Maria Auxiliadora Alves	02.12.87	—	1ª Vara — São Bento do Sul
13 — Jorgelita Tonera Favaretto	17.12.87	—	Vara Criminal — São José
14 — Ado Rogério Albino	22.03.88	—	1ª Vara — Indaial
15 — Paulo Cézar Ramos de Oliveira	26.04.88	—	Vara Criminal — Balneário Camboriú
16 — Sônia Maria Demeda Groisman	02.12.88	—	2ª Vara — Indaial
17 — Heloisa Crescenti Abdalla Freire	18.05.89	—	1ª Vara Cível — São José
18 — Hélio José Fiamoncini	31.05.90	—	1ª Vara Cível — Balneário Camboriú
19 — Ricardo Francisco da Silveira	05.07.90	—	2ª Vara — Campos Novos
20 — Viviane D'Ávila Winckler	06.07.90	—	1ª Vara — Palhoça
21 — Dante Furtado Köche	09.07.90	—	2ª Vara — Laguna
22 — Paulo Sérgio Schacker	06.11.90	—	1ª Vara — Caçador
23 — Maria Regina Dexheimer Lakus Forlin	14.03.91	—	2ª Vara — Videira
24 — Carlos Alberto de Carvalho Rosa	13.08.91	—	2ª Vara — São Francisco do Sul
25 — Paulo Ricardo da Silva	15.08.91	—	2ª Vara — São Joaquim
26 — Genivaldo da Silva	16.08.91	—	1ª Vara — São Francisco do Sul
27 — Cesar Augusto Grubba	20.08.91	—	2ª Vara — São Bento do Sul
28 — Norival Acácio Engel	19.09.91	—	1ª Vara — Xanxerê
29 — Luiz Espíndola dos Santos	23.09.91	—	2ª Vara — Porto União
30 — Paulo de Tarso Brandão	15.10.91	—	2ª Vara — Timbó
31 — Kátia Helena Scheidt Dal Pizzol	31.10.91	—	1ª Vara — Videira
32 — Heitor Honório Altmann	01.11.91	—	1ª Vara — Canoinhas
33 — Alexandre Rossato da Silva Ávila	04.11.91	—	2ª Vara — Canoinhas
34 — Gercino Gerson Gomes Neto	02.01.92	—	1ª Vara — Porto União
35 — Gladys Afonso	07.04.92	—	2ª Vara — Araranguá
36 — Marisa Fátima Souza Brum	08.04.92	—	2ª Vara — Caçador
37 — Mauro Farias de Araújo	30.04.92	—	2ª Vara — Palhoça
38 — Moacir José Dall Magro	27.05.92	—	2ª Vara — Xanxerê
39 — Walkíria Ruicir Danielski	28.05.92	—	2ª Vara — São Miguel do Oeste
40 — Carlos Eduardo Abreu Sá Fortes	29.05.92	—	1ª Vara — São Joaquim
41 — Ivens José Thives de Carvalho	26.06.92	—	1ª Vara — São Miguel do Oeste

03 — SEGUNDA ENTRÂNCIA

01 — Pedro Roberto Decomain	24.09.87	—	Itaiópolis
02 — Cacildo Romagnani	23.03.88	—	Piçarras
03 — José Alberto Klitzke	23.08.90	—	Rio Negrinho
04 — João Fernando Cunha da Cunha	15.09.91	—	Turvo
05 — Alex Sandro Teixeira da Cruz	01.11.91	—	Sombrio
06 — Francisco Bissoli Filho	26.11.91	—	Ituporanga
07 — Durval da Silva Amorim	27.11.91	—	Dionísio Cerqueira
08 — Newton Henrique Trennepohl	12.12.91	—	Palmitos
09 — James Faraco Amorim	13.12.91	—	Mondaí
10 — Américo Bigaton	16.12.91	—	Urussanga
11 — Fábio de Souza Trajano	02.01.92	—	Orleans
12 — Havah Emília Piccinini de Araújo	07.04.92	—	Taió
13 — Otávio Roberto Pamplona	30.04.92	—	Braço do Norte
14 — Luiz Eduardo Braunsperger	27.05.92	—	São Lourenço do Oeste
15 — Vera Lúcia Bedinoto Kellers	28.05.92	—	Capinzal
16 — Ernani Guetten de Almeida	26.06.92	—	Gaspar
17 — Aor Steffens Miranda	29.06.92	—	Santa Cecília

04 — PRIMEIRA ENTRÂNCIA

01 — Victor Emendorfer Filho	22.10.86	—	Guaramirim
02 — Rosemary Machado Silva	29.07.88	—	Barra Velha
03 — Francisco de Paula Fernandes Neto	01.03.90	—	Papanduva
04 — Elisabete Machado	31.10.90	—	Pomerode
05 — Janir Luiz Della Giustina	07.11.90	—	Içara
06 — Eraldo Antunes	20.02.91	—	Santo Amaro da Imperatriz
07 — Eliana Volcato Nunes	31.10.91	—	Imaruí
08 — José Eduardo Cardoso	01.11.91	—	Cunha Porã
09 — Alexandre Herculano Abreu	04.11.91	—	Quilombo
10 — Henriette Marlowe Rotta Lemos	31.01.92	—	Urubici
11 — Paulo Roberto Luz Gottardi	31.01.92	—	Ponte Serrada
12 — Vânio Martins de Faria	03.02.92	—	São Carlos
13 — Ruy Vladimir Soares de Souza	03.02.92	—	Itapiranga
14 — Jádel da Silva Júnior	04.02.92	—	Anchieta
15 — Lio Marcos Marin	04.02.92	—	São Domingos
16 — Murilo Casemiro Mattos	10.03.92	—	Seara
17 — Margaret Gayer Gubert	11.03.92	—	Bom Retiro
18 — Mário Luiz de Melo	12.03.92	—	Tangará
19 — Álvaro Luiz Martins Veiga	07.04.92	—	Trombudo Central
20 — Davi do Espírito Santo	08.04.92	—	Abelardo Luz
21 — Rogério Antônio da Luz Bertoncini	27.05.92	—	Fraiburgo

05 — CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS

01 — Fernando Bastos Schaefer	02.01.73	—	1ª — Capital
02 — Márcia Aguiar Arend	25.04.83	—	1ª — Capital
03 — Regina Kurschus	14.06.85	—	1ª — Capital
04 — Raul Rogério Rabello	14.11.85	—	1ª — Capital
05 — Ivanize Souza de Oliveira	16.08.88	—	1ª — Capital
06 — Odair Tramontin	16.08.88	—	6ª — Blumenau
07 — Henriqueta Scharf Vieira	11.01.90	—	2ª — São José
08 — Maury Roberto Viviani	11.01.90	—	6ª — Blumenau
09 — Luciana Schaefer	11.01.90	—	4ª — Itajaí
10 — Cristiane Rosália Boell da Silva	11.01.90	—	34ª — Orleans
11 — Moema Martins Bittencourt	11.01.90	—	20ª — Criciúma
12 — Rosan da Rocha	11.01.90	—	9ª — Timbó
13 — Isaac Newton Belota Sabbá Guimarães	11.01.90	—	21ª — Araranguá
14 — Maria Luzia Beiler Girardi	11.01.90	—	6ª — Blumenau
15 — Rosemarie Verônica Schatleben	11.01.90	—	6ª — Blumenau
16 — Hamilton Gonçalves Brígido	11.01.90	—	24ª — São Lourenço do Oeste
17 — Dárci Blatt Stoffel	11.01.90	—	15ª — Rio do Sul
18 — Anildo Souza de Araújo	11.01.90	—	22ª — Chapecó
19 — Carla Mara Pinheiro	11.01.90	—	2ª — São José
20 — Cristina da Motta Bergler	11.01.90	—	8ª — Joinville
21 — Raul de Araújo Santos Neto	31.05.90	—	15ª — Rio do Sul
22 — Luiz Ricardo Pereira Cavalcanti	30.08.91	—	20ª — Criciúma
23 — Abel Antunes de Mello	30.08.91	—	26ª — Xanxerê
24 — Jayne Abdalla Bandeira	30.08.91	—	10ª — Mafra
25 — Rui Arno Richter	30.08.91	—	19ª — Tubarão
26 — Roberta Brenner de Moraes	30.08.91	—	13ª — Curitibanos
27 — Mário Waltrick do Amarante	30.08.91	—	12ª — Joaçaba
28 — Débora Wanderley Medeiros Santos	30.08.91	—	28ª — Videira
29 — Ricardo Figueiredo Coelho Leal	30.08.91	—	11ª — Porto União
30 — Monika Pabst	30.08.91	—	23ª — São Miguel d'Oeste
31 — Rosângela Zanatta	30.08.91	—	25ª — Palmitos
32 — Marcelo Truppel Coutinho	30.08.91	—	35ª — Maravilha
33 — Marcílio de Novaes Costa	30.08.91	—	27ª — Dionísio Cerqueira

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

BOLETIM informativo

ÓRGÃO INFORMATIVO, DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO, EDITADO PELA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ano II — Nº 4 — Florianópolis — SC — Dezembro/92

NOVOS PROMOTORES INCORPORADOS AO QUADRO

Em concorrida solenidade que teve lugar no dia 16/10/92, foram empossados 26 novos Promotores de Justiça Substitutos.

Na foto ao lado estão os novos colegas. Nas que estão abaixo, vê-se os componentes da Mesa de Honra e colhe-se parcial da assistência, que lotou o Auditório da "Federação do Comércio do Estado de Santa Catarina".

Detalhes à página 12

Promotores Substitutos empossados.

Integrantes da Mesa de Honra.

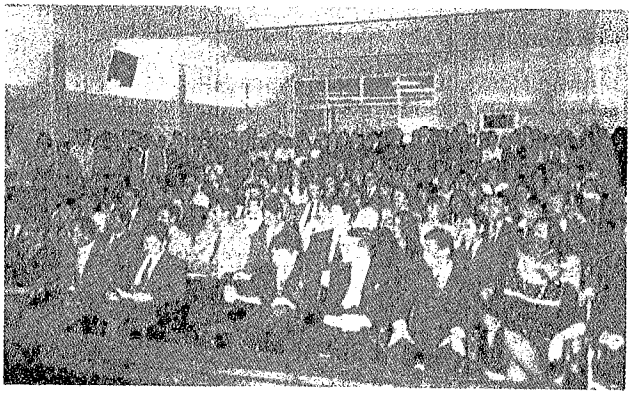

Parcial da Assistência.

COLÉGIO DE PROCURADORES CONTA COM NOVOS MEMBROS ..... pág. 20

RENOVADO O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ..... pág. 8

PROJETO DE REDISTRIBUIÇÃO DAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS ..... pág. 4

ELEITA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ..... pág. 8

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ÓRGÃOS SUPERIORES

Procurador-Geral de Justiça
João Carlos Kurtz

Corregedor-Geral do Ministério Público
Moacyr de Moraes Lima Filho

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Presidente: João Carlos Kurtz

01 — Hélio Sacilotti de Oliveira. 29.12.69
02 — Ruy Olympio de Oliveira. 05.02.70
03 — Henrique Espada Rodrigues Lima. 04.04.73
04 — Maurílio Moreira Leite. 20.11.79
05 — Éverton Jorge da Luz. 20.11.79
06 — João Carlos Kurtz. 20.11.79
07 — Nazareno Furtado Köche. 22.08.83
08 — Vidal Vanhoni Filho. 27.01.84
09 — Márcio Fortes de Barros. 14.05.84
10 — Moacyr de Moraes Lima Filho. 04.06.84
11 — Paulo Huáscar Viana. 13.09.84
12 — Anselmo Agostinho da Silva. 24.09.84
13 — Hipólito Luiz Piazza. 24.11.87
14 — Nélson Ferraz. 17.01.89
15 — Joel Rogério Furtado. 06.04.89
16 — Paulo Armando Ribeiro. 10.04.89
17 — Valdir Vieira. 05.05.89
18 — Sérgio Torres Paladino. 06.11.90
19 — Orlando Graciosa Filho. 20.12.90
20 — Francisco Augusto César do Nascimento. 21.12.90
21 — Paulo Antônio Günther. 13.03.91
22 — Luiz Fernando Sirydakis. 06.06.91
23 — Emygdio Geraldo Sada. 05.09.91
24 — Demétrio Constantino Serratine. 31.10.91
25 — José Galvani Alberton. 26.11.91
26 — Agamenon Bento do Amaral. 13.12.91
27 — Robison Westphal. 10.03.92
28 — Kurt Ernesto Hammerschmidt. 29.09.92
29 — Odil José Cota. 01.10.92

Secretário: Odil José Cota

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

João Carlos Kurtz — Presidente
Procurador-Geral de Justiça

Moacyr de Moraes Lima Filho
Corregedor-Geral do Ministério Público

Maurílio Moreira Leite, Sérgio Torres Paladino e José Galvani Alberton (escolhidos, o primeiro pelo Colégio de Procuradores, e o segundo pelos Promotores de Justiça)

Secretário-Geral do Ministério Público e do Conselho Superior
Narcísio Geraldino Rodrigues

Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Publico
Diretor: Robison Westphal
Secretária: Maria da Glória Simão

Secretária da Corregedoria-Geral do Ministério Público
Rosa Maria Garcia

Assessores do Procurador-Geral de Justiça
Paulo Roberto Speck, Antônio César Pinto Costa, Paulo de Tarso Brandão e Pedro Roberto Decomain

Assessores do Corregedor-Geral do Ministério Público
Milton Pascoto e Saulo Torres

CENTRO DAS PROMOTORIAS DA COLETIVIDADE - CPC

Coordenador-Geral
José Galvani Alberton

Coordenador das Promotorias de Defesa da Moralidade Administrativa
Raulino Jacó Brüning

Coordenador das Promotorias de Defesa do Meio Ambiente
Antônio Carlos Brasil Pinto

Coordenador das Promotorias de Defesa do Consumidor
Antenor Chinato Ribeiro

Coordenador das Promotorias de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
Basílio Elias de Caro

Coordenadora do Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal
Márcia Aguiar Arend

Coordenador do Centro das Promotorias da Infância
José Francisco Hoepers

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Avenida Osmar Cunha, 15 — CEISA CENTER — Bloco B — Sala 111 — 88015-100 — Florianópolis — SC
Telefones: (0482) — 24-6657 e 24-3187 (sede urbana) (0482) — 66-1438 (sede balneária)
Presidente: Robison Westphal

EDITORIAL

Prosseguindo no seu projeto de modernização da estrutura administrativa da Instituição, o Procurador-Geral de Justiça, João Carlos Kurtz, remeteu, no último dia 28 de outubro, à apreciação da Assembléia Legislativa do Estado, Projeto de Lei que Reorganiza o quadro de Cargos Comissionados do Ministério Público. O projeto, além de extinguir o quadro já existente, porque defasado, cria outro adequado à nova realidade administrativa hoje vivida pela Instituição, prevendo cargos para atendimento de funções específicas na área de informática, planejamento, relacionamento com a imprensa, assessoramento aos Procuradores de Justiça, Escola Superior do Ministério Público, Centro das Promotorias da Coletividade, Órgãos Colegiados e Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, enfim, dotando o Ministério Público de uma estrutura administrativa moderna e apta a atender a demanda dos serviços que lhe são afetos com agilidade e competência.

INFORMAÇÕES DO EDITOR-GERAL

1) CONSELHO SUPERIOR

Ter composto o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, eleito pelos colegas Promotores de Justiça, foi para mim, reconheço, experiência das mais gratificantes. No período de 17/9/90 a 15/09/92, tal colegiado realizou 40 reuniões, tendo imprimido extraordinária movimentação à classe, através de promoções, remoções, permutas e remoções *ex-officio*. Nesse lapso temporal, mais da metade da classe foi beneficiada por movimentações legais, tanto que dos 29 membros do Colendo Colégio de Procuradores, 11 foram promovidos ao patamar mais alto da carreira nesse período, afora aqueles que foram alçados ao cargo e se aposentaram. Nesses dois anos, no cumprimento do sagrado dever, pude examinar e julgar 50 processos administrativos, tendo composto, é por demais evidente, igual número de acórdãos. Concluí meu mandato com a satisfação íntima de ter cumprido a missão a que tinha me proposto, restando-me a certeza de que pude cumprir os compromissos assumidos com a classe. Daí a necessidade do registro, até para complementar o que disse no expediente que encaminhei, a cada um, quando da minha eleição para o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, que tantos e tão valiosos trabalhos vem desenvolvendo em prol de nossa querida Instituição.

2) NOSSO INFORMATIVO CUMPRE SUA FINALIDADE

Prosseguimos recebendo inúmeras correspondências, elogiosas e tocantes, que se referem à qualidade do nosso Informativo, o que honra, sem dúvida, o Ministério Público Catarinense. Dentre elas, de destacar a que nos enviou o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso — Luiz Vidal da Fonseca, que disse, no expediente datado em 21/9/92, verbis: "Acuso o recebimento do "Boletim Informativo" nº 3 — agosto, órgão oficial dessa douta e operosa Procuradoria-Geral. Agradecendo pela gentileza da remessa, quero feli-

BOLETIM informativo

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Ano II - Nº 4 - Dez./92

Editor-Geral
Joel Rogério Furtado - *Procurador de Justiça*

Conselho Editorial
Paulo Roberto Speck, Antônio César Pinto Costa e Raulino Jacó Brüning - *Procuradores de Justiça*

Auxiliares do Editor-Geral
Drs. Nery José Pedro e Nivaldo José Lopes - *Funcionários da Casa*

Redação e Administração
Procuradoria-Geral de Justiça
Rua Felipe Schmidt, 755 - Edifício Embaixador
88010-000 - Florianópolis - SC - Fone: (0482) 24-3300 - ramal 129
Telex: (0482) 535 - Fax: (0482) 23-2170

Jornalista Responsável
Homero M. Franco - *Registro Profissional MTb/SC nº 709*

Lay out de capa
Antônio Chiarello

Intercâmbio
Solicita-se intercâmbio, via troca de publicações congêneres, editadas em todo o País.

Impressão
IOESC

Tiragem: 1.000 exemplares

citar Vossa Excelência e sua equipe pelo excelente trabalho."

3) INFORMATIVOS RECEBIDOS

— Desde a última edição recebemos inúmeros informativos, de outros Ministérios Públicos Brasileiros, e de outros Poderes, órgãos oficiais e instituições privadas, que adiante relacionamos: da Assembléia Legislativa de Santa Catarina (diversas edições), do Tribunal de Contas do Estado, da Associação Nacional de Procuradores do Trabalho, dos Ministérios Públicos: do Rio de Janeiro, de Goiás, do Maranhão (este com 160 páginas), de Minas Gerais, da Bahia, da Associação do Ministério Público do Amazonas, da Associação dos Advogados Catarinenses, da Ordem dos Advogados do Brasil (Secção de nosso Estado), do Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina e da ASPROJUS (Associação dos Servidores da Procuradoria-Geral de Santa Catarina).

4) ASPROJUS

Já que falamos na Associação dos Servidores de nossa Procuradoria-Geral, merece destaque a correspondência enviada pela nova Presidente da ASPROJUS — Ana Lúcia Franceschi. No mencionado expediente, a nova dirigente do órgão classista dos servidores de Nossa Casa relaciona seus companheiros de Diretoria e Conselho Fiscal, que são os seguintes:
Pedro Roldão Garcia (Vice-Presidente), Nair Terezinha Braun (Diretora de Finanças), Helena Martinelli Lucena (Diretora Executiva), Janet de Amorim Martins (Diretora de Benefícios), Vera Lúcia Rosa (Diretora Social), Luiz Antônio Buss (Diretor de Esportes), Zamir João Raupp, Nelci Volpato e Joel Rogério Furtado Junior (que integram o Conselho Fiscal), Griselda Cláudia Curi da Cunha e Solange Margarida José (suplentes do Conselho).

5) CRESCIMENTO DA INSTITUIÇÃO

Apesar das dificuldades que temos encontrado para conquistarmos espaços físicos compatíveis com a grandeza de nossa missão (veja-se que a Procuradoria-Geral está sediada em acanhado prédio) nossa Instituição atravessa, na gestão do atual Procurador-Geral, extraordinário desenvolvimento. Veja-se que o Centro das Promotorias da Coletividade, o Centro de Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude (criados na atual gestão) e a Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público, estão funcionando em prédios locados, espalhados pela Capital.

6) APARELHAMENTO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

O Chefe do Ministério Público de nosso Estado prossegue no esforço, hercúleo, de dotar as Promotorias de Justiça com os móveis, máquinas e equipamentos necessários ao cumprimento da grande tarefa que cabe a cada colega de primeiro grau.

7) AMPLIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO

Tramitam na Assembléia Legislativa projetos enviados pelo Procurador-Geral, tanto para ampliar o quadro de pessoal da área administrativa, para preenchimento de lacunas no campo da assessoria dos Procuradores de Justiça, como no que pertine aos serviços do Centro das Promotorias da Coletividade e às Promotorias de Justiça. Inicialmente, as denominações judiciárias contarão com núcleos especiais, para atendimento a todos os colegas.

8) AUMENTO DA TIRAGEM DO NOSSO INFORMATIVO

Como nosso Boletim Informativo tem encontrado grande receptividade, estamos aumentando nossa tiragem de 600 para 1.000 exemplares, até porque mostra-se necessário que possamos atingir outras áreas e maior número de pessoas e autoridades, em todos os Estados brasileiros e no Distrito Federal, como pretende nosso Procurador-Geral. Nesse campo, importante a medida, porque já estamos impossibilitados de atender inúmeros pedidos de encaminhamento de nossa publicação.

JOEL ROGÉRIO FURTADO
Procurador de Justiça — Editor-Geral

PLANO DE REDISTRIBUIÇÃO E RENOVAÇÃO DAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS

O Procurador-Geral de Justiça encaminhou, recentemente, à Augusta Assembléia Legislativa do Estado, Projeto de Lei Complementar, modificando as Circunscrições Judiciárias, para facilitar e agilizar os serviços desenvolvidos pelos Promotores de Justiça Substitutos, até porque existem áreas ociosas e outras onde o movimento é extremamente elevado e desgastante.

Este o texto da Exposição de Motivos nº 008/92/PGJ, dirigido ao Legislativo Estadual:

"O Projeto de Lei que tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências objetiva, fundamentalmente, adequar a distribuição dos atuais cargos de Promotor de Justiça Substituto aos novos padrões de eficiência e racionalidade que o Ministério Público pretende imprimir aos seus serviços.

Observe-se que tais cargos estão hoje distribuídos em 35 Circunscrições, muitas delas sediadas em comarcas onde o volume de serviço é por demais diminuto para justificar a lotação de um Promotor de Justiça Substituto.

Isto, na prática, induz a uma série de anomalias, que afrontam os mais elementares conceitos de racionalidade administrativa. Enquanto existem Circunscrições com desnecessário número de Promotores, há outras que padecem de uma carência crônica, sem

possibilidade de equacionar adequadamente a carga de trabalho confiada ao Ministério Público.

No propósito de superar esse problema, o Projeto aglutina os atuais 57 cargos de Promotor de Justiça Substituto em apenas 12 (doze) Circunscrições do Ministério Público, que ficarão sediadas nas principais comarcas do Estado: Florianópolis, São José, Itajaí, Blumenau, Joinville, Canoinhas, Joaçaba, Lages, Tubarão, Criciúma, Chapecó e São Miguel do Oeste.

O Projeto também cria 7 (sete) novos cargos de Promotor de Justiça Substituto, destacando que 6 (seis) ficarão lotados no Núcleo Especial, junto à Procuradoria-Geral de Justiça, e 1 (um) será agregado à 9ª Circunscrição do Ministério Público, sediada em Tubarão, a qual; pela sua dimensão territorial e pelo volume de serviço registrado nas comarcas que a integram, demanda, realmente, o reforço de mais um cargo.

O Núcleo Especial de Promotores Substitutos, por sua vez, é exigência imposta pela boa técnica administrativa, especialmente neste momento histórico em que o Ministério Público está sendo convocado pelos mais variados segmentos da sociedade a assumir toda uma variada gama de ações tendentes ao resguardo da Lei e da moralidade. O Núcleo Especial, com os seus 6 (seis) Promotores, seria, assim, uma espécie de suporte operacional, para suprir lacunas e atender emergências decorrentes da mobilização constante que se opera no âmbito interno da Instituição.

Com esta nova distribuição dos cargos garante-se maior mobilidade do pessoal e um aproveitamento mais racional do seu potencial de trabalho. Os Promotores de Justiça Substitutos ficarão lotados em circunscrições territorialmente mais amplas e concentrados em comarcas de maior porte, onde, inclusive, poderão aperfeiçoar-se tecnicamente, no convívio com Promotores de Justiça mais antigos e experientes à condução dos assuntos ligados à Instituição.

No que tange às gratificações atribuídas ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público, vale destacar que elas se destinam, tão-somente, a estimular o interesse pelo exercício de tais funções, oferecendo uma compensação financeira em face do ônus e da responsabilidade que delas dimanam. Busca-se também, com a medida, corrigir a distorção hoje existente na lei, que mantém a remuneração do Procurador-Geral de Justiça nivelada à dos Procuradores de Justiça, e confere ao Corregedor-Geral, que é substituto eventual do Procurador-Geral, uma gratificação especial de 5% (cinco por cento) do seu vencimento. Isto significa que o chefe da Instituição ganha o mesmo que os seus chefiados, e 5% (cinco por cento) menos do que o seu substituto imediato.

Por último, impõe observar que, além de conveniente sob o ponto de vista administrativo, a nova distribuição de cargos trazida pelo Projeto não implica em custos adicionais significativos, já que o número de cargos se mantém praticamente inalterado.

Limitando-me ao exposto, e na expectativa de que a matéria venha a merecer inteira acolhida por parte de Vossas Excelências, reitero-lhes os protestos de minha elevada consideração e apreço.

Florianópolis, 20 de outubro de 1992.

JOÃO CARLOS KURTZ
Procurador-Geral de Justiça

Compõem o texto do Projeto de Lei Complementar enviado, estes anexos:

ANEXO I

CIRCUNSCRIÇÃO	COMARCA-SEDE	COMARCAS ABRANGIDAS
1ª Circunscrição do Ministério Público	Florianópolis	Florianópolis
2ª Circunscrição do Ministério Público	São José	São José, Palhoça, Tijucas Biguaçu, São João Batista e Santo Amaro da Imperatriz
3ª Circunscrição do Ministério Público	Itajaí	Itajaí, Brusque, Balneário Camboriú, Gaspar e Piçarras
4ª Circunscrição do Ministério Público	Blumenau	Blumenau, Rio do Sul, Timbó, Indaial, Ibirama, Taió, Pomerode e Trombudo Central
5ª Circunscrição do Ministério Público	Joinville	Joinville, Jaraguá do Sul, São Francisco do Sul, Guaramirim e Barra Velha
6ª Circunscrição do Ministério Público	Canoinhas	Canoinhas, Mafra, Porto União, São Bento do Sul, Itaiópolis, Rio Negrinho e Papanduva
7ª Circunscrição do Ministério Público	Joaçaba	Joaçaba, Concórdia, Caçador, Videira, Campos Novos, Capinzal, Tangará Ponte Serrada.
8ª Circunscrição do Ministério Público	Lages	Lages, Curitibanos, São Joaquim, Santa Cecília, Bom Retiro, Urubici e Anita Garibaldi
9ª Circunscrição do Ministério Público	Tubarão	Tubarão, Laguna, Imbituba Braço do Norte e Imaruí
10ª Circunscrição do Ministério Público	Criciúma	Criciúma, Araranguá, Orleans, Urussanga, Sombrio, Turvo e Içara
11ª Circunscrição do Ministério Público	Chapecó	Chapecó, Xanxerê, Palmitos Xaxim, Abelardo Luz, São Carlos, Quilombo, São Domingos e Seara
12ª Circunscrição do Ministério Público	São Miguel do Oeste	São Miguel do Oeste São Lourenço do Oeste, Dionísio Cerqueira, Maravilha, Mondaí, Campo Erê, Anchieta, Cunha Porã, Itapiranga, São José do Cedro, e Pinhalzinho

ANEXO II

CIRCUNSCRIÇÃO	Nº DE CARGOS	NOMENCLATURA DOS CARGOS
1ª Circunscrição do Ministério Público	006	1º Promotor de Justiça Substituto 2º Promotor de Justiça Substituto 3º Promotor de Justiça Substituto 4º Promotor de Justiça Substituto 5º Promotor de Justiça Substituto 6º Promotor de Justiça Substituto
2ª Circunscrição do Ministério Público	004	1º Promotor de Justiça Substituto 2º Promotor de Justiça Substituto 3º Promotor de Justiça Substituto 4º Promotor de Justiça Substituto
3ª Circunscrição do Ministério Público	005	1º Promotor de Justiça Substituto 2º Promotor de Justiça Substituto 3º Promotor de Justiça Substituto

CIRCUNSCRIÇÃO	Nº DE CARGOS	NOMENCLATURA DOS CARGOS
		4º Promotor de Justiça Substituto 5º Promotor de Justiça Substituto
4ª Circunscrição do Ministério Público	007	1º Promotor de Justiça Substituto 2º Promotor de Justiça Substituto 3º Promotor de Justiça Substituto 4º Promotor de Justiça Substituto 5º Promotor de Justiça Substituto 6º Promotor de Justiça Substituto 7º Promotor de Justiça Substituto
5ª Circunscrição do Ministério Público	005	1º Promotor de Justiça Substituto 2º Promotor de Justiça Substituto 3º Promotor de Justiça Substituto 4º Promotor de Justiça Substituto 5º Promotor de Justiça Substituto
6ª Circunscrição do Ministério Público	004	1º Promotor de Justiça Substituto 2º Promotor de Justiça Substituto 3º Promotor de Justiça Substituto 4º Promotor de Justiça Substituto
7ª Circunscrição do Ministério Público	005	1º Promotor de Justiça Substituto 2º Promotor de Justiça Substituto 3º Promotor de Justiça Substituto 4º Promotor de Justiça Substituto 5º Promotor de Justiça Substituto
8ª Circunscrição do Ministério Público	007	1º Promotor de Justiça Substituto 2º Promotor de Justiça Substituto 3º Promotor de Justiça Substituto 4º Promotor de Justiça Substituto 5º Promotor de Justiça Substituto 6º Promotor de Justiça Substituto 7º Promotor de Justiça Substituto
9ª Circunscrição do Ministério Público	003	1º Promotor de Justiça Substituto 2º Promotor de Justiça Substituto 3º Promotor de Justiça Substituto
10ª Circunscrição do Ministério Público	004	1º Promotor de Justiça Substituto 2º Promotor de Justiça Substituto 3º Promotor de Justiça Substituto 4º Promotor de Justiça Substituto
11ª Circunscrição do Ministério Público	004	1º Promotor de Justiça Substituto 2º Promotor de Justiça Substituto 3º Promotor de Justiça Substituto 4º Promotor de Justiça Substituto
12ª Circunscrição do Ministério Público	004	1º Promotor de Justiça Substituto 2º Promotor de Justiça Substituto 3º Promotor de Justiça Substituto 4º Promotor de Justiça Substituto
Núcleo Especial de Promotor de Justiça Substituto	006	1º Promotor de Justiça Substituto 2º Promotor de Justiça Substituto 3º Promotor de Justiça Substituto 4º Promotor de Justiça Substituto 5º Promotor de Justiça Substituto 6º Promotor de Justiça Substituto
TOTAL DE PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS = 064		

NOTICIÁRIO GERAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Em 08 de julho de 1992, o Ministério Público de Santa Catarina, através de seu Procurador-Geral de Justiça, representou ao Senhor Procurador-Geral da República para propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade, visando declarar inconstitucionais os artigos 28, IV, da Lei nº 8.305, de julho de 1991 e o artigo 27, IV, da Lei nº 8.334, de setembro de 1991, ambas do Estado de Santa Catarina, dispondo ditas leis sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992. O fundamento da inconstitucionalidade reside no fato de que o índice estabelecido para a participação do Ministério Público no orçamento do Estado inviabiliza o funcionamento da instituição que a própria Constituição Federal define como *instituição permanente*. Se a instituição é permanente ela não pode, sob pena de descumprimento da norma constitucional, ser inviabilizada pela lei orçamentária.

Pode parecer estranha a argüição de inconstitucionalidade de artigos de duas leis que tratam da mesma matéria. É tão peculiar a situação orçamentária no Estado de Santa Catarina que isso se faz necessário. Ocorre que, em 19 de julho de 1991, foi publicada a Lei nº 8.305, dispondo sobre as diretizes orçamentárias para o ano de 1992. No mês de setembro do mesmo ano, foi publicada a Lei nº 8.334, dispondo sobre a mesma matéria e dizendo em seu artigo 35: "Revogam-se as disposições em contrário". No mês de outubro de 1991, no entanto, entrou em vigor a Lei nº 8.375 que alterou a Lei 8.305, que, no nosso entender, já estava revogada. Esta Lei vem sendo observada normalmente. Diante da impossibilidade de saber-se se o legislador estadual e o Executivo pretendem a vigência de uma ou outra Lei, não restou outra alternativa senão a de representar pela declaração de inconstitucionalidade dos artigos de ambas.

Em 16 de setembro, o Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, adotando as razões da representação, propôs a Ação Direta de Inconstitucionalidade, que atualmente encontra-se em tramitação, no curso do prazo para as informações.

MANDADO DE SEGURANÇA

Tendo em vista recente acontecimento ocorrido na Comarca de Balneário Camboriú, quando o Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública, Família, Infância e Juventude ocupou a sala da Promotoria que funciona junto àquela Vara, violando, assim, o disposto no artigo 223, parágrafo único, da Lei Complementar nº 17/82, o Ministério Público de Santa Catarina, através de seu

Procurador-Geral de Justiça, interpôs Mandado de Segurança buscando atacar o ato ilegal da autoridade judicial.

O Mandado de Segurança tramita junto à Câmara Civil do Tribunal de Justiça e, atualmente, está no momento processual do prazo para as informações.

CONGRESSO NA BAHIA

Entre os dias 01 e 04 de setembro, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. João Carlos Kurtz, e vários Procuradores e Promotores de Justiça, participaram em Salvador, na Bahia, do 9º Congresso Nacional do Ministério Público.

O tema central do Congresso versou sobre: "O Ministério Público Pós-Constituinte e a Revisão Constitucional".

O Congresso funcionou com seis comissões técnicas, nas quais foram discutidas oitenta e quatro teses, sobre os mais variados temas de interesse institucional. Paralelamente, funcionaram Grupos de Trabalhos Setoriais, para troca de experiências sobre as atividades dos órgãos de execução.

A jornalista Ana Amélia Lemos proferiu conferência sobre "O Ministério Público e os Meios de Comunicação Social e sua Contribuição ao Exercício da Cidadania"; enquanto o Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, do Supremo Tribunal Federal, encerrou o evento com a conferência: "O Ministério Público no Supremo Tribunal Federal — Uma Crônica de Jurisprudência". O ponto alto do evento, contudo, ficou por conta do painel "A Revisão Constitucional: O que deve mudar e o que deve ser mantido", com a participação do Doutor José Joaquim Calmon de Passos, do Deputado Nelson Jobim e do Senador Josaphat Marinho, representando as correntes doutrinárias e políticas sobre os limites da reforma constitucional. O primeiro painelista citado defende a reforma total da Constituição Federal; o segundo advoga que a reforma deverá ser ampla, respeitadas, no entanto, as cláusulas pétreas; e o terceiro, defendendo a tese de que a reforma somente deverá ocorrer se eventualmente for alterada a forma e/ou o sistema de governo através do plebiscito previsto no artigo 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

PARTICIPAÇÃO NO ECO SUL EM FOZ DO IGUAÇU

Conforme noticiado no Boletim Informativo anterior, nos dias 23 a 27 de março de 1992, integrando a delegação oficial de Santa Catarina, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, o Dr. Anselmo Agostinho da Silva, Procurador de Justiça, e os Promotores de Justiça, Antônio Carlos Brasil Pinto, Paulo de Tarso Brandão e Pedro Roberto Decomain, participaram em Foz do Iguaçu da "ECO SUL 92", Conferência sobre o Mercosul — Meio Ambiente e Aspectos Transfronteiriços".

A participação dos membros do Ministério Público Catarinense naquele evento, juntamente com os colegas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Orci Paulino Bretanha Teixeira e Dr. Claúdio Bonatto, foi destacada pelo Embaixador Uruguaio Mateo Magariños de Mello, em artigo publicado na Revista Estrategia, de Montevidéo.

APROVADA NA CÂMARA LEI ORGÂNICA NACIONAL

Alvissareira a notícia de que, no dia 4/11 foi aprovada, na Câmara dos Deputados, a Lei Orgânica do Ministério Público Nacional. Agora o projeto sobe ao Senado Federal, para sua indispensável apreciação. Sem dúvida que, após sancionada pelo Presidente da República, a futura lei haverá de significar importante passo para a instituição ministerial do nosso País.

PROMOTOR DE JUSTIÇA EM CURSO NO EXTERIOR

Devidamente autorizado, pela forma legal (inclusive pelo Egrégio Colégio de Procuradores) freqüentou curso, no Japão (entre 10 de outubro e 10 de novembro), o Promotor de Justiça Daniel Américo Moreira (da 2ª Vara Criminal de Blumenau).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA REALIZA ENCONTROS REGIONAIS

Com o fito especial de contactar e discutir com os colegas de primeira instância o atual momento institucional pelo qual passamos, o Procurador-Geral de Justiça, acompanhado pela comitiva adiante mencionada, realizou encontros regionais em São Miguel do Oeste, Chapecó, Joaçaba e Lages.

Na oportunidade, foram discutidos assuntos de interesse da classe, frente às modernas atribuições ministeriais.

Os encontros contaram com maciça participação dos Promotores de Justiça atuantes nas denominações judiciárias adiante enumeradas, em reuniões realizadas nas datas que adiante se seguem:

Dia 10/11/92 (terça-feira) — 14 horas

SÃO MIGUEL DO OESTE: Dionísio Cerqueira, Maravilha, Mondaí, Palmitos, Itapiranga, Pinhalzinho, São José do Cedro, Cunha Porã, Anchieta.

Coordenadora do 1º Núcleo Regional da Associação Catarinense do Ministério Público — Drª WALKÍRIA RUICIR DANIELSKI.

Dia 11/11/92 (quarta-feira) — 14 horas

CHAPECÓ: Xanxerê, Xaxim, São Lourenço do Oeste, Abelardo Luz, Campo Erê, São Carlos, São Domingos, Seara, Quilombo.

Coordenador do 2º Núcleo Regional da Associação Catarinense do Ministério Público — Dr. ELOIR ARAÚJO DE SOUZA

Dia 12/11/92 (quinta-feira) — 14 horas

JOAÇABA: Campos Novos, Caçador, Concórdia, Videira, Capinzal, Tangará, Ponte Serrada, Fraiburgo.

Coordenadora do 3º Núcleo Regional da Associação Catarinense do Ministério Público — Drª KÁTIA HELENA SCHEIDT DAL PIZZOL

Dia 13/11/92 (sexta-feira) — 14 horas

LAGES: Curitibanos, São Joaquim, Santa Cecília, Anita Garibaldi, Bom Retiro, Urubici.

Coordenador do 4º Núcleo Regional da Associação Catarinense do Ministério Público — Dr. TYCHO BRAHE FERNANDES

INTEGRANTES DA COMITIVA:
Dr. JOÃO CARLOS KURTZ:
Procurador-Geral de Justiça
Dr. MOACYR DE MORAES LIMA FILHO:
Corregedor-Geral do Ministério
Dr. MÁRCIO FORTES DE BARROS:
Procurador de Justiça
Dr. ANSELMO AGOSTINHO DA SILVA:
Procurador de Justiça
Coordenador do Centro de Recursos Extraordinário e Especial — CREE
Dr. JOEL ROGÉRIO FURTADO:
Procurador de Justiça — Editor-Geral
Dr. ORLANDO GRACIOSA FILHO:
Procurador de Justiça
Dr. JOSÉ GALVANI ALBERTON:
Procurador de Justiça
Coordenador-Geral do Centro das Promotorias da Coletividade — CPC
Dr. ROBISON WESTPHAL:
Procurador de Justiça
Diretor da Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público
Dr. ODIL JOSÉ COTA:
Procurador de Justiça
Dr. VILMAR JOSÉ LOEF:
Promotor de Justiça
Dr. PAULO ROBERTO SPECK:
Promotor de Justiça
Assessor do Procurador-Geral de Justiça
Dr. RAULINO JACÓ BRÜNING:
Promotor de Justiça
Coordenador de Defesa da Moralidade Administrativa
Drª ROSA MARIA GARCIA:
Promotora de Justiça
Secretária da Corregedoria-Geral do Ministério Público
Dr. NARCÍSIO GERALDINO RODRIGUES:
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do Ministério Público
Dr. PAULO DE TARSO BRANDÃO:
Promotor de Justiça
Assessor do Procurador-Geral de Justiça

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM NOVA DIRETORIA

Após a Assembléia Geral Extraordinária, realizada pela Associação Catarinense do Ministério Público, levou-se a efeito a apuração das eleições para a nova Diretoria da Associação Catarinense do Ministério Público, até então presidida pelo Procurador de Justiça Vidal Vanhoni Filho.

À reunião da classe, que teve lugar no Auditório da Federação do Comércio do Estado, compareceram: o Procurador-Geral de Justiça — João Carlos Kurtz, o Corregedor-Geral do Ministério Público e integrantes de nossos quadros, bem como aposentados.

A Comissão Eleitoral foi presidida pelo Procurador de Justiça Joel Rogério Furtado e foi integrada, também, pelos Promotores de Justiça Saulo Torres e Paulo de Tarso Brandão, assessores, o primeiro do Corregedor-Geral, o segundo, do Procurador-Geral.

Apurados os votos, foi proclamada eleita a seguinte Diretoria:

Presidente:
Robison Westphal — *212 votos*
Vice-Presidente:
Walberto Schmidt — *198 votos*
1º Secretário:
João Alberto Corrêa — *193 votos*
2º Secretário:
Márcia Aguiar Arend — *206 votos*
Diretor Financeiro:
Raulino Jacó Brüning — *204 votos*
Diretor de Patrimônio:
Paulo Roberto Speck — *205 votos*
Diretor Cultural:
Lenir Roslindo Piffer — *208 votos*
Conselho Fiscal:
Anselmo Agostinho da Silva — *205 votos*
Rosa Maria Garcia — *208 votos*
Alexandre Herculano Abreu — *201 votos*

Importante ressaltar por fim que, dos 324 associados, deixaram de votar 61, tendo ocorrido 23 votos em branco e 14 nulos.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTA COM NOVOS MEMBROS

No dia 18/9/92 teve lugar, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, a solenidade de empossamento dos novos membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Os Procuradores de Justiça que passaram a integrar o importante colegiado são estes: Maurílio Moreira Leite (escolhido pelo Colendo Colégio de Procuradores, que substitui Márcio Fortes de Barros), José Galvani Alberton e Sérgio Torres Paladino (eleitos pelos Promotores de Justiça, que ocupam os lugares deixados por Cyro Campos e Joel Rogério Furtado).

O Conselho Superior, como se sabe, é composto, ainda, pelos seus membros natos: João Carlos Kurtz — Procurador-Geral de Justiça (Presidente) e Moacyr de Moraes Lima Filho (Corregedor-Geral do Ministério Público).

PROMOTOR DE JUSTIÇA PARTICIPOU DE SEMINÁRIO NO JAPÃO

O Promotor de Justiça Luiz Carlos Schmidt de Carvalho encaminhou sua documentação e foi escolhido como representante brasileiro no Seminário Internacional de Direito Criminal e Investigação, realizado em Tóquio, sob os auspícios da Jaica (órgão de cooperação internacional do Governo Japonês). A viagem, e o seminário foram totalmente custeados por aquele organismo, não havendo qualquer despesa do Ministério Público ou do participante.

Além do intercâmbio de informações, foi possível, ao participante, conhecer o sistema de funcionamento das estruturas judicial, policial e penitenciária daquele

e de outros 12 países.

Como parte de suas obrigações o colega Carvalho proferiu palestra (em inglês) sobre o sistema jurídico brasileiro.

ACIDENTE DO TRABALHO

Atendendo a diversos convites do Ministério do Trabalho e de empresas catarinenses o Promotor de Justiça Luiz Carlos Schmidt de Carvalho (da 1ª Vara Cível de Blumenau), vem proferindo palestras sobre o tema: ACIDENTE DO TRABALHO — RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL.

PROCURADOR-GERAL PRESTIGIOU ENCONTRO DE GRUPO DE ESTUDOS

O Chefe de nossa Instituição participou, recentemente, em Rodeio, de reunião do Grupo Regional de Estudos (sediado em Blumenau e dirigido pela colega Sônia Demeda Groisman). Na oportunidade, os membros da instituição foram recepcionados pelo Prefeito Vinicius Fiamoncini (que é Promotor de Justiça licenciado). Após o encontro, todos participaram da Festa Regional "La Sagra".

BIBLIOTECA CENTRAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA já dispõe do PRODASEN, que é mais um recurso para facilitar o processo de pesquisa. O PRODASEN é composto por Banco de Dados do Sistema de Informação do Congresso Nacional — SICON.

Fazem parte do Sistema de Informação do Congresso Nacional "SICON" os seguintes Bancos de Dados:

AQUA — Sistema de Informação do Congresso Nacional;
AQUANJUT — Normas Jurídicas — referências às normas jurídicas a serem aplicadas através dos Poderes Executivo e Judiciário, editadas no País desde 1946. Ex.: leis, decretos, decretos-leis, portarias etc.;
AQUAJUR — Jurisprudência dos Tribunais Superiores. Ex.: STF, STJ, STM, TST, TRF, TSE, TFR, TCU;
AQUABIPE — Monografias e periódicos — referências a obras versando sobre artigos publicados e disponíveis nas bibliotecas da rede;
AQUACONS — Constituição — referências às Constituições Brasileiras e Estrangeiras.

Com intuito de dar continuidade ao processo de informatização da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA foram iniciados estudos, junto ao Tribunal de Justiça, para aquisição de equipamentos necessários para acessar a PGJ à distribuição de processos e jurisprudência do TJ.

O trabalho em tela, por demais importante, deverá estar concluído até o final do ano corrente.

ATIVIDADES DO CENTRO DAS PROMOTORIAS DA COLETIVIDADE

(DESENVOLVIDAS ENTRE AGOSTO E OUTUBRO DE 1992)

1. Encaminhamento de ações civis públicas contra as empresas: Indústria e Comércio de Café Oeste Ltda., de Chapecó, por produzir e comercializar o café de marca CORINGA, com mistura de 20% de caramelo (ajuizada pelo Dr. Sérgio Antônio Rizelo);

Café Appel & Cia. Ltda., de Brusque, por produzir e comercializar a marca de café ÉRICO, com mistura de 35% de milho (a ação foi ajuizada pelo Dr. Eroni José Salles);

Café Litoral, de Biguaçu, por produzir e comercializar as marcas de café AMÉLIA e FLORIPA, com mistura, respectivamente, de 35 e 45% de milho (a ação foi ajuizada pelo Dr. João Alberto Corrêa). Todas visam o ressarcimento ao consumidor.

2. Ajuizou ação civil pública contra a Empresa Autoviação Imperatriz Ltda., por ter, ao longo de anos, se locupletado ilicitamente com a cobrança de tarifas superiores à que poderia cobrar, em face do tipo de serviço de transporte que efetivamente prestou, visando o ressarcimento ao consumidor.

3. Ajuizou ação civil pública, com pedido de liminar (concedida) contra R. L. Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda. — MAC DONALD'S —, por fraude ao consumidor na venda de refrigerantes pelo serviço 'post-mix', visando cessar a fraude e indenização ao consumidor.

4. Requisitou perícias e documentos para a comprovação da ocorrência de danos ao consumidor, praticado pelas distribuidoras de Gás GLP., por ocasião das trocas dos cilindros usados, onde permanecem sobras, às quais não são compensadas pelas distribuidoras, e o consumidor acaba pagando duas vezes pela quantidade que sobrou. No dia 28 de outubro, realizará reunião com as distribuidoras, representante dos condomínios residenciais e comerciais e representante do INMETRO, visando alcançar solução negociada para o caso.

5. Em todos os casos acima relatados, onde ficaram demonstradas fraudes contra o consumidor, já foram requisitados inquéritos policiais sobre os fatos, ou recomendados aos Promotores de Justiça das Comarcas onde os fatos ocorreram.

6. Requisitou perícias, documentos e instauração de inquéritos policiais contras as produtoras dos cafés: MELITA, OTTO e FLORIANÓPOLIS, por comercializarem tais produtos com misturas, excedendo à permissão legal. As correspondentes ações civis públicas estão em fase de encaminhamento.

7. Requisitou documentos e instauração de inquéritos policiais contra as Imobiliárias: Guerreiro e Cab Imóveis, por cobrarem 'taxa de intermediação'.

8. Na área do consumidor, se encontra sob estudo,

ainda: evolução das mensalidades escolares (com análise das planilhas de custos das escolas particulares); condições de higiene e outras, das escolas da grande Florianópolis; fermento biológico; lentes de contato; decalques; TRD nos contratos de aquisição de imóveis diretamente com as incorporadoras e construtoras.

9. O responsável pela Coordenadoria do Consumidor vem presidindo inquérito administrativo na Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente — FATMA —, já com 14 volumes, hoje em fase de 'auditoria', para o que contou com a cooperação dos colegas Promotores de Justiça: Tycho Brahe Fernandes, Gladys Afonso e Genivaldo da Silva, os quais, nas suas Comarcas, executaram algumas investigações sobre o caso. Já foram encaminhados documentos para a deflagração de 6 (seis) inquéritos policiais sobre os fatos; vários processos disciplinares estão em andamento na esfera administrativa; foi providenciada a indenização administrativa de bens desaparecidos por culpa de funcionário.

10. Também, o mesmo responsável pela Coordenadoria do Consumidor, vem cooperando junto à Coordenadoria da Moralidade Pública.

MINISTÉRIO PÚBLICO DEBATE A MORALIDADE ADMINISTRATIVA COM OS FUTUROS PREFEITOS

O Ministério Público do Estado de Santa Catarina, através do Centro das Promotorias da Coletividade, está articulando com a Federação Catarinense dos Municípios — FECAM, a realização de seminários regionais para discussão da problemática jurídica que envolve a responsabilidade civil e criminal de prefeitos e vereadores.

Conforme ficou ajustado em contato preliminar com o Presidente da FECAM, Dr. Ary Carneiro, Prefeito de Porto União, os seminários aconteceriam nos meses de fevereiro e março do próximo ano e seriam sediados nas cidades-pólo de todas as microrregiões do Estado.

O temário será definido em conjunto, pelo Ministério Público e pela FECAM, dando-se prioridade à análise dos tipos penais diretamente ligados à atividade administrativa dos prefeitos e às hipóteses de responsabilidade civil decorrentes de atos de improbidade ou malversação de verbas públicas.

ESTUDANTES DE DIREITO DA FURB NO CENTRO DAS PROMOTORIAS DA COLETIVIDADE

No mês de setembro estiveram no Centro de Promotorias da Coletividade, para conhecerem o funcionamento do importante órgão de nossa Instituição, estudantes de Direito da Universidade Regional de Blumenau.

Na ocasião, após se inteirarem da importante missão que cumpre o Centro, os estudantes mostraram-se imensamente satisfeitos e manifestaram a importância dos conhecimentos adquiridos para a formação profissional deles.

Quando da visita, os acadêmicos da FURB receberam exemplares das duas últimas edições de nosso Boletim Informativo, via do qual poderão ter conhecimento mais aprofundado da importante missão que cumpre o Ministério Público, perante a relação jurídico-processual e ante a comunidade a que serve.

De destacar, por importante, o inteiro teor do expediente que encaminharam, ao Coordenador-Geral do Centro — Procurador de Justiça José Galvani Alberton — os Professores Cesar Vilson Toassi (Instrutor) e Wendolin Loes (Coordenador):

"Blumenau, 29 de setembro de 1992

Of. nº 31/92

Prezados Senhores:

Visa o presente a prestar os devidos agradecimentos a esse Corpo em função da calorosa recepção prestada aos acadêmicos do curso de Direito da Universidade Regional de Blumenau.

Salientamos, outrossim, a importância desta visita e a notória contribuição que este encontro refletirá no desempenho das atividades jurídicas destes futuros profissionais do direito, considerando que as atividades dos mesmos estarão, de uma forma ou de outra, vinculadas aos trabalhos desenvolvidos junto a esse Instituto.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos apresentando os protestos de elevada consideração e apreço.".

CENTRO DAS PROMOTORIAS DA INFÂNCIA

No Boletim Informativo nº 03, de agosto, noticiamos a criação do Centro de Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude. Posteriormente, através do Ato nº 083/92, publicado no Diário da Justiça de 30.07.92, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça alterou a denominação para Centro das Promotorias da Infância. Efetivamente a denominação anterior possibilitava confundir este serviço do Ministério Público com uma entidade civil, pois nada havia naquela denominação que identificasse nossa instituição.

Em fins de julho o Centro das Promotorias da Infância instalou-se nesta Capital à Rua Dom Joaquim, 757, 2º andar, sala 202, num espaço cedido gratuitamente ao Ministério Público pela Delegacia do MEC.

Conforme noticiado no boletim anterior estamos à disposição, neste endereço, para apoiar as iniciativas de todos os colegas nas questões pertinentes aos interesses da infância e adolescência catarinense, podendo os colegas inclusive ligar a cobrar para o telefone (0482) 24-1033. Efetivamente temos recebido, diariamente, solicitações de apoio de inúmeros colegas, seja quanto à propositura de ações civis públicas em defesa de direitos coletivos e difusos da infância, seja quanto à criação e funcionamento dos Conselhos Municipais, seja, enfim referente à criação/manutenção dos programas municipais de atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco, entre outros.

A concessão da REMISSÃO pelo Ministério Público ao adolescente infrator, com inclusão de medidas sócio-educativas, também tem dado margem a muito debate

no seio do Ministério Público e do próprio Judiciário. O Tribunal de Justiça de Santa Catarina, através de suas Câmaras, tem dado interpretações divergentes a respeito deste instituto em diversos recursos interpostos por nossa colega Sônia Maria Demeda Groisman, da comarca de Indaial, havendo um, inclusive, subido ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, através de recurso especial da lavra do Procurador de Justiça, Dr. Sérgio Torres Paladino. Em agosto do corrente ano o Tribunal passou a competência para conhecer de recursos relativos a atos infracionais de adolescentes para as Câmaras Criminais.

De outra parte, por iniciativa do Desembargador Antônio Fernando do Amaral e Silva, o Centro de Estudos Jurídicos do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, promoveu um debate sobre a matéria entre Desembargadores, Juízes, Procuradores, Promotores e Advogados ligados ao tema, deste e de outros Estados, na data de 8 de outubro, no qual se obteve um consenso entre os participantes quanto à constitucionalidade das normas do ECA em relação a este instituto, inclusive quanto à inclusão, pelo Promotor, de medida sócio-educativa devidamente transacionada, ajustada entre o Ministério Público e o adolescente. Cópia do documento com as conclusões, assinado pelos participantes, já foi encaminhada a todos os colegas.

Informamos também que, procurando tornar realidade o objetivo de dotar as Promotorias da Infância de pessoal auxiliar qualificado, conforme prevê o Plano de Ação do Ministério Público na área da Infância e Juventude, aprovado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral, envidamos esforços junto ao Secretário da Justiça e Administração do Estado a fim de que, nas comarcas em que houvessem técnicos remanescentes da ex-Fucabem, fosse pelo menos um deles colocado diretamente à disposição do Promotor. Assim, obtivemos sucesso nas comarcas de Criciúma, Tubarão, Laguna, Ituporanga, Rio do Sul e Caçador. Solicitamos aos colegas que, se tiverem conhecimento de técnicos da ex-Fucabem em suas comarcas e que se encontrem em outros setores estranhos à sua preparação profissional, procurem contactá-los para saber do interesse destes em trabalhar com a Promotoria da Infância, podendo o pedido ser encaminhado diretamente ao Secretário, com cópia para esta Coordenadoria das Promotorias da Infância.

Concitamos mais uma vez os colegas com atuação na Promotoria da Infância, que envidem esforços no sentido de serem criados nas municipalidades de sua comarca os programas sócio-educativos (art. 112, ECA), os programas protetivos (art. 101, ECA), além dos programas para os pais de crianças e adolescentes em situação de risco (art. 129, ECA). Este Centro elaborou e encaminhou a todos os colegas o texto "Programas para o Adolescente Infrator", pelo qual procurou demonstrar que a criação e funcionamento de tais programas não é nada difícil nem custoso, bastando vontade política do governante e idéias claras a respeito desta matéria. De outra parte, o princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA para a infância/adolescência em situação difícil (art. 227, caput, Constituição Federal e Parágrafo único do art. 4º, ECA) desmonta qualquer alegação de falta de recursos ou de tempo para cuidar desta tarefa.

Vale repetir, enfim, que esgotadas as tratativas preliminares (art. 201, § 5º, letra c e art. 211, ECA) é de todo conveniente ajuizar ação civil pública (modelo encaminhado a todos os Promotores da Infância) para compelir a administração pública municipal a vir a juízo negociar ou ver-se forçado, por sentença, a cumprir seu dever.

Em 05 de agosto encaminhamos aos colegas das 81 comarcas que atuam na área da infância, a obra "O Ministério Público e o Estatuto da Criança e do Adolescente" de autoria de Hugo Nigro Mazzilli e Paulo Afonso Garrido de Paula e brevemente esperamos poder adquirir e encaminhar a todos a melhor obra escrita até agora sobre a matéria, ou seja, "Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado", editado pela Malheiros Editora, coordenada por Munyr Curi, Antônio Fernando do Amaral e Silva e Emílio Garcia Mendez, com a contribuição de 175 autores nacionais de renome na área jurídica e sociológica. Tal obra já se encontra nas livrarias.

Acrescentamos ainda que, além do apoio que esta coordenação vem prestando aos Promotores, temos contribuído, somente no último quadrimestre, com mais de duas dúzias de palestras e participações em diversos seminários e oficinas de trabalho por todo o Estado, tanto para prefeitos de microrregiões do Estado, como para turmas de ciências humanas e sociais de Universidades, para dirigentes de hospitais, para a imprensa, para a área médica e psicológica, para dirigentes da Pastoral da Criança, técnicos do S. O. S. — Criança, para a Polícia, clubes de serviço, para comissões e Conselhos de Direitos e Tutelares.

Participamos também, nesta Capital, do Fórum Nacional de dirigentes de órgãos governamentais e do Fórum Estadual das Organizações não-governamentais de defesa da criança e do adolescente, além da participação mensal das Assembléias do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Já estivemos presentes também em reuniões dos Grupos Regionais de Estudos nas regiões de Chapecó, Blumenau, Criciúma e Tubarão e esperamos poder reunir-nos com os demais grupos até o fim do corrente ano.

Juntamente com os colegas Luiz César Medeiros e Miguel Moacyr Alves de Lima, Promotores da Infância de Joinville e Blumenau, respectivamente, participamos de 19 a 23 de outubro, em São Paulo, do Terceiro Seminário Latino-Americano denominado "Do Avesso ao Direito, da situação irregular à proteção integral da criança e do adolescente". Percebemos ali a situação legal e real da infância/adolescência em todos os países da América Latina, todos praticamente em situação ainda pior que a do Brasil e que procuram inserir na sua legislação o modelo recentemente introduzido na lei brasileira.

Finalmente informamos que, devido a dificuldades de variada ordem, especialmente financeira, estamos adiando para o início do ano vindouro o primeiro encontro estadual de Promotores da Infância.

EMPOSSADOS NOVOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS

Após cumprirem todas as etapas do difícil processo de seleção foram empossados, no dia 16 de outubro, 26 novos colegas.

À solenidade, muito concorrida, compareceram inúmeros membros de nossa Instituição, altas autoridades, familiares dos empossados e convidados especiais.

A Mesa Oficial esteve composta pelo Procurador-Geral (João Carlos Kurtz), que presidiu a solenidade; pelo Secretário Adjunto da Segurança Pública do Estado (Coronel Guido Zimmermann) que representou, também, o Governador do Estado; pelo Presidente do Tribunal de Justiça (Desembargador Aloysio de Almeida Gonçalves); pelo representante da Assembléia Legislativa (Deputado Onofre Santo Agostini); pelo Corregedor-Geral da Justiça (Desembargador Napoleão Xavier do Amarante); pelo Corregedor-Geral do Ministério Público (Moacyr de Moraes Lima Filho); pela representante da Procuradoria da República no Estado (Procuradora Ana Mara Guerrero Guimarães); pelo representante do Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina (Prof. José Márcio Marques Vieira) e pelo então Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público (Vidal Vanhoni Filho).

O Procurador-Geral ressaltou a importância do acontecimento para nosso Ministério Público quando disse que, quando se injeta sangue novo em nossas fileiras, elas mais se fortificam. Lembrou, na oportunidade, a feliz coincidência de sentarem, à mesma Mesa de Honra, os Desembargadores Aloysio de Almeida Gonçalves e Napoleão Xavier do Amarante, respectivamente Presidente do Judiciário e Corregedor-Geral da Justiça, ambos egressos de nossos quadros. Por último, mostrou-se feliz pela importância dos conceitos emitidos pelo Procurador José Galvani Alberton (Coordenador do Centro das Promotorias da Coletividade, que saudou os novos colegas) e pelo Promotor Sidney Eloy Dalabrida (primeiro colocado da turma, que falou em nome dos empossados), quando asseverou que um poderia ter proferido o discurso do outro.

Estes os novos Promotores de Justiça Substitutos e respectivas denominações judiciárias, onde vão funcionar:

Sidney Eloy Dalabrida (Jaraguá do Sul), Fábio Strecker Schmidt (Joinville), Sandro José Neis (Joinville), Rosalina Maria R. Schneider (Joinville), Karla B. Meirelles Menegotto (Joaçaba), Flávio Duarte de Souza (Ibirama), Daniel Paladino (Criciúma), Protásio Campos Neto (Ituporanga), Neori Rafael Krahl (Lages), Rui Carlos Kolb Schiefler (Caçador), Eduardo Mendonça Lima (Campos Novos), Leda Maria Hermann (Lages), Jorge Orofino da Luz Fontes (Biguaçu), Vera Lúcia Butzke de Araújo (Curitibanos) Onofre José Carvalho Agostini (Chapecó), Rogê Macedo Neves (Lages), Cláudia Mara Nolli (Mafra), Carlos Henrique Fernandes (Anita Garibaldi), Ricardo Luis Dell'Agnollo (Canoinhas), Sérgio Ricardo Joesting (Concórdia), Leonardo Felipe C. Luchezi, (Videira), Andreas Eisele (Concórdia) Ângela Valença Bordini (Xanxerê), Mário Vieira Júnior (São Miguel do Oeste), Andréa da Silva Duarte (São Miguel do Oeste), Viviane Damiani Valcanaia (Maravilha).

DISCURSO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ GALVANI ALBERTON, SAUDANDO OS EMPOSSADOS.

Confiou-me o Senhor Procurador-Geral de Justiça a honrosa tarefa de saudar os novos Promotores que hoje ingressam na carreira do Ministério Público.

Faço-o feliz e envaidecido. Faço-o, acima de tudo, com fé nessa força jovem que se agiganta, e que, representada por esses 26 novos colegas, aqui comparece, para fortalecer as bases do Estado democrático e para incrementar a grande semeadura do Bem e da Justiça.

Chegam-nos os jovens Promotores de longa e penosa peregrinação, iniciada já nos bancos da Faculdade, o que culmina agora com a posse no cargo de Promotor de Justiça. Foram anos de preparação e de luta, marcados por momentos de expectativa e de dúvidas, em que o coração precisou ser forte e a inteligência iluminada, para que suportassem e vencessem o desafio da batalha.

Não se tratava, afinal, de uma conquista qualquer, de um lugar comum, que pudesse ser alcançado por um lance de sorte ou por uma incursão bem sucedida no tabuleiro dos favores. Era, bem ao contrário, uma opção importante, um sacerdócio que se abraçava, praticamente uma sina e um estigma a assinalar a trajetória de uma vida.

Os que aqui chegaram, portanto, não vieram conduzidos pela nau das facilidades, mas pelo impulso da sua determinação e da sua competência.

O Ministério Público do Estado de Santa Catarina sente-se honrado em recebê-los, e os acolhe com sentimento de admiração e respeito.

São novos soldados que hoje se armam para a luta. Não com a espada impura da prepotência e do arbítrio, mas com a couraça sólida da Lei e do Direito. Não para a guerra amesquinhadora do corporativismo insano mas, sim, para que a construção e a defesa da dignidade institucional, assentada na justa aplicação da Lei e na distribuição eficaz da Justiça.

É alvissareiro para nós este momento. Premido, de um lado, pelas responsabilidades e deveres que lhe foram impostos pela nova ordem constitucional, e acossado, de outro, pela inquietude do povo, já no limite de sua paciência, aguarda da Justiça a resposta para os seus dramas e sofrimentos, o Ministério Público, de fato, precisa renovar-se; buscar sangue novo; absorver o vigor das novas inteligências, para inscrever definitivamente na história da Pátria a importância e significado social do seu trabalho.

Não estaria sendo sincero se dissesse aos jovens colegas Promotores que aquilo que os espera é um mar de amenidades, traduzido num emprego sólido, numa posição social respeitável e num significativo rol de prerrogativas. Essa visão caquética do Promotor-funcionário foi banida, faz tempo, da tessitura ideológica que compõe o coração e as veias do Ministério Público moderno. Tem-se hoje plena consciência de que a Instituição está inapelavelmente envolvida num árduo pro-

cesso de conquista de seus próprios espaços, sem chances de recuo, sem possibilidades de tréguas, sem hipóteses de concessões à comodidade e ao ócio.

Esses espaços, que reivindicamos, e pelos quais, desde os idos de 1980, tanto lutou o Ministério Pùblico de Santa Catarina, o legislador constituinte nos confiou. Impõem-se agora que tenhamos fôlego e determinação para ocupá-los com eficiência — na exata medida das expectativas que povoam a alma da sociedade brasileira e, especialmente, da sociedade catarinense. Podem falhar os governos; podem sucumbir as ideologias e as bandeiras dos partidos, mas não podem jamais desvanecer-se a vitalidade do Ministério Público, em cujo âmago se abrigam as derradeiras esperanças do homem de bem.

O Direito e a Justiça precisam ser buscados em todas as fontes, sepultando-se definitivamente a idéia do Ministério Público como órgão estático e de atuação reflexa, que somente irrompe do sono letárgico quando o provocam as partes, ou quando a notícia do crime lhe chega às mãos capeada pelo timbre habitual de uma Delegacia de Polícia.

No silêncio das partes, perquira-se sobre a natureza da lide; na falta da representação ou do inquérito, recolha-se no clamor ou no sentimento do povo a legitimidade da iniciativa. Como agente da Lei e da Justiça, precisa o Promotor atuar em permanente sintonia com seu meio, explorando em toda plenitude a sua capacidade de ouvir, de ver e de sentir.

Muitas vezes, o feito mais importante, a causa mais nobre, não lhe virá por despacho do Magistrado que media os conflitos, nem da autoridade policial que haja presidido o inquérito. Mas poderá vir, certamente, da dor percebida no semblante do trabalhador enganado; da súplica de uma criança abandonada; do sorriso da impunidade que o sonegador lhe atira; do aceno malicoso do administrador corrupto; ou mesmo do gemido plangente das matas, quedando-se ao ímpeto brutal das motosserras.

Mais do que a imponência exterior do cargo, mais do que a ostentação gratuita de suas prerrogativas, mais do que o grito esnobe e pretencioso de sua autoridade, o que efetivamente dignifica e projeta a imagem do Promotor de Justiça é o vigor e a perseverança do seu trabalho, é a sua capacidade de não escarnecer dos fracos, é a sua sensibilidade para ouvir os aflitos, é o devotamento e a doação, constante e inabalável, à causa do Bem e da Justiça. E nesse mister ele há de doar-se tanto, ele há de envolver-se com tanta intensidade que, em determinado momento, já não será mais possível apartá-lo desse ideal sem extirpar-lhe um pedaço do coração e da alma.

Já não se compreende nem admite, nos dias atuais, um Promotor de Justiça enroscado em pergaminhos bolorentos do Direito que a história superou; mutilado na sua capacidade de criar e sentir, ou comprometido com o formalismo gongórico, que só se presta para inibir a potencialidade interior dos que querem acertar e servir.

Não se pode negar, obviamente, o respeito, e até a devoção, aos mestres do passado. O que não é razoável, todavia, é que, fascinados por esse culto, limitemo-nos a descansar à sombra de seus monumentos, insensíveis à marcha da civilização, sem nada criar, sem nada contribuir, sem nada ajustar às necessidades de nosso tempo.

Enquanto não soubermos interpretar adequadamente o clamor da sociedade, na sua ânsia de Justiça, certamente pouco ou em nada mudará a conduta dos Governos. Continuarão eles, teimosamente, a medir o nível de progresso e de felicidade do seu povo a partir da metragem cúbica de concreto transformado em construções elefantinas, ou em função das extensões quilométricas de estradas carroçáveis, cobertas pelo negrume do asfalto.

A Justiça. . . bem, a justiça já não será prioritária — porque nós a tornamos distante e intangível ao consumo dos que nela buscam socorro; ou porque a fizemos negligente, na solução dos conflitos que a sociedade reclama.

Meus caros colegas, Promotoras e Promotores que hoje se agregam à nossa grande família. . .

Em nome de todos os integrantes do Ministério Público de Santa Catarina eu os parabenizo pelo êxito dessa jornada. Todos aqui chegaram pela força de seus próprios méritos. Nós os recebemos com a mais profunda admiração e respeito e, humildemente, oferecemos a nossa amizade.

Rendemos também as nossas homenagens aos seus familiares — pais, esposas, maridos, filhos, irmãos, companheiros, namoradas — enfim, a todos que partilharam das suas angústias e de seus sonhos; — que silenciosamente caminharam lado a lado, interligando alma a alma, coração a coração, tudo a permitir o sorriso conjunto da vitória.

Nós, já maduros em anos nas lides do Ministério Público, não somos certamente a luz, nem o caminho. Temos apenas uma mão amiga que, permanentemente, estará estendida, para unir, somar e crescer.

Rogamos, porém, a Deus que guie e proteja cada um de vocês, e também aqueles que os acompanham. Pedimos mais: pedimos que faça as suas mãos generosas para a grande semeadura que agora se inicia. Desse plantio, não importa quem recolherá os frutos. Importa apenas que os frutos se multipliquem — e se prestem para saciar a todos que têm fome e sede de Justiça.

PRONUNCIAMENTO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO SIDNEY ELOY DALABRIDA, FEITO EM NOME DOS QUE ASSUMIRAM

Com júbilo recebi a enobrecedora incumbência de, nesta oportunidade, interpretar a gratidão e o pensamento daqueles que, impulsionados pela vocação indomável, foram há pouco arvorados Promotores de Justiça do nosso Estado.

Inicialmente, impoêm-se registrar que este advento, para nós de envaidecedor coroamente, não deve ser atribuído unicamente aos predicados que ornam a nossa personalidade ou, tão-somente, ao esforço hercúleo empregado durante a longa trajetória percorrida, pontilhada que foi de sofrimento, pela agonia da incerteza, e marcada pelas incansáveis horas de profunda lucubração, mas o ingresso no majestoso Ministério Público, antes uma pretensão quase inatingível, agora feliz realidade, tornou-se possível, é preciso realçar, graças ao inarredável esforço moral concedido por aqueles

que, embora martirizados com nossa ausência constante, sempre, de mãos atacâdas, partilharam dos nossos ideais, impedindo que o desalento encontrasse agasalho em nosso espírito.

Tocados por um puro sentimento, como um preito que desabrocha do fundo do nosso coração, a vocês, com emoção, ofertamos os louros dessa marcante vitória.

Outrossim, não poderíamos deixar escoar *in albis* esta solenidade, que tanto enriquece nossas vidas, sem o registro público do nosso reconhecimento à Colenda Comissão do Concurso Público no qual logramos aprovação que, malgrado o momento de instabilidade o qual atravessava a instituição, conseguiu conduzi-lo ao fim, e o que é importante, com lisura, transparência e uma organização verdadeiramente digna de encômios.

Aos seus ilustres integrantes, que nos avaliaram sem, contudo, cotejar nosso modesto conhecimento com seus cediços dotes intelectuais e reconhecida sabedoria jurídica, é que agora me dirijo para cumprimentá-los e, como tributo, render-lhes nossa eterna gratidão pela confiança que em nós foi depositada.

O último texto constitucional alçou o Ministério Público à condição de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, firmando-o como necessidade impostergável à defesa das liberdades e do interesse público.

Logo, o Ministério Público dos nossos dias deixou de ser apenas um órgão incumbido da persecução penal e tutela de certas instituições e pessoas, passando a ser, principalmente, fiscalizador e defensor da escorreita aplicação das leis e da constituição, personificando-se, pois, como órgão de proteção dos interesses sociais, até mesmo contra o próprio Estado, porquanto às suas pretensões não se encontra vinculado.

Em brilhante passagem, o notável GERALDO ATALIBA refere-se ao Ministério Público como um *"órgão institucional do Estado, que não fala em nome do Governo, que nada tem a ver com o Governo. É uma magistratura alerta, vigilante, dotada de vitaliciedade, da inamovibilidade e da irredutibilidade de vencimentos, para dispor de condições objetivas de independência, na perseguição do interesse público primário."*

O Ministério Público, que no expressivo dizer de Tourinho Filho, *"é a própria encarnação do espírito do direito"*; além de suas funções institucionais, como o exercício exclusivo da ação penal pública, do controle externo da atividade policial, da defesa judicial dos direitos e interesses das populações indígenas e o zelo pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Magna Carta, tem uma enorme pletora de atribuições, todas da mais alta relevância, dentre as quais sobreleva apontar a sua atuação no patrocínio da moralidade administrativa, do patrimônio público, das fundações, do consumidor em havendo lesão a direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, do meio ambiente, dos direitos humanos e da cidadania, dos bens e direitos de valor histórico, turísticos, estéticos, paisagístico, da segurança e saúde do trabalhador, dos incapazes, da criança e do adolescente, das pessoas portadoras de deficiência física ou mental, dos socialmente desamparados. É aqui, acerca da função protetiva em defesa dos oprimidos e hipossuficientes, providencial a observação do douto Promotor de Justiça baiano Marcelo Rodrigues Prata:

> "Provavelmente os infradotados não terão inimigos nos tempos de hoje. Do rochedo da belicosa Esparta à insânia da eugenia nazista, a barbárie parece-nos sepultada.
> Porém, em ocorrendo vulneração a direito tão sublime — a igualdade — ali estará o Ministério Público para conjurar a injusta discriminação, desfraldando a bandeira dos injustiçados e ludibriados."

O Promotor de Justiça, órgão dessa gloriosa instituição, é, agora, em verdade, um DEFENSOR DO POVO. No desempenho da alta missão que lhe foi constitucionalmente confiada reclama-se atuação independente, austera e combativa. Desiderato, ainda, é a sua identificação com as lídimas aspirações do corpo social, não podendo manter-se afastado das exigências do bem comum ou, ante uma sociedade sequiosa por mudanças, quedar-se silente ante o paroxismo do crime que a assola e corrompe.

Ademais, sendo real que o direito deve atingir os anseios do homem, é preciso que o visualize não simplesmente como um fator de manutenção do *status quo*, mas também como um instrumento que permitirá a passagem para uma sociedade mais justa.

A propósito, enfatiza o ínclito João Marques Brandão Neto, mestre em direito e militante causídico nesta capital:

> "É sempre bom lembrar que o direito não é um bloco de granito, que não possa ser modificado. Ao contrário, ele é um fenômeno social, feito pelo povo que se lhe sujeita. O direito deve resolver os problemas da sociedade e não aumentar-lhe as preocupações."

Nesse sentido, era o pensar de Radbruche:
"O direito deve prolongar-se para fora de nós mesmos para que o façamos coincidir com a realidade, de acordo com as necessidades de sua aplicação."

É forçoso reconhecer: para o cumprimento pleno de seus misteres o Promotor de Justiça não pode prescindir do auxílio da comunidade e, principalmente, de uma consciência social acerca da dimensão exata do Ministério Público.

Nesse passo, é oportuno reproduzir as preciosas palavras do insigne chefe do Ministério Público catarinense, Doutor João Carlos Kurtz, proferidas recentemente ao ensejo da instalação do Núcleo de Apoio às Promotorias em Jaraguá do Sul. Com a autoridade que todos lhe reconhecem, anotou:

> "O promotor de justiça não pode reclamar ser um desconhecido; não pode ousar pretender o reconhecimento social enquanto permanecer enclausurado em seu gabinete, vendo o processo como fim e não meio que é para a realização da justiça. É preciso, antes, que abra as suas portas e num contato vivo com a comunidade onde atue preste os serviços que a ela são devidos."

Em outras palavras, não é mais possível que o Promotor de Justiça se isole em castelos eqüidistantes da realidade social.

Não há negar-se que o Promotor de Justiça tem no combate à criminalidade, em defesa dos bens prioritários da pessoa humana, o seu ofício natural que, em que pese os novos rumos da instituição, não pode jamais ser olvidado.

Por isso, deve ter sempre presente a lição de CORDEIRO GUERRA:

> "Para acusar é preciso ter caráter, firmeza e veracidade, probidade, uma integridade acima do comum, e, ainda, cultura servida pela experiência de um espírito arguto e atento às realidades do seu tempo e do seu meio."

Mas, apesar de exercer uma função coercitiva, punitiva, reprimindo as infrações penais, o Ministério Público não é uma máquina de acusação, nem o Promotor de Justiça um mero colecionador de condenações. Nos julgamentos, o seu papel é zelar para que haja justiça e não, como é pensamento de muitos, lutar com todas as forças para que haja punição. É preciso admitir que, perante o povo, os grilhões dessa mentalidade arcaica ainda não foram definitivamente rompidos.

Nesta seara, se é certo que o Promotor de Justiça pode e deve brandir as armas da justiça na persecução dos infratores, não é menos verdade que tem a obrigação de velar pela defesa dos direitos do preso e pugnar para o princípio da humanidade, de forma efetiva, presida a execução da sanção, vendo na pena não uma vindita, pois crê na fórmula a que se chegou, construída a partir do iluminismo com as idéias de Cesare Beccaria e Pietro Verri, que o Estado, de maneira impessoal, sem sentimento de vingança, pode reprimir e punir con dignidade e respeito ao acusado.

O emérito Ministro da Suprema Corte de Justiça do nosso País, Washington Bolivar de Brito, assim se expressou:

> "Sempre entendi que o Ministério Público é uma espécie de cavaleiro andante do Direito e da Sociedade.
> Em verdade, em sua dura missão, quase sempre se vê isolado, incompreendido de tudo e de todos: da Política, pela desconfiança de que ele não está disposto a coonestar abusos de poder; do Judiciário, porque, com a atuação vigilante do Ministério Público, o Juiz deixa de ser um Deus, para ser apenas um Semi-Deus; da própria sociedade que representa, porque, muitas vezes, do crime hediondo de ontem, com o passar dos anos, pela piedade muito típica do povo brasileiro, transfere-se a simpatia e a solidariedade, do defensor da sociedade para o acusado que infringiu a norma legal. Também é o Ministério Público aquele que, embora disposto a acusar o infrator da lei, se erige em defensor da incolumidade do próprio réu. . ."

Vivemos tempos em que, induvidosamente, os princípios morais, éticos, andam em crise, onde se generaliza a noção de que a vitória é prêmio habitual não do trabalho e do estudo, mas da desonestidade. Uma situação insustentável que empresta crédito às palavras de Rui que, embora há muito proferidas, infelizmente se aplicam ao momento atual:

> "de tanto ver crescer a injustiça, de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar-se da virtude, a rir-se da honra, a ter vergonha de ser honesto."

Quadro desalentador revela que a descrença do povo nas instituições e na ordem jurídica é grande. É nosso ofício, como operadores jurídicos, como agentes do processo de aperfeiçoamento da sociedade, da democracia e do estado de direito, combatê-lo.

O cidadão necessita confiar nas instituições e acreditar que em lhe sendo negado um direito existe um órgão ao qual pode recorrer para recuperá-lo. Por isso, é preciso estender nossas mãos e contribuir para fazer aflorar dos escombros a crença do povo na força do direito. É necessário reacender no coração dos céptico a chama sagrada e ardente da justiça, soterrando vez por todas a nefasta idéia de que a corrupção, a impunidade e a força bruta são capazes de jugular o direito, fazendo ruir as barras da justiça, sobrepondo-se ao império da lei e da ordem.

Por oportuno, trago à reflexão apelo do preclaro Antônio Evaristo de Morais:

> "Se para muitos, o ruído das armas é capaz de abafar os clamores da lei, para nós, se é mister que a espada fulgure, tomemo-la para suspender, não o espólio dos vencidos, mas as duas conchas serenas da justiça."

Aos companheiros ilustres, em nome dos quais tenho a honra excelsa de falar, devo dizer:

Um dia a pena imortal do célebre CALAMDREI escreveu:

> "Entre todos os cargos judiciários, o mais difícil, segundo me parece, é o do Ministério Público. Este, como sustentáculo da acusação, devia ser tão parcial como um advogado; como guarda inflexível da lei, devia ser tão imparcial como um juiz.
> Advogado sem paixão, juiz sem imparcialidade, tal é o absurdo psicológico no qual o Ministério Público, se não adquirir o sentido do equilíbrio, se arrisca, momento a momento, a perder, por amor da sinceridade, a generosa combatividade do defensor ou, por amor da polêmica, a objetividade sem paixão do magistrado."

Cônscios da responsabilidade que sobre os nosso ombros pesará, em representar tão esplendorosa instituição, é que devemos assumir o indeclinável dever de servir com dignidade, com orgulho, com amor e com dedicação inesgotável ao Ministério Público que, com propriedade, afirmam ser a magistratura de pé.

Sendo agora também aliados aos que já a integram, os baluartes dessa instituição moralmente imparcial e tecnicamente independente, espírito de luta e coragem devem despontar, pois há muito a ser alcançado e conquistas a serem sedimentadas.

A nossa única meta é a busca concreta da justiça, essa firme e constante vontade de dar a cada um o que é seu, que no dizer do patrono maior que a nação conheceu *"paira mais alto que a coroa dos reis e é tão pura como a coroa dos santos."*

Este era o tópico final de minhas palavras e com os dizeres do consagrado Rui Barbosa o discurso se encerra:

"NÃO HÁ JUSTIÇA ONDE NÃO HAJA DEUS."

notas e orientações

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SECRETARIA

Indicada pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. MOACYR DE MORAES LIMA FILHO, a Promotora de Justiça ROSA MARIA GARCIA foi designada para exercer o cargo de Secretária da Corregedoria-Geral a partir de 24 de agosto do corrente ano.

Merece registro o fato de que a Doutora Rosa Maria Garcia é a primeira mulher a assumir um cargo na Administração Superior do Ministério Público de Santa Catarina.

A atual Secretária da Corregedoria-Geral ingressou na carreira em fevereiro de 1979 e exerceu as suas atividades como Promotora de Justiça nas comarcas de Pinhalzinho, Braço do Norte, Canoinhas, Palhoça e, atualmente, é titular da 3ª Vara Cível da comarca de Blumenau.

ASSESSORIA

O Dr. MILTON PASCOTO, que ocupou o cargo de Secretário da Corregedoria desde abril de 1991, com zelo e competência, passou a ocupar o cargo de Assessor da Corregedoria-Geral, ao lado do Dr. SAULO TORRES, ambos com atribuições de Promotores-Corregedores.

Além das atribuições de Assessoria, compete aos Promotores-Corregedores acompanhar o desempenho dos Promotores de Justiça em estágio probatório, que atualmente são em número de 38 (trinta e oito), bem como realizar visitas de inspeção e correições em todas as Promotorias.

PALESTRA

No dia 19 de outubro do corrente ano, o Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público proferiu palestra "O PROMOTOR DE JUSTIÇA E A CORREGEDORIA" no Estágio de Orientação dos Promotores de Justiça Substitutos empossados em 16/10/92. Nessa oportunidade o Corregedor-Geral colocou os Promotores recém-empossados ao par da estrutura organizacional da Corregedoria e da sua função como órgão da Administração Superior do Ministério Público destinado à inspeção e orientação das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público.

HOMOLOGAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE SINDICATOS RURAIS

Com o objetivo de discutir as dificuldades enfrentadas pelo Ministério Público para atender a grande quantidade de pedidos de homologação de declarações de sindicatos rurais, que visam à comprovação de tempo de serviço perante a Previdência Social, o Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público participou de uma reunião realizada na cidade de Chapecó, no dia 12 de agosto do corrente ano, na qual estavam presentes Promotores de Justiça e Presidentes de Sindicatos Rurais da região Oeste, bem como representantes do INSS e FETAESC. Surgindo nesta reunião as propostas que foram observadas para elaboração do Provimento nº 36/92, editado no dia 21 de agosto, que revogou os Provimentos de números 33/92, 34/92 e 35/92, estabelecendo nova orientação, agora em vigor, para a homologação das declarações de sindicatos de trabalhadores rurais.

Para tratar deste mesmo assunto, o Senhor Corregedor-Geral participou também de uma reunião realizada na cidade de Rio do Sul, no dia 10 de setembro próximo passado, juntamente com os Promotores de Justiça da região do Alto-Vale do Itajaí, ocasião em que foram discutidas as formas possíveis de atender-se ao volumoso número de pedidos de homologação, sem descurar-se da necessária lisura do processo nem da atenção que os trabalhadores rurais merecem neste momento, em que só a colaboração do Ministério Público poderá propiciar que obtenham a merecida aposentadoria.

PESQUISA

A Corregedoria, através de sua Secretaria, coordenou um trabalho de pesquisa sobre a VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, atendendo uma solicitação da CONAMP, e cujo os dados deverão servir de subsídio à Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o tema.

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

INFORMAÇÕES GERAIS

A pesquisa foi desenvolvida nas Comarcas que têm Delegacia da Mulher e foi coordenada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

De acordo com o SENSO do IBGE/1991, a população do Estado de Santa Catarina é de 4.536.433 habitantes, sendo 2.272.847 homens e 2.263.586 mulheres. A população das comarcas pesquisadas (Joinville, Blumenau, Tubarão, Criciúma, Lages, Florianópolis, Concórdia, Araranguá e Joaçaba), representa 30,16% da população do Estado, totalizando 1.345.364 habitantes, sendo 662.183 homens e 683.160 mulheres. É importante observar que, com exceção de Joinville, nas demais comarcas abrangidas na pesquisa a população feminina é maior do que a população masculina (anexo I).

No anexo II temos a população do Estado por idade, por nível de escolaridade e por renda mensal. E observa-se que mais de 50% da população total do Estado têm entre 18 e 54 anos de idade e é alfabetizada. E que 2.301.298 habitantes, com mais de 10 anos de idade, ou não têm rendimento (1.481.066 habitantes) ou auferem renda até dois salários mínimos.

Todos os itens pesquisados foram tabulados pelo funcionário Adalto Vicari, da Procuradoria-Geral (anexo II) e, assim, chegou-se às conclusões expostas no anexo IV.

Os dados aqui coletados deverão servir de subsídio à CPI que investiga a questão da violência contra a mulher, e foram coletados através de questionários, pelos Promotores de Justiça: Dálcio Moser (Lages), Cid José Goulart Júnior (Concórdia), Aurino Alves de Souza (Joinville), Anselmo Jerônimo de Oliveira (Blumenau), Antônio Gercino Ramos de Medeiros (Criciúma), Gladys Afonso (Araranguá), Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Tubarão), Vera Lucia Ferreira Copetti e Lenir Roslindo Piffer (Joaçaba), e José Eduardo Orofino da Luz Fontes* (Florianópolis).

*Na Comarca de Florianópolis o Promotor José Eduardo Orofino da Luz Fontes orientou e coordenou o trabalho de coleta de dados junto à Delegacia da Mulher, efetuado por Jonathan Augustus Kurhen, Lídio Moisés da Cruz e Rodrigo Trenempol (estagiários do MP).

ROSA MARIA GARCIA
Secretária da Corregedoria-Geral

ANEXO I
CENSO - IBGE - 1991

POPULAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
TOTAL 4.536.433
HOMENS 2.272.847
MULHERES 2.263.586

CIDADES PESQUISADAS
JOINVILLE - BLUMENAU - TUBARÃO - CRICIÚMA - LAGES - FLORIANÓPOLIS - CONCÓRDIA - ARARANGUÁ - JOAÇABA(*)
TOTAL 1.345.364
HOMENS 662.183
MULHERES 683.160

JOINVILLE
TOTAL 346.095
HOMENS 173.298
MULHERES 172.297
TAXA DE CRESCIMENTO 3,54%

BLUMENAU
TOTAL 211.677
HOMENS 103.844
MULHERES 107.793
TAXA DE CRESCIMENTO 2,73%

TUBARÃO
TOTAL 95.057
HOMENS 46.391
MULHERES 48.666
TAXA DE CRESCIMENTO 2,14%

CRICIÚMA
TOTAL 146.159
HOMENS 72.121
MULHERES 74.038
TAXA DE CRESCIMENTO 3,38%

LAGES
TOTAL 150.866
HOMENS 73.253
MULHERES 77.113
TAXA DE CRESCIMENTO 1,38%

FLORIANÓPOLIS
TOTAL 254.944
HOMENS 123.365
MULHERES 131.579
TAXA DE CRESCIMENTO 2,81%

CONCÓRDIA
TOTAL 64.182
HOMENS 31.909
MULHERES 32.273
TAXA DE CRESCIMENTO 1,43%

ARARANGUÁ
TOTAL 48.219
HOMENS 23.825
MULHERES 24.394
TAXA DE CRESCIMENTO 3,31%

JOAÇABA
TOTAL 28.144
HOMENS 13.637
MULHERES 14.507
TAXA DE CRESCIMENTO 1,18%

(*) Joaçaba é a única das cidades pesquisadas que não tem Delegacia da Mulher.

ANEXO II
CENSO - IBGE - 1991
ESTADO DE SANTA CATARINA

POPULAÇÃO POR IDADE (entre 18 e 54 anos)
TOTAL 2.290.463
HOMENS 1.156.820
MULHERES 1.133.643

POPULAÇÃO POR ESCOLARIDADE (entre 15 e 59 anos)
ALFABETIZADAS
TOTAL 2.510.051
HOMENS 1.293.916
MULHERES 1.216.643

NÃO-ALFABETIZADOS
TOTAL 207.170
HOMENS 87.799
MULHERES 119.371

POPULAÇÃO POR RENDA MENSAL (homens e mulheres - mais de 10 anos)
ATÉ 1/2 SALÁRIO MÍNIMO 103.205
ATÉ 01 SALÁRIO MÍNIMO 184.954
ATÉ 02 SALÁRIOS MÍNIMOS 432.073
ATÉ 03 SALÁRIOS MÍNIMOS 320.404
ATÉ 05 SALÁRIOS MÍNIMOS 400.492
ATÉ 10 SALÁRIOS MÍNIMOS 268.798
ATÉ 20 SALÁRIOS MÍNIMOS 126.315
MAIS DE 20 SALÁRIOS MÍNIMOS 85.489
SEM RENDIMENTOS 1.481.066

TOTAL DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA 260

PERFIL DA VÍTIMA

Segundo os dados colhidos, a vítima é a mulher de 21 a 30 anos (38,89%), casada (36,18%), com filhos (66,80%), do lar (45,88%) e com nível de escolaridade correspondente ao primeiro grau incompleto (65,19%).

DADOS	% PART.
11. IDADE DA VÍTIMA	100.00
11.01 MENOR DE 14 ANOS	8.22
11.02 DE 14 A 18 ANOS	8.41
11.03 DE 18 A 21 ANOS	11.33
11.04 DE 21 A 30 ANOS	38.89
11.05 DE 30 A 40 ANOS	21.24
11.06 DE 40 A 50 ANOS	9.45

DADOS	% PART.
11.07 ACIMA DE 50 ANOS	2.46
12. ESTADO CIVIL DAS VÍTIMAS	100.00
12.01 SOLTEIRA	22.57
12.02 CASADA	36.18
12.03 VIÚVA	2.21
12.04 SEPARADA	12.11
12.05 DIVORCIADA	4.26
12.06 CONCUBINA	22.68
15. PROFISSÃO DA VÍTIMA	100.00
15.01 DO LAR	45.88
15.02 EMPREGADA DOMÉSTICA	18.71
15.03 COMERCIÁRIA/INDUSTRIÁRIA	7.05
15.04 FUNCIONÁRIA PÚBLICA	3.81
15.05 PROFISSIONAL LIBERAL	1.26
15.06 ESTUDANTE	4.57
15.07 DESEMPREGADA	5.62
15.08 ECONOMIA INFORMAL	1.98
15.09 OUTRAS	11.12
16. RENDA DA VÍTIMA	100.00
16.01 MENOS DE 1 SALÁRIO MÍNIMO	52.12
16.02 DE 1 A 2 SALÁRIOS MÍNIMOS	43.99
16.03 DE 2 A 4 SALÁRIOS MÍNIMOS	2.51
16.04 DE 5 A 10 SALÁRIOS MÍNIMOS	1.28
16.05 ACIMA DE 10 SALÁRIOS MÍNIMOS	.09
17. NÍVEL DE INSTRUÇÃO DA VÍTIMA	100.00
17.01 ANALFABETA	9.37
17.02 PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO	65.19
17.03 PRIMEIRO GRAU COMPLETO	10.76
17.04 SEGUNDO GRAU INCOMPLETO	5.58
17.05 SEGUNDO GRAU COMPLETO	6.52
17.06 SUPERIOR INCOMPLETO	1.01
17.07 SUPERIOR COMPLETO	1.58

PERFIL DO AGENTE CAUSADOR

Já o perfil do agente causador da violência é o homem (83,72%), com idade entre 21 e 30 anos (33,38%), casado (46,34%), com filhos (68,75%), desempregado (26,97%) ou ganhando até dois salários mínimos (73,11%), com nível de escolaridade correspondente ao primeiro grau incompleto (55,28%).

Portanto, de acordo com esta pesquisa, feita por amostragem, ficou demonstrado que nos anos de 1990 e 1991, em Santa Catarina, a agressão contra a mulher ocorreu dentro de casa, e resultou de uma situação econômica precária, combinada com o baixo grau de instrução das partes envolvidas. Conseqüentemente, isso evidencia o que já é do conhecimento de todos, ou seja, o Estado precisa investir maciçamente na educação e proporcionar a retomada do desenvolvimento econômico para que haja mais harmonia nos lares e, por via de conseqüência, mais respeito pelas mulheres.

DADOS	% PART.
20. IDADE DO AGENTE	100.00
20.01 MENOR DE 10 ANOS	.14
20.02 DE 14 A 18 ANOS	4.90
20.03 DE 18 A 21 ANOS	14.74
20.04 DE 21 A 30 ANOS	33.38
20.05 DE 30 A 40 ANOS	28.71
20.06 DE 40 A 50 ANOS	13.31
20.07 ACIMA DE 50 ANOS	4.83
21. ESTADO CIVIL DO AGENTE	100.00
21.01 SOLTEIRO	16.13
21.02 CASADO	46.34
21.03 VIÚVO	2.22
21.04 SEPARADO	8.41
21.05 DIVORCIADO	7.14
21.06 CONCUBINO	19.75
24. PROFISSÃO DO AGENTE	100.00
24.01 DO LAR	7.11
24.02 EMPREGADO DOMÉSTICO	3.62
24.03 COMERCIÁRIO/INDUSTRIÁRIO	11.06
24.04 FUNCIONÁRIO PÚBLICO	5.24
24.05 PROFISSIONAL LIBERAL	3.53
24.06 ESTUDANTE	2.74
24.07 DESEMPREGADO	26.92
24.08 ECONOMIA INFORMAL	2.97
24.09 OUTROS	36.83
25. RENDA DO AGENTE	100.00
25.01 MENOS DE 1 SALÁRIO MÍNIMO	29.06
25.02 DE 1 A 2 SALÁRIOS MÍNIMOS	44.05
25.03 DE 2 A 4 SALÁRIOS MÍNIMOS	21.91
25.04 DE 5 A 10 SALÁRIOS MÍNIMOS	3.69
25.05 ACIMA DE 10 SALÁRIOS MÍNIMOS	1.29
26. NÍVEL DE INSTRUÇÃO DO AGENTE	100.00
26.01 ANALFABETO	7.16
26.02 PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO	55.28
26.03 PRIMEIRO GRAU COMPLETO	14.64
26.04 SEGUNDO GRAU INCOMPLETO	8.97
26.05 SEGUNDO GRAU COMPLETO	9.61
26.06 SUPERIOR INCOMPLETO	2.85
26.07 SUPERIOR COMPLETO	1.49

ANEXO IV
CONCLUSÕES

OCORRÊNCIAS/DENÚNCIAS

Durante o biênio 1990/1991 foram registradas 12.109 ocorrências policiais onde as vítimas eram mulheres. Desse total de ocorrências, através de denúncias do Ministério Público, 62,10% transformaram-se em ações penais.

(1990 a 1991)

DADOS	TOTAL	% PART.
01. TOTAL DE OCORRÊNCIAS	12,109	100.00
02. TOTAL DE DENÚNCIAS OFERECIDAS	5,729	62.10

TIPOS DE CRIMES

Constata-se que os crimes mais comuns praticados contra as mulheres no biênio 1990 1991 foram: Lesão Corporal (29,23%), Ameaça (23,40%). Crimes Contra a Honra (10,95%) e Estupro (1,57%).

DADOS	TOTAL	% PART.
03. TIPOS DE OCORRÊNCIAS	12,109	100.00
03.01 LESÃO CORPORAL	3,540	29.53
03.02 HOMICÍDIO	18	.15
03.03 HOMICÍDIO TENTADO	69	.57
03.04 ESTUPRO	190	1.57
03.05 ESTUPRO TENTADO	69	.57
03.06 AMEAÇA	2,845	23.49
03.07 ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR	109	.90
03.08 SEDUÇÃO	71	.59
03.09 RAPTO	41	.34
03.10 CÁRCERE PRIVADO	13	.11
03.11 CRIMES CONTRA A HONRA	1,326	10.95
03.12 DISCRIMINAÇÃO RACIAL	1	.01
03.13 DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO	1	.01
03.14 OUTRAS	3,816	31.51

TIPOS DE RELACIONAMENTOS

Ficou demonstrado que 56,20% das ocorrências envolvem namorados, concubinos e maridos. Observa-se, todavia, que nas cidades de Florianópolis, Blumenau, Lages, Joaçaba, Concórdia e Criciúma a incidência maior de ocorrências foi constatada nas relações de namoro e no casamento, enquanto

em Joinville e Araranguá a maior incidência está nos casais que vivem em concubinato (anexo III).

DIAS DA SEMANA E HORÁRIOS MAIS VIOLENTOS
POSSÍVEIS CAUSAS

Observa-se que a violência contra a mulher aumenta com a chegada do final de semana, sendo *sábado* o dia que registra o maior número de ocorrências (24,11%), e o horário mais violento é das 18 horas às 24 horas (41,23% das ocorrências do dia são registradas nesse horário). Além disso, a embriaguez do agente causador do delito é responsável por 45,31% das ocorrências, enquanto outros 7,36% dos agentes usam drogas.

DADOS	% PART.
07. DIA DAS OCORRÊNCIAS	100.00
07.01 SEGUNDA-FEIRA	13.05
07.02 TERÇA-FEIRA	10.24
07.03 QUARTA-FEIRA	10.42
07.04 QUINTA-FEIRA	8.55
07.06 SEXTA-FEIRA	19.25
07.07 SÁBADO	24.11
07.08 DOMINGO	14.40

ESCOLA DE PREPARAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1) Importante registrar — *prima facie* — que a Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público já está funcionando, desde 15/10/92, em suas novas instalações, sita à Rua Deodoro, 226 — 9º andar — salas 901 e 902 — Edifício "Marco Polo", nesta Capital, contando com os telefones (0482) — 23-1412 e 23-1555.

2) O segundo semestre, do CURSO DE PREPARAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, iniciou no dia 17 de agosto de 1992.

Neste segundo semestre a ESCOLA oferece as disciplinas abaixo relacionadas com descrição e ocupação dos seus respectivos professores: DIREITO ADMINISTRATIVO (DOUTOR RAULINO JACOB BRÜNING — PROMOTOR DE JUSTIÇA); DIREITO TRIBUTÁRIO (DOUTOR PEDRO ROBERTO DECOMAIN — PROMOTOR DE JUSTIÇA); DIREITO COMERCIAL/FALÊNCIAS E CONCORDATAS (DOUTOR LUIZ MÁRIO BRATTI — ADVOGADO DO BRDE); DIREITO CIVIL — OBRIGAÇÕES (DOUTOR NILTON JOSÉ MACHADO — PROMOTOR DE JUSTIÇA INATIVO E PROFESSOR DA MESMA DISCIPLINA NA UFSC); DIREITO CIVIL/SUCESSÕES (DOUTOR LUIZ CARLOS FREYSLEBEN — PROMOTOR DE JUSTIÇA); DIREITO PROCESSUAL CIVIL (DOUTOR FRANCISCO AUGUSTO CÉSAR DO NASCIMENTO — PROCURADOR DE JUSTIÇA); DIREITO PROCESSUAL PENAL (DOUTOR PAULO DE TARSO BRANDÃO — PROMOTOR DE JUSTIÇA); DIREITO DO MENOR (DOUTOR NUNO DE CAMPOS — PROCURADOR DE JUSTIÇA INATIVO E PROFESSOR DA MESMA DISCIPLINA NA UFSC); PORTUGUÊS (PROFESSOR IVO ZIMMERMANN — DOUTORADO NA MESMA DISCIPLINA NA NOSSA UNIVERSIDADE FEDERAL E DIRETOR DA COPERVE/UFSC).

3) O CORPO DISCENTE CONTA COM 34 ALUNOS, ASSIM ENUMERADOS, POR ORDEM ALFABÉTICA: ACÁCIO SARDÁ, ADRIANA BINA DA SILVEIRA, ALEXANDRE DAURA SERRATINE, AMÉLIA CRISTINA S. MOURA, ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, ANTÔNIO ODACI LIMA RIBEIRO, CARLOS UMBERTO PEREIRA, CÉSAR DIRCEU OBREGÃO AZAMBUJA, CID LUIZ RIBEIRO SCHMITZ, CLÁUDIO RODRIGO FERRAREZI, CRISTINA CASTELAN MINATTO, CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA, DENIZE PIANEZZER, FERNANDO HENRIQUE FERNANDES; JAIRO KRUMMER SPROTTE, JORGE WELTER, LENICE BORN DA SILVA, LIVIA BURLANI, MARCELO BRITO DE ARAÚJO, MARCELO VIEIRA DOS SANTOS, MARCOS JOSÉ DE CAMPOS CATTANI, MARIA DE LOURDES NÁSARIO, NÁDIA REGINA MOTA, NEREU AVILA DO NASCIMENTO, NILTON EXTERKOETTER, ORLANDO DE DEUS DUARTE JUNIOR, OSVALDO JOÃO RANZI, RAQUEL TEREZINHA PINHEIRO, RENATA GOMES DA SILVA BULGARELLI, RONILDO AMAURI LOPES, SANDRO RICARDO FERNANDES, SUSANA FARINA PAGANI, RICARDO MORITZ DA NOVA.

4) As inscrições ao teste de seleção, para o próximo ano, ocorrerão em fevereiro vindouro, em data que será divulgada através dos Diários Oficial e da Justiça do Estado.

ESTÁGIO DE ORIENTAÇÃO AOS NOVOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS

A Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público desenvolveu, no mês de outubro, Estágio de Orientação e Aperfeiçoamento aos novos Promotores de Justiça Substitutos, que foram empossados no dia 16 do mesmo mês.

Tal estágio, extremamente proveitoso, já foi realizado no auditório da nova sede da Escola, tendo obedecido a programação adiante explicitada, quando palestraram os membros do Ministério Público que se relaciona pela forma abaixo:

19/10 — 09h30min às 11h30min
Perfil Atual e Perspectivas do Ministério Público.
Palestrante: João Carlos Kurtz — Procurador-Geral de Justiça.
14h às 16h
O Promotor de Justiça e a Corregedoria.
Palestrante: Doutor Moacyr de Moraes Lima Filho

— Corregedor-Geral do Ministério Público (e Assessoria).
16h15min às 16h45min
O Ministério Público e os Recursos Extraordinário e Especial.
Palestrante: Anselmo Agostinho da Silva
— Procurador de Justiça — Coordenador do CRE (Centro de Recursos Especial e Extraordinário).
16h45min às 19h
O Promotor de Justiça e a Administração do Ministério Público.
Palestrante: Narcísio Geraldino Rodrigues
— Secretário-Geral do Ministério Público.

20/10 — 09h às 10h20min
O Promotor de Justiça no Júri.
Palestrante: Gilberto Callado de Oliveira
— Promotor de Justiça da 1ª Vara Criminal da Capital.
10h35min às 12h
O Promotor de Justiça e o Controle da Moralidade Administrativa.
Palestrante: Raulino Jacó Brüning.
— Coordenador das Promotorias de Defesa da Moralidade Administrativa.
14h às 15h20min
O Promotor de Justiça e o Consumidor.
Palestrante: Antenor Chinato Ribeiro.
— Coordenador das Promotorias de Defesa do Consumidor.
15h35min às 17h
O Promotor de Justiça e o Meio Ambiente.
Palestrante: Antônio Carlos Brasil Pinto.
— Coordenador das Promotorias de Defesa do Meio Ambiente.
17h15min às 19h
O Promotor de Justiça e a Associação Catarinense do Ministério Público.
Palestrante: Vidal Vanhoni Filho
— Procurador de Justiça — Presidente do órgão de classe.

21/10 — 09h às 10h20min
O Promotor de Justiça e a Língua Portuguesa.
Palestrante: Professor Ivo Zimmermann (atuante na UFSC).
10h35min às 12h
O Promotor de Justiça e o Ajuizamento da Ação Penal.
Palestrante: Paulo Antônio Günther.
— Procurador de Justiça.
14h às 15h20min
O Promotor de Justiça no Cível.
Palestrante: Paulo de Tarso Brandão
— Promotor de Justiça — Assessor do Procurador-Geral de Justiça.
15h35min às 17h
O Promotor de Justiça e os Crimes Contra a Ordem Tributária.
Palestrante: Márcia Aguiar Arend
— Coordenadora do Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal.
17h15min às 19h
O Promotor de Justiça e o Menor.
Palestrante: Luiz Carlos Freyesleben
— Promotor de Justiça da Vara de Menores da Capital.

22/10 — 09h às 10h20min
Pretensão Punitiva e o Ministério Público.
Palestrante: Maurílio Moreira Leite
— Procurador de Justiça.
10h35min às 12h
O Promotor de Justiça e o Relacionamento com a Sociedade.
Palestrante: Antônio César Pinto Costa
— Promotor de Justiça — Assessor do Procurador-Geral de Justiça.
14h às 16h
Novas Políticas de Atuação do Ministério Público.
Palestrante: José Galvani Alberton
— Coordenador do CPC (Centro das Promotorias da Coletividade).
16h15min às 18h15min
O Promotor de Justiça e os Direitos Constitucionais.
Palestrante: Pedro Roberto Decomain
— Promotor de Justiça — Assessor do Procurador-Geral de Justiça.

23/10 — 09h às 10h30min
O Ministério Público e o Mandado de Segurança e Ação Popular.
Palestrante: Joel Rogério Furtado
— Procurador de Justiça.
10h45min às 11h45min
O Papel Institucional dos Órgãos Colegiados do Ministério Público.
Palestrante: Sérgio Torres Paladino
— Procurador de Justiça.
11h45min
Encerramento das Palestras
João Carlos Kurtz — Procurador-Geral de Justiça
14h
Visita ao CPC — Centro das Promotorias da Coletividade.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA CONTA COM NOVOS MEMBROS

Tomaram posse, perante o Egrégio Colégio de Procuradores, em solenidade que teve lugar no dia 8/10/92, os Drs. Kurt Ernesto Hammerschmidt (Promotor de uma das Varas da Família, Órfãos e Sucessões da Capital) e Odil José Cota, até então Promotor da área cível em Joinville.

Na oportunidade, presentes altas autoridades, membros de nossa Instituição, familiares dos empossados, convidados especiais e funcionários da Casa, saudou os novos Procuradores de Justiça o também Procurador Sérgio Torres Paladino.

O ato foi presidido pelo nosso Procurador de Justiça, que disse de sua satisfação em recepcionar, junto ao colegiado maior de nosso Ministério Público, os dois

novos membros, que têm honrado, ao longo da carreira, as fileiras de nossa classe.

Adiante, pronunciamento do Procurador que saudou os novos colegas e deles próprios.

ORAÇÃO PROFERIDA PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA SÉRGIO TORRES PALADINO, SAUDANDO OS NOVOS MEMBROS DO COLÉGIO DE PROCURADORES

Coube-me a honra, por designação do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, de saudar em nome do Colégio de Procuradores, os seus mais novos integrantes: os Drs. Kurt Ernesto Hammerschmidt e Odil José Cota.

A ascenção de ambos ao grau mais elevado da carreira, todos sabem, decorreu da recente aposentadoria dos Drs. Ayres Cesário Pereira e Cyro Campos, dois nomes do maior prestígio dentro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e que, por isso mesmo, junto com o seu acervo particular, levaram para suas casas o reconhecimento da Instituição e a saudade de todos que tiveram a felicidade de com eles conviver.

Sorte, contudo, do Ministério Público, que diante do inevitável, que foi a aposentadoria voluntária daqueles ilustres colegas, que recebemos, hoje, para preencher o vácuo dos recém-aposentados, os não menos ilustres Drs. Kurt Ernesto Hammerschmidt e Odil José Cota, dois nomes que, igualmente, engrandecem a Instituição.

Tanto um quanto outro já deram muito de si pelo Ministério Público. A trajetória, sem manchas, que fizeram desde o seu ingresso na carreira, até hoje, constituiu a prova mais notável.

O Dr. Kurt, tendo-a iniciado no dia 08 de outubro de 1972, como Promotor Substituto na circunscrição judiciária de Criciúma, até galgar o último grau como Procurador de Justiça, passou, com distinção, pelas comarcas de Itapiranga, Sombrio, Santa Cecília. Orleans, Videira, Laguna, Chapecó, Tubarão, e por último, Florianópolis, como titular da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões.

O Dr. Odil, por sua vez, para chegar ao derradeiro grau da carreira, iniciada em 08 de janeiro de 1973, na circunscrição judiciária de São Joaquim, passou, após, pela circunscrição judiciária da Capital, continuando sua trajetória pelas comarcas de Maravilha, Ituporanga, Xanxerê, Videira, São José, Lages, e, finalmente, Joinville, onde já se encontrava há quase dez anos.

São vinte anos de serviços que um e outro devotam, com afinco e denodo, à nobre profissão que escolheram, trilhando, como se observa dos seus assentamentos funcionais, as mais diversas e distantes regiões do nosso Estado, muitas vezes em condições desfavoráveis de moradia e de acesso.

Vinte anos, não vinte dias.

O Dr. Kurt, por uma feliz e grata coincidência, prenúncio, quicá, de outros tantos até o merecido descanso, completados exatamente no dia de hoje. O Dr. Odil completá-los-á daqui a três meses, com as mesmas chances, pela sua idade, de repeti-los abraçado, ainda, à Instituição.

Queira Deus, possam ambos, servindo de paradigma aos colegas que lhe seguirão, permanecer por igual tempo imantados ao Ministério Público.

Dr. Kurt e Dr. Odil. Estejam certos de que o Colégio de Procuradores recebe-os, hoje, com muita alegria, e certo, pelo passado funcional de V. Exas., que o segundo grau da nossa Instituição continuará a responder com a mesma eficácia às atribuições que lhe são cometidas.

Aos novos colegas, os nossos mais sinceros cumprimentos pela vitória alcançada, que, sabemos, também é de suas respectivas famílias, a quem, através de suas dignas esposas, D. Maria Cristina e D. Kátia, sócias desta conquista, rendemos também a nossa sincera homenagem.

PRONUNCIAMENTO DO NOVEL PROCURADOR DE JUSTIÇA: KURT ERNESTO HAMMERSCHIMIDT

HOUVE QUEM JÁ DISSESSE QUE AO VENCER OS QUATRO INIMIGOS QUE HABITAM O FUNDO DA ALMA DE CADA SER HUMANO, TERÁ O HOMEM ADQUIRIDO O CONHECIMENTO DE SI MESMO, DE SUAS FORÇAS MAIS RECÔNDITAS.

Nos espaços, por vezes até sombrios, que atormentam os que se aventuram numa /luta peregrina, vencem os medos das incertezas, aqueles que ousam diante das incógnitas que os interpelam.

Nenhuma sociedade, nenhuma instituição por mais organizada que a seus olhos possa parecer, há de se aprimorar, sem encontrar em suas fileiras os que ousaram dizer não a rotinas preestabelecidas, dizer não a fórmulas e chavões desusados; mesmo que a duras penas venham colher os reveses de suas atitudes poucas vezes compreendidas.

Faz parte da essência humana, talvez, este gosto apaixonado, obstinado pelo desconhecido, pelo jogo da vida, onde testamos a pequenez de nosso saber diante do Universo, os limites da fragilidade e transitoriedade do poder; a não nos deixarmos abater pelo tempo; buscando sempre num moto contínuo, numa infatigável caminhada, por novas terras e desbravar, novos campos a minerar, novas fronteiras a serem desafiadas.

Nenhum metal é refinado, apurado em sua têmpera, sem submeter-se ao fogo das provações, qual num processo alquímico, vai transmutando-lhe a alma, refundindo-lhe o ser na cadinho da vida.

E quanto mais vezes é levado à essa forja titânica que a tudo devora, mais transforma sua estrutura molecular, redobram-lhe as forças, explorando energias nunca antes experimentadas.

Mas neste processo de modelagem de seu ser, o homem nunca está só, socorrem-no as forças cósmicas da criação, e num plano terreno a certeza do braço amigo que lhe estende a mão nas horas incertas.

Daqueles cuja a grandeza de alma tudo dão de si, sem nada pedirem em troca, estão mais preocupados com o processo criativo e de aprimoramento da sociedade e suas instituições, não se detendo a olhar a extensão do campo já cultivado.

Rendo neste instante minhas homenagens e gratidão a meus pais, Ernesto e Olinda, esta já falecida, que não mediram esforços para me propiciarem uma

vida digna e honrada; à minha esposa Maria Cristina, companheira de todos os instantes de minha jornada e incentivadora de meus sonhos; aos meus filhos Ernest Kurt, Anne Christine e Ingrid Elisabeth, minha irmã Karla Christiane, amigos compreensivos de minhas limitações; aos colegas desta Instituição; aos senhores Magistrados Catarinenses, com os quais tive a grata satisfação de compartilhar meus anseios e a amena convivência ao longo desta carreira.

Expresso meus agradecimentos aos Srs. Membros do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. João Carlos Kurtz, Dr. Moacyr de Moraes Lima Filho, Maurício Moreira Leite, Dr. Sérgio Torres Paladino; Dr. José Galvani Alberton, meu conterrâneo e colega do Ginásio Municipal de Orleans por terem me possibilitado o momento presente e a confiança que desempenharei à altura as novas responsabilidades funcionais que ora estou assumindo.

Rendo minhas homenagens aos senhores Procuradores de Justiça que permitiram ingressasse nesta Instituição, souberam compreender os limites de minha capacidade, e me apoiaram nos atropelos da vida.

Envio ainda minha saudação aos funcionários amigos desta Casa sempre prontos e dispostos a nos auxiliarem nas nossas necessidades funcionais, e, em especial, aos integrantes do Núcleo de Apoio aos Promotores da Capital sempre pacientes em ouvir nossos desabafos e as experiências do cotidiano.

E para finalizar, rendo minhas homenagens aos meus ancestrais e amigos que não mais se encontram neste plano.

DISCURSO DE NOVO PROCURADOR DE JUSTIÇA: ODIL JOSÉ COTA

Esta pequena solenidade formaliza minha ascensão ao cargo de Procurador de Justiça, último degrau da Carreira do Ministério Público. Desejo, aqui, em primeiro lugar, manifestar a todos os ilustres Procuradores de Justiça, que me distinguiram e honraram com seus votos, nas três vezes que participei da lista tríplice à promoção, meus sinceros agradecimentos.

Nomeado, passando a integrar o douto Colégio de Procuradores, permitam-me os senhores que com a maior brevidade possível transmita-lhes o que penso e sinto neste momento.

Ingressei no Ministério Público de Santa Catarina, em dezembro de 1972, após decisão tomada ainda nos bancos da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, influenciado por Professores/Promotores, por doutrinadores que ensinavam, dissertavam, escreviam, abordavam o tema *Ministério Público.*

Ao ser aprovado no concurso, senti que estava diante de uma respeitável Instituição e ingressei na carreira, com intenso idealismo e sincero entusiasmo.

Fiz uma carreira normal, São Joaquim, Florianópolis, Maravilha, Ituporanga, Canoinhas, São José, Lages e Joinville, sem mencionar as substituições.

Fui muito feliz em todas as Comarcas. O Ministério Público tudo me permitiu conseguir. Uma grande esposa, lindos filhos, boas amizades, distinções e honrarias, apreço, respeito, autoridade, no bom sentido da palavra.

Exerci o cargo enfrentando grandes desafios, passando pelo Tribunal do Júri, pelas diversas Varas e Curadorias, entre elas a de defesa do consumidor na época do malsinado plano cruzado e atualmente exercia o cargo numa Vara Cível, Privativa dos Registros Públicos e também responsável, na Comarca, pelo Programa de Combate à Sonegação Fiscal.

Sem nunca ter sido político/partidário, permitiu-me o Ministério Público, pelo simples fato de ser eu um Promotor de Justiça, exercer o cargo de Secretário Adjunto e Secretário dos Negócios da Justiça do meu Estado.

Em razão única de ser Promotor de Justiça tive meu currículo aprovado juntamente com a aprovação da Faculdade de Direito de Joinville, pelo Ministério da Educação, tornando-me professor titular das cadeiras de Direito Processual Penal e Penal, inscrito no MEC, lecionando há mais de 10 anos.

Fui, por bondade de meus colegas de Joinville e Região, coordenador do Núcleo de Estudos da Associação Catarinense do Ministério Público.

Tive bons e maus momentos, para não lembrar o seqüestro de que fui vítima, na Penitenciária Estadual de Florianópolis.

Por que, senhores, faço nestas linhas este retrospecto, quiçá cansando os presentes? Penso que a Instituição merece esta espécie de prestação de contas. Afinal, foram 20 anos de trabalho.

Nunca estive sozinho. Ao contrário, que grande Ministério Público! sempre me senti prestigiado, apoiado em magníficos colegas, amigos notáveis, irmãos de carreira, não podendo, é verdade, nomear a todos que me ajudaram a aplainar o difícil caminho da subida, sob pena de, por omissão, cometer grave injustiça.

Cheguei ao ápice da carreira. E agora? Seria, nesta ocasião, faltar com a verdade, não revelar aos senhores a minha preocupação com a responsabilidade do cargo, especialmente nos dias de hoje em que a sociedade brasileira vive momentos delicados de transição política. Em nossa área, avolumam-se os reclamos contra a dificuldade de alcance da justiça, contra a morosidade na sua distribuição. Sei que ainda é preciso muito trabalhar.

Nesse ponto, cabe-me salientar que é um privilégio trabalhar ao lado de tão ilustres Promotores e Procuradores de Justiça. É um privilégio trabalhar quando a chefia da Instituição é ocupada por um Procurador-Geral da estatura de *João Carlos Kurtz,* que já ocupa um lugar de destaque na história do Ministério Público de Santa Catarina; não só por ser o primeiro Procurador-Geral eleito e com mandato, mas, mercê da sua administração e, sobretudo, da coragem moral com que tem conduzido lutas memoráveis pela classe e pela sociedade, *v. g.,* com os programas desenvolvidos nas áreas da moralidade administrativa, da defesa do meio ambiente e do consumidor, da proteção dos direitos humanos e da cidadania, do combate à sonegação fiscal, do projeto de assessoria aos Procuradores de Justiça, do centro de recursos especial e extraordinário etc., etc.

Para encerrar, quero renovar a todos que me ajudaram a vencer os desafios na carreira, em especial à minha mãe, à minha mulher Kathia, aos meus filhos, Márcio, Marcelo e Camila e a Deus, sem o qual nada seria possível e que não me tem faltado em momento algum, permitindo-me cada vez mais trabalhar pelo Ministério Público, sem esmorecimento, por mais árduas que sejam as tarefas que se apresentem.

notas e comunicações

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DA DIRETORIA 91/92

Caros Companheiros

A Diretoria da Associação Catarinense do Ministério Público, composta por Vidal Vanhoni Filho, Valdemiro Borini, Sérgio Torres Paladino, Paulo Roberto Speck, Márcia Aguiar Arend, Moacyr de Moraes Lima Filho e Nazareno Furtado Köche, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1ª Tesoureira, 2º Tesoureiro e Relações Públicas, tomou posse no dia 5 de dezembro de 1990 e encerrará o seu mandato no dia 5 de dezembro desse ano de 1992.

Prestando a devida observância ao artigo 17, inciso V, dos Estatutos, a Diretoria tem a honra de prestar contas dos seus atos, mediante o balanço, em anexo, instruído com o parecer do Conselho Fiscal, assim como de apresentar o seu relatório à Assembléia-Geral, alinhando o seguinte:

1. A Questão Salarial

1.1 — A Diretoria iniciou o seu mandato sob uma crise salarial, haja vista que, à época, os vencimentos da categoria se encontravam parcelados, com a anuência expressa do excelentíssimo senhor Procurador-Geral de Justiça, o que não acontecia com os magistrados e conselheiros. Resolveu-se, então, expedir e publicar uma nota de protesto contra a Governadoria do Estado e excluir, *ad referendum* da Assembléia-Geral, o excelentíssimo senhor Procurador-Geral de Justiça do quadro associativo, por atitude incompatível com a dignidade funcional do Ministério Público, o qual na macroestrutura organizacional do Estado, se equipara aos Poderes.

1.2 — Superado o episódio do parcelamento, ocorrido em dezembro de 1991, em janeiro de 1992 já aparecia a negativa da Governadoria do Estado em repassar o numerário suficiente para a cobertura da folha de pagamento. Aforado um mandado de segurança perante o Supremo Tribunal Federal, no qual a Procuradoria-Geral de Justiça alistou-se na qualidade de litisconsorte, a Associação conseguiu uma decisão liminar favorável. O cumprimento da liminar, porém, não se deu durante a gestão da Governadoria anterior. E, na negociação com a atual Governadoria, a Associação acabou tendo uma participação significativa e exitosa, pois o excelentíssimo senhor Governador do Estado, após anunciar ao Colégio de Procuradores de Justiça, numa reunião em Palácio, que a fazenda não detinha recursos para o cumprimento da liminar, instado pela Associação, reviu a situação e, vencidas algumas contramarchas, mudou a sua posição a respeito do assunto.

1.3 — No ano de 1992, a crise salarial recrudesceu. Em março, quando o repasse de recursos à Procuradoria-Geral de Justiça assumiu aguda insuficiência, a Associação novamente interveio, logrando sucesso momentâneo. Em maio e junho, outra vez a crise emergiu, apesar de haver lei, fixando os vencimentos da categoria. A Associação, mantendo conversação com a Procuradoria-Geral do Estado e a Secretaria da Fazenda, transmitiu à Procuradoria-Geral de Justiça uma proposta para que o repasse fosse praticado na alícota de 1.8%, retroativo a maio. E mantendo conversação com a Governadoria do Estado, veio a repeti-la. Agora, a Procuradoria-Geral de Justiça e a Governadoria do Estado trabalham em cima da proposta de 1.8%, retroativa a maio.

2. A Questão Orçamentária

2.1 — A Diretoria, sempre que pôde, colaborou com a Procuradoria-Geral de Justiça na questão orçamentária, já que a mesma repercutia e repercute na questão salarial. Não obstante o esforço junto à Assembléia Legislativa, onde o Ministério Público contou e conta com o caro companheiro, Deputado Rivaldo Macari, não foi possível alterar-se, para mais de 1.6%, a participação da Instituição na receita líquida do Estado. Nesse aspecto, impõe-se o registro da atuação firme e obstinada do Deputado Rivaldo Macari em prol do Ministério Público. Aliás, nunca, o caro companheiro, deixou de oferecer a sua inteligência e o seu trabalho nas reivindicações feitas pela Associação.

3. A Festa Anual

3.1 — Por um certo período, devido a desencontros da Associação com a Procuradoria-Geral de Justiça, que tornavam inviável a festa anual de congraçamento, ela sofreu solução de continuidade. No mandato da atual Diretoria, restabeleceu-se, todavia, a tradição. A primeira, compareceu o excelentíssimo senhor Governador do Estado, e à segunda, compareceu o Vice-Procurador-Geral da República, que inclusive, proferiu uma conferência sobre a ação civil pública e a ação direta de inconstitucionalidade.

3.2 — A Associação patrocinou, também, o jantar comemorativo da posse do excelentíssimo senhor Procurador-Geral de Justiça, assim como uma festa junina em 1991.

4. Conclaves Jurídicos

4.1 — Por iniciativa do Núcleo Regional de Blumenau e com a cooperação dos Núcleos Regionais de Joinville e Rio do Sul, a Associação patrocinou um seminário sobre a Ministério Público e o Meio Ambiente, realizado entre os dias 6 e 9 de setembro de 1991, na cidade de Blumenau.

4.2 — Com muita dificuldade, a Diretoria coordenou a representação do Ministério Público estadual para o 9º Congresso Nacional do Ministério Público que se realizou entre os dias 1º e 4 de setembro de 1992, na cidade de Salvador (BA). A Associação, que forneceria um auxílio financeiro para a viagem, acabou, sem fugir à programação previamente estabelecida, substituindo-o pelo pagamento da estadia.

4.3 — A Associação, também, ajudou financeiramente, mediante o pagamento total ou parcial de inscrições, diversos companheiros para que participassem de eventos de natureza técnico-jurídica.

4.4 — O Departamento Cultural promoveu um con-

curso de monografias acerca de temas legislativo-institucionais. O aludido concurso, dada à quase inexistente participação da classe, contudo, não alcançou a finalidade colimada.

4.5 — A Associação credenciou um representante junto à CONAMP para apresentar uma proposta do Ministério Público ao relatório preliminar, denominado Subsídios Técnicos para a Elaboração do Relatório Nacional do Brasil para a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento. E participou do Evento Paralelo à Rio 92, patrocinado pela CONAMP e realizado entre os dias 3 e 6 de junho, na cidade de Angra dos Reis (RJ).

5. A Questão Institucional

5.1 — A Associação desde o encaminhamento do Projeto de Lei 515/91 — Lei Orgânica Nacional do Ministério Público —, tem acompanhado a sua tramitação e participado da discussão em torno de emendas nas reuniões da CONAMP. Hoje, o Projeto se acha aprovado pela Câmara dos Deputados, nos termos do Substitutivo elaborado pela Comissão de Constituição e Justiça.

5.2 — A Associação também participou da comissão que redigiu o esboço da Lei Orgânica Estadual.

6. O Plano de Saúde

6.1 — A Associação celebrou um contrato, sob o número 399, com a UNIMED de Florianópolis, para a prestação de serviços médicos e hospitalares aos filhos e dependentes.

6.2 — Instada por vários companheiros, a Associação também celebrou outro contrato, sob o número de 469, com a UNIMED de Florianópolis, a fim de atender os parentes (pais, sogros, filhos, genros e noras e netos) dos filiados.

7. O Patrimônio

7.1 — A Associação adquiriu mais uma linha telefônica, de número 24-3187, já instalada, e uma aparelhagem acessória para acoplá-la à linha de número 24-6657.

7.2 — Na Sede Balneária, foram construídas mais 7 (sete) casas, aumentando a disponibilidade de 11 (onze) para 18 (dezoito). A cancha de esportes encontra-se sob reforma total. As dependências foram imunizadas, desratizadas e dedetizadas. A roçagem e limpeza do terreno estão em dia. Realiza-se a pintura interna da alvenaria e das aberturas das 7 (sete) primeiras casas. Os equipamentos domésticos, quando não substituídos, foram conservados. Enfim, diversos melhoramentos foram efetuados.

8. A Reforma Estatutária

8.1 — Mediante a convocação de duas Assembléias-Gerais Extraordinárias, uma em março de 1991 e outra em dezembro de 1991, levou-se a bom termo a Reforma Estatutária. A presente Assembléia-Geral se faz a égide dos novos Estatutos.

8.2 — Muito em breve, será remetido a cada companheiro um exemplar impresso, não só dos Estatutos vigentes, mas também dos anteriores.

9. As Ações Judiciais

9.1 — A primeira ação do gatilho salarial se encontra em fase de liquidação de sentença. A segunda, contestada, se acha conclusa ao juiz.

9.2 — A ação da URP se encontra em mãos do Ministério Público de primeiro grau. Os precedentes jurisprudenciais a seu respeito não são favoráveis. Por isto, até agora, não se aforou uma segunda.

Exposto o relatório, só resta submetê-lo à apreciação da Assembléia-Geral. Antes, todavia, é preciso sublinhar-se e agradecer-se a distinção que a classe conferiu à Diretoria, não apenas ao elegê-la, mas sobretudo durante o desenrolar do seu mandato. Muito embora se saiba que o possível não foi feito e, em decorrência, fugídia se torna a sensação do dever absolutamente cumprido, o coração está repleto de orgulho por, mal ou bem, haver-se gerido a Associação Catarinense do Ministério Público e desfrutado da amizade e confiança dos caros companheiros.

Florianópolis, 6 de novembro de 1992.

VIDAL VANHONI FILHO
Presidente

PAULO ROBERTO SPECK
2º Secretário

NOTAS GERAIS

1. — A Associação Catarinense do Ministério Público conta com mais 26 (vinte e seis) filiados. Os novos Promotores de Justiça Substitutos: Andréa da Silva Duarte, Fábio Strecker Schmitt, Mário Vieira Júnior, Sidney Eloy Dalabrida, Jorge Orofino da Luz Fontes, Leda Maria Hermann, Sandro José Neis, Rui Carlos Kolb Schiefler, Flávio Duarte de Souza, Karla Bárdio Meirelles Menegotto, Vera Lúcia Butzke de Araújo, Daniel Paladino, Cláudia Mara Nolli, Rogê Macedo Neves, Ângela Valença Bordini, Carlos Henrique Fernandes, Eduardo Mendonça Lima, Leonardo Felipe Cavalcanti Luchezi, Neori Rafael Krahl, Rosalina Maria Rodrigues Schnader, Sérgio Ricardo Joesting, Viviane Damiani Valcanaia, Ricardo Luíz Dell'Agnolo, Andreas Eisele, Onofre José Carvalho Agostini e Protásio Campos Neves, ao encerramento do estágio de orientação, foram recepcionados com um churrasco na Sede Balneária. A Associação deseja-lhes sucesso na carreira do Ministério Público e bem-aventurança pessoal e familiar.

2. — O Projeto de Lei Orgânica Nacional do Ministério Público se encontra aprovado pela Câmara dos Deputados, nos termos do Substitutivo apresentado pelo Deputado Luiz Carlos Santos, na Comissão de Constituição, Justiça e Redação. O aludido Substitutivo foi distribuído a todos os companheiros. A CONAMP tem a impressão que, no Senado Federal, o Projeto terá uma tramitação rápida.

3. — A Sede Balneária, aos poucos, vai sendo melhor equipada em todos os sentidos. Com o aumento de disponibilidade das casas, agora 18 (dezoito), e com a quadra polivalente (tênis, futebol de salão e vôlei), a freqüência dos companheiros, durante a temporada, será, certamente, intensa. Os valores das diárias das casas ficaram assim estipulados: dezembro — Cr$..... 55.000,00; janeiro — Cr$ 70.000,00; e fevereiro — Cr$.: 75.000,00. e do *camping:* dezembro — Cr$ 15.000,00; janeiro — Cr$ 20.000,00; e fevereiro — Cr$ 20.000,00.

4. — A Diretoria: Robison Westphal, Walberto Sch-

midt, João Alberto Corrêa, Márcia Aguiar Arend, Raulino Jacó Brüning, Paulo Roberto Speck, Lenir Roslindo Piffer, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2ª Secretária, Diretor Financeiro, Diretor de Patrimônio e Diretora Cultural e de Relações Públicas, assim como o Conselho Fiscal: Anselmo Agostinho da Silva, Rosa Maria Garcia e Alexandre Herculano Abreu, eleitos na Assembléia-Geral Ordinária de 06 de novembro, tomarão posse em 04 de dezembro de 1992, às 19:30 horas, no salão da Sede Balneária. A Diretoria e o Conselho Fiscal, que se despedem, fazem votos de pleno êxito aos novos dirigentes.

5. — Por ocasião da posse da Diretoria e do Conselho Fiscal recentemente eleitos, será realizado um churrasco de confraternização da classe. E aproveitar-se-á o ensejo para a prestação de uma homenagem ao engenheiro Colombo Machado Salles, que, quando Governador do Estado, doou à Associação Catarinense do Ministério Público o privilegiado terreno, onde se situa a Sede Balneária.

6. — A Associação adquiriu uma nova linha telefônica: (0482) 24-3187, que já se acha instalada e, portanto, em pleno funcionamento, juntamente com a (0482) 24-6657.

7. — A Diretoria: Vidal Vanhoni Fº, Valdemiro Borini, Sérgio Torres Paladino, Paulo Roberto Speck, Márcia Aguiar Arend, Moacyr de Moraes Lima Filho e Nazareno Furtado Köche, assim como o Conselho Fiscal: Everton Jorge da Luz, Cyro Campos e Anselmo Agostinho da Silva, correspondentes ao biênio 91/92, mais uma vez, manifestam os agradecimentos à classe pela amizade e confiança com que foram distinguidos e apresentam a todos os votos de um Feliz Natal.

seção técnico-jurídica

ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Rapinagem nos cofres públicos não é novidade neste País. Improbidade administrativa muito menos. Boa nova é a atuação do Ministério Público em Santa Catarina, que não perdeu tempo em cumprir a determinação do inciso III, do art. 129, da Constituição Federal. Ali, entre as funções institucionais do MP, estão a promoção do inquérito civil e a ação civil pública, "para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos". Traduzindo: nasceu uma nova promotoria, nos moldes da norte-americana, ampliando as áreas de atuação do Promotor Público e cometendo ao mesmo tarefas institucionais que o transforma em "guardião da coisa pública". Aqui no Estado foram criados o Centro das Promotorias e cinco coordenadorias onde, pela sua atuação, atendendo às denúncias da sociedade, destaca-se a Coordenadoria da Moralidade Administrativa.

O novo homem brasileiro, consciente de seu direito à cidadania plena, já não se omite e parte para a ostensiva denúncia de todo ato de administrador público lesivo aos interesses da coletividade. O Coordenador da Moralidade Administrativa não deixa por menos: apura.

É o que está fazendo no do espúrio concurso de acesso interno levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Florianópolis para o cargo de Fiscal de Tributos (edital 007/92). Para este cargo já haviam sido aprovados 24 candidatos, que, inconformados com a injustiça, ingressaram com mandado de segurança onde o representante do MP reconhece a nulidade do edital do "trem da alegria". Pior: a Portaria 058/92 remaneja os aprovados no "concurso de acesso" para outras funções, desnaturando seu objetivo.

A investidura em cargo ou emprego público sem concurso está expurgada da realidade administrativa nacional pelo art. 37, II, da Constituição Federal. É baseado nesse dispositivo constitucional que o TCU está determinando que os quatro "adidos culturais" do Brasil nomeados pelo futuro acusado presidente Collor retornem ao País. Mesmo inexistindo lei regulamentadora dos cargos, eles julgam-se no direito de embolsar quase US$ 7,000 mensais. Inclusive o Cláudio Humberto. "Bateu, voltou".

AZIZE DIBO NETO
Advogado

Transcrito do Jornal "Diário Catarinense" de Florianópolis — edição de 22/09/92.

QUEM SONEGA ICMS MERECE CADEIA

Alguns parecem se esquecer que, quando um empresário falsifica seus lançamentos contábeis, instituindo o famigerado "caixa dois" para sonegar o imposto devido ao fisco estadual, está, também, atentando contra a veracidade da escrituração e levando a efeito falsidade documental.

A lei incrimina a sonegação fiscal porque nela se reúnem vários delitos, sendo, na maioria dos casos, a falsidade documental o meio empregado pelo criminoso do colarinho branco para concretizar o não-recolhimento dos tributos.

O Promotor de Justiça não é cobrador de impostos. Não pretende o "Parquet", quando denuncia alguém pelo delito de sonegação fiscal (CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA — LEI Nº 8.137/90) conseguir, simplesmente, que os infratores paguem ao Tesouro Estadual o que devem. Objetiva, acima de tudo, o Ministério Público, impedir as falsificações de documentos, as fraudes, que se alastre o criminoso desrespeito aos direitos dos cidadãos ou que a lei penal seja violada impunemente.

Não se pode olvidar que o sonegador de ICMS

só beneficia a si próprio e prejudica o comprador e o órgão arrecadador do governo estadual. Quando o cliente, por exemplo, compra um sapato, no preço que paga está incluído o valor do ICMS, mas se o comerciante não recolhe aos cofres públicos o imposto pago pelo consumidor, evidente que é o empresário que fica com tal valor para si, numerário que não é dele, mas sim do governo, desembolso feito pelo comprador e do qual o comerciante é apenas o repassador.

Com a sonegação fiscal efetivada pelo comerciante, o comprador não teve nenhum benefício, restando lesado o consumidor tanto quanto o Tesouro do Estado. Só o sonegador é que lucrou duas vezes: com o lucro lícito pela venda do produto e com o lucro ilícito pelo não-recolhimento do tributo que cobrou do comprador do produto e não entregou ao fisco estadual, ficando o comerciante com o valor assim conseguido.

Na verdade, o empresário que falsifica os documentos contábeis para pagar menos imposto se torna tão criminoso quanto quem falsifica a assinatura de alguém em um cheque e com ele paga compras que fez no comércio e causa prejuízo para o lojista. No caso do cheque falso, só o lojista é prejudicado, mas em se tratando de sonegação fiscal, todos os habitantes do Estado de Santa Catarina, com a única exceção do sonegador, são vítimas do delito.

Não se pode mais aceitar que o réu que pratica sonegação fiscal seja considerado um criminoso diferente daquele que furta uma TV, pois ambos atentam contra a lei penal e causam desassossego para o meio social.

A lei penal existe para ser aplicada de maneira idêntica tocante a qualquer infrator, ou seja, para penalizar o cidadão que levar a efeito algum delito, ostente o sujeito ativo a qualidade de rico ou de pobre, bonito ou feio, doente ou saudável, doutor ou analfabeto, visto que a Constituição Federal estabelece que todos são iguais perante a lei.

Na verdade, o empresário que pratica crime contra a ordem tributária maior dano causa para a sociedade como um todo do que o ladrão de eletrodoméstico, pois o industrial sonegador vale-se de sofisticados artifícios para causar elevados prejuízos para todos os integrantes do meio social e incentiva, com seu mau exemplo, outros a delinqüirem.

O que tem que ser considerado é que o sonegador subtrai algo de cada um de nós, frauda nossas esperanças de melhores serviços públicos, impede a consecução dos fins do Estado que é o de arrecadar tributos de todos para investir no melhoramento do nível de vida dos cidadãos, e atenta contra a veracidade dos documentos, pois fica para si com o dinheiro que o consumidor lhe entregou a título de pagamento de imposto quando comprou a mercadoria.

O sonegador de impostos, que é preso preventivamente, não estará na Cadeia Pública, simplesmente, porque não quitou um débito, porque não pagou o imposto, ou em razão de uma dívida que tenha para com o Fisco Estadual — saliente-se que não é caso de prisão por dívida — mas ficará alojado no calabouço porque praticou fraude, falsificou documentos, violou a lei penal, levou a efeito atos tão ilícitos como os de quem falsifica cheques ou pratica furtos em residências.

O Promotor de Justiça, ao conseguir a prisão preventiva do criminoso do colarinho branco (e, em Santa Catarina, graças à combatividade do "Parquet", inúmeros empresários sonegadores dormiram no calabouço durante muitas noites) está demonstrando ao meio social que não existe infrator privilegiado e que a cadeia não foi feita só para pobre, só para quem furta um sapato, uma TV, mas que o cárcere também pode, perfeitamente, abrigar o industrial que fabrica o sapato e, falsificando documentos e usando meios fraudulentos, sonega bilhões de cruzeiros de impostos, conseguindo fabulosas quantias em detrimento de indeterminado número de pessoas, isto é, todos nós que residimos em Santa Catarina e iremos ficar sem receber os benefícios (construção de escolas, estradas, delegacias de polícia, melhor equipamento do Corpo de Bombeiros, dos hospitais, mais merenda escolar, maior quantidade de livros nas bibliotecas públicas etc.) que o poder público poderia propiciar com a aplicação dos recursos que arrecadaria não existisse a sonegação.

O empresário rico que sonega ICMS merece habitar a mesma Cadeia Pública onde se aloja quem furtou uma TV, eis que tanto um como outro atentaram contra a lei penal que incrimina os atos que efetivaram.

PAULO ANTONIO GUNTHER
Procurador de Justiça

ECOLOGIA E TOTEMISMO

Que dizer dessa propaganda ecológica desenfreada, em que o homem violenta a nobreza de sua racionalidade e, por assim dizer, aceita e assume em si o que na natureza irracional há de inferior? Todos estamos assistindo a uma "conduta coletiva ritualizada", expressão com que o antropólogo Lévi-Strauss procura explicar por que o totemismo recorre a animais e plantas.

A sociedade moderna se tem vangloriado de um progressismo alucinante, com técnicas e sistemas altamente satisfatórios e imediatistas, e, quando se volta ao fato da natureza, tributa a esta o ritual da defesa do meio ambiente, dos animais selvagens e domesticados, das verdejantes florestas, ao modo quase tribal. Todos parecemos desconhecer o abismo de razão que nos separa do mundo animal, do mundo vegetal e do mundo ambiental, precisamente porque a dignidade natural do homem reflete sobretudo a hierarquia que Deus pôs no universo.

Hoje a febrecitante idéia de ecologia, propalada à maioria das mentes, representa uma atitude de espírito totêmico: imagens, cores, sons, formas, sobrevivênvia material. A natureza tem seu lugar e sua importância numa sensibilidade bem formada mas com limites. E deverá ser essa a inquitação maior da humanidade?

Lavados por estúrdio sentimentalismo de fundo igualitário, os ecologistas concedem aos seres naturais uma preocupação e uma atenção que a ordem da Providência reservou, essencialmente, aos séres humanos. Há-os também, em seu ilogismo teórico, que reduzem

o homem à tábua rasa dos seres criados.

Na hierarquia dos valores terrenos, conquanto a destruição incessante do meio que nos rodeia e em que estamos como que imersos pareça insolúvel e irreversível, e ocupe notável importância no contexto da vida, outra ruína, certamente mais grave, nos afeta como uma metástase que vai estendendo seus tentáculos em todos os segmentos da sociedade: a ruína do próprio homem. Esta crise — ou podemos chamá-la a Revolução? — é universal, una, dominante e processiva, e de tal modo que, numa representação metafórica, se afigura a mil incêndios autônomos e paralelos, de mil árvores vizinhas umas das outras, cuja força de expansão das chamas resulta de um fato único, historicamente perverso, a ruptura do homem com sua natureza divina.

Embrutecidos pelo ideal totêmico, os ministros da natureza estiveram no Brasil para discutir a solidariedade dos clãs e a manifestar sentimentos individuais de apego, não ao homem, que seria em última análise o beneficiário da proteção ambiental, mas à natureza falta de razão, que não vê e não sente a devastação moral deste século.

Não nos deixemos enlevar, pois, pela ideologia do totem.

GILBERTO CALLADO DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça da 1ª Vara Criminal da Capital e Doutor em Direito (pela Universidade de Navarra — Espanha)

Transcrito do Jornal "Diário Catarinense" — de Florianópolis — edição de 12/06/92.

IMPEACHMENT VEIO PARA FICAR

A nação brasileira vem pagando um alto preço pela corrupção. Milhares de pessoas se enriquecem às custas dos cofres públicos, prejudicando gravemente as classes pobres, que mais necessitam do amparo do Estado, a fim de que possam ter acesso à saúde, à educação, à moradia, a um salário digno. No plano externo, os prejuízos não são menores: o Brasil é malvisto, é desacreditado e, sob o ponto de vista ético, é mais que terceiromundista: "Não é um país sério", como disse um ex-presidente francês.

A gota d'água que fez transbordar o limite da indignação popular, foi o envolvimento do presidente Fernando Collor em escândalos de milhões e milhões de dólares.

Veio o *impeachment*. O povo foi às ruas e obteve sucesso. O povo afastou o presidente.

Este acontecimento mostrou que o reino estava podre.

Mas não é tudo. O afastamento em si não representa o fim absoluto da corrupção, e nem resolve todos os problemas éticos que maculam a vida pública brasileira. A grande conquista, a verdadeira vitória do processo de *impeachment* foi despertar no povo o sentimento da cidadania. Agora os brasileiros sentem que podem fiscalizar os governantes. E mais, sentem que a voz da dignidade, erguida com altivez e determinação, não deixará jamais de ser ouvida e respeitada.

A partir de agora, o povo não mais vai abrir mão da moralidade na Administração Pública. O povo vai vigiar.

Este marco edificante da história nacional presta-se também para indicar o acerto da chefia do Ministério Público catarinense, quando, há um ano e meio, criou um serviço especialmente destinado a combater a corrupção: a Coordenadoria de Defesa da Moralidade Administrativa.

Cerca de 250 procedimentos já foram instaurados contra servidores públicos, prefeitos, secretários de Estado, diretores de empresas públicas, inclusive com dezenas de ações já ajuizadas, buscando o ressarcimento dos prejuízos causados ao erário público.

Boa parte destes processos teve origem em denúncias de grupos organizados, associações, imprensa, mesmo de particulares que, individualmente, começam a se encorajar para o exercício da cidadania.

É possível, hoje, concluir-se que o afastamento do Presidente Collor fez nascer um novo cidadão: exigente, ético e denunciador. O sucesso do *impeachment* lhe dá estas credenciais.

E, a partir de agora, tem-se já a segurança de que o povo vai fiscalizar os governantes. Não se trata de um movimento passageiro: o *impeachment* veio para ficar!

RAULINO JACÓ BRUNING
Promotor de Justiça — Coordenador das Promotorias de Defesa da Moralidade Administrativa

Transcrito do Jornal "O Estado" — de Florianópolis — edição de 16/10/92

DA COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DOS EX-PREFEITOS

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu em seu artigo 29, VIII, que o Prefeito Municipal será julgado perante o Tribunal de Justiça. Não há dúvida de que o texto constitucional atribuiu ao Prefeito Municipal o foro especial em razão de prerrogativa da função.

O problema surge quando se trata de julgamento de ex-Prefeito. Atualmente, tem prevalecido o entendimento de que se o crime foi cometido durante o exercício do cargo de Prefeito o processamento e o julgamento do ex-Prefeito é da competência do Tribunal de Justiça, mesmo que a denúncia seja apresentada após cessada a função de Prefeito. O elemento embasador desse entendimento é a Súmula 394, do Supremo Tribunal Federal.

Não concordamos com o entendimento ora dominante.

Inicialmente é de se ver que a Súmula do Supremo Tribunal Federal não vincula qualquer outra decisão, sendo no máximo um norte indicativo da orientação desses Tribunais. Sobre a função da Súmula lecionava o Ministro Victor Nunes Leal:

> "A Súmula não é estática, nem extratificada, porque está previsto no Regimento do Supremo Tribunal, não só o seu acréscimo continuado, como também o mecanismo da sua modificação. Portanto, o que mais nela importa, como solução duradoura, não é propriamente o *conteúdo* dos seus enunciados (contra os quais é que se rebela boa parte de seus critérios); o que mais importa na *Súmula* é ser um *método de trabalho*, um instrumento de autodisciplina do Supremo Tribunal, um elemento de racionalização da atividade judiciária, que simplifica a citação de precedentes, elimina afanosas pesquisas e dispensa referência especial, tanto aos julgados que lhe servem de base, como aos posteriores que se limitarem a aplicar a Súmula" (apud, HUGO MOSCA. *Súmulas do Supremo Tribunal — Aplicação e Apontamentos*. Brasília: Livraria e Editora Jurídica José Buschatsky, 1977, sem numeração de página).

De outro lado, a análise desse elemento de orientação deve ser feita de forma contextualizada.

A Súmula 394, do Supremo Tribunal Federal, teve como precedente básico uma decisão daquela Corte datada de 15 de dezembro de 1963 e dizia respeito ao foro especial estabelecido para julgamento de delito cometido *contra* funcionário público federal em ato ou por motivo de suas funções (cf. HUGO MOSCA, ob. cit.). A norma embasadora do precedente básico era norma presente em lei ordinária e não em dispositivo constitucional.

O Supremo Tribunal Federal em recente decisão afirmou que a Súmula 394 é aplicável ao caso de ex-Prefeito que comete o crime durante o exercício do cargo de Prefeito (RT 651/368).

Interessante é que no corpo do acórdão antes referido o Ministro Celso Mello cita decisão anterior daquela mesma Corte, presente na RTJ 90/950, afirmando que foro por prerrogativa de função não é foro privilegiado. Exatamente porque o foro pela prerrogativa da função não é foro privilegiado — o que seria pessoal —, mas sim regra que se destina a preservar a dignidade da função ou altitude do cargo, como é corrente na doutrina, é que não se pode falar em fixação de competência pela prerrogativa de função quando esta já não mais é desempenhada por quem deva ser processado.

Neste sentido a lição do Professor Fernando da Costa Tourinho Filho:

> "Pondere-se, contudo, que tal tratamento especial não é dispensado à pessoa (como acontecia com os chamados foros especiais, ou profissionais, como que Alcalà-Zamora) e sim ao cargo. E tanto isso é exato que **cessada a função, desaparece o privilégio"** *(Processo Penal.* Vol. 2. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 1986, p. 102/103) (grifamos).

Como diz Helio Tornaghi: "Se a pessoa deixa de exercê-lo (o cargo), perde a prerrogativa; que não é sua, mas da função" (*Curso de Processo Penal.* Vol. 1. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 1988, p.127).

O elemento determinante da regra de competência que estamos analisando é a função desempenhada por quem deva ser processado e o critério *tempo do crime*. Logo, não se pode fazer interpretação da norma constitucional misturando critérios diversos, ou, mais precisamente, utilizando critério que a norma constitucional não prevê.

Entendemos, por isso, que o artigo 29, VIII, da Constituição Federal deve ter a seguinte aplicação: a) se o agente comete um delito antes de assumir a função de Prefeito e ainda não foi oferecida a denúncia quando de sua assunção ao cargo, esta somente pode ser oferecida ao Tribunal de Justiça, e se já iniciado o processo perante o Juízo de primeiro grau, o processo passa a ser de competência do Tribunal de Justiça para continuar no processamento e proferir o julgamento, posto que esta jurisdição é mais graduada que aquela; b) se o Prefeito comete o delito no exercício do cargo e o processamento se inicia durante esse exercício, o Juízo para processamento e julgamento é o Tribunal de Justiça e, este caso, se já iniciado o processo perante o Tribunal a perda de função não altera o juízo em razão da prorrogação da jurisdição mais graduada; c) se o Prefeito comete o crime no exercício do cargo e deixa de exercer a função antes de iniciar o processamento, o foro competente é o foro normal fixado pelas demais normas de competência, e não mais aquele que teria em razão da função de Prefeito Municipal. Neste sentido é também o entendimento de Hélio Tornaghi (op. loc. cit.).

Importa salientar um outro ponto. A competência para o processamento e julgamento do Prefeito encontra-se fixada na Constituição Federal e o dispositivo legal não estabelece qualquer exceção para oportunizar, por essa regra, o processamento de qualquer outra pessoa. De outro lado, sabidamente a lei ordinária, como o Código de Processo Penal, por exemplo, não pode ampliar a norma constitucional. Por isso, quando se trate de conexão ou continência envolvendo o Prefeito Municipal e outra pessoa que não disponha de foro especial deve, necessariamente, haver o fracionamento do processamento e do julgamento, respondendo o Prefeito Municipal perante o Tribunal de Justiça e a outra pessoa no foro comum fixado pelas demais regras de competência. Com isso, fica claro que não pode, por exemplo, ser processado e julgado perante o Tribunal de Justiça, juntamente com o Prefeito, o Secretário Municipal, o tesoureiro etc. Sustentando a impossibilidade da unidade de processo e julgamento nos casos de conexão e continência em situação similar, segue esta linha de raciocínio o Professor Fernando da Costa Tourinho Filho (op. cit. p. 159).

PAULO DE TARSO BRANDÃO
Promotor de Justiça

BIBLOGRAFIA UTILIZADA

CAMPANHOLE, Adriano e CAMPANHOLE, Hilton Lobo. *Constituições do Brasil.* 4. ed. São Paulo: Editora Atlas, 1979.

FERREIRA, José Nunes. *Súmulas do Supremo Tribunal Federal: atualizadas e anotadas.* 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1982.

JESUS, Damásio Evangelista de. *Código de Processo Penal Anotado.* 6. ed. São Paulo: Saraiva, 1988.

MOSCA, Hugo. *Súmulas do Supremo Tribunal, aplicação e apontamentos.* Brasília: Livraria e Editora José Buschatsky, 1977.

Revista dos Tribunais. Janeiro de 1990. nº 651.

TORNAGHI, Hélio. *Curso de Processo Penal.* 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1988.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. *Processo Penal.* 8. ed. São Paulo: Saraiva, 1986.

O PROCESSO E JULGAMENTO DE EX-PREFEITOS PERANTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A SÚMULA 394 DO STF

1 — O artigo 29, inciso VIII, da Constituição Federal promulgada em 05 de outubro de 1988 estabeleceu inovação ao dispor que os Prefeitos Municipais seriam julgados perante os Tribunais de Justiça.

A interpretação conjugada dessa regra constitucional-processual penal de competência com a Súmula 394 do STF, quando irrestrita, tem surtido efeitos indesejáveis sobre processos em andamento nos quais são acusados ex-Prefeitos.

Enuncia a Súmula que: *"Cometido o crime durante o exercício funcional, prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados após a cessação daquele exercício".*

E axiomático, para que alguma coisa *prevaleça,* é necessário que *preexista.*

Nao é diverso o significado do termo no contexto da Súmula.

Vale dizer: É necessário que ao tempo do exercício da função, esta fosse contemplada pela prerrogativa de foro através das leis então vigentes, pertinentes à competência jurisdicional.

Sendo assim, os Prefeitos cujos mandatos foram exercidos no período compreendido entre os anos de 1983 e 1988, achando-se por isso em curso quando do advento da Constituição, independentemente da época em que praticaram delitos, e ainda que houvessem deixado o cargo pelo término daquele, devem ser processados e julgados perante o Tribunal de Justiça, como decorrência da conjugação da Súmula 394, com o artigo 29, VIII, da Carta Magna.

O exercício do mandato naquele período recebeu a disciplina da nova ordem constitucional.

Todavia, os ex-Prefeitos que governaram anteriormente a 1983 e que não ocupavam tal cargo quando promulgada a Constituição de 1988, não foram alcançados pela nova regra de competência, porquanto não contemplados com prerrogativa legal similar, contemporânea ao exercício daquele mandato.

Em recente julgado, a nosso ver equivocado porque aplicou irrestritamente a Súmula 394, o Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em votação unânime, acatando parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, concedeu ordem de *habeas corpus* de ofício, para anular o processo *ab initio,* entendendo para tanto, que a primeira instância era incompetente para processar e julgar ex-Prefeito denunciado pela prática de delito funcional cometido em 1980, cujo mandato expirara no mês de agosto de 1982. (Habeas Corpus nº 9.950, de Jaraguá do Sul, Rel. Des. Wladimir D'Ivanenko, julgado em 12 de agosto de 1991).

Nesse caso, embora a denúncia tenha sido oferecida em 1991, sob a vigência, portanto, da nova Constituição, o fato é que, ao término do mandato, o ex-Prefeito não possuía foro privilegiado, sendo inaplicável à hipótese a Súmula 394.

O juízo de primeiro grau, era, pois, competente, inexistindo razão jurídica plausível para o trancamento da ação penal.

A prevalecer esse entendimento sem barreiras de abrangência temporal, todo e qualquer processo em curso, destinado a apurar ilícitos cometidos por ex-Prefeitos, será passível de anulação independentemente da época em que tenha sido deflagrado, à mingua das leis então vigentes que disciplinavam a matéria.

2 — A observância dos parâmetros de aplicabilidade da lei no tempo é corolário do princípio da segurança jurídica, garantindo a eficácia da Justiça.

Situações concretas demonstram que alguns juízes, apegados à letra da mencionada Súmula e do artigo 29, inciso VIII; da Lei Fundamental, têm anulado processos em curso que visam apurar delitos atribuídos a ex-Prefeitos denunciados antes de 05 de outubro de 1988, sem que dessas decisões houvesse recurso do Ministério Público.

Esses despachos, fundamentados naquela regra de competência, negam vigência ao artigo 2º do Código de Processo Penal que assim dispõe:

"A lei processual penal aplicar-se-á desde logo, sem prejuízo da validade dos atos praticados sob a vigência da lei anterior".

A título de exemplo, se um Prefeito foi denunciado em 1987 e praticados atos instrutórios do processo anteriormente à vigência da Constituição, por expressa disposição de lei todos os atos são válidos, porque naquele momento o juízo era o competente, e o Ministério Público exercitou regularmente o poder de denunciar.

Diante da situação como essa, de fato ocorrida, a medida cabível seria a remessa pura e simples dos autos à segunda instância para que o processo continuasse em seus ulteriores trâmites daí por diante.

Desnecessária, por outro tanto, a convalidação dos atos praticados no juízo *a quo,* porquanto o que é válido por si mesmo, em conformidade à lei vigente no tempo, não se convalida ou ratifica.

A Constituição repristinou nesse tocante o Código de Processo Penal.

Por isso, ao alcançar situações em curso com ela compatíveis, ratificou-lhe naturalmente a eficácia possuída, dispensando a prática de qualquer ato judicial ou das partes com aquela finalidade.

Contudo, uma vez promulgada a Carta Magna, nulos seriam os atos praticados exclusivamente a partir dessa data pelo juízo de primeira instância, porque vigente norma de competência absoluta diversa das antes existentes.

Nesse particular, entretanto, não seriam de todo descabidas tentativas de aproveitamento de eventuais atos praticados no primeiro grau de jurisdição, perante a instância *ad quem,* eis que o Supremo Tribunal Federal certa feita assim admitiu em processo iniciado perante a Justiça Militar com posterior prosseguimento na Justiça Comum (RTJ 96/943 e 97/473).

Se nenhum ato será declarado nulo sem que haja prejuízo, ou influência na apuração substancial da verdade; se a incompetência do juízo via de regra anula somente os atos decisórios; e ainda se o Tribunal de Justiça pode delegar competência para a prática de atos realizáveis em primeira instância, e tem delegado,

nada impede que os lá praticados, observadas as normas procedimentais e garantias do contraditório, venham a ser ratificados e convalidados, afastando-se com isso dogmas formais sem utilidade prática, nestes tempos em que se reclama celeridade e eficiência da Justiça.

3 — Por derradeiro, uma última questão de relevância posta sob forma de indagação.

Qual o juízo competente para o processo e julgamento de ex-Prefeito que deixou o cargo anteriormente a 1983, tendo nessa época praticado fato delituoso no exercício da função, reelegeu-se na eleição do mês de outubro próximo passado, sem que até então houvesse sido denunciado por aquele crime?

Parece-nos que competente é o Tribunal de Justiça.

Isso porque o foro especial é deferido a certas pessoas em atenção ao cargo ou função que exerçam, cuidando-se de tratamento assim dispensado em razão do *munus* e não à guisa de privilégio ao indivíduo, pouco importando a época do cometimento do delito.

Se a *mens legis* visa prestigiar o cargo ou a função, basta o seu exercício independentemente da época da prática do crime, para que, necessariamente, a denúncia seja aforada perante o Tribunal de Justiça e nele ocorra o julgamento.

A Constituição no artigo 29, inciso VIII, fala em "julgamento do *Prefeito* perante o Tribunal de Justiça", bastando por isso a atualidade do exercício do cargo.

4 — *Conclusões*

4.1 — Os ex-Prefeitos não reeleitos, cujos mandatos expiraram-se anteriormente a 1983, não gozam de foro especial por prerrogativa de função, sendo inaplicável a tal hipótese a Súmula 394 do STF, e, no particular, a atual Constituição.

4.2 — Possuem tal prerrogativa todos os ex-Prefeitos que exerceram mandato a partir de 1983 e que se mantiveram no cargo até a vigência da Constituição.

4.3 — Os atos processuais praticados em primeira instância até a promulgação da atual Constituição Federal são válidos.

4.4 — Tais processos, a contar de 05 de outubro de 1988, devem ser enviados ao Tribunal de Justiça para que nele prossigam validamente.

4.5 — As decisões judiciais que anulam tais feitos, violam o artigo 2º do Código de Processo Penal e devem por isso ser objeto de recurso.

4.6 — Os atuais Prefeitos reeleitos e que durante o exercício de mandato anterior a 1983 praticaram crimes, gozam de foro especial para o julgamento deles na forma do artigo 29, inciso VIII, da Constituição Federal.

BASILIO ELIAS DE CARO
Coordenador das Promotorias de Defesa
dos Direitos Humanos e da Cidadania

APRENDENDO COM O JAPÃO

Cada vez mais no contexto internacional ganha corpo a idéia de que novas alternativas para a prisão corporal, ou segregação física do indivíduo, devem fazer parte dos sistemas penais que se dizem democráticos e ajustados ao respeito aos direitos humanos e à valorização da pessoa neles inserida.

Não fossem todas as mazelas vinculadas ao encerramento, tais como a promiscuidade, fácil transmissão de doenças de toda ordem, disseminação de conhecimentos e informações sobre o crime (escola do crime) e tantas outras, no aspecto prático vemos que o estigma da superlotação carcerária é hoje realidade que foge às fronteiras dos chamados países subdesenvolvidos e em desenvolvimento, fato este que chama a atenção para o problema e presta-se à reflexão em busca de novos rumos para solucioná-lo.

O aspecto econômico constitui outra variável de peso na análise do tema, diante dos astronômicos custos envolvidos na construção de estabelecimentos prisionais e na ampliação e aumento de vagas nos já existentes.

Tendo em vista a atualidade do assunto e sua repercussão na gestão da coisa pública, o governo do Japão, através da *JICA (JAPAN INTERNACIONAL COOPERATION AGENCIE)*, ofertou vaga ao Brasil no 91º curso intitulado *"Further Use and Effectual Development of Non-Custodial Measures for offenders"* (Eventual uso e efetivo desenvolvimento de medidas alternativas ao imprisionamento dos criminosos), o qual veio a ser promovido pela instituição denominada *UNAFEI — United Nations Asia and Far East Institute for the Prevention of crime and the Treatment of offenders, situada em FUCHU*, região metropolitana de Tóquio.

O mencionado evento contou com a participação discente de (26) alunos, dos quais (16) estrangeiros e (10) japoneses, todos militantes nas mais diversas áreas da administração da Justiça, tais como Juízes, Promotores, Oficiais de Polícia, Agentes de Condicional, Assistentes Sociais, Diretores de Penitenciárias e Psicólogos.

O comparecimento do Ministério Público de Santa Catarina, representando a vaga oferecida ao País, deu-se através de indicação do Chefe da Instituição e aprovação da monografia de nossa autoria, intitulada *"Non-Custodial Punitive Measures and the Brazilian Penal System"* (medidas de não-encarceramento no sistema penal brasileiro), a qual, inclusive, serviu de base para a apresentação individual constante do programa do curso.

Além da exposição individual, o evento contou também com palestras de personalidades de renome no contexto internacional no campo da criminologia, as quais foram especialmente convidadas na qualidade de *"experts"*, convivendo em média durante duas semanas com os alunos em saudável clima de troca de experiências e conhecimentos profissionais. Neste aspecto destacaram-se os professores *Carol Ann Nix (Estados Unidos); Satyanshu Kumar Mukherjee (Austrália); Han Youngsuk (Koréia); Ugljesa Zvekic (Itália) e Bo Svensson (Suécia).*

O curso contou ainda com intenso calendário de atividades socioculturais, para o perfeito entendimento e assimilação dos múltiplos aspectos da milenar altura japonesa, sua história, música, dança, teatro e costumes de modo geral.

Boa parte do território japonês foi coberta nos velozes *"trens-bala"* em viagens de trabalho para a realização de observação a estabelecimentos prisionais, ca-

sas de reabilitação, institutos de classificação criminológica e várias outras categorias de instituições vinculadas à administração da justiça criminal. Tivemos a oportunidade de visitar, além de outras, as cidades de *Hiroshima, Sendai, Kyoto, Nagoya e Matsumoto.*

Foram três meses de aprendizado constante sobre as mais modernas técnicas e métodos utilizados pelos mais variados e diversos sistemas de punição, restando a inexorável conclusão de que está no envolvimento comunitário a alternativa para que se evite ao máximo o encarceramento e todas as suas graves seqüelas por demais conhecidas de todos nós.

Neste particular, embora a construção legislativa pátria seja exemplar e até tenha surpreendido pela qualidade — falo da Lei 7.209, de 11/07/84, que alterou a parte geral do Código Penal e introduziu as penas restritivas de direitos — a falta de envolvimento comunitário vem desencorajando a aplicação das referidas disposições legais, tornando quase letra morta um dos maiores avanços em nosso arcabouço jurídico-penal.

Infelizmente, diante de tantos e tão graves problemas por que passa a sociedade brasileira, embora a constatação acima seja evidenciada por fatos do cotidiano, é esperar demais deste povo sofrido mais cooperação quando a ele o Estado *"latu sensu"* tão pouco tem oferecido.

PAULO CEZAR RAMOS DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça da 2ª Vara Cível de Balneário Camboriú

PARA QUE SERVE A LEI?

Amilton Bueno de Carvalho, Juiz Gaúcho que é hoje uma das figuras mais destacadas de um movimento conhecido como Movimento de Juízes Alternativos, ou, também conhecido, simplesmente, por movimento dos "Juízes Gaúchos", tem confessado a profunda angústia que vive o Juiz quando preso a leis injustas. Márcio Pugina, citado por Amilton (A LEI. O JUIZ. O JUSTO). AJURIS, 30, pp 132/152), diz: "Um judiciário insensível e acastelado na lei, mesmo que esteja totalmente divorciada da realidade, mesmo quando ela seja um instrumento de opressão, é um judiciário servil, dependente, mesquinho e canhestro. Resultado disto é o triste espetáculo de uma justiça impotente, cada vez mais distanciada do povo". Diante desta realidade vivida pelo Juiz que tem que decidir de acordo com a lei e que tem consciência de que muitas das vezes a lei é somente o instrumento de materialização da injustiça. Juízes como Amilton e Pugina, propugnam por uma postura de julgadores comprometidos com a realidade histórica da sociedade muito mais do que com os textos legais que, em descompasso com as necessidades e os interesses da sociedade civil, se aplicados consagrariam a injustiça.

Sintetizando, podemos dizer que estes Juízes entendem que devem se afastar da lei e julgar até mesmo contra ela quando verificarem que a lei, se aplicada naquelas circunstâncias e no momento em que estão proferindo o julgamento, vai realizar injustiça.

Esta postura tem provocado, ainda, certo desconforto no extremo oposto dos juristas, isto é, entre aqueles que entendem que o Juiz deve obediência à lei e a esta está indiscutivelmente preso, porque toda a vez que o Juiz se afasta da lei gera instabilidade do direito ou instaura a ditadura do judiciário.

A pergunta que cabe é: efetivamente os Juízes que não aderem à corrente dos juízes alternativos aplicam sempre a lei e dela não se afastam e contra ela nunca julgam? A resposta óbvia, e respondida de pronto por qualquer pessoa, é não. Estes juristas que temem a instabilidade do direito e a ditadura do judiciário somente utilizam de artifícios interpretativos para justificar o descumprimento da lei, para dela se afastarem e julgarem contra o seu texto, dando, contudo, aparência de que suas decisões são sempre "juridicamente corretas".

Entre tantos exemplos, trago um que me parece o mais escandaloso no momento. Inúmeras vezes tem-se visto titulares de Cartórios, especialmente do Registro Civil, serem processados pelo delito de concussão ou de excesso de exação — o que, de forma muito simples, ocorre quando estes oficiais cobram custas excessivas, em desacordo com a tabela de custas vigente. Estes oficiais em algumas oportunidades são condenados em primeiro grau, mas em grau de recurso são invariavelmente absolvidos pelo Tribunal de Justiça com o argumento de que estes oficiais não são funcionários públicos e a conduta, portanto, não é típica, isto é, não configura sequer crime em tese, e porque normalmente os oficiais não exigem esses valores de forma coercitiva das pessoas que necessitam de seus serviços de maneira que chegue a configurar uma coação ao usuário deste serviço público. Esta decisão é evidentemente contrária ao texto legal. O Código Penal, no artigo 327, no mesmo capítulo dos delitos antes citados, define como funcionário público, para efeitos penais, "quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública". Os oficiais dos Cartórios exercem, sem dúvida, função pública. De outro lado, quem necessita de um serviço público, e recebe a conta de custas exorbitante da tabela, sob pena de não ter a prestação do serviço que necessita, obviamente está sendo coagido a efetuar o pagamento dos valores excessivos que lhes são exigidos. Somente um enorme artifício interpretativo pode afastar a simplicidade deste raciocínio.

As decisões mencionadas não foram proferidas por Juízes Alternativos, ainda que tenham sido contra a lei. Mais grave, por serem decisões que, por artifício interpretativo, são tidas por "juridicamente corretas", passam a fazer parte do "remansoso entendimento jurisprudencial" que, como diz Lenio Luiz Streck (As Súmulas e as 'Jurisprudências Dominantes' no Direito Brasileiro. Um Questionamento. Revista Jurídica da UNOESC, nº 01, pp. 15/17), são "prêt-a-portes significativos" utilizados como verdades jurídicas inafastáveis.

Pode-se dizer, então, que não há diferença entre a prática dos Juízes Alternativos e os Juízes que não sendo alternativos julgam contra a lei? Não. Na verdade a diferença é, eticamente, considerável.

Os Juízes Alternativos propugnam pela afronta à lei, pela negação e pelo afastamento da lei, sempre que ela for injusta. Injusta, para os Juízes Alternativos, é a lei que não atende e não protege os interesses da maioria desassistida, isto é, a lei que serve de instru-

mento de realização e proteção dos interesses de uma pequena elite contra as necessidades da grande massa popular. Os Juízes não alternativos que julgam contra a lei, utilizando retóricos artifícios interpretativos da "sistemática jurídica", na maior parte das vezes e especialmente no exemplo antes citado, servem somente para fazer com que a lei proteja mais uma vez quem sempre gozou de seu benefícios quando, em determinado momento, o dique de contenção que atua na feitura da lei não foi suficiente para conter um avanço social ou um renitente interesse da coletividade.

A conclusão é óbvia, a lei tem servido para proteger os interesses de uma minoria e dela, para o jurista tradicional, somente é possível se afastar quando for para proteger estes mesmos interesses. Eticamente, portanto, os juristas alternativos merecem reconhecimento.

PAULO DE TARSO BRANDÃO
Promotor de Justiça

MOVIMENTAÇÃO DO QUADRO MINISTERIAL

01. NOMEAÇÕES

Sidney Eloy Dalabrida, para a 7ª C.J., com sede em Jaraguá do Sul; Fábio Strecker Schmitt, Sandro José Neis e Rosalina Maria Rodrigues Schneider, para a 8ª C.J., com sede em Joinville; Karla Bárdio Meirelles Menegotto, para a 12ª C.J., com sede em Joaçaba; Flávio Duarte de Souza, para a 15ª C.J., com sede em Rio do Sul; Daniel Paladino, para a 20ª C.J., com sede em Criciúma; Protásio Campos Neto, para a 15ª C.J., com sede em Rio do Sul; Neori Rafael Krahl, para a 17ª C.J., com sede em Lages; Rui Carlos Kolb Schiefler, para a 11ª C.J., com sede em Porto União; Eduardo Mendonça Lima, para a 12ª C.J., com sede em Joaçaba; Leda Maria Hermann, para a 17ª C.J., com sede em Lages; Jorge Orofino da Luz Fontes, para a 16ª C.J., com sede em São Joaquim; Vera Lúcia Butzke de Araújo, para a 13ª C.J., com sede em Curitibanos; Onofre José Carvalho Agostini, para a 22ª C.J., com sede em Chapecó; Rogê Macedo Neves, para a 17ª C.J., com sede em Lages; Claúdia Mara Nolli, para a 10ª C.J., com sede em Mafra; Carlos Henrique Fernandes, para a 17ª C.J., com sede em Lages; Ricardo Luiz Dell'Agnollo, para a 33ª C.J., com sede em Canoinhas; Sérgio Ricardo Joesting, para a 14ª C.J., com sede em Concórdia; Leonardo Felipe Cavalcanti Luchezi, para a 28ª C.J., com sede em Videira; Andreas Eisele, para a 14ª C.J., com sede em Concórdia; Angela Valença Bordini, para a 26ª C.J., com sede em Xanxerê; Mário Vieira Júnior e Andréa da Silva Duarte, para a 23ª C.J., com sede em São Miguel do Oeste; Viviane Damiani Valcanaia para a 35ª C.J., com sede em Maravilha.

02. REMOÇÕES

Ado Rogério Albino, da 1ª Vara de Campos Novos para a 1ª Vara de Indaial, de 3ª entrância; Cristiane Rosalia Boell da Silva, da 12ª C.J., com sede na Comarca de Joaçaba, para a 34ª C.J., com sede na de Orleans; Aurélio Cardoso dos Santos, da 1ª Vara de Araranguá, para a 1ª Vara de Campos Novos, de 3ª entrância; Paulo Ricardo da Silva da 2ª Vara de São Joaquim, para a 1ª Vara de Araranguá; Dárci Blatt Stoffel, da 15ª C.J., com sede em Rio do Sul, para a 3ª C.J., com sede em Tijucas; Marcelo Truppel Coutinho, da 35ª C.J., com sede na Comarca de Maravilha, para a 31ª C.J., com sede em São Bento do Sul; Jayne Abdala Bandeira da 10ª C.J., com sede em Mafra, para a 18ª C.J., com sede em Laguna; Débora Wanderley Medeiros Santos, da 28ª C.J., com sede em Videira, para a 4ª C.J., com sede em Itajaí; Moema Martins Bittencourt, da 20ª C.J., com sede em Criciúma, para a 29ª C.J., com sede em Palhoça; Marcílio de Novaes Costa , da 27ª C.J., com sede em Dionísio Cerqueira, para 32ª C.J., com sede em São Francisco do Sul; Mário Waltrick do Amarante, da 12ª C.J., com sede em Joaçaba, para a 30ª C.J., com sede em Balneário Camboriú; Mônica Pabst, da 23ª C.J., com sede em São Miguel do Oeste, para a 6ª C.J., com sede em Blumenau; Raul de Araujo Santos Neto, da 15ª C.J., com sede em Rio do Sul, para 5ª C.J., com sede em Brusque; Roberta Brenner de Moraes, da 13ª C.J., com sede em Curitibanos, para a 21ª C.J., com sede em Araranguá; Ricardo Figueiredo Coelho Leal, da 11ª C.J., com sede em Porto União, para a 20ª C.J., com sede em Criciúma; Antônio Gercino Ramos de Medeiros, da 2ª Vara Criminal de Criciúma, para a 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Capital, de 4ª entrância.

03. PROMOÇÕES

Kurt Ernesto Hammerschimidt e Odil José Cota, a Procuradores de Justiça; João Fernando Cunha, para a Vara da Fazenda Pública, Família, Infância e Juventude da Comarca de Balneário Camboriú, de 3ª entrância; Alexandre Herculano Abreu, para a Comarca de Xaxim, de 2ª entrância; Paulo Roberto Luz Gottardi, para a Comarca de Maravilha, de 2a. entrância; Francisco de Paula Fernandes Neto, para a Comarca de Imbituba, de 2ª entrância; Isaac Newton Belota Sabbá Guimarães, para a Comarca de São José do Cedro, de 1ª entrância; Luiz Ricardo Pereira Cavalcanti, para a Comarca de Pinhalzinho, de 1ª entrância; Abel Antunes de Mello, para a Comarca de Campo Erê, de 1ª entrância; José André Zanella, para a 3ª Vara Cível da Comarca de Criciúma, de 4ª entrância; Francisco Bissoli Filho, para a Comarca de Tijucas, de 3ª entrância; Janir Luiz Della Giustina, para a Comarca de Ibirama, de 2ª entrância; Rosemarie Verônica Schatleben, para a Comarca de São João Batista, de 1ª entrância; Rui Arno Richer, para a Comarca de Anita Garibaldi, de 1ª entrância.

04. PERMUTAS

José André Zanella, da Vara da Fazenda Pública, Família, Infância e Juventude e Cid José Goulart Júnior da 2ª Vara Cível, ambas da Comarca de Balneário Camboriú; Ado Rogério Albino, da 2ª Vara e Ricardo Francisco da Silveira, da 1ª Vara, ambas da Comarca de Campos Novos; Roberto Cunha Vargas, da 2 ª Vara Criminal e Aurino Alves de Souza, da 1ª Vara Criminal, ambas da Comarca de Joinville; Odil José Cota, da 2ª Vara Cível e Roberto Cunha Vargas, da 1ª Vara Criminal, ambas da Comarca de Joinville; José André Zanella, da 2ª Vara Cível e Paulo Cézar Ramos de Oliveira, da Vara Criminal, ambas da Comarca de Balneário Camboriú.

05. APOSENTADORIAS
Ayres Cesário Pereira e Cyro Campos (Procuradores de Justiça).

06. VAGAS NO QUADRO
— De Procurador de Justiça..... nihil
— De Promotor de Justiça de 4ª entrância..... 02
(1ª Vara Criminal de Joinville e 2ª Vara Criminal de Criciúma).
— De Promotor de Justiça de 3ª entrância..... 02
(2ª Vara de São Joaquim e Vara Criminal de Balneário Camboriú).
— De Promotor de Justiça de 2ª entrância..... 02
(Turvo e Ituporanga).
— De Promotor de Justiça de 1ª entrância..... 04
(Quilombo, Ponte Serrada, Papanduva e Içara).
— De Promotores Substitutos..... 03
(27ª, 6ª e 19ª Circunscrições Judiciárias sediadas, respectivamente, em Dionísio Cerqueira, Blumenau e Tubarão).

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PRIMEIRO GRAU

POSIÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA: NO QUADRO DE ANTIGÜIDADE, POR COMARCA E/OU NAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS.

01 — QUARTA ENTRÂNCIA

01 — Luiz Carlos Freyesleben	03.10.80	—	Vara da Infância e Juventude — Capital
02 — Vilmar José Löef	08.01.81	—	1ª Vara Cível — Joinville
03 — Áttila Antônio Rothsahl	11.06.81	—	2ª Vara Criminal — Capital
04 — Ricardo Maciel Cascaes	21.12.81	—	1ª Curadoria Cível — Capital
05 — José Antônio Salvadori	09.03.82	—	2ª Vara Cível — Lages
06 — Jobél Braga da Araújo	07.12.82	—	3ª Vara Cível — Itajaí
07 — Darcy Langoski	04.03.82	—	3ª Vara Cível — Chapecó
08 — Osmar Peron	07.03.83	—	2ª Vara — Brusque
09 — Raul Santo Salvador	29.04.83	—	2ª Curadoria Cível — Capital
10 — Wlaumar Alves da Silva	28.06.83	—	3ª Vara Cível — Joinville
11 — Paulo Roberto Speck	09.12.83	—	5ª Vara Cível — Capital
12 — Cézar João Cim	20.02.84	—	4ª Vara Cível — Blumenau
13 — Raul Schaefer Filho	05.06.84	—	2ª Curadoria da Faz. Púb. e Acid. Trabalho — Capital
14 — Miguel Moacyr Alves Lima	27.09.84	—	Vara da Fam. Inf. Juven. e Reg. Públicos — Blumenau
15 — José Eduardo Orofino da Luz Fontes	19.11.84	—	3ª Vara Criminal — Capital
16 — Vilmar Rui Scarduelli	22.11.84	—	1ª Vara — Curitibanos
17 — José Francisco Hoepers	22.11.84	—	4ª Vara Criminal — Capital
18 — Lauro de Oliveira Alves	10.04.85	—	2ª Vara Cível — Itajaí
19 — Pedro Sérgio Steil	27.05.85	—	4ª Vara Cível — Joinville
20 — Francisco de Assis Felippe	29.05.85	—	1ª Vara Criminal — Itajaí
21 — Milton Pascoto	11.07.85	—	Vara da Justiça Militar — Capital
22 — Antônio César Pinto Costa	06.06.86	—	6ª Vara Cível — Capital
23 — Guido Feuser	10.06.86	—	2ª Vara Cível — Criciúma
24 — Antônio Gercino Ramos de Medeiros	07.10.86	—	1ª Vara da Fam. Órfãos e Sucessões — Capital
25 — João Fernando Quagliarelli Borrelli	14.10.86	—	2ª Vara Criminal — Lages
26 — Raulino Jacó Brüning	12.01.87	—	2ª Vara da Fam. Órfãos e Sucessões — Capital
27 — Luiz Cézar Medeiros	27.08.87	—	Vara da Fam. Infância e Juventude — Joinville
28 — Rosa Maria Garcia	28.08.87	—	3ª Vara Cível — Blumenau
29 — Luiz Carlos Schmidt de Carvalho	31.08.87	—	1ª Vara Cível — Blumenau
30 — Hercília Regina Lemke	01.09.87	—	2ª Vara Cível — Blumenau
31 — Alcides Heerdt	02.09.87	—	2ª Vara Criminal — Chapecó
32 — Celso Wiggers	16.09.87	—	1ª Curadoria da Faz. Púb. e Acid. Trabalho — Capital
33 — Mário Gemin	19.10.87	—	1ª Vara Cível — Chapecó
34 — Dálcio Moser	20.10.87	—	3ª Vara Criminal — Lages
35 — Antenor Chinato Ribeiro	21.10.87	—	3ª Vara Cível — Lages
36 — Vera Lúcia Ferreira Copetti	10.11.87	—	2ª Vara — Joaçaba
37 — Gilberto Callado de Oliveira	24.11.87	—	1ª Vara Criminal — Capital
38 — Ernani Dutra	01.06.88	—	2ª Vara — Rio do Sul
39 — Humberto Francisco Scharf Vieira	02.06.88	—	2ª Vara Cível — Tubarão
40 — Donaldo Reiner	01.06.89	—	1ª Vara — Rio do Sul
41 — Plínio César Moreira	05.03.90	—	2ª Vara — Curitibanos
42 — Nelson Fernando Mendes	06.03.90	—	Vara de Execuções Penais — Capital
43 — Anselmo Jerônimo de Oliveira	30.05.90	—	1ª Vara Criminal — Blumenau
44 — Eroni José Salles	22.08.90	—	1ª Vara — Brusque
45 — Sérgio Antônio Rizelo	10.02.91	—	2ª Vara Cível — Chapecó
46 — Sadi Brígido Jung	26.02.91	—	1ª Vara Cível — Tubarão

47 — Narcísio Geraldino Rodrigues ..... 23.05.91 — 3ª Vara Cível — Capital
48 — Manoel Roberto da Silva ..... 23.05.91 — 1ª Vara Cível — Itajaí
49 — Saulo Torres ..... 18.06.91 — 1ª Vara Criminal — Criciúma
50 — Aroldo de Araújo ..... 19.06.91 — 3ª Vara Cível — Tubarão
51 — Roberto Cunha Vargas ..... 21.06.91 — 2ª Vara Cível — Joinville
52 — Jacson Corrêa ..... 13.08.91 — 1ª Vara Cível — Criciúma
53 — Basílio Elias de Caro ..... 14.08.91 — 2ª Vara Criminal — Itajaí
54 — Daniel Américo Moreira ..... 15.08.91 — 2ª Vara Criminal — Blumenau
55 — Aurino Alves de Souza ..... 16.08.91 — 2ª Vara Criminal — Joinville
56 — Paulo Roberto de Carvalho Roberge ..... 19.09.91 — 4ª Vara Cível — Lages
57 — Tycho Brahe Fernandes ..... 26.11.91 — 1ª Vara Cível — Lages
58 — Ricardo Teixeira do Vale Pereira ..... 27.11.91 — Vara Criminal e Fazenda Pública — Tubarão
59 — Antônio Carlos Brasil Pinto ..... 10.03.92 — 2ª Vara — Concórdia
60 — Francisco José Fabiano ..... 08.04.92 — Vara da Faz. Púb. Acid. Trab. e Reg. Públicos — Criciúma
61 — André Carvalho ..... 09.04.92 — 1ª Vara Criminal — Lages
62 — Eloir Araújo de Souza ..... 30.04.92 — 1ª Vara Criminal — Chapecó
63 — Lenir Roslindo Piffer ..... 04.05.92 — 1ª Vara — Joaçaba
64 — Cid José Goulart Júnior ..... 29.05.92 — 1ª Vara — Concórdia
65 — José André Zanella ..... 29.10.92 — 3ª Vara Cível — Criciúma

02 — TERCEIRA ENTRÂNCIA

01 — Sidney Bandarra Barreiros ..... 19.05.80 — 1ª Vara — Laguna
02 — Aristeu Xenofontes Lenzi ..... 15.09.83 — 2ª Vara — Jaraguá do Sul
03 — Henrique Gonçalves da Silva ..... 14.05.84 — Vara da Faz. Públ. Fam. e Menores — São José
04 — João Alberto Corrêa ..... 06.06.86 — 2ª Vara — Biguaçu
05 — Henrique Limongi ..... 10.06.86 — 1ª Vara — Biguaçu
06 — Aurélio Cardoso dos Santos ..... 27.08.87 — 1ª Vara — Campos Novos
07 — Luiz Carlos Pavan ..... 11.11.87 — 1ª Vara — Jaraguá do Sul
08 — Carlos Alberto Platt Nahas ..... 11.11.87 — 2ª Vara Cível — São José
09 — Paulo Roberto Vidal ..... 27.11.87 — Mafra
10 — Luiz Néri Pacheco dos Reis ..... 01.12.87 — 1ª Vara — Timbó
11 — Maria Auxiliadora Alves ..... 02.12.87 — 1ª Vara — São Bento do Sul
12 — Jorgelita Tonera Faravetto ..... 17.12.87 — Vara Criminal — São José
13 — Ado Rogério Albino ..... 22.03.88 — 1ª Vara — Indaial
14 — Paulo Cézar Ramos de Oliveira ..... 26.04.88 — 2ª Vara Cível — Balneário Camboriú
15 — Sônia Maria Demeda Groismann ..... 02.12.88 — 2ª Vara — Indaial
16 — Heloisa Crescenti Abdalla Freire ..... 18.05.89 — 1ª Vara Cível — São José
17 — Hélio José Fiamoncini ..... 31.05.90 — 1ª Vara Cível — Balneário Camboriú
18 — Ricardo Francisco da Silveira ..... 05.07.90 — 2ª Vara — Campos Novos
19 — Viviane D'Ávila Winckler ..... 06.07.90 — 1ª Vara — Palhoça
20 — Dante Furtado Köche ..... 09.07.90 — 2ª Vara — Laguna
21 — Paulo Sérgio Schacker ..... 06.11.90 — 1ª Vara — Caçador
22 — Maria Regina Dexheimer Lakus Forlin ..... 14.03.91 — 2ª Vara — Videira
23 — Carlos Alberto de Carvalho Rosa ..... 13.08.91 — 2ª Vara — São Francisco do Sul
24 — Paulo Ricardo da Silva ..... 15.08.91 — 1ª Vara — Araranguá
25 — Genivaldo da Silva ..... 16.08.91 — 1ª Vara — São Francisco do Sul
26 — Cesar Augusto Grubba ..... 20.08.91 — 2ª Vara — São Bento do Sul
27 — Norival Acácio Engel ..... 19.09.91 — 1ª Vara — Xanxerê
28 — Luiz Espíndola dos Santos ..... 23.09.91 — 2ª Vara — Porto União
29 — Paulo de Tarso Brandão ..... 15.10.91 — 2ª Vara — Timbó
30 — Kátia Helena Scheidt Dal Pizzol ..... 31.10.91 — 1ª Vara — Videira
31 — Heitor Honório Altmann ..... 01.11.91 — 1ª Vara — Canoinhas
32 — Alexandre Rossato da Silva Ávila ..... 04.11.91 — 2ª Vara — Canoinhas
33 — Gercino Gerson Gomes Neto ..... 02.01.92 — 1ª Vara — Porto União
34 — Gladys Afonso ..... 07.04.92 — 2ª Vara — Araranguá
35 — Marisa Fátima Souza Brum ..... 08.04.92 — 2ª Vara — Caçador
36 — Mauro Farias de Araújo ..... 30.04.92 — 2ª Vara — Palhoça
37 — Moacir José Dal Magro ..... 27.05.92 — 2ª Vara — Xanxerê
38 — Walkyria Ruicir Danielski ..... 28.05.92 — 2ª Vara — São Miguel do Oeste
39 — Carlos Eduardo Abreu Sá Fortes ..... 29.05.92 — 1ª Vara — São Joaquim
40 — Ivens José Thives de Carvalho ..... 26.06.92 — 1ª Vara — São Miguel do Oeste
41 — João Fernando Cunha da Cunha ..... 29.09.92 — Vara da Faz. Públ. Fam. In. e Juv. — Baln. Camboriú
42 — Francisco Bissoli Filho ..... 03.11.92 — Tijucas

03 — SEGUNDA ENTRÂNCIA

01 — Pedro Roberto Decomain	24.09.87	—	Itaiópolis
02 — Cacildo Romagnani	23.03.88	—	Piçarras
03 — José Alberto Klitzke	23.08.90	—	Rio Negrinho
04 — Alex Sandro Teixeira da Cruz	01.11.91	—	Sombrio
05 — Durval da Silva Amorim	27.11.91	—	Dionísio Cerqueira
06 — Newton Henrique Trennepohl	12.12.91	—	Palmitos
07 — James Faraco Amorim	13.12.91	—	Mondaí
08 — Américo Bigaton	16.12.91	—	Urussanga
09 — Fábio de Souza Trajano	02.01.92	—	Orleans
10 — Havah Emília Piccinini de Araújo	07.04.92	—	Taió
11 — Otávio Roberto Pamplona	30.04.92	—	Braço do Norte
12 — Luiz Eduardo Braunsperger	27.05.92	—	São Lourenço do Oeste
13 — Vera Lúcia Bedinoto Kellers	28.05.92	—	Capinzal
14 — Ernani Guetten de Almeida	26.06.92	—	Gaspar
15 — Aor Steffens Miranda	29.06.92	—	Santa Cecília
16 — Alexandre Herculano Abreu	29.09.92	—	Xaxim
17 — Paulo Roberto Luz Gottardi	30.09.92	—	Maravilha
18 — Francisco de Paula Fernandes Neto	01.10.92	—	Imbituba
19 — Janir Luiz Della Giustina	29.10.92	—	Ibirama

04 — PRIMEIRA ENTRÂNCIA

01 — Victor Emendorfer Filho	22.10.86	—	Guaramirim
02 — Rosemary Machado Silva	29.07.88	—	Barra Velha
03 — Elisabete Machado	31.10.90	—	Pomerode
04 — Eraldo Antunes	20.02.91	—	Santo Amaro da Imperatriz
05 — Eliana Volcato Nunes	31.10.91	—	Imaruí
06 — José Eduardo Cardoso	01.11.91	—	Cunha Porã
07 — Henriette Marlowe Rotta Lemos	31.01.92	—	Urubici
08 — Vânio Martins de Faria	03.02.92	—	São Carlos
09 — Ruy Vladimir Soares de Sousa	03.02.92	—	Itapiranga
10 — Jádel da Silva Júnior	04.02.92	—	Anchieta
11 — Lio Marcos Marin	04.02.92	—	São Domingos
12 — Murilo Casemiro Mattos	10.03.92	—	Seara
13 — Margaret Gayer Gubert	11.03.92	—	Bom Retiro
14 — Mário Luiz de Melo	12.03.92	—	Tangará
15 — Álvaro Luiz Martins Veiga	07.04.92	—	Trombudo Central
16 — Davi do Espírito Santo	08.04.92	—	Abelardo Luz
17 — Rogério Antônio da Luz Bertoncini	27.05.92	—	Fraiburgo
18 — Isaac Newton Belota Sabbá Guimarães	29.09.92	—	São José do Cedro
19 — Luiz Ricardo Pereira Cavalcanti	30.09.92	—	Pinhalzinho
20 — Abel Antunes de Mello	01.10.92	—	Campo Erê
21 — Rosemarie Verônica Schatleben	28.10.92	—	São João Batista
22 — Rui Arno Richter	29.10.92	—	Anita Garibaldi

05 — CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS

01 — Fernando Bastos Schaefer	02.01.73	—	1ª — Capital
02 — Márcia Aguiar Arend	25.04.83	—	1ª — Capital
03 — Regina Kurschus	14.06.85	—	1ª — Capital
04 — Raul Rogério Rabello	14.11.85	—	1ª — Capital
05 — Ivanize Souza de Oliveira	16.08.88	—	1ª — Capital
06 — Odair Tramontin	16.08.88	—	6ª — Blumenau
07 — Henriqueta Scharf Vieira	11.01.90	—	2ª — São José
08 — Maury Roberto Viviani	11.01.90	—	30ª — Balneário Camboriú
09 — Luciana Schaefer	11.01.90	—	4ª — Itajaí
10 — Cristiane Rosália Boell da Silva	11.01.90	—	34ª — Orleans
11 — Moema Martins Bittencourt	11.01.90	—	29ª — Palhoça
12 — Rosan da Rocha	11.01.90	—	9ª — Timbó
13 — Maria Luzia Beiler Girardi	11.01.90	—	6ª — Blumenau
14 — Hamilton Gonçalves Brígido	11.01.90	—	24ª — São Lourenço do Oeste
15 — Dárci Blatt Stoffel	11.01.90	—	3ª — Tijucas
16 — Anildo Souza de Araújo	11.01.90	—	22ª — Chapecó
17 — Carla Mara Pinheiro	11.01.90	—	2ª — São José
18 — Cristina da Motta Bergler	11.01.90	—	8ª — Joinville

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

BOLETIM informativo

ÓRGÃO INFORMATIVO, DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO, EDITADO PELA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ano II — Nº 5 — Florianópolis — SC — Março/93

JOINVILLE JÁ CONTA COM CENTRO DE PROMOTORIAS DA COLETIVIDADE

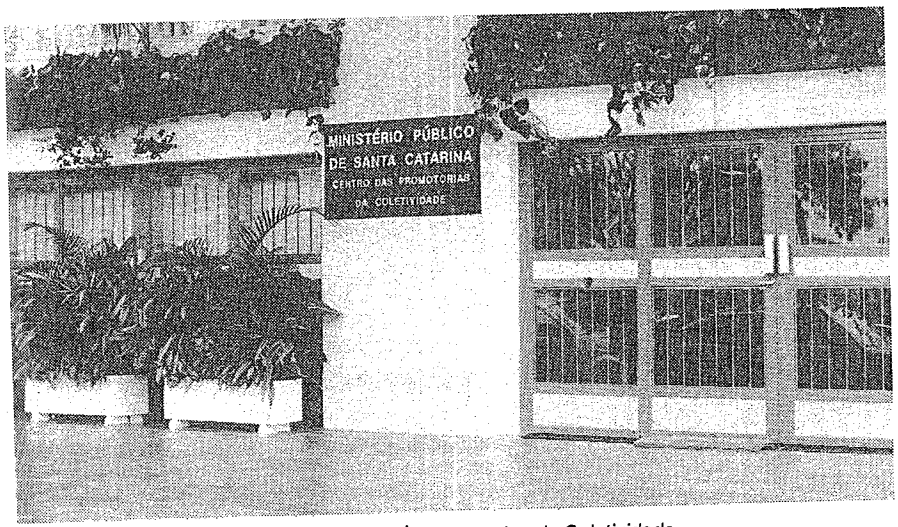

Local onde está instalado o novo Centro de Promotorias da Coletividade — Rua Abdon Batista, 189 — Joinville.

João Carlos Kurtz (Procurador-Geral de Justiça), Luiz Gomes (Lula) — então Prefeito Municipal de Joinville), José Galvani Alberton (Coordenador-Geral do CPC Estadual, quando proferia seu discurso), Paulo Roberto Speck (assessor do Procurador-Geral), e Vilmar José Löef (um dos Coordenadores do novo CPC).

Prosseguindo no seu trabalho de descentralização da Instituição Ministerial, no afã de melhor cumprir sua missão, no âmbito de sua nova dimensão social, o Procurador-Geral de Justiça — João Carlos Kurtz — instalou o primeiro Centro de Promotorias da Coletividade, no interior.

O importante ato teve lugar no dia 15/12/92 e contou com o prestígio de altas autoridades, dentre elas o então Prefeito Municipal — Luiz Gomes (Lula), Magistrados, Advogados, Procuradores e Promotores de Justiça, além de outras autoridades civis, militares e eclesiásticas.

Com localização à Rua Abdon Batista, 189, o CPC Joinvilense atenderá extensa região do norte do Estado e tem como responsáveis pelas diversas áreas de atuação os Promotores de Justiça: Vilmar José Löef e Pedro Sérgio Steil (eles que contam com a colaboração do Promotor de Justiça Substituto Sandro José Neis).

Na oportunidade, falaram: o Coordenador-Geral do CPC Estadual — Procurador de Justiça José Galvani Alberton, e o Advogado Benjamin Ferreira Gomes (representando a Seccional local da OAB).

DETALHES À PÁGINA 5

ELEIÇÃO DIRETA PARA A ESCOLHA DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PÁGINA 3

PROCURADOR-GERAL - DOIS ANOS DE MANDATO (Prestação de contas da gestão)
A PARTIR DA PÁGINA 8

SANCIONADA A NOVA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NACIONAL
TEXTO COMPLETO A PARTIR DA PÁGINA 27

19 — Raul de Araujo Santos Neto	31.05.90	—	5ª — Brusque
20 — Jayne Abdala Bandeira	30.08.91	—	18ª — Laguna
21 — Roberta Brenner de Moraes	30.08.91	—	21ª — Araranguá
22 — Mário Waltrick do Amarante	30.08.91	—	30ª — Balneário Camboriú
23 — Débora Wanderley Medeiros Santos	30.08.91	—	4ª — Itajaí
24 — Ricardo Figueiredo Coelho Leal	30.08.91	—	20ª — Criciúma
25 — Mônika Pabst	30.08.91	—	6ª — Blumenau
26 — Rosângela Zanatta	30.08.91	—	25ª — Palmitos
27 — Marcelo Truppel Coutinho	30.08.91	—	31ª — São Bento do Sul
28 — Marcílio de Novaes Costa	30.08.91	—	32ª — São Francisco do Sul
29 — Sidney Eloy Dalabrida	16.10.92	—	7ª — Jaraguá do Sul
30 — Fábio Strecker Schmitt	16.10.92	—	8ª — Joinville
31 — Sandro José Neis	16.10.92	—	8ª — Joinville
32 — Rosalina Maria Rodrigues Schneider	16.10.92	—	8ª — Joinville
33 — Karla Bárdio Meirelles Menegotto	16.10.92	—	12ª — Joaçaba
34 — Flávio Duarte de Souza	16.10.92	—	15ª — Rio do Sul
35 — Daniel Paladino	16.10.92	—	20ª — Criciúma
36 — Protásio Campos Neto	16.10.92	—	15ª — Rio do Sul
37 — Neori Rafael Krahl	16.10.92	—	17ª — Lages
38 — Rui Carlos Kolb Schiefler	16.10.92	—	11ª — Porto União
39 — Eduardo Mendonça Lima	16.10.92	—	12ª — Joaçaba
40 — Leda Maria Hermann	16.10.92	—	17ª — Lages
41 — Jorge Orofino da Luz Fontes	16.10.92	—	16ª — São Joaquim
42 — Vera Lúcia Butzke de Araújo	16.10.92	—	13ª — Curitibanos
43 — Onofre José Carvalho Agostini	16.10.92	—	22ª — Chapecó
44 — Rogê Macedo Neves	16.10.92	—	17ª — Lages
45 — Cláudia Mara Nolli	16.10.92	—	10ª — Mafra
46 — Carlos Henrique Fernandes	16.10.92	—	17ª — Lages
47 — Ricardo Luis Dell'Agnollo	16.10.92	—	33ª — Canoinhas
48 — Sérgio Ricardo Joesting	16.10.92	—	14ª — Concórdia
49 — Leonardo Felipe Cavalcanti Luchezi	16.10.92	—	28ª — Videira
50 — Andreas Eisele	16.10.92	—	14ª — Concórdia
51 — Ângela Valença Bordini	16.10.92	—	26ª — Xanxerê
52 — Mário Vieira Júnior	16.10.92	—	23ª — São Miguel do Oeste
53 — Andréa da Silva Duarte	16.10.92	—	23ª — São Miguel do Oeste
54 — Viviane Damiani Valcanaia	16.10.92	—	35ª — Maravilha

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ÓRGÃOS SUPERIORES

Procurador-Geral de Justiça
João Carlos Kurtz

Corregedor-Geral do Ministério Público
Moacyr de Moraes Lima Filho

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Presidente: João Carlos Kurtz

01 — Hélio Sacilotti de Oliveira. 29.12.69
02 — Ruy Olympio de Oliveira. 05.02.70
03 — Henrique Espada Rodrigues Lima. 04.04.73
04 — Maurílio Moreira Leite. 20.11.79
05 — Éverton Jorge da Luz. 20.11.79
06 — João Carlos Kurtz. 20.11.79
07 — Nazareno Furtado Köche. 22.08.83
08 — Vidal Vanhoni Filho. 27.01.84
09 — Márcio Fortes de Barros. 14.05.84
10 — Moacyr de Moraes Lima Filho. 04.06.84
11 — Paulo Huáscar Viana. 13.09.84
12 — Anselmo Agostinho da Silva. 24.09.84
13 — Hipólito Luiz Piazza. 24.11.87
14 — Nélson Ferraz. 17.01.89
15 — Joel Rogério Furtado. 06.04.89
16 — Valdir Vieira. 05.05.89
17 — Sérgio Torres Paladino. 06.11.90
18 — Orlando Graciosa Filho. 20.12.90
19 — Francisco Augusto César do Nascimento. 21.12.90
20 — Paulo Antônio Günther. 13.03.91
21 — Luiz Fernando Sirydakis. 06.06.91
22 — Emygdio Geraldo Sada. 05.09.91
23 — Demétrio Constantino Serratine. 31.10.91
24 — José Galvani Alberton. 26.11.91
25 — Agamenon Bento do Amaral. 13.12.91
26 — Robison Westphal. 10.03.92
27 — Kurt Ernesto Hammerschmidt. 29.09.92
28 — Odil José Cota. 01.10.92

Secretário: Odil José Cota

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

João Carlos Kurtz — Presidente
Procurador-Geral de Justiça

Moacyr de Moraes Lima Filho
Corregedor-Geral do Ministério Público

Maurílio Moreira Leite, Sérgio Torres Paladino e
José Galvani Alberton (escolhidos, o primeiro pelo Colégio de Procuradores e os dois seguintes pelos Promotores de Justiça

Secretário-Geral do Ministério Público e do Conselho Superior
Narcísio Geraldino Rodrigues

Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público
Diretor: Robison Westphal

Secretária da Corregedoria-Geral do Ministério Público
Rosa Maria Garcia

Assessores do Procurador-Geral de Justiça
Paulo Roberto Speck, Antônio César Pinto Costa, Paulo de Tarso Brandão e Pedro Roberto Decomain

Assessores do Corregedor-Geral do Ministério Público
Milton Pascoto e Saulo Torres

Coordenador do Centro de Recursos Extraordinários e Especiais
Anselmo Agostinho da Silva

Coordenador do Centro das Promotorias da Infância
José Francisco Hoepers

CENTRO DAS PROMOTORIAS DA COLETIVIDADE — Florianópolis

Coordenador-Geral
José Galvani Alberton

Coordenador das Promotorias de Defesa da Moralidade Administrativa
Raulino Jacó Brüning

Coordenador das Promotorias de Defesa do Meio Ambiente
Antônio Carlos Brasil Pinto

Coordenador das Promotorias de Defesa do Consumidor
Antenor Chinato Ribeiro

Coordenador das Promotorias de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
Basílio Elias de Caro

Coordenadora do Programa de Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal
Márcia Aguiar Arend

CENTRO DAS PROMOTORIAS DA COLETIVIDADE — Joinville

Coordenador da Área Administrativa e das Promotorias de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania e de Defesa do Consumidor
Vilmar José Löef

Coordenador das Promotorias de Defesa da Moralidade Administrativa, do Meio Ambiente, e do Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal
Pedro Sérgio Steil

Cooperador em todas as áreas
Sandro José Neis

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Avenida Osmar Cunha, 15 — CEISA CENTER — Bloco B — Sala 111 — 88015-100 — Florianópolis — SC
Telefones: (0482) — 24-6657 e 24-3187 (sede urbana) (0482) — 66-1438 (sede balneária)
Presidente: Robison Westphal

EDITORIAL

Encerra-se, nos próximos dias, a gestão do primeiro Procurador-Geral eleito pela classe no Ministério Público Catarinense. Se, de um lado, a eleição confere ao eleito legitimidade, de outro, determina a responsabilidade de prestar contas sobre a destinação dada à legitimidade conferida.

A história tem a finalidade de relatar o passado, mas sua justificação maior está em apontar a direção futura. Por isso, mais do que cumprir a função de relatório, os dados das realizações que marcaram a gestão que agora finda, presentes neste boletim, convidam a uma reflexão sobre este importante momento que vive a nossa instituição, com vistas à direção futura.

É inegável que vivemos um novo tempo no Ministério Público de Santa Catarina. O clima de fraternidade e de identidade de propósitos institucionais que acalenta hoje a classe é impossível de ser quantificado e de ser relatado, mas certamente, é sentido por cada um dos membros da instituição. Esta circunstância resulta da convivência no seio de uma instituição que tem um objetivo certo e determinado a alcançar.

O resgate da dignidade institucional é mais sensível e quantificável. Nestes dois anos, não sem sacrifícios e até dissabores, o Ministério Público Catarinense firmou sua posição como instituição. A necessidade de sobrevivência material levou a limites nunca antes imaginados. Se, em determinada hora foi necessário o confronto direto com outros organismos estatais, inclusive através de medidas judiciais, em outra, a negociação foi o caminho mais oportuno e eficaz. Resguardou-se sempre, no entanto, os limites de dignidade e de ética reservados à instituição.

Os Centros das Promotorias da Comunidade, instalados inicialmente por ato administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça e consagrados posteriormente pela Lei Complementar nº 71, de 21 de dezembro de 1992, além de trazerem a marca da modernização do Ministério Público de Santa Catarina, já apresentam resultados concretos em todas as áreas de atuação. Os dois Centros instalados, Florianópolis e Joinville, dão a certeza de que o projeto de instalação dos demais Centros, já programados, deve ser implementado no menor espaço de tempo possível.

Em nenhum outro período houve uma evolução tão importante no aparelhamento do Ministério Público como nestes últimos dois anos.

Como já se disse, não é esta a oportunidade de fazer um relatório, até porque ele está em outro local desta publicação, mas é o momento de dar-se conta de que estas conquistas, que, por certo, ainda precisam de maior sedimentação, já deram ao Ministério Público a capacidade de encontrar o seu próprio objetivo. Cabe a nós, integrantes da carreira, no entanto, a responsabilidade de optar pelo caminho que nos levará àquele desiderato.

João Carlos Kurtz
Procurador-Geral de Justiça

BOLETIM informativo

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Ano II - Nº 5 - Março/93

Editor-Geral
Joel Rogério Furtado - *Procurador de Justiça*

Conselho Editorial
Paulo Roberto Speck, Antônio César Pinto Costa, Raulino Jacó Brüning e Paulo de Tarso Brandão - *Promotores de Justiça*

Auxiliares do Editor-Geral
Drs. Nery José Pedro e Nivaldo José Lopes - *Funcionários da Casa*

Redação e Administração
Procuradoria-Geral de Justiça
Rua Felipe Schmidt, 755 - Edifício Embaixador
88010-000 - Florianópolis - SC - Fone: (0482) 24-3300 - ramal 129
Telex: (0482) 535 - Fax: (0482) 23-2170

Jornalista Responsável
Homero M. Franco - *Registro Profissional MTb/SC nº 709*

Lay out de capa
Antônio Chiarello

Intercâmbio
Solicita-se intercâmbio, via troca de publicações congêneres, editadas em todo o País.

Impressão
IOESC

Tiragem: 1.000 exemplares

DA PARTE DO EDITOR-GERAL

1. ELEIÇÃO PARA PROCURADOR-GERAL

Em 18/03/91 ocorreram as primeiras eleições para a escolha do Procurador-Geral de Justiça.

Escolhido pelo Governador do Estado, dentre integrantes de uma lista tríplice, formada pelo voto direto dos colegas em atividade, tomou posse, no dia 05/04, do mesmo ano, o atual Chefe do Ministério Público Catarinense — João Carlos Kurtz, em concorrida solenidade, que teve lugar no Palácio "Santa Catarina".

Decorridos dois anos, nova eleição volta a ocorrer, exatamente no mesmo dia 18 de março.

Concorrem, desta feita: o Procurador-Geral atual — João Carlos Kurtz, além dos Procuradores de Justiça Moacyr de Moraes Lima Filho (Corregedor-Geral do Ministério Público), José Galvani Alberton (Coordenador-Geral do Centro de Promotorias da Coletividade) e Vidal Vanhoni Filho.

Preside a Comissão Eleitoral o Procurador de Justiça Everton Jorge da Luz.

2. NOSSO BOLETIM INFORMATIVO CIRCULA HÁ DOIS ANOS

Logo após sua posse, o Procurador-Geral atual honrou-nos com a escolha para assumir a responsabilidade de editar órgão informativo, que refletisse tudo o que acontece no âmbito da classe, para que pudesse ser o canal de comunicação entre a cúpula da Instituição e todos os seus membros.

Formada a equipe de trabalho, pudemos editar, até o presente momento, cinco números. Assim é que essas edições vieram à luz em jun./91, nov./91, ago./92, dez./92 e este, agora, em mar./93.

Pudemos manter, graças à receptividade que recebeu a publicação, e tendo em vista a colaboração de inúmeros colegas e amigos (que sempre nos impulsionaram com firme incentivo), clara regularidade, pois a cada quatro meses veio à lume nova edição.

De ressaltar (nunca será demais dizê-lo) que nosso BI é distribuído para Procuradores-Gerais, Corregedores-Gerais de Ministérios Públicos e Presidentes de Associações Ministeriais dos 26 Estados Brasileiros e do Distrito Federal. Em Santa Catarina, ele alcança membros dos Três Poderes, do Tribunal de Contas, além de membros do Ministério Público, do Tribunal Regional do Trabalho e da Procuradoria da República (em nosso Estado), acrescentando-se, aí, a Procuradoria-Geral da República, em Brasília.

Além dos colegas em plena atividade, todos os Procuradores e Promotores de Justiça já na inatividade recebem esta publicação.

É com enorme satisfação afirmar que, ao longo do tempo, temos recebido inúmeras manifestações de aplauso, de carinho e de compreensão de autoridades dos mais diversos níveis, atuantes em todo o País.

3. DESTAQUES PARA ALGUMAS DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS

Do Vice-Governador do Estado — Antônio Carlos Konder Reis

"Com os meus cordiais cumprimentos, agradeço o envio do Boletim Informativo do Ministério Público, do qual é Editor-Geral. Parabenizo a V. Exª pela feliz iniciativa que estende a comunicação a toda a comunidade catarinense dos serviços que são prestados por esse organismo de defesa da lei e dos direitos da cidadania."

Do Procurador de Justiça (aposentado) — Mário Edgar Wolff

"Acuso o recebimento do Boletim Informativo nº 4, e, com redobrada satisfação, agradeço e parabenizo V. Exª na condição de Editor-Geral, bem como o Conselho Editorial e seus auxiliares.

Realmente, a qualidade do Informativo é digna de elogios, desde o Noticiário amplo e completo, em todos os detalhes, dos acontecimentos marcantes, envolvendo o Ministério Público, até Notas, Orientações, Comunicações, além de uma seção técnico-jurídica de grande expressão em seu conteúdo.

Causa satisfação ver o crescimento da instituição através de um órgão divulgador, do qual estávamos carentes.

Acrescentaria, a título de colaboração, um espaço que se poderia denominar "Cantinho da Saudade" onde se promovesse um levantamento do quadro atual dos promotores e procuradores inativos, divulgando-se o seu domicílio, para maior intercâmbio, não só, entre os mesmos, mas, proporcionando um congraçamento da classe, aproximando os novos colegas àqueles que, hoje no anonimato, porém, em passado não muito remoto, abriram trincheiras no mesmo campo de batalhas e perseguiram ideais que aos poucos vão se concretizando e se tornando realidade. Não esquecendo ainda o nome saudoso e o óbito daqueles que no decorrer da jornada foram chamados ao encontro com o Criador, após cumprida sua missão no desempenho dos encargos do Ministério Público."

Do Promotor de Justiça (inativado) — José Enéas Cesar Athanázio

"Recebi seu cartão e através do Hans Pilchowski (Procurador de Justiça inativo) exemplar do Boletim Informativo. Muito bem feito, nele se vê a sua mão. Com o Hans nos indagamos se você não estará trabalhando demais. O trabalho não é um "vício impune". Observando o Boletim, verifiquei como a carreira vai rápida nos dias de hoje. E me lembrei dos dias em que para subir um ponto a gente esperava uma eternidade."

Do Promotor de Justiça de Xaxim — Alexandre Herculano Abreu

"Acuso o recebimento de mais um Boletim Informativo do Ministério Público de Santa Catarina, cada vez mais esperado por toda a classe.

Venho por meio deste ousar sugerir que o Informativo abra espaço destinado à Opinião do Leitor sobre as matérias neste veiculadas, propiciando, assim, uma maior integração entre leitor e o jornal.

Assim sendo, gostaria de discordar, em parte, da matéria "Violência contra a Mulher — Informativo Ano II, nº 4", no item "Perfil do Agente Causador", quando é propalado que o agressor é geralmente da classe menos favorecida. Entendo, todavia, diferente.

Na realidade a mulher de classe social mais favorecida sofre tanto quanto à da classe menos abastada, entretanto, dificilmente "denuncia" as agressões que sofre do marido, em virtude de vergonha ou constrangimento que iria passar em relação ao círculo social em que está inserida."

4. INTERCÂMBIO COM PUBLICAÇÕES CONGÊNERES É UMA REALIDADE

Desde o primeiro número, editado em jun./91, insistimos na necessidade de conquistarmos intercâmbio com publicações congêneres, editadas em todo o País.

A iniciativa foi coroada de pleno sucesso. Além das inúmeras publicações, já noticiadas em publicações anteriores, informamos que recebemos as seguintes: "Réplica" (Informativo da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul), "Jornal da Associação" (Órgão Informativo e Cultural da Associação do Distrito Federal e Territórios), "Boletim" (Ministério Público, o defensor do povo e fiscal da transparência democrática — da Associação Ministerial de Goiás), "Boletim Informativo" (do Ministério Público do Maranhão), "Jornal da FIEP (Federação Interestadual das Escolas Particulares — Distrito Federal), "Jornal do SINEPE" (Sindicato das Escolas Particulares do Estado de Santa Catarina), "Informação" (do Tribunal de Contas de Santa Catarina) dentre outros.

5. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE BLUMENAU, DESTAQUE NO CAMPO DO DIREITO ALTERNATIVO

O Promotor de Justiça da Vara da Família, Infância, Juventude e Registros Públicos de Blumenau — Miguel Moacyr Alves Lima, é tido como verdadeiro expoente na área do direito alternativo.

Além de suas atividades normais, o mesmo tem participado de congressos, onde tem proferido importantes conferências, nos dois campos, quando leva a cabo importantes intervenções, mormente nas atividades relacionadas com o Direito Alternativo, assunto que tem preocupado número cada vez maior de juristas, em todo o País.

Prova disso, *verbi gratia*, é sua participação na obra: "Lições de Direito Alternativo 2", publicada pela Editora Acadêmica — São Paulo — 1992, que teve como organizador Edmundo Lima de Arruda Jr. A excelente contribuição do Promotor de Justiça em pauta tem este título: "O Direito Alternativo e a Dogmática Jurídica."

6. SEMINÁRIO PARA PREFEITOS E VEREADORES ELEITOS TEVE COMO PALESTRANTE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE RIO DO SUL

Teve lugar em Rio do Sul, em 19 e 20 de novembro do ano passado, "Seminário para Prefeitos e Vereadores Eleitos", que teve como clientela Administradores Públicos da região do Alto Vale do Itajaí.

Na oportunidade, proferiu importante conferência o Promotor de Justiça Ernani Dutra, da 2ª Vara da Comarca mencionada, sob o tema: "Atos de Improbidade Administrativa dos Prefeitos, Vereadores e Funcionários."

Por sua importância, o acontecimento mereceu intensa cobertura da imprensa estadual.

A respeito, publicou o Jornal "A Notícia", de Joinville, na edição de 20/11/92, *verbis*: "Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes, nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, serão punidos de conformidade com a Lei nº 8.492/92, com a perda da função ou até mesmo a suspensão dos direitos políticos. A advertência foi feita pelo Promotor de Justiça da 2ª Vara de Rio do Sul, Ernani Dutra, aos Prefeitos e Vereadores eleitos do Alto Vale do Itajaí, durante o Seminário promovido pela AMAVI (Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí) e UVAVI (União dos Vereadores do Alto Vale do Itajaí).

De extrema valia, tal Seminário, contou com a presença de uma dezena de conferencistas, técnicos, juristas e administradores públicos de vários órgãos e pontos do Estado.

7. PUBLICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO — EXTRAORDINÁRIO SUCESSO

Já foi dito (algures) que nosso Boletim tem obtido extraordinária receptividade. Em vista disso, este Informativo já se mostra insuficiente para veicular tudo o que seja de importância, em vista do extraordinário crescimento que experimenta nossa Instituição, e considerando o significativo alargamento de nossas atribuições, quer no que se refere à *Lex Fundamentalis* — quer no que pertine ao Estatuto Jurídico-Fundamental do Estado, bem como no que diz respeito a inúmeros outros diplomas legais vigorantes.

Em vista disso, o Procurador-Geral nos conferiu a honra de providenciar, para breve, a publicação da "Revista do Ministério Público", que não circula desde 1982. Sem dúvida que será outro importante veículo de comunicação nosso, mas contando com mais espaços para a publicação de trabalhos doutrinários de maior fôlego, de pareceres, de posicionamentos jurisprudenciais dominantes, de legislação, da história do nosso Ministério Público (de forma mais completa e mais ampla).

É nossa intenção, também, editar fascículos-monografias, em atendimento a sugestões recolhidas nas dez reuniões regionais de que participamos (detalhes em outra parte desta publicação) ante o intenso volume de contribuições que nos tem chegado (pelo que agradecemos). O plano conta com o apoio do Procurador-Geral, que presidiu todas as mencionadas reuniões regionais, em dez comarcas-pólo do Estado.

8. ASSESSORIA PARA PROCURADORES DE JUSTIÇA

Tendo em vista a edição de recente lei, foram criados quinze cargos (de provimento em comissão) para que os nomeados possam prestar assessoria aos Procuradores de Justiça que emitem pareceres e representam o Ministério Público perante os órgãos fracionários do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

9. XIVº NÚCLEO ESCOLHEU NOVOS DIRIGENTES

Em vista de eleições que se feriram no âmbito do XIVº Núcleo Regional da Associação Catarinense do Ministério Público, o qual está sediado em Criciúma, foram escolhidos os novos dirigentes, que são: Jacson Corrêa (Coordenador), Guido Feuser (Vice-Coordenador) e Daniel Paladino (Secretário), os dois primeiros: Promotores de Justiça das 1ª e 2ª Varas Cíveis (respectivamente), o último: Promotor de Justiça Substituto, em exercício na 2ª Vara Criminal. Todas as unidades judiciárias arroladas, onde servem os ditos colegas, funcionam junto à mesma denominação comarcal.

CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA

Por edital publicado no Diário da Justiça de 13/01/93, foram abertas as inscrições ao Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público.

Encerrado o prazo no dia 26/02, passado, verificou-se que inscreveram-se 694 candidatos.

Joel Rogério Furtado
Procurador de Justiça — Editor-Geral

INSTALADO O CENTRO DAS PROMOTORIAS DA COLETIVIDADE DE JOINVILLE

Em concorrida solenidade presidida pelo Procurador-Geral de Justiça — João Carlos Kurtz, foi instalado, em 15/12/92, o primeiro Centro das Promotorias da Coletividade do interior do Estado, em Joinville, a bela, acolhedora e progressista "Cidade dos Príncipes".

Prestigiaram o importante acontecimento altas autoridades, dentre elas o então Prefeito joinvillense: Luiz Gomes (Lula), além de outros Chefes de Executivos da região (que será abrangida pelo novo CPC), bem como Presidentes de Câmaras de Vereadores (e outros edis), Procuradores e Promotores de Justiça, Juízes de Direito, Advogados e outras autoridades civis, militares e eclesiásticas, além de diversos segmentos representativos da rica região catarinense.

O CPC joinvillense está instalado à Rua Abdon Batista, 189, e conta com cinco coordenadorias especializadas.

Na oportunidade, além do Procurador-Geral de Justiça, que disse de sua satisfação em instalar o órgão (que abrangerá larga área do norte do Estado), falaram também: o Coordenador-Geral do Centro das Promotorias da Coletividade (instalado em Florianópolis e com atuação em todo o território catarinense), José Galvani Alberton, cujo discurso vai publicado, adiante, além do Dr. Benjamin Ferreira Gomes, em nome da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil da importante denominação judiciária (por delegação do seu Presidente José Geraldo Virmond). Também nesta edição destaca-se alguns excertos do pronunciamento do representante dos Advogados locais.

No ensejo, fez a bênção das instalações o Revmº Padre Bertolino Weber.

O importante segmento descentralizado do Ministério Público de nosso Estado tem como responsável pelas diversas áreas e coordenadorias os seguintes Promotores de Justiça:

— **Vilmar José Löef** — Coordenador da Área Administrativa e das Promotorias: de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania, e de Defesa do Consumidor;

— **Pedro Sérgio Steil** — Coordenador das Promotorias de Defesa: da Moralidade Administrativa — do Meio Ambiente e do Combate à Fraude e à Sonegação Fiscal;

— **Sandro José Neis** — Cooperador em todas as áreas.

Após dada por inaugurada a nova Casa do Ministério Público de Joinville, as autoridades e os convidados especiais participaram de concorrido coquetel.

O acontecimento mereceu intensa cobertura da imprensa coestaduana.

DISCURSO DO COORDENADOR-GERAL DO CENTRO DAS PROMOTORIAS DA COLETIVIDADE — PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ GALVANI ALBERTON

O povo brasileiro vem sendo vítima, faz tempo, de uma seqüência alternada de esperanças e frustrações.

Sem recuar muito na história, basta lembrar o clima de euforia que precedeu a promulgação da Constituição Federal de 1988. Mergulhada em crises, e açoitada pelos sucessivos fracassos das ações governamentais, a sociedade projetava, naquele momento histórico, toda a sua esperança e sua crença na força saneadora da nova carta constitucional. Chegava a vislumbrar, naquele texto, efeitos mágicos, capazes de extirpar do solo pátrio a miséria e a fome, que mutilavam o corpo e alma de significativa parcela da população. Animou-se até a fazer coro com o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, naquele saudoso grito de "Muda Brasil".

Mas o Brasil não mudou! Pelo menos não mudou para melhor. E todo aquele lastro de esperanças, que povoou o coração e a mente de tantos brasileiros, transformou-se, com o passar dos dias, num turbilhão de pesadelos, frustrações e incertezas.

É preciso, por isso, começar de novo. Recolocar, uma a uma, em simetria perfeita, as pedras que compõem a agigantada estrutura da dignidade nacional. Recompor, fibra por fibra, a tessitura social e política da nação, dilacerada pelo amesquinhamento cívico e moral que se abateu sobre ela; revitalizar o ímpeto da atividade econômica, refreada pelo dique da insegurança e da instabilidade crônica, que afeta as instituições nacionais. É preciso restabelecer a credibilidade da lei, tantas vezes fragilizada pelo vírus da demagogia e do casuísmo que a contamina já na sua origem, ou pela omissão e pela indolência daqueles que, depois de sua vigência, não conseguem fazê-la útil e eficaz no resguardo dos direitos e na solução dos conflitos.

Diante da magnitude desta empreitada cívica, o Ministério Público não representa mais do que um componente, no vasto elenco das instituições responsáveis pela restauração da grandeza do País. O seu papel, todavia, reveste-se de uma importância vital para o êxito desta caminhada — exatamente porque dele depende, como órgão de promoção e execução da Justiça, a reabilitação do caráter positivo e sancionador das normas jurídicas, como condição para a salvaguarda dos direitos e das liberdades públicas e como fator de restabelecimento do equilíbrio e da paz social.

Impõe-se observar que a lei, na medida em que traduz um padrão ético chancelado pelo juízo popular, não pode transformar-se em mero texto de ficção, ou em simples rótulo jurídico que, pela negligência dos que tinham o dever de implementá-la, acaba despojada dos seus atributos de validade e eficácia, indispensáveis para que se imponha ao respeito do corpo social.

No que diz respeito ao Ministério Público, não custa lembrar que a Constituição Federal, entre outras tarefas, confiou-lhe o munus de proteger o patrimônio público e social, o meio ambiente, o consumidor e quaisquer outros interesses difusos e coletivos.

Assim, se esta foi a missão que lhe entregou o constituinte; se foi a partir dela que a sociedade e o cidadão se legitimaram a cultivar a expectativa de uma Justiça mais fértil e mais abrangente, não pode a Instituição agora tardar: é preciso que se organize, que se estruture, de modo a tornar-se apta ao resgate do seu compromisso social.

A instalação, hoje, do Centro das Promotorias da Coletividade de Joinville — o primeiro do interior do Estado — é mais um passo — um passo importante — que dá o Ministério Público, no sentido do integral cumprimento do seu dever.

O Centro das Promotorias da Coletividade não é um organismo extravagante, divorciado do tronco da

Instituição que lhe deu origem. É, antes, um segmento do próprio Ministério Público, que se especializa para a prestação de um serviço novo, priorizando a defesa dos interesses coletivos em pelo menos cinco áreas estratégicas, que estariam a demandar maior proteção do aparelho estatal. Compreendem-se dentro deste universo a moralidade administrativa, o meio ambiente, a proteção do consumidor enquanto coletividade, os direitos humanos e da cidadania e o combate à sonegação fiscal.

A eleição destas cinco áreas não é fruto do acaso e, tampouco, ocorreu sob a influência de desvarios ou modismos ocasionais. Se nos fixamos nelas é porque, dentro dos limites da nossa competência funcional, foi ali que vimos concentrada a mais expressiva gama de interesses e situações a merecer a atenção e a tutela da Justiça.

Nesse novo e importante mister, a ação do Ministério Público não se dirige particularmente contra ninguém — mas a favor de todos. O Ministério Público não tem lado, não tem partido, nem serve a grupos e a facções. O lado do Ministério Público é o lado do justo. Enquanto combate o mau contribuinte, que sonega o tributo cobrado ao povo e devido ao erário, também investe contra o administrador desonesto, que desvia em proveito próprio ou alheio aquele mesmo tributo, que deveria traduzir-se em bem-estar e serviços para a coletividade inteira.

Basta ver que, em seis meses de trabalho, a Coordenação-Geral do Centro das Promotorias da Coletividade em Florianópolis já contabiliza a cifra de 312 (trezentos e doze) denúncias formalizadas, pelo uso irregular e malversação do dinheiro público. Um terço desse total se converteu em processo-crime; e já foram ajuizadas, em todo o Estado, perto de uma centena de ações civis, para buscar o ressarcimento dos prejuízos causados aos cofres públicos.

Na área da sonegação fiscal, estão em curso cerca de 150 (cento e cinqüenta) ações penais, instauradas em face do cometimento de crime contra a ordem tributária, com várias condenações já definitivamente confirmadas.

Expressivos têm sido também os resultados nas áreas da defesa do consumidor e do meio ambiente, com a obtenção de mais de 30 (trinta) medidas liminares, obstando ações predatórias contra a natureza ou lesivas à economia popular.

Mas não são os números o fator que mais impressiona. Inclino-me inclusive a pensar que não são eles os indicadores mais seguros para avaliar-se a dimensão e a importância deste trabalho a que se propôs o Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Mais do que a generosidade estatística, o que efetivamente vale e merece ser considerado é o poder irradiador do exemplo, o trabalho, a fé e a determinação de construir uma sociedade mais digna e mais justa.

De qualquer modo, não convém semear ilusões. A estrutura administrativa e o quadro do Ministério Público são particularmente modestos e, por isso, não haveremos de cometer o desatino de projetar falsas esperanças, acenando para a população com soluções e prodígios que a nossa força é incapaz de realizar.

Em verdade, todos sabemos, em sã consciência, que não nos será materialmente possível coibir todas as fraudes, nem interceptar todas as agressões e afrontas que vierem a ser perpetradas contra os direitos da coletividade.

Mas isto não nos desestimula, nem retira o valor do nosso trabalho.

Importa é que, nesse complexo e agigantado processo de reabilitação nacional, o Ministério Público cumpra eficazmente o seu papel; e alcance, em toda a sua inteireza, os limites da sua competência legal. Tudo de modo a restabelecer o viço e a credibilidade da lei — para que, aos olhos do cidadão, não mais se apresente a imagem perturbadora de uma dupla República: uma falsa e hipócrita, traduzida na versão de suas leis casuísticas e adormecidas; outra real, e terrivelmente perversa na repartição dos direitos e deveres dos seus cidadãos.

O que busca o Ministério Público com a ativação dos Centros de Promotorias da Coletividade é a construção de um novo padrão de Justiça, que garanta, efetivamente, a igualdade de todos perante a lei. Quer ainda que o dinheiro público se transforme em bem-estar coletivo, sem diluir-se em futilidades ou migrar para o bolso dos corruptos; quer que a natureza seja preservada na opulência e na beleza original de suas formas e de suas espécies; quer, enfim, que o homem possa viver em paz, e com dignidade, a plenitude de sua cidadania.

Dentro desta amplitude de objetivos, não seria razoável pretendermos a exclusividade de ação e de caminhos. A construção do bem comum, afinal, não é atribuição apenas do Ministério Público, mas responsabilidade conjunta e inarredável de todos os órgãos e poderes do Estado — que não representam nunca um fim em si mesmos, mas apenas meios concebidos para realizar a felicidade humana.

Senhores, avaliado a partir de suas dimensões físicas e materiais, o Centro das Promotorias da Coletividade de Joinville é um órgão modesto. Por isso mesmo nos pareceu necessário falar a respeito dos seus fundamentos éticos e dos propósitos que inspiram sua criação. A sua importância, em verdade, não pode ser medida pelo tamanho das suas instalações, nem pelo número de servidores que para cá serão destacados. Mede-se o seu significado, antes, pela amplitude do compromisso moral que ele encerra; pela firmeza de propósitos daqueles que o gerenciam; e, acima de tudo, pela potencialidade de seu trabalho, na promoção da Justiça e na construção do bem comum.

Ao finalizar, não poderia deixar de render homenagens ao Procurador-Geral de Justiça, Doutor João Carlos Kurtz, pela sua insuperável capacidade de vislumbrar e desbravar caminhos, orientando a ação do Ministério Público em favor do cidadão. É graças ao seu desempenho e à sua coragem que, hoje, estamos instalando o primeiro Centro das Promotorias da Coletividade fora da Capital do Estado. Registro também homenagens e agradecimentos aos ilustres Promotores de Justiça desta Comarca, pela colaboração e pelo estímulo emprestados à realização deste projeto. Destaco, especialmente, os nomes dos doutores Vilmar José Löef, Pedro Sérgio Steil e Sandro Neis, que irão dirigir este centro, e também o do doutor Odil José Cota, que, mesmo exercendo as suas funções em segunda instância, como Procurador de Justiça, generosamente se dispôs a dar a sua contribuição profissional para o êxito deste trabalho. Agradeço à Diretora de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, Senhora Vera Michalski e sua equipe, pelo esforço e pelo zelo empenhado na conclusão das instalações deste centro. Por fim, agradeço às autoridades e ao povo joinvillense pela grandeza com que acolheram e incentivaram esta iniciativa.

Amanhã, certamente, a partir das 8 horas da manhã e até as 6 da tarde, já estará funcionando neste local

o Centro das Promotorias da Coletividade. E queira Deus que esta semente vingue e frutifique — e contribua para a paz e a felicidade do povo catarinense.

DESTAQUES DO PRONUNCIAMENTO DO ADVOGADO BENJAMIN FERREIRA GOMES

Destacamos, por importantes, alguns excertos do discurso proferido pelo Dr. Benjamin Ferreira Gomes, que falou em nome da Seccional Joinvillense da Ordem dos Advogados do Brasil.

1º — A importância do fato por envolver, primordialmente, a defesa dos supremos interesses da coletividade;

2º — a feliz iniciativa da Procuradoria-Geral de Justiça na pessoa do Dr. João Carlos Kurtz, o qual, como sempre, coloca a dignificação do Ministério Público — seu apanágio maior — acima de qualquer outro interesse;

3º — o significado da entrega da direção CPC ao Dr. Vilmar José Löef, conhecidamente um nome que representa, condignamente o Ministério Público Catarinense, o qual, com a ajuda de outros ilustres Promotores de Justiça, haverá de trazer benefícios grandiosos à população, quando defendida nos seus interesses;

4º — a independência da Instituição Ministerial Catarinense, bem ao contrário de quem se arvora em designador de "Promotores Especiais" para "casos especiais", como acontece em outros Estados, num verdadeiro atentado contra a coisa pública;

5º — a necessidade do alargamento das conquistas do Ministério Público, advindas da Constituição Federal de 1988, de maneira que a própria classe formule a lista tríplice, para a escolha do Procurador-Geral, via eleição direta, ato que confere extraordinária legitimidade ao escolhido;

6º — a intenção da OAB, em colaborar com tudo o que for possível, via seus advogados-membros — profissionais indispensáveis à administração da Justiça, nos termos do art. 133, da Magna Carta, no sentido da boa e necessária defesa no atinente aos sagrados direitos da população.

Finalizando, o representante da OAB pediu a Deus que a todos iluminasse no cumprimento das missões que a cada um viesse a tocar.

ALÇA DE MIRA

O CPC de Joinville

Joinville inaugura hoje às 18 horas o Centro das Promotorias da Coletividade com finalidade específica de estimular e coordenar as ações do Ministério Público em defesa dos direitos da coletividade e da cidadania. O Procurador—Geral de Justiça, João Carlos Kurtz começa a implantar este mecanismo por Joinville numa tarde-noite que vai contar com expressivas presenças do mundo Judiciário, principalmente do Ministério Público, das autoridades municipais e estaduais.

O Centro das Promotorias da Coletividade (CPC) tem como área especializada o combate à corrupção no âmbito da admininstração pública estadual e municipal, defesa do meio ambiente e do patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico; proteção da defesa de consumidor, combate à sonegação fiscal (tributos estaduais e municipais) defesa dos direitos de cidadania e dos direitos humanos. O CPC, por intermédio de suas coordenadorias especializadas, deverá, entre outras, desenvolver ações e procedimentos como requisitar inquéritos e responsabilizar criminalmente autoridades, funcionários e administradores públicos que venham a ser apontados como responsáveis pela prática de atos de corrupção e improbidade administrativa, promover ação civil pública para obrigar a devolução aos cofres públicos dos valores desviados ou apropriados ilegalmente pelos administradores públicos e promover a responsabilização criminal e civil de todos quantos venham a causar danos ao meio ambiente e ao consumidor. Também ao CPC caberá ajuizar medidas acauteladoras para evitar danos ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico, promover ações judiciais e administrativas com o propósito de garantir a regularidade na prestação dos serviços públicos de saúde, educação, transportes, a segurança e higiene do trabalho e respeito aos idosos e deficientes físicos.

É o Ministério Público que chega com o compromisso: de estar junto com a sociedade, com a lei e uma nova ordem jurídica mais justa, mais equânime e humana.

ANTÔNIO NEVES

Transcrito do Jornal "A NOTÍCIA", de Joinville, edição de 15/12/92

PROCURADOR-GERAL REALIZOU DEZ ENCONTROS REGIONAIS

Entre os dias 10 de novembro e 8 de dezembro do ano passado, para contactar com colegas de todo o Estado e para dar ciência, a todos, do que vinha sendo feito e ainda restava por fazer, tendo em vista o cumprimento total de sua plataforma de campanha, oportunidade em que esteve acompanhado de Procuradores de Justiça (responsáveis por vários segmentos de nossa querida Instituição), bem como de Promotores de Justiça (seus assessores), o Procurador-Geral de Justiça realizou dez reuniões regionais.

Assim é que foram levadas a efeito proveitosas reuniões nas sedes de Núcleos da Associação Catarinense do Ministério Público, nos dias e locais adiante especificados: 10/11 — São Miguel do Oeste, 11/11 — Chapecó, 12/11 — Joaçaba, 13/11 — Lages, 24/11 — Mafra, 25/11 — Joinville, 26/11 — Itajaí, 3/12 — Blumenau, 7/12 — Florianópolis e 8/12 — Criciúma.

Pela ordem explicitada, eram Coordenadores de Núcleos: São Miguel do Oeste — Walkíria Ruicir Danielski, Chapecó — Eloir Araújo de Souza, Joaçaba — Kátia Helena Scheidt Dal Pizzol, Mafra — Pedro Roberto Decomain, Joinville — Vilmar José Löef, Itajaí — José André Zanella, Blumenau — Sônia Maria Demeda Groisman, Florianópolis — Raul Schaefer Filho e Criciúma — Guido Feuser.

Todas as reuniões se revestiram do mais absoluto sucesso e contaram com a presença maciça dos colegas, em todos os recantos do Estado onde foram realizados os extraordinários encontros.

Após cada reunião de trabalho, tiveram lugar os

encontros de confraternização, muitas vezes com a presença de altas autoridades (e convidados especiais) em cada um dos dez locais onde se realizaram os conclaves.

Compuseram a comitiva, presidida pelo Procurador-Geral, os seguintes colegas: Moacyr de Moraes Lima Filho (Corregedor-Geral do Ministério Público), Robison Westphal (Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público), Anselmo Agostinho da Silva (Coordenador do Centro de Recursos Extraordinários e Especiais), Joel Rogério Furtado (Editor-Geral deste órgão e responsável pelas publicações do Ministério Público), José Galvani Alberton (Coordenador-Geral do Centro das Promotorias da Coletividade), Paulo Roberto Speck e Paulo de Tarso Brandão (Assessores do Procurador-Geral), Raulino Jacó Brüning (Coordenador de Defesa da Moralidade Administrativa), Rosa Maria Garcia (Secretária da Corregedoria-Geral do Ministério Público) e Narcízio Geraldino Rodrigues (Secretário-Geral do Ministério Público).

Foi possível recolher, desses contatos, a necessidade que sentem os colegas de que tais eventos se repitam, graças ao extraordinário aproveitamento de que os mesmos se revestiram.

Nos encontros mencionados, cada um dos membros da comitiva falou a respeito de sua área específica de atuação, sendo que todos foram encerrados pelo Chefe da Instituição, que sempre disse da sua satisfação por ver o Ministério Público (nosso) atravessar fase de extraordinário crescimento e por avançar, rapidamente, no destino do cumprimento de sua dignificante missão histórica.

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
(RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO BIÊNIO: 1991/1993)

Secretaria-Geral — Área Administrativa

O esgotamento do mandato conferido pela Classe à presente Administração do Ministério Público e a proximidade de mais um processo eleitoral tornam o momento propício para se fazer um relatório dos projetos desenvolvidos a partir de abril de 1991, quando foi empossado o atual Procurador-Geral de Justiça, relatório que, trazendo no seu bojo as conquistas havidas, possa colocar nas mãos de todos elementos que possibilitem o cotejo entre o Ministério Público anterior ao presente mandato e o que ora vivemos para daí projetar a Instituição que queremos para o futuro.

Prima facie duas conquistas, a meu ver, bastariam para grifar o presente mandato na história da Instituição, quais sejam, o resgate da credibilidade do Ministério Público perante a sociedade e os demais Poderes do Estado e o resgate do espírito de fraternidade entre seus membros, caro patrimônio do qual sempre nos orgulhamos e que, por motivos de todos sabido, em período recente havia se esmaecido.

Mas, muito mais foi realizado.

Na área orçamentária encontramos o Ministério Público com uma participação na receita líquida do Estado de 0,74%, que não suportava sequer o pagamento da Folha de Pessoal, quanto mais o custeio e investimento. Tanto assim era que, de plano, no mês de abril/91, início da presente gestão, encontramos por pagar, boa parte da folha de fevereiro/91, toda a folha do mês de março e tínhamos que garantir recursos para pagamento, dentro do mês, da folha de abril/91. Resultado de exaustivas negociações, no dia 05 de abril/91, pagamos a folha de fevereiro, no dia 10, a de março e, no dia 30, a de abril. A partir daí, iniciou-se um penoso calvário de negociações para sairmos daquele patamar orçamentário insuficiente, às quais, diante do entrave de interesses políticos e econômicos dos demais Poderes, obrigaram-nos, até ao confronto e à adoção de medidas judiciais que criaram o clima favorável para evoluirmos de uma participação de 0,74% para 1.8% da receita líquida do Estado.

Somente para exemplificar, a Folha de Pessoal do mês de janeiro/92 importou em Cr$ 20.285.279.096,52, enquanto que 0,74% da receita líquida importou em Cr$ 7.659.326.160,19, ao passo que 1.8% significaram Cr$ 18.630.793.362,63, valor que, acrescido das aplicações financeira, foram suficientes para cobertura de todos os encargos do mês.

Essa evolução orçamentária possibilitou que no curso de 1992 tivéssemos um **ganho real** sobre os **vencimentos de 54,28%,** fato raro na realidade econômica vivida hoje pelo País e, apenas no mês de **janeiro/93,** esse ganho já foi de **26,88%,** acima da inflação do período.

Mas, embora relevantes, não nos sentimos realizados com as conquistas até aqui alinhadas. É que encontramos a Instituição com os investimentos totalmente desativados e, o pouco que tínhamos em termos de aparelhamento, era de todo insuficiente para atendimento das mínimas necessidades de cada órgão.

A solução dos problemas não era fácil já que a escassez dos recursos disponíveis sempre esteve presente, mas a aplicação racional do pouco que sobrava, após o pagamento das despesas de pessoal, permitiu-nos fazer mais do que todos poderiam imaginar.

Basta, para tanto concluir, ver que na área de Comunicações, os investimentos na aquisição de telefones estavam totalmente desativados, sendo que nestes quase dois anos, adquirimos **40 linhas telefônicas e 04 centrais** e as instalamos em diversas Promotorias do interior do Estado, liberando os membros da Instituição da humilhante dependência que tínhamos em relação ao Poder Judiciário. Hoje, todas as Promotorias de 4ª e 3ª entrâncias dispõem desse serviço, o mesmo ocorrendo com a grande maioria das de 2ª e 1ª entrâncias. Restam pouco mais de 20 comarcas a serem aquinhoadas, a maioria delas porque não existe disponibilidade de linhas. O processo licitatório para aquisição das demais possíveis está em sua fase burocrática quase terminada.

No mesmo diapasão, a Instituição não dispunha do aparelho de **fax.** Hoje, está disponível na Procuradoria-Geral de Justiça e nos principais órgãos da Instituição, serviço que já está sendo estendido para as principais Promotorias do Estado, com a aquisição já concretizada de mais cinco aparelhos.

Saliente-se, também, que aumentamos em índices

reais a cota telefônica disponível às Promotorias e a dobramos para os Coordenadores dos Núcleos Regionais da Associação Catarinense do Ministério Público, atendendo antiga reivindicação.

Outra deficiência que sempre afligiu os membros da Instituição, era a ausência de máquina de escrever em seus gabinetes, tendo todos que se sujeitar à situação humilhante de contar com a boa vontade dos Magistrados com quem trabalhavam para dispor do equipamento. Hoje, com a aquisição, na presente gestão, de **230 máquinas eletrônicas** de última geração, todas as Promotorias do Estado já dispõe do equipamento, fato, ao que conheço, inédito no Brasil, num investimento, a preços de hoje de quase 3,5 bilhões de cruzeiros.

Por outro lado, fizemos um esforço grande no sentido de dotar os gabinetes dos membros da Instituição de condições mínimas de trabalho, com equipamentos próprios, tendo, para tanto, adquirido **234 mesas, 240 cadeiras,** estantes, armários, e todos os equipamentos de menor porte, tendo sido mobiliados totalmente 39 gabinetes e 06 núcleos de Promotorias e parcialmente quase a totalidade dos demais.

Adquirimos, também, cerca de **120 aparelhos de ar condicionado,** com os quais equipamos todos os gabinetes dos Procuradores de Justiça os quais, anteriormente, no verão, se viam impedidos de neles exercer condignamente suas funções pela falta do equipamento. Já estamos estendendo esse serviço para algumas Promotorias de Justiça que dele não dispõe, além de todos os órgãos da Instituição, inclusive os **Centros das Promotorias da Coletividade.**

Renovamos, também, a frota de automóveis da Procuradoria-Geral de Justiça, que dispunha de apenas 02 veículos em péssimo estado e hoje dispõe de **07,** inclusive aqueles de serviço para transporte mais rápido de bens às Promotorias no interior. Nesta área, a situação era tão difícil, que os Órgãos da Administração Superior do Ministério Público não podiam desempenhar a contento seus serviços por falta de veículos para deslocamento até as Promotorias de Justiça.

Na área de **Informática,** a Procuradoria-Geral de Justiça não dispunha de nenhum equipamento, muito menos, qualquer projeto em fase de desenvolvimento.

De plano, quando assumimos, contratamos profissional especializado que, conhecendo a realidade da Instituição, elaborou um projeto global para cobrir todos os órgãos do Ministério Público, na Capital e no interior do Estado. Apesar da grande soma que representa a aquisição desses equipamentos, logramos adquirir, no período, **08 microcomputadores de média potência,** com todos seus acessórios e uma controladora de 32 portas, o que permitiu, com a locação de mais alguns terminais do CIASC, informatizar os principais órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça.

No setor de **folha de pagamento,** o serviço que era feito na Secretaria da Fazenda, utilizando os sistemas do Poder Executivo, que não se coadunavam com a nossa realidade, bem assim, os seus aparelhos, cujo acesso demandava perda de tempo e devassidão de seus dados, passou a ser feito com equipamentos próprios e com um sistema de folha desenvolvido nesta administração, próprio para a nossa realidade com ganhos visíveis de tempo, qualidade e sigilo. Isto deu azo a que passássemos a pagar as **ajudas de custo** na folha seguinte à data da publicação do ato de movimentação na carreira e as **diárias,** atualizadas mês a mês, compatíveis com as pagas pelos demais Poderes do Estado, passaram a ser pagas na folha de pagamento do mês dos deslocamentos. Quem viveu a realidade anterior, com diárias defasadas, pagas, sem correção, alguns meses depois, pode avaliar o quão sensíveis foram os progressos nessa área.

A informatização permitiu, também a modernização do Departamento de recursos humanos, com a revisão de todos os dados lá existentes e introdução no sistema próprio, possibilitando a aferição automática dos mesmos, tais como, tempo de serviço, adicionais, licenças-prêmio etc., com ganho de tempo e comodidade para todos.

Na mesma alheta, foram informatizados os setores de Contabilidade, de Biblioteca, com acesso às informações do PRODASEN e a bancos de dados de Jurisprudência e Legislação, bem assim, o setor de Distribuição de Processos, interligado, inclusive, com aquele do Tribunal de Justiça, o que possibilita o acesso imediato à todas informações acerca da tramitação dos processos naquele órgão.

Na área do aparelhamento cultural, encontramos a Biblioteca com sobra de estantes e falta de livros, sendo que os lá existentes já se encontravam defasados pelo tempo. Adquirimos, no período, **1.406 volumes de diversas obras,** sendo que **236** deles foram remetidos às Promotorias de Justiça, para as quais, temos projetos de remessa de todas as obras básicas, tão logo a situação financeira permita.

Ainda nessa área, financiamos, através do pagamento de diárias, inscrições, passagens etc., a participação de 129 membros da Instituição em Congressos e Cursos de aperfeiçoamento.

Foram equipados totalmente, também, os Centros de Promotorias da Coletividade de Florianópolis, Joinville e Blumenau e, outros tantos estão projetados em todas as regiões do Estado, os quais darão ensejo a que o Ministério Público sedimente seu poder, através de ações concretas nas áreas no meio ambiente, sonegação fiscal, defesa do consumidor, da moralidade administrativa e dos direitos humanos.

Como vemos, nunca tanto foi feito em tão pouco tempo. Tal somente foi possível com o engamento de todos ao ideal desta administração de, exercendo plenamente sua autonomia e independência, canalizar todos os recursos para proporção do bem-estar e de condições ideais de trabalho a todos os membros da Instituição. Certo é que muito ainda há por fazer e será feito na medida que prosseguir a sintonia da Administração Superior com os ideais de cada um e de toda a classe em relação ao futuro que queremos para o nosso **Ministério Público.**

ATIVIDADES DO CENTRO DAS PROMOTORIAS DA COLETIVIDADE

(DESENVOLVIDAS DESDE A SUA INSTALAÇÃO (em 17/6/92)

COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Processos recebidos..... 330
Denúncias perante o Tribunal de Justiça..... 63
Ações Civis Públicas deflagradas nas Comarcas.... 32

Seminários com novos Prefeitos

Por convite da FECAM (Federação Catarinense de Municípios), o Ministério Público está realizando seminários com novos Prefeitos, abordando o tema "Responsabilidade Civil e Penal dos Prefeitos Municipais."

Em fevereiro foram realizados encontros nas Associações de Municípios que integram as regiões de: Chapecó, Canoinhas, Joaçaba e Rio do Sul, estando programados para março e abril palestras nas demais Associações, em todo o Estado, de forma a que todos os Administradores Municipais de Santa Catarina participem dos eventos, de extraordinária valia para o desempenho de suas importantes tarefas públicas.

COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR

A Coordenadoria do Consumidor ajuizou Ações Civis Públicas contra:

04 (quatro) marcas de café, relativamente a fraudes da industrialização daquele produto, visando à indenização do consumidor lesado;
01 (uma) empresa de transporte coletivo, por cobrança de tarifa superior à que lhe era lícito cobrar, em face do tipo de serviço prestado, visando à indenização ao consumidor do serviço;
04 (quatro) óticas, visando à proibição das práticas de confecção e implantação de lentes de contato e de óculos de grau, sem prescrição médica, e a indenização às vítimas;
01 (um) distribuidor de alimentos, por fraude na quantidade do produto contido nas embalagens vendidas, buscando indenização ao consumidor;
17 (dezessete) estabelecimentos comerciais, por exporem produtos à venda para o consumidor final, em desacordo com as normas regulamentares de distribuição (impróprios para o consumo);
31 (trinta e um) estabelecimentos da rede particular de ensino, visando à declaração de nulidade de cláusulas contratuais abusivas, e à indenização dos prejuízos sofridos pelo consumidor em face da aplicação das mesmas.

A mesma Coordenadoria requisitou a instauração de inquéritos policiais contra todos os atingidos pelas ações civis públicas acima, vez por crime contra as relações de consumo, vez por crime contra a ordem econômica.

Também requisitou a instauração de 16 (dezesseis) inquéritos policiais, que envolvem 18 (dezoito) lojas de supermercados, por exporem à venda produtos com prazo de validade vencido, ou sem a data de fabricação (impróprios para o consumo). E, ainda, mais 02 (dois), contra imobiliárias, por cobrança de "taxa de intermediação", em locações residenciais.

COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL

— Notificações Fiscais remetidas às Promotorias de Justiça — 1.500
— Total do ICMS sonegado — Cr$ 856.607.814.511,10
— Inquéritos Policiais requisitados — 439
— Ações Penais em curso — 176
— Condenações — 8
— Habeas Corpus para trancamento de ação penal por crime contra a ordem tributária — 20,.

COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

XERIFE VERDE ENCERRA O ANO COMEMORANDO

Maioria das ações ajuizadas pelo Ministério Público contra crime ambiental foi bem sucedida.

Ao contrário da maioria dos brasileiros, entre eles o presidente Fernando Collor de Mello, o Promotor de Justiça Antônio Carlos Brasil Pinto, 42 anos, vai encerrar 1992, sorrindo. Coordenador do Meio Ambiente do Ministério Público Estadual, serviço criado a 17 de junho deste ano, Brasil Pinto conseguiu sucesso em 30 das 40 ações civis públicas aforadas até a metade de dezembro e aguarda manifestação dos juízes em relação às outras 10. Essas estão quase todas relacionadas a desmatamento em áreas de Mata Atlântica no Município de Botuverá, no Médio Vale do Itajaí-Açu.

Olhos da sociedade

Em menos de seis meses de existência, a Instituição já interferiu na construção irregular de hotéis, evitou a continuidade da descaracterização de um prédio histórico em Itajaí e até assegurou a saúde dos florianopolitanos ao sugerir a interdição de um lixão que contaminava o rio Cubatão, um dos responsáveis pelo fornecimento de água à população.

Sejam dunas, mangues, cobertura florestal, água, prédios históricos, discussões urbanísticas, os bens naturais e culturais de Santa Catarina estão sendo oficial e zelosamente vigiados desde junho deste ano, data da criação do CPC (Centro das Promotorias da Coletividade), e dentro dele, como um de seus cinco braços, a Coordenadoria do Meio Ambiente.

Os Xerifes Verdes

Ao todo, a Coordenadoria conta com o trabalho de 90 Promotores de Justiça no Estado, sendo que nas comarcas que possuem apenas uma Vara a função é desempenhada pelo único Promotor existente. Nas comarcas com duas Varas é o titular da 1ª Vara quem responde pela função de Curador do Meio Ambiente.
Preocupado com o que se denomina crime ambiental e usando a ação civil pública como seu instrumento de ação, o xerife verde, como Brasil Pinto ou qualquer colega seu da Coordenadoria do Meio Ambiente, é denominado, não deve ser visto, contudo, como aquele que vai acabar com todos os abusos ligados a seu campo de atuação.

Ele diz: "Apesar de ter vindo para ficar, nossa instituição não vai corrigir o mundo, embora possa fazer muito para melhorá-lo". O Promotor ressalta que, para isso, é necessário que a comunidade dê sua colaboração. É só através de denúncias comprovadas, que o Ministério Público consegue desempenhar o papel constitucional de ser os olhos da sociedade, promovendo a defesa dos interesses coletivos e difusos, argumenta Brasil Pinto.

Promotor defendendo natureza é idéia de SC

Muita gente não sabe, mas a figura do Promotor Verde, o Curador do Meio Ambiente, hoje comum em vários estados brasileiros, é uma idéia catarinense ocorrida 10 anos atrás. Já em junho de 1982, ao ser criado com pioneirismo no País, o Decom (Serviço Especial de Defesa do Consumidor) estadual tinha como uma de suas atribuições "reprimir as agressões ilícitas ao meio ambiente, à flora e à fauna".

"Era um serviço considerado nocivo, meio subversivo, porque o Decom era um modo de atuar que se opunha a toda tradição de se fazer Ministério Público", recorda o Promotor José Galvani Alberton. Ele é Coordenador-Geral do Centro das Promotorias da Coletividade e o primeiro Coordenador do Decom.

Aos poucos, a idéia de que os integrantes daquele serviço queriam simplesmente aparecer foi se diluindo até que o sucesso da Instituição foi exibido, em Florianópolis, aos participantes da 2ª Conferência de Procuradores de Justiça e o 23º Encontro de Presidentes de Associações do Ministério Público, num momento propício. Afinal, os dois eventos discutiram a dimensão social do Ministério Público.

Ação Enérgica

Diante da crescente deterioração da qualidade do ar e da vida em vários pontos do País foi recomendado na ocasião, a todos os Promotores de Justiça do Brasil, "a mais enérgica e eficiente fiscalização" no cumprimento do Código de Águas, do Código Florestal e de todos os documentos relacionados à proteção ambiental.

Ironicamente, o Decom que serviu de exemplo nacional, acabou sendo desativado no início do Governo Pedro Ivo Campos, em 1987. Mas renasceu, aprimorado em 1992, através do **CPC.**

Ação sustou pesca da Sardinha

É QUE UM GRUPO DE INDÚSTRIAS DE ITAJAÍ ESTAVA PESCANDO EM PLENO DEFESO DA ESPÉCIE. AGORA UMA NOVA AÇÃO COBRARÁ PREJUÍZO.

Em maio deste ano, um grupo de cinco empresas de Itajaí entrou com ação cautelar na Comarca de Itajaí, argumentando que se a sardinha fosse pescada além das 100 milhas territoriais — exclusivas dos barcos brasileiros — ou seja, nas 200 milhas, zona destinada tanto a barcos brasileiros quanto a estrangeiros, não haveria transgressão à defesa da espécie, que começaria em 4 de junho.

A concessão da liminar pelo juiz acabou beneficiando não só as empresas catarinenses como também barcos do Rio de Janeiro e São Paulo. No dia 13 de julho, quando impetrou mandado de segurança contra a decisão, no Tribunal de Justiça, em Florianópolis, o Promotor Brasil Pinto já havia se transformado num quase especialista em sardinha.

Segundo ele, o estoque desse pescado já foi de 460 mil toneladas por temporada em 1985, e vem diminuindo gradativamente em decorrência da captura durante os períodos da desova — de 20 de dezembro a 5 de fevereiro — e recrutamento — de 4 de junho a 31 de agosto.

No dia 16 de dezembro, ele obteve a liminar ao mandado de segurança graças aos argumentos que utilizara. A permissão dada às indústrias de Itajaí foi, segundo ele, um desrespeito ao período de defeso que se manifesta duas vezes por ano, desde o Cabo de Santa Marta, em Santa Catarina, até o de São Tomé, no Rio de Janeiro, sendo que só há presença de cardumes desta espécie a no máxima 14 milhas da costa.

Ao solicitar a captura na área de 200 milhas da costa, as indústrias de Itajaí valaram-se de argumentos intencionalmente equivocados. Em breve, em uma segunda ação, o Promotor tentará obrigar as indústrias beneficiadas pela liminar a pagarem uma indenização por cerca de 20 milhões de sardinhas que teriam sido pescadas graças ao expediente.

Obra de argentino foi embargada

PRÉDIO QUE NÃO TINHA LICENÇA PARA SER CONSTRUÍDO FAZ PARTE DA LISTA DE FAÇANHAS DO ÓRGÃO QUE TAMBÉM DESATIVOU UM LIXÃO.

Até os argentinos já conhecem o poder de fogo da Coordenadoria do Meio Ambiente. Um deles, Carlos Maria Olcese, adquiriu uma área em Cachoeira do Bom Jesus, em Florianópolis, e lá construiu um hotel de cinco blocos. Além de não ter licença para a obra, um dos blocos está sobre área de dunas.

No dia 27 de agosto, a Coordenadoria ingressou com ação civil pública na 3ª Vara Cível de Florianópolis, sendo a liminar expedida pelo juiz dois dias depois. Todo o empreendimento foi embargado. Em relação ao bloco construído sobre área de duna, o próprio argentino encarregou-se de demolir. No momento, anda em busca das licenças necessárias para a construção.

Salvando a história

Ex-sede da empresa de comércio catarinense Asseburg e Cia., fundada em 1866, a Casa Asseburg, junto à Praça Vidal Ramos, em Itajaí, atualmente ocupada pela ZM Empreendimentos Imobiliários, ensejou outra das ações civis públicas aforadas pela Coordenadoria.

Apesar de ter sido notificada pela Fundação Catarinense de Cultura sobre o início do processo de tombamento do imóvel — que também serviu de sede do Consulado da Alemanha para Santa Catarina e dos consulados da Argentina e Uruguai —, a imobiliária continuava a descaracterizá-lo. Ao conceder a liminar à ação impetrada pela Coordenadoria, o juiz de Itajaí também aceitou a pena sugerida no texto: a ZM está obrigada a recuperar o imóvel com a devida fiscalização da Prefeitura, ou será obrigada a pagar multa de 200 salários mínimos.

Num outro ataque ao que pode ser considerado

um verdadeiro absurdo, em julho, Brasil Pinto obrigou a Prefeitura de Santo Amaro da Imperatriz, na Grande Florianópolis, a mudar o local onde depositava o lixo urbano. Os detritos até então eram colocados a montante, ou seja, acima do ponto de captação de água da Casan, no rio Cubatão, um dos cursos d'água que abastecem a população de Florianópolis. A decisão barateou o tratamento da água para a Casan.

Decretos não mudam beleza da Lagoinha

Um decreto pode tudo. Menos remover a beleza de um lugar que deve ser preservado. Foi usando esse raciocínio que a Coordenadoria do Meio Ambiente do Ministério Público Estadual conseguiu assegura a preservação da Lagoinha Pequena. Localizada no Campeche, sul da ilha, em junho de 1988, a Lagoinha, ou melhor, a faxa de 20 metros de largura de seu entorno, foi tombada como patrimônio natural e paisagístico de Florianópolis pelo então prefeito Edison Andrino. Na ocasião, passou a ser catalogada como área verde de lazer, ou seja, um bem público.

Em 1991, o prefeito Bulcão Viana encaminhou projeto de lei à Câmara de Vereadores propondo a transformação do local em área turística residencial. Os vereadores aprovaram a transformação e, com base nisso, a Prefeitura de Florianópolis emitiu novo decreto de tombamento determinando, ainda, o registro da mudança no Plano Diretor correspondente. Foi o sinal verde para que esse ecossistema começasse a ser seriamente ameaçado. Parte dele foi aterrada, surgiram cercas e placas com a inscrição "propriedade particular" e até mesmo ruas foram abertas.

Argumento especial

Apesar de estar diante de um caso que não apresentava nenhuma imperfeição jurídica, o coordenador do Meio Ambiente, Brasil Pinto, ingressou no 2º Cartório da Vara dos Feitos da Fazenda Pública com uma ação contestando a alteração. No dia 11 deste mês, o Juiz Cesar Mimoso emitiu a liminar, favorável à ação, determinando que a situação da Lagoinha Pequena voltasse a ser a mesma de 1988.

Mimoso proibiu ainda a Prefeitura de liberar alvarás e determinou ao IPUF (Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis) a realização, em 30 dias, de um levantamento sobre os atuais ocupantes dos terrenos impugnados. O principal argumento de Brasil Pinto neste caso tem até um toque de lirismo. Ele ponderou que a Prefeitura tinha autoridade para assinar decretos, mas não para remover a beleza de um ecossistema através de um decreto.

Empresa atrasada poderá ser fechada

Entre as 60 empresas que foram arroladas na primeira fase do Programa de Recuperação Ambiental da Bacia Hidrográfica do rio Itajaí-Açu, iniciado em agosto de 1989, 11 sequer enviaram projetos de instalação dos equipamentos de combate à poluição exigidos pela Fatma (Fundação do Meio Ambiente) até agora.

Devido a essa atitude, o nome dessas indústrias já está em poder da Coordenadoria do Meio Ambiente do Ministério Público Estadual.

O Promotor Antônio Carlos Brasil Pinto, que chefia a Coordenadoria do Meio Ambiente, promete estudar a situação de cada uma delas no início de 1993. E, dependendo do que conseguir descobrir, poderá até solicitar à Justiça a suspensão das atividades das retardatárias.

Onde fica

A Coordenadoria do Meio Ambiente localiza-se na rua Barão de Batovi, 546, centro de Florianópolis. Lá funciona o CPC (Centro das Promotorias da Coletividade), a quem a Coordenadoria está subordinada. O horário de funcionamento vai das 13 às 19 horas. O ideal é marcar hora antes pelos telefones (0482) 24-1717, 23-5277, 22-0279 ou 24-1762.

IMARA STALLBAUM — Florianópolis

(Transcrito do Jornal "Diário Catarinense", de Florianópolis, edição de 27/12/92).

CENTRO DAS PROMOTORIAS DA INFÂNCIA

I — DA ORGANIZAÇÃO DO CPI

A. Da criação

O Centro das Promotorias da Infância foi criado em 17.03.92, através do ato nº 28/92 do Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, inicialmente com o nome de Centro de Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude e pelo ato 083/92, de 30.07.92, passou ao atual nome.

B. Do espaço físico

Tendo funcionado inicialmente no gabinete da Promotoria da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital, a partir de julho foi instalado nas salas 202/203 do edifício do MEC, à rua Dom Joaquim, 757, 2º andar, espaço este cedido para uso gratuito pelo Delegado Estadual do MEC, tendo sido feito, às expensas da Procuradoria-Geral de Justiça, um novo **lay out** do referido espaço.

C. Do pessoal

O quadro de pessoal foi composto pelas Agentes Administrativos **Ilze Maria Granzotto Nunes** e **Adriana Sobierajski de Souza** e pelo Motorista Oficial **Júlio Cesar da Silva**, que dividiu seu tempo entre a PGJ e o CPI.

D. Do pessoal auxiliar para as Promotorias da Infância

Mediante esforços desta Coordenadoria junto aos Secretário Estadual da Justiça e Administração foram colocados técnicos da ex-Fucabem à disposição das Promotorias da Infância das Comarcas de Criciúma, Tubarão, Laguna, Ituporanga, Rio do Sul e Caçador.

E. Dos equipamentos

O Centro das Promotorias da Infância dispõe de três ambientes, sendo dois gabinentes e secretaria, completamente mobiliados e com os seguintes equipamentos: um microcomputador com impressora, telex, fax, duas linhas telefônicas, máquina xerox e três máquinas eletrônicas de escrever.

Os móveis em geral foram adquiridos com recursos da Procuradoria-Geral de Justiça e, os equipamentos

de comunicação e informática pelo convênio com o CBIA.

F. Do convênio com o CBIA

Em 03.06.92, o Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça celebrou convênio com o Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência — CBIA — pelo qual aquele órgão federal de apoio à implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente ficou de repassar verbas para que o Ministério Público de Santa Catarina pudesse adquirir equipamentos de comunicação e informatização para o Centro das Promotorias da Infância e para as Promotorias da Infância das 10 maiores comarcas do Estado, além de material de consumo e capacitação do seu pessoal nesta área específica.

Assim, por conta deste convênio foi adquirido:

1 — Para o CPI:
a) um microcomputador AT 286;
b) uma impressora XT 220 SX;
c) um fac símile;
d) um aparelho de telex;
e) processadores de texto;
f) livros;
g) uma máquina de escrever eletrônica Olivetti;
h) alguns móveis.

2 — Para a Promotoria da Infância da Capital:
a) um microcomputador AT 286;
b) uma impressora XT 220 SX.

O convênio previa, em maio/92, a liberação de 105 milhões de cruzeiros, com os quais se pretendia adquirir equipamentos de comunicação e informatização para, pelo menos, as Promotorias da Infância das 10 maiores comarcas do Estado.

Contudo, foi repassado apenas o montante de 65 milhões já corroídos pela inflação, já que a primeira parcela de 35 milhões foi recebida em 03 de junho, a segunda, de 20 milhões, em 24 de setembro e a última, de apenas 6 milhões, em 24 de novembro.

Desta forma o objetivo foi alcançado apenas parcialmente, já que foi equipado apenas o CPI e a Promotoria da Infância da Capital, além das passagens aéreas para que três membros do Ministério Público participassem de um seminário em São Paulo.

II — DA ATIVIDADE-FIM DO CPI

O Centro das Promotorias da Infância concentrou seu esforço, durante o ano de 1992, em duas vertentes: na busca de um espaço e meios materiais e humanos adequados para o seu funcionamento e no repasse do maior volume possível de subsídios aos Promotores da Infância de todo o Estado.

A. Apoio aos Promotores da Infância

Foi dada muita ênfase no apoio aos colegas de todo o Estado, especialmente através da elaboração e coleta de variadas informações para desempenho das novas funções ministeriais advindas com o ECA.

ELABORAMOS E DISTRIBUÍMOS:

a) Texto-base sobre programas para o adolescente infrator.

b) Petição Inicial de ação civil pública contra o município, para compeli-lo a implantar os programas municipais de proteção e as medidas sócio-educativas para o adolescente infrator (arts. 90, 101, 112 e 129 do ECA).

c) Modelos de Remissão, arquivamento e representação por ato infracional de adolescente.

d) Petição inicial de ação de verificação de situação de risco.

e) Modelo de lei municipal para implantar a "Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

f) Outros.

FOI ADQUIRIDO OU COLETADO E DISTRIBUÍDO:

a) O Ministério Público e o Estatuto da Criança e do Adolescente — Autores — Hugo Nigro Mazzilli e Paulo Afonso Garrido de Paula.

b) O Estatuto da Criança e do Adolescente. Comentários. Autor: Dr. Wilson Donizeti Liberati. Editora IBPS.

c) A Criança, o Adolescente e o Município — Entendendo e implementando a Lei 8.069/90 — editado pelo CBIA.

d) O Conselho Tutelar — editado pelo CBIA.

e) O Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado.

f) Conclusões do "Colóquio sobre o ECA e o Instituto da Remissão" — Produzido no Centro de Estudos Jurídicos do TJSC.

g) Reflexões sobre a Praxis Jurídico-Política do MP no contexto do ECA — Autor: Dr. Miguel Moacyr Alves de Lima (Promotor em Blumenau).

h) Medidas Sócio-Educativas no ECA — Autor: Munir Cury.

i) Conclusões do 1º Encontro de Promotores da Infância do Estado do Paraná.

j) Documento: "Compromissos Governamentais Mínimos em Relação à Infância e Juventude".

l) Pacto dos Governadores pela Infância.

m) Informações e petição inicial de ação civil pública para compelir maternidades a realizar o **teste do pezinho**.

n) Diversos outros.

B. Encontros Regionais

Foram realizados nas comarcas de Chapecó, Blumenau, Criciúma e Tubarão, com a presença da maioria dos Promotores da Infância de cada região. Em cada um destes encontros foram debatidos temas referentes à implantação do ECA e dificuldades locais, além de farta distribuição de material com informações doutrinárias, jurisprudênciais e prática forense, especialmente sobre as responsabilidades do promotor com o adolescente autor de ato infracional e iniciativas várias em defesa dos direitos da infância, tanto extrajudicialmente como em juízo, através de ações civis públicas.

C. Proposição de ações judiciais

Ante a prioridade dada ao apoio aos Promotores da Infância, à míngua de melhores informações diante das grandes mudanças trazidas pelo ECA, especialmente nas atividades do Promotor de Justiça, foi ajuizada, diretamente pelo CPI, apenas **uma ação civil pública,** tendo como réu a Secretaria de Estado da Educação, por irregularidade na forma de oferecimento das vagas do Instituto Estadual de Educação eis que privilegiava apenas os filhos de funcionários do IEE, filhos de funcionários da própria SEE e quem tivesse grande quociente de influência, em detrimento de critérios legais e éticos transparentes.

D. Realização de palestras

O Coordenador do CPI proferiu palestras sobre a temática em questão durante o ano de 1992 para movi-

mentos municipais de implantação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (formação do Conselho de Direitos, do Conselho Tutelar e implantação dos programas protetivos e sócio-educativos):

Blumenau: (10.04.92);
Pomerode: (23.04.92);
Chapecó: (06.05.92);
Braço do Norte: (22.06.92);
Rio do Sul: Movimento Pastoral da Criança (03.07.92);
Candidatos a Prefeito e Vice da AMAVI (15.09.92);
Polícia Civil da AMAVI (01.12.92);
Florianópolis: Loja Maçônica (14.07.92);
Dirigentes e técnicos de abrigos de menores de todo o Estado (16.07.92);
Técnicos do SOS — Criança (08.09.92);
Dirigentes de Hospitais de todo o Estado (17.09.92);
Fórum das Entidades não-governamentais (23.09.92);
Promotores Substitutos (22.10.92);
Jornada de Alcoolismo — Psicólogos e Psiquiatras (06.11.92);
Técnicos da Secretaria da Justiça (10.12.92);
Nova Veneza: (29 e 30.07.92);
Taió: Prefeitos da AMAVI (31.07.92);
Siderópolis: (11.09.92);
Forquilhinha: (12.09.92);
Criciúma: (16.10.92) Seminário com imprensa do sul de Santa Catarina;
Indaial: (10.11.92);
São José: (18.11.92);
Tubarão: Acadêmicos dos Cursos de Ciências Humanas e Sociais (22.06.92);

E. Participação em painéis

a) "Aspectos processuais da colocação em família substituta" — Centro de Estudos Jurídicos do Tribunal de Justiça — em 08 e 09.04.92.

b) "A violência contra a criança e o adolescente e a legislação" — Seminário estadual promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente — em 26.11.92.

c) "O ECA e o Movimento Meninos e Meninas de Rua" — ITESC — Florianópolis — em 11.12.92.

F. Participação em debates

a) Fórum Nacional de Dirigentes de Entidades Públicas de Atendimento à Criança e ao Adolescente — FONACRIAD (01.06.92).

b) Colóquio sobre o ECA e o Instituto da Remissão — Tribunal de Justiça — em 08.10.92.

c) Debate sobre Segurança Pública — Sede do CDL — Florianópolis — em 23.11.92.

d) A adoção — Rede OM/RCE — Programa "Mulheres em Debate — datas: 03.11.92 e 06.11.92.

e) RBS — Comunidade. Data: 13.12.92.

G. Participação em Encontros Nacionais

a) Reunião de Procuradores e Promotores Coordenadores de Centros de Apoio às Promotorias da Infância — Brasília — 18 a 20.05.92.

b) III Seminário Latino-americano "Do Avesso ao Direito, da Situação Irregular à Proteção Integral da Criança e do Adolescente" (Participação também do Dr. Miguel Moacyr Alves Lima e do Dr. Luiz César Medeiros) — São Paulo — de 19 a 22.10.92.

c) II Reunião de Procuradores e Promotores Coordenadores de Centros de Apoio às Promotorias da Infância — Brasília — 18 a 20.12.92.

H. Promotoria da Infância da Capital

O Coordenador do CPI respondeu pela Promotoria da Infância da Capital no período de 02.11.92 a 03.12.92.

I. Atuação junto ao CEDCA

Durante todo o ano de 1992 o Coordenador do CPI atuou junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente — CEDCA — por designação do Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Lei Estadual nº 8.307, de 21.08.91.

A atuação consistiu na participação das assembléias mensais ordinárias e de reuniões extraordinárias, além do atendimento de providências solicitadas por aquele colegiado.

J. Outras atividades

a) Foram atendidas inúmeras consultas de Prefeituras, Conselhos de Direitos e tutelares e entidades de atendimento à criança e ao adolescente;

b) Foram encaminhadas informações técnico-jurídicas aos mesmos órgãos;

c) Foram prestadas variadas informações e orientações técnico-jurídicas a inúmeros colegas de todo o Estado, via telefone, fax ou telex;

d) Três artigos sobre a matéria aos jornais;

e) Foi sugerido, mediante justificativa escrita, ao Exmº Corregedor-Geral, o encaminhamento de **recomendação** aos Promotores da Infância quanto à necessidade de realização da oitiva do adolescente, e se possível, dos seus pais, vítima e testemunhas, antes do oferecimento de representação judicial por ato infracional a ele atribuído, eis que o Tribunal de Justiça entende ser nulo o processo, à falta deste ato;

f) Foi recomendado ao Sr. Secretário Estadual da Saúde o apressamento da implantação do teste do pezinho em todo o Estado;

g) Foram requisitadas informações ao Sr. Secretário Estadual da Saúde sobre o andamento da implantação do **teste do pezinho** em todo o Estado.

h) A partir do encontro de Coordenadores, ocorrido em Brasília, de 18 a 20 de maio, esta Coordenadoria passou a realizar uma intensa troca de informações com as Coordenadorias da Infância dos Ministérios Públicos dos demais Estados.

III — CONCLUSÃO

Diante do planejamento feito para o ano de 1992 concluiu-se que, graças ao apoio do Exmº Procurador-Geral de Justiça, do Exmº Sr. Corregedor-Geral e de toda a Administração Superior do Ministério Público, a maior parte dos objetivos foram alcançados.

Deixou-se, entretanto, de realizar reuniões de trabalho com os Promotores da Infância da maioria das regiões do Estado, bem como de realizar um encontro estadual com todos os colegas desta área, o que se espera possa ser realizado no transcorrer de 1993.

Se mais não se fez, isto se deve em primeiro lugar às limitações pessoais do próprio coordenador, além das sempre presentes dificuldades de ordem financeira.

notas e orientações

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. HOMOLOGAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DOS SINDICATOS DE TRABALHADORES RURAIS.

Cumprindo uma de suas principais funções, que é a de orientar o Promotor de Justiça, durante o ano de 1992, a Corregedoria-Geral do Ministério Público expediu 04 (quatro) Provimentos versando sobre a homologação das declarações dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais, objetivando fornecer aos Promotores de Justiça as informações necessárias para o desempenho da nova atribuição conferida ao Ministério Público pelo artigo 60 do Decreto nº 611, de 21 de julho de 1992. Tendo a partir daí, a Corregedoria participado de várias reuniões nas diversas regiões do Estado, as quais contaram com a presença de Promotores de Justiça, Representantes dos Sindicatos Rurais e Representantes do INSS e ECT, visando esclarecer e minorar as dificuldades surgidas com a efetivação desta tarefa pelo Ministério Público.

Imbuída da preocupação de resolver os problemas surgidos, a Corregedoria obteve junto ao Procurador-Geral de Justiça a designação de outros Promotores, além daqueles indicados no Provimento, para o atendimento dos pedidos de homologação nas Comarcas onde o número de declarações apresentadas era elevado.

Como conseqüência da conjugação das orientações da Corregedoria com o esforço e dedicação dos Promotores de Justiça envolvidos neste trabalho, mais um exemplar serviço está sendo prestado pelo Ministério Público à Comunidade Catarinense, pois segundo dados fornecidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, dos 17.943 requerimentos de benefícios apresentados até 30.12.92, aproximadamente 14.000 estavam instruídos com declarações homologadas pelo Ministério Público.

1.1 Da mulher agricultora

Atendendo consulta formulada pelo doutor TYCHO BRAHE FERNANDES, Promotor de Justiça da 1ª Vara Cível da Comarca de Lages — SC, a Assessoria desta Corregedoria-Geral, através do doutor SAULO TORRES, emitiu parecer, esclarecendo o seguinte:

A) Quando a mulher agricultora, em razão de saúde, sua ou do cônjuge, deixa o campo e vai para a cidade, pode ter esse tempo de serviço rural homologado. Desde que a mulher agricultora, através de início de prova material e prova testemunhal apresente razoável comprovação do tempo de atividade rural declarado pelo sindicato, impedimento não haverá para a homologação (...) Mesmo porque, a homologação da declaração de tempo de atividade rural não é destinada apenas para instruir pedido de aposentadoria rural por idade, mas também para todos os demais benefícios concedidos pela Previdência Social, estando reservada ao Ministério Público apenas a tarefa de homologar a declaração do sindicato, não importando o tipo de benefício que será requerido.

B) É de ser homologado o tempo de serviço da mulher agricultora que mora na cidade, trabalhando em plantações nas imediações, como arrendatária, mesmo que não possua contrato. A inexistência do contrato de arrendamento não impede a homologação, pois o tempo de atividade na agricultura poderá ser comprovado por outros documentos, ainda que constituam apenas início de prova material, juntamente com a prova testemunhal.

C) A situação da mulher agricultora que, em razão do crescimento da cidade teve a sua área de terras considerada urbana, passando a pagar IPTU ao invés de INCRA embora a área urbana continue sendo usada para plantações e criação de animais, é de trabalhadora rural. E o tempo de serviço pode ser comprovado pelo INCRA (art. 60, letra g, do Decreto nº 611/92) enquanto terras rurais, e, posteriormente, a atividade agrícola poderá ser comprovada através da declaração do sindicato rural, homologada pelo Ministério Público, desde que confirmada por início de prova material e testemunhal, conforme o Provimento 36/92.

D) A mulher agricultora pode receber aposentadoria, mesmo que já perceba pensão pela morte do marido. De acordo com o artigo 124, da Lei nº 8.213/91, não é permitido o recebimento em conjunto apenas dos seguintes benefícios: a) aposentadoria e auxílio-doença, b) duas ou mais aposentadorias, c) aposentadoria e abono de permanência em serviço.

1.2 Visita aos agricultores

Para proceder com segurança as homologações das declarações dos sindicatos de trabalhadores rurais de Lages, Otacílio Costa, São José do Cerrito e Correia Pinto, o Promotor de Justiça TYCHO BRAHE FERNANDES e os Promotores de Justiça Substitutos que com ele colaboram, doutor CARLOS HENRIQUE FERNANDES e doutora LEDA MARIA HERMANN fazem visitas domiciliares aos agricultores que pleiteiam a aposentadoria rural. Assim, foram realizadas durante os meses de novembro e dezembro de 1992 e janeiro de 1993, mais de 400 visitas, onde foram comprovadas 18 (dezoito) tentativas de fraudes, evitadas pela não homologação dos pedidos.

Tal atividade, além de estabelecer uma garantia da boa execução do serviço, destaca-se como o resgate de uma das características mais marcantes do Ministério Público Catarinense, qual seja a de se aproximar cada vez mais da comunidade a quem tem o dever de servir. É, sem dúvida alguma, um exemplo a ser seguido por todos os membros do Ministério Público.

1.3 Mulher agricultora é discriminada

Segundo o entendimento do INSS, a atividade da mulher agricultora, cujo marido tem vínculo previdenciário urbano, não caracteriza o regime de economia familiar, necessário para dar à mulher o caráter de segurada especial da Previdência, razão pela qual não tem ela direito à aposentadoria especial, embora exerça atividade agrícola.

A Corregedoria-Geral do Ministério Público não concorda com esse entendimento, posto que caracteriza discriminação da mulher agricultora. Por isso, recomen-

da aos Promotores de Justiça que orientem os interessados no sentido de buscar na Justiça o reconhecimento do seu direito.

1.4 Velando pela imagem da Instituição

Em 11 de fevereiro do corrente ano chegou ao conhecimento da Corregedoria que em várias cidades catarinenses, funcionários do INSS e ECT, agindo por instrução administrativa, negam-se a dar encaminhamento às declarações dos sindicatos de trabalhadores rurais, devidamente homologadas pelo Ministério Público, sob a alegação de que tal encaminhamento depende de entrevista com o trabalhador rural após a homologação.

Para preservar a imagem dos Promotores de Justiça empenhados em viabilizar essa conquista do trabalhador rural, e da própria Instituição como um todo, tendo em vista que a interferência relatada põe em dúvida a validade da homologação, resolveu o Corregedor-Geral oficiar o INSS, solicitando providências para solucionar o grave problema criado, sugerindo que a entrevista prévia, quando o INSS entender necessária, seja feita antes da homologação, para que sirva de subsídio ao Promotor.

Além disso, o Corregedor-Geral informou àquele órgão previdenciário que a posição adotada — caso mantida — implicará em suspensão da atividade do Promotor de Justiça nessa área, imediatamente, independente da adoção das demais medidas cabíveis.

2. PROVIMENTO 37/92

Em 09 de dezembro de 1992, o Corregedor-Geral do Ministério Público, doutor **MOACYR DE MORAES LIMA FILHO,** baixou o Provimento 37/92, regulando a saída do Promotor de Justiça da Comarca e estabelecendo orientação aos membros do Ministério Público sobre a norma constitucional (art. 129, § 2º, da CF) que determina que o membro do **Parquet** resida na sede da Comarca.

De acordo com o Provimento, morar na sede da Comarca é não só uma exigência constitucional, como também consiste em exigência racional, sempre voltada para o interesse da coletividade.

Por outro lado, o referido Provimento alerta para o fato de que, de acordo com o art. 53, inc. IX, da Lei Complementar nº 17/92, agora erigido em obrigação decorrente de norma constitucional (art. 129, § 2º), **toda e qualquer saída do Promotor de Justiça da Comarca deverá ser considerada sempre como exceção, já que o alcance de suas funções recomenda a sua permanência constante na Comarca.**

2.1 Quando o Promotor necessita se afastar da Comarca

Com a edição do Provimento nº 37/92, a Corregedoria-Geral resgatou uma atribuição que é inerente às suas funções, e resolveu estabelecer uma nova rotina para quando o Promotor necessita se ausentar da Comarca.

Assim, determina o Provimento que o Promotor de Justiça COMUNIQUE COM ANTECEDÊNCIA E POR ESCRITO À CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SUA SAÍDA, fornecendo o endereço onde possa ser localizado, e telefone para contato.

Portanto, essa comunicação por escrito é necessária para efeitos de registro na Secretaria da Corregedoria-Geral, dispensando os pedidos de autorização e respostas do órgão consultado.

2.2 Residência fora da Comarca

Conforme determina o Provimento 37/92, até esta data deram entrada na Secretaria da Corregedoria-Geral 12 (doze) comunicações de Promotores que residem fora da Comarca de lotação. Essas comunicações foram protocoladas e autuadas, e estão sendo atentamente analisadas.

3. RELATÓRIOS

3.1 Relatório Anual

Cumprindo norma regimental (art. 8º, XII, do Regime Interno da Corregedoria), o Corregedor-Geral apresentará este mês ao Conselho Superior do Ministério Público, o RELATÓRIO ANUAL das atividades da Corregedoria do ano de 1992.

O referido relatório está sendo preparado pela doutora ROSA MARIA GARCIA, Secretária da Corregedoria, e alguns dados já podem ser adiantados: Durante o ano de 1992 foram instaurados pela Corregedoria-Geral 13 (treze) PEDIDOS DE EXPLICAÇÃO, 04 (quatro) INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, e 1 (um) PROCESSO ADMINISTRATIVO.

De acordo com os dados já levantados, no ano de 1992, em todo o Estado, foram oferecidas 18.140 denúncias, foram interpostos 363 recursos criminais e foram feitos 402 júris. Na área cível o Ministério Público ingressou com 161 ações civis públicas.

3.2 Modificações introduzidas no relatório mensal

Acolhendo as sugestões encaminhadas por diversos Promotores de Justiça, a Corregedoria-Geral do Ministério Público inseriu nos relatórios mensais das atividades da Promotoria de Justiça novos itens, que passaram a vigorar a partir do mês de janeiro do corrente ano. Visando assim atender as solicitações recebidas a possibilitar que o Promotor de Justiça informe no relatório mensal, com a maior fidelidade possível, as atividades por ele desenvolvidas em cada mês de trabalho.

Na esfera criminal, além de dois itens referentes aos inquéritos policiais, foram inseridos também um item relativo ao número de denúncias por contravenção penal e outro a respeito do número de libelos elaborados.

No tocante à área cível, além da inclusão de um item referente às homologações das declarações de sindicato de trabalhadores rurais, foi adicionado também um item relativo ao número de pareceres exarados nos recursos cíveis e um item concernente ao número de pessoas atendidas em gabinete. Sendo este último, o mais solicitado nas sugestões encaminhadas a Corregedoria.

3.2.1 Área da infância e da juventude

Acatando sugestões da Coordenadoria da Infância e da Juventude, foram introduzidas modificações substanciais no relatório mensal dessa área. A remessa do novo modelo aos Promotores de Justiça está sendo providenciado pela Secretaria da Corregedoria, e deverá retroagir a janeiro/93.

4. ESTÁGIO PROBATÓRIO

Conta o Ministério Público de nosso Estado, na atualidade, com 38 Promotores de Justiça Substitutos em estágio obrigatório.

Em decorrência do estágio probatório, remetem eles, trimestralmente, cópias de seus trabalhos realiza-

dos em feitos que lhes são submetidos nas Comarcas onde exercem suas atividades.

A remessa limita-se a 40 (quarenta) trabalhos cada um.

Já estão em poder da Corregedoria-Geral do Ministério Público os trabalhos dos 38 colegas referentes ao último trimestre de 1992.

Os assessores da Corregedoria, Drs. Saulo Torres e Milton Pascoto, iniciaram a análise de tais peças e, assim que for concluída essa atividade, visitarão um a um dos Promotores Substitutos em estágio probatório nas Comarcas onde estiverem servindo para discutir e orientá-los acerca dessas atividades, visando, com isso, melhor preparação profissional desses colegas.

ESCOLA DE PREPARAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

FORMATURA DA TURMA DE 1992

m solenidade ocorrida em 17 de dezembro de 1992, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado, a Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público formou a sua sétima turma. Os formandos, Adriana Bina da Silveira, Amélia Cristina S. Moura, Antônio Carlos da Silva, Antônio Odaci Lima Ribeiro, César Dirceu Obregão Azambuja, Cid Luiz Ribeiro Schmitz, Cristina Castelan Minatto, Cristina de Oliveira Rosa, Denize Pianezzer, Fernando Henrique Fernandes, Jairo Krummer Sprotte, Lenice Born da Silva, Lívia Burlani, Marcelo Brito de Araújo, Marcelo Vieira dos Santos, Maria de Lourdes Nasário, Nádia Regina Mota, Nereu Avila do Nascimento, Nilton Exterkoetter, Orlando de Deus Duarte Júnior, Osvaldo João Ranzi, Raquel Terezinha Pinheiro, Renata Gomes da Silva Bulgarelli, Ronildo Amauri Lopes, Sandro Ricardo Fernandes e Susana Faria Pagani, homenagearam, dando o seu nome à turma, a Professora Maria da Glória Simão. O Paraninfo e o Patrono foram os Professores da Escola e Promotores de Justiça Paulo de Tarso Brandão e Carlos Alberto Platt Nahas, respectivamente. A solenidade foi presidida pelo Dr. Robison Westphal, Diretor da Escola, e contou com a presença do Dr. Moacyr de Moraes Lima Filho, Procurador-Geral de Justiça, então em exercício, e Anselmo Agostinho da Silva, Corregedor-Geral do Ministério Público em exercício naquela oportunidade.

Os pronunciamentos da representante da turma (Renata Gomes da Silva Bulgarelli) e do Paraninfo (Paulo de Tarso Brandão) estão publicados, em inteiro teor, adiante.

DISCURSO DO PARANINFO — PAULO DE TARSO BRANDÃO

Senhoras, senhores, meus caros afilhados

Na definição de Plácido e Silva o Paraninfo é a pessoa que, por indicação dos próprios formandos, vem participar do ato de Formatura para lhes dizer palavras de despedida e de estímulo ao início de uma nova atividade.

Nos dias atuais e já de muito tempo, a relação entre Paraninfo e Formandos é a representação simbólica de uma relação anterior de amizade e de afetividade.

Por isso, incabível cair-se em discursos falsamente modestos de perguntar-se aos autores da escolha o motivo de ter sido escolhido, da mesma forma é incabível a afirmação, presunçosa, de que certamente não foram as qualidades técnicas do Paraninfo que levaram a tal escolha, pretendendo dizer, na verdade, que este foi o motivo principal. Obviamente não foi porque nunca é assim. Somente quem nunca participou da escolha de um Paraninfo não sabe que este critério nunca teve vigência. O critério, sabidamente, sempre foi o do relacionamento antes mencionado.

O fato de ser uma representação simbólica não diminui em nada a honraria para quem a recebe, pelo contrário, se constitui em importante homenagem, posto que a relação manifesta na simbologia já aconteceu bem antes e tende a manter-se acesa na convivência fraterna e que, no nosso caso, esperamos, possa frutificar e aprofundar-se com o decorrer do tempo.

Agora resta-me agradecer emocionado a grande honra com que fui distinguido, também na dimensão simbólica, mas muito mais na dimensão real do convívio afetivo.

Meus caros amigos formandos.

Vencida mais uma etapa na caminhada intelectual a que se propoêm todos aqueles que levam a sério a profissão de fé no direito, cada um sabe exatamente a verdadeira extensão desta etapa. A nós homenageados cábe somente nos irmanarmos a cada um para oferecer os nossos cumprimentos pela conquista e desejar que efetivamente o curso tenha contribuído para um avanço verdadeiramente considerável na vida de todos.

Temos a clara noção de que este curso ainda tem as deficiências normais de uma escola que está formando apenas a sua sétima turma. Temos presente, ainda, que esta é uma escola que tem como preocupação muito mais o estudo da lei do que o estudo do direito, mas sabemos também que este é o perfil da escola procurada pelos alunos que, uma vez graduados, buscam a preparação para enfrentar bancas de concursos públicos. Nesta medida a escola, temos certeza, tem cumprido a missão a que se propõe.

Mas esta escola tem uma qualidade que reputamos muito importante. A Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministéio Público de Santa Catarina é, sem dúvida, um espaço intelectual que oportuniza o trânsito das mais diversas idéias sobre o direito, ainda que o seu perfil, como frisamos seja legalista. Nesta escola nunca houve e nunca haverá, temos certeza, a pretensão por parte da direção em estabelecer limites para qualquer tendência de pensamento. Aqui há espaço para uma convivência razoável entre todas as concepções, desde a concepção dogmática do direito até a concepção do chamado direito alternativo.

A escola é este espaço democrático não por acaso e nem é assim circunstancialmente. Ela é fruto, isto sim, da postura que permeia toda a Instituição Ministério Público. No interior desta Instituição há espaço igual para as diversas correntes de pensamento. Quem conviveu, ainda que de forma indireta, com a Instituição, neste curto espaço de quase um ano, teve a oportunidade de testemunhar a verdade desta afirmação.

Não poderia ser diferente. A própria atividade do Ministério Público molda sua configuração. Sabem todos que o Ministério Público é hoje uma Instituição que tem a responsabilidade, por disposição constitucional, de promover a defesa dos limites mais profundos

da cidadania. Cidadania esta que não mais se confunde com aquela noção juridicista ultrapassada, mas que é sim "aquela que passa a ser concebida como dimensão pública de participação do(s) homen(s) na vida social e política e através da qual a reivindicação, o reconhecimento e o exercício dos direitos humanos, (instituídos ou instituintes) se exteriorizam enquanto processo histórico", na bonita lição de Vera Regina Andrade. Quando o Ministério Público, ao lado de suas funções tradicionais, passa a ser o defensor do meio ambiente, do consumidor, dos direitos humanos do erário público — tanto atacando a sonegação quanto a dilapidação promovida pelo administrador corrupto —, não há dúvida de que é desta última cidadania que estamos falando.

Uma Instituição com tal ordem de responsabilidade não poderia e nunca poderá sobreviver se não for internamente democrática.

Meus caros formandos, senhores convidados.

Nos últimos tempos temos assistido, até certo ponto perplexo, insistentes discursos — alguns emocionados, outros até mesmo agressivos —, repelindo a discussão sobre o direito alternativo. Embora tenhamos a noção clara do motivo da repulsa, não conseguimos assimilar muito bem a argumentação.

O próprio **Kelsen**, reconhecendo que a norma não é unívoca, já afirmava: "Simplesmente, a indeterminação do ato jurídico pode também ser a conseqüência não intencional da própria constituição da norma jurídica que deve ser aplicada pelo ato em questão. Aqui temos em primeira linha a pluralidade de significações de uma palavra ou de uma seqüência de palavras em que a norma se exprime: o sentido verbal da norma não é unívoco, o órgão que tem de aplicar a norma encontra-se perante várias significações possíveis". Exatamente por esta característica de não univocidade é que qualquer norma admite várias possibilidades de aplicaçao. O mesmo **Kelsen** continua: "Se por 'interpretação' se entende a fixação por via congnoscitiva do sentido do objeto a interpretar, o resultado de uma interpretação jurídica somente pode ser a fixação da moldura que representa o Direito a interpretar e, conseqüentemente, o conhecimento das várias possibilidades que dentro desta moldura existem. Sendo assim, a interpretação de uma lei não deve necessariamente conduzir a uma única solução como sendo a única correta, mas possivelmente a várias soluções que — na medida em que apenas sejam aferidas pela lei a aplicar — tem igual valor, se bem que apenas uma delas se torne Direito — no Ato do Tribunal, especialmente. Dizer que uma Sentença Judicial é fundada na lei, não significa, na verdade, senão que ela se contém dentro da moldura ou quadro que a lei representa — não significa que é a norma individual, mas apenas que é **uma** das normas individuais que podem ser produzidas dentro da moldura da norma geral".

Desta lição podemos concluir que antes de falar em julgamento contra a lei, melhor seria falar em julgamento contrário à expectativa da possibilidade que se pretende melhor no espaço da moldura da lei.

Pode parecer que se esteja dizendo aqui que não há diferença entre o jurista tradicional e o jurista alternativo. Isso, contudo, não é verdade.

Os juristas alternativos propugnam pela afronta a lei, ou melhor, pela aplicação da lei de forma contrária à expectativa de possibilidade de que falei anteriormente, quando a aplicação da lei na forma da expectativa não atende e não protege os interesses da maioria desassistida, isto é, a lei que serve de instrumento de realização e proteção dos interesses de uma pequena elite contra as necessidades da grande massa popular. Os juristas não alternativos julgam também de forma contrária a expectativa, utilizando-se, no entanto, de retóricos artifícios interpretativos da chamada sistemática jurídica, mas na maior parte das vezes, somente para fazer com que a lei venha a proteger mais uma vez quem sempre gozou de seu benefício quando, em determinado momento, o dique de contenção que atua na feitura da lei não foi suficiente para conter um avanço social ou um renitente interesse da coletividade.

Logo, o jurista alternativo esclarece desde logo suas intenções, o jurista tradicional tem a mesma prática mas utiliza artifícios retóricos para justificar suas posições, utilizando-se da imaginária e falaciosa construção denominada Segurança Jurídica.

No nosso sentir, a diferença entre um jurista e outro, mais do que jurídica é ética.

Agora, chegou a hora da despedida. Mas nos despedimos tão-somente da circunstância que serviu como ponto para a nossa aproximação. No entanto, todos vocês continuam compromissados para comigo, uma vez que me cativaram e, como dizia a raposa ao Pequeno Príncipe na obra de **Saint-Exupéry**, "quem cativa se torna eternamente responsável por aquilo que cativa." Não esqueçam, portanto, desta responsabilidade.

Desejo a todos que sejam extremamente felizes, mas a felicidade que desejo a todos é, certamente, aquela diametralmente oposta à felicidade de que, ironicamente, nos fala o grande poeta da trova cubana, Sílvio Rodrigues.

Vivem tão felizes, assim não digo,
Os que repetem a lição como aprendizes,
Os que não buscam mais além de seus narizes.
Vivem tão felizes, assim não digo,
Os que repetem caminhos sem razões
E vêm a audácia como histórias de canções.
Vivem tão felizes, assim não digo.
Que fácil é seguir caminho
Já caminhados por outros pés
Pois não haverá escolho não avisado
No qual tu possas tropeçar sem ver.
E que difícil é ser tão jovem
Que não te baste o que já passou
E preferir buscar caminhos,
Novos destinos para tua voz.

Vivem tão felizes, assim não digo,
Os que não arriscam sua canção com o que dizem
Os que amanhã não serão já nem raízes,
Vivem tão felizes. . . Assim não digo.

PRONUNCIAMENTO DA ORADORA DA TURMA — RENATA GOMES DA SILVA BULGARELLI

"VOX FAUCIBUS EXIT"

"A voz me calou na garganta", ao sentir a responsabilidade de que fui incumbida, de interpretar o pensamento dos novos formandos, nesta noite memorável.

Apesar das muitas dificuldades que encontrei para aglutinar estas poucas e rápidas palavras, diante da minha diminuta cultura jurídica, mesmo assim, rejubilo-me de tão nobre missão.

De início, é de se ressaltar que durante o período letivo deste ano, ampliamos nossos conhecimentos quanto à nobre função do Promotor de Justiça, como defensor da sociedade.

Conhecíamos, anteriormente, que a função da Promotoria de Justiça, era não a defesa da comunidade, mas, sim, a defesa exclusiva do governo. Com a conclusão do curso, do qual nos jubilamos, nosso conhecimento ultrapassou esse pensamento errôneo, fazendo-nos ver que o Ministério Público é um órgão Institucional do Estado, porém, desvinculado da força imposta por esse mesmo governo.

É, na atualidade, a nobre figura do Promotor de Justiça, um guia sempre alerta e vigilante, na defesa dos interesses individuais, bem como de toda coletividade.

Ao término de nosso currículo escolar, compreendemos a bela e intensa missão desses homens de ilibada honra e inquebrantável dignidade. Para abrilhantar tão nobre profissão, transcrevemos com muita honra, o pensamento do insigne ministro Washigton Bolivar de Brito, que tanto enalteceu a mais Alta Corte de Justiça de nosso País, assim proclamando:

> *"Sempre entendi que o Ministério Público é uma espécie de cavaleiro andante do direito e da sociedade. Em verdade, em sua dura missão, quase sempre se vê isolado, incompreendido de tudo e de todos: da Política, pela desconfiança de que ele não está disposto a coonestar abusos de poder; do Judiciário, por que, com a atuação vigilante do Ministério Público, o Juíz deixa de ser um Deus, para ser apenas um Semideus; da própria sociedade que representa, por que, muitas vezes, do crime hediondo de ontem, com o passar dos anos, pela piedade muito típica do povo brasileiro, transfere-se a simpatia e a solidariedade, do defensor da sociedade para o acusado que infringiu a norma legal. Também é o Ministério Público aquele que, embora disposto a acusar o infrator da lei, se erige em defensor da incolumidade do próprio réu..."*
>
> *Não é demais fazer lembrar neste momento, dados relatados pelo Fundo das Nações Unidas, com relação à população, que estarrece a qualquer vivente, suas projeções.*
>
> *Alcançaremos distinto público presente, até o findar do ano, o número de 5,5 bilhões de seres humanos sobre a face da terra. Até 1998, seremos 6 bilhões. A cada ano, teremos um aumento médio de 97 milhões de pessoas, que se somarão à população total do mundo. E a totalidade deste crescimento, ocorrerá na África, na Ásia e na América Latina. As Nações Unidas prevêem que 83% dessa expansão populacional acontecerá nas cidades, mas precisamente no chamado terceiro mundo, do qual, o Brasil, para nossa tristeza, é um dos seus expoentes latino-americano.*
>
> *Aqui é o ponto crucial. E neste momento dirijo-me a vós, companheiros que buscam a verdadeira justiça, lhes questionando: o que ocorrerá neste País, quanto ao galopante aumento populacional, em relação à criminalidade e destruição do meio ambiente? Aqui está nobres colegas, o verdadeiro propósito de ingressarmos na carreira do Ministério Público. Diante dessa colocação, acreditamos, com veemência, ser o Ministério Público a mola-mestra que irá dar, certamente, sua parcela de contribuição, fazendo crer como instituição permanente que é, essencial à função jurisdicional do Estado, cuja destinação nada mais é do que a defesa da ordem jurídica e dos intereses sociais e individuais indisponíveis.*
>
> *O Governo Brasileiro instrumentalizou o Ministério Público com a Lei 7.347, na constante luta da apuração dos fatos relacionados com a eventual violação ou risco para o meio ambiente, conferindo sabiamente, a esse distinto órgão apurador, o direito de propor ação de responsabilidade civil pública, por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, e a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.*
>
> *E, no tocante à criminalidade e violência ressaltamos que, desde os tempos mais remotos, o crime tem sido uma presença constante e indesejável a todas as classes sociais. Por isso tem merecido atenção e estudos sobre os diferenciados aspectos que se apresentam.*
>
> *No Brasil, praticamente inexiste planificação governamental, a nível nacional de repressão e prevenção da delinqüência, o que nos leva a crer plena falta de interesses dos governantes desta federação, no tocante ao melindroso problema.*
>
> *O aumento gradativo de criminosos, nos mais populosos centros urbanos brasileiros, ultrapassa, em muito, os limites considerados toleráveis de criminalidade, exigindo, de imediato, um estudo mais abrangente a respeito deste problema; principalmente, os praticados pelos adolescentes, o crime organizado, a extorsão mediante seqüestro, o tráfico e o uso de tóxicos que, conjuntamente com o fracasso do sistema carcerário, indolência do Poder Judiciário, acrescido do aumento populacional e deficiente e injusta distribuição de renda, resultam na violência, na fome, na doença, no analfabetismo, e por conseqüência direta, na criminalidade.*
>
> *Essa plêiade de jovens formados em Ciências Sociais e Jurídicas, que hoje concluem o curso de preparação e aperfeiçoamento ao ingresso na carreira do Ministéio Público, de solar evidência, trazem consigo a mais nobre intenção de colaborarem em um futuro próximo, como Promotores de Justiça, no desenvolvimento justo e no bem-estar da comunidade catarinense.*
>
> *Nobres formandos! É hora de despedida!*
>
> *Por certo, muito em breve haveremos de reencontrar-nos, desta feita, já concorrendo às limitadas vagas para ingresso na carreira do Ministério Público, quando então, o sucesso da aprovação nos dará a certeza que nossa opção, por esta renomada escola, não foi em vão; e que de ontem, alunos, hoje formandos, amanhã, haveremos de ser: Promotores de Justiça!*
>
> *Nossos agradecimentos aos prezados mestres que, no transcorrer do ano, transmitiram seus conhecimentos, com denôdo e competência.*
>
> *Meu abraço de saudade aos companheiros da jornada diária, que no dia de hoje se despedem, mas que, no continuar da luta judiciária, deverão exercer, seja na condição de advogados, delegados de polícia, policiais, oficiais, funcionários públicos, ou outra semelhante militância, com dignidade, a determinação da lei e da ordem.*

NOMINATA DOS PROFESSORES, COM RESPECTIVAS DISCIPLINAS, PARA OS DOIS SEMESTRES

Francisco Augusto Cesar do Nascimento (Procurador de Justiça) — Direito Civil, Nelson Ferraz (Procu-

Conhecíamos, anteriormente, que a função da Promotoria de Justiça, era não a defesa da comunidade, mas, sim, a defesa exclusiva do governo. Com a conclusão do curso, do qual nos jubilamos, nosso conhecimento ultrapassou esse pensamento errôneo, fazendo-nos ver que o Ministério Público é um órgão Institucional do Estado, porém, desvinculado da força imposta por esse mesmo governo.

É, na atualidade, a nobre figura do Promotor de Justiça, um guia sempre alerta e vigilante, na defesa dos interesses individuais, bem como de toda coletividade.

Ao término de nosso currículo escolar, compreendemos a bela e intensa missão desses homens de ilibada honra e inquebrantável dignidade. Para abrilhantar tão nobre profissão, transcrevemos com muita honra, o pensamento do insigne ministro Washigton Bolivar de Brito, que tanto enalteceu a mais Alta Corte de Justiça de nosso País, assim proclamando:

> *"Sempre entendi que o Ministério Público é uma espécie de cavaleiro andante do direito e da sociedade. Em verdade, em sua dura missão, quase sempre se vê isolado, incompreendido de tudo e de todos: da Política, pela desconfiança de que ele não está disposto a coonestar abusos de poder; do Judiciário, por que, com a atuação vigilante do Ministério Público, o Juíz deixa de ser um Deus, para ser apenas um Semideus; da própria sociedade que representa, por que, muitas vezes, do crime hediondo de ontem, com o passar dos anos, pela piedade muito típica do povo brasileiro, transfere-se a simpatia e a solidariedade, do defensor da sociedade para o acusado que infringiu a norma legal. Também é o Ministério Público aquele que, embora disposto a acusar o infrator da lei, se erige em defensor da incolumidade do próprio réu..."*

Não é demais fazer lembrar neste momento, dados relatados pelo Fundo das Nações Unidas, com relação à população, que estarrece a qualquer vivente, suas projeções.

Alcançaremos distinto público presente, até o findar do ano, o número de 5,5 bilhões de seres humanos sobre a face da terra. Até 1998, seremos 6 bilhões. A cada ano, teremos um aumento médio de 97 milhões de pessoas, que se somarão à população total do mundo. E a totalidade deste crescimento, ocorrerá na África, na Ásia e na América Latina. As Nações Unidas prevêem que 83% dessa expansão populacional acontecerá nas cidades, mas precisamente no chamado terceiro mundo, do qual, o Brasil, para nossa tristeza, é um dos seus expoentes latino-americano.

Aqui é o ponto crucial. E neste momento dirijo-me a vós, companheiros que buscam a verdadeira justiça, lhes questionando: o que ocorrerá neste País, quanto ao galopante aumento populacional, em relação à criminalidade e destruição do meio ambiente? Aqui está nobres colegas, o verdadeiro propósito de ingressarmos na carreira do Ministério Público. Diante dessa colocação, acreditamos, com veemência, ser o Ministério Público a mola-mestra que irá dar, certamente, sua parcela de contribuição, fazendo crer como instituição permanente que é, essencial à função jurisdicional do Estado, cuja destinação nada mais é do que a defesa da ordem jurídica e dos intereses sociais e individuais indisponíveis.

O Governo Brasileiro instrumentalizou o Ministério Público com a Lei 7.347, na constante luta da apuração dos fatos relacionados com a eventual violação ou risco para o meio ambiente, conferindo sabiamente, a esse distinto órgão apurador, o direito de propor ação de responsabilidade civil pública, por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, e a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

E, no tocante à criminalidade e violência ressaltamos que, desde os tempos mais remotos, o crime tem sido uma presença constante e indesejável a todas as classes sociais. Por isso tem merecido atenção e estudos sobre os diferenciados aspectos que se apresentam.

No Brasil, praticamente inexiste planificação governamental, a nível nacional de repressão e prevenção da delinqüência, o que nos leva a crer plena falta de interesses dos governantes desta federação, no tocante ao melindroso problema.

O aumento gradativo de criminosos, nos mais populosos centros urbanos brasileiros, ultrapassa, em muito, os limites considerados toleráveis de criminalidade, exigindo, de imediato, um estudo mais abrangente a respeito deste problema; principalmente, os praticados pelos adolescentes, o crime organizado, a extorsão mediante seqüestro, o tráfico e o uso de tóxicos que, conjuntamente com o fracasso do sistema carcerário, indolência do Poder Judiciário, acrescido do aumento populacional e deficiente e injusta distribuição de renda, resultam na violência, na fome, na doença, no analfabetismo, e por conseqüência direta, na criminalidade.

Essa plêiade de jovens formados em Ciências Sociais e Jurídicas, que hoje concluem o curso de preparação e aperfeiçoamento ao ingresso na carreira do Ministéio Público, de solar evidência, trazem consigo a mais nobre intenção de colaborarem em um futuro próximo, como Promotores de Justiça, no desenvolvimento justo e no bem-estar da comunidade catarinense.

Nobres formandos! É hora de despedida!

Por certo, muito em breve haveremos de reencontrar-nos, desta feita, já concorrendo às limitadas vagas para ingresso na carreira do Ministério Público, quando então, o sucesso da aprovação nos dará a certeza que nossa opção, por esta renomada escola, não foi em vão; e que de ontem, alunos, hoje formandos, amanhã, haveremos de ser: Promotores de Justiça!

Nossos agradecimentos aos prezados mestres que, no transcorrer do ano, transmitiram seus conhecimentos, com denôdo e competência.

Meu abraço de saudade aos companheiros da jornada diária, que no dia de hoje se despedem, mas que, no continuar da luta judiciária, deverão exercer, seja na condição de advogados, delegados de polícia, policiais, oficiais, funcionários públicos, ou outra semelhante militância, com dignidade, a determinação da lei e da ordem.

NOMINATA DOS PROFESSORES, COM RESPECTIVAS DISCIPLINAS, PARA OS DOIS SEMESTRES

Francisco Augusto Cesar do Nascimento (Procurador de Justiça) — Direito Civil, Nelson Ferraz (Procu-

rador de Justiça) — Direito Penal (Parte Geral), Raulino Jacó Brüning (Promotor de Justiça) — Direito Constitucional e Direito Administrativo, José Francisco Hoeppers (Promotor de Justiça) — Direito do Menor, Paulo Roberto Speck (Promotor de Justiça) — Legislação do Ministério Público, Antônio Carlos Brasil Pinto (Promotor de Justiça) — Direito Ambiental, Luiz Carlos Freyesleben (Promotor de Justiça) — Direito Civil III — Sucessões, Paulo de Tarso Brandão (Promotor de Justiça) — Direito Civil I — Parte Geral, Pedro Roberto Decomain (Promotor de Justiça) — Direito Tributário, Eduvaldo José Vieira (Promotor de Justiça aposentado) — Direito Penal II — Parte Especial e Direito Penal III — Leis Estravagantes — Ivo Zimmermann (Professor da Universidade Federal) — Português e Luíz Mário Bratti (Advogado) — Falências e Concordatas.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE DE SELEÇÃO PARA INGRESSO (realizado em 08/02/93).

Leonora da Silva Farofa, Edna Pereira Rodrigues, Tânia Regina Azzolin de Ávila, Maria Tersa Wiethorn da Silva, Najla Saida Fain, Jane Evanir Sousa Borges, André Tavares Vieira, Valério de Souza Michels, Vicente João Gomes, Castorina Baron Zimmer, Fernanda Cristina Baloin, Raquel de Souza Claudino, Patricia Abreu Corrêa, Adeilde Alves Lima, Darci Cattani Junior, Rubens Soberanski, Diva Mara Machado, Clóvis Brisighjelli Salles, Marcelo Wegner, Cassandra Vicentin Rodrigues, Nestor Francisco Cardoso Junior, Rosana Falcão, Fábio Andrades Gameiro, Vanessa de Oliveira, Marcelo Pedroso Sousa, Luiz Irapuan Campelo Bessa Filho, Isabel Parente Mendes Gomes, Sandra Mara Pereira, Adilor Danieli, Stela Maris Antunes da Rosa, Kleber Schmitz da Silva, Fernando Cesar Portela Venâncio, Jaber Farh Filho, Ney Rolin de Alencar Filho, Sonêa Maria Ventura Neves, Cláudia Boeira da Silva Issi, Denise Silva de Amorim, Heloisa Helena Bastos Silva Lubhe, Anna Paula de Macedo Motta, Jamille Martinelli Pitta, Simone Nogueira Viegas, Amélia Regina da Silva, Leônidas Pereira, Rosi Barbosa Serafim Pereira e Adriana Teixeira Gama d'Eça.

seção técnico-jurídica

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Nos últimos anos, nesta época, tem se repetido o martírio das mensalidades escolares, mormente porque a maioria dos estabelecimentos da rede particular de ensino, seguindo a orientação sindical (SINEPE/SC), **impõem** contratos de prestação de serviços educacionais contendo cláusulas abusivas, deixando os estudantes, e/ou seus responsáveis, aflitos, pela incerteza das armadilhas que aqueles encerram.

Há uma verdadeira ditadura sindical calcada na incompetência do Estado em resolver os problemas cruciais da sociedade, e na fragilidade em que se encontram os estudantes, que das escolas particulares vêm se tornando cativos.

Não bastasse, como na maioria das áreas acontece, o SINEPE e as escolas apostam na impunidade, e desta fazem mais um suporte para os seus desmandos.

Em Santa Catarina, ações ajuizadas pelo Ministério Público, nos anos de 1990 e 1991, contra os abusos nas mensalidades escolares, ainda padecem de apreciação final pelo Poder Judiciário.

Na virada de 1992 para 1993, nesta Capital, 31 escolas sofreram ação civil pública por **imporem** contratos de prestação de serviços educacionais contendo cláusulas ilegais, que vão desde a estipulação unilateral, de forma de reajustamento do preço das mensalidades escolares e da indexação dos contratos por índices diversos daqueles estabelecidos pela Lei 8.170, até uma série de negações a dispositivos do Código de Defesa do Consumidor.

Mesmo assim, o Judiciário Barriga-Verde não suspendeu liminarmente os efeitos de tais cláusulas.

Diversamente das ações intentadas nos anos anteriores, que combatiam diretamente o preço das mensalidades escolares, hoje tem se buscado a declaração da nulidade de todas as cláusulas que se apresentam ilegais, com supedâneo no artigo 51, do Código de Defesa do Consumidor, que legitima, em seu § 4º. a atuação Ministerial.

A LEI 8.170

A fragilidade em que se encontram os estudantes, e/ou seus responsáveis, que se encolhem frente às imposições das escolas, tem como razão principal o temor de perder a sua vaga, por retaliação da escola (como, aliás, muitas vezes já aconteceu).

Essa fragilidade aumenta quando as APPs não existem ou não são operantes.

A escola, seguindo a orientação legal estampada no artigo 1º da Lei 8.170, tem encontrado o preço do seu serviço, apresentando-o aos seus clientes. Estes, estudantes e/ou seus responsáveis, têm silenciado, deixando transcorrer sem manifestação o prazo de 10 dias que têm para discordarem da proposta da escola — art. 1º, § 1º, da Lei 8.170/91 —, assim, anuindo, tacitamente ao valor por aquela fixado. Nada lhe resta a reclamar sobre o preço inicial.

Resta resguardar para as prestações futuras.

O art. 2º, da Lei 8.170/91, com a redação que lhe deu o art. 14, da Lei 8.178/91, estabelece:

> *"Art. 2º — O valor dos encargos a que se refere o artigo anterior, uma vez acordado e homologado em contrato escrito, poderá ser reajustado pelo repasse de:*
> *I* — até setenta por cento *do índice de reajuste concedido à categoria profissional predominante na instituição de ensino, em decorrência da lei, decisão judicial, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;*
> *II* — no mês de agosto *de cada ano,* até trinta por cento *da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor* (INPC) *entre os meses de janeiro e julho. . .".*

A expressão **homologado** do "caput" deste artigo, deve ser entendido como aceito, ajustado, acordado, uma vez que inexiste previsão, de qualquer órgão com competência para tanto. Tal aceitação, pois, parece lógico assim se entender, ocorrerá com a celebração do contrato de matrícula.

O repasse dos 70% do índice de reajuste salarial concedido à categoria profissional predominante na escola só pode ser feito, pois, se decorrer de acordo (escola e servidor), convenção coletiva (acordo sindical) dissídio coletivo (acordo em processo de dissídio), decisão judicial (dissídio julgado) lei ou acordo coletivo (acordo entre a escola e o sindicato de empregados).

Se decorrente de Lei ou decisão judicial, podem elas ter vindo a qualquer tempo (p. e., Lei que altera a política salarial). Porém, nas demais hipóteses, o repasse só poderá ocorrer quando o **acordo** for celebrado na **data-base,** oportunidade em que é possível se prever reajustamente vindouros.

O repasse de 30% do INPC acumulado entre janeiro e julho, só pode ser feito em agosto. Em qualquer das oportunidades, o índice do repasse incide sobre o valor inicial (primeira mensalidade), cujo resultado há de somar-se ao valor vigente no mês anterior ao da correção.

Na prática, por orientação do SINEPE (Sindicato das Escolas Particulares) a escola tem elaborado seu contrato de prestação de serviços educacionais e, unilateralmente, fixado reajustes **mensais,** pelo **IGP-M,** que poderá ser complementado com qualquer outro ganho, decorrente de Lei ou de reajuste de salário que possa ser superior ao IGP-M.

Há até escola que repassa às mensalidades 100% do reajuste concedido aos seus empregados, e mais os 30% do INPC.

Outras que preferem não indicar o índice que aplicarão no reajuste mensal, resguardando-se em outra cláusula, no direito de resolver, unilateralmente, os casos omissos.

Qualquer das fórmulas acima mencionadas são absolutamente ilegais, pois contrariam a prescrita no artigo 2º da Lei 8.170/91 (com a redação dada pelo art. 14 da Lei 8.178/91), devendo ser buscada a declaração da sua nulidade, com base no § 4º, do artigo 51 do Código de Defesa do Consumidor.

Além disso, quem aplica fórmula de reajustamento de preços ou indexação de contrato diversa daquela que for legalmente estabelecida, pratica conduta tipificada no inciso II, do art. 5º, da Lei 8.137/90 — crime contra a ordem econômica — e por tal deve responder. Na capital do Estado já são 28 as escolas que sofrem investigação policial por tal prática.

O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Outras armadilhas são lançadas no caminho dos estudantes, e/ou seus responsáveis, nos contratos de prestação de serviços educacionais, e que precisam sofrer combate pelo Ministério Público.

Dentre elas merecem destaque:

a) A taxa de matrícula, que pode vir disfarçada de: taxa de material (inexpecificado), taxa de administração, taxa de expediente. O próprio SINEPE/SC, em documento que se encontra nesta Coordenadoria, afirmou, em 18.08.92: "o estudo não deixa dúvidas quanto ao custeio de ensino, uma vez que inexiste hodiernamente o pagamento de taxas, que passou a ser estipulado em forma de anuidades". No mesmo sentido é o posicionamento do CENACON/SP, estampado no "O Estado de São Paulo" de 22.11.92, p. 26, e do Professor ROBERTO DORNAS, na sua obra "Mensalidades Escolares, Ed. 1992, pag. 50).

Sempre que cobrada taxa de matrícula, deve ser ela corrigida monetariamente e abatida no ato do pagamento da 1ª prestação mensal.

b) O vencimento antecipado das parcelas mensais. Escolas existem que antecipam o vencimento da parcela mensal em até 45 dias. Assim, a parcela correspondente ao mês de fevereiro, por exemplo, que deveria vencer no seu último dia útil, tem o seu vencimento fixado para o dia 15 de janeiro. Normalmente essa antecipação é de cerca de 20 a 30 dias, sem abatimentos. Pelo vencimento antecipado de um preço previsto para o mês de competência, sem abatimentos e já corrigido, como querem as escolas, pelo IGP-M do mês anterior, sua locupletação ilícita é bem maior do que se possa imaginar à primeira vista, pois lhe resta ainda todo o tempo da antecipação para buscar novos ganhos através de aplicações financeiras. Assim, se a prestação inicial era de Cr$ 1.000.000,00, e o IGP-M de janeiro foi de 25% (hipoteticamente), no mês de março a mensalidade será de Cr$1.250.000,00 a ser paga com, por exemplo, 30 dias de antecipação. Aplicados pela escola os Cr$ 1.250.000,00, obterá ela mais o ganho correspondente aos dias que faltam para completar o mês de competência. Essa mecânica é repudiada pelo § 2º, do art. 52 do Código de Defesa do Consumidor.

c) Para os pagamentos feitos com atraso, prevêm, os contratos, além de outras, correção monetária pela TRD.

A Taxa Referencial (TR) não constitui índice de atualização do valor da moeda. Trata-se de coeficiente da remuneração mensal média líquida de impostos, de títulos privados ou títulos públicos federais, estaduais e municipais, como dispõe o artigo 1º e seus parágrafos, da Lei 8.177, de 1º.03.91, e já asseverou o Supremo Tribunal Federal.

Logo, não pode ser utilizada nos contratos em baila. A correção, *in casu*, se afigura, consentânea com a aplicação do INPC, *"pro rata die"*, já que este é o índice previsto pela Lei 8.170/91, para tais contratos.

d) Para os inadimplentes, são previstas cláusulas resolutórias. A suspensão e/ou a rescisão do contrato, pela inadimplência, fere o § 2º do artigo 54 do Código de Defesa do Consumidor, visto que, atento ao *'caput' deste dispositivo, os contratos oferecidos pela escola são* **contratos de adesão.** A cláusula resolutória, pois, há de ser alternativa e de escolha do estudante. A rescisão e/ou a suspensão do contrato, como colocadas pela escola, fere também as disposições dos artigos 42 e 71 do Código de Defesa do Consumidor.

A invocação do artigo 4º da Lei 8.170/91, para sustentação daquela cláusula esbarra no artigo 205 da Constituição Federal, que assegura a educação como um direito de todos.

ANTENOR CHINATO RIBEIRO
Coordenador das Promotorias de Defesa
do Consumidor — Florianópolis

DO TERMO INICIAL DOS ALIMENTOS NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.

Inúmeras são as decisões dos Tribunais de nosso País que, em julgando procedentes os pedidos de investigação de paternidade, fixam os alimentos a partir da sentença.

Os argumentos utilizados para fixar o termo inicial dos alimentos como sendo a sentença, em regra, são os que o parentesco, em casos como tal, surge com a procedência do pedido e que seus efeitos se operam **ex nunc**, não fazendo sentido, para quem defende esta tese, retroagir os alimentos à data da citação (RT 660/96; 613/167; 613/168; 603/184; RJTJESP 94/33; JC 46/165 e 40/317).

Com o devido respeito às posições em contrário, vê-se que essas decisões não são as que melhor se amoldam ao direito.

Ora, se considerarmos que a condição de filho está presente desde a concepção, os direitos atinentes à filiação também devem retroagir à concepção.

É bem verdade que esta condição de filho depende do reconhecimento, para gerar seus efeitos. Porém, uma vez reconhecido, os direitos retroagem ao nascimento ou, até à concepção, se tal for do interesse do filho reconhecido.

Dispõe o artigo 366, do Código Civil, que "A sentença, que julgar procedente a ação de investigação, produzirá os mesmos efeitos do reconhecimento,. . .".

E, que efeitos são esses?

Dentre outros podemos mencionar:

a) estabelecer o parentesco entre investigando e investigado;

b) direito a alimentos, recíprocos;

c) sujeitar o filho menor ao pátrio poder do progenitor que o reconheceu;

d) equiparar todos os filhos, para os efeitos sucessórios, e

e) impedimentos matrimoniais.

E, a partir de quando se produzem esses efeitos?

Para PONTES DE MIRANDA (**in** Tratado de Direito Privado, Tomo IX, Borsoi, 3ª edição, 1971, p. 99), "O reconhecimento não é ato *atributivo* mas simplesmente *declarativo*, no sentido do direito civil, da filiação da pessoa a que se refere. A filiação que existia antes, embora sem caráter legal, passa a ser assente perante a lei. O reconhecimento, portanto, não cria: revela-a. Daí resulta que os seus efeitos, quaisquer que sejam, remontam ao dia do nascimento, e, se fôr preciso, da concepção do reconhecido."

CARVALHO SANTOS (**in** Código Civil Brasileiro Interpretado, Vol. V, Freitas Bastos, 5ª edição, 1953, p. 505) em análise ao artigo 366, do Código Civil, indaga: **"A sentença, nessas ações, será atributiva da filiação?"** para depois responder: "Não, é a resposta acertada, consoante o ensinamento da melhor doutrina. A sentença é apenas *declarativa*, pois o reconhecimento não cria o estado de filho, qualidade esta que já existia; e, como a própria palavra está indicando, declara apenas aquilo que antes já era, embora sem cunho legal."

E, continua o autor dizendo que "A sentença que declara a filiação natural produz os efeitos do reconhecimento. E se é o fato da filiação que origina a relação entre o pai e os filhos, como acentuam, entre outros, PLANIOL E RICCI, e se é certo, por outro lado, que essa verdade não se altera se ao invés do reconhecimento voluntário se trata de reconhecimento forçado, lícito é concluir que uma vez verificada a declaração judicial, os seus efeitos retroagem sempre ao tempo do nascimento, não tendo influência alguma a data da sentença."

A respeito da natureza declaratória da sentença que julga procedente a investigação de paternidade ensina ARNALDO MEDEIROS DA FONSECA (**in** Investigação de Paternidade, Forense, 3ª Edição, 1958, pp. 350/351): "Produzindo a sentença proferida em tais ações os mesmos efeitos do reconhecimento voluntário (Cód. Civil, artigo 360), a natureza declaratória e retroativa deste e daquela são, de maneira geral, afirmadas e reconhecidas entre nós".

"Na França e na Itália, essa é também a doutrina dominante".

"O reconhecimento, advertem PLANIOL, RIPERT e ROUAST, tem por objeto estabelecer a existência do laço de filiação; encarado como ato de vontade, não deveria, em princípio, criá-lo senão para o futuro; mas o reconhecimento é também a prova de um fato e o bom-senso faz prevalecer tal concepção. Estabelecido, portanto, este fato, deve sê-lo a partir do nascimento do filho. Todos os efeitos da filiação reconhecida se produzem, pois, a contar desse dia, e mesmo a partir da concepção, se beneficiam o filho."

Posteriormente, falando acerca da possibilidade de cumulação da ação de investigação de paternidade com a de alimentos, afirma: "Convirá, pois, se tratar de menor, ou pessoa a que se encontre nas condições previstas no art. 399 do Cód. Civil, relativo ao direito a alimentos, cumulá-la com a de investigação de paternidade, devendo a sentença assegurá-los retroativamente, desde a propositura da demanda, se reconhecer a procedência do pedido." (ob. cit. pp. 357/358).

Por seu turno, afirma CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA (**in** Reconhecimento de Paternidade e seus efeitos. Forense, 1977, pp. 151/152): "Se o reconhecimento, por ato espontâneo ou por sentença judicial, fosse atributivo de direitos, a paternidade teria seu início com ele."

"Mas, uma vez que se trata de ato declaratório, retroage à data do nascimento ou à época da concepção, no que, aliás, estão acordes todos os autores".

Hodiernamente temos o posicionamento de MARIA HELENA DINIZ (**in** Curso de Direito Civil, 5º Vol., Saraiva, 5ª edição atualizada. 1989, p. 253) que afirma: "O reconhecimento voluntário ou judicial do filho natural e do adulterino produz efeitos "*ex tunc*", pois retroage até o dia do nascimento do filho ou mesmo de sua concepção se isto for de seu interesse."

Desta forma, se a sentença é declarativa — declarando uma paternidade que já existia desde a concepção — é inegável que os alimentos, em ações de investigação de paternidade, não devem ser fixados a partir da sentença.

E, se os efeitos da sentença vigorassem apenas a partir dela, como querem, por certo que o filho reconhecido judicialmente, após o falecimento do pai, não teria direitos sucessórios, uma vez que a sucessão se abre com a morte do autor da herança e, dispõe o artigo 1.577, do Código Civil, que "A capacidade

para suceder é a do tempo da abertura da sucessão".

Assim, não teria o filho reconhecido após a morte do pai, qualquer direito sucessório, ferindo a igualdade determinada no artigo 227, § 6º, da Constituição Federal.

Tanto os efeitos da sentença declaratória da paternidade retroagem, que o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula 149, que enuncia: "É imprescritível a ação de investigação de patenidade, mas não o é a de petição de herança."

Ora, se prescreve ação de petição de herança e, se o prazo prescricional, por óbvio, somente se inicia com a abertura da sucessão, um filho reconhecido após a morte do pai, poderá postular seus direitos sucessórios, desde que não tenha ocorrido o lapso prescricional.

Mutatis mutandi, o filho pode postular alimentos, desde que reconhecido, com efeitos anteriores à sentença que declara a paternidade.

O correto seria a fixação dos alimentos a partir do nascimento ou, até mesmo da concepção pois, não se pode olvidar que "a lei põe a salvo desde a concepção os direitos do nascituro" (art. 4º, CC).

E não se diga que o nascituro não tem necessidade de alimentos pois, sua alimentação se dá através da correta alimentação da mãe. Assim, o pai, prestando alimentos para a mãe, o estará fazendo para o filho.

Quanto a possibilidade de o nascituro ter capacidade para ser parte e postular seus direitos, devidamente representado pela mãe, encontramos dois interessantes acórdãos: o primeiro, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (RJTJRS, 104/418) e o segundo, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, onde é esclarecido que "o nascimento com vida investe o infante na titularidade da pretensão material, até então apenas uma expectativa resguardada" (RT 625/172).

Porém, admito a dificuldade de se fixar os alimentos a partir da concepção e, até mesmo do nascimento pois, poderá sempre o investigado dizer que desconhecia o fato natural da concepção — situação esta que até poderá ser verdadeira.

Assim, a solução do problema encontramos no artigo 219, do Código de Processo Civil, que estabelece que a citação constitui o devedor em mora.

Correto pois, me parece, como regra geral, a fixação dos alimentos, em ação de investigação de paternidade julgada procedente, a partir da citação.

E, digo em regra geral pois, se houver elementos que comprovem que o investigado soube da concepção ou, do nascimento, que lhe era atribuído, inegável que os alimentos deverão ter como **dies a quo** data anterior à citação.

A jurisprudência vem, pouco a pouco aceitando a tese da fixação dos alimentos a partir da citação, afirmando tanto o fato de ser a sentença que julga o pedido de investigação de paternidade declarativa, quanto o de a citação constituir o devedor em mora (RT 594/104; RJTJESP 90/49; 90/53; 110/175; TJSC, Ap. Cível nº 35.310, Rel. Des. João José Schaefer, DJSC 8.324, de 27/08/91, p. 05; Ap. Cível nº 36.182, Rel. Des. Alcides Aguiar, DJSC 8.545, de 23/07/92, pp. 20/21, e Ap. Cível nº 37.789, Rel. Des. João José Schaefer, DJSC 8.545, de 23/07/92, p. 21).

Desta forma, na ausência de outro elemento de convicção, os alimentos, em ação de investigação de paternidade julgada procedente, deverão ser fixados a partir da citação.

TYCHO BRAHE FERNANDES
Promotor de Justiça da 1ª Vara Cível — Lages

SAÚDE & JUSTIÇA

Num País assolado por graves crises políticas, econômicas e morais, onde veicula-se reiteradamente notícias de crimes cuja violência assombra a sociedade, já não causam igual repercussão aqueles do cotidiano forense, como os pequenos furtos, acidente de trânsito, estelionatos e outros similares. Incredulamente, no espetáculo da vida, só tem tido destaque a tragédia humana. Assim, dosa-se o fato ou pelo peso social da vítima e réu, ou pela quantidade de sangue e lágrimas derramados.

Nos últimos cinco anos, exercendo nossas funções junto à Vara Criminal de São José, temos tido infindáveis oportunidades de emprestar olhos, mãos e palavras na defesa do sagrado direito à **VIDA!** Também, e infelizmente, neste mesmo período acompanhamos a "romaria", de greves hospitalares, não condizentes com as obrigações escolhidas e assumidas pelos profissionais da área da saúde. Não bastasse, uma investigação por ano em decorrência de vidas perdidas no local em que buscam ser resgatadas, o que nos valeu a indicação de "terrorista", quando na verdade a intenção e o trabalho são dirigidos ao amparo e à defesa do povo. Evidentemente, quem atua na esfera do interesse coletivo acaba por atingir o individual.

Mesmo enfrentando obstáculos, no que diz respeito ao conhecimento técnico da matéria, procuramos aliar o bom senso aos laudos médicos, para deles extrair a convicção pessoal que deflagra, ou não, uma ação penal. Foi seguindo a mesma linha de raciocínio, que quatro médicos foram processados por Homicídio Culposo (mediante denúncia de outro colega Promotor), ao deixarem de prestar atendimento adequado a **ELI MARIA DE JESES,** que em 08 de junho de 1989, após ter entrado e saído do Hospital Regional de São José, por cinco vezes, apresentando DORES DE CABEÇA E NA NUCA, VÔMITOS, CALAFRIOS E FEBRE, falaceu vitimada pela MENINGITE. Na mesma época, a imprensa veiculava, insistentemente, um surto da doença no Estado, alertando à população para os sintomas, enquanto **ELI** recebia analgésicos e pomada "Gelol", em exames rápidos e superficiais pelos médicos processados.

Cansado de sentar-se em consultórios, onde se é tratado (por alguns, ressalve-se o trigo que supera o joio), como ser inferior e, não raro, retardado mental, o cidadão brasileiro recorre, desde a imprensa à violência física, no desespero da luta pela própria sobrevivência. O alerta deve servir como um grito de **BASTA** aos maus profissionais! Não se tratam mais de cadáveres das enfastiosas aulas de anatomia, mas de gente que quer e merece ser tratada com respeito e dignidade. NÃO à estipulação de minutos preciosos e preços exorbitantes quando se trata da **VIDA,** tão graciosa e generosamente cedida ao homem!

Para o médico, é certo, uma imensa responsabilidade que não poderia ser encarada de maneira diversa. Uma parcela do legado Divino repousa em suas mãos. Como legado, deve ser distribuído com generosidade, sem reclames de faltas de condições e/ou recursos (Hipócrates não os tinha). É bastante para a sociedade receber de quem pode lhe dar, a centelha de fraternidade, compaixão e presteza, integrantes da nobreza da função. Dar, como gostaríamos de receber! Estar ao lado do miserável doente (pobre ou rico) para socorrê-lo e confortá-lo, sem a pressa de livrar-se de algo que não seja a dor do paciente. Isto, certamente, não garantirá enriquecimentos rápidos, mas não há valor material capaz de pagar um sorriso de felicidade e gratidão. E, mesmo sem isso, nada pode ser mais gratificante quanto dormir o sono tranqüilo dos que têm a ciência do dever cumprido, não só como médico, mas, e principalmente, como ser humano que nele habita!

JORGELITA TONERA FAVARETTO
Promotora da Vara Criminal — São José

MINISTÉRIO PÚBLICO: HIERARQUIA E AUTONOMIA FUNCIONAL

Uma questão que tem dividido opiniões no Ministério Público de Santa Catarina, envolvendo o tema hierarquia e o princípio institucional da autonomia funcional, é a referente à posição do órgão do Ministério Público designado pelo Procurador-Geral de Justiça para atuar em inquérito policial que outro órgão tenha requerido o arquivamento, na forma prevista no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Tem sido majoritária a corrente que entende que o Promotor de Justiça designado pelo Procurador-Geral não pode deixar de oferecer a denúncia. Este entendimento encontra, na doutrina, respaldo nas lições de Tourinho Filho e Frederico Marques: "O Procurador-Geral, ordenando que algum subordinado ofereça a denúncia, não constrange a consciência funcional do Promotor, mas, tão-somente, determina que os fatos sejam levados ao conhecimento do Poder competente, para apreciá-los e julgá-los (TOURINHO FILHO: 358). Afirma, ainda, Tourinho Filho: "Diz-se até que, nesse caso, o Promotor está agindo por delegação, em nome do Procurador-Geral de Justiça" (TOURINHO FILHO: 358).

Outro argumento em favor da corrente que defende a obrigatoriedade de o Promotor designado apresentar a denúncia encontra-se nos termos do dispositivo legal que diz que o Procurador-Geral, discordando da manifestação do Promotor que requereu o arquivamento, oferecerá a denúncia ou **"designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la".**

O nosso entendimento, no entanto, é no sentido contrário. Para nós o Promotor de Justiça é designado pelo Procurador-Geral de Justiça para analisar o inquérito, mantendo, contudo, sua autonomia funcional.

Inicialmente, é preciso dizer que não se pode mais interpretar o Código de Processo Penal da mesma forma que se interpretava em 1941, quando de seu advento. Daquele ano até nossos dias a configuração do Ministério Público sofreu enorme transformação. Basta lembrar que somente com a Lei Complementar 40/81 é que o Ministério Público teve garantido o princípio institucional da autonomia funcional. Após conquistada esta garantia, o membro do Ministério Público não mais pode sofrer o constrangimento de atuar de forma contrária à sua íntima convicção.

Sabidamente o Ministério Público tem uma estrutura marcada pela hierarquia, estando o Procurador-Geral colocado no ponto mais alto da estrutura e tem grande poder subordinante. Assim, há uma subordinação hierárquica dos membros do Ministério Público ao Procurador-Geral de Justiça.

Entretanto, como diz Hugo Nigro Mazzilli, "a hierarquia é administrativa, não funcional" (MAZZILLI:52). Não pode ser diferente. Os membros do Ministério Público são considerados agentes políticos e, por isso, no desempenho de suas funções institucionais, não estão subordinados a nenhum órgão ou poder, encontrando limites de atuação somente em suas consciências e na lei. Neste sentido, vale a pena trazer a seguinte lição de Hely Lopes Meirelles, citada por Hugo Mazzilli:

> *"Os membros do Ministério Público só se sujeitam ao controle de órgãos superiores e diretivos da Instituição (Procuradoria-Geral da Justiça, Colégio de Procuradores, Conselho Superior do Ministério Público e Corregedoria-Geral do Ministério Público), na sua conduta administrativa ao longo da carreira, ou nos seus atos pessoais que afrontem a probidade e o decoro que se exigem de todo agente público, principalmente dos que desfrutam de alguma parcela da autoridade estatal.*
>
> *No mais, os membros do Ministério Público atuam com absoluta liberdade funcional, só submissos à sua consciência e aos seus deveres profissionais, pautados pela Constituição e pelas leis regedoras da Instituição". (MAZZILLI: 52)*

Reconhecendo a subordinação hierárquica a que estão sujeitos os membros do Ministério Público, Enos da Costa Palma afirma: "Não pode contudo o Procurador-Geral de Justiça, em nome do poder disciplinar que exerce, violentar o domínio da íntima convicção do Promotor de Justiça, para obrigá-lo a tomar esta ou aquela iniciativa na condução do processo. A formação da *opinio delicti* é privativa do Promotor de Justiça e, neste sentido se exaure a subordinação hierárquica." (PALMA: 76).

Concordamos com Enos Palma, porque *opinio delicti* é o juízo de valor feito pelo titular da ação penal sobre o delito e suas circunstâncias, isto é, sobre a existência ou não de fato típico, sobre a autoria, sobre qual o tipo penal efetivamente violado etc. Se admitíssemos que o Promotor designado, como querem Tourinho Filho e Frederico Marques, somente interpretasse o entendimento do Procurador-Geral, teríamos que aceitar, e até exigir, que o Procurador-Geral, ao designar o Promotor, descrevesse circunstanciadamente o fato e determinasse a capitulação que deveria constar da denúncia. Isto, além de não ter nenhum efeito prático — posto que seria

elaborar a denúncia —, representaria sim um constrangimento à consciência do Promotor designado.

Veja-se o seguinte exemplo: O Procurador-Geral de Justiça filia-se ao entendimento de que a conduta penalmente relevante é um mero comportamento, sem necessidade de qualquer valoração (teoria naturalista). O Promotor designado é adepto da teoria finalista da ação, que se exige mais do que o comportamento para que uma conduta importe ao direito penal, exigindo uma valoração do conteúdo da conduta (dolo) ou uma valoração sobre se o agente imprimiu em sua atividade uma direção finalista no sentido de evitar o resultado lesivo (culpa). No fato hipotético, o inquérito policial deixa claro que o indiciado não agiu nem com dolo e nem com culpa. Na concepção do Procurador-Geral, portanto, ocorreu crime em tese, devendo ser oferecida a denúncia. Para o Promotor designado não ficou configurado nenhum delito, posto que a conduta do agente é irrelevante do ponto de vista penal. Impossível seria exigir-se que o Promotor de Justiça tivesse que dar início a uma ação penal por um fato que ele, em sua íntima convicção, entende não ser crime. Mesmo que ele pudesse ressalvar na cota que estava cumprindo determinação do Procurador-Geral, isto em nada diminuiria a violência à sua consciência profissional.

Embora estejamos de acordo com Paulo Cláudio Tovo, quando diz que "O Promotor de Justiça não é um instrumento cego de ninguém, nem mesmo do chefe do *parquet* quando este, em face do pedido de arquivamento de outro agente, lhe nomeia para denunciar" (TOVO: 61), entendemos que ele não está com a razão ao afirmar que o Promotor exerce aí "uma espécie de delegação em que ele vai fazer as vezes de Procurador-Geral, com todos os poderes, na espécie, podendo insistir no pedido de arquivamento ou denunciar." (TOVO: 61). Na verdade, o Promotor é designado pelo Procurador-Geral, que está convencido da necessidade de oferecer a denúncia, para analisar as peças informativas. Se ele se convencer de que deve denunciar, dará início à ação penal. Se, ao contrário, entender que é caso de arquivamento, deverá devolver o inquérito ao Procurador-Geral que poderá nomear outro membro do Ministério Público (obviamente para realizar a análise do inquérito) ou oferecer ele próprio a denúncia, como quer a lei processual penal.

PAULO DE TARSO BRANDÃO
Promotor de Justiça — Assessor do Procurador-Geral

BIBLIOGRAFIA

MAZZILLI, Hugo Nigro. *Manual do Promotor de Justiça.* 2 ed. São Paulo: Saraiva, 1991, 663p.
PALMA, Enos da Costa. *Programa de Princípios Institucionais do Ministério Público.* Rio de Janeiro: Liber Juris, 1986, 208p.
TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. *Processo Penal.* 1º volume. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 1986, 583p.
TOVO, Paulo Cláudio. *Apontamentos e Guia Prático Sobre a Denúncia no Processo Penal Brasileiro.* Porto Alegre: Fabris, 1986, 64p.

FERNANDO AFFONSO E QUEJANDOS OU D. LUIZ?

Já se deteve o leitor a pensar que a vida humana é uma permanente eleição? Seja na vida pessoal, seja na vida política, em tudo o que fazemos há certa opção dirigida a um de dois ou mais fins determinados. Não se trata aqui de uma realidade maniqueísta, consistente na oposição eterna — o dualismo — entre dois princípios, a luz e as trevas, o bem e o mal, porém, sim, da necessidade de colaboração da vontade humana para se praticar a virtude e se evitar o vício, além de admissível o auxílio proporcionado pela graça divina ao homem.

Introduzidas estas considerações na atual conjuntura política brasileira, que escolha se nos apresenta à vista do inexorável esboroamento da moral do Estado, tristemente encarnada em desastrosos governos republicanos? Todo este processo de desmoralização deflui de um ato de força, de um longínquo ato de força mediante o qual o povo brasileiro assistiu com grave estuporação à Proclamação da República. No furor rompente dos revolucionários o novo sistema político instaurou-se na sociedade prematuramente corrompido e tirânico, transferindo para a história a recordação de um governo sábio, magnânimo e devotado ao bem do País. Bastaram três décadas de indecência administrativa republicana para que, com sábios olhos patrióticos, o insuspeito Monteiro Lobato apregoasse: "De norte a sul o povo lamuria a sua desgraça e chora envergonhado o que perdeu. Tinha um rei. Tem sátrapas. Tinha dinheiro. Tem dívidas. Tinha parlamento. Tem ante-sala de fâmulos. Tinha o respeito do estrangeiro. Tem irrisão e desprezo. Tinha moralidade. Tem impudor deslavado. Tinha estadistas. Tem pêgas. Tinha brio. Tem fome. Tinha Pedro II. Tem. . . Não tem! Era. Não é" ("Revista do Brasil", dez./1918).

Aqueles tempos não diferem muito do nosso tempo. Vivemos o pior. A improbidade chegou, explicitamente, à primeira magistratura do País, com requintes de bazófia e de injúria, sem ter como freio o processo de impeachment, última pseudopanacéia que, segundo a propaganda republicana, resolveria todos os problemas. E as escolhas parecem ter sido, democraticamente, da maioria, desde os tempos em que a "cláusula pétrea", forjada no golpe militar, retirou o próprio direito de escolha. . .

Todavia o plebiscito aí está, para que os brasileiros possam retomar o verdadeiro caminho da história e decidir entre as mãos do nada e as mãos do cetro; entre Fernando Affonso e quejandos, que representam o caos e D. Luiz, que encarna a tradição; entre a desordem republicana, pré-concebida cerebrinamente por especialistas em laboratório e a estabilidade monárquica, fruto de um desenvolvimento multisecular.

Numa apertada síntese podemos encontrar inúmeras razões que favorecem indubitavelmente o regime monárquico e convencem o eleitor de sua necessidade.

Compare e decida:

1 — A Monarquia é uma forma de governo moderna e eficiente. Das 18 economias mais fortes do mundo atual, 12 são monarquias.

2 — O Monarca, sendo vitalício, pode inspirar e conduzir um projeto nacional, com obras de longo alcance e longo prazo.

3 — O Monarca não tem interesse em interromper as obras dos antecessores, das quais participa antes mesmo de subir ao trono.

4 — O Brasil Império era um país do primeiro mundo, junto aos Estados Unidos, Inglaterra e Alemanha.
5 — Se tivéssemos mantido a Monarquia, os sucessores de D. Pedro II teriam sido apenas três: Princesa Isabel (até 1921); D. Pedro Henrique (até 1981); D. Luiz de Orleans e Bragança (Imperador atual).
6 — Parlamentarismo autêntico, só com Monarquia, pois o Monarca é suprapartidário e tem posição equânime em relação aos partidos.
7 — O Monarca é o símbolo vivo da nação, personifica sua tradição histórica e lhe dá unidade e continuidade.
8 — É função do Monarca, segundo o Imperador austríaco Francisco José, defender o povo contra os seus maus governos.
9 — O Monarca não está vinculado a partidos nem depende de grupos econômicas por isso pode decidir com independência o que é melhor para o país.
10 — O Monarca é educado desde criança para reinar com honestidade, competência e nobreza, e durante toda a vida participa dos problemas e do governo do país.
11 — O Monarca pensa nas futuras gerações.
12 — Não se conhece exemplo de Monarca envolvido em negociatas, pois "Rei não rouba".
13 — A dotação de D. Pedro II era de 67 contos de réis por mês, e se manteve igual durante os 49 anos de reinado.
14 — As viagens de D. Pedro II eram pagas com o seu próprio dinheiro, e a comitiva não passava de 4 ou 5 pessoas.
15 — No Império havia 14 impostos, e uma norma que dizia: "Enquanto se puder reduzir a despesa, não há direito de criar novos impostos".
16 — O menor salário do Império equivalia a 5 salários mínimos de hoje, e a diferença entre o menor e o maior era de 12 vezes.
17 — O salário de professora equivalia no Império a 60 gramas de ouro.
18 — A inflação média do Império foi de 1,58% ao ano, apesar das enormes despesas com a Guerra do Paraguai.

1 — A República está sendo questionada em vários países, pois não tem solucionado seus problemas. Haja vista que, das 146 repúblicas atuais, só 12 mantêm regime democrático.
2 — O presidente tem cinco anos para elaborar e executar o seu projeto de governo, cujo alcance é forçosamente limitado.
3 — O presidente quer executar o seu próprio projeto, e com freqüência interrompe as obras dos antecessores.
4 — A República conduziu o Brasil à condição de país do terceiro mundo, com vaga reservada no quarto mundi.
5 — No mesmo período de um século, tivemos 39 presidentes, com igual número de mudanças de rumo e outro tanto de crises, golpes e instabilidade.
6 — No parlamentarismo republicano o presidente é eleito e sustentado por conchavos de partidos e grupos econômicos, e tende a ter posição facciosa.
7 — O presidente da República tem mandato de apenas cinco anos e é eleito por uma parte da nação. Por isso não a personifica nem lhe dá unidade.
8 — Rui Barbosa afirmou que o mal irremediável da República é deixar exposto às ambições menos dignas o primeiro lugar do Estado.
9 — O presidente se elege com o apoio de partidos e depende de grupos econômicos, que influem nas suas decisões.
10 — O presidente não é educado para o cargo, sendo freqüentemente um aventureiro. É como um passageiro de avião, que conseguiu ser eleito pelos outros para pilotar.
11 — O presidente pensa nas futuras eleições.
12 — Em todo mundo são freqüentes os casos de presidentes desonestos.
13 — Após a Proclamação da República o salário do novo chefe de Estado foi logo aumentado para 120 contos de réis.
14 — As viagens presidenciais são pagas com o dinheiro do povo, e a comitiva já chegou a lotar dois Boeings.
15 — Hoje o Brasil tem 58 impostos, e a todo momento surgem propostas para aumentar a carga tributária.
16 — O salário mínimo republicano é o que sabemos, e a diferença entre ele e o maior salário de cargo público ultrapassa 200 vezes.
17 — Hoje os professores recebem salário "de fome", desestimulando o ensino.
18 — A inflação se acelerou logo nos primeiros dias da República, e em 103 anos atingiu 6.940.000.000.000.000%.

Tal opção, que sugere o título, não reflete apenas personalismos (quisera eu falar muito das excelsas virtudes do príncipe D. Luiz de Orleans e Bragança, Chefe da Casa Imperial do Brasil) senão também — e fundamentalmente — o abismo tempestuoso que separa uma instituição da outra.

GILBERTO CALLADO DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça da 1ª Vara Criminal da Capital

adendo

PRÍNCIPE VISITA PROCURADORIA

No último dia 3 de dezembro esteve em visita protocolar à Procuradoria-Geral de Justiça o Príncipe Imperial do Brasil, D. Bertrand de Orleans e Bragança, segundo na linha sucessória e irmão do Chefe da Casa Imperial, D. Luiz de Orleans e Bragança.

O Príncipe fez-se acompanhar do Promotor de Justiça, Dr. Gilberto Callado de Oliveira, nomeado por Sua Alteza representante do Conselho Pró-Brasil Monárquico em Santa Catarina, sendo recebido pelo Colégio de Procuradores, para o qual proferiu importante palestra sobre a restauração da monarquia no Brasil.

Saudado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. João Carlos Kurtz, e sabatinado por alguns Procuradores e Promotores, D. Bertrand defendeu, como uma das propostas básicas com vista à restauração monárquica, a manutenção, no que diz respeito ao Ministério

Público, das condições de independência de seus membros, vitaliciedade, irremovibilidade, irredutibilidade e isonomia de vencimentos.

Impressionando a todos por sua inteligência e erudição e demonstrando profundos conhecimentos dos problemas brasileiros, o Príncipe chegou a cogitar da equiparação do Ministério Público ao Poder Moderador, como atribuição do Imperador.

legislação

LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NACIONAL

LEI Nº 8.625, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1993

Institui a lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º — O Ministério Público é instituição permanente, esencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Parágrafo único — São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

Art. 2º — Lei complementar, denominada Lei Orgânica do Ministério Público, cuja iniciativa é facultada aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, estabelecerá no âmbito de cada uma dessas unidades federativas, normas específicas de organização, atribuições e estatuto do respectivo Ministério Público.

Parágrafo único. — A organização, atribuições e estatuto do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios serão objeto da Lei Orgânica do Ministério Público da União.

Art. 3º — Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira, cabendo-lhe, especialmente:

I — praticar atos próprios de gestão;

II — praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal, ativo e inativo, da carreira e dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios;

III — elaborar suas folhas de pagamento e expedir os competentes demonstrativos;

IV — adquirir bens e contratar serviços, efetuando a respectiva contabilização;

V — propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção de seus cargos, bem como a fixação e o reajuste dos vencimentos de seus membros;

VI — propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção dos cargos de seus serviços auxiliares, bem como a fixação e o reajuste dos vencimentos de seus servidores;

VII — prover os cargos iniciais da carreira e dos serviços auxiliares, bem como nos casos de remoção, promoção e demais formas de provimento derivado;

VIII — editar atos de aposentadoria, exoneração e outros que importem em vacância de cargos de carreira e dos serviços auxiliares, bem como os de disponibilidade de membros do Ministério Público e de seus servidores;

IX — organizar suas secretarias e os serviços auxiliares das Procuradorias e Promotorias de Justiça;

X — compor os seus órgãos de administração;

XI — elaborar seus regimentos internos;

XII — exercer outras competências delas decorrentes.

Parágrafo único — As decisões do Ministério Público fundadas em sua autonomia funcional, administrativa e financeira, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e executoriedade imediata, ressalvada a competência constitucional do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas.

Art. 4º — O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, encaminhando-a diretamente ao Governador do Estado, que a submeterá ao Poder Legislativo.

§ 1º — Os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias próprias e globais, compreendidos os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, sem vinculação a qualquer tipo de despesa.

§ 2º — A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Ministério Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e recursos próprios e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno estabelecido na Lei Orgânica.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º — São órgãos da Administração Superior do Ministério Público:

I — a Procuradoria-Geral de Justiça;

II — o Colégio de Procuradores de Justiça;

III — o Conselho Superior do Ministério Público;

IV — a Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 6º — São também órgãos de Administração do Ministério Público:

I — as Procuradorias de Justiça;

II — as Promotorias de Justiça.

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Art. 7º — São órgãos de execução do Ministério Público:

I — o Procurador-Geral de Justiça;

II — o Conselho Superior do Ministério Público;

III — os Procuradores de Justiça;

IV — os Promotores de Justiça.

SEÇÃO III
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 8º — São órgãos auxiliares do Ministério Público, além de outros criados pela Lei Orgânica:

I — os Centros de Apoio Operacional;

II — a Comissão de Concurso;

III — o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

IV — os órgãos de apoio administrativo;

V — os estagiários.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I
DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 9º — Os Ministérios Públicos dos Estados formarão lista tríplice, dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

§ 1º — A eleição da lista tríplice far-se-á mediante voto plurinominal de todos os integrantes da carreira.

§ 2º — A destituição do Procurador-Geral da Justiça, por iniciativa do Colégio de Procuradores, deverá ser precedida de autorização de um terço dos membros da Assembléia Legislativa.

§ 3º — Nos seus afastamentos e impedimentos o Procurador-Geral de Justiça será substituído na forma da Lei Orgânica.

4º — Caso o Chefe do Poder Executivo não efetive a nomeação do Procurador-Geral de Justiça, nos quinze dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no

cargo o membro do Ministério Público mais votado, para exercício do mandato.

Art. 10 — Compete ao Procurador-Geral de Justiça:

I — exercer a chefia do Ministério Público, representando-o judicial e extrajudicialmente;

II — integrar, como membro nato, e presidir o Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público;

III — submeter ao Colégio de Procuradores de Justiça as propostas de criação e extinção de cargos e serviços auxiliares e de orçamento anual;

IV — encaminhar ao Poder Legislativo os projetos de lei de iniciativa do Ministério Público;

V — praticar atos e decidir questões relativas à administração geral e execução orçamentária do Ministério Público;

VI — prover os cargos iniciais da carreira e dos serviços auxiliares, bem como nos casos de remoção, promoção, convocação e demais formas de provimento derivado;

VII — editar atos de aposentadoria, exoneração e outros que importem em vacância de cargos da carreira ou dos serviços auxiliares e atos de disponibilidade de membros do Ministério Público e de seus servidores;

VIII — delegar suas funções administrativas;

IX — designar membros do Ministério Público para:

a) exercer as atribuições de dirigente dos Centros de Apoio Operacional;

b) ocupar cargo de confiança junto aos órgãos da Administração Superior;

c) integrar organismos estatais afetos a sua área de atuação;

d) oferecer denúncia ou propor ação civil pública nas hipóteses de não confirmação de arquivamento de inquérito policial ou civil, bem como de quaisquer peças de informação;

e) acompanhar inquérito policial ou diligência investigatória, devendo recair a escolha sobre o membro do Ministério Público com atribuição para, em tese, oficiar no feito, segundo as regras ordinárias de distribuição de serviços;

f) assegurar a continuidade dos serviços, em caso de vacância, afastamento temporário, ausência, impedimento da suspensão de titular de cargo, ou com consentimento deste;

g) por ato excepcional e fundamentado, exercer as funções processuais afetas a outro membro da instituição, submetendo sua decisão previamente ao Conselho Superior do Ministério Público;

h) oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, ou junto ao Procurador-Regional Eleitoral, quando por este solicitado;

X — dirimir conflitos de atribuições entre membros do Ministério Público, designando quem deva oficiar no feito;

XI — decidir processo disciplinar contra membro do Ministério Público, aplicando as sanções cabíveis;

XII — expedir recomendações, sem caráter normativo aos órgãos do Ministério Público, para o desempenho de suas funções;

XIII — encaminhar aos Presidentes dos Tribunais as listas sêxtuplas a que se referem os arts. 94, caput, e 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal;

XIV — exercer outras atribuições previstas em lei.

Art. 11 — O Procurador-Geral de Justiça poderá ter em seu Gabinete, no exercício de cargo de confiança, Procuradores ou Promotores de Justiça da mais elevada entrância ou categoria, por ele designados.

SEÇÃO II
DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 12 — O Colégio de Procuradores de Justiça é composto por todos os Procuradores de Justiça, competindo-lhe:

I — opinar por solicitação do Procurador-Geral de Justiça ou de um quarto de seus integrantes, sobre matéria relativa à autonomia do Ministério Público, bem como sobre outras de interesse institucional;

II — propor ao Procurador-Geral de Justiça a criação de cargos e serviços auxiliares, modificações na Lei Orgânica e providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

III— aprovar a proposta orçamentária anual do Ministério Público, elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

IV — propor ao Poder Legislativo a destituição do Procurador-Geral de Justiça, pelo voto de dois terços de seus membros e por iniciativa da maioria absoluta de seus integrantes em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

V — eleger o Corregedor-Geral do Ministério Público;

VI destituir o Corregedor-Geral do Ministério Público, pelo voto de dois terços de seus membros, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, por representação do Procurador-Geral de Justiça ou da maioria de seus integrantes, assegurada ampla defesa;

VII — recomendar ao Corregedor-Geral do Ministério Público a instauração de procedimento administrativo disciplinar contra membro do Ministério Público;

VIII — julgar recurso contra decisão;

a) de vitaliciamento, ou não, de membro do Ministério Público;

b) condenatória em procedimento administrativo disciplinar;

c) proferida em reclamação sobre o quadro geral de antigüidade;

d) de disponibilidade e remoção de membro do Ministério Público, por motivo de interesse público;

e) de recusa prevista prevista no § 3º do art. 15 desta Lei;

IX — decidir sobre pedido de revisão de procedimento administrativo disciplinar;

X — deliberar por iniciativa de um quarto de seus integrantes ou do Procurador-Geral de Justiça, que este ajuíze ação cível de decretação de perda do cargo de membro vitalício do Ministério Público nos casos previstos nesta Lei;

XI — rever, mediante requerimento de legítimo interessado, nos termos da Lei Orgânica, decisão de arquivamento de inquérito policial ou peças de informação determinada pelo Procurador-Geral de Justiça, nos casos de sua atribuição originária;

XII — elaborar seu regimento interno;

XIII — desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por lei.

Parágrafo único — As decisões do Colégio de Procuradores de Justiça serão motivadas e publicadas, por extrato, salvo nas hipóteses legais de sigilo ou por deliberação da maioria de seus integrantes.

Art. 13 — Para exercer as atribuições do Colégio de Procuradores de Justiça com número superior a quarenta Procuradores de Justiça, poderá ser constituído Órgão Especial, cuja composição e número de integrantes a Lei Orgânica fixará.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses previstas nos incisos I, IV, V e VI do artigo anterior, bem como as outras atribuições a serem deferidas à totalidade do Colégio de Procuradores de Justiça pela Lei Orgânica.

SEÇÃO III
DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 14 — Lei Orgânica de cada Ministério Público disporá sobre a composição, inelegibilidade e prazos de sua cessação, posse e duração do mandato dos integrantes do Conselho Superior do Ministério Público, respeitadas as seguintes disposições:

I — o Conselho Superior terá como membros natos apenas o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público;

II — são elegíveis somente Procuradores de Justiça que não estejam afastados da carreira;

III — o eleitor poderá votar em cada um dos elegíveis até o número de cargos postos em eleição, na forma da lei complementar estadual.

Art. 15 — Ao Conselho Superior do Ministério Público compete:

I — elaborar as listas sêxtuplas a que se referem os arts. 94, caput, e 104, parágrafo único, II, da Constituição Federal;

II — indicar ao Procurador-Geral de Justiça, em lista tríplice, os candidatos a remoção ou promoção por merecimento;

III — eleger na forma da lei Orgânica, os membros do Ministério Público que integrarão a Comissão de concurso de ingresso na carreira;

IV — indicar o nome do mais antigo membro do Ministério Público para remoção ou promoção por antigüidade;

V — indicar ao Procurador-Geral de Justiça Promotores de Justiça para substituição por convocação;

VI — aprovar os pedidos de remoção por permuta entre membros do Ministério Público;

VII — decidir sobre vitaliciamento de membros do Ministério Público;

VIII — determinar por voto de dois terços de seus integrantes a disponibilidade ou remoção de membros do Ministério Público, por interesse público, assegurada ampla defesa;

IX — aprovar o quadro geral de antigüidade do Ministério Público e decidir sobre reclamações formuladas a esse respeito;

X — sugerir ao Procurador-Geral a edição de recomendações, sem caráter vinculativo, aos órgãos do Ministério Público para o desempenho de suas funções e a adoção de medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços;

XI — autorizar o afastamento de membro do Ministério Público para freqüentar curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudo, no País ou no exterior;

XII — elaborar seu regimento interno;

XIII — exercer outras atribuições previstos em lei.

§ 1º — As decisões do Conselho Superior do Ministério Público serão motivadas e publicadas, por extrato, salvo nas hipóteses legais de sigilo ou por deliberação da maioria de seus integrantes.

§ 2º — A remoção e a promoção voluntária por antigüidade e

por merecimento, bem como a convocação, dependerão de prévia manifestação escrita do interessado.

§ 3º — Na indicação por antigüidade, o Conselho Superior do Ministério Público somente poderá recusar o membro do Ministério Público mais antigo pelo voto de dois terços de seus integrantes, conforme procedimento próprio, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação, após o julgamento de eventual recurso interposto com apoio na alínea e do inciso VIII do art. 12 desta Lei.

SEÇÃO IV
DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 16 — O Corregedor-Geral do Ministério Público será eleito pelo Colégio de Procuradores, dentre os Procuradores de Justiça, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

Parágrafo único — O Corregedor-Geral do Ministério Público é membro nato do Colégio de Procuradores de Justiça e do Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 17 — A Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades e da conduta dos membros do Ministério Público, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições:

I — realizar correições e inspeções;

II — realizar inspeções nas Procuradorias de Justiça, remetendo relatório reservado ao Colégio de Procuradores de Justiça;

III — propor ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma da Lei Orgânica, o não vitaliciamento de membro do Ministério Público;

IV — fazer recomendações, sem caráter vinculativo, a órgão de execução;

V — instaurar, de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público, processo disciplinar contra membro da instituição, presidindo-o e aplicando as sanções administrativas cabíveis, na forma da Lei Orgânica;

VI — encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça os processos administrativos disciplinares que, na forma da Lei Orgânica, incumba a este decidir;

VII — remeter aos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;

VIII — apresentar ao Procurador-Geral de Justiça, na primeira quinzena de fevereiro, relatório com dados estatísticos sobre as atividades das Procuradorias e Promotorias de Justiça, relativas ao ano anterior.

Art. 18 — O Corregedor-Geral do Ministério Público será assessorado por Promotores de Justiça da mais elevada entrância ou categoria, por ele indicados e designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único — Recusando-se o Procurador-Geral de Justiça a designar os Promotores de Justiça que lhe foram indicados, o Corregedor-Geral de Justiça do Ministério Público poderá submeter a indicação à deliberação do Colégio de Procuradores.

SEÇÃO V
DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

Art. 19 — As Procuradorias de Justiça são órgãos de Administração do Ministério Público, com cargos de Procuradores de Justiça e serviços auxiliares necessários ao desempenho das funções que lhe forem cometidas pela Lei Orgânica.

§ 1º — É obrigatória a presença de Procurador de Justiça nas sessões de julgamento dos processos da respectiva Procuradoria de Justiça.

§ 2º — Os Procuradores de Justiça exercerão inspeção permanente dos serviços dos Promotores de Justiça nos autos em que oficiem, remetendo seus relatórios à Corregedores-Geral do Ministério Público.

Art. 20 — Os Procuradores de Justiça das Procuradorias de Justiça civis e criminais, que oficiem junto ao mesmo Tribunal, reunir-se-ão para fixar orientações jurídicas, sem caráter vinculativo, encaminhando-as ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 21 — A divisão interna dos serviços das Procuradorias de Justiça sujeitar-se-á a critérios objetivos definidos pelo Colégio de Procuradores, que visem à distribuição eqüitativa dos processos por sorteio, observadas, para esse efeito, as regras de proporcionalidade, especialmente a alternância fixada em função da natureza, volume e espécie dos feitos.

Parágrafo único — A norma deste artigo só não incidirá nas hipóteses em que os Procuradores de Justiça definam, consensualmente, conforme critérios próprios, a divisão interna dos serviços.

Art 22 — À Procuradoria de Justiça compete, na forma da Lei Orgânica, dentre outras atribuições:

I — escolher o Procurador de Justiça responsável pelos serviços Administrativos da Procuradoria;

II — propor ao Procurador-Geral de Justiça a escala de férias de seus integrantes;

III — solicitar ao Procurador-Geral de Justiça, em caso de licença de Procurador de Justiça ou afastamento de suas funções junto à Procuradoria de Justiça que convoque Promotor de Justiça da mais elevada entrância ou categoria para substituí-lo.

SEÇÃO VI
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Art. 23 — As Promotorias de Justiça são órgãos de administração do Ministério Público com pelo menos um cargo de Promotor de Justiça e serviços auxiliares necessários ao desempenho das funções que lhe forem cometidas pela Lei Orgânica.

§ 1º — As Promotorias de Justiça poderão ser judiciais ou extrajudiciais, especializadas, gerais ou cumulativas.

§ 2º — As atribuições das Promotorias de Justiça e dos cargos dos Promotores de Justiça que a integram serão fixadas mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 3º — A exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que a integram serão efetuadas mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores.

Art. 24 — O Procurador-Geral de Justiça poderá, com a concordância do Promotor de Justiça titular, designar outro Promotor para funcionar em feito determinado, de atribuição daquele.

CAPÍTULO IV
DAS FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

SEÇÃO I
DAS FUNÇÕES GERAIS

Art. 25 — Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público:

I — propor ação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais face à Constituição Estadual;

II — promover a representação de inconstitucionalidade para efeito de intervenção do Estado nos Municípios;

III — promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

IV — promover o inquérito civil e ação civil pública, na forma da lei:

a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos;

b) para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;

V — manifestar-se nos processos em que sua presença seja obrigatória por lei e, ainda, sempre que cabível a intervenção, para assegurar o exercício de suas funções institucionais, não importando a fase ou grau de jurisdição em que se encontrem os processos;

VI — exercer a fiscalização dos estabelecimentos prisionais e dos que abriguem idosos, menores, incapazes ou pessoas portadoras de deficiência;

VII — deliberar sobre a participação em organismos estatais de defesa do meio ambiente, neste compreendido o do trabalho, do consumidor, de política penal e penitenciária e outros afetos à sua área de atuação;

VIII — ingressar em juízo, de ofício, para responsabilizar os gestores do dinheiro público condenados por tribunais e conselhos de contas;

IX — interpor recursos ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça;

X — (VETADO)

XI —(VETADO)

Parágrafo único — É vedado o exercício das funções do Ministério Público a pessoas a ele estranhas, sob pena de nulidade do ato praticado.

Art. 26 — No exercício de suas funções, o Ministério Público poderá:

I — instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes e, para instruí-los:

a) expedir notificações para colher depoimento ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas previstas em lei;

b) requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridade federais, estaduais e municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, de qual-

quer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

c) promover inspeções e diligências investigatórias junto às autoridades, órgãos e entidades a que se refere a alínea anterior;

II — requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir procedimentos ou processo em que oficie;

III — requisitar à autoridade competente a instauração de sindicância ou procedimento administrativo cabível;

IV — requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial e de inquérito policial militar, observado o disposto no art. 129, inciso VIII, da Constituição Federal, podendo acompanhá-los;

V — praticar atos administrativos executórios, de caráter preparatório;

VI — dar publicidade dos procedimentos administrativos não disciplinares que instaurar e das medidas adotadas;

VII — sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas propostas, destinadas à prevenção e controle da criminalidade;

VIII — manifestar-se em qualquer fase dos processos, acolhendo solicitação do juíz, da parte ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse em causa que justifique a intervenção.

§ 1º — As notificações e requisições previstas neste artigo, quando tiverem como destinatários o Governador do Estado, os membros do Poder Legislativo e os desembargadores, serão encaminhadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 2º — O membro do Ministério Público será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, inclusive nas hipóteses legais de sigilo.

§ 3º — Serão cumpridas gratuitamente as requisições feitas pelo Ministério Público às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 4º — A falta ao trabalho, em virtude de atendimento a notificação ou requisição, na forma do inciso I deste artigo, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do Ministério Público.

§ 5º — Toda representação ou petição formulada ao Ministério Público será distribuída entre os membros da instituição que tenham atribuições para apreciá-la, observados os critérios fixados pelo Colégio de Procuradores.

Art. 27 — Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

I — pelos poderes estaduais ou municipais;

II — pelos orgãos da Administração Pública Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

III — pelos concessionários e permissonários de serviço público estadual ou municipal;

IV — por entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública.

Parágrafo único — No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

I — receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações de qualquer natureza, promover as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e dar-lhes as soluções adequadas;

II — zelar pela celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos;

III — dar andamento, no prazo de trinta dias, às notícias de irregularidades, petições ou reclamações referidas no inciso I;

IV — promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito.

Art. 28 — (VETADO)

SEÇÃO II
DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 29 — Além das atribuições previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, compete ao Procurador-Geral de Justiça:

I — representar aos Tribunais locais por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, face à Constituição Estadual;

II — representar para fins de intervenção do Estado no Município, com o objetivo de assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual ou prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

III — representar o Ministério Público nas sessões plenárias dos Tribunais;

IV — (VETADO)

V — ajuizar ação penal de competência originária dos Tribunais, nela oficiando;

VI — oficiar nos processos de competência originária dos Tribunais, nos limites estabelecidos na Lei Orgânica;

VII — determinar o arquivamento de representação, notícia de crime, peças de informação, conclusão de comissões parlamentares de inquérito ou inquérito policial, nas hipóteses de suas atribuições legais;

VIII — exercer as atribuições do art. 129, II e III, da Constituição Federal, quando a autoridade reclamada for o Governador do Estado, o Presidente da Assembléia Legislativa ou os Presidentes de Tribunais, bem como quando contra estes por ato praticado em razão de suas funções, deva ser ajuizada a competente ação;

IX — delegar a membro do Ministério Público suas funções de órgão de execução.

SEÇÃO III
DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 30 — Cabe ao Conselho Superior do Ministério Público rever o arquivamento de inquérito civil, na forma da lei.

SEÇÃO IV
DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 31 — Cabe aos Procuradores de Justiça exercer as atribuições junto aos Tribunais, desde que não cometidas ao Procurador-Geral de Justiça, e inclusive por delegação deste.

SEÇÃO V
DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA

Art. 32 — Além de outras funções cometidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e demais leis, compete aos Promotores de Justiça, dentro de suas esferas de atribuições:

I — impetrar habeas-corpus e mandado de segurança e requerer correição parcial, inclusive perante os Tribunais locais competentes;

II — atender a qualquer do povo, tomando as providências cabíveis;

III — oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, com as atribuições do Ministério Público Eleitoral previstas na Lei Orgânica do Ministério Público da União que forem pertinentes, além de outras estabelecidas na legislação eleitoral e partidária.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES
SEÇÃO I
DOS CENTROS DE APOIO OPERACIONAL

Art. 33 — Os Centros de Apoio Operacional são órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público, competindo-lhes, na forma da Lei Orgânica:

I — estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área de atividade e que tenham atribuições comuns;

II — remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à sua atividade;

III — estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções.

IV — remeter, anualmente, ao Procurador-Geral de Justiça relatório das atividades do Ministério Público relativas às suas áreas de atribuições;

V — exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, vedado o exercício de qualquer atividade de órgão de execução, bem como a expedição de atos normativos a estes dirigidos.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE CONCURSO

Art. 34 — À Comissão de Concurso, órgão auxiliar de natureza transitória, incumbe realizar a seleção de candidatos ao ingresso na carreira do Ministério Público, na forma da Lei Orgânica e observado o art. 129, § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo único — A Lei Orgânica definirá o critério de escolha do Presidente da Comissão de Concurso de ingresso na carreira, cujos demais integrantes serão eleitos na forma do art. 15, inciso III, desta Lei.

SEÇÃO III
DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Art. 35 — O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional é órgão auxiliar do Ministério Público destinado a realizar cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos

e publicações visando ao aprimoramento profissional e cultural dos membros da instituição, de seus auxiliares e funcionários, bem como a melhor execução de seus serviços e racionalização de seus recursos materiais.

Parágrafo único — A Lei Orgânica estabelecerá a organização, funcionamento e demais atribuições do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

SEÇÃO IV
DOS ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 36 — Lei de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça disciplinará os órgãos e serviços auxiliares de apoio administrativo, organizados em quadro próprio de carreiras, com os cargos que atendam às suas peculiaridades e às necessidades da administração e das atividades funcionais.

SEÇÃO V
DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 37 — Os estagiários do Ministério Público, auxiliares das Promotorias de Justiça, serão nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça, para período não superior a três anos.

Parágrafo único — A Lei Orgânica disciplinará a seleção investidura, vedações e dispensa dos estagiários, que serão alunos dos três últimos anos do curso de bacharelado de Direito, de escolas oficiais ou reconhecidas.

CAPÍTULO VI
DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 38 — Os membros do Ministério Público sujeitam-se a regime jurídico especial e têm as seguintes garantias:

I — vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

II — inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público;

III — irredutibilidade de vencimentos, observado, quanto à remuneração, o disposto na Constituição Federal.

§ 1º — O membro vitalício do Ministério Público somente perderá o cargo por sentença judicial transitada em julgado, preferida em ação civil própria, nos seguintes casos:

I — prática de crime incompatível com o exercício do cargo, após decisão judicial transitada em julgado;

II — exercício da advocacia;

III — abandono do cargo por prazo superior a trinta dias corridos.

§ 2º — A ação civil para a decretação da perda do cargo será proposta pelo Procurador-Geral de Justiça perante o Tribunal de Justiça local, após autorização do Colégio de Procuradores, na forma da Lei Orgânica.

Art. 39 — Em caso de extinção do órgão de execução, da Comarca ou mudança da sede da Promotoria de Justiça, será facultado ao Promotor de Justiça remover-se para outra Promotoria de igual entrância ou categoria, ou obter a disponibilidade com vencimentos integrais e a contagem do tempo de serviço como se em exercício estivesse.

§ 1º — O membro do Ministério Público em disponibilidade renumerada continuará sujeito às vedações constitucionais e será classificado em quadro especial, provendo-se a vaga que ocorrer.

§ 2º — A disponibilidade, nos casos previstos no caput deste artigo outorga ao membro do Ministério Público o direito à percepção de vencimentos e vantagens integrais e à contagem do tempo de serviço como se em exercício estivesse.

Art. 40 — Constituem prerrogativas dos membros do Ministério Público, além de outras previstas na Lei Orgânica:

I — ser ouvido, como testemunha ou ofendido, em qualquer processo ou inquérito, em dia, hora e local previamente ajustados com o Juiz ou a autoridade competente;

II — estar sujeito à intimação ou convocação para comparecimento, somente se expedida pela autoridade judiciária ou por órgão da Administração Superior do Ministério Público competente, ressalvadas as hipóteses constitucionais.

III — ser preso somente por ordem judicial escrita, salvo em flagrante de crime inafiançável, caso em que a autoridade fará, no prazo máximo de vinte e quatro horas, a comunicação e a apresentação do membro do Ministério Público ao Procurador-Geral de Justiça;

IV — ser processado e julgado originariamente pelo Tribunal de Justiça de seu Estado, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada exceção de ordem constitucional;

V — ser custodiado ou recolhido à prisão domiciliar ou à sala especial de Estado Maior, por ordem e à disposição do Tribunal competente, quando sujeito a prisão antes do julgamento final;

VI — ter assegurado o direito de acesso, retificação e complementação dos dados e informações relativos à sua pessoa, existentes nos órgãos da instituição, na forma da Lei Orgânica.

Art. 41 — Constituem prerrogativas dos membros do Ministério Público, no exercício de sua função, além de outras previstas na Lei Orgânica:

I — receber o mesmo tratamento jurídico e protocolar dispensado aos membros do Poder Judiciário junto aos quais oficiem;

II — não ser indiciado em inquérito policial, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

III — ter vista dos autos após distribuição às Turmas ou Câmaras e intervir nas sessões de julgamento, para sustentação oral ou esclarecimento de matéria de fato;

IV — receber intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição, através da entrega dos autos com vista;

V — gozar de inviolabilidade pelas opiniões que externar ou pelo teor de suas manifestações processuais ou procedimentos, nos limites de sua independência funcional;

VI — ingressar e transitar livremente:

a) nas salas de sessões de Tribunais, mesmo além dos limites que separam a parte reservada aos Magistrados;

b) nas salas e dependências de audiências, secretarias, cartórios, tabelionatos, ofícios da justiça, inclusive dos registros públicos, delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;

c) em qualquer recinto público ou privado, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio;

VII — examinar, em qualquer Juízo ou Tribunal, autos de processos findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos;

VIII — examinar, em qualquer repartição policial, autos de flagrante ou inquérito, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos;

IX — ter acesso ao indiciado preso, a qualquer momento, mesmo quando decretada a sua incomunicabilidade;

X — usar as vestes talares e as insígnias privativas do Ministério Público;

XI — tomar assento à direita dos Juízes de primeira instância ou do Presidente do Tribunal, Câmara ou Turma.

Parágrafo único — Quando no curso de investigação houver, indício da prática de infração penal por parte de membro do Ministério Público, a autoridade policial, civil ou militar remeterá imediatamente, sob pena de responsabilidade, os respectivos autos ao Procurador-Geral de Justiça, a quem competirá dar prosseguimento à apuração.

Art. 42 — Os membros do Ministério Público terão carteira funcional, expedida na forma da Lei Orgânica, valendo em todo o território nacional como cédula de identidade, e porte de arma, independentemente, neste caso, de qualquer ato formal de licença ou autorização.

CAPÍTULO VII
DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 43 — São deveres dos membros do Ministério Público, além de outros previstos em lei:

I — manter ilibada conduta pública e particular;

II — zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III — indicar os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos processuais, elaborando relatório em sua manifestação final ou recursal;

IV — obedecer aos prazos processuais;

V — assistir aos atos judiciais, quando obrigatória ou conveniente a sua presença;

VI — desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções;

VII — declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei;

VIII — adotar, nos limites de suas atribuições, as providências cabíveis face à irregularidade de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

IX — tratar com urbanidade as partes, testemunhas, funcionários e auxiliares da Justiça;

X — residir, se titular, na respectiva Comarca;

XI — prestar informações solicitadas pelos órgãos da instituição;

XII — identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII — atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV — acatar, no plano administrativo, as decisões dos órgãos da Administração Superior do Ministério Público.

Art. 44 — Aos membros do Ministério Público se aplicam as se-

guintes vedações:

I — receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

II — exercer advocacia;

III — exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista;

IV — exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de Magistério;

V — exercer atividade político-partidária, ressalvada a filiação e as exceções previstas em lei.

Parágrafo único — Não constituem acumulação, para os efeitos do inciso IV deste artigo, as atividades exercidas em organismos estatais afetos à área de atuação do Ministério Público, em Centro de Estudo e Aperfeiçoamento de Ministério Público, em entidades de representação de classe e o exercício de cargos de confiança na sua administração e nos órgãos auxiliares.

CAPÍTULO VIII
DOS VENCIMENTOS, VANTAGENS E DIREITOS

Art. 45 — O membro do Ministério Público, convocado ou designado para substituição, terá direito à diferença de vencimento entre o seu cargo e o que ocupar.

Art. 46 — A revisão da remuneração dos membros do Ministério Público far-se-á na forma da lei estadual.

Art. 47 — Os vencimentos dos membros do Ministério Público serão fixados com diferença não excedente a dez por cento de uma para outra entrância ou categoria, ou da entrância mais elevada para o cargo de Procurador-Geral de Justiça, garantindo-se aos Procuradores de Justiça não menos de noventa e cinco por cento dos vencimentos atribuídos ao Procurador-Geral.

Art. 48 — A remuneração dos membros dos Ministérios Públicos dos Estados observará, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelos membros do Poder Judiciário local.

Art. 49 — Os vencimentos do Procurador-Geral de Justiça, em cada Estado, para efeito do disposto no § 1º do art. 39 da Constituição Federal, guardarão equivalência com os vencimentos dos Desembargadores dos Tribunais de Justiça.

Art. 50 — Além dos vencimentos, poderão ser outorgadas, a membro do Ministério Público, nos termos da lei, as seguintes vantagens:

I — ajuda de custo, para despesas de transporte e mudança;

II — auxílio-moradia, nas Comarcas em que não haja residência oficial condigna para o membro do Ministério Público;

III — salário-família;

IV — diárias;

V — verba de representação de Ministério Público;

VI — gratificação pela prestação de serviço à Justiça Eleitoral, equivalente àquela devida ao Magistrado ante o qual oficiar;

VII — gratificação pela prestação de serviço à Justiça do Trabalho, nas Comarcas em que não haja Junta de Conciliação e Julgamento;

VIII — gratificação adicional por ano de serviço, incidente sobre o vencimento básico e a verba de representação, observado o disposto no § 3º deste artigo e no inciso XIV do art. 37 da Constituição Federal.

IX — gratificação pelo efetivo exercício em Comarca de difícil provimento, assim definida e indicada em lei ou em ato do Procurador-Geral de Justiça;

X — gratificação pelo exercício cumulativo de cargos ou funções;

XI — verba de representação pelo exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior;

XII — outras vantagens previstas em lei, inclusive as concedidas aos servidores públicos em geral.

§ 1º — Aplicam-se aos membros do Ministério Público os direitos sociais previstos no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII e XIX, da Constituição Federal.

§ 2º — Computar-se-á, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicionais por tempo de serviço, o tempo de exercício da advocacia, até o máximo de quinze anos.

§ 3º — Constitui parcela dos vencimentos, para todos os efeitos, a gratificação de representação de Ministério Público.

Art. 51 — O direito a férias anuais, coletivas e individuais, do membro do Ministério Público, será igual ao dos Magistrados, regulando a Lei Orgânica a sua concessão e aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 52 — Conceder-se-á licença:

I — para tratamento de saúde;

II — por motivo de doença de pessoa da família;

III — à gestante;

IV — paternidade;

V — em caráter especial;

VI — para casamento, até oito dias;

VII — por luto, em virtude de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, até oito dias;

VIII — em outros casos previstos em lei.

Parágrafo único — A Lei Orgânica disciplinará as licenças referidas neste artigo, não podendo o membro do Ministério Público, nessas situações, exercer qualquer de suas funções.

Art. 53 — São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, exceto para vitaliciamento, os dias em que o membro do Ministério Público estiver afastado de suas funções em razão:

I — de licença prevista no artigo anterior;

II — de férias;

III — de cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos, no País ou no exterior, de duração máxima de dois anos e mediante prévia autorização do Conselho Superior do Ministério Público;

IV — de período de trânsito;

V — de disponibilidade remunerada, exceto para promoção, em caso de afastamento decorrente de punição;

VI — de designação do Procurador-Geral de Justiça para:

a) realização de atividade de relevância para a instituição;

b) direção de Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público;

VII — de execício de cargos ou de funções de direção de associação representativa de classe, na forma da Lei Orgânica;

VIII — de exercício das atividades previstas no parágrafo único do àrt. 44 desta Lei;

IX — de outras hipóteses definidas em lei.

Art. 54 — O membro do Ministério Público será aposentado, com proventos integrais, compulsoriamente, por invalidez ou aos setenta anos de idade, e, facultativamete, aos trinta anos de serviço, após cinco anos de efetivo exercício na carreira.

Art. 55 — Os proventos da aposentadoria, que corresponderão à totalidade dos vencimentos percebidos no serviço ativo, a qualquer título, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos membros do Ministério Público em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos àqueles, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Parágrafo único — Os proventos dos membros do Ministério Público aposentados serão pagos na mesma ocasião em que o forem os vencimentos dos membros do Ministério Público em atividade, figurando em folha de pagamento expedida pelo Ministério Público.

Art. 56 — A pensão por morte, igual à totalidade dos vencimentos ou proventos percebidos pelos membros em atividade ou inatividade do Ministério Público, será reajustada na mesma data e proporção daqueles.

Parágrafo único — A pensão obrigatória não impedirá a percepção de benefícios decorrentes de contribuição voluntária para qualquer entidade de previdência.

Art. 57 — Ao cônjuge sobrevivente e, em sua falta, aos herdeiros ou dependentes de membro do Ministério Público, ainda que aposentado ou em disponibilidade, será pago o auxílio-funeral, em importância igual a um mês de vencimentos ou proventos percebidos pelo falecido.

Art. 58 — Para os fins deste Capítulo, equipara-se à esposa a companheira, nos termos da lei.

CAPÍTULO IX
DA CARREIRA

Art. 59 — O ingresso nos cargos iniciais da carreira dependerá da aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, organizado e realizado pela Procuradoria-Geral de Justiça, com participação da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º — É obrigatória a abertura do concurso de ingresso quando o número de vagas atingir a um quinto dos cargos iniciais da carreira.

§ 2º — Assegurar-se-ão ao candidato aprovado a nomeação e a escolha do cargo, de acordo com a ordem de classificação no concurso.

§ 3º — São requisitos para o ingresso na carreira, dentre outros estabelecidos pela Lei Orgânica:

I — ser brasileiro;

II —ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em escola oficial ou reconhecida;

III — estar quite com o serviço militar;

IV — estar em gozo dos direitos políticos.

§ 4º — O candidato nomeado deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 60 — Suspende-se, até definitivo julgamento, o exercício funcional de membro do Ministério Público quando, antes do decurso do prazo de dois anos, houver impugnação de seu vitaliciamento.

§ 1º — A Lei Orgânica disciplinará o procedimento de impugnação, cabendo ao Conselho Superior do Ministério Público decidir, no prazo máximo de sessenta dias, sobre o não vitaliciamento e ao Colégio de Procuradores, em trinta dias, eventual recurso.

§ 2º — Durante a tramitação do procedimento de impugnação, o membro do Ministério Público perceberá vencimentos integrais, contando-se para todos os efeitos o tempo de suspensão do exercício funcional, no caso de vitaliciamento.

Art. 61 — A Lei Orgânica regulamentará o regime de remoção e promoção dos membros do Ministério Público, observados os seguinte princípios:

I — promoção voluntária, por antigüidade e merecimento, alternadamente, de uma para outra entrância ou categoria e da entrância ou categoria mais elevada para o cargo de Procurador de Justiça, aplicando-se, por assemelhação, o disposto no art. 93, incisos III e VI, da Constituição Federal;

II — apurar-se-á a antigüidade na entrância e o merecimento pela atuação do membro do Ministério Público em toda a carreira, com prevalência de critérios de ordem objetiva, levando-se inclusive em conta sua conduta, operosidade e dedicação no execício do cargo, presteza e segurança nas suas manifestações processuais, o número de vezes que já tenha participado de listas, bem como a freqüência e o aproveitamento em cursos oficiais, ou reconhecidos, de aperfeiçoamento;

III — obrigatoriedade de promoção do Promotor de Justiça que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento;

IV — a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância ou categoria e integrar o Promotor de Justiça a primeira quinta parte da lista de antigüidade, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago, ou quando o número limitado de membros do Ministério Público inviabilizar a formação de lista tríplice;

V — a lista de merecimento resultará dos três nomes mais votados, desde que obtida maioria de votos, procedendo-se, para alcançá-la, a tantas votações quantas necessárias, examinados em primeiro lugar os nomes dos remanescentes de lista anterior;

VI — não sendo caso de promoção obrigatória a escolha recairá no membro do Ministério Público mais votado, observado a ordem dos escrutínios, prevalecendo, em caso de empate, a antigüidade na entrância ou categoria, salvo se preferir o Conselho Superior delegar a competência ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 62 — Verificada a vaga para remoção ou promoção,o Conselho Superior do Ministério Público expedirá, no prazo máximo de sessenta dias, edital para preenchimento.do cargo, salvo se ainda não instalado.

Art. 63 — Para cada vaga destinada ao preenchimento por remoção ou promoção, expedir-se-á edital distinto, sucessivamente, com a indicação do cargo correspondente à vaga a ser preenchida

Art. 64 — Será permitida a remoção por permuta entre membros do Ministério Público da mesma entrância ou categoria, observada, além do disposto na Lei Orgânica:

I — pedido escrito e conjunto, formulado por ambos os pretendentes;

II — a renovação de remoção por permuta somente permitida após o decurso de dois anos;

III — que a remoção por permuta não confere direito a ajuda de custo.

Art. 65 — A Lei Orgânica poderá prever a substituição por convocação, em caso de licença do titular de cargo da carreira ou de afastamento de suas funções junto à Procuradoria ou Promotoria de Justiça, somente podendo ser convocados membros do Ministério Público.

At. 66 — A reintegração, que decorrerá de sentença transitada em julgado, é o retorno do membro do Ministério Público ao cargo, com ressarcimento dos vencimentos e vantagens deixados de perceber em razão do afastamento, inclusive a contagem do tempo de serviço.

§ 1º — Achando-se provido o cargo no qual será reintegrado o membro do Ministério Público, o seu ocupante passará à disponibilidade, até posterior aproveitamento.

§ 2º — O membro do Ministério Público reintegrado será submetido a inspeção médica e, se considerado incapaz, será aposentado compulsoriamente, com as vantagens a que teria direito se efetivada a reintegração.

Art. 67 — A reversão dar-se-á na entrância em que se aposentou o membro do Ministério Público, em vaga a ser provida pelo critério de merecimento, observados os requisitos legais.

Art. 68 — O aproveitamento é o retorno do membro do Ministério Público em disponibilidade ao exercício funcional.

§ 1º — O membro do Ministério Público será aproveitado no órgão de execução que ocupava quando posto em disponibilidade, salvo se aceitar outro de igual entrância ou categoria, ou se for promovido.

§ 2º — Ao retornar à atividade, será o membro do Ministério Público submetido a inspeção médica e, se julgado incapaz, será aposentado compulsoriamente, com as vantagens a que teria direito se efetivado o seu retorno.

APÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69 — Os Ministérios Públicos dos Estados adequarão suas tabelas de vencimentos ao disposto nesta Lei, visando à revisão da remuneração dos seus membros e servidores.

Art. 70 — Fica instituída a gratificação pela prestação de serviço à Justiça Eleitoral, de que trata o art. 50, VI, desta Lei.

Art. 71 — (VETADO)

Art. 72 — Ao membro ou servidor do Ministério Público é vedado manter, sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro, ou parente até o segundo grau civil.

Art. 73 — Para exercer as funções junto à Justiça Eleitoral, por solicitação do Procurador-Geral de Justiça, os membros do Ministério Público do Estado serão designados, se for o caso, pelo respectivo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1 — Não ocorrendo designação, exclusivamente para os serviços eleitorais, na forma do caput deste artigo, o Promotor Eleitoral será o membro do Ministério Público local que oficie perante o Juízo incumbido daqueles serviços.

§ 2º — Havendo impedimento ou recusa justificável, o Procurador-Geral de Justiça designará o substituto.

Art. 74 — Para fins do disposto no art. 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e observado o que dispõe o art. 15, inciso I, desta Lei, a lista sêxtupla de membros do Ministério Público será organizada pelo Conselho Superior de cada Ministério Público dos Estados.

Art. 75 — Compete ao Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, autorizar o afastamento da carreira de membro do Ministério Público que tenha exercido a opção de que trata o art. 29, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para exercer o cargo, emprego ou função de nível equivalente ou maior na Administração Direta ou Indireta.

Parágrafo único — O período de afastamento da carreira estabelecido neste artigo será considerado de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, exceto para remoção ou promoção por merecimento.

Art. 76 — A Procuradoria-Geral de Justiça deverá propor, no prazo de um ano da promulgação desta Lei, a criação ou transformação de cargos correspondentes às funções não atribuídas aos cargos já existentes.

Parágrafo único — Aos Promotores de Justiça que executem as funções previstas neste artigo assegurar-se-á preferência no concurso de remoção.

Art. 77 — No âmbito do Ministério Público, para os fins do disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, ficam estabelecidos como limite de remuneração os valores percebidos em espécie, a qualquer título, pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 78 — O Ministério Público poderá firmar convênios com as associações de membros de instituição com vistas à manutenção de serviços assistenciais e culturais a seus associados.

Art. 79 — O disposto nos arts. 57 e 58 desta Lei aplica-se, a partir de sua publicação, aos proventos e pensões anteriormente concedidos, não gerando efeitos financeiros anteriormente à sua vigência.

Art 80 — Aplicam-se aos Ministérios Públicos dos Estados, subsidiariamente, as normas da Lei Orgânica do Ministério Público da União.

Art. 81 — Os Estados adaptarão a organização de seu Ministério Público aos preceitos desta Lei, no prazo de cento e vinte dias a contar de sua publicação.

Art. 82 — O dia 14 de dezembro será considerado "Dia Nacional do Ministério Público".

Art. 83 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 84 — Revogam-se as disposições em contrário.

ITAMAR FRANCO
Maurício Corrêa

Publicada no Diário Oficial da União nº 31, de 15/02/93

ANTIGÜIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO GRAU, NA CARREIRA, NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL, NO SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL.

(POSIÇÃO ATÉ 31/12/92).

NOME	NO GRAU			NA CARREIRA			NO SERVIÇO PÚBL. ESTAD.			NO SERVIÇO PÚBL. EM GERAL		
	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS
PROCURADORES DE JUSTIÇA												
HÉLIO SACILOTTI DE OLIVEIRA	23	00	02	39	08	12	49	08	19	50	06	05
RUY OLYMPIO DE OLIVEIRA	22	10	29	39	07	14	39	07	14	40	04	12
HENRIQUE E. RODRIGUES LIMA	20	06	19	25	05	08	31	00	02	34	07	17
MAURÍLIO MOREIRA LEITE	13	01	11	27	11	14	30	08	07	35	11	25
EVERTON JORGE DA LUZ	13	01	11	26	02	20	27	00	06	27	00	06
JOÃO CARLOS KURTZ	13	01	11	20	07	20	21	08	00	21	08	00
NAZARENO FURTADO KÖCHE	09	04	12	23	11	11	00	04	25	25	00	04
VIDAL VANHONI FILHO	08	09	10	20	07	20	20	07	20	22	04	09
MÁRCIO FORTES DE BARROS	08	07	22	23	06	29	36	02	11	37	03	02
MOACYR DE MORAES LIMA FILHO	08	07	01	20	11	26	26	05	27	26	05	27
PAULO HUÁSCAR VIANA	08	03	20	30	00	28	30	00	28	30	00	28
ANSELMO AGOSTINHO DA SILVA	08	09	09	20	05	02	28	07	10	34	11	07
HIPÓLITO LUIZ PIAZZA	05	01	08	26	02	29	35	10	02	35	10	02
NELSON FERRAZ	03	11	19	20	11	26	21	04	09	21	04	09
JOEL ROGÉRIO FURTADO	03	09	00	20	11	26	33	07	22	33	07	22
PAULO ARMANDO RIBEIRO	03	08	26	20	11	26	20	11	26	30	04	25
VALDIR VIEIRA	03	08	01	26	03	15	28	01	06	33	03	13
SÉRGIO TORRES PALADINO	02	01	26	20	07	21	26	06	22	28	00	02
ORLANDO GRACIOSA FILHO	02	00	06	20	07	20	31	10	06	32	10	06
FRANCISCO A. C. DO NASCIMENTO	02	00	05	20	11	26	23	09	26	23	09	26
PAULO ANTÔNIO GÜNTHER	01	09	24	20	07	20	20	07	20	22	10	27
LUIZ FERNANDO SIRYDAKIS	01	07	00	20	07	20	20	07	20	34	06	16
EMYGDIO GERALDO SADA	01	03	28	19	11	20	32	10	28	33	09	21
DEMÉTRIO C. SERRATINE	01	02	02	19	01	02	20	08	22	20	08	22
JOSÉ GALVANI ALBERTON	01	01	06	14	07	24	22	08	21	24	08	15
AGAMENON BENTO DO AMARAL	01	00	19	20	07	21	22	09	10	22	11	10
ROBISON WESTPHAL	00	09	21	10	04	17	23	00	13	23	11	28
KURT ERNESTO HAMMERSCHMIDT	00	03	02	20	02	26	20	09	00	20	09	00
ODIL JOSÉ COTA	00	03	00	28	00	00	20	00	00	22	11	21
PROMOTORES DE JUSTIÇA DE QUARTA ENTRÂNCIA												
LUIZ CARLOS FREYESLEBEN	12	02	29	20	02	15	20	02	15	28	04	22
VILMAR JOSÉ LÖEF	11	11	27	20	02	24	20	02	24	20	02	24
ÁTTILA ANTÔNIO ROTHSAHL	11	07	23	20	02	20	34	09	14	35	05	15
RICARDO MACIEL CASCAES	11	00	10	19	11	23	19	11	23	23	05	01
JOSÉ ANTÔNIO SALVADORI	10	09	27	18	06	14	18	06	14	18	06	14
JOBÉL BRAGA DE ARAÚJO	10	00	25	20	04	28	22	05	00	23	11	02
DARCY LANGOSKI	09	10	03	20	02	19	34	10	13	35	11	03
OSMAR PERON	09	10	00	18	11	25	21	11	17	21	11	17
RAUL SANTO SALVADOR	09	08	07	20	00	02	20	00	02	20	00	02
WLAUMAR ALVES DA SILVA	09	06	06	18	06	23	23	05	12	26	05	19
PAULO ROBERTO SPECK	09	00	23	18	06	15	28	09	14	28	09	14
CEZAR JOÃO CIM	08	10	14	15	07	14	19	09	03	19	09	03
RAUL SCHAEFER FILHO	08	07	00	17	11	08	10	05	19	18	05	19
MIGUEL MOACYR ALVES LIMA	08	03	06	15	07	16	15	07	16	18	02	08
JOSÉ E. O. DA LUZ FONTES	08	01	13	13	11	03	13	11	03	16	11	03
VILMAR RUI SCARDUELLI	08	01	12	14	01	03	14	01	03	14	01	03
JOSÉ FRANCISCO HOEPERS	08	01	10	13	11	11	24	10	04	24	10	04
LAURO DE OLIVEIRA ALVES	07	08	26	13	11	14	25	10	20	25	10	20
PEDRO SÉRGIO STEIL	07	07	09	13	10	28	13	10	28	13	10	28
FRANCISCO DE ASSIS FELIPPE	07	07	07	14	07	12	15	00	06	18	02	16
MILTON PASCOTO	07	05	24	13	11	05	13	11	05	22	06	09
ANTÔNIO CESAR PINTO COSTA	06	06	29	13	02	21	13	02	21	16	03	21
GUIDO FEUSER	06	06	24	13	10	21	13	10	21	14	08	21
ANTÔNIO G. B. DE MEDEIROS	06	02	24	13	08	17	19	01	04	19	01	04
JOÃO FERNANDO Q. BORRELLI	06	02	19	13	02	21	13	02	21	13	02	21

NOME	NO GRAU			NA CARREIRA			NO SERVIÇO PÚBL. ESTAD.			NO SERVIÇO PÚBL. EM GERAL		
	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS
PROMOTORES DE JUSTIÇA DE QUARTA ENTRÂNCIA												
RAULINO JACÓ BRÜNING	05	11	19	13	10	22	13	10	22	22	08	24
LUIZ CESAR MEDEIROS	05	04	04	12	02	08	16	01	08	18	06	12
ROSA MARIA GARCIA	05	04	03	13	11	12	21	07	09	25	02	14
LUIZ C. SCHMIDT DE CARVALHO	05	04	01	11	04	12	11	04	12	21	00	12
HERCÍLIA REGINA LEMKE	05	04	00	20	11	26	20	11	26	20	11	26
ALCIDES HEERDT	05	03	29	12	02	08	24	09	02	24	09	21
CELSO WIGGERS	05	02	15	11	04	12	11	04	12	23	01	08
MÁRIO GEMIN	05	02	12	11	04	12	11	04	12	12	02	07
DÁLCIO MOSER	05	02	11	11	04	10	14	08	10	18	11	00
ANTENOR CHINATO RIBEIRO	05	02	10	10	09	06	22	07	17	22	07	17
VERA L. FERREIRA COPETTI	05	01	21	12	04	04	12	04	04	12	04	04
GILBERTO C. DE OLIVEIRA	05	01	07	10	09	05	12	01	29	13	01	01
ERNANI DUTRA	04	07	03	10	09	06	10	09	06	11	06	06
HUMBERTO F. SCHARF VIEIRA	04	07	02	09	08	11	09	08	11	17	05	06
DONALDO REINER	03	07	04	10	09	06	10	09	06	17	10	26
PLÍNIO CESAR MOREIRA	02	10	02	10	09	06	10	09	06	20	01	07
NELSON FERNANDO MENDES	02	10	01	20	00	03	31	03	24	33	03	12
ANSELMO J. DE OLIVEIRA	02	07	06	09	08	10	12	02	08	12	11	11
ERONI JOSÉ SALLES	02	04	12	09	08	11	09	08	11	09	08	11
SÉRGIO ANTÔNIO RIZELO	01	10	17	07	06	21	07	06	21	07	06	21
SADÍ BRÍGIDO JUNG	01	10	09	11	04	12	21	04	12	21	04	12
NARCÍSIO G. RODRIGUES	01	07	13	09	08	11	09	08	11	13	06	16
MANOEL ROBERTO DA SILVA	01	07	13	13	02	21	20	06	29	20	06	29
SAULO TORRES	01	06	17	11	04	12	20	03	15	20	03	15
AROLDO DE ARAÚJO	01	06	16	10	09	06	23	05	26	23	05	26
ROBERTO CUNHA VARGAS	01	06	14	13	02	22	13	02	22	13	09	23
JACSON CORRÊA	01	04	21	09	08	11	13	05	16	15	01	18
BASÍLIO ELIAS DE CARO	01	04	20	09	08	11	09	08	11	09	08	11
DANIEL AMÉRICO MOREIRA	01	04	19	13	02	21	13	02	21	24	10	20
AURINO ALVES DE SOUZA	01	04	18	10	09	06	21	11	19	21	11	19
PAULO ROBERTO DE C. ROBERGE	01	03	14	07	06	21	11	00	08	11	00	08
TYCHO BRAHE FERNANDES	01	01	06	06	02	02	08	11	05	08	11	05
RICARDO T. DO VALLE PEREIRA	01	01	05	06	02	02	09	08	18	10	08	16
ANTÔNIO C. BRASIL PINTO	00	09	21	07	06	20	07	06	20	11	08	25
FRANCISCO JOSÉ FABIANO	00	08	23	07	06	20	16	04	03	16	04	03
ANDRÉ CARVALHO	00	08	22	05	11	07	07	02	13	07	02	13
ELOIR ARAÚJO DE SOUZA	00	08	01	10	09	06	24	07	28	25	06	10
LENIR ROSLINDO PIFFER	00	07	24	10	09	06	12	04	24	16	11	05
CID JOSÉ GOULART JÚNIOR	00	06	02	07	06	21	10	06	04	10	06	04
JOSÉ ANDRE ZANELLA	00	02	02	12	02	08	12	02	08	30	01	12
PAULO ROBERTO VIDAL	00	00	27	09	08	11	19	03	13	19	03	13
AURÉLIO CARDOSO DOS SANTOS	00	00	24	10	09	06	20	02	24	21	01	02
PROMOTORES DE JUSTIÇA DE TERCEIRA ENTRÂNCIA												
SIDNEY BANDARRA BARREIROS	12	07	16	20	00	02	23	09	26	23	09	26
ARISTEU XENOFONTES LENZI	09	03	18	13	11	01	19	01	13	19	11	13
HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	08	07	22	13	08	05	29	09	20	29	09	20
JOÃO ALBERTO CORRÊA	06	06	29	11	04	11	28	11	22	29	00	11
HENRIQUE LIMONGI	06	06	25	11	04	12	12	01	26	12	01	26
LUIZ CARLOS PAVAN	05	01	20	11	04	12	18	04	12	18	04	12
CARLOS A. PLATT NAHAS	05	01	18	13	11	06	20	09	07	20	09	07
LUIZ NÉRI P. DOS REIS	05	01	01	10	08	01	10	08	01	20	07	09
MARIA AUXILIADORA ALVES	05	01	00	10	09	06	16	09	10	26	09	13
JORGELITA TONERA FAVARETTO	05	00	15	11	04	12	11	04	12	15	11	13
ADO ROGÉRIO ALBINO	04	09	14	09	02	05	13	05	02	25	09	07
PAULO C. RAMOS DE OLIVEIRA	04	08	09	07	06	21	07	06	21	07	06	21
SÔNIA M. DEMEDA GROISMAN	04	01	00	09	08	11	09	08	11	20	05	07
HELOISA C. ABDALLA FREIRE	03	07	18	09	08	11	09	08	11	09	08	11
HÉLIO JOSÉ FIAMONCINI	02	07	05	09	08	11	10	07	29	11	07	00
RICARDO F. DA SILVEIRA	02	06	00	07	06	21	07	06	21	14	00	09
VIVIANE D'ÁVILA WINCKLER	02	05	29	07	06	21	15	00	04	15	00	04
DANTE FURTADO KÖCHE	02	05	26	09	08	11	13	07	29	13	07	29
PAULO SÉRGIO SCHACKER	02	01	26	06	02	02	06	02	02	06	02	02
MARIA R. D. LAKUS FORLIN	01	09	23	07	06	21	07	06	21	07	06	21
CARLOS A. DE CARVALHO ROSA	01	04	21	07	01	18	15	01	16	15	01	16

NOME	NO GRAU			NA CARREIRA			NO SERVIÇO PÚBL. ESTAD.			NO SERVIÇO PÚBL. EM GERAL		
	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS
PROMOTORES DE JUSTIÇA DE TERCEIRA ENTRÂNCIA												
PAULO RICARDO DA SILVA	01	04	19	06	02	02	06	02	02	06	02	02
GENIVALDO DA SILVA	01	04	18	06	02	02	06	02	02	19	05	03
CESAR AUGUSTO GRUBBA	01	04	14	07	06	20	13	02	21	13	02	21
NORIVAL ACÁCIO ENGEL	01	03	14	06	02	02	08	06	01	08	06	01
LUIZ ESPÍNDOLA DOS SANTOS	01	03	10	06	02	02	09	11	06	15	00	13
PAULO DE TARSO BRANDÃO	01	02	18	06	02	02	07	02	19	12	03	21
KÁTIA H. SCHEIDT DAL PIZZOL	01	02	02	07	06	21	10	05	17	10	05	17
HEITOR HONÓRIO ALTMANN	01	02	01	06	02	02	11	02	03	11	02	02
ALEXANDRE R. DA SILVA ÁVILA	01	01	28	06	00	21	06	00	21	06	00	21
GERCINO GERSON G. NETO	00	11	29	07	03	14	07	03	14	08	02	24
GLADYS AFONSO	00	08	21	04	04	17	04	04	17	04	04	17
MARISA F. SOUZA BRUM	00	08	20	06	02	02	06	02	02	06	02	02
MAURO FARIAS DE ARAÚJO	00	08	01	06	02	02	24	04	22	24	04	22
MOACIR JOSÉ DAL MAGRO	00	07	04	06	02	02	06	02	02	06	02	02
WALKYRIA R. DANIELSKI	00	07	03	04	04	17	08	11	01	08	11	01
CARLOS E. ABREU SÁ FORTES	00	07	02	06	02	02	11	10	05	11	10	05
IVENS J. THIVES DE CARVALHO	00	06	06	04	04	17	04	04	17	04	04	17
JOÃO FERNANDO C. DA CUNHA	00	03	02	06	02	02	06	02	02	13	03	29
FRANCISCO BISSOLI FILHO	00	01	28	04	04	17	12	10	01	12	10	01
DURVAL DA SILVA AMORIM	00	00	28	02	11	25	05	09	10	05	09	10
PROMOTORES DE JUSTIÇA DE SEGUNDA ENTRÂNCIA												
PEDRO ROBERTO DECOMAIN	05	04	07	09	08	11	09	08	11	12	02	20
CACILDO ROMAGNANI	04	09	13	10	09	06	11	01	08	22	06	20
JOSÉ ALBERTO KLITZKE	02	04	11	06	02	02	17	05	17	21	08	01
ALEX SANDRO T. DA CRUZ	01	02	01	04	04	17	04	04	17	08	03	25
NEWTON H. TRENNEPOHL	01	00	20	04	04	17	04	04	17	11	10	28
JAMES FARACO AMORIM	01	00	19	04	04	17	12	08	27	12	08	27
AMÉRICO BIGATON	01	00	16	04	04	17	04	04	17	04	04	17
FÁBIO DE SOUZA TRAJANO	00	11	29	02	11	25	02	11	25	02	11	25
HAVAH E. PICCININI DE ARAÚJO	00	08	24	05	03	03	06	06	28	06	06	28
LUIZ EDUARDO BRAUNSPERGER	00	07	04	02	11	25	02	11	25	02	11	25
VERA L. BEDINOTO KELLERS	00	07	03	02	11	25	02	11	25	03	06	28
ERNANI GÜETTEN DE ALMEIDA	00	06	06	04	04	17	04	04	17	04	04	17
AOR STEFFENS MIRANDA	00	06	03	02	11	25	02	11	25	02	11	25
ALEXANDRE HERCULANO ABREU	00	03	02	02	11	25	02	11	25	02	11	25
PAULO ROBERTO LUZ GOTTARDI	00	03	01	02	11	25	02	11	25	02	11	25
FRANCISCO DE PAULA F. NETO	00	03	00	04	04	17	04	04	17	17	10	11
JANIR LUIZ DELLA GIUSTINA	00	02	02	04	04	17	04	04	17	04	07	21
ELIANA VOLCATO NUNES	00	00	28	04	04	17	04	04	17	04	04	17
PROMOTORES DE JUSTIÇA DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA												
VICTOR EMENDORFER FILHO	06	02	11	07	06	21	07	06	21	07	06	21
ROSEMARY MACHADO SILVA	04	05	04	07	06	21	12	02	14	12	02	14
ELIZABETE MACHADO	02	02	02	04	04	17	06	05	08	06	05	08
ERALDO ANTUNES	01	10	15	02	11	25	10	01	23	10	01	23
JOSÉ EDUARDO CARDOSO	01	02	01	02	11	25	02	11	25	02	11	25
HENRIETTE M. ROTTA LEMOS	00	11	00	02	11	25	02	11	25	06	11	25
VÂNIO MARTINS DE FARIA	00	10	28	02	11	25	15	09	29	15	09	29
RUY V. SOARES DE SOUSA	00	10	28	02	11	25	07	09	28	07	09	28
JÁDEL DA SILVA JUNIOR	00	10	27	02	11	25	04	01	05	04	01	05
LIO MARCOS MARIN	00	10	27	02	11	25	02	11	25	02	11	25
MURILO CASEMIRO DE MATOS	00	09	21	02	11	25	05	06	04	06	06	07
MARGARET GAYER GUBERT	00	09	20	02	11	25	06	08	00	06	08	00
MARIO LUIZ DE MELO	00	09	19	02	11	25	04	08	22	04	08	22
ÁLVARO LUIZ MARTINS VEIGA	00	08	24	02	11	25	26	09	15	26	09	15
DAVI DO ESPÍRITO SANTO	00	08	16	02	11	25	02	11	25	02	11	25
ROGÉRIO A. LUZ BERTONCINI	00	07	04	02	11	25	05	08	29	26	11	27
ISAAC N. B. SABBÁ GUIMARÃES	00	03	02	02	11	25	02	11	25	02	11	25
LUIZ R. PEREIRA CAVALCANTI	00	03	01	01	04	04	06	00	25	06	00	25
ABEL ANTUNES DE MELLO	00	03	00	01	04	04	13	10	09	13	10	09
ROSEMARIE V. SACHTLEBEN	00	02	03	02	11	25	06	11	25	06	11	25
RUI ARNO RICHTER	00	02	02	01	04	04	01	04	04	02	01	18

NOME	NO GRAU			NA CARREIRA			NO SERVIÇO PÚBL. ESTAD.			NO SERVIÇO PÚBL. EM GERAL		
	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS
PROMOTORES DE JUSTIÇA DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA												
ANILDO SAUZA DE ARAÚJO	00	00	28	02	11	25	25	11	20	26	09	20
MARCELO TRUPPEL COUTINHO	00	00	27	01	04	04	01	04	04	01	04	04
HAMILTON GONÇALVES BRÍGIDO	00	00	24	02	11	25	02	11	25	24	05	05
PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS												
FERNANDO BASTOS SCHAEFER	19	11	29	19	11	29	28	08	04	28	08	04
MÁRCIA AGUIAR AREND	09	08	10	09	08	10	09	08	10	09	11	11
REGINA KURSCHUS	07	06	21	07	06	21	07	06	21	08	06	21
RAUL ROGÉRIO RABELLO	07	01	10	07	01	10	16	08	12	16	08	12
IVANIZE SOUZA DE OLIVEIRA	04	04	17	04	04	17	07	10	23	29	04	09
ODAIR TRAMONTIN	04	04	17	04	04	17	04	04	17	04	04	17
HENRIQUETA SCHARF VIEIRA	02	11	25	02	11	25	02	11	25	08	11	23
MAURY ROBERTO VIVIANI	02	11	25	02	11	25	02	11	25	02	11	25
LUCIANA SCHAEFER	02	11	25	02	11	25	06	04	03	09	06	21
CRISTIANE R. BOELL DA SILVA	02	11	25	02	11	25	05	06	19	05	06	19
MOEMA MARTINS BITTENCOURT	02	11	25	02	11	25	12	08	04	13	02	13
ROSAN DA ROCHA	02	11	25	02	11	25	08	01	23	08	01	23
MARIA L. BEILER GIRARDI	02	11	25	02	11	25	07	09	28	07	09	28
DÁRCI BLATT STOFFEL	02	11	25	02	11	25	02	11	25	02	11	25
CARLA MARA PINHEIRO	02	11	25	02	11	25	06	07	07	06	07	07
CRISTINA DA MOTTA BERGLER	02	11	25	02	11	25	07	06	11	07	06	11
RAUL DE ARAÚJO SANTOS NETO	02	07	05	02	07	05	02	07	05	17	01	06
JAYNE ABDALA BANDEIRA	01	04	04	01	04	04	01	04	04	01	04	04
ROBERTA BRENNER DE MORAES	01	04	04	01	04	04	01	04	04	01	04	04
MÁRIO WALTRICK DO AMARANTE	01	04	04	01	04	04	05	02	28	05	02	28
DÉBORA W. MEDEIROS SANTOS	01	04	04	01	04	04	02	09	07	02	09	07
RICARDO F. COELHO LEAL	01	04	04	01	04	04	01	04	04	05	07	02
MÔNICA PABST	01	04	04	01	04	04	01	04	04	01	04	04
ROSÂNGELA ZANATTA	01	04	04	01	04	04	01	04	04	01	04	04
MARCÍLIO DE NOVAES COSTA	01	04	04	01	04	04	04	07	09	06	02	09
SIDNEY ELOY DALABRIDA	00	02	15	00	02	15	04	09	05	04	09	05
FÁBIO STRECKER SCHMITT	00	02	15	00	02	15	00	02	15	00	02	15
SANDRO JOSÉ NEIS	00	02	15	00	02	15	03	03	02	03	03	02
ROSALINA MARIA R. SCHNEIDER	00	02	15	00	02	15	00	02	15	00	02	15
KARLA B. M. MENEGOTTO	00	02	15	00	02	15	00	02	15	00	02	15
FLÁVIO DUARTE DE SOUZA	00	02	15	00	02	15	00	02	15	00	02	15
DANIEL PALADINO	00	02	15	00	02	15	01	10	06	01	10	06
PROTÁSIO CAMPOS NETO	00	02	15	00	02	15	00	02	15	00	02	15
NEORI RAFAEL KRAHL	00	02	15	00	02	15	00	02	15	00	02	15
RUI CARLOS KOLB SCHIEFLER	00	02	15	00	02	15	00	02	15	00	02	15
EDUARDO MENDONÇA LIMA	00	02	15	00	02	15	00	02	15	00	02	15
LEDA MARIA HERMANN	00	02	15	00	02	15	00	02	15	00	02	15
JORGE OROFINO DA LUZ FONTES	00	02	15	00	02	15	00	02	15	00	02	15
VERA L. BUTZKE DE ARAÚJO	00	02	15	00	02	15	04	09	10	04	09	10
ONOFRE J. CARVALHO AGOSTINI	00	02	15	00	02	15	06	05	05	06	05	05
ROGÊ MACEDO NEVES	00	02	15	00	02	15	00	02	15	00	02	15
CLÁUDIA MARA NOLLI	00	02	15	00	02	15	04	08	20	04	08	20
CARLOS HENRIQUE FERNANDES	00	02	15	00	02	15	00	02	15	00	02	15
RICARDO LUIZ DELL'AGNOLLO	00	02	15	00	02	15	10	04	02	10	04	02
SÉRGIO RICARDO JÖESTING	00	02	15	00	02	15	00	02	15	00	02	15
LEONARDO FELIPE C. LUCHEZI	00	02	15	00	02	15	00	02	15	00	02	15
ANDREAS EISELE	00	02	15	00	02	15	00	02	15	00	02	15
ÂNGELA VALENÇA BORDINI	00	02	15	00	02	15	00	02	15	00	02	15
MÁRIO VIEIRA JÚNIOR	00	02	15	00	02	15	08	03	29	08	03	29
ANDRÉA DA SILVA DUARTE	00	02	15	00	02	15	02	09	07	02	09	07
VIVIANE DAMIANI VALCANAIA	00	02	15	00	02	15	10	04	29	10	04	29

OBSERVAÇÕES:
1 - Não estão computadas as férias averbadas para fins de aposentadoria e disponibilidade, bem como os tempos de serviços prestados à iniciativa privada, deferidos pelo Conselho Superior do Ministério Público, para fins de aposentadoria;
2 - Os períodos de licenças-prêmio deferidos e averbados, nos termos da Lei Complementar Estadual Nº 36/91, serão computados por acasião da aposentadoria;
3 - As reclamações contra os dados desta relação deverão ser apresentadas, no prazo de trinta dias, a partir da data da publicação (artigo 142, parágrafo 3º, da Lei Complementar Estadual Nº 17/82).

NOTAS:
1 - Aprovado pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público na sessão realizada no dia 04 de fevereiro de 1993;
2 - Publicado no Diário da Justiça Nº 8.681, de 10/02/93.

MOVIMENTAÇÃO DO QUADRO MINISTERIAL

01 — REMOÇÃO:
Norival Acácio Engel, da 1ª Vara de Xanxerê, para a vara Criminal de Balneário Camboriú.

02 — PROMOÇÕES:
Durval da Silva Amorim, para a 2ª Vara de São Joaquim, 3ª entrância; Eliana Volcato Nunes, para Turvo, 2ª entrância; Anildo Souza de Araújo, para Quilombo, 1ª entrância; Paulo Roberto Vidal, para a 1ª Vara Criminal de Joinville, 4ª entrância; Marcelo Truppel Coutinho, para Ponte Serrada, 1ª entrância; Aurélio Cardoso dos Santos, para a 2ª Vara Criminal de Criciúma, 4ª entrância; Hamilton Gonçalves Brígido, para Papanduva, 1ª entrância; José Eduardo Cardoso, para Ituporanga, 2ª entrância; Cristiane Rosália Boell da Silva, para Içara, 1ª entrância; Newton Henrique Trennepohl, para a 1ª Vara de Xanxerê, 3ª entrância; José Alberto Klitzke, para Mafra, 3ª entrância; James Faraco Amorim, para a 1ª Vara de Campos Novos, 3ª entrância; Lio Marcos Marin, para Dionísio Cerqueira, 2ª entrância.

03 — APOSENTADORIA:
Paulo Roberto Ribeiro — Procurador de Justiça.

REMOÇÃO DE OFÍCIO:
Rogério Antônio da Luz Bertoncini, de Fraiburgo para Imaruí, 1ª entrância.

04 — EXONERAÇÕES:
Otávio Roberto Pamplona, Promotor de Justiça de Braço do Norte, 2ª entrância, por ter assumido cargo de Juiz Federal; Roberta Brenner de Moraes (Substituta de Araranguá).

05 — VAGAS NO QUADRO:
— de Procurador de Justiça..... 01
— de Promotor de Justiça de 4ª entrância..... 00
— de Promotor de Justiça de 3ª entrância..... 00
— de Promotor de Justiça de 2ª entrância..... 04
(Braço do Norte — Palmitos — Rio Negrinho e Mondaí).
— de Promotor de Justiça de 1ª entrância..... 03
(Cunha Porã — Fraiburgo e São Domingos).
— de Promotor de Justiça Substituto (Lei Complementar nº 072, de 29.12.92)..... 06
— Circunscrições Judiciárias..... 09
(6ª — Blumenau — 1, 19ª — Tubarão — 2, 21ª — Araranguá — 1, 22ª — Chapecó — 1, 24ª — São Lourenço do Oeste — 1, 27ª — Dionísio Cerqueira — 1, 31ª — São Bento do Sul — 1 e 34ª — Orleans — 1).

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PRIMEIRO GRAU.
POSIÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA: NO QUADRO DE ANTIGÜIDADE, POR COMARCA E/OU NAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS.

01 — QUARTA ENTRÂNCIA

01 — Luiz Carlos Freyesleben	03.10.80	—	Vara da Infância e Juventude — Capital
02 — Vilmar José Löef	08.01.81	—	1ª Vara Cível — Joinville
03 — Áttila Antônio Rothsahl	11.06.81	—	2ª Vara Criminal — Capital
04 — Ricardo Maciel Cascaes	21.12.81	—	1ª Curadoria Cível — Capital
05 — José Antônio Salvadori	09.03.82	—	3ª Vara Criminal — Lages
06 — Jobél Braga de Araújo	07.12.82	—	3ª Vara Cível — Itajaí
07 — Darcy Langoski	04.03.82	—	3ª Vara Cível — Chapecó
08 — Osmar Peron	07.03.83	—	2ª Vara — Brusque
09 — Raul Santo Salvador	29.04.83	—	2ª Curadoria Cível — Capital
10 — Wlaumar Alves da Silva	28.06.83	—	3ª Vara Cível — Joinville
11 — Paulo Roberto Speck	09.12.83	—	5ª Vara Cível — Capital
12 — Cézar João Cim	20.02.84	—	4ª Vara Cível — Blumenau
13 — Raul Schaefer Filho	05.06.84	—	2ª Curadoria da Faz. Púb. e Acid. Trabalho — Capital
14 — Miguel Moacyr Alves Lima	27.09.84	—	Vara da Fam. Inf. Juven. e Reg. Públicos — Blumenau
15 — José Eduardo Orofino da Luz Fontes	19.11.84	—	3ª Vara Criminal — Capital
16 — Vilmar Rui Scarduelli	22.11.84	—	1ª Vara — Curitibanos
17 — José Francisco Hoepers	22.11.84	—	4ª Vara Criminal — Capital
18 — Lauro de Oliveira Alves	10.04.85	—	2ª Vara Cível — Itajaí
19 — Pedro Sérgio Steil	27.05.85	—	4ª Vara Cível — Joinville
20 — Francisco de Assis Felippe	29.05.85	—	1ª Vara Criminal — Itajaí
21 — Milton Pascoto	11.07.85	—	Vara da Justiça Militar — Capital
22 — Antônio César Pinto Costa	06.06.86	—	6ª Vara Cível — Capital
23 — Guido Feuser	10.06.86	—	2ª Vara Cível — Criciúma
24 — Antônio Gercino Ramos de Medeiros	07.10.86	—	1ª Vara da Fam. Órfãos e Sucessões — Capital
25 — João Fernando Quagliarelli Borrelli	14.10.86	—	2ª Vara Criminal — Lages
26 — Raulino Jacó Brüning	12.01.87	—	2ª Vara da Fam. Órfãos e Sucessões — Capital
27 — Luiz Cézar Medeiros	27.08.87	—	Vara da Fam. Infância e Juventude — Joinville
28 — Rosa Maria Garcia	28.08.87	—	3ª Vara Cível — Blumenau

29 — Luiz Carlos Schmidt de Carvalho	31.08.87	—	1ª Vara Cível — Blumenau
30 — Hercília Regina Lemke	01.09.87	—	2ª Vara Cível — Blumenau
31 — Alcides Heerdt	02.09.87	—	2ª Vara Criminal — Chapecó
32 — Celso Wiggers	16.09.87	—	1ª Curadoria da Faz. Púb. e Acid. Trabalho — Capital
33 — Mário Gemin	19.10.87	—	1ª Vara Cível — Chapecó
34 — Dálcio Moser	20.10.87	—	2ª Vara Cível — Lages
35 — Antenor Chinato Ribeiro	21.10.87	—	3ª Vara Cível — Lages
36 — Vera Lúcia Ferreira Copetti	10.11.87	—	2ª Vara — Joaçaba
37 — Gilberto Callado de Oliveira	24.11.87	—	1ª Vara Criminal — Capital
38 — Ernani Dutra	01.06.88	—	2ª Vara — Rio do Sul
39 — Humberto Francisco Scharf Vieira	02.06.88	—	2ª Vara Cível — Tubarão
40 — Donaldo Reiner	01.06.89	—	1ª Vara — Rio do Sul
41 — Plínio César Moreira	05.03.90	—	2ª Vara — Curitibanos
42 — Nelson Fernando Mendes	06.03.90	—	Vara de Execuções Penais — Capital
43 — Anselmo Jerônimo de Oliveira	30.05.90	—	1ª Vara Criminal — Blumenau
44 — Eroni José Salles	22.08.90	—	1ª Vara — Brusque
45 — Sérgio Antônio Rizelo	10.02.91	—	2ª Vara Cível — Chapecó
46 — Sadi Brígido Jung	26.02.91	—	1ª Vara Cível — Tubarão
47 — Narcísio Geraldino Rodrigues	23.05.91	—	3ª Vara Cível — Capital
48 — Manoel Roberto da Silva	23.05.91	—	1ª Vara Cível — Itajaí
49 — Saulo Torres	18.06.91	—	1ª Vara Criminal — Criciúma
50 — Aroldo de Araújo	19.06.91	—	3ª Vara Cível — Tubarão
51 — Roberto Cunha Vargas	21.06.91	—	2ª Vara Cível — Joinville
52 — Jacson Corrêa	13.08.91	—	1ª Vara Cível — Criciúma
53 — Basílio Elias de Caro	14.08.91	—	2ª Vara Criminal — Itajaí
54 — Daniel Américo Moreira	15.08.91	—	2ª Vara Criminal — Blumenau
55 — Aurino Alves de Souza	16.08.91	—	2ª Vara Criminal — Joinville
56 — Paulo Roberto de Carvalho Roberge	19.09.91	—	4ª Vara Cível — Lages
57 — Tycho Brahe Fernandes	26.11.91	—	1ª Vara Cível — Lages
58 — Ricardo Teixeira do Vale Pereira	27.11.91	—	Vara Criminal e Fazenda Pública — Tubarão
59 — Antônio Carlos Brasil Pinto	10.03.92	—	2ª Vara — Concórdia
60 — Francisco José Fabiano	08.04.92	—	Vara da Faz. Púb. Acid. Trab. e Reg. Públicos — Criciúma
61 — André Carvalho	09.04.92	—	1ª Vara Criminal — Lages
62 — Eloir Araújo de Souza	30.04.92	—	1ª Vara Criminal — Chapecó
63 — Lenir Roslindo Piffer	04.05.92	—	1ª Vara — Joaçaba
64 — Cid José Goulart Júnior	29.05.92	—	1ª Vara — Concórdia
65 — José André Zanella	29.10.92	—	3ª Vara Cível — Criciúma
66 — Paulo Roberto Vidal	04.12.92	—	1ª Vara Criminal — Joinville
67 — Aurélio Cardoso dos Santos	07.12.92	—	2ª Vara Criminal — Criciúma

02 — TERCEIRA ENTRÂNCIA

01 — Sidney Bandarra Barreiros	19.05.80	—	1ª Vara — Laguna
02 — Aristeu Xenofontes Lenzi	15.09.83	—	2ª Vara — Jaraguá do Sul
03 — Henrique Gonçalves da Silva	14.05.84	—	Vara da Faz. Públ. Fam. e Menores — São José
04 — João Alberto Corrêa	06.06.86	—	2ª Vara — Biguaçu
05 — Henrique Limongi	10.06.86	—	1ª Vara — Biguaçu
06 — Luiz Carlos Pavan	11.11.87	—	1ª Vara — Jaraguá do Sul
07 — Carlos Alberto Platt Nahas	11.11.87	—	2ª Vara Cível — Sõ José
08 — Luiz Néri Pacheco Reis	01.12.87	—	1ª Vara — Timbó
09 — Maria Auxiliadora Alves	02.12.87	—	1ª Vara — São Bento do Sul
10 — Jorgelita Tonera Favaretto	17.12.87	—	Vara Criminal — São José
11 — Ado Rogério Albino	22.03.88	—	1ª Vara — Indaial
12 — Paulo Cézar Ramos de Oliveira	26.04.88	—	2ª Vara Cível — Balneário Camboriú
13 — Sônia Maria Demeda Groismann	02.12.88	—	2ª Vara — Indaial
14 — Heloísa Crescenti Abdalla Freire	18.05.89	—	1ª Vara Cível — São José
15 — Hélio José Fiamoncini	31.05.90	—	1ª Vara Cível — Balneário Camboriú
16 — Ricardo Francisco da Silveira	05.07.90	—	2ª Vara — Campos Novos
17 — Viviane D'Ávila Winckler	06.07.90	—	1ª Vara — Palhoça
18 — Dante Furtado Köche	09.07.90	—	2ª Vara — Laguna
19 — Paulo Sérgio Schacker	06.11.90	—	1ª Vara — Caçador
20 — Maria Regina Dexheimer Lakus Forlin	14.03.91	—	2ª Vara — Videira
21 — Carlos Alberto de Carvalho Rosa	13.08.91	—	2ª Vara — São Francisco do Sul
22 — Paulo Ricardo da Silva	15.08.91	—	1ª Vara — Araranguá
23 — Genivaldo da Silva	16.08.91	—	1ª Vara — São Francisco do Sul
24 — César Augusto Grubba	20.08.91	—	2ª Vara — São Bento do Sul
25 — Norival Acácio Engel	19.09.91	—	Vara — Criminal — Balneário Camboriú
26 — Luiz Espíndola dos Santos	23.09.91	—	2ª Vara — Porto União

27 — Paulo de Tarso Brandão	15.10.91	—	2ª Vara — Timbó
28 — Kátia Helena Scheidt Dal Pizzol	31.10.91	—	1ª Vara — Videira
29 — Heitor Honório Altmann	01.11.91	—	1ª Vara — Canoinhas
30 — Alexandre Rossato da Silva Ávila	04.11.91	—	2ª Vara — Canoinhas
31 — Gercino Gerson Gomes Neto	02.01.92	—	1ª Vara — Porto União
32 — Gladys Afonso	07.04.92	—	2ª Vara — Araranguá
33 — Marisa Fátima Souza Brum	08.04.92	—	2ª Vara — Caçador
34 — Mauro Farias de Araújo	30.04.92	—	2ª Vara — Palhoça
35 — Moacir José Dal Magro	27.05.92	—	2ª Vara — Xanxerê
36 — Walkyria Ruicir Danielski	28.05.92	—	2ª Vara — São Miguel do Oeste
37 — Carlos Eduardo Abreu Sá Fortes	29.05.92	—	1ª Vara — São Joaquim
38 — Ivens José Thives de Carvalho	26.06.92	—	1ª Vara — São Miguel do Oeste
39 — João Fernando Cunha da Cunha	29.09.92	—	Vara da Faz. Públ. Fam. In. e Juv. — Baln. Camboriú
40 — Francisco Bissoli Filho	03.11.92	—	Tijucas
41 — Durval da Silva Amorim	03.12.92	—	2ª Vara — São Joaquim
42 — Newton Henrique Trennepohl	08.02.93	—	1ª Vara — Xanxerê
43 — José Alberto Klitzke	09.02.93	—	Mafra
44 — James Faraco Amorim	10.02.93	—	1ª Vara — Campos Novos

03 — SEGUNDA ENTRÂNCIA

01 — Pedro Roberto Decomain	24.09.87	—	Itaiópolis
02 — Cacildo Romagnani	23.03.88	—	Piçarras
03 — Alex Sandro Teixeira da Cruz	01.11.91	—	Sombrio
04 — Américo Bigaton	16.12.91	—	Urussanga
05 — Fábio de Souza Trajano	02.01.92	—	Orleans
06 — Havah Emília Piccinini de Araújo	07.04.92	—	Taió
07 — Luiz Eduardo Braunsperger	27.05.92	—	São Lourenço do Oeste
08 — Vera Lúcia Bedinoto Kellers	28.05.92	—	Capinzal
09 — Ernani Guetten de Almeida	26.06.92	—	Gaspar
10 — Aor Steffens Miranda	29.06.92	—	Santa Cecília
11 — Alexandre Herculano Abreu	29.09.92	—	Xaxim
12 — Paulo Roberto Luz Gottardi	30.09.92	—	Maravilha
13 — Francisco de Paula Fernandes Neto	01.10.92	—	Imbituba
14 — Janir Luiz Della Giustina	29.10.92	—	Ibirama
15 — Eliana Volcato Nunes	03.12.92	—	Turvo
16 — José Eduardo Cardoso	04.01.93	—	Ituporanga
17 — Lio Marcos Marin	08.02.93	—	Dionísio Cerqueira

04 — PRIMEIRA ENTRÂNCIA

01 — Victor Emendorfer Filho	22.10.86	—	Guaramirim
02 — Rosemary Machado Silva	29.07.88	—	Barra Velha
03 — Elisabete Machado	31.10.90	—	Pomerode
04 — Eraldo Antunes	20.02.91	—	Santo Amaro da Imperatriz
05 — Henriette Marlowe Rotta Lemos	31.01.92	—	Urubici
06 — Vânio Martins de Faria	03.02.92	—	São Carlos
07 — Ruy Vladimir Soares de Sousa	03.02.92	—	Itapiranga
08 — Jádel da Silva Júnior	04.02.92	—	Anchieta
09 — Murilo Casemiro Mattos	10.03.92	—	Seara
10 — Margaret Gayer Gubert	11.03.92	—	Bom Retiro
11 — Mário Luiz de Melo	12.03.92	—	Tangará
12 — Álvaro Luiz Martins Veiga	07.04.92	—	Trombudo Central
13 — Davi do Espírito Santo	15.04.92	—	Abelardo Luz
14 — Rogério Antônio da Luz Bertoncini	27.05.92	—	Imaruí
15 — Isaac Newton Belota Sabbá Guimarães	29.09.92	—	São José do Cedro
16 — Luiz Ricardo Pereira Cavalcanti	30.09.92	—	Pinhalzinho
17 — Abel Antunes de Mello	01.10.92	—	Campo Erê
18 — Rosemarie Verônica Schatleben	28.10.92	—	São João Batista
19 — Rui Arno Richter	29.10.92	—	Anita Garibaldi
20 — Anildo Souza de Araújo	03.12.92	—	Quilombo
21 — Marcelo Truppel Coutinho	04.12.92	—	Ponte Serrada
22 — Hamilton Gonçalves Brígido	07.12.92	—	Papanduva
23 — Cristiane Rosália Boell da Silva	04.01.93	—	Içara

05 — CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS

01 — Fernando Bastos Schaefer	02.01.73	—	1ª — Capital
02 — Márcia Aguiar Arend	25.04.83	—	1ª — Capital
03 — Regina Kurschus	14.06.85	—	1ª — Capital
04 — Raul Rogério Rabello	14.11.85	—	1ª — Capital
05 — Ivanize Souza de Oliveira	16.08.88	—	1ª — Capital
06 — Odair Tramontin	16.08.88	—	6ª — Blumenau
07 — Henriqueta Scharf Vieira	11.01.90	—	2ª — São José
08 — Maury Roberto Viviani	11.01.90	—	30ª — Balneário Camboriú
09 — Luciana Schaefer	11.01.90	—	4ª — Itajaí
10 — Moema Martins Bittencour	11.01.90	—	29ª — Palhoça
11 — Rosan da Rocha	11.01.90	—	9ª — Timbó
12 — Maria Luzia Beiler Girardi	11.01.90	—	6ª — Blumenau
13 — Dárci Blatt Stoffel	11.01.90	—	3ª — Tijucas
14 — Carla Mara Pinheiro	11.01.90	—	2ª — São José
15 — Cristina da Motta Bergler	11.01.90	—	8ª — Joinville
16 — Raul de Araújo Santos Neto	31.05.90	—	5ª — Brusque
17 — Jayne Abdala Bandeira	30.08.91	—	18ª — Laguna
18 — Roberta Brenner de Moraes	30.08.91	—	21ª — Araranguá (exonerada em 3/3/93)
19 — Mário Waltrick do Amarante	30.08.91	—	30ª — Balneário Camboriú
20 — Débora Wanderley Medeiros Santos	30.08.91	—	4ª — Itajaí
21 — Ricardo Figueiredo Coelho Leal	30.08.91	—	20ª — Criciúma
22 — Mônika Pabst	30.08.91	—	6ª — Blumenau
23 — Rosângela Zanatta	30.08.91	—	25ª — Palmitos
24 — Marcílio de Novaes Costa	30.08.91	—	32ª — São Francisco do Sul
25 — Sidney Eloy Dalabrida	16.10.92	—	7ª — Jaraguá do Sul
26 — Fábio Strecker Schmitt	16.10.92	—	8ª — Joinville
27 — Sandro José Neis	16.10.92	—	8ª — Joinville
28 — Rosalina Maria Rodrigues Schneider	16.10.92	—	8ª — Joinville
29 — Karla Bárdio Meirelles Menegotto	16.10.92	—	12ª — Joaçaba
30 — Flávio Duarte de Souza	16.10.92	—	15ª — Rio do Sul
31 — Daniel Paladino	16.10.92	—	20ª — Criciúma
32 — Protásio Campos Neto	16.10.92	—	15ª — Rio do Sul
33 — Neori Rafael Krahl	16.10.92	—	17ª — Lages
34 — Rui Carlos Kolb Schiefler	16.10.92	—	11ª — Porto União
35 — Eduardo Mendonça Lima	16.10.92	—	12ª — Joaçaba
36 — Leda Maria Hermann	16.10.92	—	17ª — Lages
37 — Jorge Orofino da Luz Fontes	16.10.92	—	16ª — São Joaquim
38 — Vera Lúcia Butzke de Araújo	16.10.92	—	13ª — Curitibanos
39 — Onofre José Carvalho Agostini	16.10.92	—	22ª — Chapecó
40 — Rogê Macedo Neves	16.10.92	—	17ª — Lages
41 — Cláudia Mara Nolli	16.10.92	—	10ª — Mafra
42 — Carlos Henrique Fernandes	16.10.92	—	17ª — Lages
43 — Ricardo Luis Dell'Agnollo	16.10.92	—	33ª — Canoinhas
44 — Sérgio Ricardo Joesting	16.10.92	—	14ª — Concórdia
45 — Leonardo Felipe Cavalcanti Luchezi	16.10.92	—	28ª — Videira
46 — Andreas Eisele	16.10.92	—	14ª — Concórdia
47 — Ângela Valença Bordini	16.10.92	—	26ª — Xanxerê
48 — Mário Vieira Júnior	16.10.92	—	23ª — São Miguel do Oeste
49 — Andréa da Silva Duarte	16.10.92	—	23ª — São Miguel do Oeste
50 — Viviane Damiani Valcanaia	16.10.92	—	35ª — Maravilha

COMPOSTO E IMPRESSO
NAS OFICINAS GRÁFICAS DA

IOESC
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO –
DE SANTA CATARINA
Florianópolis